BRASIL. MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

MINISTRO (LAURO MÜLLER)

RELATORIO I DOS ANOS DE 1912 E 1913 I APRESENTADO AO PRESIDENTE DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL ... COMPREHENDENDO O PERIODO DECORRIDO DE 1º DE MAIO DE 1912 A 17 DE MAIO DE 1913.

INCLUI ANEXOS.

RELATORIO

DO

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

1913

RELATORIO

APRESENTADO

AO

PRESIDENTE DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

PELO

Ministro de Estado das Relações Exteriores

COMPREHENDENDO O PERIODO DECORRIDO

DE

1 de Maio de 1912 a 17 de Maio de 1913

RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL
1913

INDICE GERAL ANALYTICO

Pags.

Introducção I

Mensagem apresentada pelo Presidente da Republica ao Congresso Nacional em 3 de Maio de 1913.— (Parte relativa ao Ministerio das Relações Exteriores) III

EXPOSIÇÃO

Visita de navios estrangeiros ao porto do Rio de Janeiro no anniversario da proclamação da Republica 3

Visita do cruzador *Barroso* a Buenos-Aires e a Montevidéo 3

Visita do navio-escola *Benjamin Constant* a Lisboa. 3

Visita de illustres personalidades estrangeiras feita ao Brasil. 4

Morte dos soberanos da Dinamarca e do Japão e assassinato do da Grecia.— Ascensão de novos soberanos aos thronos desses paizes.— Tentativa de assassinato contra o Rei da Hespanha.— Assassinato do Presidente do Conselho de Ministros da Hespanha.— Manifestações do Governo Brasileiro, em virtude desses successos. 4

BRASIL — ARGENTINA

Missões Campos Salles e Julio Roca. 6

BRASIL — ESTADOS UNIDOS DA AMERICA

O Ministro de Estado das Relações Exteriores do Brasil é convidado, pelo Governo Americano, para visitar officialmente os Estados Unidos da America.— O Governo Brasileiro accede a esse convite.— (Vide Annexo A, ns. 1-2.) 6

REPUBLICA DO PARAGUAY

Situação normalizada depois das ultimas revoluções.— Cessação das medidas extraordinarias tomadas pelo Brasil. 8

PAGS.

ESTADOS UNIDOS MEXICANOS

Revoluções successivas perturbam a ordem publica no seu territorio. . . 8

ESTADOS UNIDOS DA AMERICA

Processo intentado nesse paiz em relação ás vendas do café brasileiro, proveniente do *stock* da valorização desse genero. 9

Guerra entre a Italia e a Turquia. — Paz celebrada em Lausanne entre os dois paizes. — Posse da Tripolitania e da Cyrenaica reconhecida á Italia. — (Vide Annexo A, ns. 3-5.) 10

Guerra entre a Liga Balkanica e Turquia. 11

PORTUGAL

Decreto do Governo Portuguez prohibindo os passaportes collectivos para os seus nacionaes. — Sua suspensão. 11

ITALIA

Companhias Italianas de Navegação. 12

CHINA

Reconhecimento da Republica Chineza. — (Vide Annexo A, ns. 6 e 7) . . 13

REPUBLICA ARGENTINA

Convenção Complementar do Tratado de Limites celebrado em 6 de Outubro de 1898:

Convenção de 4 de Outubro de 1910, asssignada em Buenos-Aires. 14 e 15
Fronteira estabelecida pela Tratado de 6 de Outubro de 1898. . . 14
Fronteira estabelecida pela Convenção Complementar de 1910. . . 14
Andamento que tem tido essa Convenção, ainda não ultimada. . . 14 e 15

Execução de Cartas Rogatorias. — Protocollo modificando dois artigos do Accordo anterior. — (Vide Annexo A, n. 8).

Accordo de 14 de Fevereiro de 1889, assignado em Buenos-Aires, para a execução de Cartas Rogatorias, tanto civeis como criminaes, procedentes das autoridades judiciarias de um e outro Estados. 15

Protocollo de 16 de Setembro de 1912, assignado no Rio de Janeiro, modificando os arts. 4° e 6° do Accordo de 1889. — (Ainda não foi approvado) 16

REPUBLICA ORIENTAL DO URUGUAY

PAGS.

Convenção modificando a fronteira actual no Arroio S. Miguel:

Convenção de 7 de Maio de 1913, assignada no Rio de Janeiro, modificando a actual fronteira no Arroio S. Miguel . . . . . 16 a 16
Analyse dessa Convenção, indicando a nova fronteira . . . . . 16 e 17
Fronteira estabelecida pelo Tratado de 15 de Maio de 1852, pelo Accordo de 22 de Abril de 1853 e pela demarcação subsequente, no mesmo Arroio . . . . . 17 e 18
Fronteira estabelecida pelo Tratado de 30 de Outubro de 1909, na Lagôa Mirim e no Rio de Jaguarão — Analyse desse Tratado. 17 e 18
Antiga fronteira na mesma região. 18
Andamento que tem tido a nova Convenção de 1913. . . . . 18 e 19
Necessidade de Instrucções addicionaes ás de 17 de Janeiro de 1913 para se fazer a demarcação no Arroio S. Miguel 19

Convenio especial de trafego mutuo de Estradas de Ferro:

Analyse desse Convenio, assignado no Rio de Janeiro em 15 de Maio ne 1913 . . . . . 19 e 20

REPUBLICA DA BOLIVIA

Estrada de Ferro Madeira-Mamoré.— Differentes traçados para o Ramal dessa Estrada.— Protocollos de 14 de Novembro de 1910 e de 28 de Dezembro de 1912.— (Vide Annexo A, ns. 9-10.)

1° Traçado.— Tratado de Petropolis, de 17 de Novembro de 1903. 20 e 21
2° Traçado.— Protocollo do Rio de Janeiro, de 14 de Novembro de 1910.— Andamento que teve esse Acto. . . . . 21 e 22
3° Traçado.— Protocollo de 28 de Dezembro de 1912 . . . . . 22 a 24

ASSUMPTOS COMMERCIAES

a) — Brasil — Italia

Accordo commercial provisorio, estabelecido mediante a troca de Notas de 5 de Julho de 1900.— Suas prorogações até 31 de Dezembro de 1914.— (Vide Annexo A, ns. 11-28).

Accordo provisorio estabelecido pelas Notas de 5 de Julho de 1900. 24 e 25
Quando começou a vigorar. 24
Denuncia desse Accordo pelo Governo Brasileiro, em 8 de Novembro de 1901, para cessar em 8 de Maio de 1902. 24
1ª prorogação, até 31 de Dezembro de 1902. 24

Pags.

2ª prorogação, até 31 de Dezembro de 1904. 24
3ª prorogação, até 31 de Dezembro de 1906. 25
4ª prorogação, até 31 de Dezembro de 1908. 25
5ª prorogação, até 31 de Dezembro de 1910. 25
6ª prorogação, até 31 de Dezembro de 1912. 25
7ª prorogação, até 31 de Dezembro de 1914. 25

b) — Brasil — Estados Unidos da America

Continúa a reducção nos direitos de importação no Brasil para alguns artigos de procedencia norte-americana.— (Vide Annexo A, ns. 29-38).

Concessão feita para o exercicio de 1904, a partir de 20 de Abril. 26
Concessão feita para o exercicio de 1906, a partir de 1 de Julho. . 26
Concessão feita para o exercicio de 1910, a partir de 15 de Janeiro. 26
Concessão feita para o exercicio de 1911 . . . . . 26 e 27
Concessão feita para o exercicio de 1912 . . . . . 26 e 27
Concessão feita para o exercicio de 1913, até 9 de Abril . . . . . 26 e 27
Concessão feita para o mesmo exercicio, até 31 de Dezembro . . . 26 e 27

c) — Tratados, convenções e accordos commerciaes

Actos existentes entre o Brasil e as outras Nações:

Com a Republica Oriental do Uruguay:

Tratado de commercio e navegação, assignado no Rio de Janeiro a 12 de Outubro de 1851. 27
Tratado de 30 de Outubro de 1909, assignado no Rio de Janeiro, modificando as fronteiras na Lagôa Mirim e Rio Jaguarão, e estabelecendo principios geraes para o commercio e navegação nessas paragens. . . 28

Com a Republica Argentina:

Tratado de amizade, commercio e navegação, assignado na cidade do Paraná, a 7 de Março de 1856 28
Convenção assignada na cidade do Paraná, a 20 de Novembro de 1857, sobre navegação fluvial, completando as estipulações do Tratado de 1856 28

Com o Imperio Ottomano:

Tratado de amizade, commercio e navegação, assignado em Londres a 5 de Fevereiro de 1858. 28

Pags.

Com os Estados Unidos de Venezuela:

Tratado de Limites e Navegação fluvial, assignado em Caracas a 5 de Maio de 1859 28

Com o Reino da Belgica:

Accordo por meio de Notas de 12 de Dezembro de 1863 e 14 de Janeiro de 1864. 28

Com a China:

Tratado de amizade, commercio e navegação, assignado em Tien-tsin a 3 de Outubro de 1881 28

Com o Imperio do Japão:

Tratado de amizade, commercio e navegação, assignado em Paris a 5 de Novembro de 1895. 28

Com a Republica Franceza:

Accordo commercial provisorio, feito por meio de Notas de 26 e 30 de Junho de 1900. 29

Com a Republica da Colombia:

Tratado de commercio e navegação fluvial, assignado no Rio de Janeiro a 21 de Agosto de 1908. 29

Com a Republica do Perú:

Tratado de 8 de Setembro de 1909, assignado no Rio de Janeiro, completando a determinação da fronteira e estabelecendo principios geraes sobre o commercio e navegação na bacia do Amazonas 29

Com a Republica da Bolivia:

Tratado de commercio e navegação fluvial, assignado no Rio de Janeiro a 12 de Agosto de 1910. 29

Com os Estados Unidos da America:

Reducção nos direitos de importação no Brasil de alguns artigos de procedencia norte-americana, anteriormente concedida, como applicação da Tarifa differencial brasileira, nos exercicios de 1904, 1906, 1910, 1911, e 1912, revigorada para o de 1913 . . . . . 29 e 30

Com o Reino da Italia:

Accordo commercial provisorio, estabelecido mediante a troca das Notas de 5 de Julho de 1900, successivamente prorogado até 31 de Dezembro de 1914 30

Observações sobre o mesmo assumpto

Pags.

Tratado de commercio, de 16 de Junho de 1903, com a Persia 30
Tratado de commercio e navegação, de 10 de Maio de 1907, com a Republica do Ecuador. 30
Protocollo de 10 de Janeiro de 1896, assignado com a Republica do Chile. . 30

POLICIA SANITARIA

a) —Conferencias Sanitarias Internacionaes, reunidas em Paris em 1903 e 1912. — Convenções nellas assignadas.—(Vide Annexo A, n. 39.)

Convenção Sanitaria Internacional de Paris, de 3 de Dezembro de 1903. . . . . 31 e 32
Acta geral do deposito das ratificações dessa Convenção.—Assignada em Paris a 6 de Abril de 1907 . . . . . 33 a 35
Convenção Sanitaria Internacional de Paris, de 17 de Janeiro de 1912. . . . . 35 e 36

b) — Convenção Sanitaria Internacional de 12 de Junho de 1904, assignada no Rio de Janeiro, entre o Brasil e as Republicas Argentina, Oriental do Uruguay e do Paraguay. — Denuncia por parte da Republica Argentina. — Cessam os effeitos da Convenção para todos os paizes signatarios.—(Vide Annexo A, ns. 40-47.)

Denuncia da Convenção pela Republica Argentina. . . . . 36 e 37
Decreto publicando a denuncia e cessação dos effeitos da Convenção 37
Correspondencia trocada a esse respeito 37

c) — Convenção Sul-Americana de Policia Veterinaria, de 8 de Maio de 1912. 37

UNIFICAÇÃO DO DIREITO PRIVADO

Conferencia Internacional da Haya sobre o Direito Cambial, reunida em Junho e Julho de 1912.— Actos nella assignados, ultimados ou preparados:

Convenção assignada na Haya a 23 de Julho de 1912, sobre Unificação do Direito relativo á Letra de Cambio e á Nota Promissoria. . . . . 39 a 42
Regulamento uniforme para esses titulos de credito, annexo a essa Convenção. . . . . 39 a 42
Projecto de Lei uniforme relativo ao *Cheque*. 39

Conferencia Internacional de Direito Maritimo, convocado para o anno de 1913, em Bruxellas.— Trabalhos da Commissão Permanente, a unica que funccionou:

Observações apresentadas pelos Governos interessados sobre os Projectos redigidos pela Conferencia de 1910 42

Pags.

Novos Projectos formulados pela Commissão 42
Relatorio explicativo da mesma Commissão 42

Convenções de 23 de Setembro de 1910, assignadas na Conferencia Internacional de Direito Maritimo, realizada em Bruxellas.— O Brasil é signatario, mas ainda não as poude ratificar.— (Vide Annexo A, n. 48-50.)

1°) — Convenção relativa á abalroação, para unificação de certas regras em materia de abalroamento, — Assignada em Bruxellas a 23 de Setembro de 1910 43
2°) — Convenção relativa á assistencia e salvamento maritimos, para unificação de certas regras nessa especie.— Assignada em Bruxellas a 23 de Setembro de 1910 43
3°) — Protocollo de encerramento da assignatura das Convenções anteriores.— Da mesma data. 43
Communicações relativas á troca das ratificações dessas Convenções 43 e 44

RADIO-TELEGRAPHIA

Conferencia Internacional Radio-Telegraphica, reunida em Londres em Junho de 1912.— Actos nella assignados:

Actos anteriores, assignados na Conferencia de 1906, em Berlim:

1°) — Convenção Internacional Radio-Telegraphica, de 3 de Novembro de 1906 44
2°) — Accordo Addicional a essa Convenção. — Da mesma data . 44 e 45
3°) — Protocollo Final da Conferencia. — Da mesma data 45
4°) — Regulamento de serviço para a execução daquella Convenção. — Da mesma data 45

Actos assignados na Conferencia de 1912, em Londres:

1°) — Convenção Radio-Telegraphica Internacional, de 5 de Julho de 1912 45
2°) — Protocollo Final da Convenção.— Da mesma data 45
3°) — Regulamento de serviço annexo á mesma Convenção. — Da mesma data 45

Conferencia Internacional da Hora, celebrada em Paris em Outubro de 1912.— Acto nella preparado:

Projecto de Estatutos para a organização do serviço internacional de signaes horarios e sua transmissão radio-telegraphica. . . 46

Pags.

Decreto n. 10.090, de 19 de Fevereiro de 1913, expedido pelo Ministerio da Viação, approvando o Projecto que organiza o serviço da rêde radio-telegraphica nacional e a respectiva planta. 46
Instrucções para a organização da rêde radio-telegraphica nacional 46

UNIÃO INTERNACIONAL PARA A PROTECÇÃO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Noticia geral de todos os Actos relativos a essa União.— Conferencia Internacional de Washington, reunida em Maio de 1911.— Novos Actos nella assignados:

Actos anteriores . . . . . 46 a 48

1°) — Convenção da União de Paris, de 20 de Março de 1883. . . 47
2°) — Protocollo de encerramento dessa Convenção.— Da mesma data 47
3°) — Accordo de Madrid, de 14 de Abril de 1891, concernente á repressão de falsas indicações de procedencia das mercadorias. — (1° Protocollo.). 47
4°) — Accordo de Madrid, de 14 de Abril de 1891, relativo ao Registro Internacional de marcas de fabrica ou de commercio.— (2° Protocollo.) 47
5°) — Protocollo de encerramento da assignatura do Accordo precedente.— Da mesma data 47
6°) — Regulamento para a execução do Accordo anterior. 47
7°) — Accordo de Madrid, de 15 de Abril de 1891, concernente á dotação da Repartição Internacional da União.— (3° Protocollo 48
8°) — Acto Addicional de Bruxellas, de 14 de Dezembro de 1900, que modifica a Convenção de 20 de Março de 1883 e o Protocollo de encerramento da mesma data, a ella annexo. . . . 48
9°) — Acto Addicional de Bruxellas, de 14 de Dezembro de 1900, que modifica o Ajuste de Madrid, de 14 de Abril de 1891, concernente ao Registro Internacional das marcas de fabrica ou de commercio 48

Actos assignados na Conferencia de Washington:

1°) — Convenção da União de Paris, de 20 de Março de 1883, revista em Bruxellas a 14 de Dezembro de 1900 e em Washington a 2 de Junho de 1911. . . . . 48 e 49
2°) — Protocollo de encerramento da Convenção, assignado em Washington a 2 de Junho de 1911 49
3°) — Accordo de Madrid de 14 de Abril de 1891 para o registro internacional das marcas de fabrica ou de commercio, revisto

Pags.

em Bruxellas a 14 de Dezembro de 1900 e em Washington a 2 de Junho de 1911 49

4°) — Accordo de Madrid de 14 de Abril de 1891, concernente á repressão das falsas indicações de procedencia sobre as mercadorias, revisto em Washington a 2 de Junho de 1911 49

Conferencia Internacional do Opio, reunida na Haya, em Dezembro de 1911 e Janeiro de 1912.— Actos então assignados.— O Brasil tornou-se signatario em data posterior.

Actos assignados na Conferencia da Haya:

1°) — Convenção Internacional do Opio, datada de 23 de Janeiro de 1912. 50

2°) — Protocollo de encerramento da Conferencia, da mesma data. 50

Acto assignado posteriormente:

Protocollo supplementar de assignatura das Potencias não representadas na Conferencia. — Assignado pelo Brasil em 16 de Outubro de 1912 50

Outros Actos internacionaes que tiveram andamento, havendo sido assignados, ou sanccionados, ou promulgados uns, e denunciados outros, dentro do periodo a que se refere este Relatorio:

a) — Actos assignados:

Regulamento de execução da Convenção concluida entre o Brasil e a França para a permuta de encommendas postaes, sem valor declarado, assignada na cidade do Rio de Janeiro a 3 de Junho de 1909. Feito na mesma cidade em 25 da Junho de 1912.— (Vide *Convenções postaes*). . . 50

Instrucções para a Commissão Mixta Brasileiro-Uruguaya de Demarcação de Limites na Lagôa Mirim e no Rio Jaguarão. Assignada na cidade do Rio de Janeiro a 17 de Janeiro de 1913. — (Vide *Limites*). . . 50

Protocollo entre o Brasil e o Perú, assignado na cidade do Rio de Janeiro a 19 de Abril de 1913, relativo á organização e instrucções da Commissão Mixta Demarcadora dos Limites entre ambos os paizes, substitutivo do de 29 de Abril de 1912. — (Vide *Limites*). 51

b) — Actos sanccionados:

Vide — *Arbitramento*:

Convenção entre o Brasil e o Reino da Grecia, assignada em Berlim a 28 de Julho de 1910. 51

Pags.

Tratado entre o Brasil e a Republica Oriental do Uruguay, assignado em Petropolis a 6 de Janeiro de 1911. 51

Convenção entre o Brasil e a Republica do Paraguay, assignada em Asunción a 24 de Fevereiro de 1911 51

Convenção entre o Brasil e o Reino da Italia, assignada no Rio de Janeiro a 22 de Setembro de 1911. 51

c) — Acto promulgado:

, Vide — *Arbitramento*:

Convenção entre o Brasil e o Imperio da Russia, assignada no Rio de Janeiro a 26/13 de Agosto de 1910. 51

d) — Actos denunciados:

Vide — *Extradição*:

Portugal, Paraguay, Hespanha, Italia, Grã-Bretanha, Belgica, Allemanha, Austria-Hungria, Paizes-Baixos, Chile, Estados Unidos da America 25

BARÃO DO RIO-BRANCO

Acquisição projectada da Bibliotheca e dos objectos de arte que lhe pertenceram. — Despesas feitas com o seu funeral. — Credito especial pedido para esses fins. — (Vide Annexo A, n. 51.) 52

EXTRADIÇÃO

Lei n. 2.416, de 28 de Junho de 1911, regulando a materia. — Denuncia dos Tratados e Convenções de extradição entre o Brasil e outras Potencias. — (Vide Annexo A, n. 52.)

Lei n. 2.416, de 28 de Junho de 1911. 53

Actos existentes:

Portugal

Convenção para punir e reprimir o crime de falsificação de moeda e papeis de credito com curso legal nos dois paizes, quando praticado no territorio do outro; assignada em Lisboa aos 12 de Janeiro de 1855 54

Declarações sobre a intelligencia do art. 2º dessa Convenção, trocadas entre os plenipotenciarios negociadores, ao procederem á troca das ratificações; datadas de Lisboa a 13 de Outubro de 1855. 54

Tratado de extradição, assignado no Rio de Janeiro a 10 de Junho de 1872. . 54

Denuncias do Tratado e da Convenção. Cessação desta 55

Paraguay

Pags.

Tratado para a entrega de criminosos e desertores, assignado em Asunción aos 16 de Janeiro de 1872 55
Denuncia e cessação do Tratado 55

Italia

Tratado de extradição, assignado no Rio de Janeiro a 12 de Novembro de 1872. 56
Termo da troca das ratificações do Tratado e declarativo do art. 3°, § 6°, do mesmo Tratado.— Datado do Rio de Janeiro a 29 de Abril de 1873. . 56
Denuncia do Tratado. 56

Hespanhá

Tratado de extradição, assignado no Rio de Janeiro a 16 de Março de 1872 57
Denuncia do Tratado. 57

Grã-Bretanha

Tratado de extradição, assignado no Rio de Janeiro a 13 de Novembro de 1872. 57
Protocollo da mesma data, annexo ao Tratado 57
Denuncia do Tratado 57

Belgica

Tratado de extradição, assignado em Bruxellas a 21 de Julho de 1873 58
Protocollo da mesma data, explicando o sentido do art. 4° do Tratado. . . . 58
Tratado addicional ao anterior, assignado tambem em Bruxellas aos 12 de Dezembro de 1877 58
Denuncia do primeiro Tratado, tambem extensiva ao segundo. 58

Allemanha

Tratado de extradição, assignado no Rio de Janeiro aos 17 de Setembro de 1877 58
Denuncia do Tratado. 59

Austria-Hungria

Convenção para a extradição de criminosos, assignada no Rio de Janeiro aos 21 de Maio de 1883 59
Denuncia da Convenção. 56

Paizes-Baixos

Convenção para a extradição de criminosos, assignada no Rio de Janeiro a 21 de Dezembro de 1896 59
Denuncia da Convenção 60

Pags.

Chile

Tratado de extradição de criminosos, assignado no Rio de Janeiro aos 4 de Maio de 1897 60
Denuncia e cessação do Tratado. 60

Estados Unidos da America

Tratado de extradição de criminosos, assignado no Rio de Janeiro a 14 de Maio de 1897. 61
Protocollo assignado no Rio de Janeiro a 28 de Maio de 1898, annexo a este Tratado; — alterando-o nas disposições do n. 13 do art. II, do final do § 2° do art. III, dos dois primeiros paragraphos do art. IV, e na redacção do art. IX. 61
Protocollo assignado no Rio de Janeiro a 29 de Maio de 1901, annexo ao mesmo Tratado; — dando nova redacção ao art. IV, tendo em vista as emendas a elle apresentadas pelo Senado Americano 61
Denuncia do Tratado e dos dois Protocollos 61

ENCOMMENDAS POSTAES

Convenções Postaes relativas á permuta de encommendas sem valor declarado.— Actos assignados pelo Brasil.— Difficuldades internas para a sua execução.— Projectos de outras Convenções em estudo:

Actos assignados pelo Brasil em 26 de Maio de 1906, no 6° Congresso Postal Universal, celebrado em Roma 62
Accordo geral relativo á permuta de encommendas postaes sem valor declarado, alli concluido, mas não assignado pelo Brasil. 62

Actos especiaes dessa natureza, celebrados entre o Brasil e outras Potencias:

Accordo com Portugal, assignado no Rio de Janeiro a 9 de Maio de 1898.— (Em vigor). 63
Regulamento para a sua execução, assignado em Lisboa a 16 de Maio e no Rio de Janeiro a 5 de Junho de 1900. 63
Instrucções da Directoria Geral dos Correios para a execução desse Accordo.— Datadas de 19 de Junho de 1900 63
Convenção com a Republica Franceza, assignada no Rio de Janeiro a 3 de Junho de 1909.— (Ainda não está em vigor) . . 63 e 64
Convenção com os Estados Unidos da America, assignada no Rio de Janeiro a 26 de Março de 1910.— (Em vigor). . . . . 63 e 64
Convenção com o Imperio Allemão, assignada no Rio de Janeiro, a 20 de Abril de 1910.— (Em vigor). . . . . 63 e 64

Pags.

Convenção com o Reino da Italia, assignada no Rio de Janeiro a 19 de Dezembro de 1910.— (Ainda não está em vigor). . . . 64
Regulamento de execução para a Convenção com a França, assignado no Rio de Janeiro a 25 de junho de 1912.— (Entrará em vigor ao mesmo tempo que a Convenção) 64

Negociações entaboladas para a assignatura de outros Actos da mesma natureza :

Para uma Convenção com a Grã-Bretanha 64
Para uma Convenção com a Belgica 64
Para o Regulamento de execução da Convenção com a Grã-Bretanha. 65

Propostas feitas á Directoria Geral dos Correios para outras Convenções da mesma especie :

Para uma Convenção com a Austria 65
Para uma Convenção com a Hespanha 65

ARBITRAMENTO

Tratados e Convenções de Arbitramento permanente celebrados entre o Brasil e outras Nações.— Estado actual dos mesmos Actos.— (Vide Annexo A, ns. 53-56).

Actos ultimados, isto é, promulgados e em vigor :

1°) — Tratado com o Chile, assignado no Rio de Janeiro a 18 de Maio de 1899. 66
2°) — Tratado com a Republica Argentina, assignado no Rio de Janeiro a 7 de Setembro de 1905. 66
3°) — Convenção com os Estados Unidos da America, assignada em Washington a 23 de Janeiro de 1909. 66
4°) — Convenção com Portugal, assignada em Petropolis a 25 de Março de 1909. 66
5°) — Convenção com a França, assignada em Petropolis a 7 de Abril de 1909 67
6°) — Convenção com a Hespanha, assignada em Petropolis a 8 de Abril de 1909. 67
7°) — Convenção com os Estados Unidos Mexicanos, assignada em Petropolis a 11 de Abril de 1909 67
8°) — Convenção com os Estados Unidos de Venezuela, assignada em Caracas a 30 de Abril de 1909 67
9°) — Convenção com o Ecuador, assignada em Washington a 13 de Maio de 1909. 67

Pags.

10°) — Convenção com Costa Rica, assignada em Washington a 18 de Maio de 1909 67
11°) — Convenção com Cuba, assignada em Washington a 10 de Junho de 1909. 67
12°) — Convenção com a Grã-Bretanha, assignada em Petropolis a 18 de Junho de 1909 67
13°) — Convenção com a Noruega, assignada em Kristiania a 13 de Julho de 1909. 67
14°) — Convenção com a China, assignada em Peking a 3 de Agosto de 1909. 67
15°) — Tratado com o Perú, assignado em Petropolis a 7 de Dezembro de 1909. 67
16°) — Convenção com a Russia, assignada no Rio de Janeiro a 26 13 de Agosto de 1910. 67
17°) — Convenção com a Austria-Hungria, assignada no Rio de Janeiro a 19 de Outubro de 1910 68

Actos não ultimados :

a) — Approvados pelo Congresso Nacional:

Já ratificados pelo Brasil :

1°) — Convenção com Honduras, assignada em Guatemala a 26 de Abril de 1909 68
2°) — Convenção com Panamá, assignada em Washington a 1° de Maio de 1909 68
3°) — Tratado com a Bolivia, assignado em Petropolis a 25 de Junho de 1909. 68
4°) — Convenção com Nicaragua, assignada em Guatemala a 28 de Junho de 1909. 68
5°) — Convenção com a Republica do Salvador, assignada em San Salvador a 3 de Setembro de 1909. 69
6°) — Convenção com o Haiti, assignada em Washington a 25 de Abril de 1910 69
7°) — Convenção com a Republica Dominicana, assignada em Washington a 29 de Abril de 1910 69
8°) — Tratado com a Colombia, assignado em Bogotá a 7 de Julho de 1910. 69

Ainda não ratificados pelo Brasil :

1°) — Convenção com a Grecia, assignada em Berlim a 28 de Julho de 1910 69
2°) — Tratado com o Uruguay, assignado em Petropolis a 6 de Janeiro de 1911 69
3°) — Convenção com o Paraguay, assignada em Asunción a 24 de Fevereiro de 1911 70

Pags.

4°) — Convenção com a Italia, assignada no Rio de Janeiro a 22 de Setembro de 1911. 70

b) — Ainda não remettidos ao Congresso Nacional :

1°) — Convenção com a Suecia, assignada em Stockholmo a 14 de Dezembro de 1909 70

2°) — Convenção com a Dinamarca, assignada em Copenhague a 27 de Novembro de 1911 70

Sociedade da Cruz Vermelha Brasileira :

Declarada de caracter nacional, pelo Decreto n. 9.620, para o fim de poder funccionar no Brasil e ser considerada de caracter internacional e reconhecida por todas as nações cultas 70

LIMITES DO BRASIL

Estado actual das nossas fronteiras. 71

a) — Fronteiras convencionadas e nunca demarcadas:

1ª) — com a Guyana Franceza. 71
2ª) — » » » Hollandeza 72
3ª) — » » » Britannica. 72
4ª) — » » Republica da Colombia 72

b) — Fronteiras anteriormente convencionadas e demarcadas, nas quaes a linha divisoria foi depois alterada, ou já ficara insufficiente ou incompletamente demarcada:

1ª) — com a Republica Oriental do Uruguay . . . . . 72 e 73
2ª) — » » » do Perú . . . . . 72 e 73
3ª) — » » » dos Estados Unidos de Venezuela. . . . . 72 e 76
4ª) — » » » da Bolivia . . . . . 72 e 74
5ª) — » » » do Paraguay . . . . . 72 e 74
6ª) — » » » Argentina. . . . . 72 e 78

c) — Fronteira eventual com a Republica do Ecuador. 79

d) — Trechos da fronteira ainda não liquidados:

— Divisa pelo alveo do Rio Paraguay, entre a foz do Apa e a Bahia Negra. 80
— Divisa com a Bolivia, entre o marco do Rio Turvo e a nascente do Rio Verde 83
— Divisa com a Bolivia, entre a nascente principal do Rio Rapirran e a nascente principal do Igarapé Bahia 84
— Divisa com a Guyana Britannica, entre os montes Yakontipú e Roraima. 85

Pags.

e) — Commissões Demarcadoras ultimamente nomeadas.—Fronteira demarcada; fronteiras exploradas e reconhecidas e em parte demarcadas; fronteiras que se estão demarcando ou se vão demarcar. — (Vide Annexo Especial, I.)

Commissão Mixta Brasileiro-Boliviana Demarcadora de Limites . 86
Commissão Mixta Brasileiro-Uruguaya Demarcadora de Limites. 88 e 89
Commissão Brasileira nomeada para demarcar os limites com a Republica dos Estados Unidos de Venezuela . . . . . 88 a 90
Commissão Brasileira nomeada para demarcar os limites com a Republica do Perú. . . . . 88 a 90

f) — Necessidade de ser augmentada a verba destinada a esse serviço de limites 19

TERCEIRA CONFERENCIA INTERNACIONAL AMERICANA

Sua reunião no Rio de Janeiro, em 1906.— Noticia geral dos seus trabalhos.— Actos nella assignados.— (Vide Annexo Epecial, II.)

Reuniões dos Representantes diplomaticos das Republicas Americanas acreditados em Washington:

Em 6 de Dezembro de 1905 foi escolhida a cidade do Rio de Janeiro para a séde da Conferencia 93
O programma dos trabalhos da Conferencia foi approvado em reuniões de 6 e 21 de Abril de 1906 93
Regulamento approvado em Washington pela União das Republicas Americanas 93
Epoca em que devia funccionar e quando funccionou a Conferencia. 93
Sessões celebradas pela Conferencia. . . . . 93 e 94
Presidentes honorarios: Presidente effectivo e Secretario Geral. Outros cargos da Conferencia. 94
Paizes representados na Conferencia e paizes que se não fizeram representar. 94
Numero dos Delegados presentes á Conferencia, distribuidos pelos paizes que representavam 94
Relações dos Delegados e das Commissões em que funccionaram 95
Resolução (13ª) sobre Recursos Naturaes, assignada a 23 de Delegação Brasileira na Conferencia. 95
Commissões em que trabalharam os Delegados Brasileiros. 95
Actas das sessões realizadas que vão transcriptas no Annexo Especial, II:
1ª) — Da sessão inaugural, em 23 de Julho de 1906. 96
2ª) — Da sessão solenne, em 31 de Julho de 1906, para recepção do Sr. Elihu Root. 96
3ª) — Da sessão de 26 de Agosto de 1906 96
4ª) — Da sessão de encerramento, em 27 de Agosto de 1906. . . 96

Pags.

Resultado geral dos trabalhos da Conferencia. 96

Relações que se encontram no Annexo Especial, II, sobre os Actos assignados na Conferencia. 96

Convenções assignadas na Conferencia :

1ª) — Convenção fixando a condição dos cidadãos naturalizados, que renovam a sua residencia no paiz de origem.— Assignada a 13 de Agosto de 1906. (3° Acto). 97

2ª) — Convenção sobre reclamações pecuniarias, assignada a 13 de Agosto de 1906.— (4° Acto 97

3ª) — Convenção sobre Direito Internacional, assignada a 23 de Agosto de 1906.— (15° Acto). 98

4ª) — Convenção sobre Patentes de Invenção, Desenhos e Modelos Industriaes, Marcas de Fabrica e Commercio, e Propriedade Litteraria e Artistica, assignada a 23 de Agosto de 1906.— (16° Acto). . . . . 98 e 99

Resoluções mais importantes assignadas na Conferencia :

a) — Resoluções promulgadas no Brasil :

Resolução (8ª) relativa á Policia Sanitaria, assignada a 23 de Agosto de 1906. — (10° Acto) 99

Resolução (12ª) relativa á Estrada de Ferro Pan-Americana, assignada em 23 de Agosto de 1906.— (14° Acto) 100

b) — Resoluções pendentes de deliberação do Congresso Nacional Brasileiro :

Resolução (2ª) relativa á reorganização da Secretaria Internacional das Republicas Americanas, assignada a 7 de Agosto de 1906. — (2° Acto). 100

Resolução (3ª) recommendando a creação de secções especiaes, dependentes das Secretarias das Relações Exteriores, e especificando as suas funcções ; assignada a 13 de Agosto de 1906.— (5° Acto) 100

Resolução (10ª) recommendando aos Governos a celebração de uma Conferencia Internacional Americana sobre o Café, e designando a cidade de S. Paulo, no Brasil, para séde da mesma Conferencia. — Assignada em 23 de Agosto de 1906.—(12° Acto). 100

c) — *Resoluções* sobre as quaes o Brasil não se manifestou explicitamente ; não as havendo o Poder Executivo remettido ao Congresso Nacional :

Resolução (5ª) relativa á Secção de Commercio, Alfandegas e Estatistica Commercial.— Assignada a 16 de Agosto de 1906. — (7°Acto). . . . . 100 e 101

PAGS.

Resolução (6ª) relativa a Profissões Liberaes, assignada a 22 de Agosto de 1906.— (8º Acto) 101

Resolução (13ª) sobre Recursos Naturaes, assignada a 23 de Agosto de 1906.— (17º Acto) 101

Resolução (14ª) sobre Relações Commerciaes entre os Paizes Americanos, assignada em 23 de Agosto de 1906.—(18º Acto) . . 101 e 102

Resoluções de menor importancia do terceiro grupo, não mencionadas anteriormente, que dispensam o exame do Congresso Nacional:

Resolução (1ª) relativa ao Arbitramento. — Assignada a 7 de Agosto de 1906 — (1º Acto) 102

Resolução (4ª) da Conferencia, exprimindo a sua satisfação por se ter realizado a idéa do edificio para a Secretaria Internacional das Republicas Americanas. — Assignada a 13 de Agosto de 1906.— (6º Acto.) . . . . . 102 e 103

Resolução (7ª) relativa a Dividas Publicas, assignada a 22 de Agosto de 1906. — (9º Acto). 103

Resolução (9ª) sobre futuras Conferencias, assignada a 23 de Agosto de 1906.— (11º Acto.). 103

Resolução (11ª), sobre systema monetario. — Assignada em 23 de Agosto de 1906. — (13º Acto.). 104

Trabalho do Sr. Deputado Dr. João Pandiá Calogeras sobre o assumpto desta ultima Resolução 104

Acta Geral da Conferencia, approvada e assignada na sessão ordinaria de 26 de Agosto de 1906. . . . . 104 e 105

Moções (quatro) constantes da Acta Geral. 105

Moções (onze) discutidas e approvadas pela Conferencia, constantes das Actas das sessões ordinarias de 24 de Julho e 26 de Agosto de 1906. . . . . 105 e 106

Collecções officiaes (tres) publicadas dos trabalhos desta Conferencia:

Analyse da primeira Collecção. . . . . 106 e 107

Analyse da segunda Collecção. . . . . 107 e 108

Analyse da terceira Collecção. . . . . 108 e 109

QUARTA CONFERENCIA INTERNACIONAL AMERICANA

Sua reunião em Buenos Ayres, em 1910.— Noticia geral dos seus trabalhos.— Actos nella assignados. — (Vide Annexo Especial, III.)

Reuniões dos Representantes diplomaticas das Republicas Americanas acreditados em Washington:

Designação da cidade de Buenos-Aires para séde da Conferencia . 109

O Programma dos trobalhos da Conferencia foi approvado na sessão de 10 de Novembro de 1909. 109

PAGS.

Constituição do mesmo Programma 109
Regulamento approvado em Washingtou, em 9 e 13 de Maio de 1910 109
Epoca em que devia funcciona e quando funccionon a Conferencia . . . . . 109 e 110
Sessões celebradas pela Conferencia 110
Presidentes honorarios, Presidente effectivo e Secretario Geral. Outros cargos da Conferencia 110
Paizes representados na Conferencia e paiz que não tomou parte nos trabalhos da mesma. 110
Numero dos Delegados presentes á Conferencia, distribuidos pelos paizes que representavam . . . . . 110 e 111
Relações dos Delegados e das Commissões em que funccionaram 111
Delegação Brasileira na Conferencia. 111
Commissões em que trabalharam os Delegados Brasileiros 111
Resultado geral dos trabalhos da Conferencia. 112
Decisão omittida na Acta Geral, mantendo a Resolução da 3ª Conferencia Pan-Americana, no Rio de Janeiro, relativa á Codificação do Direito Americano, e sujeitando á Jnnta de Jurisconsultos uma Proposta do Delegado Chileno, Sr. Alvarez, sobre o methodo de codificação . . . 112
Proposta do Sr. Alvarez e intuitos do seu Autor . . . . . 112 e 113
Relações que se encontram no Annexo Especial, III, sobre os Actos assignados ou votados na Conferencia. 113

Convenções assignadas na Conferencia:

1ª) — Convenção de 11 de Agosto de 1910, sobre a propriedade litteraria e artistica.— (9º Acto.). 113
2ª) — Convenção de 11 de Agosto de 1910, sobre Reclamações pecuniarias.— (10º Acto.) 113
3ª) — Convenção de 20 de Agosto de 1910, sobre Patentes de Invenção, Desenhos e Modelos Industriaes.— (17º Acto.) 113
4ª) — Convenção de 20 de Agosto de 1910, sobre Marcas de Fabrica e de Commercio.— (23º Acto.) 113

Resoluções mais importantes assignadas na Conferencia, e incluidas no volume da Collecção official:

— Resolução (1ª), de 4 de Agosto de 1910, relativa á commemoração da independencia das Republicas Americanas — (1º Acto.) 113
— Resolução (5ª), de 11 de Agosto de 1910, sobre Relatorios e Pareceres.— (5º Acto.) 113
— Resolução (6ª), de 11 de Agosto de 1910, relativa á reorganização da «União das Republicas Americanas».— (6º Acto) . . 114
— Resolução (7ª), de 11 de Agssto de 1910, relativa a um projecto de Convenção sobre a reorganização da «União Pan-Americana».— (7º Acto) 114
— Projecto de Convenção annexo a esta 7ª Resolução. 114

Pags

— Resolução (8ª), de 11 de Agosto de 1910, relativa á Estrada de Ferro Pan-Americana.— (8º Acto.) 114
— Resolução (11ª), de 12 de Agosto de 1910, sobre communicações entre as Nações Americanas, por meio de linhas de vapores.— (13º Acto) 114
— Resolução (12ª), de 12 de Agosto de 1910, sobre o Congresso do Café, considerando em vigor a Resolução da 3ª Conferencia, no Rio de Janeiro, relativa á reunião desse Congresso em S. Paulo.— (14º Acto.) 114
— Resolução (13ª), de 18 de Agosto de 1910, sobre Policia Sanitaria.— (15º Acto) 114
— Resolução (14ª), de 18 de Agosto de 1910, sobre o intercambio de Professores e Alumnos.—(16º Acto) 114
— Resolução (15ª), de 20 de Agosto de 1910, sobre Documentos Consulares.—(18º Acto.) 114
— Resolução (16ª), de 20 de Agosto de 1910, sobre Regulamentação Alfandegaria.—(19º Acto) 114
— Resolução (17ª), de 20 de Agosto de 1910, sobre a Secção de Commercio, Alfandegas e Estatistica.— (20º Acto.) 114
— Resolução (18ª), de 20 de Agosto de 1910, sobre Estatisticas Commerciaes.— (21º Acto.) 114
— Resolução (19ª), de 20 de Agosto de 1910, sobre resenceamentos.— (22º Acto) 114
— Resolução (20ª), de 20 de Agosto de 1910, sobre Repartições Bibliographicas.— (24º Acto.) 115

Outras Resoluções assignadas na Conferencia, incluidas no volume da collecção-official, mas ainda não enumeradas:

— Resolução (2ª), de 4 de Agosto de 1910, em homenagem ao Sr. Andrew Carnegie.— (2º Acto) 115
— Resolução (3ª), de 4 de Agosto de 1910, relativa ao Congresso Scientifico Internacional, reunido na cidade de Santiago do Chile. — (3º Acto.) 115
— Resolução (4ª), de 4 de Agosto de 1910, relativa á abertura do Canal de Panamá.— (4º Acto) 115
— Resolução (9ª), de 11 de Agosto de 1910, relativa ao Congresso Scientifico Internacional Americano de Buenos-Aires. — (11º Acto.) . . . . . 115 e 116
— Resolução (10ª) de 11 de Agosto de 1910, sobre futuras Conferencias. — (12º Acto.) 119

Outras Resoluções tomadas na Conferencia, não incluidas no volume da Collecção official, mas apenas na Acta Geral:

— Resolução de 14 de Julho de 1910, modificando o art. 6º do Regulamento, quanto á Constituição das Commissões 116

Pags.

— Resolução de 4 de Agosto de 1910, referente aos poderes dos Delegados. 116
— Resolução de 4 de Agosto de 1910, relativa ás credenciaes do Sr. Alvarez, Delegado do Chile. 116
— Resolução de 10 de Agosto de 1910, sobre a credencial do Presidente da Delegação Brasileira, o Dr. Joaquim Duarte Murtinho 116
Moções (17) votadas pela Conferencia, constantes da Acta Geral 117
Acta Geral da Conferencia, approvada e assignada em 27 de Agosto de 1910 117

Collecções officiaes (duas) publicadas dos trabalhos desta Conferencia:

Analyse da 1ª Collecção . . . . . 117 e 118
Analyse da 2ª Collecção . . . . . 118 a 120

Vão ser submettidos ao exame do Congresso Nacional os Actos desta Conferencia que envolverem compromisso internacional . . . . 120 e 121

COMMISSÃO INTERNACIONAL DE JURISCONSULTOS

Sua reunião no Rio de Janeiro, em 1912. — Noticia geral dos seus trabalhos. — (Vide Annexo Especial, IV.)

Noticia dada no Relatorio anterior sobre a proxima reunião dessa Commissão 121
Foi successivamente adiada essa reunião desde 1907 até 1912. 121
Por esse motivo não figurou no Programma da 4ª Conferencia Pan-Americana a materia de que se devia occupar essa Commissão de Jurisconsultos. 121
Com annuencia de todos os Estados Americanos, foi fixado para a sua reunião o dia 22 de Abril de 1912 121
Dois Projectos de Codigos mandados organizar pelo Governo Brasileiro, para servirem de base ás deliberações e trabalhos da Commissão . . 122
Quando foram distribuidos aos Governos Americanos 122
Proposta do Governo Brasileiro para ser negociado, em Washington, um Accordo complementar ou explicativo da Convenção de 23 de Agosto de 1906, no sentido de cada Paiz poder ter dois Representantes na Commissão de Jurisconsultos, em vez de um, mas com um só voto deliberativo 122
O impedimento do Representante do Brasil, nomeado desde 1909, motivou o adiamento da reunião da Commissão, de Maio de 1911 para 22 de Abril de 1912 122
O mesmo motivo levou o Governo Brasileiro a propor novo adiamento para 26 de Junho de 1912. 122
Accordo negociado em Washington sobre estas duas propostas, reunidas em uma só, apresentada em 27 de Dezembro de 1911. . . . . 122 e 123

	Pags.
Protocollo de Washington, de 15 de Janeiro de 1912, no sentido da proposta brasileira.	122 e 123
Projecto de Regulamento da Commissão de Jurisconsultos, preparado pelo Governo Brasileiro.	123
Documentos publicados no Relatorio de 1912, reproduzidos no Annexo Especial, IV, deste Relatorio	123
Installação da Commissão de Jurisconsultos em 26 de Junho de 1912, no Palacio Monroe.	123
Dezesete Paizes enviaram os seus Delegados.	123
Sessões celebradas pela Commissão.	123
A Republica Dominicana não tomou parte nos trabalhos da Commissão, embora houvesse designado o seu Delegado.	124
Paizes que não se fizeram representar na reunião.	124
Delegados do Brasil e dos outros Paizes.	124
Secretario Geral da Commissão	124
Secretarios Brasileiros da Commissão.	124
Officiaes e Auxiliares da Secretaria Geral da Commissão.	124
Sessão preparatoria, em 26 de Junho de 1912.	124
Sessão solenne de inauguração, em 26 de Junho de 1912.	124 e 125
Discursos nella proferidos.	125
Propostas nella apresentadas e unanimemente approvadas.	124 e 125
Acta completa da sessão inaugural.	125
1ª Sessão ordinaria, em 28 de Junho de 1912.	125 e 126
Moção fundamentada das Delegações Chilena e Argentina, apresentada nessa sessão	125 e 126
Proposta nella encerrada, no sentido de, antes de qualquer outro trabalho, ser nomeada uma Commissão de cinco membros, para ouvir as opiniões das Delegações sobre a codificação, estudal-as e apresentar Parecer	125 e 126
Approvação unanime dessa Proposta, com *addendum* do Sr. Moore, para que o Presidente nomeasse a Commissão	126
Nomeação da Commissão especial dos cinco.	126
Seus estudos. Parecer e resoluções propostas.	126 a 130
1ª) Que fosse approvado o projecto de Regulameuto annexo . .	261
2ª) — Que fossem nomeadas duas Commissões de cinco membros, encarregadas de preparar, nesta reunião, um Projecto de extradição e outro de execução de sentenças estrangeiras. .	126
3ª) — Que fosse approvado o Projecto annexo de organização e methodo de trabalho	126 e 127
4ª) — Que se designasse o mez de Junho de 1914 para a segunda reunião da Commissão no Rio de Janeeiro	127
Approvação do Parecer com seus Annexos e Propostas	127
Voto particular do Delegado do Salvador e Justificação do seu voto adverso ao Parecer da Commissão	127

	Pags.
Analyse do Projecto de organização e methodo de trabalho.	127 a 130
Nomeação de seis Commissões especiaes ; quatro encarregadas de preparar a codificação do Direito Internacional Publico, e duas a do Direito Internacional Privado ; devendo funccionar no intervallo das duas reuniões da Commissão Geral.	127 a 129
Sédes das seis Commissões especiaes	127
Constituição das mesmas Commissões.	128 a 129
Methodo de trabalho que devia ser adoptado	129 a 130
O Projecto do Regulamento foi approvado na 2ª sessão ordinaria, em 8 de Julho de 1912.	130
As Commissões, 3ª, de Santiago do Chile, e 6ª, de Lima, no Perú, reuniram-se aqui e organizaram o plano dos seus trabalhos.	130
Sorteio para a ordem de substituição do Presidente	130 e 131
Nomeação e constituição das duas Commissões especiaes, de Extradição e de Execução de sentenças estrangeiras.	131
3ª Sessão ordinaria, em 12 de Julho de 1912.	131 e 132
Manifestações de pesar pela morte de Quintino Bocayuva	131 e 132
4ª Sessão ordinaria, em 13 de Julho de 1912	132
Parecer e Projecto da Commissão de Extradição.	132
Discussão desse Parecer na 4ª Sessão	132
5ª Sessão ordinaria, em 16 de Julho de 1912	132
Approvação, sem discussão, da redacção final do Projecto de Extradição.	132
Communicação dos membros da 3ª Commissão especial (a de Santiago do Chile).	132
O Projecto de Extradição foi enviado aos Governos Americanos.	132
6ª Sessão ordinaria, em 17 de Julho de 1912	132 e 133
Officio dos membros da 6ª Commissão (a de Lima, no Perú).	132
Parecer e Projecto da Commissão de Execução de sentenças estrangeiras, que se tornou extensivo ás Cartas Rogatorias.	132 e 133
Discussão do mesmo Parecer.	133
Proposta approvada do Delegado do Mexico, Sr. Castillo, para que esse Parecer, os Projectos annexos e emendas fossem enviados á Commissão especial competente.	133
Toda essa materia foi enviada á 6ª Commissão (a de Lima, no Perú) .	133
7ª e ultima sessão ordinaria, em 19 de Julho de 1912	133 e 134
Telegramma do Sr. Lujo, Delegado da Republica Dominicana, communicando a sua proxima chegada.	133
Acta da reunião da 6ª Commissão (a de Lima, no Perú) e Quadro das materias de que terá de se occupar.	133 e 134
Acta da reunião da 3ª Commissão (a de Santiago do Chile).	133 e 134
Proposta da Delegação do Mexico (Voto de agradecimento ao Governo Brasileiro).	133 e 134

	Pags.
Proposta do Sr. Velarde, Delegado do Perú, para que o Governo do Brasil fixasse o dia da futura reunião, em Junho de 1914	134
Sessão solenne de encerramento, em 19 de Julho de 1912	134
Discursos nella proferidos.	134
Acta completa da mesma sessão.	134
Actas resumidas das sessões ordinarias	134
Commissões especiaes que já se reuniram.	134 a 136
— 2ª Commissão especial, a do Rio de Janeiro, da qual é Presidente o Delegado Brasileiro, Dr. Epitacio Pessôa	135
Projecto por ella acceito como base para os pedidos de informações. . .	135
Circular por ella dirigida aos Governos Americanos.	135
— 5ª Commissão especial, a de Montevidéo	135 e 136
O Delegado Brasileiro, Conselheiro Candido de Oliveira, tomou parte nos seus trabalhos	135 e 136
Outros Delegados que compareceram.	135
Divergencia fundamental entre o nosso e os outros Delegados, sobre a questão da lei applicavel, em caso de conflicto, se a nacional, se a do domicilio.	135 e 136
Serão apresentados á Commissão Geral, em 1914, dois Projectos separados sobre a materia sujeita a essa Commissão	136
Actos, Projectos e Exposições de motivos dessa Commissão	136
Officio do Delegado Brasileiro ao Governo.	136
A Secretaria da Commissão Geral passou a funccionar no Ministerio. . .	136
Segunda reunião da Commissão Internacional de Jurisconsultos, a realizar-se no Rio de Janeiro em Junho de 1914.	136

ADHESÕES

Adhesões communicadas de Governos estrangeiros a Actos internacionaes, a que o Brasil está ligado. — (Vide Annexo C.).	137
I. — Á Convenção Telegraphica Internacional de S. Petersburgo, de 10/22 de Julho de 1875, revista pelo Regulameto de Lisboa, de 11 de Junho de 1908:	
— Adhesão do Imperio de Marrocos	137
— Adhesão da Grã-Bretanha, pela União Sul Africana.	137
II. — Ao Accordo de Roma, de 9 de Dezembro de 1907, estabelecendo em Paris uma Repartição Internacional de Hygiene Publica:	
— Adhesão da Republica da Bolivia.	137
— Adhesão do Reino da Noruega	137
— Adhesão da Republica do Chile	137

Pags.

III.— Ao Accordo administrativo de Paris, de 18 de Maio de 1904, relativo ao trafico de mulheres brancas :

— Adhesão da Ilha Mauricia. . . . . 137 e 138

IV.— Ao Accordo Postal de Roma, de 26 de Maio de 1906, relativo á troca de cartas e caixas com valor declarado :

— Adhesão da França, da Grã-Bretanha e da Italia, pela Ethiopia 138

V.—Adhesão da Austria e da Hungria, e, *ipso facto*, da Bosnia e da Herzegovina, a partir de 1º de Janeiro de 1909, aos seguintes Actos referentes á União para protecção da Propriedade Industrial:

a)—Conveução de Paris, de 20 de Março de 1883. 138
b)—Protocollo de encerramento dessa Convenção. 138
c)—Accordo de Madrid, de 14 de Abril de 1891, concernente ao Registro Internacional das Marcas de Fabrica ou de Commercio 138
d)—Protocollo de Madrid, de 15 de Abril de 1891, concernente á dotação da Secretaria Internacional da União. 138
e)—Acto Addicional de Bruxellas, de 14 de Dezembro de 1900, modificando a Convenção de 20 de Março de 1883. 138
f)—Acto Addicional de Bruxellas, de 14 de Dezembro de 1900, modificando o citado Accordo de Madrid, de 14 de Abril de 1891, concernente ao Registro Internacional das Marcas de Fabrica ou de Commercio. 138

VI — A' Convenção Internacional Radio-Telegraphica de Berlim, de 3 de Novembro de 1906:

— Adhesão do Imperio do Japão, pelo territorio inteiro da Koréa, pela Ilha Formosa, pelo territorio japonez da Ilha Sachalin, e pela parte arrendada ao Japão da Peninsula Kwantung. 138
— Adhesão do Reino da Hespanha, pela sua possessão no Golfo de Guiné. 139
— Adhesão do Reino da Italia, pelas suas Colonias da Erythréa e de Somalia 139

VII — A' mesma Convenção Radio-Telegraphica e ao Accordo Addicional da mesma data:

Adhesão da Austria-Hungria, pela Bosnia-Herzegovina 139
Adhesão do Egypto 139

PAGS.

VIII — A todos os Actos concluidos na Conferencia Internacional Radio-Telegraphica de Berlim, em 3 de Novembro de 1906 : — Convenção Principal ; Accordo Addicional, Protocollo Final e Regulamento de serviço:

— Adhesão do Reino de Sião. 139

IX — Aos mesmos Actos daquella Conferencia Radio-Telegraphica, com excepção do Accordo Addicional:

— Adhesão da Republica de S. Marino. 139
— Adhesão da Republica Portugueza, por suas Ilhas e Possessões de Angola, Moçambique, Cabo Verde, Guiné, S. Thomé e Principe, Gôa, Damão, Diu, Macáo e Timor. 139
Resalva do Governo Portuguez nessa adhesão . . . . . 139 e 140

Communicações recebidas em relação a esses Actos de Radio-Telegraphia :

1ª) — Que o Governo Allemão havia archivado a ratificação do Governo Persa relativa á Convenção de 3 de Novembro de 1906 140
2ª) — Que tambem foi ratificado pelo Governo Persa o Accordo Addicional a essa Convenção e da mesma data, não subscripto pelo respectivo Delegado 140
3ª) — Que o Governo da Belgica, pela sua Colonia do Congo, adheriu a esses dois Actos, a partir de 1 de Janeiro de 1912. 140
4ª) — Que a Republica Argentina depositou em Berlim a ratificação da referida Convenção Internacional Radio-Telegraphica. 140
5ª) — Que os Estados Unidos da America tambem ratificaram a mesma Convenção. 140

CONGRESSOS, CONFERENCIAS E EXPOSIÇÕES

Relação daquelles em que o Governo se fez ou se fará representar:

Congressos 141
Conferencias. 143
Exposições 144

Relação de outros para os quaes não poude dar resposta decisiva sobre o seu comparecimento :

Congressos 145
Exposições 146

Pags.

Relação de outros em que não poude tomar parte :

Congressos 147
Conferencias. 148
Exposições 149

SUB-SECRETARIA DE ESTADO

Creação do logar de Sub-Secretario de Estado 150
Nomeação do Sr. Dr. Enéas Martins.— Quando deixou o exercicio do cargo. 150
Nomeação do Sr. Dr. Francisco Regis de Oliveira.— Quando entrou em exercicio. 150

SECRETARIA DE ESTADO

Reorganização da Secretaria. 150
Movimento do pessoal, de 1º de Maio de 1912 a 17 de Maio de 1913 :
Funccionarios fallecidos, exonerados, promovidos e nomeados antes da reorganização. . . . . 150 e 152
Funccionarios conservados nos seus cargos, por occasião da reorganização 152
Reorganização em 16 de Maio de 1913 :
— Directores-Geraes nomeados 153
— Funccionarios promovidos 153
— Funccionarios nomeados 154

CORPO DIPLOMATICO ESTRANGEIRO

Entrega de credenciaes . . . . . 154 e 155

CORPO DIPLOMATICO BRASILEIRO

Movimento no periodo de 1 de Maio de 1912 a 17 de Maio de 1913 :
— Enviados Extraordinarios e Ministros Plenipotenciarios: — promovidos ; removidos ; exonerados ; aposentados . . . . 155 e 156
— Enviados Extraordinarios e Ministros Plenipotenciarios em commissão: — nomeados 156
— Ministros Residentes : — promovidos ; removidos ; nomeado cumulativamente ; exonerado 157
— Primeiros Secretarios: — promovidos ; removidos ; reintegrado ; exonerado e posto em disponibilidade. . . . . 158 e 159
— Segundos Secretarios:— nomeados ; removidos ; designados ; exonerado e posto em disponibilidade ; exonerado . . . . 159 e 160

CONSULADOS BRASILEIROS

Movimento no perido de 1 de Maio de 1912 a 1º de Maio de 1913: Pagg.

I.— Creação feita 161

II.— Movimento do Corpo Consular :

— Consules Geraes de 1ª classe: — promovidos : removidos . . 161
— Consules Geraes de 2ª classe : promovidos ; removidos ; nomeado 162
— Consules : — promovidos ; removidos. 162
— Vice-Consules : — nomeados ; removidos.. 163
— Chanceller : — nomeado. 163
— Addidos Commerciaes : — nomeado ; removido 163
— Consules Geraes, sem vencimentos : — nomeado ; exonerado a pedido . . . . . 163 e 164
— Consules, sem vencimentos : — nomeados ; exonerados a pedido 164

Receita e despeza dos Consulados e Vice-Consulados remunerados pelo Thesouro Federal, incluindo os vencimentos dos respectivos funccionarios, no exercicio de 1912 . . . . . 165 e 166

Receita e despeza dos Consulados e Vice-Consulados remunerados pelo Thesouro Nacional, excluidos os vencimentos dos respectivos funccionarios, no exercicio de 1912 . . . . . 167 e 168

Receita e despeza dos Consulados não remunerados pelo Thesouro Nacional no anno de 1912 169

Movimento de estampilhas em 1912 701

ANNEXO A

BRASIL — ESTADOS UNIDOS DA AMERICA

Convites para a visita official do Ministro de Estado das Relações Exteriores do Brasil aos Estados Unidos da America.

N. 1. — Nota da Embaixada Americana ao Governo Brasileiro.— De 21 de Janeiro de 1913. 3
— Traducção officiosa da mesma Nota 4

N. 2. — Nota da Embaixada Americana ao Governo Brasileiro.— De 18 de Abril de 1913. 6
— Traducção da mesma Nota. 6

Pags.

Guerra entre a Italia e a Turquia. — Paz celebrada em Lausanne entre os dois paizes. — Posse da Tripolitania e da Cyrenaica reconhecida á Italia.

N. 3.— Nota da Legação Italiana ao Governo Brasileiro. — N. 686 76, de 20 de Outubro de 1912 7
— Traducção da mesma Nota. 7
N. 4.— Nota do Governo Brasileiro á Legação Italiana.— 1ª Secção, n. 24, em 26 de Outubro de 1912 8
N. 5.— Nota da Legação Brasileira na Italia ao Governo Italiano.— De 27 de Outubro de 1912 9
— Traducção da mesma Nota. 9

CHINA

Reconhecimento da Republica Chineza.

N. 6. — Officio da Legação Brasileira em Tokio ao Governo Brasileiro.— Reservado, 2ª Secção, n. 2, de 22 de Abril de 1913 10

Annexo n. 1:

— Nota da Legação Chineza em Tokio á Legação Brasileira na mesma cidade.— De 7 de Abril de 1913 11
— Traducção da mesma Nota 12

Annexo n. 2:

— Nota da Legação Brasileira em Tokio á Legação Chineza na mesma cidade.— De 8 de Abril de 1913. 12
— Traducção da mesma Nota 13

Annexo n. 3:

— Nota da Legação Brasileira em Tokio ao Governo Chinez.— De 8 de Abril de 1913. 13
— Traducção da mesma Nota 14

Annexo n. 4:

— Nota da Legação Chineza em Tokio á Legação Brasileira na mesma cidade.— De 10 de Abril de 1913 14
— Traducção da mesma Nota 15
N. 7. — Carta de Chancellaria do Presidente da Republica dos Estados-Unidos do Brasil ao Presidente da Republica Chineza.— De 8 de Abril de 1913. 15

REPUBLICA ARGENTINA

Pags.

Execução de Cartas Rogatorias.— Protocollo modificando dois artigos do Accordo anterior:

N. 8.— Accordo entre o Brasil e a Republica Argentina, para a execução de Cartas Rogatorias, concluido e assignado em Buenos-Ayres, em 14 de Fevereiro de 1880 16

REPUBLICA DA BOLIVIA

Estrada de Ferro Madeira-Mamoré.— Differentes traçados para o ramal dessa Estrada.

N. 9.— Protocollo de um Accordo, entre o Brasil e a Bolivia, relativo ao ramal da ferro-via Madeira-Mamoré, do territorio brasileiro ao boliviano. Assignado no Rio de Janeiro, a 14 de Novembro de 1910 18

N. 10.— Nota da Legação Boliviana ao Governo Brasileiro.— N. 32, de 30 de Setembro de 1912 20

— Memorandum da mesma data, annexo á Nota supra 20

Assumptos commerciaes

a) — Brazil-Italia

Accordo commercial provisorio, estabelecido mediante a troca de Notas de 5 de Julho de 1900.— Suas prorogações até 31 de Dezembro de 1914.

N. 11.— Nota da Legação Italiana ao Governo Brasileiro.— N. 1739, de 5 de Julho de 1900 23

— Traducção da mesma Nota. 23

N. 12.— Nota do Governo Brasileiro á Legação Italiana.— 3ª Secção, n. 37, de 5 de Julho de 1900. 24

N. 13.— Nota da Legação Italiana ao Governo Brasileiro.— N. 1924, de 27 de Julho de 1900. 25

— Traducção da mesma Nota. 25

N. 14.— Nota do Governo Brasileiro á Legação Italiana.— 3ª Secção, n. 39, de 3 de Agosto de 1900. 26

N. 15.— Nota do Governo Brasileiro á Legação Italiana.— 3ª Secção, n. 26, de 8 de Novembro de 1901. 26

Pags.

N. 16.— Nota do Governo Brasileira á Legação Italiana.— 3ª Secção, n. 8, de 8 de Maio de 1902. 27
N. 17.— Nota verbal da Legação Brasileira em Roma ao Governo Italiano. — De 11 de Novembro de 1902 27
— Traducção da mesma Nota. 27
N. 18.— Nota verbal do Governo Italiano á Legação Brasileira em Roma.— De 16 de Novembro de 1912 28
— Traducção da mesma Nota 28
N. 19.— Nota da Legação Italiana ao Governo Brasileiro.— N. 854, de 9 de Agosto de 1904. 29
— Traducção da mesma Nota 26
N. 20.— Nota do Governo Brasileiro á Legação Italiana.— 3ª Secção, n. 38, de 9 de Agosto de 1904 30
N. 21.— Nota da Legação Italiana ao Governo Brasileiro.— N. 786 109, de 18 de Outubro de 1906 31
— Traducção da mesma Nota 31
N. 22.— Nota do Governo Brasileiro á Legação Italiana.— 3ª Secção, n. 52, de 20 de Outubro de 1906 32
N. 23.— Nota da Legação Italiana ao Governo Brasileiro.— N. 609/57, de 21 de Setembro de 1908 33
— Traducção da mesma Nota 33
N. 24.— Nota do Governo Brasileiro á Legação Italiana.— 3ª Secção, n. 8, de 23 de Setembro de 1908. 34
N. 25.— Nota da Legação Italiana ao Governo Brasileiro.— N. 238/25, de 15 de Maio de 1910 35
— Traducção da mesma Nota 35
N. 26.— Nota do Governo Brasileiro á Legação Italiana.— 3ª Secção, n. 6, de 4 de Junho de 1910. 36
N. 27.— Nota da Legação Italiana ao Governo Brasileiro.— N. 783 33, de 25 de Novembro de 1912. 37
Traducção da mesma Nota 38
N. 28.— Nota do Governo Brasileiro á Legação Italiana.— 3ª Secção, n. 18, de 19 de Dezembro de 1912. 39

b.) — Brasil — Estados Unidos da America

Continúa a reducção, nos direitos de importação no Brasil, para alguns artigos de procedencia norte-americana.

N. 29. — Nota da Legação dos Estados Unidos da America ao Ministerio das Relações Exteriores.— De 31 de Janeiro de 1904. 39
— Traducção da mesma Nota 41

Pags.

N. 30. — Aviso do Ministerio da Fazenda ao das Relações Exteriores.— De 16 de Abril de 1904. 43

N. 31. — Decreto n. 5.192, de 16 de Abril de 1904.— Concede reducção nos direitos de importação de alguns artigos de procedencia norte-americana.— Dentro do exercicio de 1904, desde 20 de Abril até 31 de Dezembro 45

N. 32. — Nota do Ministerio das Relações Exteriores á Legação Americana. — 3ª secção, n. 8, de 18 de Abril de 1904 45

N. 33.— Decreto n. 6.079, de 30 de Junho de 1906.— Concede reducção nos direitos de importação de alguns artigos de procedencia norte-americana. — Dentro do exercicio de 1906, desde 1º de Julho até 31 de Dezembro 46

N. 34.— Decreto n. 7.817, de 15 de Janeiro de 1910.— Manda observar no exercicio de 1910 o Decreto n. 6.079, de 30 de Junho de 1906, incluindo outros artigos, quando despachados da data de 15 de Janeiro em diante 47

N. 35.— Decreto n. 8.520, da 12 de Janeiro de 1911. — Manda observar no exercicio de 1911 os Decretos ns. 6.079, de 30 de Junho de 1906, e 7.817, de 15 de Janeiro de 1910, elevada a 30% a reducção da taxa referente á farinha de trigo 48

N. 36.— Decreto n. 9.323, de 17 de Janeiro de 1912. — Manda observar no exercicio dn 1912 os Decretos ns. 6.079, de 30 de Junho de 1906, 7.817, de 15 de Janeiro de 1910, e 8.520, de 12 de Janeiro de 1911 48

N. 37.— Decreto n. 10.162, de 19 de Abril de 1913.— Manda observar até a data do Decreto, no exercicio de 1913, os Decretos ns. 6.079, de 30 de Junho de 1906; 7.817, de 15 de Janeiro de 1910: 8.520, de 12 de Janeiro de 1911, e 9.323, de 17 de Janeiro de 1912 . . 49

N. 38.— Decreto n. 10.209 A, de 6 de Maio de 1913. — Manda observar no exercicio de 1913, em additamento ao Decreto n. 10.162, de 9 de Abril anterior, os Decretos ns. 6.079, de 30 de Junho de 1906; 7.817, de 15 de Janeiro de 1910; 8.520, de 12 de Janeiro de 1911; e 9.323, de 17 de Janeiro de 1912, em relação aos artigos que tenham entrado até a data do Decreto, ou que venham a entrar nos portos brasileiros até 31 de Dezembro de 1913 49

POLICIA SANITARIA

a) — Conferencias Sanitarias Internacionaes, reunidas em Paris em 1903 e 1912.— Convenções nellas assignadas.

N. 39. — Procès-verbal du depôt des ratifications de la Convention Sanitaire Internationale signée à Paris le 3 décembre 1903.
Datado de Paris, a 6 de Abril de 1907. 50

Pags.

b) — **Convenção Sanitaria Internacional de 12 de Junho de 1904, assignada no Rio de Janeiro, entre o Brasil e as Republicas Argentina, Oriental do Uruguay e do Paraguay. — Denuncia por parte da Republica Argentina.** — Cessam os effeitos da **Convenção para todos os paizes signatarios.**

N. 40.— Nota do Governo Brasileiro á Legação Oriental— 1ª Secção, n. 12, de 25 de Outubro de 1912 52
N. 41.— Resposta da Legação Oriental á Nota do Governo Brasileiro.— N. 127, de 31 de Outubro de 1912. 52
N. 42.— Despacho do Goveruo Brasileiro á Legação em Assumpção.— 1ª Secção, n. 2, de 25 de Outubro de 1912 53
N. 43.— Nota da Legação Brasileira em Assumpção ao Governo do Paraguay.— De 22 de Novembro de 1912 54
N. 44.— Resposta do Governo do Paraguay á Nota da Legação Brasileira.— 1ª Secção, n. 573, de 5 de Dezembro de 1912. 54
N. 45.— Decreto n. 9.846 A, de 31 de Outubro de de 1912, publicando a denuncia da Convenção. 55
N. 46.— Aviso do Ministerio das Relações Exteriores ao da Justiça e Negocios Interiores.— 1ª Secção, n. 53, de 14 de Novembro de 1912. . 55
N. 47.— Resposta do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores ao das Relações Exteriores.— Directoria do Interior, n. 1.582, 1ª Secção, de 22 de Novembro de 1912 56

UNIFICAÇÃO DO DIREITO PRIVADO

Convenções de 23 de Setembro de 1910, assignadas na Conferencia Internacional de Direito Maritimo, realizada em Bruxellas.—O Brasil é signatario, mas ainda não as poude ratificar.

Documentos relativos á troca das ratificações:

N. 48.— Nota da Legação da Belgica ao Governo Brasileiro.— De 4 de Janeiro de 1913 56
— Traducção da mesma Nota 57
N. 49.— Officio da Legação Brasileira em Bruxellas ao Governo Brasileiro.— 2ª Secção, n. 24, de 17 de Dezembro de 1912. 58

Annexo a esse Officio:

— Nota do Governo Belga á Legação Brasileira em Bruxellas.— Direcção B, n. 892, de 9 de Dezembro de 1912. 58
— Traducção da referida Nota 59
N. 50.— Nota do Governo Brasileiro á Legação da Belgica. — 1ª Secção, n. 7, de 21 de Fevereiro de 1913. 60

BARÃO DO RIO-BRANCO

Pags.

Acquisição projectada da Bibliotheca e dos objectos de arte que lhe pertenceram.— Despesas feitas como seu funeral.— Credito especial para esses fins.

N. 51.— Mensagem do Presidente da Republica ao Congresso Nacional. — De 16 de Outubro de 1912. 60
— Exposição de motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores, annexa á Mensagem precedente.— De 15 de Outubro de 1912. 61

EXTRADIÇÃO

Lei n. 2.416, de 28 Junho de 1911, regulando a materia.— Denuncia dos Tratados e Convenções de extradição entre o Brasil e outras Potencias.

N. 52. — Lei n. 2.416, de 28 de Junho de 1911.— Regula a extradição de nacionaes e estrangeiros e o processo e julgamento dos mesmos quando, fóra do paiz, perpetrarem algum dos crimes nella mencionados. 62

ARBITRAMENTO

Tratados e Convenções de Arbitramento permanente celebrados entre o Brasil e outras Nações.— Estado actual dos mesmos Actos.

N. 53.— Relação summaria dos 31 Actos de Arbitramento permanente celebrados, dispostos na ordem chronologica da assignatura. 65
N. 54.— Relação summaria dos 17 Actos de Arbitramento permanente em vigor, dispostos na ordem em que foram promulgados no Brasil. 71
N. 55.— Relação summaria dos 14 Actos de Arbitramento permanente não ultimados, dispostos na ordem chronologica da assignatura. 75
N. 56.— Relação summaria dos 8 Actos de Arbitramento permanente, até agora ratificados sómente pelo Brasil, dispostos na ordem em que foram ratificados 78

ANNEXO B

Pessoal da Secretaria de Estado, Corpo Diplomatico e Corpo Consular Brasileiros e Estrangeiros

N. 1.— Quadro do pessoal da Secretaria de Estado das Relações Exteriores . . . . . 3 a 6

	Pags.
N. 2.— Quadro do Corpo diplomatico brasileiro.	7 a 12
N. 3.— Quadro do Corpo diplomatico estrangeiro	13 a 18
N. 4.— Quadro dos empregados desta Secretaria de Estado, comprehendendo todas as commissões de que têm sido incumbidos desde sua primeira nomeação até o presente.	19 a 34
N. 5.— Quadro dos empregados diplomaticos e consulares brasileiros em effectividade e em disponibilidade:	
Enviados Extraordinarios e Ministros Plenipotenciarios . .	35 a 60
Ministros Residentes.	61 a 66
Primeiros Secretarios.	67 a 83
Segundos Secretarios.	84 a 96
Consules Geraes de 1ª classe	97 a 106
Consules Geraes de 2ª classe.	107 a 109
Consules	110 a 114
Vice-Consules	115 e 116
Chancelleres.	117 e 118
Addidos commerciaes.	119
Agentes diplomaticos e consulares que se acham em disponibilidade	120 a 123
N. 6.— Quadro do Corpo Consular brasileiro	124 a 142
N. 7.— Quadro do Corpo consular estrangeiro residente no Brasil. . .	143 a 158

ANNEXO C

LEIS, DECRETOS E CIRCULARES

N. 1

LEIS

Decreto n. 2.579, de 7 de Junho de 1912. — Approva o Protocollo celebrado com o Governo da Bolivia em 14 de Novembro de 1910 e dá outras providencias. 3

Decreto n. 2.581, de 17 de Junho de 1912. — Approva o Tratado de Arbitramento assignado em Petropolis a 6 de Janeiro de 1911 entre o Brasil e o Uruguay, e as Convenções para igual fim assignadas com a Grecia em 1910 e com o Paraguay e a Italia em 1911. 4

Decreto n. 2.609, de 28 de Agosto de 1912. — Approva a Convenção Complementar do Tratado de Limites de 6 de Outubro de 1898, entre o Brasil e a Republica Argentina, assignada em Buenos-Aires a 4 de Outubro de 1910. 4

Decreto n. 2.695, de 21 de Dezembro de 1912.— Concede um anno de licença, em prorogação e com dois terços dos respectivos venci-

Pgs.

mentos, em ouro, ao Consul Geral do Brasil, Eduardo Drolhe Fasciotti 5

Decreto n. 2.696, de 23 de Dezembro de 1912.— Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de 300:000$, supplementar á 1ª consignação da verba 3ª do Art. 14 da Lei n. 2.544, de 4 de Janeiro ultimo, para attender á despeza do corrente exercicio, com a recepção de hospedes illustres em representação de Governos estrangeiros 5

N. 2

DECRETOS

Decreto n. 9.576, de 8 de Maio de 1912. — Publica a adhesão do Imperio de Marrocos á Convenção Telegraphica Internacional de S. Petersburgo. . . . . 6 e 7

Decreto n. 9.585, de 22 de Maio de 1912.— Publica a adhesão da União Sul-Africana á Convenção Telegraphica Internacional de S. Petersburgo. . . . . 7 e 8

Decreto n. 9.586, de 22 de Maio de 1912.— Promulga a Convenção de Arbitramento entre o Brasil e a Russia, assignada na cidade do Rio de Janeiro a 26 (13) de Agosto de 1910. . . . . 8 a 11

Decreto n. 9.618, de 13 de Junho de 1912.—Publica a adhesão da Austria-Hungria, pela Bosnia e Herzegovina, á Convenção Internacional Radio-telegraphica, assignada em Berlim a 3 de Novembro de 1906. 12

Decreto n. 9.619, de 13 de Junho de 1912.— Publica a adhesão do Japão, pelo territorio inteiro da Korea, Formosa, pelo territorio japonez da Ilha Sachalin, e pela parte arrendada da Peninsula Kwantung, á Convenção Internacional Radio-telegraphica, assignada em Berlim a 3 de Novembro de 1906. . . . . 12 e 13

Decreto n. 9.620, de 13 de Junho de 1912.— Declara de caracter nacional a Sociedade da Cruz Vermelha Brasileira. . . . . 13 e 14

Decreto n. 9.642, de 4 de Julho de 1912.— Publica a adhesão da Bolivia ao Accordo assignado em Roma em 9 de Dezembro de 1907, estabelecendo em Paris uma Repartição Internacional de Hygiene Publica. 14

Decreto n. 9.676, de 24 de Julho de 1912.— Publica a adhesão da França, Grã-Bretanha e Italia, pela Ethiopia, á Convenção assignada em Roma em 26 de Maio de 1906, relativa á troca de cartas e caixas com valor declarado. . . . . 15 a 17

Decreto n. 9.735, de 21 de Agosto de 1912.— Crêa um Consulado em Turim 17

Decreto n. 9.801, de 5 de Outubro de 1912.— Faz publico o Regulamento assignado a 25 de Junho do corrente anno para a execução da Convenção concernente á permuta de encommendas postaes, sem de-

Pags.

claração de valor, concluida entre o Brasil e a França a 3 de Junho de 1909 17

Decreto n. 9.837, de 23 de Outubro de 1912.— Publica a adhesão da Austria-Hungria á Convenção Internacional de 20 de Março de 1883 e Actos consecutivos para a Protecção da Propriedade Industrial. . . 18 e 19

Decreto n. 9.838, de 23 de Outubro de 1912.— Publica as adhesões do Reino de Sião e da Republica de São Marino á Convenção Internacional Radio-telegraphica assignada em Berlim a 3 de Novembro de 1906 . . . . . 19 e 20

Decreto n. 9.839, de 23 de Outubro de 1912.— Publica a adhesão do Egypto á Convenção Internacional Radio-telegraphica assignada em Berlim a 3 de Novembro de 1906 e ao Accôrdo Addicional da mesma data 20

Decreto n. 9.840, de 23 de Outubro de 1912.— Publica a adhesão da Hespanha pela sua possessão no Golfo de Guiné á Convenção Internacional Radio-telegraphica assignada em Berlim a 3 de Novembro de 1906. 21

Decreto n. 9.846 A, de 31 de Outubro de 1912.— Publica a denuncia da Convenção Sanitaria Internacional assignada no Rio de Janeiro em 12 de Junho de 1904 entre o Brasil e as Republicas Argentina, Oriental do Uruguay e do Paraguay. . . . . 21 e 22

Decreto n. 9.956, de 21 deDezembro de 1912.— Publica a adhesão de Portugal por suas ilhas e possessões de Angola, Moçambique, Cabo Verde, Guiné, S. Thomé e Principe, Goa, Damão, Diu, Macáo e Timor á Convenção Internacional Radio-Telegraphica, assignada em Berlim a 3 de Novembro de 1906. . . . . 22 e 23

Decreto n. 9.958, de 23 de Dezembro de 1912.— Abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de 300:000$000 papel, supplementar á 1ª consignação da verba 3ª do Art. 14 da Lei n. 2.544, de 4 de Janeiro ultimo, para attender á despesa do corrente exercicio, com a recepção de hospedes illustres em representação de Governos estrangeiros. 23

Decreto n. 10.067, de 19 de Fevereiro de 1913.— Publica a adhesão da Noruega ao Accordo assignado em Roma a 9 de Dezembro de 1907, estabelecendo em Paris uma Repartição Internacional de Hygiene Publica . . . . . 23 e 24

Decreto n. 10.068, de 19 de Fevereiro de 1913.— Publica a adhesão da Italia pelas suas colonias da Erythréa e de Somalia á Convenção Internacional Radio-telegraphica, assignada em Berlim a 3 de Novembro de 1906 . . . . . 24 e 25

Decreto n. 10.072, de 19 de Fevereiro de 1913.— Pnblica a adhesão da Ilha Mauricia ao Accordo relativo ao Trafico de Mulheres Brancas, assignado em Paris, a 18 de Maio de 1904 . . . . . 25 e 26

Decreto n. 10.073, de 19 de Fevereiro de 1913.— Publica a adhesão do

Pags.

Chile ao Accordo assignado em Roma em 9 de Dezembro de 1907, estabelecendo em Paris uma Repartição Internacioal de Hygiene Publica 26

Decreto n. 10.127, de 19 de Março de 1913.— Publica a denuncia do Tratado de Extradição de criminosos assignado no Rio de Janeiro, em 4 de Maio de 1907, entre o Brasil e o Chile. 27

Decreto n. 10.151, de 2 de Abril de 1913.— Publica a denuncia do Tratado de Extradição de criminosos assignado em Assumpção, em 16 de Janeiro de 1872, entre o Brasil e a Republica do Paraguay . . . 27

Decreto n. 10.209, de 30 de Abril de 1913.— Publica a denuncia da Convenção para a prevenção e repressão do crime de falsificação de moeda e papeis de credito com curso legal nos dous paizes assignada em Lisboa, a 12 de Janeiro de 1855, entre o Brasil e Portugal . . 27

N. 3

CIRCULARES

Circular ao Corpo consular brasileiro sobre imposto de siza.— 3ª Secção. — N. 24. — Sub-Secretaria d'Estado.— De 28 de Junho de 1912. . 28

Circular ao Corpo consular brasileiro sobre facturas consulares para os cadaveres.—3ª Secção.—N. 25.—Sub-Secretaria d'Estado.— De 28 de Junho de 1912. . . . . 28 e 29

Circular ao Corpo consular brasileiro sobre attribuições de tabelliães de notas inherentes aos Consules.—3ª Secção.—N. 26.—Sub-Secretaria d'Estado.— De 28 de Junho de 1912. 29

Circular aos Corpos diplomatico e consular brasileiros sobre saques de ajuda de custo.— 4ª Secção.— N. 27. - Sub-Secretaria d'Estado.— De 22 de Agosto de 1912 . . . . . 29 e 30

Circular aos Corpos diplomatico e consular brasileiros sobre o uso do telegrapho. — 4ª secção. — N. 28. — Sub-Secretaria d'Estado. — De 22 de Agosto de 1912 . . . . . 30 e 31

Annexos á Circular n. 28 :

4ª secção. — N. 3. — Circular de 24 de Janeiro de 1895. 31

4ª secção. — N. 4. — Circular de 23 de Junho de 1897 31

Circular ao Corpo diplomatico estrangeiro sobre isenção de direitos.— 1ª secção. — N. 29. — De 31 de Agosto de 1912. . . . . 32 e 33

Circular aos Governos dos Estados sobre communicação de obitos dos estrangeiros.— 3ª secção. — N. 31 — Sub-Secretaria d'Estado. — De 21 de Setembro de 1912. 33

Circular ao Corpo consular brasileiro sobre dispensa de facturas para encommendas e amostras inferiores a £ 10-0-0. — 3ª Secção. — N. 33. — Sub-Secretaria d'Estado. — De 24 de Setembro de 1912. . . . . 33 e 34

Pags.

Circular aos Corpos diplomatico e consular brasileiros sobre endereço de correspondencia postal e telegraphica. — 1ª Secção.— N. 6. — Sub-Secretaria d'Estado. — De 20 de Março de 1913 34

Circular ao Corpo consular brasileiro sobre dispensa de facturas para encommendas e amostras inferiores a £ 10-0-0.— 3ª Secção. — N. 8.— Sub-Secretaria d'Estado.— De 5 de Maio de 1913 . . . . . 34 e 35

ANNEXO D

MONTEPIO

Resumo da proposta do orçamento da despeza do Ministerio das Relações Exteriores para o exercicio de 1914. 3

Tabellas explicativas da proposta do orçamento da despeza do Ministerio das Relações Exteriores para o exercicio de 1914. . . . . 5 a 20

ANNEXO E

CONTABILIDADE

Quadro dos contribuintes do Montepio dos funccionarios do Ministerio das Relações Exteriores, que falleceram e a cujas familias foram abonadas quantias para funeral ou luto e pensões, de 1890 até 17 de Maio de 1913 . . . . . 3 a 10

OBSERVAÇÃO

Este Relatorio tem Annexo Especial, em volume separado, contendo documentos sobre:

I. — Limites do Brasil.
II. — Terceira Conferencia Internacional Americana (1906).
III. — Quarta Conferencia Internacional Americana (1910).
IV. — Commissão Internacional de Jurisconsultos (1912).

Sr. Presidente

Em obediencia ao disposto na segunda parte do Art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de apresentar a V. Ex. o Relatorio deste Ministerio, correspondente ao periodo de 1º de Maio do anno passado a 17 de Maio do corrente.

V. Ex. me dará venia para reiterar nesta occasião os protestos do meu mais profundo respeito.

Rio de Janeiro, 17 de Maio de 1913.

Lauro Müller.

Mensagem apresentada pelo Presidente da Republica ao Congresso Nacional em 3 de maio de 1913

(Parte relativa ao Ministerio das Relações Exteriores)

Continuam inalteraveis e perfeitamente satisfactorias as relações de amizade que o Brasil mantém com as demais potencias deste e dos outros continentes. O meu Governo emprega e empregará sempre os melhores esforços para estreitar cada vez mais essas relações, tornando-as assim mais intimas e mais proveitosas, como tanto convém aos interesses nossos mais legitimos e aos de todas as nações.

Felizmente ellas tambem nos retribuem, correspondendo assim ao nosso ideal de paz e de concordia.

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores continúa ainda em via de reorganização, dentro do plano a que se referem os creditos votados para o orçamento vigente.

O logar de Sub-Secretario de Estado das Relações Exteriores, creado pelo decreto n. 9.363, de 7 de fevereiro do anno passado, foi desde então até 19 de janeiro do corrente anno occupado pelo Sr. Dr. Enéas Martins, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, que, chamado ao exercicio de outras funcções, de caracter electivo, teve de deixar o exercicio do mesmo cargo.

Para substituir o Dr. Enéas Martins foi nomeado, em commissão, por decreto de 1 de março ultimo, o Sr. Dr. Francisco Regis de Oliveira, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, que tomou posse no dia 3 do mesmo mez.

Na ultima Mensagem, tive occasião de referir-me aos sentimentos de pezar com que o Brasil assistia á frequente explosão de lutas civis tão deploraveis na visinha e amiga Republica do Paraguay, dando-vos conta das medidas extraordinarias então tomadas para a garantia eventual dos nossos direitos naquella região conflagrada, as quaes nos permittiram cumprir tambem, no momento opportuno, os deveres geraes de humanidade, que se impõem ás nações neutras e amigas, em taes emergencias. Felizmente a situação normalizou-se naquelle paiz, restabelecendo-se a calma tão necessaria ao seu desenvolvimento. Cessaram tambem as medidas extraordinarias que tomámos, durante as quaes, posso repetil-o, guardámos a mais rigorosa neutralidade na luta interna, sem nos preoccuparmos senão dos interesses da paz e da civilização.

Outra Republica Americana tem tido nestes ultimos annos a sua vida interna profundamente perturbada pelos mesmos males, que tanto infelicitaram a do Paraguay. Quero referir-me aos Estados Unidos Mexicanos. Os ultimos successos alli occorridos causaram no Brasil e em toda a America a mais penosa impressão.

A' escolha, feita pelo Brasil, do ex-Presidente da Republica, Sr. Dr. Manoel Ferraz de Campos Salles para Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario em Buenos-Aires, correspondeu a Republica Argentina, enviando-nos, no mesmo caracter, o seu ex-Presidente o Exm. Sr. Tenente-General Julio A. Roca.

Foram ambos recebidos com as maiores demonstrações de enthusiasmo de todas as classes, nesta segunda visita que fizeram aos dois paizes irmãos. Como sabeis, elles já haviam trocado anteriormente outra visita official e solenne, quando em pleno exercicio do supremo Poder Executivo.

Essas duas missões já findaram, mas os seus effeitos ainda perduram e hão de perdurar na obra de approximação cordial então realizada.

A esse respeito repito com a maior convicção:— ella é a affirmação por factos da sinceridade da politica que o Brasil

tem procurado seguir sempre de estreitar cada vez mais solidamente os laços que felizmente nos ligam á grande Republica do Prata, como a todos os povos irmãos da America, e de que outra prova eloquente são os Tratados e Convenções de arbitramento, que com quasi todos elles celebrámos.

O Brasil apresenta os protestos do seu reconhecimento aos Governos da Grã-Bretanha, da França e da Republica Argentina, que no dia 15 de novembro ultimo, ao commemorar-se aqui a data da proclamação da Republica, se fizeram representar respectivamente pelos navios de guerra *Glasgow, Jeanne d'Arc* e *Buenos-Aires,* saudando o pavilhão nacional neste porto.

Esse reconhecimento torna-se extensivo ao Governo da Republica Oriental do Uruguay, que tambem fez partir um navio, de guerra para esse effeito, o qual, por motivo de força maior, não poude desempenhar a sua commissão.

O Governo Brasileiro, no intuito de fortalecer os laços de amizade que ligam o Brasil ás Republicas do Rio da Prata, enviou o cruzador *Barroso* a Buenos-Aires, para saudar o pavilhão argentino, por occasião das festas commemorativas do anniversario da Independencia dessa nação, e a Montevidéo, para represental-o officialmente na posse do actual Presidente da Republica Oriental do Uruguay, o Sr. Battle y Ordoñez.

Assignalo com satisfacção as visitas feitas ao nosso paiz por varias personalidades estrangeiras. Entre ellas salientarei as dos Srs. General Ismael Montes, Presidente eleito da Republica da Bolivia, Macario Pinilla, Vice-Presidente da mesma Republica, Ramos Mejia, Ministro de Estado da Republica Argentina, Manoel Lainez, Senador do mesmo paiz, Generaes Pando e Raphael Reyes, ex-Presidentes das Republicas da Bolivia e da Colombia, e as de todos os Delegados das differentes Nações Americanas á Junta Internacional de Jurisconsultos.

Cessou felizmente a guerra entre o Reino da Italia e o Imperio Ottomano, tendo sido a paz assignada em Lausanne, me

[redacted] outubro de 1912. A Italia, por esse acto, ficou de posse da Tripolitania e da Cyrenaica, no continente africano; posse que o Brasil lhe reconheceu por Nota de 26 do mesmo mez.

Antes de findar essa guerra, que das regiões africanas chegou a passar para os mares e ilhas da Europa, outra já havia sido declarada contra o mesmo Imperio Ottomano pelos Reinos da Bulgaria, da Servia, da Grecia e do Montenegro, alliados, formando uma Liga Balkanica. As grandes Potencias da Europa, não tendo podido impedir a abertura de hostilidades, procuraram evitar que ellas se prolongassem; e tudo faz suppôr que em breve os seus esforços serão coroados de completo exito.

Faço sinceros votos pelo prompto restabelecimento da paz entre esses paizes, como tanto convém aos interesses de equilibrio europeu.

O infausto passamento de Sua Majestade o Rei Frederico VIII da Dinamarca, inesperadamente occorrido fóra de seu paiz, na cidade de Hamburgo, no dia 14 de maio do anno passado, encheu-nos de profundo pezar. Manifestei esse pezar no telegramma que então dirigi a Sua Majestade Christiano X, que áquelle Monarcha succedeu no throno dinamarquez.

Causou-nos tambem profundo sentimento a morte de Sua Majestade o Imperador Mutsuhito, do Japão, occorrido em agosto ultimo.

Expressei esse sentimento a Sua Majestade Joshihito, em telegramma que na occasião me dei pressa em dirigir-lhe.

O attentado de 18 de março do corrente anno contra Sua Majestade o Rei da Grecia Jorge I, commettido na cidade turca de Salonica, já conquistada pelo exercito grego, produziu em todo o Brasil a mais dolorosa impressão.

Enviei, como me cumpria, um telegramma de condolencias a Sua Majestade o Rei Constantino da Grecia. As nossas Legações em Londres, Copenhague e Christiania receberam instrucções, pelo telegrapho, para apresentarem, pelo mesmo facto, os sentimentos de pezar do povo e do Governo Brasileiro a

Suas Majestades a Rainha Alexandra e o Rei Jorge V da Inglaterra, Christiano X da Dinamarca e Haakon VII da Noruega, proximos parentes do Rei assassinado.

Ainda ha poucos dias, deu-se outro attentado contra a vida do soberano de um paiz amigo. Quero referir-me á tentativa de assassinato contra Sua Majestade o Rei D. Affonso XIII de Hespanha, que inesperadamente abalou o mundo, com a mais horrorosa impressão de desgosto. Apressei-me a telegraphar a Sua Majestade, felicitando-o por haver escapado illeso a esse novo attentado.

A Sua Majestade Catholica telegraphei tambem, transmittindo a expressão do sentimento com que o povo brasileiro recebeu a noticia do assassinato do presidente do Conselho de Ministros de Hespanha, o duque de Canalejas.

Seja-me permittido deixar aqui consignada a minha profunda gratidão a todos os soberanos e chefes de Estado, pelos votos de condolencia com que me acompanharam no afflictivo transe porque passei, em minha vida particular.

O Governo Brasileiro resolveu reconhecer a Republica Chineza, sendo essa resolução communicada ao respectivo Governo, em nota de 8 de abril do corrente anno, passada pelo nosso Encarregado de Negocios no Japão, cumulativamente acreditado em Pekin.

O Embaixador Americano, em Nota de 21 de janeiro do corrente anno, ponderou á nossa Chancellaria o quanto seria vantajoso para o fortalecimento da tradicional amizade que une o Brasil aos Estados Unidos que os estadistas dos dois paizes travassem entre si relações pessoaes, salientando os beneficos effeitos produzidos pela visita que, em 1906, por occasião da Terceira Conferencia Internacional Americana, nos fizera o Secretario de Estado Sr. Elihu Root.

Com esse intuito, communicou o Embaixador que recebera instrucções do seu Governo para dizer que, si o Governo do

Brasil achasse opportuno delegar o actual Ministro de Estado das Relações Exteriores para retribuir a visita do Sr. Secretario Root, seria elle mui cordial e affectuosamente recebido como hospede da Nação Americana, que procuraria proporcionar-lhe opportunidade de conhecer de perto aquelle paiz, sob os mais favoraveis auspicios, tanto quanto o permittisse a duração da visita.

Devendo o Sr. Taft entregar o poder no dia 4 de março ao Sr. Wilson, então Presidente eleito, a Nota accrescentou que a Administração que tinha a honra e o prazer de convidar o nosso Ministro não teria ensejo de comprimental-o officialmente em sua chegada; mas que a Administração do Presidente Wilson, que então estaria inaugurada, estimaria duplamente essa visita, caso ella se realizasse nos mezes de março e abril; pois assim se manifestaria o desejo do Governo Brasileiro de saudar o novo Governo, logo depois da sua posse, e de estabelecer relações pessoaes com o Executivo Americano e com os estadistas que teriam de dirigir os negocios publicos dos Estados Unidos durante o quatriennio vindouro.

Em Nota de 18 de abril ultimo, o mesmo Embaixador communicou ao Ministro de Estado das Relações Exteriores que a Administração do Presidente Wilson lhe manifestára as mesmas cordiaes apreciações sobre a sua visita aos Estados Unidos, já feitas pela Administração do seu illustre predecessor; e que o Secretario de Estado Sr. Bryan teria satisfacção em receber a visita do nosso Ministro, em seu caracter official, quando lhe approuvesse e fosse mais conveniente.

Accedendo a esse honroso convite, o Governo Brasileiro resolveu que o Sr. Dr. Lauro Müller, no caracter official de Ministro de Estado das Relações Exteriores, fosse visitar a grande Nação Americana, em correspondencia com a visita do Sr. Root, feita ao nosso paiz em 1906. Dentro de breves dias partirá elle para o desempenho dessa missão nacional.

Está felizmente findo o processo intentado nos Estados Unidos da America, relativamente ás vendas do nosso café, pro-

veniente do *stock* da valorização. A esse respeito se entenderam os dois Governos e o café do *stock* existente na America, graças a essa intelligencia, poude ser vendido sem abalos no mercado.

Tendo a Chancellaria Brasileira declarado, por intermedio da nossa Embaixada em Washington, que essas vendas tinham sido feitas em mercado legitimo, o *Attorney General* dos Estados Unidos, satisfazendo-se com essas seguranças, declarou tambem que o Governo Americano não proseguiria no processo intentado a esse respeito.

Outra questão tambem felizmente resolvida, e esta logo no seu inicio, foi a que dizia respeito á prohibição dos passaportes collectivos, ordenada como medida geral, por um decreto do Governo Portuguez. Sabedor este dos prejuizos que com ella causava á emigração das familias portuguezas para o nosso paiz, houve por bem suspender espontaneamente a execução do referido decreto.

O contracto celebrado entre o Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, de accôrdo com o Governo do Estado de S. Paulo, e as companhias de navegação, nos termos da autorização feita pelo Congresso Nacional, teve embaraço na sua execução, por haver sido recusada áquellas companhias a patente necessaria á navegação das linhas que o contracto estabeleceu.

Desse acto do Governo Italiano recorreram aquellas companhias, e o Governo Brasileiro aguarda que ellas se mostrem habilitadas ou não para a execução do contracto, tal qual foi celebrado.

O Brasil teve viva satisfacção em receber no anno passado a honrosa visita dos Srs. Delegados das Republicas Americanas, que se reuniram nesta cidade, de 26 de junho a 19 de julho, constituindo a Commissão Internacional de Jurisconsultos, creada pela Convenção de 23 de agosto de 1906, assignada no

Rio de Janeiro, por occasião da Terceira Conferencia Internacional Americana.

Compareceram os Delegados de 17 Nações, sendo no dia fixado para a installação os dos Estados Unidos da America, Argentina, Chile, Colombia, Costa Rica, Ecuador, Guatemala, Mexico, Panamá, Paraguay, Perú, Salvador, Uruguay e Brasil; e, os de Cuba, Bolivia e Venezuela, pouco depois de encetados os trabalhos. A Republica Dominicana nelles não tomou parte, por ainda estar em viagem o seu Delegado, Sr. Americo Lujo, no dia do encerramento da Conferencia. Lamentamos não haver podido receber nessa occasião os Delegados das Republicas do Haiti, da de Honduras e da de Nicaragua.

A Commissão celebrou sete sessões ordinarias, além da preparatoria e das sessões solennes de inauguração e encerramento dos trabalhos. Na de installação, foram acclamados Presidente Honorario o Sr. Dr. Lauro Müller, Ministro de Estado das Relações Exteriores, e Presidente effectivo o Delegado Brasileiro Sr. Dr. Epitacio Pessôa.

Uma Commissão especial de cinco membros, nomeada na primeira sessão ordinaria, em 28 de junho, para ouvir as opiniões das differentes Delegações sobre a codificação, methodo de trabalho e outros assumptos, antes de qualquer outra deliberação, apresentou a 6 de julho o seu parecer, com um projecto de regimento interno, outro de organização e methodo de trabalho, e mais as seguinte propostas:

1) Que se nomeassem duas commissões de cinco membros cada uma, incumbidas de preparar nesta reunião um projecto de extradição e outro de sentenças estrangeiras;

2) Que se fixasse o mez de junho de 1914 para a segunda reunião da Commissão Internacional de Jurisconsultos.

O parecer foi approvado na sessão de 8 de julho, com os sues annexos e as propostas.

O projecto de organização e methodo de trabalho mandou dividir a Commissão Internacional de Jurisconsultos em seis Commissões especiaes, quatro para a codificação do Direito Internacional Publico e as outras duas para a do Direito Interna-

cional Privado, que funccionarão no intervallo das duas reuniões, de 1912 até 1914:

1.ª Séde em Washington, podendo subdividir-se em duas. Guerra maritima e direitos e deveres dos neutros;

2.ª Séde no Rio de Janeiro. Guerra terrestre, guerra civil e reclamações provenientes de taes guerras;

3.ª Séde em Santiago do Chile. Estado de paz;

4.ª Séde em Buenos-Aires. Solução pacifica dos conflictos e organização dos tribunaes internacionaes;

5.ª Séde em Montevidéo. Capacidade, condição dos estrangeiros, direito da familia e successões;

6.ª Séde em Lima. Tudo o que se não comprehender nesta enumeração, inclusive o Direito Penal.

Cada Commissão especial requisitará dos Governos Americanos informações minuciosas sobre a legislação interna, antecedentes judiciaes e administrativos, Convenções, usos, soluções de casos internacionaes e sobre a regulamentação que elles reputem mais conveniente para cada um dos referidos assumptos distribuidos; e, com elles, fará a codificação do que lhe competir, tomando em consideração os dois projectos de Codigos apresentados pelo Governo Brasileiro, os principios já accordados em Convenções ou Leis, os Tratados de Montevidéo de 1889, os trabalhos das differentes Conferencias Pan-Americanas, etc.

Os projectos que essas Commissões elaborarem e os assumptos sobre os quaes não haja sido possivel chegar-se a accôrdo serão submettidos á Commissão Geral, na sua reunião em junho de 1914.

A Terceira Commissão e a Sexta, reuniram-se logo nesta Capital, antes de encerrados os trabalhos e organizaram o plano dos seus estudos.

Foram nomeadas as duas Commissões encarregadas dos dois projectos, que tinham de ser ainda discutidos na primeira reunião.

Apresentado logo o projecto de Extradição, foi approvado na sessão de 13 de julho, e, em redacção final, na de 16. De ac-

côrdo com o disposto na Convenção de 23 de agosto de 1906, base dos trabalhos da Commissão, foi enviado aos Governos Americanos.

O projecto de execução de sentenças estrangeiras, submettido á discussão na sessão do dia 17 de julho, foi remettido á Sexta Commissão especial, com séde em Lima, para ser tomado na consideração que merecer, segundo proposta da Delegação do Mexico, que reuniu a maioria dos votos da Commissão Geral.

Das Commissões especiaes instituidas pela Commissão Internacional de Jurisconsultos, já se acham funccionando as do Rio de Janeiro, de Montevidéo, de Santiago do Chile e de Buenos-Aires; não se havendo ainda reunido as de Washington e de Lima.

A do Rio de Janeiro installou-se no Palacio Monroe, no dia 29 de julho, sob a presidencia do Sr. Dr. Epitacio Pessôa, que apresentou um projecto completo sobre as materias, de cujo estudo e codificação ficou incumbida: *guerra externa terrestre, guerra civil; reclamações oriundas de uma e outra.*

Essa Segunda Commissão acceitou inteiramente esse proecto como base para os pedidos de informações, que devem ser dirigidos aos differentes Governos Americanos, e accordou tambem nos termos de uma circular, que, para esse effeito, dirigiu aos mesmos Governos; tendo resolvido nomear relator dos trabalhos o seu referido Presidente, e reunir-se periodicamente, logo que comecem a ser recebidas as informações solicitadas.

Para a Commissão especial que tinha de trabalhar em Montevidéo partiu o outro Delegado do Brasil, o Sr. Dr. Candido Luiz Maria de Oliveira.

A Secretaria da Commissão Geral foi tambem logo installada no Palacio Itamaraty, sob a direcção do Secretario Geral, o Sr. Dr. João Carneiro de Souza Bandeira, e por essa Repartição tem corrido todo o expediente relativo á codificação do direito internacional americano.

Segundo foi decidido na sessão da Commissão Geral, effectuada no dia 8 de julho do anno passado, nova reunião deverá realizar-se nesta Capital, em junho de 1914. Cumpre que habiliteis o Governo com o necessario credito especial para novamente receber tão illustres hospedes.

A Convenção complementar do Tratado de Limites de 6 de outubro de 1898 com a Republica Argentina, assignada em Buenos-Aires a 4 de outubro de 1910, para fixar a linha divisoria dos dois paizes, no trecho do rio Uruguay comprehendido entre a ponta sudoeste da ilha chamada Brasileira ou do Quarahim e a foz do rio Quarahim, foi remettida á Camara dos Srs. Deputados no dia 17 de novembro de 1911, acompanhada da mensagem de 28 de outubro do mesmo anno; e, tendo sido approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 27 do agosto ultimo, foi sanccionada por decreto n. 2.609, de 28 do mesmo mez.

Falta agora promover a troca das Ratificações dos dois Governos, e fazer a respectiva promulgação nos dois paizes, para ficar fechado e completamente liquidado mais este ponto da nossa fronteira, excepto na parte da demarcação, á qual me refiro em outro logar.

A 14 de fevereiro de 1880 foi concluido e assignado, na cidade de Buenos-Aires, um Accôrdo entre o Brasil e a Republica Argentina, referente á execução de Cartas Rogatorias, tanto civeis como criminaes, procedentes das autoridades judiciarias de um e outro Estado, que foi promulgado pelo decreto n. 7.871, de 3 de novembro de 1880 e ainda está em vigor.

A 16 de setembro do anno passado, com o fim de facilitar o cumprimento desse Accôrdo de 1880, foi assignado entre os mesmos paizes, nesta Capital, um Protocollo, pelo qual foram modificados os arts. 4º e 6º do mencionado Accôrdo. Esse Protocollo já foi remettido ao Congresso Nacional, em 17 de outubro do anno passado, acompanhado da mensagem presidencial datada da vespera.

Ao findar a sessão de 1911, ficára pendente de simples votação da redacção final, no Senado, o Projecto que approvava o Protocollo celebrado com o Governo da Bolivia, assignado no Rio de Janeiro a 14 de novembro de 1910, para a substituição do ramal da Estrada de Ferro Madeira e Mamoré, o qual o Brasil se obrigara tambem a construir juntamente com a estrada, em virtude do Tratado de Petropolis de 17 de novembro de 1903, e que devia partir de Villa Murtinho, ou de outro ponto proximo do Estado de Matto Grosso cortando o rio limitrophe, para terminar em Villa Bella, na confluencia do Beni com o Mamoré, por outro ramal que, partindo da cachoeira Páo Grande, na margem direita do Mamoré, atravessasse este rio e, seguindo por territorio boliviano, fosse demandar a margem direita do Beni, a montante da Cachoeira Esperança, em logar que permittisse a navegação franca desse rio.

O Protocollo fôra remettido ao Congresso Nacional, em mensagem de 20 de setembro de 1911, acompanhada da Exposição de motivos de 14 do mesmo mez. Tendo sido approvada a redacção final do Projecto, em Resolução de 29 de maio de 1912, essa resolução foi sanccionada em 1 de junho e publicada pelo decreto n. 2.579, de 7 do mesmo mez e anno.

Esse decreto, subscripto pelos Ministros das Relações Exteriores e da Viação e Obras Publicas, tambem autorizou a abertura dos creditos necessarios á terminação daquella estrada, de tão grande alcance e interesse para o Brasil e para a Bolivia.

Posteriormente, foi celebrado outro Protocollo entre os mesmos paizes, assignado nesta cidade, a 28 de dezembro ultimo, declarando de nenhum effeito o Protocollo de 14 de novembro de 1910, tendo em vista as considerações expostas pelo Governo da Bolivia, em Nota de 30 de setembro de 1912.

Por aquelle Protocollo, agora annullado, o Governo Brasileiro, que, pelo art. 7° do Tratado de Petropolis, já tinha a obrigação de construir o ramal daquella estrada, ligando a margem direita á margem esquerda do rio Mamoré, se compromettêra a construir tambem o trecho de estrada de ferro

que devia ligar, em territorio boliviano, em continuação do mesmo ramal, a margem esquerda do Mamoré á margem direita do Beni; devendo mais tarde o Governo Boliviano satisfazer as despesas totaes feitas com este ultimo trecho, afim de se tornar proprietario delle, pois corria em territorio boliviano.

Pelo Protocollo actual, o Governo Brasileiro ficou exonerado desse compromisso contrahido pelo anterior, quanto á construcção do prolongamento do ramal, pelo territorio boliviano, até o ponto proximo da Cachoeira Esperança no Beni, continuando somente em inteiro vigor a obrigação anterior, isto é, a do art. 7° do Tratado de Petropolis de 17 de novembro de 1903; mas, cedendo a razões de ordem technica e economica, e no intuito de melhor e mais promptamente desenvolverem-se as relações que têm em vista, os dois Governos concordaram em dar outra direcção ao ramal da Estrada de Ferro do Madeira ao Mamoré, diversa das duas anteriormente indicadas.

Esse ramal deve partir agora de Guajará-assú, ou outro logar mais apropriado pèrto de Guajará-mirim, ponto terminal da referida estrada de ferro, atravessará o rio por uma ponte, cuja construcção, em tempo opportuno, guarda e conservação, continuam cabendo ao Brasil, e irá terminar na margem boliviana, ligando-se ahi com a via ferrea que, em continuação, o Governo Boliviano se obriga a fazer construir até Riberalta.

Já havieis sido informados de que em 31 de outubro do anno passado deixaria de estar em vigor a Convenção Sanitaria Internacional, assignada no Rio de Janeiro em 12 de junho de 1904, entre o Brasil e as Republicas Argentina, Oriental do Uruguay e do Paraguay, por ter sido ella denunciada pelo Governo Argentino, em Nota de 21 de abril daquelle anno, passada pela sua Legação no Rio de Janeiro. Effectivamente, na data já annunciada, 31 de outubro de 1912, cessaram os seus effeitos, havendo sido expedido o decreto n. 9.846 A, da mesma data, publicando essa denuncia.

Ainda não foi substituida por outro acto da mesma natureza, nem ha mesmo negociação entabolada a esse respeito.

Na cidade de Montevidéo, a 8 de maio de 1912, foi assignada uma Convenção Internacional de Policia Veterinaria, em que foram partes contractantes o Brasil, a Republica Argentina, a do Chile, a do Paraguay e a Oriental do Uruguay, tendo em vista prevenir o contagio das enfermidades dos animaes, por meio de uma regulamentação sanitaria internacional.

Pelo art. 10, a Convenção entrará em vigor logo depois da sua ratificação, terá o prazo de duração de quatro annos e, não sendo denunciada seis mezes antes por alguma das partes contractantes, considerar-se-ha prorogada por egual periodo. A denuncia não produzirá effeito senão para a parte que a formular.

Pelo art. 11, ficou aberto o Protocollo desta Convenção, para que possam adherir ás suas disposições os outros paizes sul-americanos que desejem fazel-o. Para este effeito, deverão elles communicar-se com o Governo da Republica Oriental do Uruguay, o qual fará constar a accessão aos Governos dos paizes contractantes.

A Sociedade da Cruz Vermelha Brasileira, tendo sido reconhecida officialmente pelo Comité Internacional da Cruz Vermelha de Genebra e acreditada junto aos Comités Centraes de outras nações, sendo a unica que se organizou até hoje de conformidade com o decreto n. 2.380, de 31 de dezembro de 1910 e com as prescripções da lei n. 173, de 10 de setembro de 1893, tendo estatutos approvados e registrados legalmente, foi declarada de caracter nacional pelo decreto n. 9.620, de 13 de junho de 1912, para o fim de poder funccionar no Brasil e ser considerada de caracter internacional e reconhecida por todas as nações cultas.

O Accôrdo commercial provisorio entre o Brasil e a Italia, estabelecido mediante a troca de Notas de 5 de julho de 1900,

entre o nosso Ministerio das Relações Exteriores e a Legação daquelle Reino no Rio de Janeiro, e que tinha sido successivamente revigorado até 31 de dezembro de 1912, foi ainda uma vez prorogado com o mesmo caracter temporario até 31 de dezembro de 1914, por Notas de 25 de novembro e 19 de dezembro de 1912 trocadas entre o Governo Brasileiro e a referida Legação.

Pelo Accôrdo primitivo, de 1900, ficara estipulado que, em troca da reducção dos direitos de entrada sobre o café na Italia, de 150 para 130 liras por 100 kilogrammas, os productos italianos teriam o beneficio das taxas minimas da tarifa brasileira. Pelo Accôrdo actual, em prorogação, esses productos continuarão a ter, até 31 de dezembro de 1914, aquelle beneficio da tarifa minima brasileira, uma vez que o direito de entrada do café brasileiro na Italia não exceda de 130 liras por 100 kilogrammas.

Já foram submettidos ao vosso exame os Actos da Terceira Conferencia Internacional Americana, realizada nesta Capital no anno de 1906.

A obra da Quarta Conferencia, reunida em Buenos-Aires, de 18 de julho a 27 de agosto de 1910, tem sido detidamente estudada no Ministerio das Relações Exteriores, para ser opportunamente submettida á vossa consideração.

Na Conferencia Sanitaria Internacional, que se reuniu em Paris, no mez de janeiro do anno passado, o Brasil fez-se representar por dois Delegados, os Srs. Drs. Oswaldo Gonçalves Cruz e Henrique de Figueiredo Vasconcellos.

Este ultimo Delegado assignou a Convenção Sanitaria Internacional, concluida naquella cidade, aos 17 de janeiro de 1912, com o fim de fazer nas disposições da Convenção Sanitaria, assignada em Paris a 3 de dezembro de 1903, as modificações que comportam os novos dados da sciencia e da experiencia prophylaticas, estabelecer uma regulamentação internacional relativa á febre amarella e dilatar, tanto quanto

possivel fôr, o campo da applicação dos principios que inspiraram a regulamentação sanitaria internacional; na qual foram paizes contractantes a Allemanha, os Estados Unidos da America, Republica Argentina, Austria-Hungria, Belgica, Bolivia, Estados Unidos do Brasil, Bulgaria, Chile, Colombia, Costa Rica, Cuba, Dinamarca, Ecuador, Hespanha, França, Grã-Bretanha e Irlanda, Grecia, Guatemala, Haiti, Honduras, Italia, Luxemburgo, Estados Unidos Mexicanos, Montenegro, Noruega, Panamá, Paizes-Baixos, Persia, Republica Portugueza, Rumania, Russia, Salvador, Servia, Sião, Suecia, Suissa, Imperio Ottomano, Egypto e Uruguay.

Pelo art. 160, do Titulo V, esta Convenção substituirá, nas respectivas relações das Potencias que a tiverem ratificado ou a ella tiverem accedido, as Convenções Sanitarias Internacionaes assignadas em 30 de janeiro de 1892, 15 de abril de 1893, 3 de abril de 1894, 19 de março de 1897 e 3 de dezembro de 1903; e esses Accôrdos anteriores ficarão em vigor em relação ás Potencias que, havendo-os assignado ou tendo a elles adherido, não ratificarem esta Convenção de 1912 ou a ella não accederem.

O Brasil era signatario da Convenção celebrada naquella mesma cidade a 3 de dezembro de 1903, que foi approvada pelo decreto legislativo n. 1.308, de 28 de dezembro de 1904.

O Brasil tem continuado a participar dos trabalhos internacionaes para unificação do Direito Privado, fazendo-se representar pelo Dr. Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes, na conferencia para o Direito Cambial, que funccionou em Haya durante os mezes de junho e julho de 1912, e na Commissão Permanente da Conferencia de Direito Maritimo, que se reuniu em Bruxellas de 25 de março a 2 de abril do corrente anno.

Na Conferencia de Haya, a que estiveram presentes delegados de quasi todos os paizes, foi ultimado o Projecto de Regulamento uniforme para a letra de cambio e a nota promissoria, sendo a respectiva Convenção assignada pelos Plenipotenciarios de todos os Estados representados na Conferencia.

Opportunamente, terei a honra de submetter ao vosso exame o texto dessa Convenção que se destina a servir de Lei universal.

Terminados esses trabalhos relativos á letra de cambio, a alludida Conferencia de Haya preparou ainda um Projecto de Lei uniforme referente ao *cheque*, que vae ser submettido ao estudo dos Estados interessados, afim de ser objecto de uma futura reunião da Conferencia, que o Governo Neerlandez convocará.

Em Bruxellas não se poude reunir este anno a Conferencia de Direito Maritimo, como havia sido resolvido.

As difficuldades para a conciliação das divergencias de legislação, em materia de responsabilidade de proprietarios de navio e de creditos privilegiados maritimos, conciliação que constitue o escopo das Convenções em estudo, são ainda muito grandes e, de accôrdo com outras Potencias, o Governo Belga apenas reuniu a Commissão permanente, nomeada pela Conferencia em 1909 e composta de nove membros, entre os quaes o Delegado do Brasil. Essa Commissão examinou as observações apresentadas, por quasi todos os Estados interessados, aos projectos redigidos pela Conferencia em 1910 e redigiu novos projectos e um relatorio explicativo, que serão submettidos aos mesmos Estados, só devendo ser convocada nova reunião da Conferencia quando o Governo Belga julgar opportuno.

No dia 1 de fevereiro do corrente anno, foram trocadas em Bruxellas as ratificações das duas Convenções sobre abalroação e assistencia maritima, concluidas e assignadas na anterior reunião da Conferencia. Por esse acto diplomatico, as Convenções entraram em vigor em quasi todo o mundo, podendo adherir a ellas os paizes que as subscreveram.

O Brasil, que havia em 1910 assignado essas duas Convenções, não poude incorporar-se desde logo a essa nova União juridica, porque as duas Convenções, submettidas á vossa esclarecida apreciação com a mensagem presidencial de 25 de outubro de 1911, ainda não receberam approvação constitu-

cional. Tenho a honra de chamar a vossa attenção para essas Convenções, pois o periodo para o deposito dos Actos de adhesão ficou aberto apenas por mais um anno, isto é, até 1 de fevereiro de 1914.

Na Conferencia Internacional Radio-Telegraphica, que se abriu em Londres a 4 de junho de 1912, oBrasil foi representado por um Delegado Technico, o Engenheiro da Repartição Geral dos Telegraphos Dr. Francisco Behring, munido de Plenos Poderes para assignar *ad referendum* do Congresso Nacional os Actos nella concluidos.

Foram então assignados, no dia 5 de julho do mesmo anno, os seguintes:

— Convenção Radio-Telegraphica Internacional, subscripta por 29 paizes independentes, interessando tambem as respectivas Colonias;

— Protocollo final da mesma Convenção;

— Regulamento de serviço annexo á mesma Convenção.

Na Conferencia Internacional da Hora, que se reuniu em Paris, a 15 de outubro de 1912, e na qual foi Delegado do Brasil o mesmo Engenheiro Dr. Francisco Behring, foi preparado um Projecto de Estatutos para a organização do serviço internacional de signaes horarios e sua transmissão radio-telegraphica.

O decreto da pasta da Viação n. 10.090, de 19 de fevereiro do corrente anno, approvou o Projecto que organiza o serviço da rêde radio-telegraphica nacional e a respectiva planta.

Na Conferencia Internacional para Protecção da Propriedade Industrial, reunida em Washington a 15 de maio de 1911, foram assignados *ad referendum* do Congresso Nacional, pelo respectivo Delegado do Brasil, o Sr. Rinaldo de Lima e Silva, 1º Secretario da nossa Embaixada naquella cidade, que então servia como Encarregado de Negocios, os seguintes Actos nella

concluidos, todos relativos á União Internacional para a Protecção da Propriedade Industrial, de que o nosso paiz já fazia parte, como signatario dos actos anteriores:

Convenção da União de Paris de 20 de março de 1883 para a Protecção da Propriedade Industrial, revista em Bruxellas em 14 de dezembro de 1900 e em Washington a 2 de junho de 1911;

Protocollo de encerramento da Convenção assignada em Washington a 2 de junho de 1911;

Accôrdo de Madrid de 14 de abril de 1891, para o Registro Internacional das Marcas de Fabrica ou de Commercio, revisto em Bruxellas a 14 de dezembro de 1900 e em Washington a 2 de junho de 1911;

Accôrdo de Madrid de 14 de abril de 1891, concernente á repressão das falsas indicações de procedencia sobre as mercadorias, revisto em Washington a 2 de junho de 1911.

Na Conferencia Internacional do Opio, que se reuniu na Haya, de 1 de dezembro de 1911 a 23 de janeiro de 1912, foram assignados, a 23 de janeiro do anno passado, uma Convenção Internacional do Opio e um Protocollo de encerramento daquella Conferencia.

Para que todas as nações da Europa e da America pudessem cooperar no sentido de se attingir o fim humanitario da Conferencia, foi estabelecida uma clausula, no art. 22 da Convenção, facultando ás Potencias não representadas na Conferencia o assignarem ainda posteriormente a mesma Convenção.

O Governo dos Paizes-Baixos, por intermedio da sua Legação no Rio de Janeiro, convidou o Governo do Brasil a designar um Plenipotenciario para firmar o Protocollo supplementar de assignatura das Potencias não representada, na Conferencia, que se acha aberto no Ministerio das Relações Exteriores da Haya. Annuindo a esse convite, foi em 30 de agosto do anno passado assignada a respectiva Carta de Plenos Poderes para que o Sr. José Pereira da Graça Aranha, nosso Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario na Hol-

landa, pudesse firmar naquella cidade, *ad referendum* do Congresso Nacional, o referido Protocollo supplementar de assignatura á Convenção Internacional do Opio.

Na Mensagem de 3 de maio do anno passado, annunciei que em mensagem especial vos seriam pedidos os meios necessarios para completarmos as homenagens á memoria do Barão do Rio-Branco, o glorioso Brasileiro que, na dedicação pelo nome e pela grandeza da patria, é exemplo e orgulho para todos os nossos concidadãos.

Foi da iniciativa da propria Camara dos Srs. Deputados o projecto em andamento concedendo um auxilio á subscripção nacional aberta para erecção de uma estatua nesta cidade.

Julguei que era da maior conveniencia fazermos mais alguma cousa neste sentido. Entendi que uma das melhores fórmas de perpetuarmos a memoria daquelle eminente servidor da patria seria a acquisição de sua preciosa bibliotheca e de todos os valiosos objectos de arte, que lhe haviam pertencido.

Todos elles ligam-se por fórma imperecivel á vida, aos estudos e serviços, que o tornaram credor da gratidão nacional, pela fórma inequivoca pela qual em todo tempo ella sempre se manifestou. E' obra de patriotismo conserval-os e reunil-os todos, si fôr possivel, em uma sala especial do Ministerio das Relações Exteriores, a qual ficará sob o patrocinio do nome glorioso do nosso Grande Ministro.

Com esse intuito, obtido da familia o assentimento para realização dos desejos do Governo, que está certo de corresponder com elles ao sentimento unanime da nação, o respectivo Ministro de Estado tratou de fazer examinar, por pessoa de absoluta competencia, todos os objectos acima referidos, e o seu laudo, excluido todo o valor de estimação, precisou em 350:000$, pelo menos, a acquisição a fazer-se. Delle se poderá deduzir a estimativa que fôr aconselhada.

Não havendo, entretanto, no orçamento do anno passado a verba necessaria para occorrer ás despesas, não só com esse preito de gratidão nacional, mas tambem com os funeraes que

foram feitos ao Barão do Rio-Branco, com honras de Chefe de Estado, e outras homenagens prestadas por occasião do seu fallecimento, pedi ao Congresso Nacional que autorizasse a abertura de um credito especial, incluindo além daquella quantia, a de 150:000$, para satisfazer a todas essas despesas.

O pedido do credito foi feito em mensagem especial de 16 de outubro do anno passado, remettida á Camara dos Srs. Deputados no dia 17, acompanhada da Exposição de motivos, apresentada no dia 15 pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores.

A lei n. 2.416, de 28 de junho de 1911, regulou a extradição de nacionaes e estrangeiros e o processo e julgamento dos mesmos quando, fóra do paiz, perpetrarem algum dos crimes nella mencionados. O art. 12 determinou que, publicada a lei, fossem enviados exemplares a todas as Nações que mantivessem relações com o Brasil, sendo denunciados todos os Tratados de extradição ainda vigentes. Por força dessa disposição, foram remettidos os exemplares da lei aos Governos interessados e os Tratados ainda em vigor passaram a ser denunciados pelo nosso Governo.

Na data da lei ainda vigoravam os seguintes Actos relativos a extradição, assignados entre o Brasil e outros paizes:

1) Com Portugal: Convenção de 12 de janeiro de 1855, com Declarações annexas de 13 de outubro do mesmo anno, e Tratado de 10 de junho de 1872.

Este foi denunciado em 1 de fevereiro de 1913 por Nota da nossa Legação em Lisboa, devendo cessar os seus effeitos em 1 de fevereiro de 1914. A Convenção de 1855 não tendo duração determinada, nem havendo sido nella estipulado prazo para a denuncia, esta poude ter effeito immediato. Foi denunciada em 13 de março do corrente anno, por Nota da mesma Legação, sendo a denuncia publicada por decreto de 30 de abril de 1913;

2) Com o Paraguay: Tratado de 16 de janeiro de 1872.

Foi denunciado em 14 de fevereiro de 1913, por Nota da nossa Legação em Asunción. Tendo o Governo Paraguayo

acceitado a denuncia com effeito immediato, partindo a caducidade de 1 de abril de 1913, nessa data cessaram os effeitos do Tratado, sendo a denuncia publicada pelo decreto n. 10.151 do mesmo mez e anno;

3) Com a Hespanha: Tratado de 16 de março de 1872.

Denunciado em 24 de janeiro de 1913, por Nota da nossa Legação em Madrid. Cessarão os seus effeitos um anno depois da denuncia, isto é, em 24 de janeiro de 1914;

4) Com a Italia: Tratado de 12 de novembro de 1872 e Termo annexo declarativo de 29 de abril de 1873.

Denunciado em 15 de abril de 1913, por Nota da nossa Legação em Roma, junto ao Rei. Cessarão os seus effeitos um anno apóz a denuncia, isto é, em 15 de abril de 1914;

5) Com a Grã-Bretanha: Tratado de 13 de novembro de 1872 e Protocollo annexo da mesma data.

Denunciado em 14 de março de 1913, por Nota da nossa Legação em Londres. Cessarão os seus effeitos seis mezes depois da denuncia, isto é, a 14 de setembro do corrente anno;

6) Com a Belgica: Tratado de 21 de junho de 1873, com Protocollo annexo da mesma data, e Tratado addicional de 12 de dezembro de 1877. Foi denunciado o primitivo Tratado em 14 de março de 1913, por Nota da nossa Legação em Bruxellas, devendo todos cessar os seus effeitos em 14 de março de 1914;

7) Com o Imperio Allemão: Tratado de 17 de setembro de 1877.

Denunciado em 14 de março de 1913, por Nota da nossa Legação em Berlim, e, sendo o prazo desta de seis mezes, cessarão os seus effeitos no dia 14 de setembro de 1913;

8) Com a Austria-Hungria: Convenção de 21 de maio de 1883.

Denunciada em 2 de abril de 1913, por Nota da nossa Legação em Vienna; só cessarão os seus effeitos um anno depois, isto é, a 2 de abril de 1914;

9) Com os Paizes Baixos: Convenção de 21 de dezembro de 1895.

Denunciada em 26 de março de 1913, por Nota da nossa Legação em Haya; só cessará em seus effeitos seis mezes depois, isto é, a 26 de setembro de 1913;

10) Com o Chile: Tratado de 4 de maio de 1897.

O Governo Chileno, acceitou a denuncia completa com effeito immediato. Denunciado em 21 de janeiro de 1913, por Nota da nossa Legação em Santiago, respondida em Nota de 30 do mesmo mez daquelle Governo, com a declaração acima indicada. Assim, o Tratado deixou de vigorar desde o dia 21 de janeiro do corrente anno. Essa denuncia foi publicada pelo decreto n. 10.127, de 19 de março de 1913;

11) Com os Estados Unidos da America do Norte: Tratado de 14 de maio de 1897 e Protocollos annexos de 28 de maio de 1898 e 29 de maio de 1901.

O Tratado e os dois Protocollos annexos foram denunciados em 23 de janeiro de 1913, por Nota da nossa Embaixada em Washington. Sendo de seis mezes o prazo para a denuncia produzir os seus effeitos, os tres Actos cessarão de vigorar simultaneamente no dia 23 de julho do corrente anno.

Na minha ultima mensagem annual, já havia chamado a vossa esclarecida attenção para os compromissos que nos incumbem em relação aos assumptos de limites. Não basta sómente pactuar ou estabelecer as differentes linhas das fronteiras, definindo-as por meio de Tratados ou Convenções especiaes com os diversos Estados limitrophes; cumpre executar praticamente esses Tratados e Convenções, explorando e reconhecendo as zonas lindeiras, fixando no terreno por meio de marcos, as differentes linhas que limitam o territorio nacional, separando-o dos que pertencem ás outras Nações ou Colonias sul-Americanas. Convém, repito, que o Governo esteja habilitado a realizar as respectivas demarcações, sem o que permanecerá incompleta a obra patriotica da delimitação precisa do nosso territorio, que a Republica se póde desvanecer de ter conseguido, graças ao efficaz devotamento do Grande Benemerito da Patria, que a ella consagrou o melhor do seu esforço e um

largo periodo da sua vida. Mas, para completar essa obra tão necessaria, é preciso reforçar de modo sensivel a verba destinada ás nossas Commissões de Limites.

Um rapido exame da fronteira demonstrará esse asserto, indicando as linhas que ainda não foram demarcadas.

Ainda não foram demarcadas quatro fronteiras, a saber:

—com a Guyana Franceza, estabelecida desde 1º de dezembro de 1900, pelo Laudo de Berna;

—com a Guyana Hollandeza, determinada desde 5 de maio de 1906, pelo Tratado do Rio de Janeiro;

—com a Guyana Britannica, parte definida pela Declaração de Londres de 6 de novembro de 1901, e a restante decidida pelo Laudo de Roma de 6 de junho de 1904;

—com a Republica dos Estados Unidos da Colombia, estabelecida pelo Tratado de Bogotá de 24 de abril de 1907.

Em tres fronteiras estão sendo feitos os trabalhos da demarcação. São as seguintes:

—com a Bolivia, em execução do Tratado de Petropolis de 17 de novembro de 1903;

—com a Republica dos Estados Unidos de Venezuela, estabelecida pelo Tratado de Caracas de 5 de maio de 1859; parte demarcada, em 1880, pela Commissão Mixta dos dois paizes, e a restante reconhecida pela Commissão Brasileira sómente, de 1882 a 1883; confirmada pelos dois Protocollos de Caracas de 9 de dezembro de 1905; mas agora novamente em demarcação na primeira parte, entre a ilha de S. José, no Rio Negro, e o Salto do Maturacá, por insufficiencia da primitiva demarcação, em execução do Protocollo de Caracas de 29 de fevereiro de 1912; devendo a restante ser tambem determinada, de accôrdo com o segundo dos Protocollos já citados de 9 de dezembro de 1905;

—com a Republica Oriental do Uruguay, a parte da antiga fronteira, estabelecida pelos Tratados de 12 de outubro de 1851 e 15 de maio de 1852 e pelo Accôrdo de 22 de abril de 1853,

já demarcada entre novembro de 1852 e março de 1859, mas ultimamente alterada pelo Tratado do Rio de Janeiro de 30 de outubro de 1909, que rectificou a linha da fronteira na lagôa Mirim e no rio Jaguarão, concedendo o Brasil áquella Republica o condominio dessas aguas.

Na fronteira com a Republica do Perú, se está demarcada a parte estabelecida pelo Tratado de Lima de 23 de outubro de 1851, modificado pelo Accôrdo de 11 de fevereiro de 1874, desde a nascente do Javary para o norte até o rio Japurá, defronte da foz do Apaporis, trabalho executado nos annos de 1866 e de 1872 a 1874, vae ser agora fixada a outra parte, estipulada pelo Tratado do Rio de Janeiro de 8 de setembro de 1909, desde a mesma nascente do Javary para o sul e depois para leste, seguindo uma linha muito complexa, que termina no alveo do rio Acre ou Aquiry, defronte da bocca do Arroio Yaverija.

A fronteira com a Republica do Paraguay, estabelecida pelo art. 1º do Tratado de 9 de janeiro de 1872, assignado na cidade de Asunción, já foi completamente demarcada pelos respectivos Commissarios dos dois paizes, entre agosto de 1872 e outubro de 1874, tendo ficado decidido, pelo Protocollo de Asunción de 7 de janeiro de 1874, que o chamado Arroio Estrella era de facto a nascente principal do Rio Apa, e que por elle devia passar a linha divisoria; mas ainda não está negociado nem demarcado o trecho da fronteira que corre pelo leito do Rio Paraguay, na parte comprehendida entre o desaguadouro da Bahia Negra e a fóz do Rio Apa, aquelle na margem direita, esta na margem esquerda do mesmo Rio Paraguay.

Quanto á fronteira com a Republica do Ecuador, ajustada pelo Tratado do Rio de Janeiro de 6 de maio de 1904, é uma parte da que já fôra anteriormente estipulada com a Republica do Perú pelo Tratado de 23 de outubro de 1851, modificado pelo Accôrdo de 11 de fevereiro de 1874; e, já estando demarcada com o Perú, tambem o estaria com o Ecuador, se a esta Republica fosse attribuido o territorio, cuja posse disputa á Colombia e ao Perú.

A fronteira com a Republica Argentina, estabelecida em parte pelo Laudo de Washington de 5 de fevereiro de 1895, e definida pelo Tratado do Rio de Janeiro de 6 de outubro de 1898, foi demarcada pela respectiva Commissão Mixta, de 3 de novembro de 1900 até 6 de outubro de 1904, tendo sido esses trabalhos approvados pela Acta de 4 de outubro de 1910, assignada no Rio de Janeiro, com cinco artigos declaratorios da demarcação da fronteira; mas, ainda teremos de demarcar a parte a que se refere a Convenção de Buenos Aires de 4 de outubro de 1910, complementar do Tratado de Limites de 6 de outubro de 1898, quando tiverem sido ultimadas as formalidades legaes a ella relativas e a que anteriormente me referi.

Na fronteira com a Republica dos Estados Unidos de Venezuela, a Commissão Brasileira, que tem de fazer a nova demarcação na margem esquerda do Rio Negro, desde defronte da ilha de S. José até o Salto do Maturacá, depois de vencidas innumeras difficuldades, já se acha na cidade de Manáos, completamente constituida e munida de todo o material necessario para os seus trabalhos, aguardando a volta da Commissão Venezuelana, que partiu dalli para o seu paiz; não sendo agora a estação mais conveniente para a subida do Rio Negro e inicio dos trabalhos.

Quanto á fronteira com a Republica do Perú, já vos communiquei que, em cumprimento do art. II do Tratado de Limites de 8 de setembro de 1909, fôra assignado a 29 de abril do anno passado. nesta cidade, o Protocollo especial para a organização e Instrucções da referida Commissão Mixta Demarcadora de Limites.

O paragrapho unico do art. I desse Protocollo estabeleceu o prazo de seis mezes, a contar da data do mesmo Protocollo, para a designação do pessoal das duas Commissões parciaes de limites e reciproca communicação pelos dois Governos; mas esse prazo foi prorogado por mais seis mezes, de 29 de outubro de 1912 para 29 de abril do corrente anno, por Notas trocadas

entre o Governo Brasileiro e a Legação do Perú no Rio de Janeiro.

Duvidas relativas á posse dos cursos superiores dos rios Chandless e Iaco foram levantadas pelos Peruanos, que os reputam seus. Outras duvidas da mesma natureza foram levantadas por esses nossos visinhos, quanto ao curso superior do rio Embira. Para solver umas e outras, a que andavam ligados serios interesses aduaneiros dos dois paizes, era necessario verificar se os dois primeiros rios eram ou não cortados pelo meridiano da nascente do Chambuyaco, que fórma a divisa commum nessa região e se o rio Embira era ou não interceptado pelo parallelo de 10°, que, no primeiro caso, será a linha divisoria estabelecida pelo Tratado.

Para esse fim foi negociado um Protocollo substitutivo do de 29 de abril de 1912.

Esse Protocollo substitutivo, assignado nesta cidade a 19 de abril do corrente anno, determina que as duas commissões se reunirão em Manáos, entre essa data e o dia 31 do mez corrente. A Commissão Brasileira, sob a direcção do Sr. Capitão de Fragata Antonio Alves Ferreira da Silva, está sendo organizada e partirá dentro de poucos dias para aquella cidade, onde chegará ainda dentro do prazo estipulado.

Assim, vão começar os trabalhos desta nova Commissão Demarcadora, cujas despesas não haviam sido previstas para o exercicio vigente. Será necessario reforçar a respectiva verba por meio de um credito supplementar, que terei a honra de solicitar do Congresso em mensagem especial.

Quanto aos limites entre o Brasil e a Bolivia, em execução do Tratado de Petropolis de 17 de novembro de 1903, a fronteira na bacia do Paraguay (§§ 1°, 2° e 3° do art. 1°) já está completamente demarcada. A respectiva Commissão Mixta executou esses trabalhos, de accôrdo com as instrucções de 6 de fevereiro de 1907, assignadas no Rio de Janeiro. A Commissão Brasileira já apresentou o respectivo relatorio geral desse serviço, e bem assim as cartas e plantas a elle referentes.

Por outro Protocollo da mesma data foram dadas instrucções para o reconhecimento do rio Verde e de suas cabeceiras, sendo a mesma Commissão Mixta encarregada dos trabalhos de exploração e levantamento da planta da região. Tambem já ficou concluido esse serviço, tendo a Commissão Brasileira apresentado o relatorio dessa exploração e a respectiva planta.

A exploração demonstrou que o marco inaugurado a 5 de novembro de 1877 foi collocado na confluencia dos dois braços do rio Turvo, e não na cabeceira do rio Verde. Dessa verificação resulta a existencia de outro trecho aberto na nossa fronteira, entre os dois pontos assignalados, que ainda teremos de negociar com a Bolivia.

Para a demarcação da fronteira na bacia do Amazonas (§§ 5º, 6º e 7º do art. 1º do Tratado de 1903), sendo elle inexequivel em parte, como se verificou mais tarde, por não corresponder ao que existe realmente no terreno, os dois paizes concordaram em que ella fosse reconhecida e traçada, de conformidade com o disposto no Accôrdo de Instrucções assignado em Petropolis, a 10 de fevereiro de 1911, nos §§ 1º e 3º.

O referido Accôrdo, no § 2º, mandou que a Commissão Mixta levantasse o territorio comprehendido entre as nascentes do Rapirran e do Iquiry, o Igarapé Bahia e os rios Acre e Chipamarú (aliás Chipamano), e remettesse as plantas e informações necessarias aos dois Governos, para que estes adoptassem amigavelmente a linha divisoria que lhes pareccsse preferivel.

Dahi se deprehende a existencia de outro trecho aberto na fronteira, entre a nascente do Rapirran e a nascente do Igarapé Bahia. Temos assim outra negociação a entabolar com a Bolivia, para fechar tambem nessa região a nossa fronteira.

A Commissão Mixta, nesta parte, já fez o levantamento do rio Acre, do Igarapé Bahia com as suas nascentes e do rio Rapirran, e levantou tambem todo o terreno da zona aberta da fronteira, a que se refere o Accôrdo de 1911. Resta-lhe apenas levantar os trechos dos rios Madeira e Abunan.

A Commissão Brasileira apresentou ao Governo um estudo

geographico sobre essa zona da fronteira aberta, que servirá de base para as negociações com a Bolivia.

Quanto á fronteira entre o Brasil e a Republica Oriental do Uruguay, em virtude do disposto no art. 5º do Tratado de 30 de outubro de 1909, os dois Governos nomearam as respectivas Commissões parciaes, que, reunidas, deviam formar a Commissão Mixta Demarcadora; sendo confiada a chefia da Commissão Brasileira ao Sr. General Gabriel Pereira de Souza Botafogo.

Em 17 de janeiro de 1913, foram assignadas, na cidade do Rio de Janeiro, as respectivas Instrucções definitivas para os trabalhos dessa Commissão Mixta, ora em via de execução.

Ficaes assim scientes dos esforços ininterruptamente empregados pelo Governo para ultimar a fixação da nossa linha fronteiriça.

Apezar de taes esforços, ha ainda quatro pontos dessa linha que necessitam de ser estabelecidos em actos internacionaes. A Chancellaria Brasileira tem já estudado sufficientemente esses trechos, estando preparadas as bases para as respectivas negociações, uma das quaes está em andamento, referente á parte da fronteira com a Guyana Britannica, que corre entre os montes Yakontipú e Roraima e de que já tratei na ultima Mensagem annual.

Os outros pontos ainda não negociados são os dois que já indiquei, quando expuz o estado da demarcação da nossa fronteira com a Bolivia, e o trecho do rio Paraguay, situado entre o desaguadouro da Bahia Negra e a foz do rio Apa, ao qual me referi tambem nesta Mensagem.

Como sabeis, o Brasil tomou parte no Sexto Congresso da União Postal Universal, celebrado em 1906 na cidade de Roma. O seu Delegado assignou, no dia 26 de maio desse anno, a Convenção Postal Universal (Convenção Principal), o Accôrdo relativo á permuta de cartas e caixas com valor de-

clarado, o Accôrdo relativo ao serviço de vales postaes, e bem assim os respectivos Protocollos finaes e Regulamentos de execução; ao todo nove Actos. Todos elles, preenchidas as formalidades legaes, foram postos em vigor, sendo publicados, em seguida ao decreto de promulgação n. 6.896, de 19 de março de 1908, no *Diario Official* de 1 de agosto desse anno.

No mesmo Congresso de Roma foram assignados outros Actos postaes, aos quaes o Brasil não poude dar o seu assentimento naquella occasião. Entre elles figura um Accôrdo relativo á permuta de encommendas postaes sem valor declarado. Mas, se não assignou então esse Accôrdo Internacional, para não crear difficuldades aos nossos Correios, na execução de um serviço quasi inteiramente novo entre nós, posteriormente, cedendo a solicitações de outros paizes, tem com elles firmado algumas Convenções singulares da mesma natureza, e anteriormente já havia firmado congenere Accôrdo com outro paiz.

O primeiro celebrado foi o Accôrdo com Portugal, assignado nesta Capital em 9 de maio de 1898, sanccionado pelo decreto do Legislativo n. 536, de 17 de dezembro do mesmo anno, e promulgado por decreto do Executivo n. 3.168, de 28 do mesmo mez e anno.

Para a execução desse Accôrdo assignou-se o respectivo Regulamento, datado de Lisboa aos 16 de maio e do Rio de Janeiro a 5 de junho de 1900; sendo ainda expedidas Instrucções para a execução desse serviço, que baixaram com a portaria n. 122/1, de 19 de junho do mesmo anno, da Directoria Geral dos Correios. Está em vigor.

Seguiram-se quatro Convenções, celebradas todas na cidade do Rio de Janeiro: — com a Republica Franceza, a 3 de junho de 1909; — com os Estados Unidos da America, a 26 de março de 1910; — com o Imperio Allemão, a 20 de abril desse anno; — com o Reino da Italia, a 19 de dezembro ainda desse mesmo anno; — ás quaes já me havia referido na ultima Mensagem, por terem sido promulgadas dentro do periodo a ella correspondente.

Effectivamente, depois de approvadas pelo Congresso Nacional, em Resoluções de 31 de dezembro de 1910, foram ellas sanccionadas respectivamente pelos decretos ns. 2.359 A, 2.360, 2.361 e 2.362 da mesma data ; e, havendo se effectuado a troca das Ratificações na cidade do Rio de Janeiro, respectivamente em 27 de junho, 29 de maio, 30 de maio e 7 de junho de 1911, foram logo respectivamente promulgadas pelos decretos... ns. 8.853, de 26 de julho de 1911 ; 8.767, de 31 de maio do mesmo anno ; 8.781, de 12 de junho desse mesmo anno, e 8.799, de 22 de junho ainda desse anno; sendo aqui rectificados enganos que então se deram na enumeração e indicação dessas datas e decretos.

Já estão sendo executadas, em virtude das suas proprias disposições, as que foram celebradas com os Estados Unidos da America e com o Imperio Allemão; — a primeira tinha a sua execução obrigatoria desde o dia da troca das Ratificações, 29 de maio de 1911 ; — a segunda devia entrar em vigor desde a data que combinassem as Administrações dos Correios dos dois paizes interessados, dentro do prazo de seis mezes, contado do dia da troca das referidas Ratificações; era, portanto, obrigatoria a sua execução desde 30 de novembro de 1911, por se haver effectuado aquella troca em 30 de maio desse anno.

As outras duas, assignadas com a França e com a Italia, ainda não entraram em execução. Para estas, segundo os proprios textos, isso depende de combinação entre as administrações interessadas, para ser fixado o dia em que entrarão em vigor.

A Administração dos Correios do Brasil encontra difficuldades de origem interna, que terão de ser removidas, para que esse serviço seja bem desempenhado.

Para a execução da Convenção com a França, foi assignado nesta cidade, no dia 25 de junho do anno passado, o respectivo Regulamento, que entrará em vigor no mesmo dia em que a Convenção começar a ser executada. Esse Regulamento foi mandado publicar pelo decreto n. 9.801, de 5 de outubro tambem do anno passado.

Estamos negociando uma Convenção desse genero com a Grã-Bretanha e outra com a Belgica. A Legação da Grã-Bretanha já apresentou mesmo um projecto de Regulamento para a execução da referida Convenção. Esses tres projectos têm sido examinados e discutidos na nossa Chancellaria e foram submettidos ao exame technico da Administração dos nossos Correios.

Como já vos informei, o Brasil concluiu e assignou singularmente com outros paizes 31 Tratados ou Convenções de Arbitramento permanente. Seis delles são Tratados e os outros 25 simples Convenções. Dezenove foram celebrados com paizes americanos, 11 com paizes da Europa e um com uma nação asiatica, a China. Todos os paizes da America estão assim ligados ao Brasil, com excepção unica da Republica de Guatemala, que não poude negociar comnosco, por já se haver anteriormente recusado a uma negociação semelhante com outra potencia do nosso Continente.

Estão actualmente em vigor 17 desses Accôrdos de Arbitramento, depois de terem sido preenchidas todas as formalidades legaes. Esses 17 são os 14 relacionados na Mensagem anterior como tendo sido então promulgados e mais os tres seguintes:

— o Tratado com a Republica do Chile, assignado no Rio de Janeiro a 18 de maio de 1899, só promulgado em 14 de abril de 1906, pelo decreto n. 5.965, por haverem sido tardiamente trocadas as respectivas Ratificações, no dia 7 de março de 1906, na cidade de Santiago;

— o Tratado com a Republica Argentina, assignado no Rio de Janeiro a 7 de setembro de 1905, que foi promulgado pelo decreto n. 7.277 de 7 de janeiro de 1909, depois de trocadas as Ratificações em Buenos Aires, a 5 de dezembro de 1908; e

— a Convenção do mesmo genero, aqui assignada com a Russia, em 26/13 de agosto de 1910, cujas Ratificações foram trocadas nesta cidade a 11 de maio do anno passado, sendo promulgada pelo decreto n. 9.586 de 22 de maio de 1912.

Os Accôrdos de Arbitramento não ultimados, isto é, que não entraram em vigor, são em numero de 14. Dentre elles ha 12 que, tendo sido submettidos ao vosso exame, já foram devidamente approvados, havendo sido por mim sanccionadas as respectivas Resoluções; e dois que ainda não foram remettidos ao vosso *veredictum*.

Dentre os primeiros ha oito já ratificados pelo Governo Brasileiro, dependendo a sua execução somente da Ratificação dos outros Governos e da troca desses Instrumentos pelos nossos, afim de poderem ser aqui legalmente promulgados.

São os seguintes, por ordem de assignatura:

1) Convenção com a Republica de Honduras, assignada em Guatemala a 26 de abril de 1909; ratificada pelo Brasil em 17 de maio de 1911 (o 8º Acto assignado);

2) Convenção com a Republica do Panamá, assignada em Washington a 1 de maio de 1909; ratificada pelo Brasil em 2 de março de 1911 (o 10º assignado);

3) Tratado com a Republica da Bolivia, assignado em Petropolis a 25 de junho de 1909; ratificado pelo Brasil em 3 de fevereiro de 1911 (o 15º);

4) Convenção com a Republica de Nicaragua, assignada em Guatemala a 28 de junho de 1909; ratificada pelo Brasil em 15 de março de 1911 (o 16º);

5) Convenção com a Republica do Salvador, assignada em San Salvador a 3 de setembro de 1909; ratificada pelo Brasil em 2 de março de 1911 (o 19º);

6) Convenção com a Republica do Haiti, assignada em Washington a 25 de abril de 1910; ratificada pelo Brasil em 15 de fevereiro de 1911 (o 22º);

7) Convenção com a Republica Dominicana, assignada em Washington a 29 de abril de 1910; ratificada pelo Brasil em 15 de março de 1911 (o 23º);

8) Tratado com a Republica da Colombia, assignado em Bogotá a 7 de julho de 1910; ratificado pelo Brasil em 21 de fevereiro de 1911 (o 24º).

Foram todos approvados pelo Congresso Nacional, em tres

Resoluções diversas de 31 de dezembro de 1910, sanccionadas por outros tantos decretos da mesma data; para os quatro primeiros sob o n. 2.396; para o immediato sob o n. 2.397; para os tres ultimos sob o n. 2.399.

Os outros quatro Actos ainda dependem da expedição da Carta de Ratificação Brasileira, além das outras formalidades já indicadas para os anteriores.

São estes, ainda collocados na mesma ordem:

1) Convenção com o reino da Grecia, assignada em Berlim a 28 de julho de 1910 (o 25° assignado);

2) Tratado com a Republica Oriental do Uruguay, assignado em Petropolis a 6 de janeiro de 1911 (o 28° assignado);

3) Convenção com a Republica do Paraguay, assignada em Asunción a 24 de fevereiro de 1911 (o 29° assignado);

4) Convenção com o Reino da Italia, assignada no Rio de Janeiro a 22 de setembro de 1911 (o 30° assignado).

Foram todos remettidos ao Congresso em 21 de novembro de 1911, acompanhados da Mensagem de 25 de outubro do mesmo anno; havendo sido por elle approvados em Resolução de 7 de julho de 1912, sanccionada pelo decreto n. 2.581, do dia 17 desse mez e anno.

Ainda não foram submettidos ao exame do Congresso Nacional:

Convenção com o Reino da Suecia, assignada em Stockholmo a 14 de dezembro de 1909 (o 21° assignado);

Convenção com o Reino da Dinamarca, assignada em Copenhague a 27 de novembro de 1911 (o 31° e ultimo assignado).

O Governo Brasileiro recebeu no anno passado e no presente convites para tomar parte em Congressos, Conferencias e Exposições. Na impossibidade de attender a todos designou, Delegados para os seguintes:

18° Congresso Internacional de Americanistas, reunido em Londres, de 27 de maio a 1° de junho de 1912, no Imperial e Real Instituto Anthropologico. Delegados do Brasil os Drs. Manoel de Oliveira Lima e Antonio Carlos Simoens da Silva.

Delegado do Instituto Historico e Geographico Brasileiro o Sr. Fernando Augusto Georlette;

16º Congresso da Associação Internacional para a Protecção da Propriedade Industrial, reunido em Londres, de 4 a 7 de junho de 1912. Delegado Brasileiro o Dr. José Rodrigues Vieira;

14º Congresso Internacional de Anthropologia e Archeologia pre-historicas, reunido em Genebra, de 9 a 15 de setembro de 1912, sob o patrocinio do Conselho Federal Suisso. Delegado do Instituto Historico e Geographico Brasileiro o Sr. Fernando Augusto Georlette;

5º Congresso Internacional de Camaras de Commercio, reunido em Boston, de 24 a 28 de setembro de 1912, sob o patronato do Governo Americano. Delegado do Brasil o Dr. Candido Mendes de Almeida. Delegado da Camara de Commercio Internacional do Brasil o Sr. Manoel Jacintho Ferreira da Cunha, Consul Geral do Brasil em New-York;

20ª Reunião do Congresso Nacional de Irrigação, effectuada na cidade de Salt-Lake, capital do Estado de Utah, de 30 de setembro a 3 de outubro de 1912. Delegado do Brasil o Dr. Vivaldo Coaracy;

1º Congresso Internacional de Pathologia Comparada, organizado pela Sociedade de Pathologia Comparada de Paris e effectuado na Faculdade de Medicina dessa cidade, de 17 a 23 de outubro de 1912. Delegado do Brasil o Dr. Jacintho de Barros, medico legista da policia da Capital Federal;

4º Congresso Internacional do Arroz, reunido em Vercelli, na Italia, de 5 a 8 de novembro de 1912. Delegado do Brasil o Dr. Antonino Fialho, Delegado permanente do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio junto ao Instituto Internacional de Agricultura de Roma;

Annexa a este Congresso, realizou-se na mesma cidade, de 10 de outubro a 10 de novembro desse anno, uma Exposição Internacional de Cultura e Irrigação de Arroz.

Congresso Internacional de Educação Physica, celebrado na Faculdade de Medicina de Paris, por iniciativa de um grupo

de medicos francezes, em março de 1913; patrocinado pelo Presidente da Republica Franceza e por varios membros do Governo. Delegado do Brasil o Dr. Olintho Maximo de Magalhães, nosso Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario em Paris;

Congresso Florestal Internacional, a reunir-se em Paris, de 16 a 20 de junho de 1913, por iniciativa do Touring Club de França, sob o alto patrocinio do Presidente da Republica e sob a presidencia honoraria de membros do Governo. Delegado Brasileiro o Dr. Lucien Lecointe, funccionario do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio;

5ª Conferencia Annual do Congresso Commercial Meridional, com séde em Washington, a reunir-se em Mobile, Alabama, no outomno de 1913, por occasião da abertura do canal de Panamá. Delegado do Brasil o nosso Consul Geral em New-York, Sr. Manoel Jacintho Ferreira da Cunha;

Reunião Conjuncta do 6º Congresso Medico Pan-Americano e do 5º Congresso Medico Latino-Americano, com uma Exposição Internacional de Hygiene, annexa a este ultimo Congresso. Deviam realizar-se na cidade de Lima, no Perú, na primeira semana do mez de agosto de 1913, tendo sido adiados para a segunda semana de novembro do mesmo anno;

O Brasil far-se-ha representar nesses Congressos, accedendo com prazer ao convite directo, que recebeu do Governo Peruano; mas ainda não designou os seus Delegados;

Congresso Internacional para a Regulamenação Alfandegaria, que devia reunir-se em Paris, em maio de 1913, e foi ultimamente adiado para junho de 1914. Foi designado para Delegado Brasileiro o Sr. Manoel Jansen Müller, conferente da Alfandega do Rio de Janeiro;

3ª Reunião do Congresso Internacional Frigorifico, a effectuar-se em Chicago, em setembro de 1913. Foi designado para Delegado do Brasil o nosso Consul Geral em New-York, o Sr. Manoel Jacintho Ferreira da Cunha;

Associação Internacional Permanente do Congresso Sul-Americano Ferro-Viario, instituição officialmente reconhecida

pelo Governo da Republica Argentina por decreto de 24 de maio de 1911. O Brasil continuará a ser representado;

9ª Conferencia Internacional da Cruz Vermelha, que se reuniu em Washington, de 7 a 17 de maio de 1912. Foi Delegado official do Brasil o nosso Embaixador em Washington Sr. Domicio da Gama. Representou individualmente a Sociedade da Cruz Vermelha Brasileira o respectivo Secretario Geral Dr. Joaquim de Oliveira Botelho;

Conferencia Radio-Telegraphica Internacional, que se abriu em Londres a 4 de junho de 1912. Delegado do Brasil o Dr. Francisco Behring, Sub-Chefe da Secção Technica, addido, da Repartição Geral dos Telegraphos do Brasil;

Conferencia Internacional destinada á organização de um serviço internacional de signaes radio-telegraphicos, horarios e de outra natureza, em vista das necessidades da astronomia, da navegação, da geodesia, da sismologia, da meteorologia e de outras sciencias connexas, a qual se reuniu em Paris a 15 de outubro de 1912. Foi Delegado do Brasil o mesmo Engenheiro Dr. Francisco Behring;

Conferencia Internacional de Assistencia Publica aos Estrangeiros, a reunir-se em Paris, a 23 de junho de 1913. Delegado do Brasil o Sr. Dr. Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes;

Conferencia Internacional sobre o Direito Cambial, reunida na Haya durante os mezes de junho e julho de 1912. Delegado Plenipotenciario do Brasil o Sr. Dr. Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes;

Conferencia Internacional de Direito Maritimo, que se devia reunir em Bruxellas, no começo do corrente anno, e que não se realizou. Reuniu-se apenas a Commissão Permanente, nomeada pela Conferencia de 1909 e composta de nove membros, entre os quaes o Delegado do Brasil, Sr. Dr. Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes, funccionando desde 25 de março até 2 de abril do anno corrente;

Conferencia Internacional de Defeza Agricola, reunida em Montevidéo a 2 de maio do corrente anno. Delegados do Brasil

os Drs. Eusebio de Queirós Coutinho Mattoso Camara, 2º Secretario da nossa Legação em Montevidéo, servindo de Encarregado de Negocios, e André Maublanc e Carlos Moreira, Chefes das Secções de Phyto-pathologia e de Entomologia do Museu Nacional;

Exposição Internacional de Hygiene, annexa ao Congresso Internacional contra a Tuberculose. Devia realizar-se em Roma, de 24 a 30 de setembro de 1911 e foi adiada para 20 de abril de 1912. O Brasil fez-se representar pelos seguintes Delegados: Drs. Ismael da Rocha, Antonino Ferrari, José Augusto Moreira Guimarães e Antonio Cardoso Fontes;

Exposição Internacional de Horticultura, que se realizou em Londres a 22 de maio de 1912. Delegado Brasileiro o Dr. Antonino Fialho;

Exposição Internacional da Borracha, effectuada em New-York, de 23 de setembro a 3 de outubro de 1912. O Brasil foi representado por Delegados nomeados pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Foram publicadas, por decreto do Executivo, as seguintes adhesões estrangeiras a Actos internacionaes, a que o Brasil se acha ligado:

— Do Imperio de Marrocos (decreto n. 9.576, de 8 de maio de 1912) á Convenção Telegraphica Internacional de S. Petersburgo, de 22/10 de julho de 1875, revista em Lisbôa em 1908, pelo regulamento, de 11 de junho desse anno;

— Da Grã-Bretanha, pela União Sul-Africana (decreto numero 9.585, de 22 de maio de 1912), á mesma Convenção;

— Da Republica da Bolivia (decreto n. 9.642, de 4 de julho de 1912), ao Accôrdo assignado em Roma em 9 de dezembro de 1907, estabelecendo em Paris uma Repartição Internacional de Hygiene Publica;

— Do Reino da Noruega (decreto n. 10.067, de 19 de fevereiro de 1913), ao mesmo Accôrdo de Roma;

— Da Republica do Chile (decreto n. 10.073, da mesma data anterior), ainda ao mesmo Accôrdo;

— **Da ilha Mauricia** (decreto n. 10.072, ainda da mesma data dos anteriores), ao Accôrdo administrativo relativo ao trafico de **Mulheres Brancas**, assignado em Paris a 18 de maio de 1904;

— **Da França**, da Grã-Bretanha e da Italia, pela Ethiopia, ao Accôrdo assignado em Roma em 26 de maio de 1906, relativo á troca de cartas e caixas com valor declarado (decreto n. 9.676, de 24 de julho de 1912);

— Da Austria e da Hungria, e *ipso facto* a da Bosnia e da Herzegovina, a partir de 1° de janeiro de 1909 (decreto n. 9.837, de 23 de outubro de 1912), a todos os Actos referentes á União para protecção da propriedade industrial, a saber:

a) Convenção Internacional de Paris, de 20 de março de 1883, para a protecção da propriedade industrial;

b) Protocollo de encerramento dessa Convenção;

c) Accôrdo de Madrid, de 14 de abril de 1891, concernente ao Registro Internacional das Marcas de Fabrica ou de Commercio;

d) Protocollo de Madrid, de 15 de abril de 1891, concernente á dotação da Secretaria Internacional da União para a Protecção da Propriedade Industrial;

e) Acto Addicional de Bruxellas, de 14 de dezembro de 1900, modificando a Convenção de 20 de março de 1883;

f) Acto addicional de Bruxellas, de 14 de dezembro de 1900, modificando o Accôrdo de Madrid, acima citado, de 14 de abril de 1891;

— Do Imperio do Japão, pelo territorio inteiro da Koréa, Formosa, pelo territorio japonez da ilha Sachalin e pela parte arrendada da Peninsula Kwantung (decreto n. 9.619, de 13 de junho de 1912), á Convenção Internacional Radio-telegraphica, assignada em Berlim em 3 de novembrode 1906;

— Do Reino da Hespanha, pela sua possessão no Golfo de Guiné (decreto n. 9.840, de 23 de outubro de 1912), á mesma Convenção;

— Do Reino da Italia, pelas suas colonias da Erythréa e Somalia (decreto n. 10.068, de 19 de fevereiro de 1913), á mesma Convenção;

— Da Austria-Hungria, pela Bosnia e Herzegovina (decreto n. 9.618, de 13 de junho de 1912), á mesma Convenção e ao Accôrdo Addicional da mesma data;

— Do Egypto (decreto n. 9.839, de 23 de outubro de 1912), á mesma Convenção e ao mesmo Accôrdo Addicional;

— Do Reino de Sião (decreto n. 9.838, de 23 de outubro de 1912), á mesma Convenção, ao mesmo Accôrdo Addicional, ao Protocollo final e ao Regulamento de Serviço;

— Da Republica de S. Marino (decreto n. 9.838, de 23 de outubro de 1912, o mesmo da adhesão precedente), á mesma Convenção, ao Protocollo Final e ao Regulamento de Serviço;

— Da Republica Portugueza, por suas ilhas e possessões de Angola, Moçambique, Cabo Verde, Guiné, S. Thomé e Principe, Gôa, Damão, Diu, Macáo e Timor (decreto n. 9.956, de 21 de dezembro de 1912), ainda á mesma Convenção, com excepção do Accôrdo Addicional, devendo portanto tornar-se extensiva tambem ao Protocollo Final e ao Regulamento de Serviço. O Governo Portuguez reservou-se porém o direito de, para as mencionadas ilhas e possessões, eximir algumas das estações radio-telegraphicas das obrigações impostas no art. 3º da Convenção Principal.

Ao Governo Brasileiro ainda foram feitas as seguintes communicações relativas a esses Actos Internacionaes de Radio-Telegraphia:

— Que o Governo Persa depositou em Berlim o Instrumento de Ratificação da Convenção Principal de 3 de novembro de 1906;

— Que o mesmo Governo Persa tambem ratificou o Accôrdo Addicional á dita Convenção, o qual o seu Delegado havia deixado de assignar no devido tempo;

— Que o Governo da Belgica, pela sua colonia do Congo, adheriu aos dois supra-citados Actos Internacionaes, devendo essa adhesão vigorar a partir de 1 de janeiro de 1912;

— Que a Republica Argentina depositou em Berlim o Instrumento da referida Convenção Internacional Radio-Tele-

graphica (Nota da Legação Allemã de 23 de fevereiro de 1912);

— Que os Estados Unidos da America tambem ratificaram a mesma Convenção (Nota de 18 de junho de 1912, da mesma Legação da Allemanha no Brasil).

EXPOSIÇÃO

Visita de navios estrangeiros ao porto do Rio de Janeiro, no anniversario da proclamação da Republica

Os Governos da Grã-Bretanha, da França e da Republica Argentina fizeram-se representar, respectivamente, pelos navios de guerra *Glasgow*, *Jeanne d'Arc* e *Buenos-Aires*, que saudaram o pavilhão nacional, no porto do Rio de Janeiro, por occasião das festas commemorativas do 23º anniversario da proclamação da Republica no Brasil.

O Governo da Republica Oriental do Uruguay tambem pretendeu tomar parte nas mesmas festas; mas, por motivo de força maior, não poude desempenhar a sua commissão o navio de guerra que, para esse fim, fizera partir de Montevidéo.

Visita do cruzador «Barroso» a Buenos-Aires e a Montevidéo

O Governo Brasileiro fez-se representar officialmente, pelo cruzador *Barroso*, em Buenos-Aires, nas festas commemorativas do ultimo anniversario da Independencia da Republica Argentina, e em Montevidéo, por occasião da posse do actual Presidente da Republica Oriental do Uruguay, o Sr. Battle y Ordoñez.

Visita do navio-escola «Benjamin Constant» a Lisboa

O navio-escola *Benjamin Constant*, realizando mais uma viagem a diversos portos estrangeiros, teve ensejo de retribuir, em Lisboa, a visita do cruzador *Adamastor*, da marinha de guerra portugueza, feita ao Brasil em Novembro de 1910.

Foram muito bem acolhidos pelo povo portuguez os officiaes e a guarnição do nosso navio.

Visitas de illustres personalidades estrangeiras feitas ao Brasil

No decurso do anno passado e do actual visitaram o nosso paiz e estiveram nesta cidade varios estrangeiros illustres, de elevada representação social nos seus respectivos paizes.

Entre outros, deram-nos a honra de sua presença os Exms. Srs.: — General Ismael Montes, Presidente eleito da Republica da Bolivia; — Macario Pinilla, Vice-Presidente da mesma Republica; — Ramos Mejia, Ministro de Estado da Republica Argentina; — Manuel Lainez, Senador Argentino; — General José Manuel Pando, ex-Presidente da Republica da Bolivia e Chefe da Commissão Boliviana Demarcadora dos Limites com o Brasil; — General Raphael Reyes, ex-Presidente da Republica da Colombia; — Tenente-General Julio A. Roca, ex-Presidente da Republica Argentina e então Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da mesma Republica no Brasil; — e todos os Delegados das differentes Nações Americanas á Commissão Internacional de Jurisconsultos, que se reuniu nesta cidade em Junho e Julho ultimos.

Morte dos Soberanos da Dinamarca e do Japão e assassinato do da Grecia. — Ascensão de novos Soberanos aos thronos desses paizes. — Tentativa de assassinato contra o Rei da Hespanha. — Assassinato do Presidente do Conselho de Ministros da Hespanha. — Manifestações do Governo Brasileiro, em virtude desses successos

Havendo fallecido inesperadamente, fóra do seu paiz, na cidade de Hamburgo, no dia 14 de Maio do anno passado, Sua Majestade o Rei Frederico VIII da Dinamarca, subiu ao throno desse paiz Sua Majestade o Rei Christiano X, a quem S. Ex. o Senhor Presidente da Republica apresentou, por telegramma,

as suas condolencias pelo infausto passamento de seu antecessor.

Em Agosto do anno passado deu-se tambem o fallecimento de Sua Majestade Mutsuhito, Imperador do Japão, que foi substituido no throno por Sua Majestade o Imperador Joshihito.

Nessa occasião, S. Ex. o Senhor Presidente da Republica expressou ao novo Soberano, tambem por telegramma, os seus sentimentos de pezar por aquelle doloroso successo.

A 18 de Março do corrente anno, na cidade turca de Salonica, já então conquistada pelo exercito grego em operações de guerra contra a Turquia, deu-se o lamentavel attentado, que roubou a vida de Sua Majestade Jorge I, Rei dos Hellenos, e occasionou a ascensão de Sua Majestade o Rei Constantino ao throno da Grecia.

S. Ex. o Senhor Presidente da Republica, em telegramma, dirigido ao filho e successor do Monarca assassinado, apresentou os seus votos de condolencia por aquelle deploravel acontecimento.

Foram, na mesma occasião, expedidas instrucções, pelo telegrapho, ás nossas Legações em Londres, Copenhague e Christiania, para o fim de, por esse mesmo facto, apresentarem os sentimentos de pezar do povo e Governo Brasileiros a Suas Majestades a Rainha Alexandra e o Rei Jorge V da Grã-Bretanha, Christiano X da Dinamarca e Haakon VII da Noruega, que eram parentes proximos do Rei assassinado.

Em Abril do corrente anno, deu-se novo attentado contra a vida de Sua Majestade o Rei Affonso XIII de Hespanha, que, felizmente, escapou illeso dessa nova tentativa.

S. Ex. o Sr. Presidente, em telegramma que dirigiu áquelle Soberano, felicitou-o pelo mallogro do mesmo attentado.

S. Ex. o Senhor Presidente da Republica telegraphou tambem a Sua Majestade Catholica o Rei Affonso XIII, exprimindo as suas condolencias pelo barbaro assassinato do Duque de Canalejas, Presidente do Conselho de Ministros da Hespanha

BRASIL — ARGENTINA

Missões Campos Salles e Julio Roca

A' escolha, feita pelo Governo Brasileiro, do seu ex-Presidente da Republica, o Exm. Sr. Dr. Manoel Ferraz de Campos Salles, para servir, como Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, na Legação em Buenos-Aires, correspondeu logo depois a Republica Argentina, enviando-nos tambem, no mesmo caracter, o seu ex-Presidente, o Exm. Sr. Tenente-General Julio A. Roca, para servir na sua Legação do Rio de Janeiro; os quaes, quando em pleno exercicio do Supremo Poder Executivo dos seus paizes, já haviam trocado anteriormente uma visita official e solenne.

A obra de approximação cordial e sincera, realizada por essa primeira visita, cuja iniciativa coube á Argentina, teve seu seguimento natural na segunda, cuja iniciativa coube de facto e competia naturalmente ao Brasil. E, felizmente, agora como então, os dois Povos foram solidarios com os seus Governos, secundando e consagrando as intenções destes com as mais expressivas demonstrações de sympathia e enthusiasmo.

BRASIL — ESTADOS UNIDOS DA AMERICA

O Ministro de Estado das Relações Exteriores do Brasil é convidado, pelo Governo Americano, para visitar officialmente os Estados Unidos da America.— O Governo Brasileiro accede a esse convite

Sua Excellencia o Sr. Presidente da Republica escreveu a esse respeito, em sua Mensagem annual de 3 de Maio do corrente anno, o seguinte:

« O Embaixador Americano, em Nota de 21 de Janeiro do corrente anno, ponderou á nossa Chancellaria o quanto seria vantajoso, para o fortalecimento da tradicional amizade, que

une o Brasil aos Estados Unidos, que os estadistas dos dois paizes travassem entre si relações pessoaes, salientando os beneficos effeitos produzidos pela visita que, em 1906, por occasião da Terceira Conferencia Internacional Americana, nos fizera o Secretario de Estado Sr. Elihu Root.

« Com esse intuito, communicou o Embaixador que recebera instrucções do seu Governo para dizer que, si o Governo do Brasil achasse opportuno delegar o actual Ministro de Estado das Relações Exteriores para retribuir a visita do Sr. Secretario Root, seria elle mui cordial e affectuosamente recebido, como hospede da Nação Americana, que procuraria proporcionar-lhe opportunidade de conhecer de perto aquelle paiz, sob os mais favoraveis auspicios, tanto quanto o permittisse a duração da visita.

« Devendo o Sr. Taft entregar o poder no dia 4 de Março ao Sr. Wilson, então Presidente eleito, a Nota accrescentou que a Administração que tinha a honra e o prazer de convidar o nosso Ministro não teria ensejo de cumprimental-o officialmente em sua chegada; mas que a Administração do Presidente Wilson, que então estaria inaugurada, estimaria duplamente essa visita, caso ella se realizasse nos mezes de Março e Abril; pois assim se manifestaria o desejo do Governo Brasileiro de saudar o novo Governo, logo depois da sua posse, e de estabelecer relações pessoaes com o Executivo Americano e com os estadistas que teriam de dirigir os negocios publicos dos Estados Unidos durante o quatriennio vindouro.

« Em Nota de 18 de Abril ultimo, o mesmo Embaixador communicou ao Ministro de Estado das Relações Exteriores que a Administração do Presidente Wilson lhe manifestara as mesmas cordiaes apreciações sobre a sua visita aos Estados Unidos, já feitas pela Administração do seu illustre predecessor; e que o Secretario de Estado Sr. Bryan teria satisfação em receber a visita do nosso Ministro, em seu caracter official, quando lhe aprouvesse e fosse mais conveniente.

Accedendo a esse convite, o Governo Brasileiro resolveu que o Sr. Dr. Lauro Müller, no caracter official de Ministro de Estado das Relações Exteriores, fosse visitar a grande Nação

Americana, em correspondencia com a visita do Sr. Root, feita ao nosso paiz, em 1906. Dentro de breves dias partirá elle para o desempenho dessa missão nacional.»

As Notas da Embaixada Americana, acima citadas, vão reproduzidas no Annexo A, sob os ns. 1 e 2.

REPUBLICA DO PARAGUAY

Situação normalizada depois das ultimas revoluções. — Cessação das medidas extraordinarias tomadas pelo Brasil

Cessaram, felizmente, as luctas civis tão deploraveis que infelicitavam a Republica do Paraguay.

Tendo se normalizado a situação naquelle paiz e estando alli restabelecida a calma, o Governo Brasileiro fez cessar immediatamente as medidas extraordinarias, que havia tomado, para a garantia eventual dos nossos direitos.

Haviamos feito seguir para Asunción não só a nossa flotilha de Matto Grosso, mas tambem outros navios de guerra, que alli constituiram uma pequena divisão naval. Essa força naval, a pedido do Governo de então, concorreu para que não fosse pelos adversarios bombardeada a capital, que é uma cidade aberta, e prestou tambem, no momento opportuno, os deveres geraes de humanidade, que se impõem ás nações neutras e amigas, em taes casos.

Então, como sempre, guardamos a mais absoluta neutralidade nas luctas internas dos nossos visinhos.

ESTADOS UNIDOS MEXICANOS

Revoluções successivas perturbam a ordem publica no seu territorio

Nestes ultimos annos, a Republica dos Estados Unidos Mexicanos tem tido a sua vida interna profundamente perturbada por successivas revoluções.

O Governo Brasileiro lamenta profundamente essa situação anormal, que só póde entorpecer as forças desse paiz amigo e prejudicar a marcha geral do seu progresso.

ESTADOS UNIDOS DA AMERICA

Processo intentado nesse paiz em relação ás vendas do café brasileiro, proveniente do «stock» da valorização desse genero

Avultado era o *stock* do café brasileiro, proveniente da *valorização* desse producto, existente nos Estados Unidos da America e nos principaes mercados da Europa.

O Governo do Estado de São Paulo, directamente interessado nessa operação commercial, tendo necessidade de realizar uma parte dos avultados capitaes nella empenhados, aproveitou a occasião em que se manifestara a alta sensivel do preço daquelle producto no mercado mundial, — o que indicava certa escassez do genero disponivel nas differentes praças em que aquelle mercado se concentra, e determinou que, tanto na America como na Europa, se fosse effectuando, aos poucos, a venda de uma parte do café do *stock* da valorização, com as cautelas devidas, para evitar a baixa ou depressão do preço do producto.

Essa nova operação não foi bem recebida nos mercados da Europa e ainda menos no grande emporio da America do Norte.

Contra o *stock* foi intentado um processo, nos Estados Unidos da America, sob o fundamento de que não era legitima aquella operação da valorização, sendo requerido o sequestro do café alli armazenado por conta do Estado de São Paulo. Esta ultima providencia foi recusada pelos Tribunaes; mas o processo teria de continuar, alarmando o commercio desse producto e pondo em risco, com grave prejuizo para o Brasil, os grandes interesses que alli tinha o mesmo Estado e os capitaes envolvidos na operação financeira da valorização e no commercio geral do café.

Felizmente, esse processo está findo. Tendo sido tratado o assumpto, aqui e em Washington, com os respectivos Embai-

dores, os dois Governos se entenderam e, graças a essa intelligencia, o café do *stock* existente na America poude ser, posteriormente, vendido sem abalos no mercado.

A Chancellaria Brasileira, por intermedio da nossa Embaixada em Washington, tendo declarado que essas vendas eram reaes e tinham sido feitas em mercado legitimo, o *Attorney General* dos Estados Unidos, satisfazendo-se com essas seguranças, declarou tambem que o Governo Americano não proseguiria no processo intentado em relação á questão da valorização.

Guerra entre a Italia e a Turquia.— Paz celebrada em Lausanne entre os dois paizes.— Posse da Tripolitania e da Cyrenaica reconhecida á Italia

A guerra entre a Italia e o Imperio Ottomano, que dos campos da Africa se estendera ultimamente aos mares e ás ilhas da Europa, cessou felizmente, pela paz assignada em Lausanne, entre os dois paizes contendores, em 18 de Outubro do anno passado. Em virtude desse Tratado de paz, ficou a Italia de posse das regiões da Tripolitania e da Cyrenaica, por se haver compromettido o Governo Ottomano a retirar as suas tropas immediatamente daquellas Provincias, que, pela Lei Italiana de 25 de Fevereiro de 1912, já haviam sido submettidas á soberania da Italia.

Communicando esses factos ao Governo Brasileiro, em Nota n. 686/76, de 20 de Outubro do anno passado, a Real Legação da Italia no Brasil pediu, em nome do seu Governo, o reconhecimento da soberania italiana sobre essas Provincias.

O Ministerio respondeu, em Nota de 26 do mesmo mez e anno (1ª Secção, n. 24), que o Sr. Presidente da Republica recebera com satisfação a noticia de terem os dois paizes chegado a um accordo honroso, e que já haviam sido dadas instrucções á nossa Legação em Roma, para fazer chegar ao conhecimento do Governo Italiano que o do Brasil reconhecia a soberania italiana sobre as duas mencionadas regiões.

Effectivamente, o nosso Ministro em Roma, junto ao Rei, em Nota de 27 do mesmo mez e anno, fez officialmente a solicitada declaração ao Governo Italiano.

Essa correspondencia trocada sobre o assumpto encontra-se no Annexo A, ns. 3 a 5.

Guerra entre a Liga Balkanica e a Turquia

Ainda antes de assignar a paz com a Italia, já o Imperio Ottomano se achava empenhado em outra guerra com todos os Estados da Peninsula Balkanica, excepção feita do Reino da Roumania, que se conservou em neutralidade.

Os reinos da Bulgaria, da Servia, da Grecia e do Montenegro, colligados, formando uma Liga Balkanica, declararam a guerra á Turquia e, invadindo-a por todas as fronteiras, abriram rapidamente as hostilidades, não obstante os maiores esforços em contrario, empregados pelas Grandes Potencias européas.

Os successos das armas, até agora sempre favoraveis á Colligação, e os esforços das Grandes Potencias, novamente empenhados no sentido de se não prolongarem as hostilidades, fazem suppôr que estas terão um fim proximo, se outras complicações não apparecerem naquella região conflagrada.

PORTUGAL

Decreto do Governo Portuguez prohibindo os passaportes collectivos para os seus nacionaes.— Sua suspensão

O Governo da Republica Portugueza expedira um Decreto, em que ordenava, como medida geral, a prohibição dos passaportes collectivos aos seus nacionaes. Sabendo, porém, logo depois, que essa medida causava sérios prejuizos á emigração das familias portuguezas para o Brasil, houve por bem suspender, espontaneamente, a execução desse Decreto.

ITALIA

Companhias Italianas de Navegação

Depois de longas negociações, acompanhadas e patrocinadas, com approvação de seu Governo, pela Legação Italiana no Rio de Janeiro, foi assignado, a 10 de Setembro de 1912, entre os Governos da União e do Estado de São Paulo, de um lado, e as Companhias de Navegação *Navigazioni Generale Italiana, La Veloce, Lloyd Italiano* e *Italia,* de outro lado, o contracto, por cinco annos, para o estabelecimento de uma linha exclusiva entre a Italia e o Brasil, partindo de Genova ou Napoles e terminando em Santos.

Firmando esse contracto, cuja execução é favorecida por uma subvenção autorizada pela Lei do orçamento de 1912, o Brasil teve em vista, principalmente, promover a defesa de seus productos no exterior, dando maior desenvolvimento ao seu trafico commercial com a Italia.

Aconteceu porém que, em vista de certas expressões do referido contracto, ao Governo Italiano pareceu que a mencionada linha teria como consequencia principal o incremento da emigração italiana para o Brasil, passando a segundo plano os interesses de outra ordem, por elle tambem visados; e por isso negou, em 31 de Dezembro de 1912, a continuação das patentes de *vettori* aos vapores das companhias contractantes, para o anno de 1913; isto, aliás, depois de iniciada a execução do contracto com as primeiras viagens dos mesmos vapores. De resto, aquelle Governo foi a tanto levado, pelo voto do Conselho de Emigração de seu paiz, que encontrou nas disposições do alludido contracto uma infracção ás exigencias da legislação italiana, em materia de emigração.

Essa medida, que teve larga repercussão na imprensa e no parlamento da Italia, e que os adversarios anonymos do nosso paiz exploraram a seu geito, determinou um natural movimento de defesa por parte do Governo do Brasil, cujo representante

diplomatico junto ao Quirinal, devidamente instruido, teve repetidas conferencias com o Presidente do Conselho e com o Ministro dos Negocios Estrangeiros da Italia, a quem fez entrega de longo memorial, expondo clara e firmemente a questão.

Mantendo o seu acto, o que obrigou as companhias de navegação a interporem recurso para o Conselho de Estado, o Governo Italiano declarou que isso não significava uma hostilidade ao Brasil; pois considerava a questão como puramente domestica, entre aquelle Governo e as referidas companhias italianas; e acreditava numa proxima solução satisfatoria para os dois paizes, mediante accôrdo que concilie os interesses de ambos.

CHINA

Reconhecimento da Republica Chineza

Tendo sido proclamado o regimen republicano na China, o Governo Brasileiro resolveu aguardar os acontecimentos, para pronunciar-se depois sobre elles. Verificada, porém, a estabilidade da nova fórma de Governo naquelle paiz, foram enviadas ordens, pelo telegrapho, ao nosso Encarregado de Negocios no Japão, cumulativamente acreditado em Pekin, para que, no dia 8 de Abril ultimo, data marcada para a abertura do Parlamento Chinez, annunciasse officialmente que o Governo Brasileiro reconhecera aquelle Governo, mediante Carta de Chancellaria, dirigida ao Presidente Yuanshikai, datada daquelle mesmo dia.

O Sr. Vianna Kelsch, Encarregado de Negocios do Brasil naquellas duas Legações, havendo recebido Nota do Ministro Plenipotenciario da China em Tokio, Sr. Wang Tah Sieh, datada de 7, communicando-lhe que no dia seguinte seria effectivamente aberto o Parlamento do seu paiz, fez a notificação official do reconhecimento pelo Governo Brasileiro no dia marcado, não só por intermedio daquella Legação Chineza, mas ainda dirigindo-se directamente ao Sr. Lou Tseng Tsiang, Ministro dos Negocios Estrangeiros daquella Republica.

A Legação Chineza em Tokio respondeu, em Nota do dia 10, transmittindo á nossa Legação os agradecimentos do seu Governo, pelo facto daquelle reconhecimento.

No Annexo A, sob os ns. 6 a 7, encontram-se a referida Carta de Chancellaria e os outros documentos acima citados, enviados a este Ministerio, em annexos ao Officio reservado daquella Legação Brasileira, de 22 de Abril do corrente anno (2ª secção, n. 2).

REPUBLICA ARGENTINA

Convenção Complementar do Tratado de Limites celebrado em 6 de Outubro de 1898

Em 4 de Outubro de 1910, foi assignada em Buenos-Aires, entre o Brasil e a Republica Argentina, uma Convenção Complementar do seu Tratado de Limites de 6 de Outubro de 1898, com o fim de estabelecer a fronteira entre os dois paizes, em um trecho do Rio Uruguay, para o qual ainda não fôra convencionada a linha divisoria.

Por esse Tratado, a fronteira commum começa na foz do Rio Quarahim, na margem esquerda do Rio Uruguay, defronte do ponto de encontro da margem esquerda deste com a margem direita daquelle, e segue dahi para o Norte, pelo *thalweg* do Rio Uruguay.

Pela Convenção Complementar, a fronteira commum ao Brasil e á Argentina continúa, em direcção opposta, ainda pelo *thalweg* do Rio Uruguay, desde aquelle ponto, defronte da foz do Rio Quarahim, para o Sul, até defronte da ponta Sudoeste da Ilha chamada Brasileira ou do Quarahim, cuja posse foi reconhecida ao Brasil, pela Republica Oriental do Uruguay, no Tratado de Limites entre os dois paizes assignado a 12 de Outubro de 1851.

Essa Convenção havia sido remettida ao Congresso Nacional, em 17 de Novembro de 1911, com a Mensagem Presidencial de 28 do mez anterior.

Tendo sido approvada por este, na sessão de 1912, em Resolução de 27 de Agosto, foi agora sanccionada, por Decreto n. 2.609, de 28 do mesmo mez.

Esse Acto ainda não está ultimado, pois que os dois Governos ainda não expediram as Cartas de Ratificação, que devem ser trocadas entre elles, antes de se fazer a respectiva promulgação nos dois paizes.

Quando essas formalidades houverem sido preenchidas, ficará fechado e completamente liquidado mais este ponto da nossa fronteira. Teremos então de effectuar a demarcação dessa trecho, completando a que já foi concluida em 1904, dahi para o Norte, até onde se estendem os territorios do Brasil e da Argentina, defronte da foz do Rio Iguassú, na margem esquerda do Rio Paraná.

Execução de Cartas Rogatorias.—Protocollo modificando dois artigos do Accordo anterior

Esse Accordo entre o Brasil e a Republica Argentina, assignado na cidade de Buenos-Aires, a 14 de Fevereiro de 1880, refere-se á execução de Cartas Rogatorias, tanto civeis como criminaes, procedentes das autoridades judiciarias de um e outro Estados. Foi promulgado pelo decreto n. 7.871, de 3 de Novembro de 1880 e está ainda em vigor. (Vide Annexo A, n. 8.)

Com o fim de facilitar o cumprimento do mesmo Accordo, foi assignado nesta cidade, entre os mesmos paizes, a 16 de Setembro do anno passado, um Protocollo modificando os artigos 4º e 6º daquelle Acto.

Pelo Art. I do Protocollo, deu-se nova redacção aos artigos 4º e 6º do Accordo;—e por esta, as Cartas Rogatorias, tanto em materia civel como criminal, expedidas pelos Juizes ou Tribunaes de um paiz ás Autoridades judiciarias do outro, ficam isentas da legalização dos consules, quando transitarem por via diplomatica, e, na falta desta, pela consular; devendo conter a indicação do domicilio das pessoas a citar (art. 4º); e, quando forem expedidas no interesse de particulares, especificarão a

pessoa ou procurador, encarregado de promover o seu andamento e de satisfazer as correspondentes despezas.

O art. II do mesmo Protocollo refere-se á sua approvação pelos Congressos Legislativos dos dois paizes, ratificação pelos dois Governos e troca das Ratificações, a effectuar-se no Rio de Janeiro ou em Buenos-Aires, no mais breve prazo possivel; devendo entrar em vigor desde a data da respectiva troca.

Em obediencia ao preceito constitucional e de accordo com o disposto no art. II do Protocollo, foi elle enviado ao Congresso Nacional, em 17 de Outubro do anno passado, com a Mensagem Presidencial do dia 16.

REPUBLICA ORIENTAL DO URUGUAY

Convenção modificando a fronteira actual no Arroio São Miguel

A 7 do corrente mez, foi assignada, nesta cidade, entre o Brasil e a Republica Oriental do Uruguay, uma Convenção modificando no Arroio São Miguel a fronteira até então estabelecida pelo Tratado de 15 de Maio de 1852, pelo Accordo de 22 de Abril de 1853 e pela demarcação subsequente.

Pelo artigo I, a fronteira entre os dois paizes, desde o Passo Geral do Arroio São Miguel até a desembocadura deste na Lagôa Mirim, será formada pela linha de meia distancia entre as margens do citado arroio, do mesmo modo estabelecido para a divisa do Rio Jaguarão, do Arroio Lagoões até a confluencia do Arroio da Mina; mas, não obstante isso, os mesmos paizes exercerão, em commum, jurisdicção sobre as aguas do mesmo arroio, na referida secção.

Pelo artigo II, nenhum delles estabelecerá, em tempo de paz, fortificações, junto ás margens do mesmo arroio.

O artigo III manda collocar marcos, no Passo Geral do São Miguel; um brasileiro, á margem direita e ao lado do de 1853, e um uruguayo, em frente e á margem esquerda; e assim

tambem um marco brasileiro, á margem direita da barra do arroio, e um uruguayo, á margem esquerda.

O artigo IV determina que a Convenção será ratificada pelos dois Governos, mediante a necessaria autorização do Poder Legislativo de ambas as Republicas, e as ratificações trocadas, no mais breve prazo possivel, na cidade do Rio de Janeiro ou na de Montevidéo.

A antiga fronteira, estabelecida por aquelles Actos acima citados, corria pela margem direita, a brasileira, do referido arroio; ficando então a Republica Oriental do Uruguay com o uso e posse privativa de suas aguas, com completa exclusão do Brasil.

Segundo o declara o Preambulo do Acto agora assignado, os Chefes dos dois Estados, sempre animados do proposito de estreitar cada vez mais a antiga amizade entre os dois povos, e querendo dar mais uma demonstração do seu respeito ás regras geraes do Direito Internacional, e tendo em vista o regimen estabelecido no Tratado de 30 de Outubro de 1909, que alterou os limites na Lagôa Mirim e Rio Jaguarão, concordaram em celebrar essa Convenção.

Effectivamente, por esse Tratado de 1909, o Brasil, por iniciativa propria, cedera á Republica Oriental do Uruguay, em virtude do artigo I, uma parte das aguas da Lagôa Mirim e do Rio Jaguarão, mediante as condições estabelecidas no artigo II; e, estipulando a fronteira dos artigos III e IV, abrira mão da posse e uso privativo daquellas aguas, que adquirira e mantivera desde 1801, depois solennemente estabelecidos e confirmados nos Pactos de 1851, 1852 e 1853, com completa exclusão daquella Republica. E esse acto espontaneo fôra feito sem nenhuma especie de compensação, para dar uma prova de amizade ao paiz visinho e uma demonstração de respeito ás regras geraes do Direito Internacional.

E ainda, pelo artigo VI do mesmo Tratado, foi declarada livre para os navios mercantes das duas nações a navegação da Lagôa Mirim e do Rio Jaguarão, e tambem livre para os orientaes o transito, entre o Oceano e a Lagôa Mirim, pelas aguas brasileiras do Rio São Gonçalo, Lagôa dos Patos e barra

do Rio Grande de São Pedro; ficando sujeitos os navios dos dois paizes, nas aguas jurisdiccionaes de cada um, aos Regulamentos fiscaes e de policia que elles tivessem estabelecido ou viessem a estabelecer; pagando os navios orientaes em transito as mesmas taxas que os brasileiros.

A segunda parte do mesmo artigo estabeleceu que os navios de commercio empregados nessa navegação só poderão, no outro paiz, communicar-se com a terra, nos logares em que haja postos aduaneiros ou estações fiscaes e de policia; salvo caso de força maior ou licença especial.

O artigo VII exceptuou dessa liberdade de navegação o commercio de cabotagem, que ficará sujeito em cada paiz ás suas respectivas leis; e o VIII dispoz sobre os portos habilitados, ou a serem habilitados posteriormente, para o commercio no Rio Jaguarão e na Lagôa Mirim.

E ainda, pelo artigo IX, os navios de guerra orientaes poderão transitar livremente pelas aguas brasileiras entre o Oceano e a Lagôa Mirim, e navegar como os brasileiros o Rio Jaguarão e a dita Lagôa, ou estacionar em suas aguas; obrigando-se os dois paizes a não manter na Lagôa Mirim e nos seus affluentes mais de tres pequenas embarcações de guerra, ou armadas em guerra, salvo casos extraordinarios, de que dará aviso prévio uma á outra; e devendo ser objecto de ajuste especial o porte, armamento e guarnição daquellas embarcações.

A nossa antiga fronteira, nessa região, desde a bocca do Arroio São Miguel, corria pela margem occidental da Lagôa Mirim, até a foz do Rio Jaguarão, e continuava pela margem direita, ou uruguaya, desse rio até a sua nascente.

Por sua vez, agora, a Republica Oriental do Uruguay, abriu mão de iguaes direitos sobre as aguas do Arroio São Miguel, concedendo ao Brasil o condominio dessas aguas, sem compensação actual, com os mesmos intuitos que o Brasil tivera, e como justa retribuição daquelle acto anterior.

Para que esta Convenção seja promulgada nos dois paizes, ainda tem de passar por todas as formalidades legaes nelles exigidas.

No Brasil, já foi remettida ao Congresso Nacional, no dia 17 do corrente, com a Mensagem Presidencial de 15, acompanhada da Exposição de motivos da mesma data.

Quando ella estiver ultimada regularmente, a sua execução, isto é, a demarcação do pequeno trecho a que ella se refere, depende da assignatura, pelos dois Governos, das respectivas Instrucções addicionaes ás de 17 de Janeiro deste anno; em virtude das quaes a Commissão Mixta Brasileiro-Uruguaya está executando os trabalhos de demarcação, relativos á fronteira estabelecida pelo Tratado de 30 de Outubro de 1909.

Convenio especial de trafego mutuo de Estradas de Ferro

Foi concluido e firmado, tambem nesta cidade, a 15 do corrente mez, entre o Brasil e a Republica Oriental do Uruguay, um Convenio especial de trafego mutuo nas linhas ferreas de Sant'Anna do Livramento a Rivera, com o intuito de facilitar as relações commerciaes entre os dois paizes.

Pelo artigo I desse Convenio, as linhas ferreas entre a estação de Sant'Anna do Livramento, no Brasil, e a de Rivera, no Estado Oriental, assim como as linhas accessorias, estabelecidas nas ditas estações, são declaradas linhas internacionaes, abertas pelos dois paizes á importação, exportação e transito; sem prejuizo da limitação que a cada uma dessas operações impõnham as Leis ou Regulamentos vigentes em cada um delles, conforme o Regulamento que fôr expedido por accôrdo de ambos.

A vigilancia, nas linhas internacionaes entre essas estações, é exercida por cada paiz sobre as suas proprias linhas; mas, nas intervenções judiciarias, em caso de incidentes, prevalece a jurisdicção do paiz onde o facto tenha occorrido.

E' permittido o transito directo entre essas estações, e tambem o indirecto para outras; ainda mesmo quando o destino da consignação não é a estação do paiz limitrophe, mas sim a terminal do proprio paiz, de onde parte a mercadoria.

Este Convenio não deroga, em nenhuma das suas partes,

ás Leis de cada paiz, quanto ás penas estabelecidas para os casos de fraude ou contravenção, nem nas disposições relativas á importação, exportação e transito.

Os empregados de cada paiz só poderão constatar factos e iniciar processos ao chegarem os trens ás estações; não podendo, por motivo algum, fazel-os parar em viagem de um para outro paiz.

Qnanto ao serviço de Correios e Telegraphos, as Emprezas de Estradas de Ferro sujeitar-se-hão ás Leis e Tratados vigentes, em quanto ao regimen geral e ás obrigações ou encargos que, por esse serviço, lhes estão impostas, e cuja regulamentação adequada será ajustada pelos dois Governos.

Pelo artigo 18º, as prescripções deste Convenio applicar-se-hão a qualquer outra combinação de Estradas de Ferro que, de accôrdo com ambos os Governos, se estabeleça em suas fronteiras.

Pelo 19º, durará elle cinco annos, contados do dia da troca das ratificações; mas se, com um anno de antecedencia, não fôr por uma das Partes notificada á outra a intenção de fazel-o cessar, considerar-se-ha renovado por outro periodo de cinco annos, e assim successivamente.

O 20º e ultimo artigo declara que aquella troca das ratificações se effectuará na cidade do Rio de Janeiro, ou na de Montevidéo, no mais breve prazo possivel, depois da approvação do Poder Legislativo dos dois paizes.

REPUBLICA DA BOLIVIA

Estrada de Ferro Madeira-Mamoré.— Differentes traçados para o ramal dessa Estrada. —Protocollos de 14 de Novembro de 1910 e de 28 de Dezembro de 1912

1º TRAÇADO

Entre outras obrigações, que o Brasil contrahiu para com a Bolivia, ao assignar o Tratado de Petropolis, de 17 de Novembro de 1903, figura a relativa á construcção da Estrada de

Ferro Madeira-Mamoré, com um Ramal para o territorio boliviano, estabelecida pelo artigo VII :

« Os Estados-Unidos do Brasil obrigam-se a construir, em territorio brasileiro, por si ou por empreza particular, uma ferro-via, desde o Porto de Santo Antonio, no Rio Madeira, até Guajará-Mirim, no Mamoré, com um Ramal que, passando por Villa-Murtinho, ou outro ponto proximo (Estado de Matto-Grosso), chegue a Villa-Bella (Bolivia), na confluencia do Beni e do Mamoré. D'essa ferro-via, que o Brasil se esforçará por concluir no prazo de quatro annos, usarão ambos os paizes, com direito ás mesmas franquezas e tarifas. »

Assim, o primitivo traçado do Ramal dessa Estrada de Ferro era o seguinte:

Passar por Villa Murtinho, ou outro ponto proximo do Estado de Matto Grosso, e, cortando o Rio Mamoré, limitrophe, da margem brasileira (a direita) para a margem boliviana (a esquerda), ir terminar em Villa-Bella, na Bolivia, situada na confluencia do Rio Beni com o mesmo Rio Mamoré.

Esse traçado não prevaleceu, por excessivamente dispendioso.

2º TRAÇADO

O Protocollo de 14 de Novembro de 1910, assignado na cidade do Rio de Janeiro, entre os Governos Brasileiro e Boliviano, determinou a substituição desse Ramal por outro, de traçado completamente differente.

O novo Ramal deveria partir, mais ao Sul, da margem brasileira ou direita do Rio Mamoré, na Cachoeira Páo-Grande, atravessar esse rio limitrophe para a margem boliviana ou esquerda, e dahi, seguindo por territorio boliviano, iria terminar na margem direita do Rio Beni, a montante da Cachoeira Esperança, em logar onde esse rio fosse francamente navegavel.

Por esse Protocollo, o Governo Brasileiro mantinha a obrigação, anteriormente contrahida pelo artigo VII do Tratado de Petropolis,— de construir um Ramal daquella Estrada de Ferro, ligando a margem direita do Rio Mamoré á margem esquerda

do mesmo rio; — e, além disso, compromettia-se a construir tambem o trecho de via ferrea, que devia ligar, em territorio boliviano, em continuação do mesmo Ramal, a margem esquerda do Rio Mamoré á margem direita do Rio Beni.

Por sua vez, o Governo Boliviano compromettia-se a satisfazer mais tarde todas as despezas feitas com este ultimo trecho de via ferrea, para se tornar proprietario delle, pois corria todo em terreno boliviano.

O referido Protocollo foi enviado ao Congresso Nacional, com a Mensagem Presidencial de 20 de Setembro de 1911, acompanhado da Exposição de Motivos do finado Barão do Rio-Branco ao Presidente da Republica, datada de 14 do mesmo mez.

Approvada a redacção final do Projecto relativo a esse Protocollo, em Resolução do Congresso de 29 de Maio de 1912, foi esta sanccionada em 1 de Junho e publicada pelo Decreto n. 2.579, de 7 do mesmo mez e anno, subscripto pelos Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Viação e Obras Publicas.

Esse Decreto do Legislativo tambem autorizou a abertura dos creditos necessarios para a terminação da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré.

O segundo traçado tambem não prevaleceu, embora fosse de custo muito mais reduzido que o primeiro.

3º TRAÇADO

Por um novo Protocollo, tambem assignado nesta cidade, a 28 de Dezembro de 1912, os dois Governos do Brasil e da Bolivia resolveram declarar de nenhum effeito o Protocollo anterior, de 14 de Novembro de 1910, tendo em vista as considerações feitas pelo Governo Boliviano, por intermedio da sua Legação no Rio de Janeiro, constantes da Nota de 30 de Setembro tambem de 1912; e convencionaram em dar áquelle Ramal terceiro traçado, completamente differente dos dois anteriores.

Pelo segundo Protocollo, o de 28 de Dezembro de 1912, ficou o Governo Brasileiro exonerado do novo compromisso, contrahido por aquelle primeiro (o de 14 de Novembro de 1910),

que dizia respeito á construcção do prolongamento do Ramal brasileiro, pelo territorio boliviano, até um ponto proximo da Cachoeira Esperança, situado na margem direita do Rio Beni; —ficando sómente em inteiro vigor o anterior compromisso, estabelecido pelo Artigo VII do Tratado de Petropolis de 17 de Novembro de 1903, —de construir um Ramal daquella Estrada de Ferro, ligando a margem direita do Rio Mamoré á margem esquerda do mesmo rio; mas, cedendo a razões de ordem technica e economica, os Governos dos dois paizes, ainda com o intuito de desenvolverem mais promptamente e melhor as relações que têm em vista, concordaram em dar ao Ramal da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré outra direcção, diversa ainda das duas anteriormente indicadas.

O novo traçado desse Ramal foi deslocado ainda mais para o Sul, para perto do ponto terminal da referida Estrada de Ferro, que fica situado em Guajará-mirim.

O Ramal deve agora partir de Guajará-assú, ou outro ponto mais apropriado, perto de Guajará-mirim, onde acaba a via-ferrea construida, na margem brasileira ou direita do Rio Mamoré; atravessará esse rio por uma ponte, cuja construcção, em tempo opportuno, guarda e conservação continuam cabendo ao Brasil, e irá terminar na margem boliviana, ou esquerda, do mesmo Mamoré;— ligando-se ahi com a nova ferro-via que, em continuação daquelle Ramal, se obriga a Bolivia a fazer construir até Riberalta, unindo a mesma margem esquerda do Rio Mamoré á margem direita do Rio Beni; toda ella correndo em territorio boliviano.

Assim, o Protocollo de 14 de Novembro de 1910, apesar de haver sido approvado pelo Congresso Nacional e sanccionado pelo Chefe do Poder Executivo, deixou de ser ultimado e excutado pelos motivos precedentemente expostos.

O de 28 de Dezembro de 1912, que declarou aquelle de nenhum effeito, e o substituiu, será em breve remettido ao mesmo Congresso, para que este possa pronunciar-se sobre elle e implicitamente tambem sobre a não execução do outro.

No Annexo A, encontram-se os seguintes documentos re-

ferentes á este assumpto:—sob o n. 9, o Protocollo, agora annullado, de 14 de Novembro de 1910;— sob o n. 10, a Nota de de 30 de Setembro de 1912, da Legação Boliviana ao Governo Brasileiro, seguida do *Memorandum* da mesma data, annexo a essa Nota.

Assumptos Commerciaes

a)—BRASIL-ITALIA

Accôrdo commercial provisorio, estabelecido mediante a troca de Notas de 5 de Julho de 1900. — Suas prorogações até 31 de Dezembro de 1914

O Accordo commercial provisorio entre o Brasil e a Italia, estabelecido mediante a troca de Notas de 5 de Julho de 1900, passadas entre o nosso Ministerio das Relações Exteriores e a Legação daquelle Reino no Rio de Janeiro, só poude começar a vigorar depois da troca das Notas de 27 de Julho e 3 de Agosto do mesmo anno; aquella, da Legação Italiana, communicando que a Lei relativa á reducção do direito sobre o café brasileiro fôra approvada pelos dois ramos do Parlamento Italiano e logo promulgada; esta, do Governo Brasileiro, accusando recebida aquella communicação.

Não tendo sido possivel chegar-se ao Accordo definitivo, que se tinha em vistas, o Governo Brasileiro denunciou esse Accordo provisorio, em Nota de 8 de Novembro de 1901, dirigida á mesma Legação Italiana. Devia este cessar seis mezes depois da denuncia, isto é, em 8 de Maio de 1902; mas o Governo Brasileiro, por Nota desta ultima data á referida Legação, prorogou-o até 31 de Dezembro desse anno, attendendo ao desejo do Governo Italiano.

Por notas verbaes de 11 e 16 de Novembro de 1902, trocadas entre a Legação Brasileira em Roma e o Governo Italiano, foi novamente prorogado até 31 de Dezembro de 1904.

Depois destas duas prorogações, foi ainda successivamente

prorogado até 31 de Dezembro de 1906, pelas Notas de 9 de Agosto de 1904; até 31 de Dezembro de 1908, pelas Notas de 18 e 20 de Outubro de 1906; até 31 de Dezembro de 1910, pelas Notas de 21 e 23 de Setembro de 1908; até 31 de Dezembro de 1912, pelas Notas de 15 de Maio e 4 de Junho de 1910; todas trocadas pelo representantes dos dois paizes, no Rio de Janeiro; e acaba de ser ainda uma vez prorogado, até 31 de Dezembro de 1914, sempre com o mesmo caracter temporario, por Notas de 25 de Novembro e 19 de Dezembro de 1912, trocadas entre o Governo Brasileiro, esta, e a Legação Italiana, aquella.

Pelo Accôrdo primitivo, de 1900, ficara estabelecido que, mediante a reducção dos direitos de entrada sobre o café na Italia, de 150 para 130 liras por 100 kilogrammas, os productos italianos gosariam do beneficio das taxas minimas da tarifa brasileira. Pelo Accordo actual, em prorogação, esses productos continuarão a ter, até 31 de Dezembro de 1914, esse mesmo beneficio da tarifa minima brasileira, uma vez que o direito de entrada do café brasileiro na Italia não exceda de 130 liras por 100 kilogrammas.

No Annexo A, sob os ns. 11 a 28, acham-se os documentos referentes a este Accordo, acima citados.

b) — BRASIL — ESTADOS UNIDOS DA AMERICA

Continua a reducção nos direitos de importação no Brasil para alguns artigos de procedencia norte-americana

Como applicação da Tarifa differencial, que o Governo Brasileiro foi autorizado a adoptar nos exercicios de 1904, 1906, 1910, 1911, 1912 e 1913, têm sido feitas outras tantas concessões successivas, de reducção nos direitos de importação no nosso paiz de alguns productos de procedencia norte-americana, por serem os Estados Unidos da America o maior importador do principal artigo da exportação brasileira, — o café, que é recebido livre de direitos em seus mercados.

Ainda no exercicio corrente de 1913, foram feitas duas concessões successivas desse genero: — a primeira, pelo Decreto n. 10.162, de 9 de Abril ultimo, para os artigos que entrassem nos portos brasileiros até a data do Decreto, — e a segunda, em additamento á primeira, pelo Decreto n. 10.209 A, de 6 de Maio seguinte, para os que tivessem entrado até essa ultima data, ou vierem a entrar posteriormente nos mesmos portos até 31 de Dezembro vindouro.

Esses Decretos foram expedidos pelo Ministerio dos Negocios da Fazenda, de accordo com o das Relações Exteriores.

Eis o resumo succinto de todas essas concessões de reducção de impostos acima referidas:

Applicação da Tarifa differencial, que o Governo Brasileiro fôra autorizado a adoptar, no exercicio de 1904, pelo art. 6º da Lei n. 1.144, de 30 de Dezembro de 1903; — no de 1906, pelo artigo da citada Lei, revigorado pelo art. 18 da Lei n. 1.452, de 30 de Dezembro de 1905; — no de 1910, pelo mesmo artigo da Lei de 1903, revigorado pelo art. 13 da Lei n. 2.210, de 28 de Dezembro de 1909; — no de 1911, pelo art. 23 da Lei n. 2.321, de 30 de Dezembro de 1910; — no de 1912, pelo art. 22 da Lei n. 2.524, de 31 de Dezembro de 1911; — no de 1913, pelo art. 30 da Lei n. 2.719, de 31 de Dezembro de 1912; — por ser aquelle paiz o maior importador do principal artigo da exportação brasileira, — o café, que é recebido livre de direitos em seus mercados;

No exercicio de 1904, a partir de 20 de Abril, reducção de 20 % nos direitos de importação para consumo da farinha de trigo e mais cinco artigos de producção americana, concedida pelo Decreto n. 5.912, de 16 de Abril de 1904;

No exercicio de 1906, a partir de 1º de Julho, identica reducção em relação á farinha de trigo e mais 10 artigos daquella procedencia, concedida pelo Decreto n. 6.079 de 30 de Junho de 1906;

No exercicio de 1910, a partir de 15 de Janeiro, identica reducção, concedida pelo Decreto n. 7.817, de 15 de Janeiro de 1910, que mandou observar nesse exercicio o citado Decreto n. 6.079, de 1906, incluindo mais cinco artigos, quando despachados da sua data em diante;

No exercicio de 1911, concessão feita pelo Decreto n. 8.520, de 12 de Janeiro de 1911, que mandou observar nesse exercicio os Decretos ns. 6.079, de 1906, e 7.817, de 1910, elevada a 30 % a reducção da taxa referente á farinha de trigo, compensadora de concessões ao café e outros generos de producção nacional; só se tornando effectiva a reducção de 30 % para os despachos que se effectuassem da sua data em diante;

No exercicio de 1912, identica concessão, feita pelo Decreto n. 9.323, de 17 de Janeiro de 1912, que mandou observar nesse exercicio os Decretos ns. 6.079, de 1906, 7.817, de 1910 e 8.520, de 1911;

No exercicio de 1913, duas concessões successivas: — a primeira, até o dia 9 de Abril desse mesmo anno, feita pelo Decreto n. 10.162, dessa mesma data, que mandou observar nesse exercicio, *até aquella data*, os Decretos ns. 6.079, de 1906, 7.817, de 1910, 8.520, de 1911, e 9.323, de 1912; — a segunda, até o fim do mesmo exercicio, feita, em additamento ao Decreto anterior, n. 10.162, de 9 de Abril, pelo Decreto n. 10.209 A, de 6 de Maio do mesmo anno de 1913, que mandou observar no mesmo exercicio aquelles mesmos Decretos acima citados, em relação aos artigos que tivessem entrado até a mencionada data de 6 de Maio, ou que vierem a entrar nos portos brasileiros até o ultimo dia do exercicio.

No Annexo A, sob os ns. 29 a 38, encontra-se a transcripção dos documentos relativos á primeira concessão, a de 1904, seguida da de todos os Decretos referentes ás posteriores concessões.

c) — TRATADOS, CONVENÇÕES E ACCORDOS COMMERCIAES

Actos existentes entre o Brasil e as outras Nações

Em materia de commercio, o Brasil mantem em vigor os seguintes Actos celebrados com outros paizes:

— Com a Republica Oriental do Uruguay:

Tratado de commercio e navegação, assignado no Rio de Janeiro, a 12 de Outubro de 1851. — Os artigos 4º e 5º cessaram de vigorar. — Não foi promulgado por Decreto.

Tratado assignado no Rio de Janeiro, a 30 de Outubro de 1909, modificando as fronteiras entre os dois paizes na Lagôa Mirim e Rio Jaguarão, e estabelecendo principios geraes para o commercio e navegação nessas paragens. — Promulgado pelo Decreto n. 7.992, de 11 de Maio de 1910.

— Com a Republica Argentina :

Tratado de amizade, commercio e navegação, assignado na cidade do Paraná, a 7 de Março de 1856. — Promulgado pelo Decreto n. 1.781, de 14 de Julho de 1856. — Estabelece a clausula de nação mais favorecida,

Convenção sobre navegação fluvial, completando as estipulações do Tratado precedente ; assignada na cidade do Paraná, a 20 de Novembro de 1857. — Não foi promulgada.

— Com o Imperio Ottomano :

Tratado de amizade, commercio e navegação, assignado em Londres, a 5 de Fevereiro de 1858. — Promulgado pelo Decreto n. 2.268, de 2 de Outubro do mesmo anno.

— Com os Estados Unidos de Venezuela :

Tratado de Limites e Navegação fluvial, assignado em Caracas, a 5 de Maio de 1859.— Promulgado pelo Decreto n. 2.726, de 12 de Janeiro de 1861.

— Com o Reino da Belgica :

Accordo por meio de Notas de 12 de Dezembro de 1863 e 14 de Janeiro de 1864, trocadas entre a Legação do Brasil em Bruxellas e o Governo desse paiz.—Promulgado em Bruxellas, por Decreto de 31 de Dezembro de 1863.— Clausula de nação mais favorecida.

— Com o Imperio da China :

Tratado de amizade, commercio e navegação, assignado na cidade de Tien-tsin, a 3 de Outubro de 1881.—Promulgado pelo Decreto n. 8.651, de 24 de Agosto de 1882.— Clausula de nação mais favorecida.

— Com o Imperio do Japão :

Tratado de amizade, commercio e navegação, assignado em Paris, a 5 de Novembro de 1895.—Promulgado pelo Decr. n. 2.489, de 31 de Março de 1897.— Clausula de nação mais favorecida.

— Com a Republica Franceza:

Accordo commercial provisorio, feito por meio de Notas, de 26 e 30 de Junho de 1900, trocadas no Rio de Janeiro entre o Governo Brasileiro e a Legação daquelle paiz.— Denunciado pelo Governo Francez, por Nota da sua Legação no Rio de Janeiro, de 15 de Junho de 1903, (respondida pelo Governo Brasileiro, em 26 de mesmo mez e anno), para cessarem os seus effeitos em 1º de Janeiro de 1904. Já estava findo desde essa data; mas foi restabelecido, pelas Notas de 11 de Janeiro desse anno, trocadas entre os mesmos representantes dos dois paizes. Deve vigorar até que uma das partes o denuncie, com um anno de antecedencia, conforme foi ajustado no seu restabelecimento. O primitivo prazo para a denuncia era de seis mezes.

Por esse Accordo, a França reduziu de 156 a 136 francos por 100 kilogrammas o direito de entrada sobre o café, na tarifa minima, em reciprocidade da applicação das taxas minimas da tarifa brasileira aos productos francezes.

— Com a Republica da Colombia:

Tratado de commercio e navegação fluvial, assignado no Rio de Janeiro, a 21 de Agosto de 1908.— Promulgado pelo Decreto n. 8.252, de 26 de Setembro de 1910.

— Com a Republica do Perú:

Tratado assignado no Rio de Janeiro, a 8 de Setembro de 1909, completando a determinação da fronteira entre os dois paizes e estabelecendo principios geraes sobre o seu commercio e navegação na bacia do Amazonas.— Promulgado pelo Decreto n. 7.975, de 2 de Maio de 1910.

— Com a Republica da Bolivia:

Tratado de commercio e navegação fluvial, assignado na cidade do Rio de Janeiro, a 12 de Agosto de 1910.— Promulgado pelo Decreto n. 8.891, de 9 de Agosto de 1911.

— Com os Estados-Unidos da America:

A mencionada reducção nos direitos de importação no Brasil de alguns artigos de procedencia norte-americana, anteriormente concedida, como applicação da Tarifa differencial brasileira, nos exercicios de 1904, 1906, 1910, 1911 e 1912; revi-

gorada para este exercicio de 1913, pelos Decretos ns. 10.162 e 10.209 A, respectivamente, de 9 de Abril e de 6 de Maio do anno corrente.

— Com o Reino da Italia:

O citado Accordo provisorio, estabelecido mediante a troca das Notas de 5 de Julho de 1900; prorogado de novo, como já foi dito neste mesmo Relatorio, até o dia 31 de Dezembro de 1914, pelas Notas de 25 de Novembro e 19 de Dezembro de 1912, respectivamente da Legação Italiana e do Governo Brasileiro.

* * *

Em 16 de Junho de 1903, foi assignado, na cidade do Rio de Janeiro, um Tratado de amizade e commercio com a Persia, que, submettido ao Congresso e devidamente approvado, foi sanccionado pelo Decreto do Legislativo n. 1.311, de 28 de Dezembro de 1904; mas as respectivas Ratificações dos dois Governos não chegaram a ser trocadas. Posteriormente, foi reconhecida a necessidade de refundil-o, para ser novamente assignado pelos dois paizes, quando se offerecesse opportunidade. Ficou, pois, incompleto e sem effeito esse Acto.

Tambem não foi ultimado o Tratado de commercio e navegação entre o Brasil e a Republica do Ecuador, assignado no Rio de Janeiro a 10 de Maio de 1907. No Brasil, elle foi approvado pelo Congresso Nacional, devidamente sanccionado e até ratificado, sendo de 9 de Maio de 1910 a data da respectiva Carta de Ratificação; mas, no Ecuador, não foram preenchidas essas formalidas legaes. Parece que esse facto tem sua explicação no litigio de limites entre essa Republica e as da Colombia e do Perú, porque esse Tratado se referia exactamente ao commercio e navegação nessa zona litigiosa.

Em 10 de Janeiro de 1896, foi assignado nesta cidade um Protocollo, estabelecendo as bases para a negociação de um Tratado de commercio e navegação entre o Brasil e a Republica do Chile. Em consequencia desse Protocollo, foi concluida e assignada na mesma cidade, em 4 de Maio de 1897, uma Convenção

de commercio e navegação entre os dois paizes, a qual, submettida ao Congresso Nacional, em 10 de Maio do mesmo anno, não teve seguimento.

POLICIA SANITARIA

a) — Conferencias Sanitarias Internacionaes, reunidas em Paris, em 1903 e 1912. — Convenções nellas assignadas

O Brasil já se havia feito representar na Conferencia Sanitaria Internacional, reunida em Paris, no anno de 1903, e o seu Delegado de então assignara *ad referendum* a Convenção Sanitaria Internacional, ali concluida, a 3 de Dezembro do mesmo anno, reunindo em um só accordo as medidas tendentes a salvaguardar a saude publica contra a invasão e a propagação da peste e do cholera, e revendo e completando as Convenções Sanitarias Internacionaes então em vigor.

Foram partes contractantes dessa Convenção de 1903 os seguintes paizes, em numero de 20: Allemanha, Austria-Hungria, Belgica, Brasil, Hespanha, Estados Unidos da America, França, Grã-Bretanha, Grecia, Italia, Luxemburgo, Montenegro, Paizes-Baixos, Persia, Portugal, Roumania, Russia, Servia, Suissa e Egypto.

Estiveram presentes a essa Conferencia de 1903 os Delegados de vinte e quatro paizes; mas a Convenção foi assignada sómente por vinte Delegações; tendo deixado de firmal-a as Delegações da Republica Argentina, do Imperio Ottomano, da Suecia e Noruega, e da Dinamarca, que subscreveram apenas a Acta da assignatura da Convenção, tambem lavrada no mesmo dia.

Nessa occasião, nove Delegações declararam que estavam promptas a firmar a Convenção. Foram as da Belgica, Hespanha, França, Italia, Luxemburgo, Montenegro, Russia, Roumania e Suissa.

Cinco Delegações assignaram-na *ad referendum*, sem outras declarações. Foram as do Brasil, Portugal, Grecia, Persia e Servia.

Duas outras assignaram *ad referendum, com reservas*: a do Egypto e a dos Estados Unidos da America.

Outras quatro assignaram, com diversas declarações: as da Allemanha, dos Paizes-Baixos, da Grã-Bretanha e da Austria-Hungria.

Os Delegados da Turquia disseram-se autorizados a acceder *ad referendum;* mas com taes reservas e protestos, que não puderam ser admittidos a assignar a Convenção, e sim sómente a Acta.

O Delegado da Suecia e Noruega declarou que não estava autorizado a assignar a Convenção, por nenhum dos dois paizes; mas que reservava para cada um delles o direito de acceder *après examen*. Assignou a Acta sómente.

O Delegado da Dinamarca disse que não estava tambem autorizado a assignar a mesma Convenção; mas sómente as Actas, constatando os resultados dos trabalhos da Conferencia. Assignou a Acta.

O da Republica Argentina nada declarou, mas não assignou a Convenção, e sim apenas a referida Acta.

Nessa Acta, foi consignado um voto da Conferencia para a regulamentação da peregrinação marroquina e para o estabelecimento de uma estação sanitaria em Marrocos, em logar accessivel, isolado e nas proximidades da séde do Conselho; por exemplo, em Malabata.

No Brasil, essa Convenção de 1903, depois de ouvido a respeito o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, foi submettida, em 31 de Agosto de 1904, ao exame do Congresso Nacional, que a approvou, em Resolução de 27 de Dezembro do mesmo anno, sanccionada pelo Decreto n. 1.308, do dia seguinte.

A Carta de Ratificação Brasileira tem a data de 20 de Junho de 1905, e a Acta especial do seu deposito, no Ministerio dos Negocios Estrangeiros da França, foi assignada, em Paris, a 11 de Setembro de 1905.

Para que essa Convenção Sanitaria entrasse em vigor, era neccessario que todas as Potencias contractantes assignassem uma Acta geral do deposito das Ratificações.

A assignatura desta estava marcada para o dia 29 de Dezembro de 1906; mas não se poude realizar então, porque o Representante da Italia manifestou o desejo de consultar o seu Governo, sobre a inserção, na mesma Acta, do § 6º, que não existia no Projecto da Acta, submettido á approvação das Potencias signatarias da Convenção.

Esteve depois projectada para o dia 27 de Março de 1907; mas effectuou-se sómente, a 6 de Abril do mesmo anno, essa formalidade, exigida pelo art. 184 da Convenção.

Compareceram a ella os Representantes de quinze Potencias signatarias: Allemanha, Austria-Hungria, Belgica, Brasil, Estados Unidos da America, França, Grã-Bretanha, Italia, Luxemburgo, Montenegro, Paizes-Baixos, Persia, Roumania, Russia e Suissa; não se tendo apresentado os da Hespanha, da Grecia, de Portugal, da Servia e do Egypto, igualmente signatarios da Convenção.

Consigna essa Acta o seguinte:

I. — Tendo os Governos da Grecia e da Servia notificado, por duas communicações entregues ás Legações da Republica Franceza em Athenas e em Belgrado, a 16 de Maio e a 14 de Julho de 1904, que não davam a sua adhesão á dita Convenção, fica decidido que a Grecia e a Servia, cujos Delegados haviam assignado esse Acto *ad referendum*, não podem ser consideradas como Partes Contractantes:

II. — A Ratificação do Presidente dos Estados Unidos da America foi depositada com a seguinte declaração, a saber: — «que se deve substituir, nos Estados Unidos, o termo *observation* ao termo *surveillance*, nos casos previstos pelos artigos 21 e seguintes, em vista da legislação particular dos differentes Estados da União».

III. — A Ratificação de S. M. o Rei do Reino-Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda, Imperador das Indias, foi depositada com as seguintes declarações:

« 1ª. —Que o estabelecimento de uma estação sanitaria na Ilha de Ormuz, pelo Conselho Superior de Saúde de Constantinopla, não se realizará senão quando o dito Conselho tiver sido reconstituido, conforme as prescripções da Convenção de 3 de Dezembro de 1903, e quando, por uma decisão unanime, a Commissão Mixta das Tarifas tiver posto fundos, para esse effeito, á disposição do mesmo Conselho.

« 2ª. — Que as estipulações da mesma Convenção não serão applicaveis ás Colonias, Possessões, ou Protectorados de S. M. Britannica, senão depois de notificação, com esse fim dirigida, pelo Representante de S. M. Britannica em Paris, ao Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Republica Franceza, em nome de alguma Colonia, Possessão, ou Protectorado.»

IV. — A Ratificação de S. M. o Schah da Persia foi depositada com a declaração seguinte, a saber: — «que fica entendido que o pavilhão que fluctuará sobre a estação sanitaria de Ormuz será o pavilhão persa, e que os guardas armados, que forem necessarios para assegurar a observancia das medidas sanitarias, serão fornecidos pelo Governo Persa».

V. — As Potencias signatarias fizeram a dupla declaração seguinte, conforme, aliás, as estipulações contidas na Convenção de Veneza, de 19 de Março de 1897, a saber: — «que as Potencias contractantes reservam-se o direito de se concertarem para a introducção de modificações no texto da presente Convenção, e que cada uma destas Potencias conserva o direito de denunciar a presente Convenção, não devendo esta denuncia ter effeito senão em relação a ella».

VI. — O deposito do Instrumento das Ratificações do Governo Egypcio foi effectuado, por intermedio do Governo da Republica (Franceza), conforme solicitação feita na Carta do Ministro dos Negocios Estrangeiros de S. A. o Khediva, datada de 25 de Outubro de 1906.

Os signatarios dessa Acta declararam igualmente que os seus Governos estavam de accordo, para reservar á Hespanha e a Portugal, cujos Parlamentos não se haviam ainda pronunciado a respeito da Convenção de 3 de Dezembro de 1903, a

faculdade de depositarem as suas ratificações ulteriormente e no mais curto prazo possivel.

O Governo da Republica Franceza ficou encarregado de layrar Acto dessas Ratificações e de dar conhecimento do deposito das Ratificações de cada uma das duas mencionadas Potencias ás outras, que já tinham effectuado a ratificação.

Apresentadas e achadas, depois do competente exame, em boa e devida fórma todas as Ratificações das Potencias signatarias dessa Acta de 6 de abril de 1907, foram ellas confiadas ao Governo da Republica Franceza, para serem depositadas nos Archivos do seu Departamento dos Negocios Estrangeiros.

No Annexo A, sob o n. 39, vae reproduzido o texto francez original da mencionada Acta de 6 de Abril de 1907, do deposito geral das Ratificações dessa Convenção Sanitaria Internacional de Paris, de 3 de Dezembro de 1903.

De 1908 até 1911 varios paizes adheriram a essa Convenção de 1903, por si ou pelas suas Colonias.

Como signatario dessa Convenção, compareceu tambem o nosso paiz á nova Conferencia que se reuniu na mesma cidade, no decurso do mez de Janeiro do anno passado; fazendo-se representar por dois delegados, os Srs. Drs. Oswaldo Gonçalves Cruz e Henrique de Figueiredo Vasconcellos.

O Dr. Figueiredo Vasconcellos firmou pelo Brasil a nova Convenção Sanitaria Internacional, alli concluida aos 17 de Janeiro de 1912; sendo partes contractantes quarenta paizes, a saber: Allemanha, Estados Unidos da America, Republica Argentina, Austria-Hungria, Belgica, Bolivia, Estados-Unidos do Brasil, Bulgaria, Chile, Colombia, Costa Rica, Cuba, Dinamarca, Ecuador, Hespanha, França, Grã-Bretanha e Irlanda, Grecia, Guatemala, Haiti, Honduras, Italia, Luxemburgo, Estados Unidos Mexicanos, Montenegro, Noruega, Panamá, Paizes-Baixos, Persia, Republica Portugueza, Roumania, Russia, Salvador, Servia, Sião, Suecia, Suissa, Imperio Ottomano, Egypto e Uruguay.

Os fins dessa Convenção são os seguintes: — fazer nas disposições da Convenção Sanitaria, assignada em Paris, a 3 de

Dezembro de 1903, as modificações que comportam os novos dados da sciencia e da experiencia prophylacticas; — estabelecer uma regulamentação internacional, relativa á febre amarella; — dilatar, tanto quanto possivel fôr, o campo da applicação dos principios que inspiraram a regulamentação sanitaria internacional.

Pelo que dispõe o Titulo V, no artigo 160, esta Convenção substituirá as Convenções Sanitarias Internacionaes assignadas em 30 de Janeiro de 1892, 15 de Abril de 1893, 3 de Abril de 1894, 19 de Março de 1897 e 3 de Dezembro de 1903, nas respectivas relações das Potencias que a tiverem ratificado ou a ella tiverem accedido; ficando esses Accordos anteriores em vigor, em relação ás Potencias que, havendo-os assignado ou tendo a elles adherido, não ratificarem esta Convenção de 1912, se a tiverem assignado, ou a ella não accederem, caso não a hajam firmado.

Esta ultima é a posição do Brasil. Emquanto não houver effectuado o deposito da sua Carta de Ratificação da Convenção de 1912, para elle continuará a vigorar a anterior, de 1903, nas suas relações com as demais Potencias, simultaneamente signatarias das duas, ou sómente da de 1912.

Essa Convenção de 1912 será dentro em breve submettida á approvação do Congresso Nacional.

b.) — Convenção Sanitaria Internacional de 12 de Junho de 1904, assignada no Rio de Janeiro, entre o Brasil e as Republicas Argentina, Oriental do Uruguay e do Paraguay. — Denuncia por parte da Republica Argentina. — Cessam os effeitos da Convenção para todos os paizes signatarios

No Relatorio anterior, já se havia dito que a Convenção Sanitaria Internacional, assignada no Rio de Janeiro, em 12 de Junho de 1904, entre o Brasil e as Republicas Argentina, Oriental do Uruguay e do Paraguay, cessaria de estar em vigor em 31 de Outubro do anno passado, por haver sido denunciada,

por parte do Governo Argentino, em Nota da sua Legação no Rio de Janeiro, passada em 21 de Abril do mesmo anno.

Na referida data, 31 de Outubro de 1912, foi expedido o Decreto n. 9.846 A, publicando essa denuncia, pela qual cessaram os effeitos daquella Convenção para todos os paizes signatarios.

Ainda não foram entaboladas negociações tendentes a substituirem a mesma Convenção por outro Acto da mesma natureza.

Sobre essa denuncia foi trocada a necessaria correspondencia complementar.

O Governo Brasileiro communicou-a directamente á Legação Oriental no Rio de Janeiro, em Nota de 25 de Outubro do anno passado, a qual foi respondida pela dessa Legação, n. 127, de 31 do mesmo mez.

Não havendo, na occasião, representante diplomatico do Paraguay no Rio de Janeiro, foi, naquella mesma data, expedido Despacho á nossa Legação em Asunción, para que fizesse a devida communicação ao Governo Paraguayo. A Nota da nossa Legação foi passada em 22 de Novembro e respondida pela de n. 573, de 5 de Dezembro do mesmo anno, do referido Governo.

Communicou-se ainda essa denuncia ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em Aviso de 14 de Novembro (1ª Secção, n. 53), que foi respondido pelo de n. 1.582, de 22 do mesmo mez e anno daquelle Ministerio.

Esses oito documentos, incluindo o Decreto da denuncia, vão reproduzidos no Annexo A, sob os ns. 40 a 47.

c) — Convenção Sul-Americana de Policia Veterinaria, de 8 de Maio de 1912

O Brasil e as Republicas Argentina, do Chile, do Paraguay e Oriental do Uruguay, com o fim de prevenirem o contagio das enfermidades nos animaes, por meio de uma regulamentação sanitaria internacional, assignaram na cidade de Montevidéo, a 8 de Maio do anno passado, uma Convenção Internacional de Policia Veterinaria.

Para o caso de desejarem acceder ás disposições dessa Convenção outros paizes sul-americanos, determinou o artigo 11 que ficasse aberto em Montevidéo o respectivo Protocollo de assignatura. Assim, poderão elles dirigir-se ao Governo Oriental, que communicará a accessão aos outros Governos contractantes.

O artigo 10 estipulou que a Convenção entrará em vigor logo depois de ratificada, sendo o seu prazo de duração de quatro annos; mas esse prazo se considerará prorogado por outros quatro annos, se ella não fôr denunciada por alguma das partes contractantes, seis mezes antes de findar o primeiro prazo. Essa denuncia só produzirá effeito para a parte que a formular.

A Convenção, que será em breve remettida ao Congresso Nacional, foi concluida na Conferencia Internacional, para aquelle fim reunida em Montevidéo, no dia 2 de Maio do anno passado. A ella já se havia referido o Relatorio anterior, onde foi reproduzido (no Annexo A, n. 11) o respectivo programma, apresentado pelo Governo Oriental.

O Brasil foi representado nessa Conferencia pelo Sr. Dr. Carlos Botelho, antigo Secretario da Agricultura do Estado de São Paulo, no caracter de Delegado Diplomatico, e, no de Delegados technicos, pelos Srs. Drs. Alcides da Rocha Miranda, Director do Serviço Veterinario do Ministerio da Agricultura, e Eduardo Torres Cotrim, Vice-Presidente da Sociedade Nacional de Agricultura.

UNIFICAÇÃO DO DIREITO PRIVADO

Conferencia Internacional da Haya, sobre o Direito Cambial, reunida em Junho e Julho de 1912. — Actos nella assignados, ultimados ou preparados

Temos continuado a tomar parte nas Conferencias Internacionaes para unificação do Direito Privado.

Na Conferencia Internacional sobre o Direito Cambial, que se reuniu na Haya, em Junho e Julho do anno passado, e á

qual compareceram Delegados de quasi todos os paizes, fez-se o Brasil representar de novo pelo Sr. Dr. Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes.

Nessa sessão da Conferencia, foi assignada, por todos os Delegados a ella presentes, a Convenção sobre Unificação do Direito relativo á Letra de Cambio e á Nota Promissoria, destinada a servir de Lei universal; sendo tambem ultimado o respectivo Regulamento uniforme para esses titulos de credito.

Foi tambem preparado um Projecto de Lei uniforme relativo ao *Cheque*. Esse, depois de haver sido examinado pelos Estados interessados, será ainda discutido e ultimado em outra reunião da Conferencia, que, para esse fim, será convocada pelo Governo dos Paizes-Baixos.

A Convenção sobre a Unificação do Direito relativo á Letra de Cambio e á Nota Promissoria (*Billet à ordre*) foi assignada pelos Delegados Plenipotenciarios dos seguintes paizes:— Allemanha, Republica Argentina, Austria-Hungria, Belgica, Brasil, Bulgaria, Chile, Costa Rica, Dinamarca, França, Guatemala, Italia, Luxemburgo, Mexico, Montenegro, Nicaragua, Noruega, Panamá, Paraguay, Paizes-Baixos, Russia, Salvador, Servia, Suecia, Suissa e Turquia.

Ella traz a data de 23 de Julho de 1912, mas poderá ser assignada na Haya, até 31 de Julho de 1913, pelos Plenipotenciarios das Potencias representadas na primeira, ou na segunda Conferencia, para o mesmo fim realizadas na mesma cidade (Art. 31).

Pelo art. 1º, 1ª parte, os Estados contractantes obrigam-se a introduzir, nos seus respectivos territorios, seja no texto original, seja nas respectivas linguas nacionaes, o Regulamento a ella annexo, concernente á Letra de Cambio e á Nota Promissoria; o qual deverá entrar em vigor ao mesmo tempo que a Convenção.

Pelo art. 1º, 2ª parte, esse compromisso estende-se, a menos que não haja uma reserva geral ou especial em contrario, ás Colonias, Possessões ou Protectorados e ás circumscripções

consulares judiciarias dos Estados Contractantes, na medida em que as respectivas leis metropolitanas a ellas se applicarem.

Pelo art. 22, 1ª parte, cada Estado Contractante reserva-se o direito de restringir o compromisso do art. 1º sómente ás disposições sobre a Letra de Cambio, e o de não introduzir no seu territorio as disposições sobre a Nota Promissoria, contidas no Titulo II do Regulamento. Nesse caso, o Estado que fizer essa reserva não será considerado como Estado Contractante, senão para o que diz respeito á Letra de Cambio.

Pela segunda parte do mesmo artigo, cada Estado reserva-se igualmente a faculdade de fazer das disposições concernentes á Nota Promissoria um Regulamento especial, que será inteiramente conforme ás estipulações do Titulo II do Regulamento, e que reproduzirá as regras sobre a Letra de Cambio, ás quaes elle faz referencia, com as unicas modificações constantes dos arts. 77, 78, 79 e 80 do Regulamento e do art. 21 da Convenção.

Os arts. 2º a 19 estabelecem as faculdades que cada Estado contractante conserva, seja em absoluto na especie, seja com derogação de diversos artigos do Regulamento, ou para modifical-os, ou ainda para completal-os. — Esse direito facultativo refere-se aos arts. 1º; 18; 30, alinea 1ª; 32; 37; 38, alinea 2ª; 43, alinea 2ª; 44, alinea 1ª; 47, alinea 1ª, § 2º; 48, § 2º; 70, alinea 3ª; 74, alinea 2ª.

Pelo art. 21, as disposições dos arts. 2º a 13 e 15 a 20, relativas á Letra de Cambio, applicam-se igualmente á Nota Promissoria.

O art. 23 estabelece que não póde ser alterada a ordem dos artigos do Regulamento, pela introducção das modificações ou addições, a que ficam autorizados os Estados Contractantes.

Pelo art. 24, elles deverão communicar ao Governo dos Paizes-Baixos todas as disposições que editarem, em virtude da Convenção ou para execução do Regulamento; e bem assim os termos correspondentes ás denominações *Lettre de change* e *Billet à ordre* e a lista dos feriados legaes e dos outros dias em que não se vencem Letras; — e ainda, se uma Lei differente da

nacional é declarada competente para determinar a capacidade de se comprometterem por uma Letra de Cambio.

O processo da ratificação da Convenção está indicado no art. 25. Ella deve ser ratificada o mais breve possivel, ficando a cidade da Haya designada para centro do deposito desses instrumentos.

O art. 26 dispõe sobre a adhesão dos Estados não signatarios da Convenção.

Pelo art. 27, ella entrará em vigor seis mezes depois da data da primeira Acta do deposito da ratificações; e, para os Estados que a ratificarem em data posterior, ou que a ella adherirem, esse prazo será o de seis mezes depois da data da respectiva notificação.

O art. 28 estabelece o processo para a denuncia da Convenção, devendo aquella ser notificada ao Governo Neerlandez e por este communicada aos outros Estados. Só poderá ser denunciada depois de findos tres annos, contados da data do primeiro deposito das ratificações. A denuncia só produzirá effeito para o Estado que a tiver notificado, e apenas um anno depois da data da recepção da denuncia.

O art. 29 trata das *resalvas*. — O Estado que desejar aproveitar-se de uma das reservas mencionadas no art. 1º, alinea 2ª, ou no art. 22, alinea 1ª, deve inseril-a no Acto da ratificação ou da adhesão. Se desejar renunciar mais tarde a essa reserva, deve notificar tal intenção ao Governo Hollandez. Se, posteriormente, desejar aproveitar-se de alguma dessas reservas, deve tambem notificar essa intenção ao mesmo Governo.

O art. 30 indica o processo pelo qual póde ser modificada a Convenção. Passados dois annos, contados da data do primeiro deposito das ratificações, cinco Estados poderão provocar a reunião de uma Conferencia, que examinará se convem introduzir addições ou modificações no Regulamento, ou na Convenção. Para esse effeito, deverão dirigir um pedido motivado ao Governo dos Paizes-Baixos. Na ausencia de tal pedido, estè convocará uma Conferencia, com o fim indicado, quando se

tenham passado cinco annos, sempre contados da data daquelle primeiro deposito das ratificações.

O Regulamento annexo a esta Convenção não traz data, nem assignaturas. Pelo art. 1º da Convenção, vê-se que é propriamente elle que está destinado a servir de Lei universal, ou pelo menos geral, na especie.

Conferencia Internacional de Direito Maritimo, convocada para o anno de 1913, em Bruxellas.— Trabalhos da Commissão Permanente, a unica que funccionou

Para a Conferencia Internacional de Direito Maritimo, que se devia reunir em Bruxellas, no começo do corrente anno, foi ainda enviado de novo, como Delegado do Brasil, o Sr. Dr. Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes, que já comparecera á Conferencia de 1910.

Não sendo possivel reunir-se a Conferencia pléna, que fôra convocada, por serem ainda muito grandes as difficuldades para conciliar as divergencias de legislação, em materia de responsabilidade de proprietarios de navios e de creditos privilegiados maritimos, o Governo Belga, de accordo com os de outras nações, reuniu apenas a Commissão Permanente da mesma Conferencia; e essa trabalhou naquella cidade, de 25 de Março a 2 de Abril ultimos.

Essa Commissão, nomeada pela Conferencia de 1909, compunha-se de nove membros, dos quaes fazia parte o nosso Delegado.

Além de ter examinado as observações que, por quasi todos os Estados interessados, haviam sido apresentadas, sobre os projectos redigidos pela Conferencia de 1910, occupou-se a referida Commissão em formular novos Projectos e redigir um Relatorio explicativo, para serem communicados aos diversos Governos.

Ficou tambem assentado que a nova reunião da Conferencia só seria convocada, quando o Governo Belga o julgasse opportuno.

Convenções de 23 de Setembro de 1910, assignadas na Conferencia Internacional de Direito Maritimo, realizada em Bruxellas. — O Brasil é signatario, mas ainda não as poude ratificar

Na Conferencia de Direito Maritimo Internacional, realizada em Bruxellas, no anno de 1910, na qual o Brasil tomou parte, como já se referiu, foram assignados tres Actos, pelos Delegados dos seguintes paizes: — Allemanha, Republica Argentina, Austria, Hungria, Belgica, Estados Unidos do Brasil, Chile, Cuba, Dinamarca, Hespanha, Estados Unidos da America, França, Grã-Bretanha, Grecia, Italia, Japão, Estados Unidos Mexicanos, Nicaragua, Noruega, Paizes-Baixos, Portugal, Roumania, Russia, Suecia e Uruguay.

São os seguintes:

1º). — Convenção relativa á abalroação, para unificação de certas regras em materia de abalroamento; datada de 23 de Setembro de 1910.

2º). — Convenção relativa á assistencia e salvamento maritimos, para unificação de certas regras nessa especie; da mesma data da anterior.

3º). — Protocollo de encerramento da assignatura das Convenções anteriores; da mesma data de ambas.

Em observancia do preceito constitucional, foram essas duas Convenções submettidas ao exame do Poder Legislativo, acompanhadas da Mensagem Presidencial de 25 de Outubro de 1911. Já foram approvadas pela Camara dos Srs. Deputados, mas ainda pendem da decisão do Senado.

Por esse motivo, ainda não as poude o Governo Brasileiro ratificar, nem tão pouco fazer o deposito das respectivas Cartas, na cidade de Bruxellas, conforme determinam, respectivamente, os arts. 16 da primeira e 18 da segunda.

A esse respeito recebeu o Governo Brasileiro uma communicação da Legação da Belgica no Rio de Janeiro, em Nota de 4 de Janeiro do corrente anno, analoga á que o Governo Belga

já havia feito á nossa Legação em Bruxellas, por Nota n. 892, de 9 de Dezembro do anno passado, posteriormente recebida neste Ministerio, acompanhada de Officio da nossa Legação, de 17 deste ultimo mez e anno (2ª Secção, n. 24).

Esses documentos vão reproduzidos no Annexo A, sob os ns. 48 a 49.

Segundo essa communicação, os Paizes que estavam preparados para ratificar essas Convenções poderiam proceder a essa formalidade desde o dia 15 de Janeiro de 1913; a Acta do deposito ficaria aberta, no Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Belgica, até 1º de Fevereiro de 1913, e teria esta ultima data; as Convenções entrariam em vigor no dia 1º de Março de 1913, conforme seus respectivos arts. 16 e 18; e, de accordo com esses mesmos artigos, os paizes que não houvessem depositado as suas ratificações, até 1º de Fevereiro de 1913, teriam ainda um anno para preencher essa formalidade.

Esse ultimo prazo terminará, portanto, em 1º de Fevereiro de 1914.

O Governo Brasileiro respondeu á Legação da Belgica, em Nota de 21 de Fevereiro do corrente anno (Vide Annexo A, n. 50), communicando que o Congresso Nacional, a cujo estudo haviam sido submettidos aquelles Actos internacionaes, ainda não se manifestara sobre elles.

RADIO-TELEGRAPHIA

Conferencia Internacional Radio-Telegraphica, reunida em Londres, em Junho de 1912. — Actos nella assignados

Havendo o Brasil tomado parte na Conferencia Internacional Radio-telegraphica, que se reunira em Berlim, no anno de 1906, tornara-se parte contractante de todos os Actos alli então concluidos, no dia 3 de Novembro do mesmo anno, a saber: — a Convenção Internacional Radio-telegraphica, celebrada entre vinte e sete paizes; — o Accôrdo Addicional á mesma Con-

venção, firmado apenas por vinte e um desses paizes; — o Protocollo Final da Conferencia, — e o Regulamento de serviço para a execução da Convenção; estes assignados pelos mesmos vinte e sete paizes da Convenção Principal.

Como signatario desses Actos, o Brasil compareceu tambem á nova Conferencia, para o mesmo fim realizada em Londres, de 4 de Junho a 5 de Julho do anno passado, fazendo-se representar pelo Dr. Francisco Behring, engenheiro da Repartição Geral dos Telegraphos.

O nosso Delegado technico, munido dos necessarios Plenos-Poderes, assignou alli, no dia 5 de Julho, os seguintes Actos relativos á Radio-telegraphia:

— Convenção Radio-telegraphica Internacional, concluida entre a Allemanha e os Protectorados Allemães; os Estados Unidos da America e as Possessões dos mesmos Estados; a Republica Argentina; a Austria; a Hungria; a Bosnia-Herzegovina; a Belgica; o Congo Belga; o Brasil; a Bulgaria; o Chile; a Dinamarca; o Egypto; a Hespanha e as Colonias Hespanholas; a França e a Algeria; a Africa Occidental Franceza; a Africa Equatorial Franceza; a Indo-China; Madagascar; a Tunisia; a Grã-Bretanha e diversas Colonias e Protectorados Britannicos; a União da Africa do Sul; a Federação Australiana; o Canadá; as Indias Britannicas; a Nova Zelandia; a Grecia; a Italia e as Colonias Italianas; o Japão e Chosen, Formosa, Sakhalin Japonez e o Territorio arrendado de Kwantoung; Marrocos; Monaco; a Noruega; os Paizes-Baixos; as Indias Neerlandezas e a Colonia de Curaçao; a Persia; Portugal e as Colonias Portuguezas; a Roumania; a Russia e as Possessões e Protectorados Russos; a Republica de São-Marino; Sião; a Suecia; a Turquia, e o Uruguay;

— Protocollo Final da Convenção;

— Regulamento de serviço annexo á mesma Convenção.

Os signatarios destes dois ultimos Actos são os mesmos da Convenção.

Todos elles, depois de ouvido o Ministerio competente, serão submettidos ao exame do Congresso Nacional.

Conferencia Internacional da Hora, celebrada em Paris, em Outubro de 1912.— Acto nella preparado

O Dr. Francisco Behring, como Delegado do Brasil, tambem tomou parte na Conferencia Internacional da Hora, que se reuniu em Paris, no dia 15 de Outubro anno passado.

Nessa Conferencia, foi preparado um Projecto de Estatutos para a organização do serviço internacional de signaes horarios e sua transmissão radio-telegraphica.

* * *

Pelo Decreto n.10.090, de 19 de Fevereiro deste anno, expedido pelo respectivo Ministerio da Viação, foi approvado o Projecto que organiza o serviço da rêde radio-telegraphica nacional e a respectiva planta.

Com esse Decreto, foram publicadas as Instrucções para a organização da rêde radio-telegraphica nacional.

UNIÃO INTERNACIONAL PARA A PROTECÇÃO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Noticia geral de todos os Actos relativos a essa União.— Conferencia Internacional de Washington, reunida em Maio de 1911. — Novos Actos nella assignados

O Brasil faz parte da União Internacional para a Protecção da Propriedade Industrial, desde a constituição desta, em 20 de Março de 1883, não só como signatario de quasi todos os Actos a ella relativos, mas ainda por haver ratificado todos esses Actos, sem excepção de um só ; inclusive mesmo dois dos quatro Protocollos de Madrid, de 14 de Abril de 1891, que não haviam sido assignados pelo seu Delegado (o segundo desses Protocollos de Madrid e o seu respectivo Protocollo de encerramento), e incluindo até o quarto dos mencionados Protocollos, que não chegou a ser posto em vigor.

Esses Actos anteriores, a que o Brasil se acha ligado, são em numero de nove, a saber :

1°). — Convenção Internacional para a protecção da Propriedade Industrial, concluida em Paris, a 20 de Março de 1883, entre o Brasil a Belgica, a Hespanha, a França, a Guatemala, a Italia, os Paizes-Baixos, Portugal, Salvador, a Servia e a Suissa; pela qual os mesmos paizes se constituiram em estado de « União para a protecção da propriedade industrial ».

2°). — Protocollo de encerramento da Convenção precedente. Da mesma data da Convenção e subscripto pelos mesmos paizes.

3°). — Accordo de Madrid, de 14 de Abril de 1891, concernente á repressão de falsas indicações de procedencia das mercadorias, concluido entre o Brasil, a Hespanha, a França, a Grã-Bretanha, Guatemala, Portugal, a Suissa e a Tunisia. — 1° Protocollo, dos quatro formulados na Conferencia de Madrid, de Abril desse anno, para a protecção da propriedade industrial.

4°). — Accordo de Madrid, de 14 de Abril de 1891, relativo ao Registro Internacional de marcas de fabrica ou de commercio; concluido entre a Belgica, a França, Guatemala, a Hespanha, a Italia, os Paizes-Baixos, Portugal, a Suissa e a Tunisia.— 2° Protocollo, dos quatro da Conferencia de Madrid.

O Delegado do Brasil não assignou este Accordo do 2° Protocollo de Madrid. O Governo Brasileiro, porém, ratificou-o, juntamente com o 1°, o 3° e até o 4°, que não vigorou, da mesma Conferencia.

5°). — Protocollo de encerramento da assignatura do Accordo precedente. Da mesma data do Accordo e subscripto pelos mesmos paizes.

Tambem não foi assignado pelo Delegado do Brasil. Entretanto, o Governo Brasileiro a elle se acha obrigado, por haver ratificado o Accordo, a que elle se refere.

6°). — Regulamento para a execução do Accordo anterior. Sem data e sem assignaturas. Foi elaborado pela Secretaria Internacional da União para a protecção da propriedade industrial.

O Brasil acha-se obrigado á execução desse Regulamento, pelo mesmo motivo acima exposto.

7º). — Accordo de Madrid, de 15 de Abril de 1891, concernente á dotação da Repartição Internacional da União para a protecção da Propriedade Industrial; concluido entre o Brasil a Belgica, a Hespanha, os Estados Unidos da America, a França, a Grã-Bretanha, a Guatemala, a Italia, a Noruega, os Paizes-Baixos, Portugal, a Suecia, a Suissa e a Tunisia.— 3º Protocollo, dos quatro da Conferencia de Madrid.

8º). — Acto Addicional de Bruxellas, de 14 de Dezembro de 1900, que modifica a Convenção de 20 de Março de 1883, concluida em Paris, e bem assim o Protocollo de encerramento, da mesma data, a ella annexo; concernentes todos á União Internacional para a Protecção da Propriedade Industrial. Paizes contractantes deste Acto Addicional: — Brasil, Belgica, Dinamarca, Republica Dominicana, Hespanha, Estados Unidos da America, França, Grã-Bretanha, Italia, Japão, Noruega, Paizes-Baixos, Portugal, Servia, Suecia, Suissa e Tunisia.

9º). — Acto Addicional de Brüxellas, de 14 de Dezembro de 1900, que modifica o Ajuste de Madrid, de 14 de Abril de 1891, concernente ao Registro Internacional das marcas de fabrica ou de commercio; relativos ambos á União Internacional para a protecção da Propriedade Industrial. Paizes contractantes: — Brasil, Belgica, Hespanha, França, Italia, Paizes-Baixos, Portugal, Suissa e Tunisia.

Varios paizes têm posteriormente adherido a diversos desses Actos Internacionaes acima enumerados.

Como signatario desses Actos, isto é, na qualidade de Membro da referida União Internacional, compareceu o Brasil á Conferencia celebrada em Washington, de 15 de Maio a 2 de Junho de 1911, fazendo-se representar pelo Sr. Rinaldo de Lima e Silva, 1º Secretario da nossa Embaixada naquella cidade, que então servia como Encarregado de Negocios.

O Delegado Brasileiro assignou, *ad referendum* do Congresso Nacional, os seguintes Actos:

1º). — Convenção da União de Paris de 20 de Março de 1883 para a Protecção da Propriedade Industrial, revista em

Bruxellas a 14 de Dezembro de 1900 e em Washington a 2 de Junho de 1911.

Paizes contractantes: — Allemanha, Austria, Hungria, Belgica, Estados Unidos do Brasil, Cuba, Dinamarca, Republica Dominicana, Hespanhá, Estados Unidos da America, França, Grã-Bretanha, Italia, Japão, Estados Unidos do Mexico, Noruega, Paizes-Baixos, Republica Portugueza, Servia, Suecia, Suissa e Tunisia.

2º. — Protocollo de encerramento da Convenção assignada em Washington a 2 de Junho de 1911.

Da mesma data da Convenção, da qual faz parte integrante.

3º. — Accordo de Madrid de 14 de Abril de 1891 para o registro internacional das marcas de fabrica ou de commercio, revisto em Bruxellas a 14 de Dezembro de 1900 e em Washington a 2 de Junho de 1911, concluido entre a Austria, a Hungria, a Belgica, o Brasil, Cuba, a Hespanha, a França, a Italia, o Mexico, os Paizes-Baixos, Portugal, a Suissa e a Tunisia.

4º. — Accordo de Madrid de 14 de Abril de 1891, concernente á repressão das falsas indicações de procedencia sobre as mercadorias, revisto em Washington a 2 de Junho de 1911, concluido entre o Brasil, Cuba, a Hespanha, a França, a Grã-Bretanha, Portugal, a Suissa e a Tunisia.

Esses quatro Actos, após consulta feita ao Ministerio competente, serão remettidos ao Congresso Nacional.

Conferencia Internacional do Opio, reunida na Haya, em Dezembro de 1911 e Janeiro de 1912. — Actos então assignados. — O Brasil tornou-se signatario em data posterior

De 1º de Dezembro de 1911 a 23 de Janeiro de 1912, havia sido celebrada, na cidade da Haya, uma Conferencia Internacional contra o abuso do opio, na qual o Brasil não tomara parte.

Nessa Conferencia foram assignados, a 23 de Janeiro do anno passado, uma Convenção Internacional e um Protocollo de encerramento da Conferencia.

Por ser da maior conveniencia que todas as Nações cooperassem para ser attingido o fim humanitario da Conferencia, a Convenção, no seu art. 22, facultara a sua assignatura, ainda em data posterior, ás Potencias que não se houvessem feito representar na mesma Conferencia.

Em virtude desta clausula, o Governo Neerlandez, por sua Legação no Rio de Janeiro, convidou o Governo Brasileiro para firmar o «Protocollo supplementar de assignatura das Potencias não representadas na Conferencia», que se achava aberto na Haya, no Ministerio das Relações Exteriores.

Accedendo a esse convite, foi autorizado o nosso Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario na Hollanda a firmar, pelo Brasil, o referido Protocollo, *ad referendum* do Congresso Nacional; sendo para esse effeito assignada a respectiva Carta de Plenos Poderes, em 30 de Agosto do anno passado.

O nosso Ministro, Sr. José Pereira da Graça Aranha, assignou o mencionado Protocollo supplementar, em 16 de Outubro ultimo; e assim tornou-se o Brasil parte contractante e signataria daquella Convenção de 23 de Janeiro de 1912 e do Protocollo de encerramento da mesma data, que vão ser submettidos á apreciação do Congresso Nacional.

Outros Actos internacionaes que tiveram andamento, havendo sido assignados, ou sanccionados, ou promulgados uns, e denunciados outros, dentro do periodo a que se refere este Relatorio

a) — Actos assignados

No artigo relativo a *Convenções Postaes* dá-se noticia do Regulamento de execução da Convenção concluida entre o Brasil e a França, para a permuta de encommendas postaes, sem valor declarado, assignada, na cidade do Rio de Janeiro, a 3 de Junho de 1909.

Foi assignado na mesma cidade, em 25 de Junho do anno passado, pelo Director Geral interino dos nossos Correios e pelo Sr. Ministro de França, como representante da Administração dos Correios do seu paiz.

No artigo relativo a *Limites* trata-se dos seguintes Actos:

— Instrucções para a Commissão Mixta Brasileiro-Uruguaya de Demarcação de Limites na Lagôa Mirim e no Rio Jaguarão.

Assignadas a 17 de Janeiro de 1913, nesta cidade.

— Protocollo entre o Brasil e o Perú, assignado na cidade do Rio de Janeiro, a 19 de Abril de 1913, relativo á organização e instrucções da Commissão Mixta Demarcadora dos Limites entre ambos os paizes, substitutivo do de 29 de Abril de 1912.

b) — Actos sanccionados

No artigo relativo a *Arbitramento*, são mencionados os seguintes Actos de arbitramento geral, que, havendo sido remettidos ao Congresso Nacional em 21 de Novembro de 1911, acompanhados da Mensagem de 25 de Outubro do mesmo anno, foram por elle approvados, em Resolução de 7 de Julho de 1912, sanccionada pelo Decreto n. 2.581, de 17 desse mesmo mez e anno:

— Convenção entre o Brasil e o Reino da Grecia, assignada em Berlim, a 28 de Julho de 1910;

— Tratado entre o Brasil e a Republica Oriental do Uruguay, assignado em Petropolis, a 6 de Janeiro de 1911;

— Convenção entre o Brasil e a Republica do Paraguay, assignada em Asunción, a 24 de Fevereiro de 1911;

— Convenção entre o Brasil e o Reino da Italia, assignada no Rio de Janeiro, a 22 de Setembro de 1911.

c) — Acto promulgado

No mesmo artigo relativo a *Arbitramento*, trata-se ainda do 17° Acto de arbitramento geral promulgado no Brasil, a saber:

— Convenção entre o Brasil e o Imperio da Russia, assignada no Rio de Janeiro, a 26/13 de Agosto de 1910.

Tendo sido approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, fôra sanccionada pelo Decreto n. 2.399, da mesma data.

Havendo sido trocadas nesta cidade, a 11 de Maio do anno passado, as Ratificações dos dois Governos, foi essa Convenção promulgada no Brasil pelo Decreto n. 9.586, de 22 de Maio de 1912.

d) — Actos denunciados

No artigo intitulado *Extradição* dá-se noticia minuciosa de todos os Actos relativos a extradição, existentes entre o Brasil e outras Potencias, que foram denunciados pelo Brasil, em virtude da Lei n. 2.416, de 28 de Junho de 1911.

Haviam sido esses Actos assignados com Portugal (Convenção e Declaração de 1855 e Tratado de 1872); — com o Paraguay (Tratado de 1872); — com a Hespanha (Tratado de 1872); — com a Italia (Tratado de 1872 e Termo de 1873); — com a Grã-Bretanha (Tratado e Protocollo de 1872); — com a Belgica (Tratado e Protocollo de 1873, e Tratado addicional de 1877); — com a Allemanha (Tratado de 1877); — com a Austria-Hungria (Convenção de 1883); — com os Paizes-Baixos (Convenção de 1896); — com o Chile (Tratado de 1897); — e com os Estados-Unidos da America (Tratado de 1897, e Protocollos de 1898 e de 1901).

BARÃO DO RIO-BRANCO

Acquisição projectada da Bibliotheca e dos objectos de arte que lhe pertenceram. — Despesas feitas com o seu funeral. — Credito especial pedido para esses fins

S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, na Mensagem annual de 1912, já havia annunciado ao Congresso que, em Mensagem especial, solicitaria os fundos necessarios para serem completadas as homenagens nacionaes á saudosa memoria do glorioso Brasileiro, o finado Ministro Barão do Rio-Branco.

A Camara dos Srs. Deputados, por iniciativa propria, apresentou um Projecto, que se acha em andamento, pelo qual

a Nação tambem concorre á subscripção nacional, para ser levantada, nesta cidade, uma estatua ao grande morto.

O Sr. Marechal Presidente aceitou a idéa, que tive a honra de propôr, de ser adquirida a preciosa bibliotheca de Rio-Branco, e com ella tambem todos os valiosos objectos de arte, que lhe haviam pertencido, para serem conservados e reunidos em uma sala especial deste Ministerio, a qual receberia a designação de SALA RIO-BRANCO.

Concordando a familia com os desejos do Governo, fiz examinar e avaliar todos aquelles objectos, por pessôa de absoluta competencia. O laudo apresentado computou essa acquisição em 350:000$, pelo menos; sendo delle excluido todo o valor de estimação.

Como não houvesse verba no orçamento de 1912, não só para essa despesa, porém ainda para as que foram feitas com o funeral do mesmo Ministro, com honras de Chefe de Estado, e com outras homenagens, que lhe foram tributadas na occasião do seu fallecimento, o Sr. Presidente, em Mensagem especial, de 16 de Outubro do anno passado, enviada á Camara dos Srs. Deputados no dia 17, com a Exposição de motivos datada de 15, solicitou do Poder Legislativo a abertura de um credito especial para aquella acquisição, incluindo tambem a importancia de 150:000$ para as outras despesas acima indicadas.

Esse credito ainda está pendente de approvação do Senado.

No Annexo A, sob o n. 51, vão publicadas a Mensagem Presidencial e a Exposição de motivos acima indicadas.

EXTRADIÇÃO

Lei n. 2.416, de 28 de Junho de 1911, regulando a materia. — Denuncia dos Tratados e Convenções de extradição entre o Brasil e outras Potencias

A recente Lei do Congresso Brasileiro, n. 2.416, de 28 de Junho de 1911, veiu regular a extradição de nacionaes e estrangeiros e o processo e julgamento de uns e outros, quando, fóra do paiz, perpetrarem algum dos crimes nella mencionados.

No Annexo A, sob o n. 52, reproduz-se o texto da mesma Lei.

Determinou o art. 12 da referida Lei que, publicada esta, fosse communicada a todas as Nações que mantivessem relações com o Brasil, sendo denunciados todos os Tratados de Extradição ainda vigentes.

Em virtude dessa disposição, foram remettidos a todos os Governos exemplares da Lei, e os doze Tratados, ainda em vigor entre o Brasil e outras Potencias, passaram a ser denunciados pelo Governo Brasileiro.

Subsistiam então os seguintes actos internacionaes:

PORTUGAL

Convenção celebrada entre o Brasil e Portugal para punir e reprimir o crime de falsificação de moeda e papeis de credito com curso legal nos dois paizes, quando praticado no territorio do outro; assignada em Lisboa, aos 12 de Janeiro de 1855.— Promulgada pelo Decreto n. 1.707, de 29 de Dezembro de 1855.

Declarações sobre a intelligencia do art. 2º desta Convenção de 12 de Janeiro de 1855, trocadas entre os plenipotenciarios negociadores da mesma, ao procederem á troca das respectivas Ratificações; datadas de Lisboa, a 13 de Outubro de 1855.

Tratado de extradição entre o Brasil e Portugal, assignado no Rio de Janeiro, a 10 de Junho de 1872. — Promulgado pelo Decreto n. 5.273, de 19 de Abril de 1873.

Pelo art. 17 deste Tratado, a extradição dos réos do crime de falsificação de moeda e papeis de credito, com curso legal nos dois paizes, continuaria a ser regulada pela Convenção concluida em Lisboa a 12 de Janeiro de 1855, a qual é independente do mesmo Tratado.

Pelo art. 18, o Tratado teria vigor por cinco annos, contados do dia da troca das Ratificações, e continuaria a subsistir, passado esse prazo, emquanto um dos dois Governos não declarasse, com antecipação de um anno, que renunciava a elle.

Foi denunciado em 1º de Fevereiro de 1913, por Nota da nossa Legação em Lisboa.

Sendo de um anno o prazo para vigorar depois da denuncia, cessarão os seus effeitos em 1º de Fevereiro de 1914.

Em 13 de Março de 1913, recommendou-se á nossa Legação em Lisboa que denunciasse tambem a Convenção. Sendo esta independente do Tratado e não tendo duração determinada, nem havendo sido nella estipulado prazo para a denuncia, esta poude ter effeito immediato.

Foi denunciada naquella mesma data (13 de Março do corrente anno), por Nota da referida Legação Brasileira; havendo sido publicada a denuncia por Decreto n. 10.209, de 30 de Abril ultimo.

PARAGUAY

Tratado para a entrega de criminosos e desertores entre o Brasil e a Republica do Paraguay, assignado na cidade de Asunción, aos 16 de Janeiro de 1872. — Promulgado pelo Decreto n. 4.912, de 27 de Março de 1872.

Pelo art. 20, este Tratado vigoraria por espaço de dez annos, a contar do dia da troca das Ratificações. Se, um anno antes de findo o prazo de dez annos, nenhum dos dois Governos tivesse notificado officialmente ao outro a sua intenção de fazer cessar os seus effeitos, o Tratado continuaria a vigorar por mais um anno, e assim successivamente até a expiração de um anno, contado do dia em que um dos Governos tivesse feito ao outro aquella notificação.

Foi denunciado em 14 de Fevereiro de 1913, por Nota da nossa Legação em Assumpção; concordando os dois Governos, Brasileiro e Paraguayo, em que a denuncia tivesse effeito immediato; pedindo, porém, este ultimo Governo que a caducidade partisse do 1º de Abril de 1913 em diante, afim de poderem ser avisadas as autoridades.

Esse accordo reciproco foi feito por meio de Notas, trocadas entre aquella nossa Legação e o Governo Paraguayo.

A denuncia foi publicada pelo Decreto n. 10.151, de 2 de Abril de 1913.

Cessaram, portanto, os effeitos deste Tratado no 1º de Abril do corrente anno.

ITALIA

Tratado de extradição entre o Brasil e o Reino da Italia, assignado no Rio de Janeiro, a 12 de Novembro de 1872. — Promulgado pelo Decreto n. 5.274, de 3 de Maio de 1873.

Termo da troca das Ratificações deste Tratado de 12 de Novembro de 1872 e declarativo do art. 3º, § 6º, do mesmo Tratado. — Datado do Rio de Janeiro, a 29 de Abril de 1873.

Pelo art. 17, o Tratado ficaria em vigor por cinco annos, contados do dia da troca das Ratificações, e, além desse prazo, continuaria ainda até um anno, depois que qualquer dos dois Governos o tivesse denunciado.

Em 31 de Março de 1913, ordenou-se á nossa Legação na Italia que denunciasse o Tratado.

Denunciado em 15 de Abril ultimo, por Nota da mesma Legação Brasileira, só cessará de vigorar um anno após a denuncia, isto é, a 15 de Abril de 1914.

HESPANHA

Tratado de extradição entre o Brasil e o Reino da Hespanha, assignado no Rio de Janeiro, a 16 de Março de 1872. — Promulgado pelo Decreto n. 4.978, de 12 de Junho de 1872.

Pelo art. 17, este Tratado vigoraria por cinco annos, contados do dia da troca das Ratificações, e continuaria a subsistir, passado este prazo, emquanto um dos dois Governos não o denunciasse, com antecipação de um anno.

Foi denunciado em 24 de Janeiro de 1913, por Nota de nossa Legação em Madrid.

Sendo de um anno o prazo para vigorar depois da denuncia, cessará o Tratado, em seus effeitos, no dia 24 de Janeiro de 1914.

GRÃ-BRETANHA

Tratado de extradição entre o Brasil e o Reino da Grã-Bretanha e Irlanda, assignado no Rio de Janeiro, a 13 de Novembro de 1872.

Protocollo annexo a este Tratado e assignado na mesma data.

Promulgados os dois actos pelo Decreto n. 5.385, de 1 de Setembro de 1873.

Pelo art. 17, o Tratado começaria a vigorar dez dias depois de sua publicação, de conformidade com as fórmulas prescriptas pelas Leis dos Estados contractantes e perduraria até que qualquer delles denunciasse a sua cessação; mas, ainda então, teria vigor por seis mezes, contados do dia de tal notificação.

Em 13 de Março de 1913, ordenou-se á nossa Legação em Londres que passasse Nota, denunciando o Tratado; o que foi executado no mesmo dia.

De accordo com a disposição do art. 17, cessarão os seus effeitos seis mezes depois da denuncia, isto é, a 14 de Setembro do corrente anno.

BELGICA

Tratado de extradição entre o Brasil e o Reino da Belgica, assignado na cidade de Bruxellas, a 21 de Julho de 1873.— Promulgado pelo Decreto n. 5.421, de 24 de Setembro de 1873.

Protocollo lavrado na occasião de ser assignado o Tratado, explicando o sentido em que deve ser entendido o art. 4º do mesmo Tratado. — Da mesma data deste.

Tratado addicional ao de extradição de 21 de Junho de 1873, assignado na cidade de Bruxellas, aos 12 de Dezembro de 1877. — Promulgado pelo Decreto n. 6.879, de 6 de Abril de 1878.

O Tratado primitivo, de 21 de Junho de 1873, pelo artigo 17, vigoraria por cinco annos, contados do dia da troca das Ratificações, seria executorio dez dias depois da sua publicação e continuaria a subsistir, emquanto um dos dois Governos não o denunciasse, com antecipação de um anno.

O Tratado addicional de 12 Dezembro de 1877, pelo artigo 4º, seria executorio dez dias depois da sua promulgação e teria a mesma duração que o Tratado primitivo.

Sendo assim, a denuncia do primeiro importa necessariamente a do segundo.

A denuncia tem a data de 14 de Março de 1913.

Por ella, os dois Tratados cessarão os seus effeitos sómente em 14 de Março de 1914, conforme dispõe o art. 17 do primeiro.

ALLEMANHA

Tratado de extradição entre o Brasil e o Imperio Allemão, assignado no Rio de Janeiro, aos 17 de Setembro de 1877.— Promulgado pelo Decreto n. 6.946, de 25 de Junho de 1878.

Pelo art. 18, este Tratado permaneceria em vigor, a contar do dia da sua publicação, na fórma prescripta pela legislação de cada uma das Partes contractantes, até que uma destas

houvesse declarado á outra a sua intenção de fazel-o cessar; mas, ainda assim, vigoraria por seis mezes, contados do dia de tal notificação.

Foi denunciado o Tratado, em 14 de Março de 1913, por Nota da nossa Legação em Berlim ao Governo do Imperio Allemão.

Sendo o prazo de seis mezes, o Tratado cessará em seus effeitos no dia 14 de Setembro do corrente anno.

AUSTRIA-HUNGRIA

Convenção celebrada entre o Brasil e a Austria-Hungria, para a extradição de criminosos, assignada no Rio de Janeiro, aos 21 de Maio de 1883. — Promulgada pelo Decreto n. 9.266, de 23 de Agosto de 1884.

Pelo art. 16, esta Convenção teria execução desde o dia de sua promulgação, a qual seria feita na fórma prescripta pelas Leis em vigor, nos territorios das Partes contractantes; e essa promulgação se faria no prazo de seis mezes, quando muito, depois da troca das Ratificações. A Convenção poderia ser denunciada por qualquer das Partes; continuaria, porém, em vigor até o fim de um anno, contado do dia em que tivesse sido denunciada.

Foi denunciada em 2 de Abril de 1913, por Nota da nossa Legação em Vienna ao Governo respectivo.

Assim, esta Convenção só cessará seus effeitos a 2 de Abril de 1914, em virtude da disposição citada do seu art. 16.

PAIZES-BAIXOS

Convenção celebrada entre o Brasil e o Reino dos Paizes-Baixos, para a extradição de criminosos, assignada no Rio de Janeiro, a 21 de Dezembro de 1896. — Sanccionada pelo Decreto n. 502, de 12 de Setembro de 1898. — Promulgada pelo Decreto n. 3.169, de 28 de Dezembro de 1898.

Pelo art. 17, esta Convenção, que não era applicavel ás Colonias, entraria em vigor seis semanas depois da troca das

Ratificações. A contar da data em que ella fosse posta em execução, cessaria de vigorar a Convenção anterior, de 1º de Junho de 1881, e seria substituida por esta, que continuaria a produzir os seus effeitos, até seis mezes depois de declaração em contrario, por parte de um dos dois Governos contractantes.

Foi denunciada, em 26 de Março de 1913, por Nota da nossa Legação na Haya, dirigida ao Governo Neerlandez.

Sendo de seis mezes o prazo, a contar da denuncia, para esta produzir os seus effeitos, a Convenção cessará em 26 de Setembro do corrente anno.

CHILE

Tratado de extradição de criminosos entre o Brasil e a Republica do Chile, assignado no Rio de Janeiro, aos 4 de Maio de 1897. — Sanccionado pelo Decreto n. 602, de 6 de Setembro de 1899. — Promulgado pelo Decreto n. 3.653, de 11 de Maio de 1900.

Pelo art. 19, este Tratado vigoraria por tempo indeterminado; cessando, em todos os seus effeitos, um anno depois que uma das Partes contractantes o houvesse denunciado á outra.

O Brasil e o Chile concordaram em dar á denuncia effeito immediato; e, por isso, feita esta pelo Brasil, em 21 de Janeiro de 1913, por Nota da nossa Legação em Santiago, o Tratado deixou de vigorar desde a mesma data.

Declinando do prazo de um anno, para a vigencia do Tratado depois da denuncia, o Governo Chileno, em Nota de 30 de Janeiro de 1913, á nossa Legação, declarou que os pedidos de extradição que o Brasil lhe houvesse de fazer se regulariam, d'ora em diante, pelas regras consignadas no Capitulo II, Titulo V, Livro 3º do *Codigo de Procedimiento Penal* do Chile.

Essa denuncia foi publicada pelo Decreto n. 10.127, de 19 de Março de 1913.

ESTADOS UNIDOS DA AMERICA

Tratado de extradição de criminosos entre os Estados Unidos do Brasil e os Estados Unidos da America, assignado no Rio de Janeiro, a 14 de Maio de 1897.

Protocollo assignado na cidade do Rio de Janeiro, a 28 de Maio de 1898, entre o Brasil e os Estados Unidos da America, annexo a este Tratado de extradição de 14 de Maio de 1897; — alterando-o, nas disposições do n. 13 do art. II, do final do § 2º do art. III, dos dois primeiros paragraphos do art. IV, e na redacção do art. IX.

Sanccionados estes dois Actos pelo Decreto n. 550, de 28 de Dezembro de 1898.

Protocollo assignado na cidade do Rio de Janeiro, a 29 de Maio de 1901, entre o Brasil e os Estados Unidos da America, annexo ao mesmo Tratado de extradição de 14 de Maio de 1897; — dando nova redacção ao art. IV do mesmo Tratado, tendo em vista as emendas a elle apresentadas pelo Senado Americano.

Sanccionado pelo Decreto n. 985, de 9 de Janeiro de 1903.

Promulgados os tres Actos pelo Decreto n. 4.822, de 22 de Abril de 1903.

Pelo art. 13, o Tratado entraria em vigor seis semanas depois da troca das Ratificações, e continuaria a produzir seus effeitos até seis mezes depois que uma das Partes contractantes houvesse notificado á outra a intenção de dal-o por findo.

O Tratado e os dois Protocollos foram denunciados, em 23 de Janeiro de 1913, por Nota da nossa Embaixada em Washington ao Governo Norte-Americano.

Sendo de seis mezes o prazo para a denuncia produzir os seus effeitos, os tres Actos cessarão de vigorar no dia 23 de Julho proximo.

ENCOMMENDAS POSTAES

Convenções Postaes relativas á permuta de encommendas sem valor declarado. — Actos assignados pelo Brasil. — Difficuldades internas para a sua execução. — Projectos de outras Convenções em estudo

Na qualidade de membro da União Postal Universal, compareceu o Brasil ao sexto e ultimo dos Congressos Postaes Universaes, celebrado em Roma, em 1906, para fazer a revisão dos Actos concluidos no Congresso anterior, reunido na cidade de Washington, em 1897.

O Delegado Brasileiro, em nome do Governo, firmou os seguintes Actos, alli então concluidos em 26 de Maio: — Convenção Postal Universal (Convenção Principal);— Accordo relativo á permuta de cartas e caixas com valor declarado; — Accordo relativo ao serviço de vales postaes; — e tambem os respectivos Protocollos Finaes e Regulamentos de execução de serviço de cada um delles.

Esses nove Actos, que estão ainda em vigor no Brasil, foram todos publicados no *Diario Official* de 1º de Agosto de 1908, em seguida ao Decreto de promulgação, n. 6.896, de 19 de Março desse anno, referente apenas aos tres primeiros e ao Protocollo Final e Regulamento de serviço da Convenção Principal.

Outros Actos postaes foram alli assignados, na mesma data, dos quaes o Brasil não ficou sendo parte contractante. Entre estes, havia um Accordo geral, relativo á permuta de encommendas postaes sem valor declarado, que não foi assignado pelo nosso Delegado, para evitar difficuldades aos nossos Correios, com a execução de um serviço inteiramente novo no nosso paiz. Posteriormente, porém, accedendo a solicitações de outros paizes, temos com elles concluido, separadamente, algumas Convenções da mesma natureza, e, anteriormente, já haviamos celebrado um Accordo semelhante com Portugal.

Esse primeiro Accordo, entre o Brasil e Portugal, foi assignado na cidade do Rio de Janeiro, a 9 de Maio de 1898. — Sanccionado por Decreto do Legislativo, n. 536, de 17 de Dezembro desse anno, foi promulgado por Decreto do Executivo, n. 3.168, de 28 do mesmo mez e anno.

Para a sua execução, expediu-se o respectivo Regulamento, firmado em Lisboa aos 16 de Maio, e no Rio de Janeiro a 5 de Junho de 1900.

A Directoria Geral dos Correios Brasileiros expediu ainda, para a execução desse serviço, as Instrucções que baixaram com a Portaria n. 122/1, de 19 de Junho, tambem de 1900.

Esse Accordo está em vigor.

Nos ultimos annos, celebrámos quatro Convenções dessa natureza com outros paizes, a saber:

1ª. — Com a Republica Franceza, assignada na cidade do Rio de Janeiro, a 3 de Junho de 1909. — Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, foi sanccionada pelo Decreto n. 2.359 A, da mesma data. Tendo se effectuado a troca das Ratificações, na mesma cidade, a 27 de Junho de 1911, foi promulgada pelo Decreto n. 8.853, de 26 de Julho do mesmo anno.

2ª. — Com os Estados Unidos da America, assignada no Rio de Janeiro, a 26 de Março de 1910. — Approvada, em Resolução do Congresso Nacional, a 31 de Dezembro de 1910, foi sanccionada pelo Decreto n. 2.360, da mesma data. Havendo sido trocadas as Ratificações, na mesma cidade, a 29 de Maio de 1911, foi promulgada pelo Decreto n. 8.767, de 31 de Maio desse anno.

3ª. — Com o Imperio Allemão, assignada no Rio de Janeiro, a 20 de Abril de 1910. — Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, foi sanccionada pelo Decreto n. 2.361, de igual data. Effectuada, na mesma cidade, a 30 de Maio de 1911, a troca das Declarações de que havia sido ratificada pelos dois Governos signatarios, foi promulgada pelo do Brasil, por Decreto n. 8.781, de 12 de Junho do mesmo anno.

4ª. — **Com o Reino da Italia, assignada ainda na cidade do Rio de Janeiro, a 19 de Dezembro de 1910.** — Approvada pelo Congresso Brasileiro, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, foi sanccionada, nessa data, pelo Decreto Legislativo n. 2.362. Tendo sido trocadas as respectivas Ratificações, ainda no Rio de Janeiro, a 7 de Junho de 1911, foi aqui promulgada pelo Decreto Executivo n. 8.799, de 22 do mesmo mez e anno.

A segunda e a terceira já estão sendo executadas, em virtude de suas proprias disposições.

A Convenção concluida com os Estados Unidos da America tinha a sua execução obrigatoria desde o dia da troca das Ratificações, isto é, desde 29 de Maio de 1911.

A celebrada com o Imperio Allemão devia entrar em vigor, desde a data que fosse combinada pelas Administrações dos Correios dos dois paizes signatarios, dentro do prazo de seis mezes, contado a partir do dia da troca das respectivas Ratificações. Assim, era obrigatoria a sua execução desde 30 de Novembro de 1911, por haver sido a referida troca realizada em 30 de Maio anterior.

Ainda não entraram em execução as outras duas (a primeira e a quarta), concluidas com a França e com a Italia. Para ellas, depende isso, segundo os proprios textos, de combinação entre as Administrações interessadas, que deverão, de commum accordo, fixar o dia em que entrarão em vigor.

A Administração dos Correios do Brasil encontra difficuldades, de ordem interna, que terão de ser removidas, para que esse serviço possa ser bem desempenhado.

Em 25 de Junho de 1912, foi assignado, nesta cidade, o Regulamento de execução para a Convenção com a França, o qual entrará em vigor no mesmo dia em que a Convenção começar a ser executada nos dois paizes. O Decreto n. 9.801, de 5 de Outubro do anno passado, faz publico esse Regulamento.

Estão entaboladas as negociações para a assignatura de mais duas Convenções desse genero: — uma com a Legação Britannica e outra com a da Belgica.

A primeira dessas Legações apresentou tambem um Projecto de Regulamento para a execução da Convenção projectada.

Esses tres Projectos, cuidadosamente examinados e discutidos no Ministerio, foram tambem submettidos ao exame technico da Directoria Geral dos nossos Correios.

Esta, de conformidade com uma disposição adoptada no Congresso de Roma, recebeu, directamente, dos Correios da Austria e da Hespanha, duas outras Propostas para Convenções da mesma especie, que se acham em estudos naquella Repartição e ainda não foram communicadas a este Ministerio, para a aceitação official e preenchimento das necessarias formalidades.

ARBITRAMENTO

Tratados e Convenções de Arbitramento permanente celebrados entre o Brasil e outras nações. — Estado actual dos mesmos Actos

Seis tratados e vinte e cinco Convenções, ou sejam trinta e um Actos de Arbitramento permanente, têm sido até hoje celebrados entre o Brasil e as outras Nações. Entre estas contam-se dezenove paizes americanos, onze europeus e um da Asia.

O Brasil acha-se ligado por esses Actos a todas as Nações da America, com excepção unica da Republica de Guatemala, que não negociou comnosco, por já se haver recusado, anteriormente, a entabolar negociação identica com outra Potencia do nosso Continente.

Na data do Relatorio anterior, dezeseis Actos dessa natureza estavam promulgados e em vigor; nove dependiam da troca de Ratificações; quatro pendiam de approvação do Congresso Nacional, e dois ainda não haviam sido submettidos á apreciação do Poder Legislativo.

Actualmente, são dezesete os Actos ultimados, isto é, os promulgados e já em vigor, e quatorze os não ultimados. Dentre estes, doze já foram approvados pelo Congresso Nacional e sanc-

cionados pelo Chefe do Poder Executivo; a sua promulgação dependendo apenas da troca das respectivas Ratificações com os outros paizes signatarios, e dois ainda vão ser submettidos ao exame do Poder Legislativo.

No Annexo A, sob o n. 53, encontra-se a Relação summaria dos trinta e um Actos de Arbitramento permanente, dispostos na ordem chronologica da assignatura.

Actos ultimados, isto é, promulgados e em vigor

Dezeseis eram os Actos promulgados até 30 de Abril de 1912.

Havendo sido trocadas nesta cidade, no dia 11 de Maio do anno findo, as Ratificações da Convenção celebrada com a Russia, aqui assignada em 26/13 de Agosto de 1910, approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.399, da mesma data, foi a mesma Convenção promulgada pelo Decreto n. 9.586, de 22 de Maio de 1912.

Subiu assim a dezesete o numero dos Actos promulgados.

Eis a relação delles, dispostos na ordem em que foram assignados:

1º) — Tratado com a Republica do Chile, assignado no Rio de Janeiro, a 18 de Maio de 1899; promulgado pelo Decreto n. 5.965, de 14 de Abril de 1906.—(O 1º Acto assignado.)

2) — Tratado com a Republica Argentina, assignado no Rio de Janeiro, a 7 de Setembro de 1905; promulgado pelo Decreto n. 7.277, de 7 de Janeiro de 1909.—(O 2º.)

3) — Convenção com os Estados-Unidos da America, assignada em Washington, a 23 de Janeiro de 1909; promulgada pelo Decreto n. 8.890, de 9 de Agosto de 1911.—(O 3º.)

4) — Convenção celebrada com o Reino de Portugal, concluida em Petropolis, a 25 de Março de 1909, mas já ratificada pela Republica Portugueza, a 7 de Fevereiro de 1911; promulgada pelo Decreto n. 8.766, de 31 de Maio de 1911.—(O 4º.)

5) — Convenção com a Republica Franceza, assignada em Petropolis, a 7 de Abril de 1909; promulgada pelo Decreto n. 8.850, de 26 de Julho de 1911. — (O 5º.)

6) — Convenção com o Reino da Hespanha, assignada em Petropolis, a 8 de Abril de 1909; promulgada pelo Decreto n. 8.851, de 26 de Julho de 1911. — (O 6º.)

7) — Convenção com os Estados Unidos Mexicanos, concluida em Petropolis, a 11 de Abril de 1909; promulgada pelo Decreto n. 9.389, de 28 de Fevereiro de 1912. — (O 7º.)

8) — Convenção com os Estados Unidos de Venezuela, assignada em Caracas, a 30 de Abril de 1909; promulgada pelo Decreto n. 9.390, de 28 de Fevereiro de 1912. — (O 9º.)

9) — Convenção com a Republica do Ecuador, assignada em Washington, a 13 de Maio de 1909; promulgada pelo Decreto n. 9.516, de 10 de Abril de 1912. — (O 11º.)

10) — Convenção com a Republica de Costa Rica, assignada em Washington, a 18 de Maio de 1909; promulgada pelo Decreto n. 8.987, de 20 de Setembro de 1911. — (O 12º.)

11) — Convenção com a Republica de Cuba, assignada em Washington, a 10 de Junho de 1909; promulgada pelo Decreto n. 8.892, de 9 de Agosto de 1911. — (O 13º.)

12) — Convenção com o Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda, assignada em Petropolis, a 18 de Junho de 1909; promulgada pelo Decreto n. 8.720, de 10 de Maio de 1911. — (O 14º.)

13) — Convenção com o Reino da Noruega, assignada em Kristiania, a 13 de Julho de 1909; promulgada pelo Decreto n. 8.852, de 26 de Julho de 1911. — (O 17º.)

14) — Convenção com o Imperio da China, assignada em Peking, a 3 de Agosto de 1909; promulgada pelo Decreto n. 9.388, de 28 de Fevereiro de 1912. — (O 18º.)

15) — Tratado com a Republica do Perú, assignado em Petropolis, a 7 de Dezembro de 1909; promulgado pelo Decreto n. 9.392, de 28 de Fevereiro de 1912. — (O 20º.)

16) — Convenção com o Imperio da Russia, assignada no Rio de Janeiro, a 26/13 de Agosto de 1910; promulgada pelo Decreto n. 9.586, de 22 de Maio de 1912. — (O 26º.)

17) — Convenção com o Imperio da Austria-Hungria, assignada no Rio de Janeiro, a 19 de Outubro de 1910; promulgada pelo Decreto n. 9.104, de 8 de Novembro de 1911. — (O 27°.)

No Annexo A, sob o n. 54, acha-se a Relação summaria desses dezesete Actos de Arbitramento permanente em vigor, dispostos na ordem em que foram promulgados.

Actos não ultimados

a) — APPROVADOS PELO CONGRESSO NACIONAL

Em 30 de Abril de 1912, havia nove Actos de Arbitramento dependentes da troca de Ratificações, isto é, que já tinham sido approvados pelo Congresso Nacional, sanccionados pelo Chefe do Executivo, e por elle tambem ratificados, em nome do Brasil.

Havendo sido ultimado um delles, — a Convenção com a Russia, como já foi indicado, — ficou reduzido a oito o numero dos que têm a sua execução dependente apenas da Ratificação dos outros Governos signatarios e da formalidade da troca desses Instrumentos pelos nossos, para poderem ser legalmente promulgados nos dois paizes.

São os seguintes, dispostos na ordem chronologica em que foram celebrados:

1) — Convenção com a Republica de Honduras, assignada em Guatemala, a 26 de Abril de 1909; ratificada pelo Brasil, em 17 de Maio de 1911. — (O 8° Acto assignado.)

2) — Convenção com a Republica de Panamá, assignada em Washington, a 1° de Maio de 1909; ratificada pelo Brasil, em 2 de Março de 1911. — (O 10°.)

3) — Tratado com a Republica da Bolivia, assignado em Petropolis, a 25 de Junho de 1909; ratificado pelo Brasil, em 3 de Fevereiro de 1911. — (O 15°.)

4) — Convenção com a Republica de Nicaragua, assignada em Guatemala, a 28 de Junho de 1909; ratificada pelo Brasil, em 15 de Março de 1911. — (O 16°.)

5) — Convenção com a Republica do Salvador, assignada em San Salvador, a 3 de Setembro de 1909; ratificada pelo Brasil, em 2 de Março de 1911. — (O 19º.)

6) — Convenção com a Republica do Haiti, assignada em Washington, a 25 de Abril de 1910; ratificada pelo Brasil, em 15 de Fevereiro de 1911. — (O 22º.)

7) — Convenção com a Republica Dominicana, assignada em Washington, a 25 de Abril de 1910; ratificada pelo Brasil, em 15 de Março de 1911. — (O 23º.)

8) — Tratado com a Republica da Colombia, assignado em Bogotá, a 7 de Julho de 1910; ratificado pelo Brasil, em 21 de Fevereiro de 1911. — (O 24º.)

Todos elles foram approvados pelo Congresso Nacional, em 31 de Dezembro de 1910, em tres Resoluções differentes, com essa data. Ainda com a mesma data, foram estas sanccionadas: a relativa aos quatro primeiros, pelo Decreto n. 2.396; a referente aos tres ultimos, pelo Decreto n. 2.399, e a outra, que diz respeito á Convenção com a Republica do Salvador, mencionada em quinto logar, pelo Decreto n. 2.397.

No Annexo A, sob o n. 56, existe a Relação summaria dos oito Actos de Arbitramento permanente, até agora ratificados sómente pelo Brasil, dispostos na ordem em que foram ratificados.

Os quatro Actos que, em 30 de Abril de 1912, ainda pendiam de approvação do Congresso Nacional, ao qual haviam sido remettidos em 21 de Novembro de 1911, acompanhados da Mensagem de 25 de Outubro do mesmo anno, já foram por elle approvados, em Resolução de 7 de Julho de 1912, que foi sanccionada pelo Decreto n. 2.581, de 17 deste ultimo mez e anno.

Elles dependem agora da expedição das Cartas de Ratificação Brasileira, além das outras formalidades já mencionadas para os anteriores.

Na ordem chronologica das assignaturas, são os seguintes:

1) — Convenção com o Reino da Grecia, assignada em Berlim, a 28 de Julho de 1910. — (O 25º Acto assignado.)

2) — Tratado com a Republica Oriental do Uruguay, assignado em Petropolis, a 6 de Janeiro de 1911. — (O 28º.)

3) — Convenção com a Republica do Paraguay, assignada em Asunción, a 24 de Fevereiro de 1911. — (O 29°.)

4) — Convenção com o reino de Italia, assignada no Rio de Janeiro, a 22 de Setembro de 1911. — (O 30°.)

b) — AINDA NÃO REMETTIDOS AO CONGRESSO NACIONAL

Eram dois os Actos de Arbitramento que, até 30 de Abril de 1912, ainda não haviam sido submettidos á apreciação do Poder Legislativo Brasileiro.

Na actual sessão do Congresso será cumprido o preceito constitucional em relação a ambos, a saber:

1) — Convenção com o Reino da Suecia, assignada em Stockholmo, a 14 de Dezembro de 1909. — (21° Acto assignado.)

2) — Convenção com o Reino da Dinamarca, assignada em Copenhague, a 27 de Novembro de 1911. — (31° e ultimo.)

No Annexo A, sob o n. 55, achar-se-ha a Relação summaria desses quatorze Actos de Arbitramento permanente não ultimados, dispostos na ordem chronologica da assignatura.

Sociedade da Cruz Vermelha Brasileira

Attendendo a que a Sociedade da Cruz Vermelha Brasileira já havia sido reconhecida officialmente pelo Comité Internacional da Cruz Vermelha de Genebra e estava acreditada junto aos Comités centraes de outras nações; sendo, além disso, a unica que se organizou até hoje, de conformidade com o Decreto n. 2.380, de 31 de Dezembro de 1910, e com as prescripções da Lei n. 173, de 10 de Setembro de 1893, tendo Estatutos approvados e registrados legalmente, foi ella, pelo Decreto n. 9.620, de 13 de Julho do anno passado, declarada de caracter nacional, para o fim de poder funccionar no Brasil e ser considerada de caracter internacional e reconhecida por todas as nações cultas.

LIMITES DO BRASIL

Não podemos deixar de prestar a maior attenção ao que diz respeito ás nossas fronteiras, hoje, felizmente, quasi liquidadas, na parte relativa a negociações, graças ao efficaz devotamento do Grande Benemerito da Patria, que a ellas consagrou o melhor do seu esforço, em um largo periodo da sua vida, não só defendendo os nossos direitos em dois litigios de limites, mas ainda negociando directamente, ou fazendo negociar, as linhas divisorias que não estavam estipuladas.

Não basta, porém, estipular as differentes linhas de fronteiras, definindo-as em Tratados e Convenções especiaes, assignados com os diversos Estados limitrophes, porque, por vezes, não correspondem á realidade geographica ou topographica de zonas mal conhecidas; é preciso dar execução pratica a esses Actos, reconhecendo e explorando as zonas a que se referem, demarcando no terreno de modo visivel aquellas linhas convencionadas, que circumscrevem o territorio nacional, separando-o dos outros, pertencentes ás outras Nações sul-americanas ou ás Colonias européas existentes no nosso Continente.

E' preciso demarcar o que é nosso e nos foi reconhecido pelos outros paizes.

O estado actual das nossas fronteiras é o seguinte:

a) — Fronteiras convencionadas e nunca demarcadas

Das nossas dez fronteiras com os paizes limitrophes, ha quatro que ainda não foram demarcadas, embora estejam desde alguns annos definidas em Actos internacionaes.

São as seguintes:

1ª. — Com a Guyana Franceza, estabelecida pelo Laudo de Berna de 1º de Dezembro de 1900, em virtude do Tratado de Arbitramento entre o Brasil e a França, assignado no Rio de Janeiro, a 10 de Abril de 1897;

2ª. — Com a Guyana Hollandeza, convencionada pelo Tratado de 5 de Maio de 1906, assignado no Rio de Janeiro, entre o Brasil e os Paizes-Baixos;

3ª. — Com a Guyana Britannica; — parte estabelecida pela Declaração de Londres, annexa ao Tratado de Arbitramento de 6 de Novembro de 1901, celebrado entre o Brasil e a Grã-Bretanha; — parte definida pelo Laudo de Roma, de 6 de Junho de 1904, proferido em virtude daquelle Tratado de Arbitramento;

4ª. — Com a Republica da Colombia, estipulada pelo Tratado de 24 de Abril de 1907, firmado em Bogotá.

b) — Fronteiras anteriormente convencionadas e demarcadas, nas quaes a linha divisoria foi depois alterada, ou já ficara insufficiente, ou incompletamente demarcada

As outras seis fronteiras já estavam convencionadas ou definidas ha mais tempo, a saber:

1ª. — Com a Republica Oriental do Uruguay, pelo Tratado de 12 de Outubro de 1851, concluido no Rio de Janeiro; pelo de Montevidéo, de 15 de Maio de 1852, e pelo Accordo de 22 de Abril de 1853, cujo Protocollo tambem foi assignado em Montevidéo;

2ª. — Com a Republica do Perú, pela Convenção assignada em Lima, a 23 de Outubro de 1851; modificada, posteriormente, na linha do Içá ou Putumayo, pelo Accordo de 11 de Fevereiro de 1874, tambem celebrado naquella mesma cidade;

3ª. — Com a Republica dos Estados Unidos de Venezuela, pelo Tratado de Caracas, de 5 de Maio de 1859;

4ª. — Com a Republica da Bolivia, pelo Tratado concluido em La Paz, a 27 de Março de 1867; cujo art. 2º, referente a limites, teve o seu sentido explicado pelas Notas de 19 de Setembro do mesmo anno, na mesma cidade trocadas entre os Plenipotenciarios Brasileiro e Boliviano;

5ª. — Com a Republica do Paraguay, pelo Tratado de 9 de Janeiro de 1872, e pelo Protocollo de 7 de Janeiro de 1874, ambos assignados na cidade de Asunción;

6ª. — Com a Republica Argentina, estabelecida em parte

pelo Laudo de Washington de 5 de Fevereiro de 1895, proferido em virtude do Tratado de Arbitramento de 7 de Setembro de 1889, concluido em Buenos-Aires; — e definida quasi completamente pelo Tratado de 6 de Outubro de 1898, assignado no Rio de Janeiro.

Essas seis fronteiras chegaram a ser demarcadas, successiva ou simultaneamente, em diversas épocas, na ordem que vão ser adiante enumeradas; mas em todas ellas o serviço da demarcação está actualmente incompleto, seja em virtude de Actos ulteriores ás respectivas demarcações, seja por não haver sido primitivamente convencionada a linha divisoria em toda a extensão da fronteira.

A fronteira com a Republica Oriental do Uruguay, cuja demarcação fôra feita entre Novembro de 1852 e Março de 1859, foi depois alterada pelo Tratado do Rio de Janeiro, de 30 de Outubro de 1909, que rectificou a linha na Lagôa Mirim e no Rio Jaguarão, sendo concedida, pelo Brasil, áquella Republica a posse de parte dessas aguas, até então exclusivamente brasileiras; — e agora acaba de ser novamente alterada, na parte do Arroio São Miguel, onde a respectiva linha tambem foi rectificada, sendo concedido ao Brasil, por aquella Republica, pelo recente Tratado de 7 do corrente mez, o condominio dessas aguas, até agora exclusivamente orientaes.

Na fronteira com a Republica do Perú, haviam sido executados, nos annos de 1866 e de 1872 a 1874, os trabalhos da demarcação das linhas convencionadas, desde a nascente do Javary, descendo por esse rio, até Tabatinga; e, dahi para o Norte, até a foz do Apapóris, no rio Japurá, pela linha geodesica que une esses dois extremos; com a modificação de 1874, na linha do Putumayo ou Içá; mas essa fronteira foi agora completada pelo Tratado de 8 de Setembro de 1909, concluido na cidade do Rio de Janeiro, que estabeleceu a nova linha divisoria, desde a mesma nascente do Javary para o Sul e depois para Leste, seguindo um traçado muito complexo que vae terminar no alveo do Rio Acre ou Aquiry, defronte da bocca do Arroio Yaverija.

A fronteira convencionada com a Republica do Paraguay foi completamente demarcada pelos Commissarios dos dois paizes, entre Agosto de 1872 e Outubro de 1874; mas não foi então convencionado, nem posteriormente ainda foi negociado, e, portanto, não está demarcado, um trecho da fronteira, que corre pelo leito do Rio Paraguay, na parte deste comprehendida, entre a bocca ou desaguadouro da Bahia Negra, na sua margem direita, e a foz do Rio Apa, na sua margem esquerda. Nesse trecho do Rio Paraguay, a margem esquerda é brasileira, e os terrenos da margem opposta, chamados terrenos do Chaco, acham-se na posse da Republica do Paraguay; sendo-lhe, porém, essa posse disputada pela Republica da Bolivia.

A fronteira com a Republica da Bolivia, estabelecida pelo Tratado de 1867, já estava toda demarcada ou calculada, com alterações na linha do Tratado, para ser respeitado o principio do *uti possidetis*, nelle consagrado.

Em 1871 e de 1875 a 1878, duas Commissões Mixtas, — ou a Commissão Brasileira sómente, por Accordo expresso entre os dois paizes (Reversaes de 30 de Novembro de 1875 e 24 de Março de 1876), — demarcaram a parte que corria desde a bocca da Bahia Negra até a confluencia do Mamoré com o Beni, onde começa o Rio Madeira; sendo esses trabalhos de campo approvados por Notas de 23 de Julho de 1878, ou de 12 e 14 de Novembro do mesmo anno, e a Carta geral approvada por outras de 22 e 24 de Fevereiro de 1879, trocadas sempre em La Paz, entre a nossa Legação e o Governo Boliviano.

Outra Commissão Mixta, de 1895 a 1896, em virtude do Protocollo de 19 de Fevereiro e das Instrucções de 10 de Maio, ambos de 1895, assignados no Rio de Janeiro, calculou a linha geodesica Madeira-Javary e demarcou-a em parte, segundo a primeira interpretação dada a esse ponto do Tratado de 1867.

Em 1897, fez-se uma exploração official brasileira, para verificar duvidas levantadas sobre a verdadeira posição da nascente principal do Javary.

O Protocollo de 30 de Outubro de 1899, assignado no Rio de Janeiro, substitutivo do de 19 de Fevereiro de 1895, ordenou

nova verificação daquella nascente, e ainda nova demarcação daquella fronteira Madeira-Javary, desde a latitude que fosse verificada para a mesma nascente; devendo esta ser feita, segundo Instrucções que os dois Governos dariam, de accordo, em Protocollo substitutivo do de 10 de Maio de 1895.

O Protocollo de 1899 estabeleceu como *limite provisorio,* emquanto não fosse feita a demarcação definitiva, — uma linha que, partindo do Madeira, na Latitude de 10°-20', fosse á Latitude de 7°-11'-48',10 Sul, fixada pelo Capitão-Tenente Cunha Gomes, como ponto da nascente do Javary.

Nova Commissão Mixta fez a verificação da nascente do Javary, nos annos de 1901 a 1902, em virtude do Protocollo de Instrucções, de 1° de Agosto de 1900, tambem assignado no Rio de Janeiro; mas a nova demarcação não se effectuou, não sendo mesmo assignado o annunciado Protocollo de Instrucções especiaes, substitutivo do de 10 de Maio de 1895.

Os successos do Acre deram direcção diversa á negociação. O Governo Brasileiro apresentou, officialmente, em 18 de Janeiro de 1903, a legitima interpretação do art. 2° do Tratado de 1867; conforme a qual a fronteira corria, desde o Madeira, pelo parallelo de 10°-20' de Latitude Sul, até encontrar o meridiano da nascente do Javary; continuando por esse meridiano, desde essa intersecção até a mesma nascente.

A occupação militar da zona conflagrada pelos revoltosos acreanos, a que o Brasil foi levado para evitar conflictos entre os seus nacionaes e as forças bolivianas, foi regularizada pelo Accordo de *modus vivendi*, assignado em La Paz, a 21 de Março de 1903, por um prazo de quatro mezes, até 21 de Julho do mesmo anno; depois prorogado por mais tres, até 21 de Outubro, por Notas trocadas em La Paz, em 14 e 15 de Junho; e, finalmente, até 6 de Novembro, conforme propuzera o Barão do Rio-Branco aos Plenipotenciarios Bolivianos no Rio de Janeiro, em Nota de 20 de Outubro do mesmo anno.

Das negociações então entaboladas resultou o Tratado de Petropolis, de 17 de Novembro de 1903, de permuta de territorios

e outras compensações, tendo por base o estipulado no art. 5º do Tratado de 1867, e estabelecendo a fronteira entre os dois paizes pelo seu art. 1º.

Pelos §§ 1º, 2º e 3º desse artigo, foi profundamente alterada a fronteira do Tratado de 1867, desde a bocca da Bahia Negra, no Rio Paraguay, até a entrada Sul do Canal Pedro II, hoje Rio Pando, na Lagôa Gahyba.

Pelo § 4º, foram conservados os mesmos limites de 1867, desde esse ponto, na Lagôa Gahyba, até a confluencia dos Rios Beni e Mamoré, em 10º-20' de Latitude Sul, onde começa o Rio Madeira.

Pelos §§ 5º, 6º e 7º, foi estabelecida outra linha de fronteira, completamente nova, dahi em diante, a principio para o Norte, e depois para Oeste, até encontrar a fronteira com o Perú.

Da fronteira estabelecida, em 1859, com a Republica dos Estados Unidos de Venezuela, uma parte fôra demarcada, em 1880, pela Commissão Mixta dos dois paizes, desde as cabeceiras do Memachi até o Rio Negro, defronte da Ilha de S. José, proximo á Pedra de Cucuhy (§ 1º do art. 2º do Tratado); — e dahi em diante, em duas linhas geodesicas; sendo a primeira até o Salto do Maturacá, e a segunda, deste ultimo ponto até Cerro Cupy; — outra parte fôra reconhecida, de 1882 a 1883, pela Commissão Brasileira sómente, pelo alto das Serras que formam o divisor das aguas da região, na direcção geral de Oeste para Leste.

Segundo esse reconhecimento e exploração, que foram feitos até o Serro Anahy, a fronteira toma differentes direcções; seguindo para Leste, desde Cerro Cupy até a Serra Imery; depois para o Norte, por esta Serra; depois para Leste de novo, pelas Serras Tapiirapecó e Curupira; depois novamente para o Norte, pela serrania de Parima, até o Serro Mashiati; onde toma de novo o rumo geral de Oeste para Leste, na Cordilheira de Pacaraima, cheia de sinuosidades; passando tambem pelo Serro Piá-shauhy. Segue depois, de Sudoeste para Nordeste, pela Serra Roraima; e depois desta inclinava-se para Sueste até as cabeceiras do Unamará; de onde se dirigia para

Nordeste, passando pelas nascentes do Mahú; e dahi seguia para Sueste até o Serro Anahy.

Convem advertir que a nossa fronteira com essa Republica termina hoje no alto dos Montes Roraima, junto á nascente do Rio Cotingo; ponto esse em que começa a nossa linha divisoria com a Guyana Britannica.

Dois Protocollos, de 9 de Dezembro de 1905, foram assignados em Caracas, sobre essa fronteira. Pelo primeiro, referente á primeira parte, foi approvada e reconhecida a demarcação da Commissão Mixta, na margem esquerda do Rio Negro, desde proximo da Pedra de Cucuhy, defronte da Ilha de S. José, até Cerro Cupy; — não se fazendo allusão ao trecho inicial da demarcação feita em commum, desde as cabeceiras do Memachi até o Rio Negro, em frente á Ilha de S. José (o referido § 1° do art. 2° do Tratado de 1859).

O Laudo do Rei de Hespanha, de 16 de Março de 1882, attribuiu á Colombia, contra Venezuela, esses territorios da margem direita ou occidental do Rio Negro.

Pelo segundo Protocollo de 1905, referente á segunda parte da fronteira, ficou assentado que uma Commissão Mixta verificará o trabalho da Commissão Brasileira, desde Cerro Cupy até os Montes Roraima, e fará a demarcação dessa parte, conforme o disposto nos §§ 2° e 3° do art. 2° do mesmo Tratado de 1859. Ficou, assim tambem, sem effeito, em relação á Venezuela, o reconhecimento da Commissão Brasileira, desde os Montes Roraima até o Serro Anahy, por haver a Sentença do Tribunal Arbitral de Paris, dada a 3 de Outubro de 1899, no litigio de limites entre o Governo Britannico e o da Republica de Venezuela, attribuido a posse desses terrenos á Guyana Britannica, estabelecendo os Montes Roraima como ponto terminal da fronteira anglo-venezuelana.

Esse segundo Protocollo, no seu art. 2°, exige a troca das Ratificações entre os dois Governos, para entrar em execução; pois estabelece prazos, a contar da data daquella troca, para a nomeação das Commissões Demarcadoras e para o inicio dos seus trabalhos. — Tal formalidade ainda não foi preenchida.

Em 29 de Fevereiro de 1912, foi assignado terceiro Protocollo em Caracas, referente á primeira parte da fronteira, executorio, em parte, do mencionado Tratado de 1859, para levantamento de marcos, na linha geodesica da margem esquerda do Rio Negro, desde defronte da Ilha de S. José, proximo á Pedra de Cucuhy, até o Salto do Maturacá; porque na referida linha não haviam sido collocados marcos naquella margem, e a falta delles já motivara duvidas, em relação a certas posses, na zona da mesma fronteira.

Assim, de toda a fronteira, primitivamente demarcada ou reconhecida com a Republica da Venezuela, só prevalecerá, como definitivamente demarcado, o pequeno trecho da linha recta, traçada do Salto do Maturacá até Cerro Cupy, com a extensão de 19.615 metros, no rumo verdadeiro de 72°-58'-58",50 N. E.; e, nesse mesmo trecho, a fronteira foi apenas calculada, mas não propriamente demarcada; pois nenhum marco intermedio foi collocado, para assignalar a referida linha geodesica; existindo apenas os dos extremos, — Salto de Huá, no Canal Maturacá, e Cerro Cupy, que são marcos naturaes.

A fronteira convencionada com a Republica Argentina pelo Tratado de 1898, quer na parte definida pelo Laudo de 1895, quer na parte não litigiosa, foi toda demarcada por uma Commissão Mixta, entre 3 de Novembro de 1900 e 6 de Outubro de 1904; e esses trabalhos foram aceitos e approvados, conjunctamente, pelos dois Governos, ao assignarem a Acta de 4 de Outubro de 1910, lavrada na cidade do Rio de Janeiro, com cinco Artigos declaratorios da demarcação da fronteira; o 3° dos quaes faz a discriminação de todas as ilhas e ilhotas dos Rios Uruguay e Iguassú, pertencentes ao Brasil e á Argentina.

Para a execução do Laudo, haviam sido assignados, no Rio de Janeiro, os Protocollos de 9 de Agosto de 1895 e de 1° de Outubro de 1898. O Protocollo de 2 de Agosto de 1900, tambem do Rio de Janeiro, deu Instrucções á referida Commissão Mixta. Por sua vez, a Commissão Brasileira recebeu Instrucções especificativas para seu governo.

Mas a demarcação dessa nossa fronteira ficara assim mesmo incompleta, por isso que ainda não estava convencionada a linha divisoria entre os dois paizes, no trecho do Rio Uruguay, a partir da foz do Rio Quarahim para o Sul, até a ponta Sudoeste da Ilha chamada Brasileira, ou do Quarahim.

A Convenção de 4 de Outubro de 1910, assignada em Buenos-Aires, Complementar do Tratado de Limites de 1898, já fixou essa linha pelo *thalweg* do Rio Uruguay; ficando aquella Ilha no dominio do Brasil, como já havia reconhecido, em 1851, a Republica Oriental do Uruguay, ao firmar com o nosso paiz o Tratado de Limites de 12 de Outubro.

Assim, a nossa fronteira com a Republica Argentina já está completamente convencionada; mas a sua demarcação está incompleta; faltando effectuar a desse trecho acima assignalado, de que só poderemos tratar, depois de preenchidas todas as formalidades legaes, relativas á Convenção de 1910.

No Brasil, já foi ella approvada pelo Congresso Nacional e sanccionada pelo Chefe do Poder Executivo; na Argentina, depende ainda de sancção do respectivo Congresso, para poder ser approvada e publicada pelo Poder Executivo. Depois de ratificada pelos dois Governos e trocados entre elles os respectivos Instrumentos, poderá então ser promulgada nos dois paizes e ultimada pela subsequente demarcação, por uma Commissão Mixta.

Para os trabalhos dessa Commissão, terão de ser expedidas as necessarias Instrucções, formuladas, como é de estylo, em Protocollo executorio da referida Convenção.

c)—Fronteira eventual com a Republica do Ecuador

Tambem temos a nossa fronteira *eventualmente* convencionada com a Republica do Ecuador, pelo Tratado de 6 de Maio de 1904, assignado na cidade do Rio de Janeiro.

Essa fronteira é uma parte da anteriormente estipulada entre o Brasil e a Republica do Perú, pelo art. VII da Convenção de 23 de Outubro de 1851, assignada em Lima; com a

modificação nella feita pelo Accordo de 11 de Fevereiro de 1874, tambem assignado na mesma cidade, entre os mesmos paizes.

Como se sabe, essa região da margem septentrional ou direita do Rio Amazonas, a Oeste da linha geodesica Tabatinga — foz do Apapóris, convencionada entre o Brasil e o Perú, é disputada pelas Republicas do Perú, do Ecuador e da Colombia.

Havendo a Republica do Ecuador reconhecido a mesma linha de fronteira já estipulada entre o Brasil e o Perú, naturalmente tambem aceitará a demarcação já feita entre os dois ultimos paizes, caso se verifique a hypothese, prevista no Tratado de 6 de Maio de 1904, de lhe ser attribuido, no todo ou em parte, o territorio sobre o qual alli se diz existir litigio de limites entre o Ecuador e o Perú.

d) — Trechos da fronteira ainda não liquidados

São quatro e são os seguintes:

Divisa pelo alveo do Rio Paraguay, entre a foz do Apa e Bahia Negra

No trecho do Rio Paraguay, comprehendido entre a foz do Rio Apa, na sua margem esquerda, e o desaguadouro da Bahia Negra, na margem direita, a nossa fronteira ainda não foi convencionada.

Nessa secção e em todo o curso do Rio Paraguay, a margem esquerda pertence e sempre pertenceu ao Brasil desde os tempos coloniaes.

Quanto á margem direita, toda ella nos pertencia tambem, desde as cabeceiras do rio até o desaguadouro da Bahia Negra; mas em 1903, pelo Tratado de Petropolis, de 17 de Novembro, cedemos á Bolivia, com a posse das aguas da Bahia Negra, o territorio daquella margem, que se estende desde a bocca da mesma Bahia até um ponto da mesma margem, situado a nove kilo-

metros do Forte de Coimbra, contados em linha recta, do mesmo Forte para o lado do Sul; — ou sejam 40 kilometros da margem direita, contados da bocca daquelle canal para o Norte.

Da bocca da Bahia Negra para o Sul, na mesma margem direita, ficam os chamados terrenos do Chaco, ha muitos annos sob o dominio da Republica do Paraguay, que tem mantido a posse real e effectiva da região; embora esses terrenos lhe tenham sido sempre disputados e ainda hoje o sejam pela Republica da Bolivia.

Até certa época eram elles tambem disputados, e em muito maior extensão, pela Republica Argentina; mas esta, ao assignar com o Paraguay o respectivo Tratado de Limites, em 3 de Fevereiro de 1876, — a cuja negociação estivera presente um Plenipotenciario Brasileiro, o Barão de Aguiar de Andrada, — cedendo ás suggestões deste, no sentido de harmonizar as duas partes e facilitar a assignatura do Tratado, desistiu então de toda a pretenção sobre o territorio entre a Bahia Negra e o Rio Verde, e concordou em sujeitar ao arbitramento do Presidente dos Estados Unidos da America, Rutherford B. Hayes, a parte restante do territorio que disputava, entre o Rio Verde e o braço principal do Pilcomayo, na qual se acha a Villa Occidental.

O Laudo deste, proferido em 12 de Novembro de 1878, reconheceu como paraguayo o territorio em litigio entre as duas Republicas, Argentina e do Paraguay.

Sendo assim disputados por tres paizes aquelles territorios, não nos foi possivel convencionar os nossos limites naquella região, quando assignámos em Asunción, em 9 de Janeiro de 1872, o Tratado de Limites com o Paraguay; assim como já não haviamos podido pactuar essa fronteira com a Bolivia, quando, em La Paz, celebrámos o Tratado de 27 de Março de 1867.

Até hoje, persistindo o litigio entre o Paraguay e a Bolivia, continúa não convencionado esse trecho de fronteira, onde a linha divisoria deverá certamente correr pelo alveo do Rio Paraguay, por isso que sua navegação é livre para o commercio de todas as nações; como o determina o art. 8º do Tratado de-

finitivo de Paz com o Paraguay, de 9 de Janeiro de 1872, e já o declarara a Convenção de 20 de Novembro de 1857, celebrada com a Confederação Argentina, no seu art. 1º.

Divisa com a Bolivia, entre o marco do Rio Turvo e a nascente do Rio Verde

Entre o marco collocado na confluencia dos dois braços formadores do Rio Turvo, affluente do Rio Paragahú, —(marco esse erradamente conhecido com a denominação de *Marco do Rio Verde*),—e a verdadeira e principal nascente do verdadeiro Rio Verde, existe um trecho da nossa fronteira com a Bolivia, de 64ᵏ600 metros de extensão, em linha recta, para o qual ainda não negociamos o reconhecimento dessa Republica, quanto á divisa commum.

Pertence elle á nossa antiga fronteira com esse paiz, estabelecida pelo Tratado de 27 de Março de 1867, assignado em La Paz;—fronteira essa que já havia sido toda demarcada ou calculada.

Havendo esse Tratado reconhecido como base para a determinação da fronteira commum o principio do *uti possidetis*, a Commissão Mixta de 1875 a 1878, por occasião da demarcação, alterou fundamentalmente a linha do Tratado, em dois logares differentes;—em um, para salvar posse boliviana; em outro, para salvar posses brasileiras.

Assim, do extremo Sul da Corixa Grande, não foi a fronteira, na direcção de Oeste, em linha recta, como mandara o Tratado, até o Morro da Boa-Vista;—seguiu linha muito differente, para alcançar esse morro; indo primeiro para o Norte, até salvar a posse boliviana da Colonia de São Mathias, para depois seguir, na direcção de Oeste, em linha recta, para o referido Morro da Boa-Vista; cedendo então o Brasil á Bolivia uma superficie de 5.543 kilometros quadrados; apesar de ser essa Colonia uma posse intrusa e de estar dentro do Territorio considerado brasileiro pelo Tratado, achando-se situada muito a Leste da linha divisoria por elle estabelecida.

Assim tambem, dos Morros dos Quatro-Irmãos, não seguiu a fronteira, em linha recta, como determinara o Tratado, até as nascentes do Rio Verde, ás quaes os Demarcadores não chegaram; — dirigiu-se, em linha recta, até a confluencia dos dois braços, que dão origem ao Rio Turvo, — que aquelles suppuzeram ser o Rio Verde, guiando-se pela Carta do Tratado; — e tomou essa direcção, *conscientemente,* para salvar, para o lado de Leste, as posses brasileiras da Cacimba, da Ramada e das Salinas, antigas posses coloniaes; salvando ao mesmo tempo, para o lado de Oeste, as posses bolivianas de San Diego e Perubio; sendo então, muito naturalmente e como justa compensação, cedida, ou antes restituida ao Brasil pela Bolivia uma certa zona territorial, para que aquelle conservasse as suas legitimas posses coloniaes, que haviam ficado a Oeste da verdadeira linha divisoria do Tratado, e por isso dentro do territorio só então por elle attribuido á Bolivia, sem nenhuma posse anterior dessa Republica.

Explorações recentes permittiram avaliar a área dos terrenos assim restituidos ou cedidos ao Brasil. Ella é de 4.334 ou de 3.578 kilometros quadrados; sendo para o primeiro resultado aceita a Longitude daquella nascente, tal como foi dada pelo Major Fawcett, deduzindo-a de uma falsa Longitude attribuida por elle a Matto-Grosso; e, para o segundo, sendo aquella Longitude deduzida da obtida pelo telegrapho para esta localidade.

Assim, a Bolivia recebeu a seu favor, nessa permuta de territorios, 1.209 ou 1.965 kilometros quadrados; sendo que o ultimo é o resultado exacto.

Duvidas foram levantadas entre os Commissarios Demarcadores sobre a direcção da fronteira nestas duas linhas acima referidas; não obstante, foi essa direcção approvada pelos dois Governos interessados, por meio de Notas, trocadas em La Paz, a 23 de Julho de 1878.

O Tratado de Petropolis, de 17 de Novembro de 1903, não alterou a nossa fronteira nesses dois trechos.

A exploração feita pela Commissão Mixta Demarcadora da nova fronteira, em virtude do Protocollo especial de In-

strucções, de 6 de Fevereiro de 1907, assignado no Rio de Janeiro, para o reconhecimento do Rio Verde e de suas cabeceiras, veiu demonstrar o que já se sabia, isto é, que o marco inaugurado em 5 de Novembro de 1877 fôra collocado na confluencia dos dois braços do Rio Turvo, e não nas cabeceiras do Rio Verde.

Essa verificação official torna necessaria uma negociação com a Bolivia, para ficar reconhecida, pelos dois paizes, a divisa commum entre esses dois pontos assignalados.

Divisa com a Bolivia, entre a nascente principal do Rio Rapirran e a nascente principal do Igarapé Bahia

Está completamente em aberto esse trecho da nova fronteira entre o Brasil e a Bolivia.

O § 6º do art. I do Tratado de Petropolis, de17 de Novembro, estabeleceu a seguinte linha:

«Da nascente principal do Rapirran irá, pelo parallelo da nascente, encontrar a Oéste o rio Iquiry e subirá por este até a sua origem, donde seguirá até o igarapé Bahia pelos mais pronunciados accidentes do terreno ou por uma linha recta, como aos Commissarios demarcadores dos dois paizes parecer mais conveniente.»

O § 7º do mesmo artigo determinou que essa fronteira — «da nascente do Igarapé Bahia seguirá, descendo por este até a sua confluencia na margem direita do Rio Acre ou Aquiry...»

Tal fronteira, não correspondendo ao que realmente existe no terreno, como se verificou mais tarde, tornou-se completamente inexequivel.

Estando o curso e a nascente do Rio Iquiry ao Norte da nascente do Rio Rapirran, não é possivel seguir deste para Oeste, pelo parallelo da sua nascente, ao encontro do Iquiry, para subir depois por este, na direcção de Sudoeste, até a sua origem, para depois seguir dahi até a nascente do Igarapé Bahia, pelos mais pronunciados accidentes do terreno, ou por uma linha recta.

Nestas condições, os dois Governos assignaram, em Petropolis, a 10 de Fevereiro de 1911, o Accordo de Instrucções para a demarcação da nova fronteira na bacia do Amazonas, estabelecendo o seguinte, no § 2º do seu art. I, em relação a esta zona aberta da fronteira :

« Não sendo possivel, como haviam acreditado os negociadores do dito Tratado de mil novecentos e tres, continuar a fronteira na direcção do sudoéste pelas aguas do Iquiry, por isso que o curso e a nascente d'esse rio, ficam ao norte da nascente do Rapirran, os Commissarios Demarcadores, incumbidos anteriormente de traçar a linha divisoria (Artigo Primeiro, Paragrapho sexto do Tratado de mil novecentos e tres) « pelos mais pronunciados accidentes do terreno ou por uma linha recta » como lhes parecesse mais conveniente, se empregarão em levantar pessoalmente, ou fazer levantar por uma ou mais Sub-Commissões, todo o territorio comprehendido entre as nascentes do Rapirrán e do Iquiry, o igarapé Bahia e os rios Acre e Chipamarú (*aliás Chipamanu*); e remetterão as plantas e informações que forem necessarias aos dois Governos para que estes adoptem amigavelmente a linha divisoria que lhes pareça preferivel.»

A Commissão Mixta já levantou todo o terreno indicado nesse § 2º do art. I do Accordo, entre os pontos e rios ahi assignalados; e a Commissão Brasileira, cumprindo o que alli lhe foi determinado, apresentou ao Governo um estudo geographico sobre essa região, com o qual o Ministerio recebeu não poucos elementos para poder estudal-a tambem por sua vez.

Ainda não foram entaboladas negociações com a Bolivia sobre essa parte da fronteira commum.

Divisa com a Guyana Britannica, entre os Montes Yakontipú e Roraima

O Laudo de Roma, de 6 de Junho de 1904, proferido por S. M. o Rei da Italia, em virtude do Tratado de Arbitramento celebrado em Londres, em 6 de Novembro de 1901, entre o

Brasil e a Grã-Bretanha, para solução do seu litigio de limites, na fronteira entre o Brasil e a Guyana Britannica, fez seguir essa fronteira pela linha de divisão das aguas, do Monte Yakontipú, na direcção de Leste, até a nascente do Rio Ireng (Mahú); nada tendo disposto quanto ao trecho da fronteira, que corre em sentido opposto, do mesmo Monte Yakontipú, na direcção de Sudoeste, pela mesma linha de divisão das aguas, até os Montes Roraima, onde fica realmente situada a nascente do Rio Cotingo, citada no art. 2º do Tratado de Arbitramento.

Dahi se deprehende que o Laudo foi proferido na supposição de que o Rio Cotingo tinha a sua nascente no Monte Yakontipú, como está representado na Carta da região, que acompanhou a decisão e foi authenticada pelo Real Arbitro.

Já em 1882, havia sido reconhecida a nascente do Rio Cotingo, nos Montes Roraima, pela Commissão Brasileira de Demarcação de Limites com a Republica de Venezuela; sendo esse facto confirmado, no reconhecimento mandado fazer pelo Governo Britannico, sobre a fronteira estipulada pelo referido Laudo.

Nesses dois trechos de fronteira, e ainda muito mais além, na direcção de Sueste, pelo mesmo divisor de aguas, até o Serro Anahy, confinava antigamente o Brasil com a Republica de Venezuela. Esta Republica, porém, perdeu toda essa fronteira, desde o Serro Anahy até Roraima, em favor da Guyana Britannica, em virtude da Sentença dada pelo Tribunal Arbitral de Paris, a 3 de Outubro de 1899, no pleito de limites entre os dois Governos, Britannico e Venezuelano; havendo sido collocado, nos Montes Roraima, o marco final da demarcação da fronteira determinada por aquella Sentença.

Comquanto essa Sentença, conforme o reconheceu o proprio Laudo de Roma, a nada pudesse obrigar o Brasil, que se conservou extranho ao processo daquelle Tribunal, e contra cuja decisão havia préviamente protestado; — entretanto, teve como effeito immediato mudar o paiz limitrophe com o Brasil naquella região e, augmentando a nossa linha de limites com a

Guyana Britannica, augmentar tambem o nosso litigio de fronteiras com a Grã-Bretanha.

Decidindo o Laudo de Roma esse litigio, pelo modo por que o fez, do Monte Yakontipú para Leste, é evidente que ficou em aberto a parte da fronteira, entre aquelle Monte Yakontipú e os Montes Roraima (a Sudoeste do primeiro), no ponto em que convergirem as tres fronteiras, do Brasil, da Guyana Britannica e da Venezuela.

Para fechar esse pequeno trecho de fronteira entre os dois referidos montes, o Governo Britannico propoz, em 1908, a fileira de morros entre elles existentes, formando a linha divisoria das aguas da região; — e o Governo Brasileiro, acceitando essa divisa, propoz ou apresentou um Projecto de Convenção, que completa a fronteira na parte indicada, e tambem um Projecto de Tratado geral, definindo toda a fronteira entre o Brasil e a Guyana Britannica.

Esse Tratado abrange o determinado na Convenção projectada e apresentada, no Laudo de Roma de 6 de Junho de 1904 e na Declaração de Londres de 6 de Novembro de 1901, annexa ao Tratado de Arbitramento da mesma data.

Ainda não foi possivel concluir essa negociação.

e) — **Commissões Demarcadoras ultimamente nomeadas. — Fronteira demarcada; fronteiras exploradas e reconhecidas e em parte demarcadas; fronteiras que se estão demarcando, ou se vão demarcar**

Para estas seis fronteiras, cuja demarcação já havia sido feita, mas onde esse trabalho ficou incompleto, como foi referido, o Governo Brasileiro tem feito convergir todos os seus esforços, no intuito de completar a delimitação do territorio nacional. Deixando de parte a fronteira com a Republica Argentina, onde o ultimo trecho da linha divisoria, pelo Rio Uruguay, já ficou pactuado pela Convenção de Buenos-Aires, de 4 de Outubro de 1910, — ainda não promulgada, por não haverem sido ultimadas

as formalidades legaes, de que esse Acto depende, — e a fronteira com a Republica do Paraguay, na qual ainda não foi concencionado o trecho complementar, pelo alveo do Rio Paraguay, de cujos terrenos fronteiros essa Republica conserva a posse, embora disputada pela da Bolivia, para as outras quatro já foram nomeadas, neste ultimos tempos, as respectivas Commissões Demarcadoras.

Duas dessas Commissões estão em exercicio de seus trabalhos, havendo se constituido em Commissões Mixtas, com as nomeadas pelos outros Governos. São as que operam nas fronteiras com a Republica da Bolivia e com a Republica Oriental do Uruguay.

A terceira, nomeada para executar o trabalho de nova demarcação, em um trecho da fronteira com a Republica dos Estados Unidos de Venezuela, para dar inicio áquelle serviço, devia constituir-se em Commissão Mixta com a Venezuelana; mas, quando chegou a Manáos, ponto marcado para se reunirem as duas, já a outra havia regressado a Caracas.

A quarta e ultima acaba de ser nomeada para effectuar a demarcação da nova fronteira com a Republica do Perú, e já partiu para Manáos, no dia 11 do corrente, onde se vae reunir á Commissão nomeada pelo Governo Peruano. O encontro dessas duas Commissões está marcado, o mais tardar, para o dia 31 deste mesmo mez.

A Commissão Brasileiro-Boliviana já demarcou toda a nova fronteira na bacia do Paraguay, descripta pelos §§ 1º, 2º e 3º do art. I do Tratado de Petropolis, de 17 de Novembro de 1903; tendo executado esse trabalho de accordo com as Instrucções de 6 de Fevereiro de 1907, assignadas no Rio de Janeiro.

Em execução do Protocollo de Instrucções para o reconhecimento do Rio Verde e de suas cabeceiras, tambem assignado no Rio de Janeiro, em 6 de Fevereiro de 1907, explorou e estudou a região por onde correm os Rios Verde e Turvo, e bem assim a comprehendida entre o marco dos Quatro-Irmãos e o do Rio Turvo (este erradamente denominado marco do Rio

Verde); fazendo o levantamento daquelles dois rios, e collocando dois marcos definitivos na foz do Rio Verde e um provisorio na região das suas cabeceiras.

Em virtude do Accordo de Instrucções para a demarcação da nova fronteira na bacia do Amazonas, assignado em Petropolis, em 10 de Fevereiro de 1911, e regendo-se ainda pelas primitivas Instrucções de 6 de Fevereiro de 1907, está demarcando as partes daquella fronteira que esse Accordo, pelo artigo 2º, mandou demarcar (as dos §§ 1º e 3º do art. I); e já fez o levantamento do territorio comprehendido entre as nascentes do Rapirran e do Iquiry, o Igarapé Bahia e os Rios Acre e Chipamano, que os dois Governos, pelo § 2º do artigo I do mesmo Accordo, mandaram explorar e reconhecer, para depois poderem adoptar amigavelmente a linha divisoria que lhes parecesse preferivel, no trecho de fronteira aberta, entre as nascentes do Rapirran e do Bahia.

A Commissão Brasileira já apresentou ao Ministerio o Relatorio e as Cartas daquella demarcação, desde o Rio Paraguay, em frente do desaguadouro da Bahia Negra, até o marco boreal da Lagôa Gahyba, na entrada meridional do Canal Pedro II, ou Rio Pando.

Em relação aos Rios Verde e Turvo, apresentou tambem um Relatorio geral e dois outros parciaes, e bem assim as respectivas Plantas daquellas explorações.

Quanto á bacia do Amazonas, na fronteira meridional do Territorio do Acre, já apresentou tambem algumas cartas parciaes; achando-se igualmente neste Ministerio um Relatorio dos trabalhos da Partida Brasileira da Commissão, no anno de 1911.

Quanto ao territorio levantado em virtude do Accordo de 1911, foram apresentadas duas Cartas ainda não definitivas, e o Chefe da Commissão entregou neste Ministerio, em 21 de Janeiro do corrente anno, um estudo geographico, composto de quatro mappas, como contribuição da Commissão Brasileira para a escolha da fronteira mais conveniente.

A Commissão Brasileiro-Uruguaya está executando os seus trabalhos de demarcação na Lagôa Mirim e no Rio Jaguarão,

de accordo com as Instrucções para essa Commissão Mixta, assignadas no Rio de Janeiro, a 17 de Janeiro do corrente anno. Para os subsequentes, de demarcação da nova fronteira no Arroio São Miguel, quando estiverem ultimadas todas as formalidades, por que tem de passar a recente Convenção, assignada em 7 do corrente mez, teremos de negociar as respectivas Instrucções addicionaes ás anteriores, para que a mesma Commissão Mixta possa tambem executal-os.

A Commissão Brasileira, em seus trabalhos preparatorios, até agora realizados, guiou-se pelas Instrucções particulares de 22 de Setembro de 1911, para esse fim expedidas por este Ministerio.

A Commissão Brasileiro-Venezuelana, que deve executar a demarcação ordenada pelo ultimo Protocollo de Caracas, de 29 de Fevereiro de 1912, não tem Instrucções communs, convencionadas e assignadas pelos dois Governos.

A Commissão Brasileira respectiva recebeu, porém, Instrucções particulares, que lhe foram dadas em Despacho Reservado da 2ª Secção, datado de 1 de Novembro do anno passado.

A Commissão Brasileiro-Peruana, nos seus trabalhos de demarcação da nova fronteira, terá de guiar-se pelas disposições do Protocollo convencionado entre os dois paizes, assignado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 19 de Abril do corrente anno, relativo á organização e Instrucções dessa Commissão Mixta, —substitutivo do Protocollo anterior, de 29 de Abril de 1912, tambem assignado na mesma cidade; por cujas disposições foram feitas apenas as primeiras nomeações da Commissão Peruana.

Pelo Protocollo actualmente em vigor (o de 1913), determinou-se que a Commissão Mixta explorasse e demarcasse em primeiro logar os trechos de fronteira referentes ás zonas por onde correm os Rios Chandless e Iaco, Embira e Tarauacá, para serem promptamente solvidas duvidas, que affectam serios interesses commerciaes e aduaneiros dos dois paizes.

No Annexo especial, I, encontra-se um minucioso trabalho

sobre estas quatro fronteiras, largamente documentado, em que são dadas as mais completas informações sobre a organização e trabalhos dessas quatro Commissões de Limites.

f) — Necessidade de ser augmentada a verba destinada a esse serviço de limites

O accrescimo de serviços de demarcação torna necessario o augmento da verba destinada a esse serviço de limites.

No exercicio passado, a verba votada era destinada a custear as despesas de tres Commissões de Limites, nomeadas, em virtude de compromissos internacionaes, para effectuarem a demarcação das nossas fronteiras com as Republicas da Bolivia, Oriental do Uruguay e da Venezuela.

No actual exercicio, continuam as despesas com essas tres Commissões e acaba de ser nomeada outra, quarta em exercicio de suas funcções, — tambem em virtude de compromisso internacional, de prazo certo, successivamente prorogado até agora, mas que já devia estar sendo desempenhado desde 30 de Abril de 1910, — para executar igual serviço na nossa fronteira com a Republica do Perú, onde serios interesses dos dois paizes, de ordem economica e administrativa, reclamavam urgentemente essa medida, por ser mal conhecida a topographia de certas regiões da mesma fronteira.

Para attender ás despesas desta ultima Commissão, tendo-se tornado insufficiente a verba votada pelo Congresso Nacional, por não haverem sido ellas previstas na occasião, teve o Governo necessidade de pedir, para este exercicio, um credito supplementar, que pende de decisão do Legislativo.

E', pois, necessario contemplar esse accrescimo de despesa no futuro orçamento; e não será possivel, por emquanto, fazer qualquer reducção na respectiva verba, porque outras despesas da mesma natureza se impõem, que terão de ser successivamente attendidas.

A França insiste ha alguns annos, junto do Governo Brasileiro, para que se trate da demarcação da linha divisoria,

estabelecida pelo Laudo de Berna, na nossa fronteira com a sua Guyana.

Quando tivermos concluido as nossas negociações com a Grã-Bretanha, para a execução do Laudo de Roma e determinação da linha complementar nelle não definida, teremos de demarcar toda a nossa fronteira com a Guyana Britannica.

A demarcação da nossa extensa e complicada fronteira com a Republica da Colombia, que tem motivado solicitações repetidas do Governo de Bogotá, ha annos que se acha em atrazo e tambem impõe-se, por ser muito mal conhecida a região.

Não tratamos, por emquanto, da nossa fronteira com a Guyana Hollandeza, por se achar esta mais ou menos demarcada pela propria natureza; mas isso não quer dizer que não tenha de ser pelo menos reconhecida e explorada, para sabermos por onde passa exactamente *in loco*, isto é, onde finda o nosso territorio por aquelle lado.

E ainda teremos de levantar os trechos complementares das nossas fronteiras nos Rios Uruguay e Paraguay; aquelle, já convencionado e conhecido, parecendo não dar logar a duvidas; este, ainda não convencionado, igualmente conhecido, mas necessitando ser demarcado, quando fôr possivel, por causa da distribuição das ilhas que nelle existem.

Teremos ainda de completar a demarcação da nossa fronteira com a Republica da Bolivia, tanto na parte ainda não reconhecida pelos dois Governos, entre os Rios Turvo e Verde, como na região da bacia do Amazonas, entre as nascentes principaes do Rio Rapirran e do Igarapé Bahia; — esta já levantada pela Commissão Mixta Demarcadora, em virtude do disposto no § 2º do art. I do Accordo de 10 de Fevereiro de 1911. — Isto, porém, sómente quando tiverem sido negociadas as respectivas linhas divisorias.

E ainda não é tudo: — para ficar convenientemente conhecida e assignalada no terreno a nossa linha divisoria geral, é necessario collocar marcos intermedios, ou pilastras, como já foi proposto pela actual Commissão Brasileira de Limites com a Republica da Bolivia, em certas linhas parciaes de grande ex-

tensão; taes como são, nas divisas com a Bolivia, as linhas já indicadas anteriormente, entre a Corixa de São Mathias e o Morro da Boa-Vista (115 kilometros), entre este morro e os dos Quatro Irmãos (75 kilometros), e entre estes e o marco do Rio Turvo (132 kilometros); — e ainda a linha Tabatinga — foz do Apapóris, na nossa fronteira convencionada e reconhecida pela Republica do Perú e tambem pela do Ecuador.

TERCEIRA CONFERENCIA INTERNACIONAL AMERICANA

Sua reunião no Rio de Janeiro em 1906.— Noticia geral dos seus trabalhos.— Actos nella assignados

Em reunião effectuada em Washington, em 6 de Dezembro de 1905, os Representantes diplomaticos das Republicas Americanas, alli acreditados, escolheram a cidade do Rio de Janeiro para a séde da Terceira Conferencia Internacional Americana.

Em reuniões posteriores, de 6 e 21 de Abril de 1906, foi por elles unanimemente approvado o Programma dos trabalhos da Conferencia, formulado por uma Commissão especial, composta do Sr. Elihu Root, Secretario de Estado dos Estados Unidos da America, dos Embaixadores do Brasil e do Mexico, e dos Ministros da Republica Argentina, do Chile, de Costa Rica e de Cuba. (Vide Annexo Especial, II, n. 1.)

Segundo o Regulamento approvado, em Washington, pela União das Republicas Americanas (Vide o mesmo Annexo, n. 2), as sessões da mesma Conferencia deveriam effectuar-se, de 21 de Julho a 1º de Setembro desse anno; mas realizaram-se, effectivamente, de 23 de Julho a 27 de Agosto.

Durante esse periodo, celebrou ella quinze Sessões, sendo tres solennes e doze ordinarias, a saber: — sessão solenne inaugural, no dia 23 de Julho; — sessões ordinarias, nos dias 24 e 26; — solenne, para recepção do Sr. Elihu Root, Secretario de Estado dos Estados Unidos da America, no dia 31; — ordi-

narias, nos dias 9, 13, 16, 21, 22, 23 (duas), e 26 de Agosto; —e solenne de encerramento, a 27 do mesmo mez.

Foram Presidentes honorarios os Ministros de Estado, Americano, Elihu Root, e Brasileiro, Barão do Rio-Branco; — Presidente effectivo o nosso Embaixador em Washington, Dr. Joaquim Nabuco, de saudosa memoria; e Secretario Geral o então Ministro Brasileiro em Buenos-Aires, Sr. Dr. J. F. de Assis Brasil, actualmente aposentado. Sobre os outros cargos, vide a Relação constante do Annexo Especial, II, n. 3.

Estiveram representadas na Conferencia dezenove das vinte e uma Republicas Americanas; não tendo comparecido, por seus Delegados, os Estados Unidos de Venezuela e a Republica do Haiti.

O numero dos Delegados presentes foi de 54, assim distribuidos pelos Estados que representavam:

Republica do Ecuador	2
» » Paraguay	3
» da Bolivia	2
» » Colombia	2
» de Honduras	1
» » Panamá	1
» » Cuba	3
» Dominicana	1
» do Perú	3
» » Salvador	2
» de Costa-Rica	1
Estados Unidos do Mexico	3
Republica de Guatemala	1
» Oriental do Uruguay	4
» Argentina	4
» de Nicaragua	1
Estados-Unidos do Brasil	10
» » da America	6
Republica do Chile	4
	54

A Rèlação de todos os Delegados consta do Annexo Especial, II, n. 4, e bem assim a das doze Commissões que nella funccionaram (vide o n. 5.)

O Brasil foi representado pela seguinte Delegação nessa Conferencia:

Dr. Joaquim Aurelio Nabuco de Araujo (Presidente),
Dr. Joaquim Francisco de Assis Brasil,
Dr. Gastão da Cunha,
Dr. Alfredo de Moraes Gomes Ferreira,
Dr. João Pandiá Calogeras,
Dr. Amaro Cavalcanti,
Dr. Alberto Torres (renunciou o cargo em principios de Agosto),
Dr. Joaquim Xavier da Silveira,
Dr. José P. da Graça Aranha,
Sr. Antonio da Fontoura Xavier.

Secretarios:

Dr. Epaminondas Leite Chermont,
Dr. Zacharias de Góes Carvalho,
Sr. Rafael de Mayrinck.

Auxiliares:

Dr. Arthur Guimarães de Araujo Jorge,
Dr. Cassiano Machado Tavares Bastos,
Dr. Herbert Moses,
Dr. Antonio José do Amaral Murtinho.

Os seus Delegados trabalharam em dez das doze Commissões da Conferencia; só não fazendo parte da 9ª e da 10ª; servindo o Sr. Gomes Ferreira na 1ª; o Sr. Gastão da Cunha na 2ª; o Sr. Graça Aranha na 3ª; o Sr. Amaro Cavalcanti na 4ª e na 6ª; o Sr. Calogeras na 5ª e na 12ª; o Sr. Xavier da Silveira na 7ª, e o Sr. Fontoura Xavier na 8ª e na 11ª.

De entre [illegible]as das sessões realizadas por esta Conferencia, estão transcriptas, no Annexo Especial II, as seguintes:

— Acta da sessão inaugural, em 23 de Julho de 1906, com o discurso de abertura do Barão do Rio-Branco, Ministro de Estado das Relações Exteriores do Brasil, — a resposta a esse discurso, pelo Sr. Ascensión Esquivel, Delegado da Republica de Costa-Rica, — e o discurso do Embaixador Brasileiro Joaquim Nabuco, depois de haver assumido a Presidencia da Conferencia (vide o n. 6);

— Acta da sessão solenne, em 31 de Julho de 1906, para recepção do Sr. Elihu Root, Secretario de Estado dos Estados Unidos da America, com o discurso de saudação do Presidente Joaquim Nabuco, e o importantissimo discurso do Sr. Root (vide o n. 7);

— Acta da sessão em 26 de Agosto de 1906, com o discurso do Presidente Joaquim Nabuco, fazendo o resumo geral dos trabalhos da Conferencia, — o do Sr. Uribe Uribe, Delegado da Republica da Colombia, — e o do Secretario Geral, Sr. Dr. Assis Brasil (vide o n. 8);

— Acta da sessão de encerramento, em 27 de Agosto de 1906, com o discurso de encerramento do Ministro Barão do Rio-Branco e a resposta do Sr. Gonzalo Ramirez, Delegado da Republica Oriental do Uruguay (vide o n. 9).

A 3ª Conferencia Pan-Americana, encerrando as suas sessões no dia 27 de Agosto de 1906, apresentou o seguinte resultado geral dos seus trabalhos:

Resoluções assignadas		14
Convenções assignadas.		4
Total dos Actos assignados.		18
Moções na Acta Geral.	4	
Moções nas outras Actas	11	15
Total dos Actos		33

No Annexo Especial, II, sob os ns. 10 a 13, encontram-se: —a Relação geral dos Actos assignados na Conferencia, segundo a ordem chronologica; — a Relação dos Actos que foram promulgados ou ultimados no Brasil, com a indicação dos tramites por que passaram; — a Relação dos Actos que foram submettidos ao exame do Congresso Nacional e ainda pendem da sua decisão; — a Relação dos Actos, sobre os quaes o Governo Brasileiro não se manifestou explicitamente, e que não foram submettidos ao Congresso Nacional.

As quatro Convenções então assignadas são, respectivamente, o 3º, o 4º, o 15º e o 16º dos Actos da Conferencia, a saber:

— Convenção (1ª) fixando a condição dos cidadãos naturalizados, que renovam a sua residencia no paiz de origem. — Assignada a 13 de Agosto de 1906.— (3º Acto.)

Submettida ao Congresso Nacional, em Mensagem de 13 de Junho de 1907. — Por elle approvada, em Resolução que foi sanccionada pelo Decreto n. 2.115, de 8 de Outubro de 1909. — Promulgada pelo Decreto n. 9.193, de 6 de Dezembro de 1911.

— Convenção (2ª) sobre reclamações pecuniarias, assignadal a 13 de Agosto de 1906.— (4º Acto.)

Não foi submettida ao exame do Congresso Naciona Brasileiro.

E' relativa ao Tratado sobre Reclamações Pecuniarias, assignado no Mexico, aos 30 de Janeiro de 1902, por occasião da 2ª Conferencia Pan-Americana. — Determinou que este ficaria em vigor, excepção feita do art. 3º, que foi supprimido, até o dia 31 de Dezembro de 1912, tanto para as Nações que o tivessem ratificado, como para aquellas que para o futuro o ratificassem.

Não havendo o Brasil se manifestado explicitamente sobre essa Convenção *até o dia 31 de Dezembro de 1912*, perdeu completamente a opportunidade de o fazer, e não ha mais razão para procedimento ulterior em relação a ella. Além disso, não era o nosso paiz signatario do referido Tratado, nem havia a elle adherido.

— **Convenção (3ª) sobre Direito Internacional, assignada a 23 de Agosto de 1906. (15º Acto.) Creando uma Commissão Internacional de Jurisconsultos, encarregada de preparar um Codigo de Direito Internacional Privado e outro de Direito Internacional Publico, que regulem as relações entre os paizes da America, e marcando para séde da primeira reunião dessa Commissão a cidade do Rio de Janeiro, no correr do anno de 1907.**

Submettida ao Congresso Nacional, em 20 de Setembro de 1907, e por elle approvada, em Resolução de 24 de Dezembro do mesmo anno.— Sanccionada por Decreto n. 1.834, de 27 desse mesmo mez e anno.— Promulgada pelo Decreto n. 9.192, de 6 de Dezembro de 1911.

Começou a produzir os seus effeitos sómente no anno de 1912, como se verá em outra parte desta Exposição, onde se trata da Commissão Internacional de Jurisconsultos, que, nesse anno, se reuniu no Rio de Janeiro, como estava determinado nesta Convenção.

— Convenção (4ª) sobre Patentes de Invenção, Desenhos e Modelos Industriaes, Marcas de Fabrica e Commercio, e Propriedade Litteraria e Artistica, assignada a 23 de Agosto de 1906. (16º Acto.) Adoptando, com modificações, os Tratados (aliás uma Convenção e um Tratado) sobre esses assumptos, assignados em 27 de Janeiro de 1902, na 2ª Conferencia Internacional Americana, reunida na cidade do Mexico, e constituindo uma União das Nações da America, para o fim de proteger, por meio de um registro internacional adequado, a propriedade intellectual e industrial, com dois Centros ou Secretarias, um em Havana, outro no Rio de Janeiro.

Remettida ao Congresso Nacional, em 18 de Novembro de 1909, foi por elle approvada, em Resolução que foi sanccionada pelo Decreto n. 2.393, de 31 de Dezembro de 1910.— Promulgada pelo Decreto n. 9.190, de 6 de Dezembro de 1911.

Os *Tratados* assignados no Mexico, a 27 de Janeiro de 1902, aos quaes esta Convenção se refere, são : a *Convenção* para a protecção das obras litterarias e artisticas e o *Tratado* sobre patentes de invenção, desenhos e modelos industriaes,

e marcas de commercio e de fabrica. O Brasil não era signatario desses Actos, nem a elles adheriu até agora.

As Resoluções mais importantes são, respectivamente: a 8ª (10º Acto), e a 12ª (14º Acto), que foram promulgadas no Brasil; — a 2ª (2º Acto), a 3ª (5º Acto), e a 10ª (12º Acto), que pendem da decisão do Congresso Nacional Brasileiro; — e a 5ª (7º Acto), a 6ª (8º Acto), a 13ª (17º Acto), e a 14ª (18º Acto), sobre as quaes o Brasil não se manifestou explicitamente; não as havendo o Poder Executivo remettido ao Congresso Nacional.

As do primeiro grupo são as seguintes:

— Resolução (8ª) relativa á Policia Sanitaria, assignada a 23 de Agosto de 1906. — (10º Acto.)

Recommendou aos Governos Americanos:

I. — A adhesão á Convenção Sanitaria Internacional de Washington, alli assignada a 14 de Outubro de 1905;

II. — A adopção de medidas para o saneamento das cidades e dos portos;

III. — O comparecimento de todos os paizes americanos á Conferencia Sanitaria Internacional, que se devia reunir na cidade do Mexico, em Dezembro de 1907;

IV. — O estabelecimento, na cidade de Montevidéo, de um Centro de informações sanitarias, para desenvolver, na America do Sul, a acção da Repartição Sanitaria Internacional de Washington.

Submettida ao Congresso Nacional, em 2 de Agosto de 1907; por elle approvada, em Resolução de 31 de Dezembro desse anno, e sanccionada por Decreto n. 1.864, de 8 de Janeiro de 1908. O Decreto de promulgação tem o n. 8.666, de 12 de Abril de 1911; havendo sido publicado no *Diario Official* n. 91, do dia 20 do mesmo mez e anno.

Antes de approvada, já o Brasil se havia feito representar na Conferencia Sanitaria Internacional de 1907, realizada na cidade do Mexico.

Em virtude dessa Resolução, vae agora adherir á Convenção Sanitaria de Washington, de 14 de Outubro de 1905.

— **Resolução (12ª) relativa á Estrada de Ferro Pan-Americana, assignada em 23 de Agosto de 1906. — (14º Acto.)**

Tendo sido submettida ao Congresso Nacional, em 18 de Novembro de 1909, foi por elle approvada, e depois sanccionada pelo Decreto n. 2.394, de 31 de Dezembro de 1910. — Promulgou-a o Decreto n. 9.191, de 6 de Dezembro de 1911.

As do segundo grupo, que ainda pendem da deliberação do Congresso Nacional, ao qual já foram submettidas, são estas:

— Resolução (2ª) relativa á reorganização da Secretaria Internacional das Republicas Americanas, assignada a 7 de Agosto de 1906. — (2º Acto.)

Remettida ao Congresso Nacional, em 18 de Novembro de 1909.

Incluso nella existe o respectivo Regulamento da mesma Secretaria.

— Resolução (3ª) recommendando a creação de Secções especiaes, dependentes das Secretarias das Relações Exteriores, e especificando as suas funcções; assignada a 13 de Agosto de 1906. — (5º Acto.)

Remettida ao Congresso Nacional, em 18 de Novembro de 1909.

— Resolução (10ª) recommendando aos Governos a celebração de uma Conferencia Internacional Americana, que adopte efficazes medidas em beneficio dos productores de café, tendentes a combaterem a crise em que ha annos se vê tão importante ramo da riqueza de muitas das Republicas do Continente; e designando a cidade de S. Paulo, no Brasil, para séde da mesma Conferencia. — Assignada em 23 de Agosto de 1906. — (12º Acto.)

Remettida ao Congresso Nacional, em 18 de Novembro de 1909.

As outras do terceiro grupo, isto é, daquellas, sobre as quaes o Brasil não se manifestou explicitamente, não as havendo mesmo o Poder Executivo remettido ao Congresso Nacional, são as seguintes:

— Resolução (5ª) relativa á Secção de Commercio, Alfan-

degas e Estatistica Commercial.— Assignada a 16 de Agosto de 1906.— (7º Acto.)

Mandou crear uma Secção especial de Commercio, Alfandegas e Estatistica Commercial, dependente da Secretaria Internacional das Republicas Americanas, para o fim de estudar especialmente a legislação aduaneira, regulamentos consulares e estatisticos das mesmas Republicas.

— Resolução (6ª) relativa a Profissões Liberaes, assignada a 22 de Agosto de 1906.— (8º Acto.) Confirmando integralmente o Tratado (aliás Convenção) sobre exercicio de profissões liberaes, assignado em 28 de Janeiro de 1902, na 2ª Conferencia Internacional Americana, celebrada na cidade do Mexico, e recommendando aos Governos Americanos a sua adopção e ratificação.

O Brasil não foi signatario dessa Convenção de 28 de Janeiro de 1902, como tambem não o foi de nenhum dos Actos então celebrados na 2ª Conferencia Pan-Americana, reunida no Mexico, de 1901-1902. Embora tivesse a esta comparecido, fazendo-se representar pelo mallogrado Dr. José Hygino Duarte Pereira, como seu Delegado, este alli falleceu antes de ultimados aquelles Actos.

— Resolução (13ª) sobre Recursos Naturaes, assignada a 23 de Agosto de 1906.— (17º Acto.) Autorizando a Secretaria das Republicas Americanas a estabelecer, como parte de sua Secção de Commercio, Alfandegas e Estatistica, um serviço especial, destinado a facilitar o desenvolvimento dos recursos naturaes e meios de communicação nas mesmas Republicas.

— Resolução (14ª) sobre as Relações Commerciaes entre os Paizes Americanos, assignada em 23 de Agosto de 1906. — (18º Acto.)

Determinou que a Secretaria das Republicas Americanas elaborasse um projecto, contendo as bases definitivas do contracto que fosse conveniente celebrar com uma ou mais companhias de vapores, para serem estabelecidas linhas de navegação, ligando os principaes portos dos paizes americanos; bases que seriam communicadas, com antecedencia, aos Governos signatarios, para que os seus Delegados á então proxima Conferencia Pan-

Americana delles recebessem instrucções a respeito, de modo que a Conferencia se pronunciasse sobre as mesmas.

Recommendou tambem aos mesmos Governos que, para facilitar o commercio, promovessem Accordos entre si, estimulando o serviço de estradas de ferro, linhas de vapores e telegraphicas, e tambem Convenções Postaes, para o transporte de encommendas; que procurassem estabelecer entre si as ligações das linhas ferreas e telegraphicas, e que isentassem de impostos as mercadorias em transito, pagando estas apenas, em cada paiz, o mesmo que pagassem as destinadas ao seu consumo, pelos serviços prestados nos portos ou nos caminhos.

As outras Resoluções, de menor importancia, desse mesmo terceiro grupo, que ainda não foram mencionadas e dispensam o exame do Congresso Nacional, são cinco, a saber: 1ª (1º Acto), 4ª (6º Acto), 7ª (9º Acto), 9ª (11º Acto), e 11ª (13º Acto.)

— Resolução (1ª) relativa ao Arbitramento. — Assignada a 7 de Agosto de 1906. —(1º Acto.)

Ratificando a adhesão ao principio de arbitramento; e, com o fim de tornar pratico tão elevado *desideratum*, recommendou ás Nações, na mesma Conferencia representadas, que dessem as necessarias instrucções aos seus respectivos Delegados na 2ª Conferencia da Haya, para que promovessem a approvação de uma Convenção Geral de Arbitramento, de tal modo efficaz e precisa que, merecendo a approvação do mundo civilizado, fosse aceita e posta em vigor por todas as Nações.

Simples voto da Conferencia, não carecia de ratificação.

O Governo Brasileiro não se manifestou, portanto, explicitamente, sobre esse assumpto, junto dos outros Governos Americanos.

Como a 2ª Conferencia da Paz já se realizou, na Haya, no decurso do anno de 1907, cessou completamente a razão de ser, na actualidade, dessa Resolução do Pan-Americano de 1906.

— Resolução (4ª) da Conferencia, exprimindo a sua satisfação, por se ter realizado a idéa do edificio para a Secretaria Internacional das Republicas Americana. — Asssignada a 13 de Agosto de 1906. —(6º Acto.)

Simples voto de congratulação da Conferencia, não exigia outras formalidades.

— Resolução (7ª) relativa a Dividas Publicas, assignada a 22 de Agosto de 1906. — (9º Acto.) Recommendando aos Governos representados na Conferencia que considerassem a conveniencia de pedir á 2ª Conferencia da Paz, na Haya, que estudasse o caso da cobrança das dividas publicas, pelo emprego da força, e, de modo geral, os meios tendentes a diminuir entre as Nações a possibilidade de conflictos de origem exclusivamente pecuniaria.

Simples voto da Conferencia, que não exigia, portanto, nem ratificação, nem approvação dos Governos nella representados. O Governo Brasileiro não se manifestou explicitamente sobre esse assumpto.

Havendo se effectuado aquella 2ª Conferencia Internacional da Paz no anno de 1907, desappareceu completamente a razão de ser dessa Resolução da 3ª Pan-Americana do Rio de Janeiro.

— Resolução (9ª) sobre as futuras Conferencias, assignada a 23 de Agosto de 1906. — (11º Acto.)

Incumbiu o Conselho Director da Secretaria Internacional das Republicas Americanas de designar o local da 4ª Conferencia Pan-Americana, que se realizaria dentro de cinco annos, e de organizar o Programma e o Regulamento dessa Conferencia, e de attender aos necessarios detalhes; podendo marcar outra data, caso não fosse possivel effectuar aquella reunião dentro do prazo marcado.

Recommendou tambem ao mesmo Conselho que designasse a data e o local, com um anno de antecedencia, e formulasse o Programma seis mezes antes da data que estabelecesse.

Essa Resolução dispensava tambem ratificação, ou declaração de que fôra approvada. O Brasil absteve-se de fazel-o aos outros Governos Americanos; mas compareceu, pelo seu Representante em Washington, á reunião em que se designou a data da 4ª Conferencia e a cidade de Buenos-Aires para sua séde.

A referida Resolução já produziu os seus effeitos e não tem mais razão de ser actualmente.

—**Resolução (11ª) da Conferencia, sobre systema monetario.** —**Assignada em 23 de Agosto de 1906.**—(13º Acto.) Recommendando aos Governos Americanos que preparassem para a proxima Conferencia um estudo minucioso sobre o systema monetario vigente em cada uma das Republicas Americanas, sua historia e as fluctuações do typo do cambio que se deram nos ultimos vinte annos; e o preparo de tabellas, que demonstrassem a influencia das referidas fluctuações sobre o commercio e o desenvolvimento commercial.

Simples recommendação da Conferencia, que não exigia, portanto, tambem, nem ratificação, nem approvação dos Governos nella representados. Assim, o Governo Brasileiro não julgou necessario manifestar-se officialmente sobre a Resolução.

Havendo se realizado já a 4ª Conferencia Pan-Americana, em Buenos-Aires, no anno de 1910, á qual faz referencia essa Resolução da 3ª do Rio de Janeiro, perdeu ella completamente a sua opportunidade e razão de ser.

O Governo Brasileiro, entretanto, providenciou para que fosse cumprida, por sua parte, essa Recommendação da Conferencia; pois fez preparar, pelo Sr. Deputado Dr. João Pandiá Calogeras, que fôra Delegado do Brasil nessa Conferencia do Rio de Janeiro, um trabalho que, sob o titulo—«*J. P. Calogeras—La politique monétaire du Brésil—Rio de Janeiro Imprimerie Nationale, 1910*» (in-8º, de XI pp. num., 1 fl. inn., 526 pp. num.), foi remettido para Buenos-Aires, afim de ser distribuido entre os Delegados á 4ª Conferencia Pan-Americana, então alli reunida.

A *Acta Geral*, approvada e assignada pelas Delegações, na sessão ordinaria de 26 de Agosto, contém apenas a simples transcripção dos textos das quatro Convenções, das quatorze Resoluções e de quatro Moções, que foram discutidas e approvadas pela 3ª Conferencia Internacional Americana, excluidos da transcripção todos os Preambulos e os Finaes com as assignaturas. Vae transcripta no Annexo Especial, II, sob o n. 14.

As quatro Moções, constantes dessa Acta Geral, são as seguintes:

1ª.—Para que a Conferencia se dirigisse aos Presidentes dos Estados Unidos da America e dos Estados Unidos do Mexico, por Nota, manifestando a satisfação com que teve ella conhecimento da feliz mediação daquelles Estados para o ajuste de paz, celebrado entre as Republicas de Guatemala, Salvador e Honduras. — Datada de 23 de Julho de 1906, foi apresentada pelo Delegado Argentino, Sr. Epifanio Portela.

2ª e 3ª. — Votos de pesar e de animação á Republica do Chile, por occasião do terremoto de 1906.— São dois, ambos approvados em 21 de Agosto.

4ª. — Voto final da Conferencia, para que, ao abrir-se a 4ª Conferencia Internacional Americana, estivessem de novo correndo dias de regosijo para a Nação Chilena, naquella data ferida no coração por um grande desastre.— Tem a data de 23 de Agosto de 1906.

Além destas, foram discutidas e approvadas pela Conferencia mais onze Moções, que constam apenas das Actas das sessões ordinarias de 24 de Julho e de 26 de Agosto.

São as seguintes:

1ª a 6ª. — Seis Moções diversas das Delegações do Uruguay (uma), do Mexico (duas), de Cuba (uma), do Brasil (uma) e do Paraguay (uma), á memoria de mortos illustres dos differentes paizes. — Todas de 24 de Agosto.

7ª. — Para que a Conferencia recebesse em sessão solenne o Sr. Elihu Root, Secretario de Estado dos Estados Unidos da America. — Datada de 24 de Agosto.

8ª.—De sympathia ás cidades de Valparaiso e de S. Francisco, victimas do terremoto. —Datada de 26 de Agosto.

9ª.—De applauso ao General Francisco Marcellino de Souza Aguiar, pelo esforço empregado para preparar o edificio em que funccionara a Conferencia.—De 26 de Agosto.

10ª.—De agradecimento ao Presidente e Secretario Geral da Conferencia, e aos Secretarios e Funccionarios da mesma Conferencia. — De 26 de Agosto.

11ª.—De profundo agradecimento ao Governo do Brasil. —Datada de 26 de Agosto.

Dos trabalhos desta Conferencia foram publicadas tres collecções officiaes, cada uma dellas em um volume:

Da primeira collecção existem exemplares especiaes nas tres linguas:—portugueza, hespanhola e ingleza.

O volume do texto portuguez traz o seguinte titulo:—«Terceira Conferencia Internacional Americana — 1906 — Actas — Resoluções — Documentos».

Além de algumas peças preliminares, já indicadas neste Relatorio e transcriptas no Annexo Especial, comprehende:

— Actas das 15 Sessões da Conferencia;
— Acta geral da Conferencia;
— Annexos;
— Resoluções e Convenções.

Os documentos annexos referem-se a

1º. — Secretaria Internacional;
2º. — Estrada de Ferro Pan-Americana;
3º. — Policia Sanitaria;
4º. — Relações Commerciaes;
5º. — Naturalização;
6º. — Direito Internacional;
7º. — Producção e Consumo do Café;
8º. — Bibliothecas Internacionaes;
9º. — Varios assumptos.

O n. 1 contém apenas um trabalho do Delegado de Cuba, Sr. Gonzalo de Quezada, apresentando — «Bases para regulamentação e reorganização da Secretaria Internacional das Republicas Americanas».

Nos do n. 2 encontram-se: — Relatorio da Delegação da Bolivia; — Relatorio da Delegação Chilena; — Relatorio apresentado pelo Sr. Major L. W. V. Kennon; — Relatorio da Delegação Argentina; — Relatorio da Commissão Permanente da Estrada de Ferro Pan-Americana.

Nos do n. 3, sobre a *Policia Sanitaria*, acham-se: — Parecer do Delegado de Cuba, Sr. Gonzalo de Quezada, á 7ª Commissão, com um projecto de Accordo; — Recommendação proposta pela Delegação do Mexico; — Considerações referentes á conveniencia de prestar especial attenção ao saneamento das povoações do litoral oceanico, nas varias Republicas Americanas, com um Projecto de Resolução para a creação de uma Junta Consultiva, apresentado pela Delegação dos Estados Unidos da America.

Os do n. 4, sobre *Relações commerciaes*, comprehendem: — Communicações maritimas — Projecto apresentado pela Delegação Chilena; — Memoria explicativa das bases, sobre as quaes conviria uniformizar as estatisticas commerciaes da America, apresentada pela Delegação Chilena.

No n. 5, *Naturalização*, acha-se um Projecto de Convenção para a fixação da condição dos cidadãos naturalizados, que voltarem a residir no paiz de origem,— com um parecer apresentado pelo Sr. L. S. Rowe, em nome da Delegação dos Estados Unidos da America.

O n. 6, sobre *Direito Internacional Publico e Privado*, consta de:— Projecto da Delegação Argentina; — Exposição e Proposta do Delegado do Brasil, Dr. Amaro Cavalcanti, sobre a codificação do Direito Internacional Publico e Privado, apresentados á 4ª Commissão.

O n. 7, sobre *Producção e consumo do café*, comprehende: — Indicação da Delegação de Guatemala; — Indicação do Sr. Fontoura Xavier, Delegado do Brasil.

O n. 8, sobre *Bibliothecas Internacionaes*, traz um Projecto da Delegação da Colombia, com uma Exposição justificativa.

No n. 9, *Varios assumptos*, existe uma Indicação da Delegação de Guatemala, muito complexa, sobre assumptos da Commissão de Codificação do Direito Internacional Americano.

Nas actas das differentes sessões da Conferencia, encontram-se muitos Pareceres e Projectos, que não figuram nos Annexos, nem na enumeração feita neste Relatorio.

A segunda collecção official dos trabalhos desta 3ª Con-

ferencia Pan-Americana comprehende, em um unico volume, os tres textos das Actas resumidas das sessões da Conferencia e da Acta Geral da mesma Conferencia, sob o titulo — « Actas Resumidas — Condensed Minutes ».

Em cada sessão estão dispostos successivamente: — em primeiro logar, o texto portuguez; — em segundo, o castelhano; — em terceiro, o inglez; convindo notar que, nesta collecção, os tres textos da Acta Geral da Conferencia trazem a assignatura de 51 Delegados de 19 Republicas Americanas; quando, na collecção anterior, estes textos figuram sem as referidas assignaturas.

A terceira collecção official comprehende, em um unico volume, toda a materia e todos os textos existentes nos tres volumes da primeira collecção e no volume unico da segunda; dispostos, porém, differentemente.

Sob o titulo — « Terceira Conferencia Internacional Americana — Actas authenticas — Debates — Annexos — *Rio de Janeiro, Imprensa Nacional*, 1906», reune diversas publicações, que devem ter sahido separadamente, em avulso.

Ha uma parte preliminar, que contém:

1°. — Programma da Conferencia;

2°. — Regulamento;

3°. — Relação dos Presidentes, Secretarios, Pessoal da Secretaria e Delegados á Conferencia;

4°. — Commissões que nella funccionaram.

Cada peça traz os tres textos successivamente dispostos; e não separados, como se acham no começo dos tres volumes das differentes linguas, nos exemplares da primeira collecção.

A primeira parte, — *Actas authenticas*, comprehende as Actas resumidas das quinze Sessões e a Acta Geral da Conferencia, que constituem o volume da segunda collecção; sendo dados successivamente os tres textos de cada peça, na mesma ordem alli indicada; mas não estando assignados os textos successivos da Acta Geral.

A segunda parte, — *Debates*, traz as Actas completas, que se encontram nos differentes volumes da primeira collecção; mas agora dispostos successivamente os tres textos de cada

Acta, um após outro, quando na primeira collecção estão separados pelas linguas, nos respectivos volumes. — Nesta segunda parte não existem os textos da Acta Geral, que já ficaram transcriptos na primeira parte.

A terceira parte, — *Annexos*, comprehende todos os documentos já enumerados na descripção feita da primeira collecção. Nos differentes exemplares da primeira collecção, existiam os tres textos de cada documento, mas separados pelas linguas, nos respectivos volumes. Na terceira collecção, esses textos estão successivamente dispostos, um após outro, para cada documento.

QUARTA CONFERENCIA INTERNACIONAL AMERICANA

Sua reunião em Buenos-Aires, em 1910. — Noticia geral de seus trabalhos. — Actos nella assignados

Em reunião realizada em Washington, os Representantes Diplomaticos das Republicas Americanas, alli acreditados junto ao Governo dos Estados Unidos da America, designaram a cidade de Buenos-Aires para séde da Quarta Conferencia Internacional Americana.

A Commissão do Programma e o Conselho Director da Secretaria Internacional approvaram, na Sessão de 10 de Novembro de 1909, que a data da reunião fosse a de 6 de Novembro de 1910; data essa que foi antecipada.

O Programma da Conferencia ficou constituido com quinze themas. (Vide o Annexo Especial, III, n. 1.)

Segundo o Regulamento, approvado em Washington, pela respectiva Commissão, no dia 9 de Maio de 1910, e por aquelle Conselho Director, na sessão de 13 do mesmo mez e anno (vide esse Annexo, III, n. 2), a primeira sessão devia celebrar-se na data que o Governo Argentino designasse, e seriam ellas em numero de trinta, e a sessão do encerramento se effectuaria, o mais tardar, no dia 1º de Setembro; mas a Conferencia func-

...ou, effectivamente, desde 12 de Julho até 27 de Agosto desse anno.

Durante esse periodo foram celebradas treze sessões, sendo tres solennes e dez ordinarias, a saber: sessão solenne de abertura, no dia 12 de Julho; sessões ordinarias, nos dias 14, 20 e 28 de Julho, 4, 10, 11 e 12 de Agosto; constituindo as tres ultimas reuniões uma unica sessão, suspensa por duas vezes, nos dias 10 e 11; solenne, no dia 17, em homenagem ao Chile, pelo fallecimento do seu Presidente o Dr. Pedro Montt; ordinarias, nos dias 18, 20 e 27 de Agosto, e solenne de encerramento, a 30 do mesmo mez.

Foram Presidentes honorarios os Srs. Philander C. Knox, Secretario de Estado dos Estados Unidos da America; Carlos ...driguez Larreta, Ministro das Relações Exteriores e Culto da Republica Argentina, e Victorino de la Plaza, ex-Ministro Argentino da mesma pasta; Presidente effectivo o Sr. Antonio Bermejo, e Secretario Geral o Sr. Epifanio Portela. Sobre os outros cargos, consulte-se a Relação inserta no Annexo Especial, III, sob o n. 3.

Fizeram-se representar na Conferencia vinte Republicas Americanas; só não tendo tomado parte nos seus trabalhos a Republica da Bolivia.

O numero total dos Delegados presentes subiu a sessenta, assim distribuidos pelos differentes Estados:

Estados Unidos da America	. . . . .	8
Republica Argentina	. . . . .	8
Estados Unidos do Brasil	. . . . .	6
Republica do Chile	. . . . .	5
» da Colombia	. . . . .	1
» de Costa Rica	. . . . .	1
» » Cuba	. . . . .	5
» Dominicana	. . . . .	1
» do Ecuador	. . . . .	1
» de Guatemala	. . . . .	3
» do Haiti	. . . . .	1

Republica de Honduras.	1
Estados Unidos Mexicanos	4
Republica de Nicaragua	1
» » Panamá.	1
» do Paraguay.	2
» » Perú.	3
» » Salvador	2
» Oriental do Uruguay.	4
Estados Unidos de Venezuela.	2
Total	60

A Relação de todos os Delegados consta do Annexo Especial, III, n. 4, e bem assim a das quatorze Commissões que nella funccionaram (vide o n. 5).

O Brasil foi representado nessa Conferencia pela seguinte Delegação:

Dr. Joaquim Murtinho (Presidente effectivo),
Domicio da Gama (Presidente interino),
Dr. José L. Almeida Nogueira,
Olavo Bilac,
Dr. Gastão da Cunha,
Dr. Herculano de Freitas.

Secretarios:

Dr. Frederico Castello Branco Clark,
Dr. Helio Lobo Leite Pereira,
Dr. Lafayette Rodrigues Pereira (Filho),
Alvaro da Cunha.

Os seus Delegados fizeram parte de todas as Commissões, com excepção unica da segunda, servindo o Sr. Domicio da Gama na 14ª; — o Dr. Herculano de Freitas na 1ª, na 5ª e na 7ª; — o Sr. Olavo Bilac na 2ª, na 10ª e na 13ª; — o Dr. Gastão da Cunha na 4ª, na 11ª e na 12ª; — e o Dr. Almeida Nogueira na 6ª, na 8ª e na 9ª.

O resultado geral dos trabalhos desta Conferencia Pan-Americana foi o seguinte:

— Incluidos na collecção official dos Actos nella assignados:

Resoluções	20
Convenções	4
Projecto de Convenção	1
Acta geral da Conferencia	1
Total dos Actos assignados.	26

— Não incluidos naquella collecção, mas constando da Acta geral:

Resoluções tomadas	4
Moções votadas	17
Total destes Actos.	21

São, pois, em numero de quarenta e sete os Actos concluidos ou resolvidos na Conferencia.

Além destes, houve uma *Decisão*, omittida na Acta Geral, mantendo a Resolução da 3ª Conferencia Pan-Americana do Rio de Janeiro, relativa á Codificação do Direito Americano, e sujeitando á respectiva Junta de Jurisconsultos a Proposta do Delegado Chileno, Sr. Alvarez, sobre o methodo de codificação.

O Sr. Alejandro Alvarez, na sua Moção ou indicação, propoz que os Projectos de Codigos, que tivessem de ser elaborados pela Junta ou Commissão Internacional de Jurisconsultos, fossem divididos em duas partes; comprehendendo uma as materias de interesse mundial e a outra a materia de interesse americano.

O illustrado americanista não pretendeu com isso estabelecer uma divisão, que importasse em um antagonismo entre os dois grupos de materias e conduzisse á creação de um conjuncto de regras excepção, oppostas ao direito internacional.

O seu fim era que pudessem ser levadas á proxima Conferencia da Haya as materias de interesse mundial, para que

ahi fossem discutidas por todos os Estados do mundo; o que não poderia ser feito, se se tratasse tambem das materias de caracter americano, isto é, que interessassem especialmente, ou de um modo mais directo, ao nosso continente.

No Annexo Especial III, ns. 6 a 8, encontram-se: — a Relação geral dos Actos assignados na Conferencia, segundo a Collecção Official, pela ordem chronologica; — a das Resoluções tomadas, mas não incluidas no volume da Collecção Official; — e a das Moções votadas, igualmente não incluidas naquella Collecção, mas que constam da Acta Geral.

As quatro Convenções concluidas pela Conferencia são, respectivamente, o 9º, o 10º, o 17º e o 23º dos Actos nella firmados, a saber:

— Convenção (1ª), de 11 de Agosto de 1910, sobre a propriedade litteraria e artistica. — (9º Acto.)

— Convenção (2ª), de 11 de Agosto de 1910, sobre Reclamações pecuniarias. — (10º Acto.)

— Convenção (3ª), de 20 de Agosto de 1910, sobre Patentes de Invenção, Desenhos e Modelos Industriaes. — (17º Acto.)

— Convenção (4ª), de 20 de Agosto de 1910, sobre Marcas de Fabrica e de Commercio. — (23º Acto.)

Dentre as Resoluções incluidas no volume da Collecção Official da Conferencia, as mais importantes são em numero de quinze, a saber: — a 1ª (1º Acto assignado na Conferencia); — a 5ª, a 6ª, a 7ª, e a 8ª (5º, 6º, 7º, e 8º dos mesmos Actos); — a 11ª, 12ª, 13ª e a 14ª (13º, 14º, 15º e 16º Actos assignados); — a 15ª, 16ª, 17ª, 18ª e a 19ª (respectivamente 18º, 19º, 20º, 21º, e 22º daquelles Actos); — e a 20ª (24º Acto, o ultimo assignado).

Eis indicados succintamente os assumptos dessas Resoluções:

— Resolução (1ª), de 4 de Agosto de 1910, relativa á commemoração da independencia das Republicas Americanas.— (1º Acto.)

— Resolução (5ª), de 11 de Agosto de 1910, relativa a Relatorios e Pareceres.— (5º Acto.)

— Resolução (6ª), de 11 de Agosto de 1910, relativa á reorganização da « União das Republicas Americanas ». — (6º Acto.)

— Resolução (7ª), de 11 de Agosto de 1910, relativa a um Projecto de Convenção sobre a reorganização da « União Pan-Americana ». — (7º Acto.)

— Projecto de Convenção entre os Governos dos Paizes Americanos, para o fim de estabelecerem sobre base permanente a « União Pan-Americana », creada pela 1ª Conferencia Internacional dos Estados Americanos, realizada em Washington, em 1890, e confirmada pela 2ª, effectuada na cidade do Mexico, de 1901-1902, pela 3ª, concluida no Rio de Janeiro, em 1906, e pela 4ª, de Buenos-Aires, em 1910. — (Annexo á 7ª Resolução.)

— Resolução (8ª), de 11 de Agosto de 1910, relativa á Estrada de Ferro Pan-Americana. — (8º Acto.)

— Resolução (11ª), de 12 de Agosto de 1910, sobre communicações entre as Nações Americanas, por meio de linhas de vapores. — (13º Acto.)

— Resolução (12ª), de 12 de Agosto de 1910, sobre o Congresso do Café, considerando em vigor a Resolução da 3ª Conferencia, no Rio de Janeiro, relativa á reunião desse Congresso em S. Paulo. — (14º Acto.)

— Resolução (13ª), de 18 de Agosto de 1910, sobre Policia Sanitaria. — (15º Acto.)

— Resolução (14ª), de 18 de Agosto de 1910, sobre o intercambio de Professores e Alumnos. — (16º Acto.)

— Resolução (15ª), de 20 de Agosto de 1910, sobre Documentos Consulares. — (18º Acto.)

— Resolução (16ª), de 20 de Agosto de 1910, sobre Regulamentação alfandegaria. — (19º Acto.)

— Resolução (17ª), de 20 de Agosto de 1910, sobre a Secção de Commercio, Alfandegas e Estatisticas. — (20º Acto.)

— Resolução (18ª), de 20 de Agosto de 1910, sobre Estatisticas commerciaes. — (21º Acto.)

— Resolução (19ª), de 20 de Agosto de 1910, sobre recenseamentos. — (22º Acto.)

— **Resolução** (20ª), de 20 de Agosto de 1910, sobre Repartições Bibliographicas. — (24º Acto.)

As outras Resoluções, assignadas na Conferencia e incluidas no volume da Collecção Official, mas que não constam da enumeração anterior, são cinco, a saber: a 2ª, a 3ª e a 4ª (2º, 3º e 4º dos Actos assignados), e a 9ª e a 10ª (11º e 12º dos mesmos Actos.)

São as seguintes:

— **Resolução** (2ª), de 4 de Agosto de 1910, em homenagem ao Sr. Andrew Carnegie. — (2º Acto). Declara-o benemerito das Republicas Americanas e manda cunhar, por conta dos Governos representados na Conferencia, uma medalha de ouro, em sua honra, que lhe será entregue, em sessão especial do Conselho Director da União.

— Resolução (3ª), de 4 de Agosto de 1910, relativa ao Congresso Scientifico Internacional, reunido na cidade de Santiago do Chile (3º Acto), para que se manifestasse ao Governo do Chile, o especial agrado de todas as Republicas Americanas, pela iniciativa para a reunião daquelle Congresso e pelos resultados nelle obtidos; e aos differentes Governos Americanos, quanto seria opportuno effectuarem-se reuniões semelhantes, nas cidades da America, que fossem escolhidas.

Sendo uma simples indicação, foi cumprida pela Mesa da Conferencia.

— Resolução (4ª), de 4 de Agosto de 1910, relativa á abertura do Canal de Panamá. — (4º Acto.)

Encommenda ao Conselho Director da União das Republicas Americanas, estabelecido na cidade de Washington, a maneira de solennizar a abertura desse canal.

— Resolução (9ª), de 11 de Agosto de 1910, relativa ao Congresso Scientifico Internacional Americano.— (11º Acto.)

Felicita o Governo Argentino e a Sociedade Scientifica Argentina pelo bom exito daquelle Congresso, reunido em Buenos-Aires, e faz votos para que taes Congressos sejam frequentes na America; e para que, no proximo, que seria em

Washington, no anno de 1912, estivessem representadas todas as Republicas Americanas.

— Resolução (10ª), de 11 de Agosto de 1910, sobre futuras Conferencias.— (12º Acto.)

E' analoga á 9ª Resolução (11º Acto) da 3ª Conferencia Pan-Americana, de 1906, no Rio de Janeiro.

Autoriza o Conselho Director da União das Republicas Americanas a convocar, dentro do prazo de cinco annos, a reunião da 5ª Conferencia Internacional Americana, indicando a séde da mesma, organizando o seu Programma e intervindo em todos os pormenores, como ficou estabelecido na Resolução 6ª (6º Acto) desta 4ª Conferencia, que organiza a União das Republicas Americanas; podendo elle, entretanto, indicar outra data para essa reunião, caso seja impossivel effectuar-se dentro do prazo marcado.

Recommenda tambem que a data e o local sejam fixados, com um anno de antecipação, e que o respectivo Programma seja communicado, pelo menos, seis mezes antes da Conferencia.

Essa Resolução tambem dispensa ratificação, ou declaração de que foi approvada por qualquer dos Governos interessados. O Brasil procederá, a respeito desta como já o fez, em relação á outra de 1906: o seu Representante em Washington comparecerá á sessão do Conselho Director da União Pan-Americana, independente de qualquer declaração anterior, e executará o que recommenda essa Resolução.

As quatro Resoluções tomadas na mesma Conferencia, mas não incluidas no volume da Collecção Official de *Convenções e Resoluções*, só tinham interesse para a vida interna da Conferencia.

A primeira, de 14 de Julho, modificou o art. 6º do Regulamento, quanto á constituição das Commissões; a segunda e a terceira, ambas de 4 de Agosto, referem-se aos poderes dos Delegados em geral e ás credenciaes do Sr. Alvarez, Delegado do Chile; e a quarta, de 10 de Agosto, á credencial do Presidente da Delegação Brasileira, o Dr. Joaquim Duarte Murtinho, de saudosa memoria. Todas constam da Acta Geral.

Quanto ás dezesete Moções votadas pela Conferencia, sobre differentes assumptos, estão todas reproduzidas na referida Acta Geral e foram relacionadas no n. 8 do Annexo Especial, III, deste Relatorio.

A *Acta Geral*, approvada e assignada pelas Delegações, comquanto longa, contém apenas a simples transcripção integral dos textos das differentes *Moções, Resoluções* e *Convenções*, que foram discutidas e adoptadas pela 4ª Conferencia Internacional Americana, excluidos da transcripção todos os Preambulos e os Finaes com as assignaturas.

Começa e conclue da seguinte fórma:

« A Quarta Conferencia Internacional Americana, inaugurada na cidade de Buenos Aires a 12 de Julho de 1910, discutio e adoptou as seguintes Moções, Resoluções e Convenções:

. . . . . .

« Feito e assignado na cidade de Buenos Aires, aos vinte e sete dias do mez de Agosto de mil novecentos e dez, em hespanhol, inglez, portuguez e francez e entregue ao Ministerio das Relações Exteriores da Republica Argentina para que se tirem copias authenticadas, que serão enviadas, pela via diplomatica, a cada um dos Estados signatarios.»

Foi subscripta pelas vinte Delegações presentes á Conferencia; tendo assignado 59 Delegados, isto é, todos os que foram nella acreditados, com excepção unica do Sr. Dr. Carlos Rodriguez Larreta, que deixara o exercicio dessa funcção, no dia 10 de Agosto, para assumir a direcção da Pasta das Relações Exteriores da Republica Argentina.

Essa Acta Geral vae transcripta no Annexo Especial, III, sob o n. 9.

Dos trabalhos desta Conferencia foram publicadas duas collecções officiaes.

A primeira consta de dois volumes.

No primeiro, com o titulo — « Cuarta Conferencia Internacional Americana — Convenciones y Resoluciones », estão incluidos os quatro textos das vinte e quatro Convenções (4) e Resoluções (20); assim dispostos, em cada uma, a duas co-

lumnas: em um exemplar os textos hespanhol e inglez, e em outro, successivo, os textos portuguez e francez.

No segundo volume, com o titulo — «Cuarta Conferencia Internacional Americana — Acta General» estão incluidos os quatro textos da mesma Acta geral, tambem a duas columnas, mas dispostos separadamente e na seguinte ordem: texto hespanhol, inglez, portuguez e francez.

A segunda Collecção tambem consta de dois volumes, e della existem exemplares especiaes nos quatro idiomas.

Os do texto em portuguez trazem os seguintes titulos:

«Quarta Conferencia Internacional Americana — 1910 — Primeiro tomo — Diario de Sessões»; — comprehendendo, além de algumas peças preliminares, já indicadas neste Relatorio e transcriptas no seu Annexo Especial, III, as Actas das treze sessões da Conferencia e a Acta Geral dos seus trabalhos.

«Quarta Conferencia Internacional Americana — 1910 — Segundo tomo — Annexos — Convenções e Resoluções.»

Neste segundo volume estão incluidos os seguintes documentos:

1. — Pareceres e Relatorios apresentados pelas Delegações á 3ª Commissão, relativos ás prescripções dos Governos respectivos sobre as Resoluções e Convenções da 3ª Conferencia, reunida no Rio de Janeiro, em Julho de 1906.

2. — Relatorio do Director da Secretaria Internacional das Republicas Americanas, o Sr. John Barrett.

3. — Estrada de Ferro Pan-Americana. — (Diversos documentos.)

4. — Documentos consulares, Regulamentos de Alfandegas, Recenseamentos e Estatisticas commerciaes. — (Diversos documentos.)

5. — Policia Sanitaria. — (Diversos documentos.)

6. — Congresso do Café. — (Diversos documentos.)

7. — Convenções e Resoluções. — (Texto portuguez integral.)

Os documentos do n. 1 desta relação são de bastante importancia para nós, pois resumem as vistas de quasi todos os

Governos Americanos, em relação aos Actos assignados na 3ª Conferencia Pan-Americana, celebrada nesta cidade.

Foram apresentados os Relatorios de dezenove Delegações: — dos Estados Unidos da America, da Republica Argentina, do Brasil, do Chile, da Colombia, da Costa Rica, de Cuba, da Republica Dominicana, do Ecuador, de Guatemala, de Honduras, do Mexico, de Nicaragua, do Panamá, do Paraguay, do Perú, da Republica do Salvador, da do Uruguay, e até da dos Estados Unidos de Venezuela, que não se fizera representar na mesma Conferencia.

Faltam apenas as informações da Republica do Haiti, que tambem não enviou Delegados á 3ª Conferencia, e as da Bolivia, que não tomou parte na 4ª Conferencia, mas havia comparecido á anterior e subscrevera os Actos nella celebrados.

E' muito importante o Relatorio do n. 2, sobre a Secretaria Internacional das Republicas Americanas, ao qual se acham annexas duas Propostas da Delegação de Venezuela. Tanto aquelle como estas tratam da reorganização da referida Secretaria.

Nos do n. 3, sobre a Estrada de Ferro Pan-Americana, acham-se os Relatorios da Commissão Permanente da referida Estrada e da Sub-Commissão da 4ª Conferencia; — os dos Delegados do Brasil, de Costa Rica, de Guatemala, do Mexico, de Nicaragua, do Paraguay (em numero de dois), do Perú, do Salvador e do Uruguay; — e ainda o da Directoria Geral das Estradas de Ferro da Republica Argentina, — e do Corpo de Engenheiros Civis do Perú (annexo ao do Delegado desse paiz).

Do Relatorio do Delegado do Brasil, o Sr. Dr. Herculano de Freitas, foram omittidos os annexos, que continham as informaçõesministradas sobre a nossa rêde ferro-viaria.

Nos do n. 4, relativos a Commercio, encontram-se: — Relatorio do Delegado dos Estados Unidos, Sr. Crowder, com tres annexos; — *Memorandum* do Delegado do Uruguay, Sr. Pena, com uma proposta annexa; — Relatorio dos Peritos Argentinos, Srs. E. Weigel Muñoz e Liborio Ponce; — Relatorio do Delegado do Brasil, Sr. Herculano de Freitas, sobre

«Despachos de navios — Documentos consulares que se devem apresentar nos Consulados do Brasil»; — *Memorandum* sobre nomenclatura commercial, do Sr. Julio Philippi, assessor da Delegação do Chile; — Dados sobre Facturas e Direitos Consulares nos paizes da America Latina, publicados pela Secretaria Internacional das Republicas Americanas em Washington; — e Projecto de bases, proposto pelo Presidente da 7ª Commissão, Sr. Montoro, e aceito pela Sub-Commissão de Estatistica e pela Commissão.

Nos do n. 5, referentes a Policia Sanitaria, estão publicados: — Relatorio e Projecto de Resolução sobre o assumpto do Delegado dos Estados Unidos da America Sr. David Kinley; — Relatorio e Projecto de Accordo da Delegação de Cuba; — Relatorio do Delegado do Mexico, Sr. Roberto A. Esteva Ruiz, tendo incluso o Relatorio apresentado pela Delegação Mexicana á Conferencia Sanitaria Internacional Americana, reunida em São José de Costa Rica, de 25 de Dezembro de 1909 a 2 de Janeiro de 1910; — Relatorio do Delegado do Panamá, Sr. Belisario Porras, com um annexo, indicando as Resoluções adoptadas pela 4ª Conferencia Sanitaria Internacional das Republicas Americanas, reunida em São José de Costa Rica, na data já indicada; — Relatorio da Delegação do Perú, assignado pelo Sr. C. A. Calderon, tendo annexo um Decreto do Governo do Perú sobre o assumpto, datado de 30 de Abril de 1909.

O n. 6, — Congresso do Café, — contém a — Informação apresentada á 3ª Commissão pelo Delegado dos Estados Unidos do Brasil, Sr. Herculano de Freitas, tendo como annexo a — Informação prestada ao Dr. Olavo Egydio de Souza Aranha, Secretario da Fazenda do Estado de São Paulo pelo Coronel Luiz Gonzaga de Azevedo, Inspector do Thesouro do mesmo Estado, sobre o serviço da defesa do Café, em 1906 e 1907.

As Convenções e Resoluções do n. 7 já foram precedentemente indicadas.

Na sessão do corrente anno, serão submettidos ao exame do Congresso Nacional os Actos desta 4ª Conferencia Pan-Americana que envolverem compromisso internacional.

Exposta, como acaba de ser, successivamente, a obra das duas ultimas Conferencias, que têm entre si relações muito estreitas, poderá ser feita a comparação da ultima com a da anterior, indispensavel para se tomar qualquer deliberação sobre aquelles Actos.

COMMISSÃO INTERNACIONAL DE JURISCONSULTOS

Sua reunião no Rio de Janeiro, em 1912. — Noticia geral dos seus trabalhos

O ultimo Relatorio deu noticia da então proxima reunião, nesta cidade, da Commissão Internacional de Jurisconsultos, creada pelo art. 1º da Convenção de 23 de Agosto de 1906, assignada no Rio de Janeiro, por occasião da 3ª Conferencia Internacional Americana, com o fim de preparar um *Codigo de Direito Internacional Privado* e outro de *Direito Internacional Publico*, que regulassem as relações entre os Paizes da America; e expoz-se então o modo pelo qual deviam ser executados esses trabalhos.

A primeira reunião dessa Commissão devia effectuar-se nesta cidade, no correr do anno de 1907; sendo a Commissão constituida por um Representante de cada um dos Estados signatarios da Convenção. Os seus trabalhos seriam communicados á 4ª Conferencia Pan-Americana, para que esta os aproveitasse, em um ou mais Tratados, consignando os principios, sobre os quaes houvesse sido possivel estabelecer accordo.

Tendo sido aquella reunião adiada, successivamente, até o anno de 1912, e por differentes motivos, não foi essa materia incluida no Programma da 4ª Conferencia, que se effectuou em Buenos-Aires, em Julho e Agosto de 1910.

Em virtude do Telegramma Circular do Governo Brasileiro, de 14 de Março de 1911, dirigido á nossa Embaixada em Washington e ás nossas Legações na America, havia sido de novo fixado o dia 22 de Abril de 1912, para a reunião da referida Commissão, com a annuencia de todos os Estados Americanos.

O Governo Brasileiro fez então communicar a esses Estados que, para servirem de base ás deliberações e trabalhos da Commissão, mandara organizar dois Projectos de Codigos, um de Direito Internacional Publico e outro de Direito Internacional Privado, elaborados, respectivamente, pelos Srs. Dr. Epitacio Pessôa e Conselheiro Dr. Lafayette Rodrigues Pereira; Codigos esses que seriam distribuidos pelos Paizes Americanos, afim de que os respectivos Governos, sobre o conteúdo delles, dessem aos seus Delegados as necessarias instrucções.

A distribuição aos Governos americanos foi feita pelo intermedio da Embaixada em Washington e das Legações nas outras Republicas, e de accordo com a Circular de 28 de Setembro de 1911.

No Telegramma Circular acima indicado, a Chancellaria Brasileira mandara propôr aos Governos Americanos que autorizassem os seus Representantes em Washington para, na qualidade de membros do Conselho Director da União Pan-Americana, negociarem um Accordo complementar ou explicativo da Convenção de 23 de Agosto de 1906, no sentido de cada Paiz poder ter dois Representantes naquella Junta ou Commissão, mas com um só voto deliberativo.

O impedimento em que se achava o Representante do Brasil, nomeado desde 1909 para aquella Commissão, motivara o pedido de adiamento da reunião desta, de Maio de 1911 para 22 de Abril de 1912. Esse mesmo motivo obrigou ainda o Governo a propôr novo adiamento para o dia 26 de Junho do mesmo anno.

Foi então negociado um Accordo, pela nossa Embaixada em Washington, relativamente a essas duas propostas.

Em sessão ordinaria de 27 de Dezembro de 1911, o Embaixador do Brasil apresentou ao Conselho Director da União Pan-Americana uma Proposta do seu Governo, reunindo as duas propostas anteriores; recebida favoravelmente, teve a sua decisão adiada para outra sessão, que se realizaria em 15 de Janeiro de 1912.

Nessa data, foi assignado, naquella cidade, um Protocollo relativo ao assumpto da Proposta, estabelecendo que ficava

marcada para 26 de Junho de 1912 a reunião da Commissão de Jurisconsultos no Rio de Janeiro, e que podiam os Governos interessados fazer-se representar nessa Junta por dois Delegados, em vez de um, mas com um só voto por paiz representado.

Finalmente, o Governo preparou um Projecto de Regulamento da Commissão Internacional de Jurisconsultos, para lhe ser apresentado, em sua primeira reunião.

A Convenção de 23 de Agosto de 1906, o Telegramma Circular de 14 de Março de 1911, o Despacho Circular de 28 de Setembro de 1911, a Acta da Sessão realizada em Washington a 27 de Dezembro de 1911, e o Protocollo ahi assignado a 15 de Janeiro de 1911, acima citados, já foram publicados, juntamente com o referido Projecto de Regulamento, no Annexo A do Relatorio anterior, de 30 de Abril de 1912, sob os ns. 6, 7, 8, 9 e 10. São agora reproduzidos, no Annexo Especial, IV, deste Relatorio, sob os ns. 1 a 6, com o fim de completar a documentação relativa a essa Commissão Internacional.

Conforme estava marcado, realizou-se nesta cidade, no Palacio Monroe, no dia 26 de Junho do anno passado, a installação da Commissão Internacional de Jurisconsultos Americanos.

Compareceram os Delegados de dezesete Nações do nosso Continente, estando presentes, desde o dia da installação, os dos Estados Unidos America, Argentina, Chile, Colombia, Costa Rica, Ecuador, Guatemala, Mexico, Panamá, Paraguay, Perú, Salvador, Uruguay e Brasil; e os de Cuba, Bolivia e Venezuela, logo depois de encetados os trabalhos.

A Commissão funccionou desde 26 de Junho até 19 de Julho, tendo celebrado dez sessões, a saber: — uma preparatoria, a 26 de Junho; — a sessão solenne de inauguração, no mesmo dia; — sete sessões ordinarias: — a 1ª, a 28 de Junho; — a 2ª, a 8 de Julho; — a 3ª, no dia 12; — a 4ª, no dia 13; — a 5ª, no dia 16; — a 6ª, no dia 17; — a 7ª, no dia 19; — e a sessão solenne do encerramento dos trabalhos, no mesmo dia 19 de Julho.

A Republica Dominicana não tomou parte nesses trabalhos da Commissão; embora houvesse designado para seu Delegado o Sr. Americo Lujo, que, no dia do encerramento da Conferencia, ainda estava em viagem, conforme communicou, por telegramma.

Não se fizeram representar, nessa reunião, a Republica do Haiti, a de Honduras e a de Nicaragua.

Os Delegados nomeados pelo Brasil foram os Srs. Drs. Epitacio da Silva Pessôa e Conselheiro Candido Luiz Maria de Oliveira. Os dos outros paizes constam da Relação publicada no Annexo Especial, IV, sob o n. 7.

Foi Secretario Geral da Commissão o Sr. Dr. João Carneiro de Souza Bandeira.

Serviram, como Secretarios da Commissão, os Srs. Drs. Helio Lobo, Eugenio de Lucena, Levi Carneiro, Eurico de Barros, Francisco de Paula de Oliveira e João C. da Rocha Cabral.

Na Secretaria Geral da Commissão, ainda trabalharam, na qualidade de Officiaes da Secretaria, os Srs. Ricardo Xavier da Silveira, Anacreonte Borba Gomes, Fernando de Azevedo Milanez e Paulo Godoy; e, como Auxiliares, os Srs. Armando Borgeth, Antonio de Souza Bandeira, Alceu Amaro Lima, Frederico de Barros Barreto e Carlos José Verissimo.

Na sessão preparatoria, foi acclamado Presidente provisorio o Sr. Senador Dr. Victor Manuel Castillo, Delegado do Mexico; e em seguida approvado provisoriamente, como Regimento para a Commissão Internacional de Jurisconsultos, o Projecto de Regulamento apresentado pelo governo Brasileiro; depois de prolongada discussão, em que tomaram parte varios Delegados. (Vide a Acta completa da referida sessão, no Annexo Especial, IV, sob o n. 8.)

Na sessão solemne de inauguração, foram acclamados Presidente Honorario o Ministro de Estado das Relações Exteriores, Dr. Lauro Müller, por proposta do Delegado da Colombia, Sr. Uricoechea; e Presidente effectivo o Delegado Brasileiro, Sr. Dr. Epitacio Pessôa, por proposta da Delegação Chilena,

já apresentada na sessão preparatoria pelo Sr. Alejandro Alvarez.

Foram nella proferidos os seguintes discursos: — do Ministro das Relações Exteriores, abrindo a Sessão; do Professor John Bassett Moore, Delegado dos Estados Unidos da America, em inglez, respondendo ao discurso anterior, em nome de todos os Delegados; do Presidente effectivo, Dr. Epitacio Pessôa, ao assumir a Presidencia, até então occupada pelo Sr. Castillo, dando as boas vindas, em nome do Brasil, aos mesmos Delegados.

Além daquellas duas propostas, foram ainda unanimemente approvadas as seguintes:

— do Sr. Carlos Rodriguez Larreta, em nome da Delegação Argentina, para que a Commissão Internacional de Jurisconsultos se puzesse de pé, em homenagem á memoria do Barão do Rio-Branco;

— do Sr. Hernán Velarde, Delegado do Perú, para uma homenagem de respeito e gratidão á memoria do illustre Delegado do Brasil, o Sr. Dr. José Hygino Duarte Pereira, que, na segunda Conferencia Internacional Americana, realizada no Mexico, havia proposto a idéa da reunião da Commissão Internacional de Jurisconsultos.

No Annexo Especial, IV, encontram-se: — sob o n. 10, o Discurso de abertura, proferido pelo Ministro das Relações Exteriores; — sob o n. 11, o original em inglez do discurso do Sr. Professor Moore, e a sua traducção em portuguez, sob o n. 12; — sob o n. 13, o discurso do Presidente, Sr. Dr. Epitacio Pessôa; — e sob o n. 9, a Acta completa da sessão inaugural, excluidos apenas os textos dos discursos precedentemente indicados.

Na 1ª Sessão ordinaria (28 de junho), foi apresentada uma Moção, fundamentada pelas Delegações Chilena e Argentina, encerrando uma proposta, no sentido de, antes de qualquer outro trabalho, nomear-se uma Commissão de cinco membros, encarregada de recolher as opiniões das differentes Delegações sobre a codificação, methodo de trabalho e outros assumptos;

estudal-as e investigar até que ponto existia accordo; devendo ser o seu Parecer submettido á consideração da Junta de Jurisconsultos.

A referida Moção consta do mesmo Annexo, IV, n. 26.

Approvada unanimemente, na mesma sessão, essa Proposta, com um *addendum* do Sr. Moore, para que o Presidente nomeasse a Commissão, foram por este designados os Srs.: — John Bassett Moore, Norberto Quirno Costa, Alejandro Alvarez, Hernán Velarde e Candido Luiz Maria de Oliveira, Delegados, respectivamente dos Estados Unidos da America, da Argentina, do Chile, do Perú e do Brasil.

Essa Commissão de cinco membros ouviu as opiniões das differentes Delegações; estudou a proposta das Delegações Chilena e Argentina, acima indicada, apresentada á Commissão Geral de Jurisconsultos na referida sessão; e tambem a Moção ou indicação da Delegação Chilena, — apresentada á 4ª Conferencia Pan-Americana, realizada em Buenos-Aires, em 1910, e por essa Conferencia submettida á apreciação da mesma Commissão Geral de Jurisconsultos,— propondo que os Projectos de Codigos fossem divididos em duas partes: comprehendendo uma as materias de interesse mundial e a outra a materia de interesse americano; e isso com o fim de poderem ser levadas á proxima Conferencia da Haya as materias do primeiro grupo, para que ahi fossem discutidas por todos os Estados do mundo.

A Commissão especial dos cinco apresentou o seu Parecer, no dia 6 de Julho, concluindo que a Commissão Internacional de Jurisconsultos devia adoptar as seguintes Resoluções:

1ª. — Approvar o Projecto de Regulamento annexo para a Junta Internacional de Jurisconsultos;

2ª. — Nomear duas Commissões, de cinco membros cada uma, encarregadas de preparar, *nesta reunião*, um Projecto de extradição e outro de execução de sentenças estrangeiras;

3ª. — Approvar o Projecto annexo sobre organização de seis Commissões especiaes, encarregadas de preparar a codifi-

cação do Direito Internacional Publico e do Direito Internacional Privado;

4ª. — Designar o mez de Junho de 1914 para a segunda reunião da Junta de Jurisconsultos, no Rio de Janeiro.

O Sr. Moore assignou o Parecer, com *reserva provisoria*, quanto á *adopção, nesta reunião*, de projectos sobre extradição e execução de sentenças estrangeiras.

Esse Parecer foi approvado na 2ª Sessão ordinaria, de 8 de Julho, com os seus dois Annexos e as outras duas Propostas. (Vide Annexo Especial, IV, ns. 27 a 29.)

Sobre o mesmo Parecer, foi apresentado, naquella sessão, um *Voto particular* do Delegado da Republica do Salvador, Sr. Alonso Reyes Guerra, que tambem leu, na mesma occasião, uma «Justificação do voto adverso ao Projecto da Commissão». (Vide o mesmo Annexo, IV, ns. 30 e 31.)

O «Projecto de organização e methodo de trabalho das Commissões em que se divide a Junta Internacional de Jurisconsultos» mandou dividir a Commissão geral em seis Commissões especiaes; sendo quatro para a codificação do Direito Internacional Publico e as outras duas para a do Direito Internacional Privado; as quaes funccionarão, no intervallo das duas reuniões da mesma Commissão geral, de 1912 até 1914:

1ª. — Séde em Washington, podendo subdividir-se em duas. — Guerra maritima e Direitos e deveres dos neutros;

2ª. — Séde no Rio de Janeiro. — Guerra terrestre, guerra civil,e reclamações de estrangeiros provenientes de taes guerras;

3ª. — Séde em Santiago do Chile. — Materias comprehendidas no que se denomina *estado de paz*;

4ª. — Séde em Buenos-Aires. — Solução pacifica dos conflictos e organização de tribunaes internacionaes;

5ª. — Séde em Montevidéo. — As seguintes materias de Direito Internacional Privado: capacidade, condição de estrangeiros, direito de familia, successões;

6ª. — Séde em Lima. — As materias do Direito Internacional Privado não comprehendidas na enumeração precedente, incluido o referente ao conflicto das leis penaes.

Essas Commissões, segundo o referido projecto, ficaram assim constituidas:

1ª. Commissão: — (Estados-Unidos):

John Bassett Moore (Estados-Unidos), Presidente,
Frederick van Dyne (Estados-Unidos),
Victor Manuel Castillo (Mexico),
Antonio Batres Jáuregui (Guatemala),
José Matos (Guatemala),
Alonso Reyes Guerra (Salvador),
General Dr. Don Santiago de la Guardia (Panamá),
Um Delegado de Costa Rica.

2ª. Commissão: — (Rio de Janeiro):

Dr. Epitacio Pessôa (Brasil), Presidente,
José Maria Uricoechea (Colombia),
Hernán Velarde (Perú),
Um Delegado de Cuba.

3ª. Commissão: — (Santiago do Chile):

Norberto Quirno Costa (Argentina), Presidente,
Alejandro Alvarez (Chile),
Victor Sanjinés (Bolivia),
Matias Alonso Criado (Ecuador).

4ª. Commissão (Buenos-Aires):

Miguel Cruchaga Tocornal (Chile), Presidente,
Carlos Rodriguez Larreta (Argentina),
Roberto Ancizar (Colombia),
Juan Zorrilla de San Martin (Uruguay).

5ª. Commissão (Montevidéo):

Cecilio Baez (Paraguay), Presidente,
Eusebio Ayala (Paraguay),
José Pedro Varela (Uruguay),
Dr. Candido Luiz Maria de Oliveira (Brasil).

6ª Commissão (Lima):

Alberto Ellmore (Perú), Presidente,
Pedro Manoel Arcaya (Venezuela),
Um delegado da Bolivia,
Um Delegado de Cuba.

Essas Commissões especiaes, dentro dos limites da materia que lhes foi distribuida, encarregar-se-hão da elaboração dos projectos de Codigo de Direito Internacional Publico e de Direito Internacional Privado.

Para elaborar esses projectos, cada uma dellas deverá solicitar dos Governos Americanos, com referencia á materia de sua competencia, informação minuciosa sobre a legislação interna, resoluções judiciaes ou administrativas, Convenções, usos, casos internacionaes occorridos e soluções dadas aos mesmos, e, emfim, a regulamentação que elles reputem mais conveniente para os referidos assumptos.

Essas informações, com excepção dos documentos já impressos, a ellas annexos ou nellas mencionados, imprimir-se-hão em portuguez, hespanhol, inglez e francez; sendo distribuidos vinte e cinco exemplares a cada Governo.

Examinando esses documentos, prepararão as Commissões o Projecto ou Projectos.

Para isso, tomarão tambem em consideração os dois Projectos de Codigos apresentados pelo Governo Brasileiro, e darão attenção preferente, como o recommenda a Convenção de 1906, aos principios e pontos que tenham sido objecto de accordos uniformes em Tratados e Convenções, e em que haja conformidade entre as leis nacionaes dos Estados Americanos, e, especialmente, aos Tratados de Montevidéo de 1889, ás Convenções subscriptas pelas Conferencias Pan-Americanas, aos debates havidos naquelle Congresso e nestas Conferencias, e ás demais materias, que importem em um progresso juridico effectivo, ou que tendam para a eliminação de desintelligencias ou de conflictos entre aquelles Estados.

Os projectos que essas Commissões elaborarem e os ás-

sumptos sobre os quaes não haja sido possivel estabelecer accordo serão impressos naquellas quatro linguas, communicados a cada um dos Governos interessados, e submettidos á Commissão Geral, na sua reunião de Junho de 1914.

Cada Commissão especial póde requisitar, de um ou mais dos Governos representados, a adjuncção de peritos para o estudo de materias especiaes.

Todos os Projectos que forem adoptados, na Commissão Geral, pelos dois terços das Delegações presentes, serão tomados em consideração, na proxima Conferencia Internacional Pan-Americana, ou poderão ser adoptados immediatamente pelos Governos, por meio de Convenção.

A data da reunião de cada Commissão especial será fixada pelo seu Presidente, de accordo com os respectivos membros.

Se algum dos Delegados nomeados se demittir, ou não puder desempenhar as suas funcções, a Commissão especial a que elle pertencer pedirá ao Governo respectivo que lhe dê substituto.

Os Delegados nomeados pelos Paizes não representados na Conferencia de 1912, e bem assim o segundo Delegado que fôr designado pelos Governos nella representados por um unico Delegado, serão aggregados pelo Presidente da Junta ás diversas Commissões, de accordo com o Governo do respectivo paiz.

Adoptado, na sessão de 8 de Julho, o Projecto de Regulamento para a Commissão Geral, apresentado pela Commissão dos cinco, cessou de vigorar o Regulamento provisoriamente approvado por aquella Commissão, na sessão preparatoria, e elaborado pelo Governo Brasileiro. Ambos estão reproduzidos no Annexo Especial, IV, este sob o n. 6, e aquelle sob o n. 29.

As Commissões 3ª e 6ª, cujas sédes são, respectivamente, as cidades de Santiago do Chile e de Lima, no Perú, reuniram-se logo nesta Capital, antes de encerrados os trabalhos da Commissão Geral, o organizaram o plano dos seus estudos.

Ainda na sessão de 8 de Julho, procedeu-se a sorteio, para estabelecer a ordem em que as Delegações deviam substituir

o Presidente da Commissão Geral, sendo este o resultado proclamado:

— Paraguay, Salvador, Estados-Unidos da America, Panamá, Venezuela, Cuba, Colombia, Guatemala, Perú, Mexico, Argentina, Ecuador, Costa Rica, Chile, Uruguay, Bolivia.

Foram tambem nomeadas as duas Commissões especiaes, encarregadas da elaboração dos dois Projectos, destinados a serem ainda discutidos na primeira reunião da Commissão Geral; entrando o Dr. Epitacio Pessôa, para a primeira Commissão, por proposta do Delegado Argentino Dr. Quirno Costa, aceita por acclamação geral.

Ficaram assim constituidas:

Commissão encarregada do Projecto de Extradição: — Srs. Delegados Epitacio Pessôa, Matias Alonso Criado, Carlos Rodriguez Larreta Filho, José Pedro Varela, e Cecilio Baez; representantes do Brasil, da Republica do Ecuador, da Republica Argentina, da Republica Oriental do Uruguay e da do Paraguay.

O Sr. Moore, nomeado para esta Commissão, pediu excusa, por já ter feito parte da dos cinco membros, anteriormente nomeada.

Commissão encarregada do Projecto sobre execução de sentenças estrangeiras (e cartas rogatorias): — Srs. Delegados Miguel Cruchaga, Roberto Ancizar, Antonio Batres Jáuregui, Victor Manuel Castillo, e Candido Luiz Maria de Oliveira; representantes das Republicas do Chile, da Colombia, de Guatemala, do Mexico e do Brasil.

Na terceira sessão ordinaria, em 12 de Julho, só houve expediente.

Foram lidos: — um Officio do Ministro das Relações Exteriores, communicando um telegramma do Governo da Republica de Cuba, pelo qual este designava para seus Delegados na Commissão os Srs. Manuel Marques Sterling, Ministro em Lima, e Aniseto Valdivia, Ministro no Rio de Janeiro; um Officio Circular da Commissão Pan-Americana de Caracas, participando a sua installação, e uma Proposta da Delegação do

Perú, de manifestações de pezar pela morte do Senador Quintino Bocayuva.

Sobre esta fallaram Delegados de todos os paizes, sendo em seguida suspensa a sessão, de accordo com a proposta.

Na quarta sessão ordinaria, no dia 13, foi apresentado o Parecer da Commissão de Extradição, submettendo á Commissão Geral o Projecto, no qual resolveu adoptar, com poucas e ligeiras alterações, propostas pelo proprio autor, o capitulo respectivo do Codigo elaborado pelo Sr. Dr. Epitacio Pessôa. (Vide Annexo Especial, IV, n. 32.)

Submettido esse Projecto á discussão, foram approvados os 24 artigos que o compõem, com emendas aos arts. 2º, 10º, 12º, 16º, 22º e 24º.

Na quinta sessão ordinaria, realizada no dia 16, foi approvada, sem discussão, a redacção final do Projecto sobre extradição. (Vide o mesmo Annexo, IV, n. 33.)

Foi tambem apresentada uma Communicação dos membros da 3ª Commissão especial, que funccionará em Santiago do Chile, participando que se haviam reunido no dia 15, no Palacio Monroe, constituindo a Commissão, trocando idéas, delineando o plano dos seus trabalhos, nomeando relator o Sr. Dr. Alvarez, delegado do Chile, e marcando a sua primeira reunião para o mez de Fevereiro de 1913. (Vide o mesmo Annexo, IV, n. 39.)

De accordo com o disposto na Convenção de 23 de Agosto de 1906, base dos trabalhos da Commissão, o Projecto sobre extradição foi enviado aos Governos Americanos.

Na sexta sessão ordinaria, effectuada no dia 17, foi lido um Officio dos membros da 6ª Commissão, que terá de funccionar em Lima, communicando que se haviam reunido nesta cidade do Rio de Janeiro e trocado idéas sobre o objecto e plano dos seus trabalhos; conforme a Acta que lavraram, cuja cópia remetteriam á Mesa.

Apresentado o Parecer da Commissão encarregada de elaborar um Projecto sobre execução de sentenças estrangeiras, foi lido o Projecto da Commissão, que tambem se tornou exten-

sivo ás Cartas Rogatorias. Esse Projecto aceitou, em geral, os artigos respectivos do Projecto de Codigo do Conselheiro Lafayette Rodrigues Pereira, com as modificações indicadas pelas difficuldades expostas no Parecer. O Conselheiro Candido de Oliveira, Delegado do Brasil, apresentou tambem o Projecto por elle formulado, do qual a Commissão havia adoptado algumas idéas.

Posto em discussão o Parecer, o Delegado do Mexico, Dr. Victor Castillo, expoz as difficuldades encontradas pela Commissão especial e propoz que a Commissão Geral, em vista disso, mandasse o Parecer, os Projectos annexos e as respectivas emendas áquella das Commissões especiaes, encarregadas do estudo do Direito Internacional Privado, que fosse competente para se pronunciar sobre a materia de execução de sentenças estrangeiras.

Discutida e approvada essa Proposta, o Presidente declarou que toda a materia em discussão seria enviada á 6ª Commissão, que se deve reunir em Lima, por lhe parecer a competente.

No Annexo Especial, IV, encontram-se, sob o n. 34, o original em hespanhol desse Parecer e Projecto e, sob n. 35, o texto delles traduzido na lingua portugueza.

Na setima e ultima sessão ordinaria, no dia 19 de Julho, foram lidos: — um telegramma do Sr. Lujo, Delegado da Republica Dominicana, communicando a sua proxima chegada; — uma communicação da 6ª Commissão, que se reunirá em Lima, transmittindo cópias da Acta da reunião realizada no Palacio Monroe no dia 16, e do Quadro, por ella organizado, das materias de que terá de se occupar; — outra communicação, por cópia, da Acta da reunião celebrada no mesmo Palacio, no dia 15, pela 3ª Commissão, que terá de funccionar em Santiago do Chile; — e uma Proposta da Delegação do Mexico, no sentido de dar a Commissão Internacional de Jurisconsultos um voto de agradecimento ao Governo do Brasil, pelo seu valioso contingente á obra da Codificação do Direito Internacional e pela recepção feita aos Delegados; proposta que foi approvada por acclamação.

Por indicação do Sr. Dr. Hernán Velarde, Delegado do Perú, ficou o Governo do Brasil incumbido de fixar o dia da futura reunião, no mez de Junho de 1914.

No Annexo Especial, IV, estão reproduzidos os seguintes documentos, dos acima indicados: — sob o n. 40, a Acta da primeira reunião da 3ª Sub-Commissão,— que terá de funccionar em Santiago do Chile,— realizada no Rio de Janeiro, a 15 de Julho de 1912; na qual são indicadas as materias que ella julga poderem ser codificadas; — sob o n. 42, a Acta da sessão de installação da 6ª Commissão,— que se reunirá em Lima,— realizada tambem no Rio de Janeiro, a 16 de Julho de 1912; — sob o n. 43, o Quadro do « Assumpto de que se occupará a Sexta Commissão », remettido em Officio de 19 do mesmo mez; — sob o n. 36, a Proposta da Delegação do Mexico, de 18 do mesmo mez, relativa ao Governo Brasileiro.

A sessão solenne do encerramento dos trabalhos da Commissão Internacional de Jurisconsultos Americanos realizou-se no mesmo dia 19 de Julho, ás 4 ½ horas da tarde, no mesmo Palacio Monroe, sob a presidencia do Ministro das Relações Exteriores, lendo o Dr. Epitacio Pessôa o Relatorio geral dos trabalhos, fallando em nome dos Delegados o Dr. Juan Zorrilla de San Martin, Representante da Republica Oriental do Uruguay, e, em nome do Governo, o Ministro das Relações Exteriores.

Esses tres discursos vão reproduzidos no Annexo Especial, IV: — o do Presidente da Commissão, sob o n. 22; — o original em hespanhol do do Sr. Zorrilla de San Martin, sob o n. 23, e a sua traducção em portuguez, sob o n. 24; — o do Ministro das Relações Exteriores, sob o n. 25.

No mesmo Annexo, IV, sob o n. 21, encontra-se a Acta completa da referida sessão solenne de encerramento; da qual apenas foram excluidos os textos dos discursos acima indicados.

As Actas resumidas das sessões ordinarias constam do mesmo Annexo, IV, ns. 14 a 20.

Já se reuniram as Commissões especiaes do Rio de Janeiro, de Montevidéo, de Santiago do Chile e de Buenos-Aires;

não havendo ainda feito o mesmo as de Washington e de Lima.

A do Rio de Janeiro, que é a segunda das Commissões especiaes, installou-se no Palacio Monroe, sob a presidencia do Dr. Epitacio Pessôa.

Apresentou este um Projecto completo sobre as materias, de cujo estudo e codificação ficou incumbida essa Commissão: — *Guerra externa terrestre. Guerra civil. Reclamações oriundas de uma e outra.*

A Commissão aceitou inteiramente esse Projecto, como base para os pedidos de informação, que têm de ser dirigidos aos Governos Americanos, e accordou tambem nos termos de uma circular, que, para esse fim, enviou a todos. Nomeou ainda relator dos trabalhos o seu Presidente, e resolveu reunir-se periodicamente, logo que comecem a chegar as informações solicitadas.

No Annexo Especial, IV, sob os ns. 37 a 38, vão reproduzidos esse Projecto e a referida Circular.

Para a 5ª Commissão especial, que tinha de se reunir em Montevidéo, partiu o Sr. Conselheiro Candido de Oliveira, o outro Delegado nomeado pelo Brasil, regressando no mez de Março do corrente, por haver a Commissão dissentido delle em um ponto fundamental.

Estiveram presentes tres Delegados: — o nosso, o da Republica do Paraguay e o da do Uruguay. Estes ultimos eram respectivamente os Drs. Cecilio Baez e José Pedro Varela.

Ao começarem os trabalhos, agitou-se a questão da preferencia da lei applicavel, em caso de conflicto, se a nacional, se a do domicilio.

Havendo os outros dois Delegados, em maioria, opinado que fossem mantidos, no novo Codigo a preparar-se, os principios consagrados nos Tratados de Montevidéo do anno de 1889, foi o Delegado do Brasil forçado a apresentar trabalho separado, baseado no principio da nacionalidade, para ficar de accordo com as tradições do direito brasileiro e com as regras inclui-

das no nosso Projecto de Codigo Civil, ora em discussão no Senado.

Foi deliberado que esse Projecto do Conselheiro Candido de Oliveira e o que apresentarem os outros dois Delegados serão remettidos á Commissão Internacional de Jurisconsultos, para que esta os examine, em sua nova reunião, nesta capital, em Junho do anno proximo.

As Actas lavradas em Montevidéo tambem foram assignadas pelo Sr. Dr. Roméo, Ministro Oriental das Relações Exteriores.

O Governo dessa Republica mandou imprimir essas Actas, os referidos Projectos e respectivas Exposições de motivos, que serão remettidos á Secretaria Geral da Commissão Geral, neste Ministerio.

Tudo isso consta do Officio, datado do Rio de Janeiro, a 28 de Março ultimo, dirigido pelo Delegado Brasileiro, e que vae reproduzido no Annexo Especial, IV, sob o n. 41.

A Secretaria da Commissão Geral foi transferida para o Palacio Itamaraty, onde continúa, sob a direcção do Secretario Geral, Sr. Dr. João Carneiro de Souza Bandeira, que é auxiliado pelos Drs. Helio Lobo e Herbert Moses. Por ella corre todo o expediente relativo á codificação do Direito Internacional para os Paizes da America.

E' de esperar que, em breve, a America possa ver codificado o seu Direito Internacional, tarefa em que tanto se tem empenhado o nosso Governo e para cujo exito muito tem concorrido a bôa vontade e sabedoria dos paizes deste continente.

Segunda reunião da Commissão Internacional de Jurisconsultos, a realizar-se no Rio de Janeiro, em Junho de 1914

Conforme se decidiu na primeira reunião da Commissão Geral, em Sessão de 8 de Julho do anno passado, a segunda deverá effectuar-se, ainda nesta Capital, em Junho de 1914; tendo ficado resolvido, na ultima sessão, realizada no dia 19 do mesmo mez de Julho, que o Governo Brasileiro fixaria o dia da nova reunião.

ADHESÕES

Adhesões communicadas de Governos estrangeiros a Actos internacionaes, a que o Brasil está ligado

Durante o periodo a que se refere este Relatorio, foram publicadas, por Decreto do Poder Executivo, as seguintes adhesões de Governos estrangeiros a diversos Actos internacionaes geraes, de que o Brasil faz parte, seja na qualidade de signatario, seja por haver tambem a elles adherido, posteriormente:

I.— A' Convenção Telegraphica Internacional, celebrada em S. Petersburgo, a 10/22 de Julho de 1875, revista em Lisboa em 1908, pelo Regulamento de 11 de Junho desse anno; á qual o Brasil accedeu, em S. Petersburgo, em 4/16 de Julho de 1877:

— Adhesão do Imperio de Marrocos, publicada pelo Decreto n. 9.576, de 8 de Maio de 1912;

— Adhesão da Grã-Bretanha, pela União Sul-Africana, publicada pelo Decreto n. 9.585, de 22 de Maio de 1912.

II.— Ao Accordo assignado em Roma, em 9 de Dezembro de 1907, estabelecendo em Paris uma Repartição Internacional de Hygiene Publica, e do qual o Brasil é signatario:

— Adhesão da Republica da Bolivia, publicada pelo Decreto n. 9.642, de 4 de Julho de 1912;

— Adhesão do Reino da Noruega, publicada pelo Decreto n. 10.067, de 19 de Fevereiro de 1913;

— Adhesão da Republica do Chile, publicada pelo Decreto n. 10.073, tambem de 19 de Fevereiro de 1913.

III.— Ao Accordo administrativo, relativo ao trafico de Mulheres Brancas, assignado em Paris, a 18 de Maio de 1904, ao qual o Brasil adheriu, em 12 de Maio de 1905; (havendo sido, anteriormente, signatario do Protocollo Final da Conferencia de Paris, alli firmado em 25 de Julho de 1902, que submettia á approvação dos Governos os Projectos deste Accordo e de mais dois Actos relativos ao assumpto):

— Adhesão da Ilha Mauricia, publicada pelo Decreto n. 10.072, de 19 de Fevereiro de 1913.

IV. — Ao Accordo Postal de Roma, de 26 de Maio de 1906, relativo á troca de cartas e caixas com valor declarado, e do qual o Brasil é signatario:

— Adhesão da França, da Grã-Bretanha e da Italia, pela Ethiopia; publicada pelo Decreto n. 9.676, de 24 de Julho de 1912.

V. — Adhesão da Austria e da Hungria, e, *ipso facto*, da Bosnia e da Herzegovina, a partir de 1 de Janeiro de 1909, aos seguintes Actos, referentes á União para protecção da Propriedade Industrial, da qual o Brasil é membro, como signatario dos mesmos Actos:

a) Convenção Internacional de Paris, de 20 de Março de 1883, para a protecção da Propriedade Industrial;

b) Protocollo de encerramento dessa Convenção;

c) Accordo de Madrid, de 14 de Abril de 1891, concernente ao Registro Internacional das Marcas de Fabrica ou de Commercio;

d) Protocollo de Madrid, de 15 de Abril de 1891, concernente á dotação da Secretaria Internacional da União para a protecção da Propriedade Industrial;

e) Acto Addicional de Bruxellas, de 14 de Dezembro de 1900, modificando a Convenção de 20 de Março de 1883;

f) Acto Addicional de Bruxellas, de 14 de Dezembro de 1900, modificando o Accordo de Madrid, acima indicado, de 14 de Abril de 1891, concernente ao Registro Internacional das Marcas de Fabrica ou de Commercio.

VI. — A' Convenção Internacional Radio-Telegraphica, assignada em Berlim, a 3 de Novembro de 1906, da qual o Brasil é signatario:

— Adhesão do Imperio do Japão, pelo territorio inteiro da Koréa, pela Ilha Formosa, pelo territorio japonez da Ilha Sachalin, e pela parte arrendada ao Japão da Peninsula Kwantung; publicada pelo Decreto n. 9.619, de 13 de Junho de 1912;

— Adhesão do Reino da Hespanha, pela sua possessão no Golfo de Guiné; publicada pelo Decreto n. 9.840, de 23 de Outubro de 1912;

— Adhesão do Reino da Italia, pelas suas Colonias da Erythréa e de Somalia; publicada pelo Decreto n. 10.068, de 19 de Fevereiro de 1913.

VII. — A' mesma Convenção Internacional Radio-Telegraphica de Berlim, de 3 de Novembro de 1906, e tambem ao Accordo Addicional, da mesma data, do qual o Brasil tambem é signatario:

— Adhesão da Austria-Hungria, pela Bosnia-Herzegovina; publicada pelo Decreto n. 9.618, de 13 de Junho de 1912;

— Adhesão do Egypto; publicada pelo Decreto n. 9.839, de 23 de Outubro de 1912.

VIII. — A todos os Actos concluidos no Conferencia Internacional Radio-Telegraphica de Berlim, no dia 3 de Novembro de 1906, dos quaes o Brasil é signatario; a saber: — Convenção Principal, Accordo Addicional, Protocollo Final e Regulamento de Serviço:

— Adhesão do Reino de Sião; publicada pelo Decreto n. 9.838, de 23 de Outubro de 1912.

IX. — Aos mesmos Actos daquella Conferencia Internacional Radio-Telegraphica de Berlim, de 1906, com excepção do Accordo Addicional:

— Adhesão da Republica de S. Marino; publicada pelo Decreto n. 9.838, de 23 de Outubro de 1912; o mesmo da Adhesão anterior;

— Adhesão da Republica Portugueza, por suas Ilhas e Possessões de Angola, Moçambique, Cabo Verde, Guiné, S. Thomé e Principe, Gôa, Damão, Diu, Macáo e Timor; publicada pelo Decreto n. 9.956, de 21 de Dezembro de 1912.

Essa adhesão foi feita com a seguinte resalva:

«O Governo Portuguez reservou-se porém o direito de, para as mencionadas ilhas e possessões, eximir algumas das estações radio-telegraphicas das obrigações impostas no artigo 3º da Convenção Principal.»

Consta esta resalva da Nota da Imperial Legação Allemã no Brasil, J. n. 297, datada de Petropolis, a 23 de Janeiro de 1912, dirigida a este Ministerio pelo respectivo Ministro, Sr. Michahelles; — a qual, em sua segunda parte, communica a referida adhesão.

* * *

Com relação a esses Actos Internacionaes de Radio-Telegraphia, houve ainda as seguintes communicações:

1.ª) — Que o Governo Imperial da Allemanha havia procedido ao archivamento do Instrumento de Ratificação, por parte do Governo Persa, da Convenção Internacional Radio-Telegraphica, assignada em Berlim, a 3 de Novembro de 1906;

2.ª) — Que tambem foi ratificado, pelo mesmo Governo Persa, o Accordo Addicional á dita Convenção, da mesma data desta; o qual o seu Delegado havia deixado de assignar, no devido tempo;

3.ª) — Que o Governo da Belgica, pela sua colonia do Congo, adheriu aos dois supracitados Actos Internacionaes; devendo essa adhesão vigorar, a partir de 1 de Janeiro de 1912.

Essas tres communicações foram feitas, por este Ministerio, ao da Viação e Obras Publicas, conforme consta do *Diario Official* de 5 de Julho de 1912.

4.ª) — Que a Republica Argentina depositou em Berlim o Instrumento da Ratificação da referida Convenção Internacional Radio-Telegraphica.

Consta esta communicação da primeira parte da citada Nota da Legação Allemã, J. n. 297, de 23 de Fevereiro de 1912.

5.ª) — Que os Estados Unidos da America tambem ratificaram a mesma Convenção, conforme consta da primeira parte da Nota da Legação Allemã no Brasil, J. n. 863, datada de Petropolis, a 18 de Junho de 1912.

Congressos, Conferencias e Exposições Internacionaes

Avultado foi o numero de convites recebidos pelo Governo Brasileiro para tomar parte em Congressos, Conferencias e Exposições, que se effectuaram ou se realizarão no decurso dos annos de 1912 até 1915.

Era impossivel comparecer a todas essas reuniões de caracter internacional, não obstante todas as vantagens que d'ahi resultariam para o nosso paiz.

A insufficiencia da verba para esse fim destinada não nos permittia attender a tantos convites, simultaneamente.

Eis a relação dos Congressos, Conferencias e Exposições em que o Governo se fez ou se fará representar, com a indicação dos respectivos Delegados para esse fim designados:

Congressos

— 18º Congresso Internacional de Americanistas, reunido em Londres, de 27 de Maio a 1 de Junho de 1912, no Imperial e Real Instituto Anthropologico. Delegados do Brasil os Drs. Manoel de Oliveira Lima e Antonio Carlos Simoens da Silva. Delegado do Instituto Historico e Geographico Brasileiro o Sr. Fernando Augusto Georlette.

— 16º Congresso da Associação Internacional para a protecção da Propriedade Industrial, reunido em Londres, de 4 a 7 de Junho de 1912. Delegado Brasileiro o Dr. José Rodrigues Vieira.

— 14º Congresso Internacional de Anthropologia e Archeologia prehistoricas, reunido em Genebra, de 9 a 15 de Setembro de 1912, sob o patrocinio do Conselho Federal Suisso. Delegado do Instituto Historico e Geographico Brasileiro o Sr. Fernando Augusto Georlette.

— 5º Congresso Internacional de Camaras de Commercio, reunido em Boston, de 24 a 28 de Setembro de 1912, sob o pa-

tronato do Governo Americano. Delegado do Brasil o Doutor Candido Mendes de Almeida. Delegado da Camara de Commercio Internacional do Brasil o Sr. Manoel Jacintho Ferreira da Cunha, Consul Geral do Brasil em New-York.

— 20ª reunião do Congresso Nacional de Irrigação, effectuada na cidade de Salt-Lake, capital do Estado de Utah, de 30 de Setembro a 3 de Outubro de 1912. Delegado do Brasil o Dr. Vivaldo Coaracy.

— 1º Congresso Internacional de Pathologia Comparada, organizado pela Sociedade de Pathologia Comparada de Paris e effectuado na Faculdade de Medicina dessa cidade, de 17 a 23 de Outubro de 1912. Delegado do Brasil o Dr. Jacintho de Barros, Medico Legista da Policia da Capital Federal.

— 4º Congresso Internacional do Arroz, reunido em Vercelli, na Italia, de 5 a 8 de Novembro de 1912. Delegado do Brasil o Dr. Antonino Fialho, Delegado permanente do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio junto ao Instituto Internacional de Agricultura de Roma.

Annexa a este Congresso, realizou-se na mesma cidade, de 10 de Outubro a 10 de Novembro desse anno, uma Exposição Internacional de Cultura e Irrigação do Arroz.

— Congresso Internacional de Educação Physica, celebrado na Faculdade de Medicina de Paris, por iniciativa de um grupo de medicos francezes, em Março de 1913; patrocinado pelo Presidente da Republica Franceza e por varios membros do Governo. Delegado do Brasil o Dr. Olyntho Maximo de Magalhães, nosso Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario em Paris.

— Congresso Florestal Internacional, a reunir-se em Paris, de 16 a 20 de Junho de 1913, por iniciativa do Touring Club de França, sob o alto patrocinio do Presidente da Republica e sob a presidencia honoraria de membros do Governo. Delegado Brasileiro o Dr. Lucien Lecointe, funccionario do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

— 5ª Conferencia annual do Congresso Commercial Meridional, com séde em Washington, a reunir-se em Mobile, Ala-

bama, no Outomno de 1913, por occasião da abertura do Canal de Panamá. Delegado do Brasil o nosso Consul Geral em New-York, Sr. Manoel Jacintho Ferreira da Cunha.

— Reunião conjuncta do 6º Congresso Medico Pan-Americano e do 5º Congresso Medico Latino-Americano, com uma Exposição Internacional de Hygiene, annexa a este ultimo Congresso. Deviam realizar-se na cidade de Lima, no Perú, na primeira semana do mez de Agosto de 1913; tendo sido adiados para a segunda semana de Novembro do mesmo anno.

O Brasil fa-se-ha representar nesses Congressos, accedendo com prazer ao convite directo, que recebeu do Governo Peruano; mas ainda não designou os seus Delegados.

— Congresso Internacional para a regulamentação alfandegaria, que devia reunir-se em Paris, em Maio de 1913, e foi ultimamente adiado para Junho de 1914. Está designado para Delegado Brasileiro o Sr. Manoel Jansen Müller, Conferente da Alfandega do Rio de Janeiro.

— 3ª reunião do Congresso Internacional Frigorifico, a effectuar-se em Chicago, em Setembro de 1913. Foi designado para Delegado do Brasil o nosso Consul Geral em New-York, Sr. Manoel Jacintho Ferreira da Cunha.

— Associação Internacional Permanente do Congresso Sul-Americano Ferro-Viario, instituição officialmente reconhecida pelo Governo da Republica Argentina, por decreto de 24 de Maio de 1911. O Brasil continuará a ser representado.

Conferencias

— 9ª Conferencia Internacional da Cruz Vermelha, que se reuniu em Washington, de 7 a 17 de Maio de 1912. Foi Delegado official do Brasil o nosso Embaixador em Washington Sr. Domicio da Gama. — Representou individualmente a Sociedade da Cruz Vermelha Brasileira o respectivo Secretario Geral Dr. Joaquim de Oliveira Botelho.

— Conferencia Radio-telegraphica Internacional, que se abriu em Londres, a 4 de Junho de 1912. Delegado do Brasil

o Dr. Francisco Behring, Sub-Chefe da Secção Technica, addido á Repartição Geral dos Telegraphos do Brasil.

— Conferencia Internacional destinada á organização de um serviço Internacional de signaes radio-telegraphicos, horarios e de outra natureza, em vista das necessidades da astronomia, da navegação, da geodesia, da sismologia, da meteorologia e de outras sciencias connexas; a qual se reuniu em Paris, a 15 de Outubro de 1912. Foi delegado do Brasil o mesmo Dr. Francisco Behring.

— Conferencia Internacional de Assistencia Publica aos Estrangeiros, a reunir-se em Paris, a 23 de Junho de 1913. Delegado do Brasil o Sr. Dr. Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes.

— Conferencia Internacional sobre o Direito Cambial, reunida na Haya, durante os mezes de Junho e Julho de 1912. — Delegado Plenipotenciario do Brasil o Sr. Dr. Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes.

— Conferencia Internacional de Direito Maritimo, que se devia reunir em Bruxellas, no começo do corrente anno, e que não se realizou. Reuniu-se sómente a Commissão Permanente, nomeada pela Conferencia anterior de 1909 e composta de nove membros, entre os quaes estava o Delegado do Brasil, Sr. Dr. Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes. A Commissão funccionou de 25 de Março a 2 de Abril do corrente anno.

— Conferencia Internacional de Defesa Agricola, reunida em Montevidéo, a 2 de Maio do presente anno. Delegados do Brasil os Srs. Drs. Euzebio de Queirós Coutinho Mattoso Camara, 2º Secretario da nossa Legação em Montevidéo, servindo de Encarregado de Negocios, e André Maublanc e Carlos Moreira, Chefes das Secções de Phyto-pathologia e de Entomologia do Museu Nacional do Rio de Janeiro.

Exposições

— Exposição Internacional de Hygiene, annexa ao Congresso Internacional contra a Tuberculose. Devia realizar-se em Roma, de 24 a 30 de Setembro de 1911, e foi adiada para

20 de Abril de 1912. O Brasil fez-se representar pelos seguintes Delegados: Drs. Ismael da Rocha, Antonino Ferrari, José Augusto Moreira Guimarães e Antonio Cardoso Fontes.

— Exposição Internacional de Horticultura, que se realizou em Londres, a 22 de Maio de 1912. Delegado Brasileiro o Dr. Antonino Fialho.

— Exposição Internacional da Borracha, effectuada em New-York, de 23 de Setembro a 13 de Outubro de 1912. O Brasil foi representado por Delegados nomeados pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

* * *

Até a data de encerrar-se o presente Relatorio, este Ministerio aguardou as decisões dos Ministerios competentes, para responder se o Governo Brasileiro se faria representar ou não nos seguintes Congressos e Exposições; sendo para notar que em alguns casos a resposta ficou prejudicada:

Congressos

— Congresso de Viticultura, reunido na cidade de Pamplona, no mez de Julho de 1912.

— 6º Congresso Internacional de Electrologia e Radiographia, reunido em Praga, de 26 a 31 de Julho de 1912.

— 4º Congresso de Educação Popular, que se devia ter reunido em Madrid, de 22 a 27 de Março de 1913, e foi ultimamente adiado para época, que opportunamente será fixada.

— Congresso Internacional para a protecção da Infancia, a reunir-se em Bruxellas, no mez de Julho de 1913; tendo como fim a creação de uma Repartição Internacional para a protecção da Infancia.

— 17º Congresso Internacional de Medicina, a reunir-se em Londres, de 6 a 12 de Agosto de 1913, sob o patrocinio de S. M. o Rei Jorge V.

— 23º Congresso Internacional de Salvamento e Soccorros Publicos, a reunir-se em Gand, de 13 a 17 de Agosto de 1913.

— 4º Congresso Internacional de Hygiene Escolar, a reunir-se na cidade de Buffalo, no Estado de New-York, de 25 a 30 de Agosto de 1913.

— 4º Congresso Internacional de Saneamento e Salubridade das Habitações, a reunir-se em Antuerpia, de 31 de Agosto a 7 de Setembro de 1913.

— 11º Congresso Internacional de Pharmacia, a reunir-se na Haya-Scheveningue, de 17 a 21 de Setembro de 1913.

— 10º Congresso Internacional de Agricultura,

— 2º Congresso Internacional de Ensino Caseiro,

— 3º Congresso Internacional dos Circulos de «fermières», a se reunirem os tres em Gand, por occasião da Exposição Universal e Internacional de 1913.

— Congresso Internacional de Arte na Escola (Projecto de organização de um), a reunir-se em Paris, em época ainda não fixada.

Exposições

Grande Exposição em Tokio, que se devia ter realizado de 1º de Abril a 31 de Outubro de 1912, depois transferida para 1917, e ultimamente adiada *sine die*.

— 7ª Exposição de Bellas-Artes, que se effectuou em Florença, de Novembro de 1911 a Junho de 1912.

— Exposição Internacional de Aves e Avicultura, com Secção especial de Coelhos e Cabras, que se realizou em S. Petersburgo, em Outubro de 1912.

— Exposição Internacional de Horticultura, a realizar-se em S. Petersburgo, em 1913, sob o patronato de S. M. o Imperador de Todas as Russias, para commemorar o 3º centenario da Casa Imperial.

— Exposição Internacional do Theatro, a effectuar-se em Milão, no anno de 1913, em commemoração do 1º centenario do nascimento do Maestro Giuseppe Verdi.

— 6ª Exposição Internacional de Automovel, a effectuar-se em S. Petersburgo, em Maio de 1913, sob o patronato de S. M. o Imperador de Todas as Russias.

— **Exposição Internacional** de Artes Graphicas e de Industria do Livro, organizada pela Academia Real das Artes Graphicas e da Industria do Livro em Leipzig, no Reino de Saxe, para commemorar o 150º anniversario da sua fundação, a realizar-se na mesma cidade, de Maio a Outubro de 1914, sob o protectorado de S. M. o Rei Frederico Augusto de Saxe.

— «**Exposição** Adriatica», a realizar-se na *Rotunda*, em Vienna, no anno de 1913, subvencionada pelo Imperial e Real Governo Austriaco e pela Municipalidade de Vienna.

— **Exposição** Universal e Internacional, a realizar-se em Gand, de Abril a Outubro de 1913, sob o alto patrocinio de S. M. o Rei dos Belgas.

— **Exposição** em S. Francisco, na California, a realizar-se no anno de 1915.

— **Exposição** em San Diego, na California, a realizar-se em 1915, ao mesmo tempo que a de S. Francisco.

* * *

O Governo Brasileiro agradeceu os convites que recebeu para os seguintes Congressos, Conferencias e Exposições, em que não poude tomar parte:

Congressos

— 6º Congresso Internacional de Sapadores-Bombeiros, reunido em S. Petersburgo, de 25 a 28 de Maio de 1912, com uma Exposição Internacional Ignifuga e de Salvamento, realizada na mesma cidade, durante os mezes de Maio e Junho, por occasião desse Congresso, sob a Augusta Presidencia de S. A. Imperial a Senhora Duqueza Maria Pavlovna.

— 4º Congresso Internacional de Ensino de Artes, Desenhos e Artes applicadas, reunido em Dresde, de 12 a 18 de Agosto de 1912, annexo a uma Exposição Internacional de Desenho e de Material de Ensino Escolar, effectuada na mesma cidade, de 4 a 25 desse mez e anno.

—2º Congresso Internacional de Educação Moral, reunido em Haya, de 22 a 27 de Agosto de 1912.

—Congresso Internacional de Tachygraphia, celebrado em Madrid, de 26 de Setembro a 2 de Outubro de 1912.

—3º Congresso Archeologico Internacional, reunido em Roma, de 9 a 16 de Outubro de 1912.

—10º Congresso de Historia da Arte, celebrado em Roma, de 16 a 21 de Outubro de 1912.

—7ª Sessão annual do Congresso Internacional de Culturas em terras seccas, reunido em Lethbridge, Alberto, no Canadá, de 21 a 26 de Outubro de 1912, sob os auspicios do Governo Canadense.

—9º Congresso Internacional de Zoologia, celebrado em Monaco, de 25 a 29 de Março de 1913, patrocinado pelo Principe de Monaco, sob a direcção do Conselho permanente do Congresso Internacional de Zoologia.

—4º Congresso Internacional de Physio-therapia reunido, em Berlim, de 26 a 30 de Março de 1913, patrocinado por S. A. R. o Principe Augusto Guilherme da Prussia.

—12ª Sessão do Congresso Internacional de Geologia, a reunir-se em Toronto, no mez de Agosto de 1913, sob os auspicios do Governo Canadense.

—14º Congresso Internacional contra o Alcoolismo, a reunir-se em Milão, em 1 de Outubro de 1913.

—3º Congresso Internacional Americano para o bem estar da criança, a reunir-se em Washington, de 22 a 26 de Abril de de 1914, sob os auspicios do «National Congress of Mothers and Parent-Teacher Associations».

Conferencias

Conferencia Internacional sobre o Negro, que se reuniu em Tuskegee, no Estado de Alabama, de 17 a 19 de Abril de 1912.

—Conferencia Internacional Privada contra o Trafico das Brancas, que se realizou em Bruxellas, de 21 a 24 de Outubro

de 1912, sob o patronato do Governo Real, com o objecto de escolher as questões que teriam de ser submettidas ao estudo do 5º Congresso Internacional contra o Trafico das Brancas, a reunir-se em Londres no corrente anno.

— Conferencia Internacional Maritima, que se reuniu em S. Petersburgo, em 25 de Março de 1912.

— Conferencia Internacional de Phyto-pathologia. Commissão technica, que se reuniu em Roma, no dia 25 de Abril de 1913.

— Conferencia Internacional para a regulamentação de Exposições Internacionaes, reunida em Berlim, de 8 a 26 de Outubro de 1912, e na qual foram assignados, no dia 26, uma Convenção concernente a Exposições Internacionaes e um Protocollo de encerramento da mesma Convenção.

— Conferencia Internacional de Estatistica Commercial, que se reuniu em Bruxellas, em Março de 1913.

Exposições

— Exposição Internacional de Architectura, com Secções especiaes, a realizar-se em Leipzig, em 1913, sob o patronato de S. M. o Rei Frederico Augusto de Saxe.

— Exposição Internacional de Marinha e Hygiene, a realizar-se em Genova, de Outubro de 1912 a Julho de 1913; prorogada depois para Março de 1914.

— 8ª Exposição de Bella-Artes, a realizar-se em Florença, de 1 de Março a 31 de Outubro de 1913. O convite para esta Exposição foi recebido depois de encerrado o prazo para as inscripções.

* * *

Foi tambem recebida communicação da nossa Legação em Berna, relativa á Grande Exposição Nacional Suissa, a effectuar-se na mesma cidade, em 1914.

SUB-SECRETARIA DE ESTADO

O Decreto n. 9.363, de 7 de Fevereiro de 1912, creou o logar de Sub-Secretario de Estado das Relações Exteriores, antes de se effectuar a reorganização da Secretaria de Estado. Cumpre, porém, declarar que essa creação já estava projectada no plano dessa reforma.

Por outro Decreto da mesma data, foi nomeado Sub-Secretario de Estado o Sr. Dr. Enéas Martins, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, que serviu esse cargo desde então até 19 de Janeiro do corrente anno; data em que deixou o exercicio delle, para ir tomar posse do de Governador do Estado do Pará, para o qual fôra eleito.

Para substituir o Dr. Enéas Martins, foi nomeado, em commissão, por Decreto de 1 de Março ultimo, o Sr. Dr. Francisco Regis de Oliveira, tambem Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, que começou o exercicio no dia 3 desse mez.

SECRETARIA DE ESTADO

Dentro do plano a que se referem os creditos votados para os orçamentos de 1912 e 1913, foi reorganizada a Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

No periodo decorrido de 1º de Maio do anno passado até 17 de Maio do corrente, houve o seguinte movimento do pessoal:

Antes de se effectuar a reorganização

Falleceram:

1º Official Eugenio Ferraz de Abreu (22 de Outubro de 1912),

3º Official Raul de Souza Carvalho (20 de Outubro de 1912),

Porteiro Paulino José Soares Pereira (13 de Novembro de 1912),

Continuo João Ventura Rodrigues (10 de Novembro de 1912).

Foram exonerados:

2º Official Luiz Avelino Gurgel do Amaral (17 de Maio de 1913),

3º Official Lafayette de Carvalho e Silva (4 de Julho de 1912),

3º Official Octavio Fialho (17 de Maio de 1913),

por haverem sido nomeados para outros cargos;

e o 3º Official Theodoro Figueira de Almeida (20 de Julho de 1912), a pedido.

Foram promovidos:

a 1º Official, o 2º Official Manoel Raymundo de Menezes (28 de Fevereiro de 1913),

a 2º Official, o 3º Official Antonio Alves da Fonseca (28 de Fevereiro de 1913).

Foram nomeados:

2º. Consultor Juridico, o Dr. Heraclito de Alencastro Pereira da Graça (1º de Junho de 1912);

2º Official, o 2º Secretario de Legação Raphael de Mayrinck (16 de Abril de 1913),

Terceiros Officiaes:

Raul de Souza Carvalho (20 de Setembro de 1912),

Mario de Barros e Vasconcellos (28 de Fevereiro de 1913),

Benjamin Borges Ribeiro da Costa (28 de Fevereiro de 1913),

Matheus de Albuquerque (28 de Fevereiro de 1913),

Antonio de S. Clemente (28 de Fevereiro de 1913),

Fernando de Azevedo Milanez (28 de Fevereiro de 1913).

NA PORTARIA

Foram nomeados:

Porteiro, o Ajudante do Porteiro Antonio Pereira de Miranda (Decreto de 21 de Novembro de 1912),

Ajudante do Porteiro, o Continuo Miguel José da Costa (Portaria de 21 de Novembro de 1912).

Foram ainda nomeados Continuos:

Braz José de Oliveira (21 de Novembro de 1912),
Carlos Salgado (21 de Novembro de 1912).

Por occasião da reorganização, foram conservados nos seus cargos os seguintes funccionarios:

1º Consultor Juridico:

Dr. Clovis Bevilaqua;

2º Consultor Juridico:

Dr. Heraclito de Alencastro Pereira da Graça;

Directores de Secção:

Arthur Eduardo Raoux Briggs;
Raymundo Nonato Pecegueiro do Amaral;
Arino Ferreira Pinto;
Gregorio Pecegueiro do Amaral;

Primeiros Officiaes:

José Maria de Campos Paradeda;
Manoel Raymundo de Menezes;

Porteiro:

Antonio Pereira de Miranda;

Ajudante do Porteiro:

Miguel José da Costa;

Continuos:

Americo Ventura Rodrigues;
Salvador Gonzalez;
Braz José de Oliveira;
Carlos Salgado.

1º Correio:

Joaquim Fernandes de Sá;

2º Correio:

Carlos Pinto da Costa.

Na reorganização houve o seguinte movimento:

Directorias Geraes:

Nomeado Director Geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos, **o Director** Geral Frederico Affonso de Carvalho (17 de **Maio de 1913);**

Nomeado Director Geral dos Negocios Economicos e Consulares, **o** Director de Secção Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro **(16 de Maio de 1913).**

Promovidos, por Decretos de 16 de Maio corrente:

a Directores de Secção, os primeiros Officiaes:

Napoleão Reys,
Zacarias de Goes Carvalho,
Raul Adalberto de Campos;

a primeiros officiaes, os segundos officiaes:

Raphael de Mayrinck,
Henrique José de Saules,
Carlos Ferreira de Araujo,
Arthur Guimarães de Araujo Jorge,
Antonio Alves da Fonseca;

e os terceiros officiaes:

Rodrigo Heraclito Ribeiro,
Sylvio Roméro, filho,
Helio Lobo Leite Pereira;

a segundos officiaes, os terceiros officiaes;

Henrique Pecegueiro do Amaral,
Mario de Barros e Vasconcellos,
Benjamin Borges Ribeiro da Costa,
Rodolpho Gonçalves de Siqueira Fritz,
Ayres de Maya Monteiro,
Matheus de Albuquerque,
Antonio de S. Clemente,
Fernando de Azevedo Milanez.

Nomeados, por Decretos da mesma data:

Bibliothecario:

Antonio Jansen do Paço;

Segundo Official:

João Coelho Gomes Ribeiro;

e por Portarias da mesma data:

Terceiros Officiaes:

Samuel de Souza Leão Gracie,
Carlos Alberto Moniz Gordilho,
Paulo de Godoy,
Carlos Celso de Ouro Preto,
Francisco Pessoa de Queiroz,
Gustavo de Souza Bandeira,
Luiz Pereira Ferreira de Faro Filho,
Torquato Moreira Junior,
Labienno Salgado dos Santos,
Adolpho Konder.

CORPO DIPLOMATICO ESTRANGEIRO

Entregaram as suas credenciaes:

Em 4 de Junho de 1912, S. Ex. o Sr. Edwin Vernon Morgan, Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario dos Estados Unidos da America;

Em 9 de Julho, S. Ex. o Sr. General Julio A. Roca, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica Argentina;

Em 23 de Julho, o Sr. Dr. Bernardino Machado, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica Portugueza;

Em 23 de Julho, o Sr. Dr. Victor Sanginés, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica da Bolivia;

Em 8 de Agosto, o Sr. Dr. Victoriano Salado Alvarez, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario dos Estados Unidos Mexicanos;

Em 21 de Dezembro o Sr. Franz Kolossa, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario do Imperio Austro-Hungaro;

Em 24 de Dezembro, o Sr. D. Lucas Ayarragaray, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica Argentina.

CORPO DIPLOMATICO BRASILEIRO

(NO PERIODO DE 1 DE MAIO DE 1912 A 17 DE MAIO DE 1913)

Enviados Extraordinarios e Ministros Plenipotenciarios

Promovidos:

Alfredo de Barros Moreira, continuando a servir provisoriamente no Equador (Decreto de 15 de Novembro de 1912).

Sylvino Gurgel do Amaral, para o Paraguay (Decreto de 18 de Fevereiro de 1913).

Luiz Martins de Souza Dantas, para a Argentina (Decreto de 12 de Março de 1913).

Antonio Augusto de Brienne Carneiro do Nascimento Feitosa, para a Bolivia (Decreto de 15 de Maio de 1913).

Removidos:

Dr. Bruno Gonçalves Chaves, para o Uruguay (Decreto de 18 de Fevereiro de 1913).

Eduardo Felix Simões dos Santos Lisbôa, para junto a Santa Sé (Decreto de 18 de Fevereiro de 1913).

Luiz Rodrigues de Lorena Ferreira, para Portugal (Decreto de 18 de Fevereiro de 1913).

Luiz Rodrigues de Lorena Ferreira, para o Chile (Decreto de 15 de Maio de 1913).

Oscar de Teffé von Hoonholtz, para Portugal (Decreto de 15 de Maio de 1913).

Eduardo Felix Simões dos Santos Lisbôa, para a Gran-Bretanha (Decreto de 16 de Maio de 1913).

Gastão da Cunha, para junto a Santa Sé (Decreto de 16 de Maio de 1913).

Manoel Carlos Gonçalves Pereira, para a Noruega e Dinamarca (Decreto de 16 de Maio de 1913).

Alfredo de Barros Moreira, para o Japão (Decreto de 16 de Maio de 1913).

Exonerados:

Dr. Manoel Ferraz de Campos Salles (Decreto de 11 de Junho de 1912).

Dr. Francisco Regis de Oliveira, da Legação na Gran-Bretanha, por ter sido nomeado, em commissão, Sub-Secretario de Estado (Decreto de 1 de Março de 1913).

Aposentados:

Dr. Joaquim Francisco de Assis Brasil (Decreto de 28 de Junho de 1912).

Henrique Mamede Lins de Almeida (Decreto de 1º de Outubro de 1912).

Henrique Carlos Ribeiro Lisbôa (Decreto de 18 de Fevereiro de 1913).

Alfredo de Moraes Gomes Ferreira (Decreto de 15 de Maio de 1913).

Enviados Extraordinarios e Ministros Plenipotenciarios em commissão

Nomeados:

Carlos Magalhães de Azeredo (Portaria de 12 de Março de 1913).

Raul Regis de Oliveira (Portaria de 12 de Março de 1913).

Promovidos:

Luiz Martins de Souza Dantas, para a Turquia (Decreto de 11 de Junho de 1912).

Antonio Augusto de Brienne Carneiro do Nascimento Feitosa, para a Venezuela (Decreto de 11 de Junho de 1912).

Carlos Magalhães de Azeredo, para Cuba e America Central (Decreto de 11 de Junho de 1912).

Alvaro de Teffé von Hoonholtz, para a Colombia (Decreto de 18 de Fevereiro de 1913).

Dr. Dario Barreto Galvão, para a Venezuela (Decreto de 12 de Março de 1913).

Raul Regis de Oliveira, para Cuba e America Central (Decreto de 12 de Março de 1913).

Epaminondas Leite Chermont, para a Colombia (Decreto de 16 de Maio de 1913).

Rinaldo de Lima e Silva, para o Equador (Decreto de 16 de Maio de 1913).

Removidos:

Carlos Magalhães de Azeredo, para a Turquia (Decreto de 12 de Março de 1913).

Antonio Augusto de Brienne Carneiro do Nascimento Feitosa, para o Equador (Decreto de 12 de Março de 1913).

Nomeado cumulativamente:

Carlos Magalhães de Azeredo, para a Grecia, em missão especial (Decreto de 12 de Março de 1913).

Exonerado:

Alvaro de Teffé von Hoonholtz (Decreto de 9 de Abril de 1913).

Primeiros Secretarios

Promovidos:

Oduvaldo Pacheco e Silva (Decreto de 11 de Junho de 1912).

José Pinto de Souza Dantas (Decreto de 11 de Junho de 1912).

José de Oliveira Murinelly (Decreto de 11 de Junho de 1912).

Alvaro de Teffé von Hoonholtz (Decreto de 11 de Junho de 1912.)

Eduardo de Lima Ramos (Decreto de 16 de Maio de 1913).

José Francisco de Barros Pimentel (Decreto de 16 de Maio de 1913).

Abelardo Roças (Decreto de 16 de Maio de 1913).

José de Paula Rodrigues Alves (Decreto de 16 de Maio de 1913).

José Joaquim Moniz de Aragão (Decreto de 16 de Maio de 1913).

Removidos:

Rinaldo de Lima e Silva, dos Estados-Unidos para a Dinamarca e Noruega (Portaria de 21 de Junho de 1912).

Dr. Dario Barreto Galvão, da França para a Belgica e Suecia (Portaria de 22 de Junho de 1912).

José de Oliveira Murinelly, da França para os Estados-Unidos (Portaria de 22 de Junho de 1912).

Rinaldo de Lima e Silva, da Dinamarca e Noruega para a Belgica e Suecia (Portaria de 31 de Dezembro de 1912).

Luiz Guimarães Filho, de Cuba e America Central para a Suissa (Portaria de 31 de Dezembro de 1912).

José de Oliveira Murinelly, dos Estados-Unidos para a Italia (Portaria de 6 de Fevereiro de 1913).

João Fausto de Aguiar, da Hespanha para o Perú (Portaria de 6 de Fevereiro de 1913).

Epaminondas Leite Chermont, do Mexico para os Estados Unidos (**Portaria de 24** de Março de 1913).

Alfredo de Almeida Brandão, da Suissa para a Hespanha (**Portaria de 24 de Março** de 1913).

João Fausto de Aguiar, do Perú para o Chile (Portaria de **12 de Maio de 1913**).

Carlos Lemgruber Kropf, do Uruguay para junto a Santa Sé (**Portaria de 12** de Maio de 1913).

Reintegrado:

Alvaro de Teffé von Hoonholtz (Decreto de 8 de Junho de **1912**).

Exonerado e posto em disponibilidade:

Felix Bocayuva (Decreto de 26 de Março de 1913).

Segundos Secretarios

Nomeados:

Lafayette de Carvalho e Silva (Decreto de 4 de Julho de **1912**).

Alfredo Felippe da Luz (Decreto de 16 de Julho de 1912).

Carlos Elias de Latorre Lisbôa (Decreto de 16 de Julho de **1912**).

Luiz Avelino Gurgel do Amaral (Decreto de 16 de Maio de **1913**).

Octavio Fialho (Decreto de 16 de Maio de 1913).

Carlos Taylor (Decreto de 16 de Maio de 1913).

Paulo Coelho de Almeida (Decreto de 16 de Maio de 1913).

Mario Pimentel Brandão (Decreto de 16 de Maio de 1913).

Fernando de Lara Palmeiro (Decreto de 16 de Maio de **1913**).

João Leopoldo Modesto Leal (Decreto de 16 de Maio de **1913**).

Removidos:

Thomaz Pompeu Lopes Ferreira, da Belgica e Suecia para a França (Portaria de 31 de Julho de 1912).

Alberto Jorge de Ipanema Moreira, do Chile para a Hespanha (Portaria de 31 de Julho de 1912).

Arminio de Mello Franco, da Dinamarca e Noruega para a Belgica e Suecia (Portaria de 31 de Julho de 1912).

Raphael de Mayrinck, da Colombia para o Chile (Portaria de 31 de Julho de 1912).

Felix de Barros Cavalcanti de Lacerda, dos Estados-Unidos para a Belgica e Suecia (Portaria de 31 de Dezembro de 1912).

Luiz Villares Fragoso, do Paraguay para o Chile (Portaria de 14 de Março de 1913).

Arminio de Mello Franco, da Belgica e Suecia para a Hollanda (Portaria de 24 de Março de 1913).

Jeronymo de Avellar Figueira de Mello, da Austria-Hungria para junto a Santa Sé (Portaria de 24 de Março de 1913).

Pedro Leão Velloso Netto, da Italia para a França (Portaria de 30 de Abril de 1913).

Designados:

Fernando de Souza Dantas, para a Suissa (Portaria de 31 de Julho de 1912).

Alfredo Felippe da Luz, para a Belgica e Suecia (Portaria de 31 de Julho de 1912).

Carlos Elias de Latorre Lisbôa, para o Paraguay (Portaria de 14 de Março de 1913).

Exonerado e posto em disponibilidade:

Carlos Gonçalves da Silva (Decreto de 26 de Março de 1913).

Exonerado:

Raphael de Mayrinck (Decreto de 16 de Abril de 1913).

CONSULADOS BRASILEIROS

(NO PERIODO DE 1 DE MAIO DE 1912 A 17 DE MAIO DE 1913)

I — CREAÇÃO FEITA:

Em virtude do art. 3º da Lei n. 322, de 8 de novembro de 1895, foi creado um Consulado em Turim (Decreto n. 9735, de 21 de Agosto de 1912), com jurisdicção na Provincia do mesmo nome.

II — MOVIMENTO DO CORPO CONSULAR:

Consules Geraes de 1ª classe

Promovidos:

Francisco José da Silveira Lobo, para o Havre (Decreto de 21 de Agosto de 1912).

Gervasio Pires Ferreira, continuando a exercer o seu cargo em Trieste (Decreto de 21 de Agosto de 1912).

Dr. Raymundo de Sá Valle, para Genova (Decreto de 22 de Janeiro de 1913).

Nicolau Pinto da Silva Valle, para Assumpção (Decreto de 22 de Janeiro de 1913).

Filinto Elysio Rodrigues Vianna de Abreu, para Iquitos (Decreto de 5 de Março de 1913).

Removidos:

Sully José de Souza, de Hamburgo para Liverpool (Decreto de 22 de Janeiro de 1913).

João Carlos da Fonséca Pereira Pinto, de Liverpool para Hamburgo (Decreto de 22 de Janeiro de 1913).

Alberto Baez Conrado, de Buenos Aires para Montevidéo (Decreto de 5 de Março de 1913).

Francisco José da Silveira Lobo, do Havre para Buenos Aires (Decreto de 5 de Março de 1913).

Antonio Araujo Silva, de Iquitos para o Havre (Decreto de 5 de Março de 1913).

Consules Geraes de 2ª classe

Promovidos:

Henrique Carlos de Martins Pinheiro, para Rotterdam (Decreto de 22 de Janeiro de 1913).

Dr. José Basileu Neves Gonzaga Filho, para Yokohama (Decreto de 5 de Março de 1913).

Removidos:

Nicolau Pinto da Silva Valle, do Porto para Rotterdam (Decreto de 21 de Agosto de 1912).

Dr. José Marcelino de Moraes Barros, de Assumpção para Barcelona (Decreto de 22 de Janeiro de 1913).

Nomeado:

Joaquim Carneiro de Mendonça, que estava em disponibilidade activa, para o Porto (Decreto de 21 de Agosto de 1912).

Consules

Promovidos:

Socrates Moglia, para Villa-Bella (Decreto de 28 de Fevereiro de 1913).

Americo Santos, para Georgetown (Decreto de 5 de Março de 1913).

Removidos:

Landulpho Borges da Fonseca, do Salto Oriental para Cardiff (Decreto de 22 de Janeiro de 1913).

Domingos de Oliveira Alves, de Georgetown para o Salto (Decreto de 22 de Janeiro de 1913).

Augusto Sarmento Pereira Brandão, de Villa-Bella para Georgetown (Decreto de 22 de Janeiro de 1913).

Augusto Sarmento Pereira Brandão, de Georgetown para Glasgow (Decreto de 5 de Março de 1913).

Vice-Consules

Nomeados:

Antonio Pinheiro Machado, para Posadas (Portaria de 28 de Fevereiro de 1913).

Lavoisier Escobar Bueno, para Corrientes (Portaria de 13 de Março de 1913).

Removidos:

Carlos de Carvalho e Souza, de Milão para Paso de Los Libres (Portaria de 13 de Março de 1913).

Eduardo de Aguiar Vallim, de Paso de Los Libres para Milão (Portaria de 13 de Março de 1913).

Chanceller

Nomeado:

Heraclito Hermes de Vasconcellos, para Liverpool (Portaria de 28 de Fevereiro de 1913).

Addidos Commerciaes

Nomeado:

Francisco Guimarães, para junto ás Legações em França, Grã-Bretanha, Belgica, Suissa e Italia (Decreto de 28 de Fevereiro de 1913).

Removido:

Dr. Francisco Emilio Eugenio Emery, para junto ás Legações na Argentina e no Chile (Decreto de 28 de Fevereiro de 1913).

Consules Geraes, sem vencimentos

Nomeado:

Federico Solorzano hijo, para Managua (Decreto de 13 de Junho de 1912).

Exonerado, a pedido:

Federico Solorzano hijo, do C. G. em Managua (Decreto de 21 de Janeiro de 1913).

Consules, sem vencimentos

Nomeados:

Maggiorino Capello, para Turim (Decreto de 21 de Agosto de 1912).

Gerardo Blakeman Atkins, para Cannes (Decreto de 25 de Setembro de 1912).

John Dunbar Vella, para a Ilha de Malta (Decreto de 6 de Novembro de 1912).

G. Phineas Jupp, para o Cabo da Boa Esperança (Decreto de 15 de Janeiro de 1913).

L. N. Poizet, para Manilla (Decreto de 15 de Janeiro de 1913).

Alfredo Sierra Valle, para Las Palmas, Gran Canaria (Decreto de 9 de Abril de 1913).

Dr. Eduardo Dettmann, para Francfort S. M. (Decreto 30 de de Abril de 1913).

Exonerados, a pedido:

Ferdinand Joseph Maingot, do C. em Port-of-Spain, Ilha da Trinidad (Decreto de 22 de Maio de 1912).

Otto Theil, do C. no Mexico (Decreto de 9 de Outubro de 1921).

H. Accusti, do C. em Tientsin (Decreto de 6 de Novembro de 1912).

André Robert, do C. em Port Louis, Ilha Mauricia (Decreto de 15 de Janeiro de 1913).

Paulo Theodoro Fritz, do C. em Berlim (Decreto de 9 de Abril de 1913).

Receita e despeza dos Consulados e Vice-Consulados remunerados pelo Thesouro Federal, incluindo os vencimentos dos respectivos funccionarios, no exercicio de 1912

SÉDE	RECEITA	DESPEZA	SALDO	DEFICIT
Consulados				
Antuerpia	101:410$840	21:538$680	79:872$160	—
Assumpção	11:780$730	23:958$180	—	12:177$450
Barcelona	23:686$497	23:820$640	—	134$143
Beyruth	—	8:000$000	—	8:000$000
Boulogne s/mer	12:832$588	19:893$788	—	7:033$200
Bordéos	34:601$850	12:313$848	22:288$002	—
Bremen	17:650$320	10:522$856	7:127$434	—
Buenos Aires	65:078$196	40:787$887	24:890$309	—
Cadiz	4:900$000	14:874$248	—	9:914$248
Cardiff	41:865$110	14:795$948	27:069$162	—
Cayenna	62$000	14:000$945	—	13:938$945
Cobija	—	14:000$000	—	14:000$000
Genebra	3:125$703	10:616$840	—	7:491$137
Genova	67:178$680	31:883$619	35:295$061	—
Georgetown	—	8:000$000	—	8:000$000
Glasgow	16:050$340	11:027$570	5:022$770	—
Hamburgo	336:739$970	36:300$537	300:439$433	—
Havre	85:062$469	32:329$955	52:732$514	—
Iquitos	1:822$295	19:754$075	—	17:931$780
Lisboa	117:750$270	32:665$303	85:084$967	—
Liverpool	188:619$777	39:592$723	149:027$054	—
Londres	46:791$260	30:212$604	16:578$656	—
Marselha	16:290$148	16:426$616	—	136$498
Montevidéo	67:491$279	31:098$330	36:392$919	—
Napoles	7:022$270	11:254$586	—	4:232$316
Nova York	188:665$718	42:118$568	146:547$150	—
Paris	98:182$435	34:553$325	63:629$110	—
Porto	138:637$810	26:751$060	111:886$780	—
Rosario	6:556$220	11:273$360	—	4:717$140
Rotterdam	10:788$240	19:836$838	—	9:048$598
Salto	1:293$280	11:123$520	—	9:825$231
Southampton	63:768$010	13:216$440	50:552$470	—
Trieste	12:815$560	16:001$820	—	3:186$260
Valparaiso	9:811$940	19:163$957	—	9:352$017
A transportar	1.799:078$741	723:741$726	1.211:455$981	139:118$963

SÉDE	RECEITA	DESPEZA	SALDO	DEFICIT
Transporte	1.799:058$744	723:741$726	1.214:435$961	139:119$943
Vigo	13:095$097	11:567$806	2:198$281	—
Villa Bella	11:20:$849	16:539$350	—	2:357$001
Yokoama.	803$703	12:332$890	—	11:529$187
Vigo-Consulados				
Alvear	2:711$500	5:120$000	—	2:408$500
Artigas	470$000	5:113$280	—	4:643$280
Corrientes	3:$300	5:010$000	—	4:977$700
Funchal (*)	2:68$750	4:132$840	—	1:494$090
Libres.	3:324$000	5:267$600	—	1:87$600
Melo	533 000	5:113$280	—	4:580$280
Milão	3:767$000	4:286$750	—	519$750
Payssandú	6:632$580	5:144$417	1:488$143	—
Posadas	5:461$00	4:245$000	1:219$000	—
Rivera	3:196$000	5:192$000	—	1:996$000
San Eugenio	769$000	5:135$000	—	4:336$000
Santo Tomé.	1:981$800	5:170$000	—	3:188$200
Santa Rosa.	233$000	5:102$663	—	4:866$663
Total	1.859:940$753	828:291$903	1.219:571$405	187:925$551

(*) Receita do 4º trimestre.

Receita e despeza dos Consulados e Vice-Consulados remunerados pelo Thesouro Nacional, excluidos os vencimentos dos respectivos funccionarios, no exercicio de 1912

SÉDE	RECEITA	DESPEZA	SALDO
Consulados			
Antuerpia	101:440$840	3:568$680	97:872$160
Assumpção	11:780$730	9:958$180	1:822$550
Barcelona	23:686$497	11:820$640	11:865$857
Beyruth	—	—	—
Boulogne s/mer	12:853$588	11:893$788	936$800
Bordéos	34:609$850	4:313$848	30:288$002
Bremen	17:650$330	2:522$856	15:127$434
Buenos Aires	65:678$198	21:787$887	43:890$309
Cadiz	4:960$000	2:874$248	2:085$752
Cardiff	41:885$110	6:795$948	35:089$162
Cayenna	62$000	$945	61$055
Cobija	—	—	—
Genebra	3:125$703	616$840	2:508$863
Genova	67:178$630	12:883$619	54:295$061
Georgetown	—	—	—
Glasgow	16:050$340	3:027$570	13:022$770
Hamburgo	336:739$970	18:300$537	318:439$433
Havre	85:062$469	18:329$955	66:732$514
Iquitos	1:822$295	1:754$075	68$220
Lisboa	117:700$270	14:665$303	103:034$957
Liverpool	188:619$777	21:592$723	167:027$054
Londres	46:754$260	12:212$601	34:578$655
Marselha	16:290$148	6:426$646	9:863$502
Montevidéo	67:491$279	12:098$360	55:392$919
Napoles	7.022$370	3:254$586	3:767$684
Nova York	188:665$718	23:118$568	165:547$150
Paris	98:182$135	16:553$325	81:629$110
Porto	138:637$840	16:751$060	121:886$780
Rosario	6:555$220	1:273$360	5:282$360
Rotterdam	10:788$240	7:836$838	2:951$402
Salto	1:298$289	1:123$520	174$769
Southampton	63:768$910	5:216$140	58:552$470
Trieste	12:813$550	2:001$280	10:813$740
Valparaiso	9:811$910	5:163$957	4:647$963
A transportar	1.799:058$744	279:741$726	1.519:317$018

SÊDE	RECEITA	DESPEZA	SALDO
Transporte	1.799:058$744	279:741$723	1 519:317$018
Vigo	13:903$0[illegible]7	3:557$805	10:428$281
Villa Bella	14:202$349	2:569$350	11:632$999
Yokoma	803$763	332$890	473$873
Vice-Consulados			
Alvear	2:711$500	1[illegible]0$000	2:591$500
Artigas	470$000	113$280	353$720
Corrientes	32$300	10$0[illegible]0	22$300
Funchal (*)	2:632$750	182$840	2:505$910
Libres	3:391$300	257$300	3:127$000
Melo	533$000	113$280	419$720
Milão	3:737$000	283$750	3:430$250
Paysandú	6:632$560	144$417	6:488$143
Posadas	5:464$000	245$000	5:219$000
Rivera	3:193$000	192$000	3:004$000
San Eugenio	769$000	135$000	634$000
Santo Tomé	1:981$800	170$000	1:811$800
Santa Rosa	236$000	102$663	133$337
	1.859:940$753	288:294$902	1.571:645$851

(*) Receita do 4º trimestre.

Receita e despeza dos Consulados não remunerados pelo Thesouro Nacional no anno de 1912

CONSULADOS	RECEITA	DESPEZA	SALDO
Altona (*)	42$000	22$500	19$500
Berlim	6:940$000	3:497$000	3:443$000
Braga	3:369$158	3:061$368	307$790
Cannes	72$354	57$676	15$678
Cherburgo	1:393$000	862$500	530$500
Christiania	3:442$270	3:442$270	—
Copenhague	136$810	136$810	—
Dover	392$000	193$000	199$000
Dresden (*)	203$000	106$000	97$000
Dusseldorf (*)	474$000	237$000	237$000
Fiume	4:018$000	2:931$520	1:087$030
Francfort a. m (*)	695$000	347$500	347$500
Gibraltar	1:772$000	1:772$000	—
Iquique	893$000	415$000	415$000
La Rochelle	8:540$190	4:525$561	4:014$629
Leipzig (*)	1:522$000	769$410	752$590
Manchester	22:320$190	6:355$150	15:935$340
Munich (*)	338$000	169$000	169$000
Nice	198$000	119$800	78$200
Santiago	67$000	33$500	33$500
S. Petersburgo	239$195	80$199	159$996
S. Vicente	4:139$000	2:069$500	2:069$500
Sydney	80$000	38$000	42$000
Stockholmo	5:523$630	3:680$965	1:842$665
Tanger	28$000	14$000	14$000
Vienna	2:034$000	1:517$000	517$000
Terra Nova	2:859$350	1:443$525	1:416$825
Total	71:746$347	37:940$354	33:806$993

(*) Subordinado ao Consulado Geral em Hamburgo.

Movimento de estampilhas em 1912

VALORES	Existente em 1 de janeiro de 1912		Recebidos da Casa da Moeda		Devolvidas pelos Consulados		Remettidas aos Consulados		Saldos existentes em 31 de dezembro de 1912	
	Numero	Importancia	Numero	Importancia	Numero	Importancia	Numero	Importancia	Numero	Importancia
10 réis	51.657	516$570	—	—	—	—	3.070	30$700	48.647	485$870
20 »	1.051	21$020	50.000	1:000$000	30	600	2.890	45$800	48.637	975$820
50 »	53.410	1:518$250	50.000	1:500$000	80	600	2.290	68$700	99.170	2:972$150
40 »	50.483	2:019$320	—	—	30	1$200	1.840	73$600	48.673	1:946$920
50 »	49.730	2:486$500	—	—	150	7$500	2.440	122$000	47.440	2:372$000
100 »	51.477	5:147$700	—	—	75	7$500	5.881	588$100	45.313	4:531$300
200 »	59.031	10:586$200	—	—	—	—	3.640	728$000	49.891	9:858$200
300 »	40.024	14:736$800	—	—	25	7$500	4.450	1:335$000	41.719	13:415$700
400 »	40.254	19:701$600	—	—	175	70$000	6.365	2:546$000	43.054	17:225$600
1.000 »	30.233	30:233$000	—	—	66	66$000	28.393	28:393$000	1.906	1:906$000
2.000 »	19.883	39:016$300	50.000	100:000$000	36	72$000	38.640	77:280$000	31.219	62.438$300
3.000 »	511.110	1.533:330$000	500.000	1.500:000$000	—	—	307.890	923:670$000	703.220	2.109:960$000
5.000 »	41.137	231:685$000	50.000	250:000$000	30	102$000	25.850	134:250$000	67.307	336:535$000
10.000 »	40.378	403:780$000	10.000	100:000$000	30	300$000	10.850	108:500$000	39.548	395:480$000
23.000 »	52.283	1.045:660$000	—	—	4	92$000	11.185	257:500$000	41.102	945:252$000
50.000 »	45.657	2.282:850$000	—	—	—	—	9.402	470:100$000	36.255	1.813:750$000
	1.119.708	5.612:934$310	710.000	1.052:500$000	651	618$000	461.810	1.970:168$300	1.365.603	5.595:879$010

RESUMO

	Numero	Importancia
Existentes em 1 de janeiro de 1912	1.119.708	5.612:934$310
Recebidas da Casa da Moeda	710.000	1.052:500$000
Devolvidas pelos Consulados	651	618$300
Total no anno de 1912	1.830.419	7.555:047$310
Remettidas aos Consulados	464.816	1.970:168$300
	1.365.603	5.595:879$010

ANNEXO A

Documentos

BRASIL — ESTADOS UNIDOS DA AMERICA

Convites para a visita official do Ministro de Estado das Relações Exteriores do Brasil aos Estados Unidos da America

N. 1

Nota da Embaixada Americana ao Governo Brasileiro

Embassy of the United States of America.— Rio de Janeiro, January 21 st, 1913.

My dear Dr. Lauro Müller :

Among the many subjects upon which I have the satisfaction of feeling that we maintain views in common, there is none upon which I eventure to believe we more heartly agree than in our mutual belief that the distinguished and influential citizens of Brazil and the United States should become more thoroughly acquainted. My fellow-citizens and yours entertain a similar point of view on so many matters, that an increase in their personal knowledge of each other cannot fail to substantially promote their common respect and regard. The visit which the Honorable Elihu Root, in his official capacity as Secretary of State, made to Brazil, and, incidently, to other nations of this continent during the Third Pan-American Conference, did more than any other one event not only to strengthen, but to demonstrate and justify, the existing and everincreasing friendly relations between Brazil and the United States.

Since entering upon my present mission, I have been exceedingly desirous that my Government and people should secure a similar opportunity for making and enjoying the acquaintance of a Brazilian statesman of the first rank and of demonstrating their warm friendship for this country, as was afforded the Government and people of Brazil during Mr. Root's visit. My Government is in complete and decided accord with this desire, concerning which the Embassy has communicated with the Department of State, and I am instructed to say that, in case the Government of Brazil should find it opportune to send you in your official capacity as Minister for Foreign Affairs to repay the visit which Secre-

tary Root made this country in 1906, you would be most cordially and heartly welcome as the guest of the Nation, which would endeavor to afford you an opportunity of seeing as much of our country, under favorable auspices, as the duration of your visit would allow.

On account of the transfer of power which will occur on the 4th of March, next, the Administration which has the honor and pleasure of inviting you will not be in a position officially to greet you upon your arrival which, I infer, could not occur before the date above mentioned. The Administration of President Wilson, which would technically represent the Nation as your host, would, however, be doubly appreciative of your visit in case it should take place in the months of March and April, since it would imply the desire of Brazilian Government, in your distinguished person, to salute the new Administration as soon as it took office and to establish personal relations with the American Executive and with those statesmen who will control public affairs in the United States during the ensuing four years.

With a sincere expression of regard and sympathy, I have the honour to be, my dear Dr. Lauro Müller,

Your devoted and obedient servant,

(*Assignado*) EDWIN V. MORGAN.

His Excellency Dr. Lauro Müller, Minister for Foreign Affairs, etc., etc., etc.— Rio de Janeiro.

TRADUCÇÃO OFFICIOSA

Embaixada dos Estados Unidos da America.— Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 1913.

Meu caro Dr. Lauro Müller :

De entre os muitos assumptos referentes aos quaes tenho a satisfação de acreditar mantermos vistas em commum, não se encontra um só sobre o qual, me atrevo a julgar, concordamos mais cordialmente do que em nossa convicção mutua de que os cidadãos distinctos e representativos do Brasil e dos Estados Unidos se deveriam tornar mais bem conhecidos uns dos outros. Meus concidadãos e os de V. Ex. mantêm egualdade de pensamentos em tão numerosos assumptos que um desenvolvimento entre elles de bôas relações de um caracter intimo não poderá deixar de promover o seu respeito e consideração commum.

A visita que o Honorable Elihu Root, em sua capacidade official de Secretary of State fez ao Brasil, e, incidentemente, a outras nações deste continente durante a Terceira Conferencia Pan-Americana, foi mais efficaz do que qualquer outro acontecimento isolado, arrisco-me a affirmar, não sómente em fortificar, como em demonstrar e justificar as amistosas relações existentes e sempre crescentes entre o Brasil e os Estados Unidos.

Desde o inicio da minha presente missão tenho estado excessivamente desejoso de que o meu Governo e o povo dos Estados-Unidos tenham opportunidade de travar conhecimento com um estadista brasileiro de destaque, semelhante á opportunidade proporcionada ao Governo e ao povo do Brasil durante a visita do Sr. Root. Meu Governo está de inteiro e decidido accordo com este meu desejo, sobre o qual a Embaixada tem estado em correspondencia com o Departamento of State, tendo eu recebido instrucções de dizer que, caso o Governo do Brasil achasse opportuno delegar V. Ex., em Vossa capacidade de Ministro das Relações Exteriores, para retribuir a visita que o Sr. Secretario Root fez a este paiz em 1906, V. Ex. seria mui cordial e affectuosamente bemvindo como hospede da Nação, a qual procuraria proporcionar a V. Ex. opportunidade de conhecer de perto o mez paiz, sob auspicios os mais favoraveis, tanto quanto o permittiria a duração da visita de V. Ex.

Devido á transferencia do poder que terá logar no meu paiz em 4 de Março proximo vindouro, á Administração que tem a honra e o prazer de convidar a V. Ex. não será dada opportunidade de cumprimentar-vos officialmente na occasião da chegada de V. Ex. que, supponho, não poderia ter logar antes da data acima mencionada. A Administração do Sr. Presidente Wilson, que de facto representaria a Nação na recepção de V. Ex., estimaria duplamente a vossa visita caso ella se realizasse nos mezes de Março e Abril, pois assim se manifestaria o desejo do Governo Brasileiro, na distincta personalidade de V. Ex. de saudar a nova Administração logo depois da posse desta e de estabelecer relações pessoaes com o Executivo Americano e com aquelles estadistas que dirigirão os negocios publicos dos Estados Unidos durante o quatriennio vindouro.

Com os mais sinceros protestos de estima e sympathia, tenho a honra de subscrever-me, meu caro Dr. Lauro Müller,

De V. Ex. mui sincero e humilde servidor,

(*Assignado*) EDWIN V. MORGAN.

A S. Ex. Dr. Lauro Müller, Ministro das Relações Exteriores, etc., etc., etc..—Rio de Janeiro.

N. 2

Nota da Embaixada Americana ao Governo Brasileiro

Embassy of the United States of America — Rio de Janeiro, April 18, 1913.

Meu caro Dr. Lauro Müller :

It gives me great pleasure to write you that the Administration of President Wilson has expressed to me the same cordial appreciation of your contemplated visit to the United States as did the Administration of his distinguished predecessor, Mr. Taft.

Mr. Bryan, the Secretary of State, has informed me by telegram to day that he will be glad to greet you at Washington as a visitor in your official capacity at such time as may be agreeable and convenient to you.

With renewed assurances of my personal esteem, believe me to be, very sincerely yours,

(*Assignado*) EDWIN V. MORGAN.

His Excellency Dr. Lauro Müller, Minister for Foreign Affairs, etc., etc., etc.— Rio de Janeiro.

TRADUCÇÃO

Embaixada dos Estados Unidos da America.— Rio de Janeiro, 18 de Abril de 1913.

Meu caro Dr. Lauro Müller :

Tenho grande prazer em lhe communicar que o Governo do Presidente Wilson significou-me o mesmo cordial apreço que a respeito da sua desejada visita aos Estados Unidos manifestara o seu distincto predecessor, Sr. Taft.

O Sr. Bryan, Secretario de Estado, informou-me por telegramma de hoje que terá satisfação de receber a sua visita de caracter official ao tempo em que lhe fôr mais agradavel e conveniente fazel-a.

Reiterando as seguranças da minha estima pessoal, sou seu muito sincero,

EDWIN V. MORGAN.

Sua Excellencia Dr. Lauro Müller, Ministro das Relações Exteriores, etc., etc., etc.— Rio de Janeiro.

Guerra entre a Italia e a Turquia.— Paz celebrada em Lausanne entre os dois paizes.— Posse da Tripolitania e da Cyrenaica reconhecida á Italia

N. 3

Nota da Legação Italiana ao Governo Brasileiro

R. Legazione d'Italia al Brasile.— Rio Janero, 20 Octobre 1912. — N. 686|76.

Monsieur le Ministre :

D'ordre du Gouvernement du Roi, j'ai l'honneur d'annoncer à Votre Excellence que l'état de guerre entre l'Italie et la Turquie (v. la note de la Légation Royale en date du 30 Septembre 1911, n. 961|57) a pris fin par la conclusion d'un traité de paix signé à Lausanne le 18 Octobre courant par les Plénipotentiaires des deux États.

Le Gouvernement ottoman s'étant engagé par ce traité, à rétirer immediatement ses troupes de la Tripolitaine et de la Cyrénayque, qui, par la loi du 25 Février 1912, ont été soumises à la souveraineté de l'Italie, j'ai l'honneur de demander à Votre Excellence, au nom de mon Gouvernement, la reconnaissance par le Gouvernement Fédéral de la souveraineté italienne sur la Tripolitaine et la Cyrénayque.

Je saisis cette occasion pour Vous renouveler, Monsieur le Ministre, les assurances de ma haute considération.

(*Assignado*) R. Borghetti.

A son Excellence le Dr. Lauro Müller, Ministre des Affaires Etrangères — Rio de Janeiro.

TRADUCÇÃO

Real Legação da Italia no Brasil.— Rio de Janeiro, 20 de Outubro de 1912.— N. 686|76.

Signor Ministro :

De ordem do Governo do Rei, tenho a honra de annunciar a Vossa Excellencia que o estado de guerra entre a Italia e a Turquia (V. a nota da Real Legação com data de 30 de Setembro de 1911, n. 961|57), terminou pela conclusão de um tratado de paz assignado em Lausanne, a 18 de Outubro corrente, pelos Plenipotenciarios dos dois paizes.

Tendo-se obrigado o Governo ottomano por este tratado a retirar immediatamente suas tropas da Tripolitania e da Cyrenaica, que, pela lei de 25 de Fevereiro de 1912, foram submettidas á soberania da Italia, tenho a honra de pedir a Vossa Excellencia, em nome de meu Governo, o reconhecimento pelo Governo Federal da soberania italiana sobre a Tripolitania e a Cyrenaica.

Aproveito esta occasião para vos renovar, Senhor Ministro, as seguranças de minha alta consideração.

(*Assignado*) R. Borghetti.

A Sua Excellencia o Dr. Lauro Müller, Ministro das Relações Exteriores. — Rio de Janeiro.

N. 4

Nota do Governo Brasileiro á Legação Italiana

Rio de Janeiro, Ministerio das Relações Exteriores, 26 de Outubro de 1912. — 1ª Secção. — N. 24.

Senhor Encarregado de Negocios :

Accuso o recebimento da Nota n. 686|76, de 20 do corrente em que V. S., communicando-me, de ordem de seu Governo, haver cessado, em virtude do tratado de paz concluido em Lausanne em 18 do mesmo mez entre a Italia e a Turquia, o estado de guerra existente entre os dois paizes desde 30 de Setembro de 1911, e a consequente retirada das tropas ottomanas da Tripolitania e da Cyrenaica, postas sob a soberania italiana pela lei de 25 de Fevereiro ultimo, pediu o reconhecimento dessa soberania pelo Governo Brasileiro.

Em resposta, tenho a honra de communicar a V. S. que o Sr. Presidente da Republica recebeu com satisfação a noticia de terem os dois paizes chegado a um accordo honroso e que nesse sentido já foram dadas instrucções á nossa Legação em Roma afim de fazer chegar ao conhecimento do Governo de Sua Majestade que o do Brasil reconhece a soberania italiana sobre as duas mencionadas regiões.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. S. os protestos da minha mui distincta consideração.

Lauro Müller.

Ao Sr. Cavalheiro Riccardo Borghetti, Encarregado de Negocios de Italia.

N. 5

Nota da Legação Brasileira na Italia ao Governo Italiano

Légation du Brésil en Italie.— Rome, le 27 Octobre 1912.

Monsieur le Ministre :

En me référant à la Note Circulaire que la Légation du Roi à Rio de Janeiro a adressé à mon Gouvernement pour Lui faire part de la célébration du Traité de Paix qui a mis fin à l'état de guerre existant entre l'Italie et la Turquie, ainsi que de l'engagement pris par le Sultan de rétirer toutes ses forces regulières des territoires de la Tripolitaine et de la Cyrenaique, j'ai l'honneur, *ex-vi* d'instructions speciales que je viens de recevoir, de déclarer à Votre Excellence que le Brésil reconnait la souveraineté de l'Italie sur les deux provinces ci-dessus, d'ailleurs déjà proclamée par la Loi italienne du 25 Février dernier.

En Vous faisant cette communication je Vous prie, Monsieur le Ministre, de bien vouloir agréer, avec mes respectueuses félicitations et l'expression de ma satisfaction personnelle pour l'heureuse issue de la guerre dans des conditions tout-à-fait dignes de l'Italie, l'assurance de ma plus haute considération.

(*Assignado*) ALBERTO FIALHO.

A Son Excellence Monsieur le Sénateur Marquis di San Giuliano, Ministre des Affaires Etrangères.— Rome.

TRADUCÇÃO

Legação do Brasil na Italia.— Roma, 27 de Outubro de 1912.

Senhor Ministro :

Referindo-me á Nota Circular que a Legação do Rei no Rio de Janeiro dirigiu a meu Governo dando-lhe parte da celebração do Tratado de Paz que poz fim ao estado de guerra existente entre a Italia e a Turquia, assim como do compromisso tomado pelo Sultão de retirar todas as suas forças regulares dos territorios da Tripolitania e da Cyrenaica, tenho a honra, *ex-vi* de instrucções especiaes que acabo de receber, de declarar a Vossa Excellencia que o Brasil reconhece a soberania da Italia sobre as duas provincias acima, aliás já proclamada pela Lei Italiana de 25 de Fevereiro ultimo.

Fazendo-vos esta communicação, eu vos peço, Senhor Ministro, que vos digneis de acceitar, com as minhas respeitosas felicitações e a expressão de minha satisfação pessoal pelo feliz resultado da guerra em condições inteiramente dignas da Italia, as seguranças de minha mais alta consideração.

(*Assignado*) ALBERTO FIALHO.

A Sua Excellencia o Senhor Senador Marquez di San Giuliano, Ministro dos Negocios Estrangeiros — Roma.

CHINA

Reconhecimento da Republica Chineza

N. 6

Officio da Legação Brasileira em Tokio ao Governo Brasileiro

OFFICIO

Legação dos Estados Unidos do Brasil.— Tokio, 22 de Abril de 1913. — 2ª Secção — N. 2 — Reservado.

Senhor Ministro:

No dia 8 do corrente ás 11 horas da manhã, para maior segurança no cumprimento das ordens de V. Ex., conferenciei ainda com o Sr. Bailly-Blanchard, Encarregado de Negocios da União Norte Americana, e, nessa occasião, perguntei-lhe se não seria possivel o adiamento do reconhecimento da Republica Chineza pelos Estados Unidos no caso em que o Parlamento Chinez não fosse aberto nessa data. O Sr. Bailly-Blanchard consultou então as suas instrucções e declarou-me categoricamente que, de accôrdo com as mesmas, o reconhecimento da Republica Chineza teria necessariamente logar no dia 8 de Abril.

Não satisfeito ainda com essa asseveração, visto como constava aqui, embóra de modo muito vago, que a abertura do Parlamento seria adiada, e que por isso os Estados Unidos adiariam tambem o seu reconhecimento, dirigi-me immediatamente á Legação Chineza, e consultei o respectivo Plenipotenciario se de facto o Parlamento Chinez fôra aberto nessa data, e no caso affirmativo se lhe seria possivel me confirmar isso em Nota. O Sr. Wang Tah Sieh promptificou-se immediatamente a fazel-o tanto mais quanto, segundo declaração sua, acabava de receber um telegramma

do seu Governo justamente referente ao assumpto. (Annexo n. 1. Essa Nota tem a data de 7 de Abril, mas me foi entregue pessoalmente na Legação da China, no dia 8.).

Nestas circumstancias passei-lhe a nota inclusa por cópia. (Annexo n. 2.).

Ao receber o Despacho telegraphico de V. Ex., n. 2, expedido no dia 10, e na previsão de que o Governo Brasileiro podesse vir ainda a confirmar o reconhecimento do dia 8, de novo conferenciei com o Plenipotenciario Chinez no cumprimento das novas instrucções de V. Ex., sendo porém tudo resolvido verbalmente, de modo que, com a maior facilidade e sem desprestigio para esta Legação, pude cumprir as ordens contidas no Despacho telegraphico n. 3, que muito agradeço a V. Ex. e já esperava do seu alto criterio.

O Governo Chinez pretendia solemnisar o reconhecimento da Republica Chineza pelo Brasil com manifestações excepcionaes, mas, a meu pedido, aguardará para isso o reconhecimento pelos Estados Unidos ou o recebimento da Carta de Chancellaria do nosso Governo.

Inclusa encontrará V. Ex. copia da correspondencia trocada por essa occasião.

Aproveito a opportunidade para reiterar a V. Ex., Senhor Ministro, os protestos da minha respeitosa consideração.

(*Assignado*) G. DE VIANNA KELSCH.

A Sua Excellencia o Sr. Dr. Lauro Severiano Müller, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

ANNEXO N. 1

Annexo ao Officio reservado n. 2, dirigido á 2ª Secção da Secretaria de Estado das Relações Exteriores pela Legação em Tokio, a 22 de Abril de 1913.

Légation de Chine au Japon.— April, 7th 1913.

My dear colleague :

I have honour to inform you that a telegram from my Government has reached me and said that the Parliament will be open formaly on the 8th and the national flag should be put up at my Legation and other Chinese buildings in Japan.

With kinds regards yours most faithfully

(*Assignado*) WANG TAH SIEH.

H. E. The Chargé d'Affaires of Brazil, etc., etc., etc.

TRADUCÇÃO

Legação da China no Japão.—Em 7 de Abril de 1913.

Meu caro collega :

Tenho a honra de lhe informar que recebi um telegramma de meu Governo dizendo que o Parlamento será solemnemente aberto no dia 8 e que a bandeira nacional deverá ser hasteada nesta Legação e em outros edificios da China no Japão.

Com os attenciosos cumprimentos do seu muito sincero.

(*Assignado*) WANG TAH SIEH.

Ao Sr. Encarregado de Negocios do Brasil, etc., etc., etc.

ANNEXO N. 2

Annexo ao Officio reservado n. 2, dirigido á 2ª Secção da Secretaria de Estado das Relações Exteriores pela Legação em Tokio, a 22 de Abril de 1913.

Légation du Brésil.— Tokio, le 8 Avril 1913.

Monsieur le Ministre :

Je m'empresse d'informer Votre Excellence que le Gouvernement Brésilien a reconnu la République Chinoise.

Opportunément j'aurai l'honneur de faire parvenir à sa haute destination la Lettre de Chancellerie de cette date, par laquelle Son Excellence le Maréchal Président de la République porte cette resolution à la connaissance du Gouvernement de Votre Excellence.

Avec tous mes vœux les plus ardents et les plus sincères pour la prospérité et la grandeur de la République Chinoise, je prie Votre Excellence, Monsieur le Ministre, d'agréer l'assurance renouvelée de ma plus haute considération.

(*Assignado*) G. DE VIANNA KELSCH.

A Son Excellence Mr. Wang Tah Sieh, Ministre Plénipotentiaire de la République Chinoise, etc., etc., etc.

TRADUCÇÃO

Legação do Brasil. Tokio, 8 de Abril de 1913.

Senhor Ministro :

Apresso-me a informar a Vossa Excellencia que o Governo Brasileiro reconheceu a Republica Chineza.

Opportunamente terei a honra de fazer chegar a seu alto destino a Carta de Chancellaria desta data, pela qual Sua Excellencia o Marechal Presidente leva essa resolução ao conhecimento do Governo de Vossa Excellencia.

Com os meus mais ardentes e sinceros votos pela prosperidade e grandeza da Republica Chineza, peço a Vossa Excellencia, Senhor Ministro, acceitar os renovados protestos da minha mais alta consideração.

(Assignado) G. DE VIANNA KELSCH.

A Sua Excellencia o Senhor Wang Tah Sieh, Ministro Plenipotenciario da Republica Chineza, etc., etc., etc.

ANNEXO N. 3

Annexo ao Officio reservado n. 2, dirigido á 2ª Secção da Secretaria de Estado das Relações Exteriores pela Legação em Tokio, a 22 de Abril de 1913.

Légation du Brésil.— Tokio, le 8 Avril 1913.

Monsieur le Ministre :

J'ai l'honneur de remettre ci-jointe à Votre Excellence une copie de la note de cette date adressée à Son Excellence Mr. Wang Tah Sieh, Répresentant de la Chine à Tokio, lui annonçant la reconnaissance de la République Chinoise par le Gouvernement des Etats Unis du Brésil.

En me félicitant de cet hereux événement, je prie Votre Excellence d'agréer mes compliments les plus respectueux et je profite de l'opportunité pour Lui renouveler les assurances de ma plus haute considération.

(*Assignado*) G. DE VIANNA KELSCH.

A Son Excellence Mr. Lou Tseng Tsiang, Ministre des Affaires Etrangères de Chine, etc., etc., etc.

TRADUCÇÃO

Legação do Brasil. Tokio, 8 de Abril de 1913.

Senhor Ministro :

Tenho a honra de remetter a Vossa Excellencia a inclusa cópia da nota desta data dirigida a Sua Excellencia o Sr. Wang Tah Sieh, Representante da China em Tokio, annunciando-lhe o reconhecimento da Republica Chineza pelo Governo dos Estados Unidos do Brasil.

Felicitando-me por este auspicioso acontecimento, peço a Vossa Excellencia acceitar os meus mais respeitosos cumprimentos e aproveito a opportunidade para lhe renovar as seguranças da minha mais alta consideração.

(Assignado) G. DE VIANNA KELSCH.

A Sua Excellencia o Sr. Lou Tseng Tsiang, Ministro dos Negocios Estrangeiros da China, etc., etc., etc.

ANNEXO N. 4

Annexo ao Officio reservado n. 2, dirigido á 2ª Secção da Secretaria de Estado das Relações Exteriores pela Legação em Tokio, a 22 de Abril de 1913.

Légation de Chine au Japon.— Tokio, April 10th 1913.

Monsieur Le Chargé d'Affaires :

I have the honour to inform your Excellency that a telegraphic message of the Chinese Foreign Affairs reached here to the effect, that the Brazilian recognition of the Republic of China has made her greatly satisfactory and very grateful to Government of Brazil. Besides President Yuan himself send telegram and thanks the President of Brazil. The Government instructs me to ask your Excellency to convey their heartly thanks to Brazilian Government.

I avail myself of this opportunity to renew to your Excellency, Monsieur le Chargé d'Affaires, the assurances of my highest considerations.

(*Assignado*) WANG TAH SIEH.

His Excellency Monsieur G. V. Kelsch, The Chargé d'Affaires of Brazil.

TRADUCÇÃO

Legação da China no Japão.— Tokio, 10 de Abril de 1913.

Senhor Encarregado de Negocios :

Tenho a honra de informar a Vossa Excellencia que recebi um telegramma do Ministerio dos Negocios Estrangeiros da China communicando-me que o reconhecimento da Republica Chineza por parte do Brasil foi motivo de grande satisfação para aquella nação que muito agradece ao Governo Brasileiro, e além disso que o proprio Presidente Yuan enviou um telegramma e agradecimentos ao Presidente do Brasil. Recebi tambem instrucções do meu Governo para pedir a Vossa Excellencia a bondade de transmittir ao Governo do Brasil seus cordiaes agradecimentos.

Aproveito esta opportunidade para renovar a Vossa Excellencia, Senhor Encarregado de Negocios, os protestos da minha mais alta consideração.

(*Assignado*) WANG TAH SIEH.

A Sua Excellencia Senhor G. V. Kelsch, Encarregado de Negocios do Brasil.

N. 7

Carta de Chancellaria do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil ao Presidente da Republica Chineza

O Marechal Hermes Rodrigues da Fonseca, Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a Sua Excellencia o Senhor Presidente da Republica Chineza.

Grande e bom amigo :

Confirmo pela presente carta autographa o reconhecimento da Republica Chineza por parte dos Estados Unidos do Brasil, reconhecimento que já tive a honra de communicar a Vossa Excellencia por intermedio da Legação do Brasil no Imperio do Japão.

Tenho muito prazer em assegurar a Vossa Excellencia que terei o maior empenho em contribuir quanto em mim couber para manter as mais cordiaes relações de amizade com o Governo e Povo Chinez.

Aproveito com satisfação esta opportunidade para apresentar a Vossa Excellencia a expressão dos sinceros votos que faço pela Sua felicidade pessoal e pela prosperidade da nova Republica.

Palacio da Presidencia no Rio de Janeiro, em 8 de Abril de 1913.

HERMES R. DA FONSECA.

Lauro Müller.

REPUBLICA ARGENTINA

Execução de Cartas Rogatorias.— Protocollo modificando dois artigos do Accordo anterior

N. 8

Accôrdo entre o Brasil e a Republica Argentina, para a execução de cartas rogatorias, concluido e assignado em Buenos-Aires, em 14 de Fevereiro de 1880

Tendo os governos do Brasil e da Republica Argentina resolvido regular por meio de um accordo a reciproca execução das cartas rogatorias, os abaixo assignados Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario do Imperio, e Ministro e Secretario do Estado no Departamento das Relações Exteriores da dita Republica, para isto devidamente autorisados, convieram nas seguintes disposições:

ARTIGO 1.º

As competentes autoridades judiciaes de cada um dos dois paizes cumprirão as cartas rogatorias que lhes forem dirigidas pelas do outro em materia tanto criminal como civel.

ARTIGO 2.º

As cartas rogatorias em material criminal serão limitadas á citação, juramento, interrogatorio, inquirição de testemunhas, busca, exame, cópia ou traslado, verificação ou remessa de documentos, e quaesquer diligencias que importem esclarecimentos para a formação da culpa.

ARTIGO 3.º

As cartas rogatorias em materia civel poderão comprehender, além do que fica especificado no artigo antecedente; a avaliação, vistoria, exame de livros, exhibição, e todas as diligencias que importam á decisão das causas.

ARTIGO 4.º

Todas as cartas conterão, sempre que fôr possivel, a indicação do domicilio das pessoas que tenham de ser citadas; e serão legalisadas pelo funccionario consular estabelecido no paiz d'onde forem expedidas.

ARTIGO 5.º

Na execução das ditas cartas os embargos oppostos pelas partes serão sempre admittidos e processados para serem julgados como fôr de direito.

ARTIGO 6.º

Os particulares, interessados no cumprimento das cartas rogatorias em materia civel, deverão constituir procuradores que promovam o respectivo andamento.

ARTIGO 7.º

A despeza será paga pelo interessado particular si as cartas versarem sobre materia civel; e pelas autoridades do paiz d'onde forem expedidas, si versarem sobre objecto criminal, excepto, neste segundo caso, quando se tratar de inquirição de testemunhas, porque então correrá por conta do Governo em cujo paiz as cartas tiverem de ser executadas.

ARTIGO 8.º

O presente accordo vigorará até que uma das altas partes contractantes notifique officialmente á outra a sua resolução de o fazer cessar.

Em testemunho do que os abaixo assignados firmam e sellam o presente accordo em duplicata em Buenos Aires, aos quatorze dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos e oitenta.

(L. S.) *Barão de Araujo Gondim.*

(L. S.) *Lucas Gonzales.*

REPUBLICA DA BOLIVIA

Estrada de Ferro Madeira-Mamoré.— Differentes traçados para o ramal dessa Estrada

N. 9

Protocollo de um Accordo, entre o Brasil e a Bolivia, relativo ao ramal da ferro-via Madeira-Mamoré, do territorio brasileiro ao boliviano. Assignado no Rio de Janeiro, a 14 de Novembro de 1910.

PROTOCOLLO

Aos quatorze dias do mez de Novembro de 1910, reuniram-se no Ministerio das Relações Exteriores, no Palacio Itamaraty, o Doutor José Maria da Silva Paranhos do Rio-Branco, Ministro de Estado das Relações Exteriores, e Doutor Claudio Pinilla, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica da Bolivia junto ao Governo Brasileiro, os quaes, devidamente autorisados pelos seus Governos, concordaram, em solução á proposta do Governo Boliviano por nota de 25 de Julho de 1910 da sua Legação no Brasil, em que, na fórma do permittido pelo artigo setimo do Tratado de Petropolis de 17 de Novembro de 1903, o ramal da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, que fôra primitivamente traçado entre Villa Murtinho, no Brasil, e Villa Bella, na Bolivia, será substituido por outro que, partindo de perto da cachoeira do Páo Grande, em territorio brasileiro da margem direita do Mamoré, atravesse o rio em logar apropriado e, dirigindo-se por territorio boliviano, vá terminar proximo á cachoeira Esperança, na

PROTOCOLO

A los catorce días del mes de Noviembre de 1910, reuníranse en el Ministerio de Relaciones Exteriores, en el Palacio Itamaraty, el Doctor Claudio Pinilla, Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario de la República de Bolivia junto al Gobierno Brasilero, y el Doctor José Maria da Silva Paranhos do Rio-Branco, Ministro de Estado de Relaciones Exteriores, los cuales, debidamente autorizados por sus Gobiernos concordaran, en solución á la propuesta del Gobierno Boliviano por nota de fecha 25 Julio 1910 de su Legación en el Brasil, en que la fórma del permitido por el artículo 7° del Tratado de Petropolis del 17 Noviembre 1903, el ramal del ferro-carril Madeira-Mamoré, el cual había sido primitivamente trazado entre Villa Murtinho, en el Brasil, y Villa Bella, en Bolivia, será sostituido por ótro que, partiendo de cerca de la cachuela Palo Grande, en territorio brasilero de la margen derecha al Mamoré, atravese el río en punto apropriado y, dirigiéndose por territorio boliviano vá terminar proximo á la cachuela Esperanza,

margem direita do rio Beni, em logar que permitta a navegação franca desse rio.

O Governo Brasileiro se compromette a construir a parte do ramal acima referido entre a margem esquerda do rio Mamoré e a margem direita do Beni, de accôrdo com os planos que forem approvados por elle, e acceita a proposta que, por intermedio da Legação Boliviana, em data de 25 de Julho deste anno, fez o Governo Boliviano de satisfazer a totalidade dessa despeza para o fim de, realisado tal pagamento, tornar-se proprietario da parte assim indemnisada do ramal que correr em territorio boliviano.

Declaram os dous Governos por seus representantes que uma Convenção especial, opportunamente negociada, estabelecerá o regimen apropriado á exploração do ramal que o Governo Brasileiro construirá na mesma fórma e com as mesmas condições que a linha principal, e tambem o modo do pagamento acima combinado.

Fica desde logo declarado que para melhor garantia da unidade dos serviços da linha, o Governo Boliviano, uma vez proprietario do ramal da estrada de ferro, respeitará os contractos de arrendamento combinados pelo Governo Brasileiro com a companhia constructora da linha principal.

Em firmeza do accôrdo acima ajustado, os representantes dos dois Governos assignam o presente protocollo em duplo exemplar e nos dois idiomas, appondo-lhes os seus sellos, na data e logar acima declarados.

(Assignados):

(L. S.) Rio-Branco.

(L. S.) Claudio Pinilla.

en la margen derecha del río Beni, en logar que permita la navegación de ese río.

El Gobierno Brasilero comprometese a construir la parte del ramal arriba referido entre la margen izquierda del rio Mamoré y la derecha del Beni, de acuerdo con los planos que sean aprobados y acepta la propuesta que por conducto de la Legación Boliviana, fecha del 25 Julio del año corriente hizo el Gobierno Boliviano de pagar el total de la despesa con el propósito de, realisado ese pago, quedar propietario de la parte, asi indemnisada, del ramal que correr en territorio boliviano.

Declaran los dos Gobiernos por sus representantes que una Convención especial, oportunamente negociada, establecerá el regimen apropiado para la exploración del ramal, que el Gobierno Brasilero construirá en la misma fórma y condiciones que la línea principal, y tambien el modo del pago arriba combinado.

Queda desde luego declarado que para la mejor garantia de la unidad del servicio de la linea, el Gobierno Boliviano, una vez, propietario del ramal del ferro-carril, respetará los contratos de arrendamiento convenidos por el Gobierno Brasilero con la compañia constructora de la linea principal.

En firmeza del acuerdo arriba ajustado, los representantes de los dos Gobiernos firman el presente Protocolo en doble ejemplar en los dos idiomas, poniéndoles sus sellos, en la fecha y logar arriba indicados.

(Firmados):

(L. S.) Claudio Pinilla.

(L. S.) Rio-Branco.

N. 10

Nota da Legação Boliviana ao Governo Brasileiro

Legación de Bolivia, Petropolis, 30 de Septiembre de 1912. — N. 32.

Señor Ministro :

Tengo á honra someter á V. Ex. el memorandum que acompaño al presente despacho, en el cual me permito someter a su elevada consideración, los motivos capitales por los cuales el Gobierno de mi país, propone al Exmo. Gobierno del Brasil por el digno conducto de V. Ex. la modificación del protocolo de 14 de Noviembre de 1910, sustituyendo la ubicación del ramal ferroviario de Palo Grande á la cachuela Esperanza con el de Guayara merín á Riberalta.

En la conferencia que tuve el honor de celebrar con V. Ex. al respecto, se sirvió expresarme su opinión favorable á la realización de éste pensamiento, y aun tuvo á bien indicarme la conveniencia de darle forma con la oportunidad necesaria para que fuere sometido á la consideración de los Congresos Brasilero y Boliviano en actuales funciones. Concordando, de mi parte, con identicos deseos, solo me resta rogar á V. Ex. quiera prestarle su deferente atención, y aceptar con éste motivo las protestas de mi más alta y distinguida consideración.

V. E. SANJINÉS.

Al S. Ex. el Señor Doctor Don Lauro Müller(Ministro de Relaciones Exteriores del Brasil. — Palacio Itamaraty. — Rio de Janeiro.

Memorandum

I

El protocolo de 14 de Noviembre de 1910, celebrado entre el Exmo. Señor Doctor José Maria da Silva Paranhos de Rio Branco, Ministro de Relaciones Exteriores del Brasil y el Señor Doctor Don Claudio Pinilla, E. E. y Ministro Plenipotenciario de Bolivia, modificó el Art. 7° del Tratado de Petropolis de 1903, en la parte que se refiera á la obligación contraida por el Brasil para construir un ramal de ferrocarril entre Villa Murtinho, Estado de Matto Grosso y Villa Bella, Republica de Bolivia, sustituyéndola con la de trabajar otro que, partiendo de cerca de la ca-

chuela Palo Grande, en territorio brasilero de la márgen izquierda del Mamoré, atraviese el rio en un punto apropiado, y, dirigiéndose por territorio boliviano, vaya á terminar próximo á la cachuela Esperanza, en la márgen derecha del Beni, en lugar que permita la franca navegación de éste rio.

El Gobierno del Brasil se comprometió, además, en el mismo protocolo, á construir la parte del ramal referido entre la márgen izquierda del rio Mamoré y la derecha del Beni, y aceptó la propuesta del Gobierno de Bolivia de pagar el total de la dispensa siempre que quisiera quedar como propietario de la parte indemnizada del ramal así construido, dejando para una Convención ulterior el establecimiento del régimen de explotación y la forma del pago convenido.

La razón de éste arreglo fué la de evitar las dificultades opuestas por la cachuela Esperanza á la franca navegación del rio Beni, haciendo efectivo, en éste órden, el pensamiento fundamental que inspiró las estipulaciones del tratado de Petrópolis para encausar sobre el ferrocarril Madera-Mamoré todo el comercio del Beni y de sus afluentes Ortón y Madre de Dios.

II

Según informaciones de origen autorizado, confirmadas por los representantes de la Empresa Constructora del Ferrocarril Madera-Mamoré, el puente situado en la cachuela Palo Grande, con ser menos costoso y presentar menores dificultades que el acordado primitivamente entre Villa Murtinho y Villa Bella, exige para construirlo muchos esfuerzos y desembolzos de grande consideración, que pueden reducirse en proporción muy apreciable si se le trabaja en el punto de Guayaraguazú, recientemente estudiado, proximo á Guayaramerin.

III

Este ultimo lugar ofrece, desde luego, la ventaja de que coloca el ramal puente acordado por el tratado de Petrópólis, sobre el punto terminal de la línea Madera-Mamoré y señala el arranque del ferrocarril por construirse en territorio boliviano, muchos kilómetros aguas arriba en el rio Mamoré, y llevándolo á través de terrenos que no ofrecen ninguna dificultad apreciable para el trabajo de la via, le dá término en la ciudad más importante y de mayor población en aquellas regiones, que es la de Riberalta, centro principal del comercio boliviano y asiento actual de la Delegación Nacional y de las autoridades superiores del Territorio de Colonias : es decir, aproxima el ferrocarril á puerto Pando y á las comarcas del Alto Beni, dándole, de inmediato, una grán zona de exploración.

IV

La sustitución del ramal Palo Grande á Esperanza con el de Guayaramerín á Riberalta evita, además, al comercio que los Departamentos bolivianos de Cochabamba y Santa Cruz mantienen con las poblaciones igualmente bolivianas del Beni y sus afluentes, las dificultades y entorpecimientos con que había de tropezar en su tránsito por territorio brasilero, en la sección de Guayaramerín á Palo Grande, y ofrece á sus comunicaciones en general la ventaja inapreciable de poder ser realizadas directamente por el propio suelo, libres de toda intervención de las autoridades brasileras.

El Brasil, por su parte, quedará á cubierto de las defraudaciones por razón de contrabandos posibles en aquella región y se evitará, igualmente, los cuidados y gastos consiguientes á una celosa fiscalización aduanera.

V

Es lógico observar que, una vez allanados los inconvenientes expuestos, el comercio de las comarcas bolivianas del Beni y sus afluentes, el del Departamento de Santa Cruz y parte del de Cochabamba, desenvolviéndose en razón directa de las facilidades que se le ofrezcan, ha de encausarse definitivamente por la via del Amazonas, aumentando los rendimientos del ferrocarril Madera-Mamoré, y produciendo, como natural y benéfica consecuencia, el acercamiento cada dia más creciente de las relaciones de fraternal amistad entre Bolivia y el Brasil.

VII

A mérito de las anteriores consideraciones, en nombre de mi Gobierno, tengo el honor de proponer al Exmo. Gobierno del Brasil, por el digno conducto de V. Ex. la modificación del precitado protocolo de 14 de Noviembre de 1910, sustituyéndolo con una estipulación por la cual se declare que el ramal que la República del Brasil está obligada á construir entre Villa Murtinho y Villa Bella, conforme al tratado de Petrópolis, se construirá en el lugar de Guayaraguazú ú otro más conveniente próximo á Guayaramerin ; quedando el Exmo. Gobierno del Brasil relevado de todo compromiso relativo al ferrocarril boliviano entre la márgen izquierda del Mamoré y la derecha del rio Beni, cuya construcción quedará á cargo exclusivo del Gobierno de Bolivia.

Petropolis, 30 de Septiembre de 1912. — *V. E. Sanjinés.*

Assumptos commerciaes

a) — BRASIL—ITALIA

Accordo commercial provisorio, estabelecido mediante a troca de Notas de 5 de Julho de 1900.— Suas prorogações até 31 de Dezembro de 1914

N. 11

Nota da Legação Italiana ao Governo Brasileiro

Legazione di S. M. il Re d'Italia. — N. 1.739. — Rio de Janeiro, 5 Luglio, 1900.

Signor Ministro :

Il mio Governo m'incarica di portare a cognizione del Governo Federale che ha presentato al Parlamento Italiano un progetto di legge per ridurre da 150 a 130 lire per cento chilogrammi il diritto di entrata sul caffé.

Questa riduzione di 20 lire é consentita alle seguenti condizioni, cioè che i prodotti Italiani conservino il beneficio delle tasse minime della tariffa Brasiliana, che il mantenimento dello *statu quo* doganale provvisorio da una parte e dall'altra durerá sei mesi ancora dopo il giorno in cui uno dei Due Governi avrà fatto conoscere all'Altro la Sua intenzione di porvi fine.

La prego di gradire, Signor Ministro, gli atti della mia alta considerazione.

(firmato) ANTONELLI.

A Sua Eccellenza il Signor Dottore Olyntho de Magalhães, Ministro degli Affari Esteri.

TRADUCÇÃO

Legação de S. M. o Rei de Italia. — Rio de Janeiro, 5 de Julho de 1900. — N. 1.739.

Senhor Ministro :

O meu Governo me encarrega de levar ao conhecimento do Governo Federal que apresentou ao Parlamento Italiano um projecto de lei reduzindo de 150 a 130 liras por cem kilogrammas o direito de entrada sobre o café.

Essa reducção de 20 liras é consentida nas seguintes condições, a saber : que os productos italianos conservarão o beneficio da taxa minima da tarifa Brasileira e que a manutenção do *statu quo* aduaneiro provisorio durará de ambas as partes seis mezes ainda depois do dia em que um dos Dous Governos tiver feito saber ao Outro a Sua intenção de pôr-lhe fim.

Rogo-lhe, Senhor Ministro, que acceite os protestos da minha alta consideração.

A Sua Excellencia o Senhor Doutor Olyntho de Magalhães, Ministro das Relações Exteriores.

P. ANTONELLI.

N. 12

Nota do Governo Brasileiro á Legação Italiana

Rio de Janeiro, Ministerio das Relações Exteriores, 5 de Julho de 1900. — 3ª Secção. — N. 37.

O Sr. Conde Antonelli, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade o Rei de Italia, communicou-me por nota de hoje que o seu Governo apresentou ao Parlamento Italiano um projecto de lei reduzindo de 150 a 130 liras por 100 kilogrammas o direito de entrada cobrado sobre o café.

O Sr. Ministro declara ainda, que esta reducção é feita com a condição de serem os productos Italianos beneficiados pela taxa minima da tarifa Brasileira e de ter o *statu quo* provisorio, assim estabelecido, a duração de seis mezes após a declaração, de cada um dos dous Governos, de consideral-o sem effeito.

O Governo Federal, apreciando devidamente a resolução do Governo Italiano, de reduzir de 20 liras o imposto actual cobrado sobre o café, aguarda que ella se torne effectiva afim de que pela sua parte possa entrar em vigor a compensação desejada.

Reitero ao Sr. Ministro as seguranças da minha alta consideração.

Ao Sr. Conde Antonelli, etc., etc., etc.

OLYNTHO DE MAGALHÃES.

N. 13

Nota da Legação Italiana ao Governo Brasileiro

Legazione di S. M. il Re d'Italia. — Rio de Janeiro, luglio 27, 1900. — N. 1.924.

Signor Ministro :

Ho l'onore di comunicare a Vostra Eccellenza che la legge sulla riduzione del dazio del caffé brasiliano da 150 a 130 lire per cento chili, é stata approvata dai due rami del Parlamento Italiano, e che sottoposta alla firma di Sua Maestá il Re fu tosto promulgata.

Colgo questa occasione per rinnovarle, Signor Ministro, gli atti della mia alta considarazione.

(firmato) ANTONELLI.

Sua Eccellenza il Signor Dottore Olyntho de Magalhães, Ministro di Stato per gli Affari Esteri.

TRADUCÇÃO

Legação de S. M. o Rei de Italia. — Rio de Janeiro, 27 de Julho de 1900. — N. 1.924.

Senhor Ministro :

Tenho a honra de communicar a Vossa Excellencia que a lei sobre a reducção do direito sobre o café brasileiro, de 150 a 130 liras por cem kilos, foi approvada pelos dous ramos do Parlamento Italiano e que, submettida á assignatura de Sua Magestade o Rei, foi logo promulgada.

Aproveito esta occasião para renovar-lhe, Sr. Ministro, os protestos da minha alta consideração.

A Sua Excellencia o Sr. Dr. Olyntho de Magalhães, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

P. ANTONELLI.

N. 14

Nota do Governo Brasileiro á Legação Italiana

Rio de Janeiro, Ministerio das Relações Exteriores, 3 de Agosto de 1900. — 3ª Secção. — N. 39.

Recebi com muita satisfação a nota de 27 do mez proximo passado, pela qual o Sr. Conde Antonelli, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade o Rei da Italia, serviu-se communicar-me que a lei, relativa á reducção do direito sobre o café, de 150 a 130 liras por 100 kilos, foi approvada pelos dous ramos do Parlamento e promulgada.

Aproveito com prazer esta opportunidade para ter a honra de reiterar ao Sr. Conde as seguranças da minha alta consideração.

OLYNTHO DE MAGALHÃES.

Ao Sr. Conde Antonelli, etc., etc., etc

N. 15

Nota do Governo Brasileiro á Legação Italiana

Rio de Janeiro, Ministerio das Relações Exteriores, 8 de Novembro de 1901. — 3ª Secção. — N. 26.

Tive a honra de receber no devido tempo a nota que o Sr. Principe de Cariati, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade o Rei da Italia, me dirigiu em 23 de Agosto ultimo, em resposta á que lhe enviei no dia anterior, pedindo que se servisse informar-me si o seu Governo tinha deliberado o accôrdo definitivo sobre o café.

'A' vista do que o Sr. Ministro expõe naquella sua nota, cabe-me declarar-lhe que o Governo Federal resolveu denunciar nesta data o accôrdo provisorio feito o anno proximo passado.

Reitero ao Sr. Principe de Cariati as seguranças de minha alta consideração.

OLYNTHO DE MAGALHÃES.

Ao Sr. Principe de Cariati.

N. 16

Nota do Governo Brasileiro á Legação Italiana

Rio de Janeiro, Ministerio das Relações Exteriores, 8 de Maio de 1902. — 3ª Secção. — N. 8.

Como sabe o Sr. Principe de Cariati, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade o Rei de Italia, termina hoje o accôrdo provisorio sobre as relações commerciaes entre os dois paizes, mas o Sr. Presidente da Republica, attendendo ao desejo do Governo Italiano, resolver manter o *statu quo* até 31 de Dezembro do corrente anno.

Faço com prazer esta communicação ao Sr. Ministro e tenho a honra de reiterar-lhe os protestos de minha alta consideração.

OLYNTHO DE MAGALHÃES.

Ao Sr. Principe de Cariati.

N. 17

Nota verbal da Legação Brasileira em Roma ao Governo Italiano

Légation du Brésil. — Le Chargé d'Affaires du Brésil a l'honneur de communiquer à Son Excellence Monsieur le Ministre des Affaires Etrangères que son Gouvernement lui ordonne de faire savoir à Son Excellence que le Gouvernement Fédéral, considérant qu'il n'est pas possible de conclure, jusqu'au délai prorogé du 31 Décembre de l'année courante, des négociations commerciales entre l'Italie et le Brésil, a pris la résolution de proroger encore le dit délai pour l'espace de deux ans dans l'espoir de pouvoir faire un arrangement commercial qui puisse satisfaire aux deux Pays. — Rome, le 11 Novembre 1902.

TRADUCÇOÃ

Legação do Brasil.

O Encarregado de Negocios do Brasil tem a honra de communicar a Sua Excellencia o Senhor Ministro dos Negocios Estrangeiros que o seu Governo lhe ordena levar ao conhecimento de Sua Excellencia que o Go-

verno Federal considerando que não é possivel concluir, até o prazo prorogado de 31 de Dezembro do corrente anno, as negociações commerciaes entre a Italia e o Brasil, tomou a resolução de prorogar ainda o dito prazo pelo espaço de dous annos, na esperança de poder fazer um ajuste commercial que possa satisfazer aos dous paizes.

Roma, 11 de Novembro de 1902.

N. 18

Nota verbal do Governo Italiano á Legação Brasileira em Roma

Ministero degli Affari Esteri. — Par une note verbale en date du 11 de ce mois, la Légation du Brésil a bien voulu annoncer au Ministère Royal des Affaires Etrangères que le Gouvernement Fédéral, considérant qu'il n'est pas possible de conclure, avant le terme du délai prorogé au 31 Décembre de l'année courante, les négociations commerciales entre l'Italie et le Brésil, propose de proroger encore le dit délai pour l'espace de deux ans. — Le Ministère Royal des Affaires E'trangères a, à son tour, l'honneur de déclarer à la Légation Brésilienne que le Gouvernement du Roi accepte cet arrangement. Les effects du « modus vivendi » du 5 Juillet 1900 étant prorogés jusqu'au 31 Décembre 1904, il y a tout lieu d'espérer qu'on pourra aboutir en temps utile à un accord définitif et également satisfaisant pour les deux pays. — Rome, le 16 Novembro 1902. — Légation du Brésil, Rome.

TRADUCÇÃO

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.

Por uma nota verbal de 11 deste mez, a Legação do Brasil se serviu declarar ao Real Ministerio dos Negocios Estrangeiros que o Governo Federal, considerando que não é possivel concluir antes da terminação do prazo prorogado até 31 de Dezembro do corrente anno, as negociações commerciaes entre a Italia e o Brasil, propõe prorogar ainda o dito prazo pelo espaço de dous annos.

O Real Ministerio dos Negocios Estrangeiros tem, por sua vez, a honra de declarar á Legação Brasileira, que o Governo do Rei acceita essa proposta. Estando prorogados até 31 de Dezembro de 1904 os effeitos do *modus vivendi* de 5 de julho de 1900, ha toda a esperança de que se possa chegar em tempo util a um accordo definitivo e igualmente satisfactorio para os dous paizes.

Roma, 16 de Novembro de 1902.

N. 19

Nota da Legação Italiana ao Governo Brasileiro

Legazione d'Italia. — Petropolis, 9 Agosto 1904. — N. 854.

Signor Ministro :

In presenza delle difficoltà che tuttora se oppongono alla conclusione di un trattato di commercio tra i nostri due paesi, il Governo di Sua Maestà il Re, mio Augusto Sovrano, mi ha autorizzato ad informare il Governo Federale che, per sua parte, è disposto a prorogare, fino a tutto il 31 dicembre 1906 l'accordo commerciale provvisorio stabilito mediante lo scambio di note del 5 luglio 1900 tra questa Legazione e cotesto Ministero delle Relazione Estere; accordo per il quale fu stipulato che, in cambio della riduzione del diritto di entrata del caffè nel Regno da 150 a 130 lire per cento chilogranmi, i prodotti italiani conserverebbero il beneficio delle tasse minime della tariffa brasiliana.

Sarò grato all'Eccellenza Vostra se vorrà farmi conoscere a tal riguardo le disposizioni del Governo Federale e — nel caso in cui fossero, come credo, conformi a quelle che animano il mio Governo — propongo che si consideri fin da oggi prorogato per il termine sopra menzionato l'accordo provvisorio del 5 luglio 1900.

Voglia gradire, Signor Ministro, i nuovi attestati della mia alta considerazione.

(firmato) DI CARIATI.

A Sua Excellenza il Signor Paranhos do Rio Branco. Ministro delle Relazioni Estere.

TRADUCÇÃO

Legação de Italia. — Petropolis, 9 de Agosto de 1904. — N. 854.

Senhor Ministro :

Diante das difficuldades que ainda se oppõem á celebração de um tratado de commercio entre os nossos paizes, o Governo de Sua Magestade o Rei, meu Augusto Soberano, me autorizou a communicar ao Governo Federal que, por sua parte, está disposto a prorogar até 31 de Dezembro de 1906, o accordo commercial provisorio, estabelecido pelas notas trocadas em 5 de Julho de 1900, entre esta Legação e o Ministerio das Relações Exteriores, accordo no qual se estipulou que, em compensação da reducção do

direito de entrada do café no Reino, de 150 a 130 liras por cem kilogrammas, os productos italianos gozariam o beneficio das taxas minimas da tarifa brasileira.

Serei grato a Vossa Excellencia se tiver a bondade de me informar das disposições do Governo Federal a este respeito e, caso se conformem, como creio, com as que animam o meu Governo, proponho que se considere desde hoje prorogado pelo prazo acima indicado o accordo provisorio de 5 de Julho de 1900.

Queira aceitar, Sr. Ministro, as seguranças reiteradas da minha alta consideração.

DI CARIATI.

A Sua Excellencia o Sr. Paranhos do Rio Branco, Ministro das Relações Exteriores.

N. 20

Nota do Governo Brasileiro á Legação Italiana

Rio de Janeiro, Ministerio das Relações Exteriores, 9 de Agosto de 1904. — 3ª Secção. — N. 38.

Senhor Ministro :

Em resposta á nota que V. Ex. me dirigiu nesta data, tenho a honra de lhe declarar, devidamente autorisado pelo Senhor Presidente da Republica, que o Governo Federal concorda em que tenha vigor até 31 de Dezembro de 1906 o accordo commercial provisorio resultante das notas trocadas em 5 de Julho de 1900 entre este Ministerio e a Legação de Sua Magestade o Rei de Italia.

Conseguintemente, fica prorogado o accordo provisorio entre os dois paizes, e, em virtude de tal prorogação, os productos italianos continuarão a ter até 31 de Dezembro de 1906 o beneficio da tarifa minima brasileira uma vez que o direito de entrada do café brasileiro na Italia não exceda de 130 liras por cem kilogrammas.

Queira aceitar, Senhor Ministro, os novos protestos da minha alta consideração.

RIO-BRANCO.

A. S. Ex. o Sr. Principe de Cariati, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Majestade o Rei de Italia.

N. 21

Nota da Legação Italiana ao Governo Brasileiro

Legazione d'Italia. — Petropolis, 18 Ottobre 1906. — N. 786|109.

Signor Ministro:

In presenza delle difficoltá che tuttora si oppongono alla conclusione di un trattato di commercio tra i nostri due paesi, il Governo di S. M. il Re, mio Augusto Sovrano, mi ha autorizzato ad informare il Governo Federale che, per sua parte, è disposto a prorogare fino a tutto il 31 Dicembre 1908 l'accordo commerciale provvisorio, stabilito mediante lo scambio di note del 5 Luglio 1900 e protratto con quello del 9 Agosto 1904, tra questa Legazione e cotesto Ministero delle Relazioni Estere; accordo per il quale fu stipulato che, in cambio della riduzione del diritto di entrata del caffé nel Regno da 150 a 130 lire per cento chilogrammi, i prodotti italiani conserverebbero il beneficio delle tasse minime della tariffa brasiliana.

Saró grato all' Eccellenza Vostra se vorrà farmi conoscere a tal riguardo le disposizioni del Governo Federale e—nel caso in cui fossero, come credo, conformi a quelle da cui è animato il mio Governo—propongo che si consideri fin da oggi prorogato per il termine sopra menzionato l'accordo provvisorio del 5 Luglio 1900.

Voglia gradire, Signor Ministro, gli atti della mia più alta conziderazione.

(firmato) SERRA.

Sua Eccellenza il Signor da Silva Paranhos do Rio Branco, Ministro delle Relazioni Estere. — Rio de Janeiro.

TRADUCÇAO

Legação de Italia.— Petropolis, 18 de Outubro de 1906.— N. 786/109.

Senhor Ministro:

Diante das difficuldades que ainda se oppõem á celebração de um tratado de commercio entre os nossos dois paizes, o Governo de S. M. o Rei, meu Augusto Soberano me autorisou a informar ao Governo Federal, que por sua parte, está disposto a prorogar até 31 de Dezembro de 1908 o accordo commercial provisorio estabelecido pelas notas trocadas em

5 de Julho de 1900 e já prorogado pela de 9 de Agosto de 1904 entre esta Legação e o Ministerio das Relações Exteriores, accordo no qual se estipulou que, em compensação da reducção do direito de entrada do café no Reino, de 150 a 130 liras por 100 kilogrammas, os productos italianos gozariam do beneficio das taxas minimas da tarifa brasileira.

Serei grato a V. Ex. se tiver a bondade de me informar das disposições do Governo Federal a este respeito e, caso se conforme, como creio, com as que animam o meu Governo, proponho que se considere desde hoje prorogado pelo praso acima indicado o accordo provisorio de 5 de Julho de 1900.

Queira aceitar, Sr. Ministro, as seguranças da minha mais alta consideração.

(Assignado) SERRA.

Sua Excellencia o Senhor da Silva Paranhos do Rio Branco, Ministro das Relações Exteriores. — Rio de Janeiro.

N. 22

Nota do Governo Brasileiro á Legação Italiana

Ministerio das Relações Exteriores. — Rio de Janeiro, 20 de Outubro de 1906. — 3ª Secção. — N. 52.

Senhor Encarregado de Negocios :

Em resposta á nota n. 786/109 que V. S. me dirigiu a 18 do corrente tenho a honra de lhe declarar, devidamente autorisado pelo Presidente da Republica, que o Governo Federal concorda em que tenha vigor até 31 de Dezembro de 1908 o accordo commercial provisorio resultante das notas trocadas em 5 de Julho de 1900 entre este Ministerio e a Legação de S. M. o Rei de Italia.

Conseguintemente, fica prorogado o accordo provisorio entre os dois paizes, e em virtude de tal prorogação os productos italianos continuarão a ter até 31 de Dezembro de 1908 o beneficio da tarifa minima brasileira, uma vez que o direito de entrada do café brasileiro na Italia não exceda de 130 liras por 100 kilogrammas.

Tenho a honra de reiterar a V. S. os protestos da minha mui distincta consideração.

RIO-BRANCO.

Ao Sr. Attilio Serra, Encarregado de Negocios da Italia.

N. 23

Nota da Legação Italiana ao Governo Brasileiro

R. Legazione d'Italia.— Petropolis, 21 Settembre 1908.— N. 609/57.

Signor Ministro :

Non essendo peranco ultimati i negoziati per la conclusione di un trattato di commercio tra i nostri due Paesi, il Governo di S. M. il Re, Mio Augusto Sovrano, mi ha autorizzato ad informare il Governo Federale che, per sua parte, è disposto a prorogare fino a tutto il 31 Dicembre 1910 l'accordo commerciale provvisorio stabilito mediante lo scambio di note del 5 Luglio 1900 e protratto fino al 31 Dicembre 1908 con le note del 18 e 20 Ottobre 1906 tra questa R. Legazione e codesto Ministero delle Relazioni Estere, — Accordo per il quale fu stipulato che in cambio della riduzione dei diritti di entrata del caffé nel Regno da 150 a 130 Lire per 100 chilogrammi, i prodotti italiani conserverebbero il beneficio delle tasse minime della tariffa brasiliana.

All'accordo in parola verrebbe tosto sostituito il trattato definitivo non apena esso será stato concluso ed approvato.

Saró grato all' E. V. se vorrá farmi conoscere a tal riguardo le disposizioni del Governo Federale, e, nel caso in cui esse fossero, come credo, conforme a quelle da cui é animato il mio Governo, propongo che si consideri fin da oggi prorogato per il termine sopra menzionato l'accordo provvisorio del 5 Luglio 1900.

Voglia gradire, Signor Ministro, gli atti della mia alta osservanza.

(firmato) BRUNNO.

Sua Eccellenza il Ministro delle Relazioni Estere.

TRADUCÇÃO

Real Legação de Italia.— Petropolis, 21 de Setembro de 1908.— N. 609/57.

Senhor Ministro:

Não estando ainda ultimadas as negociações para a conclusão de um tratado de commercio entre os nossos dois paizes, o Governo de S. M. o Rei, Meu Augusto Soberano, me autorisou a informar o Governo Federal de que, pela sua parte, está disposto a prorogar até 31 de Dezembro de 1910 o accordo commercial provisorio estabelecido mediante a troca de

notas de 5 de Julho de 1900 e prorogado até 31 de Dezembro de 1908 pelas notas de 18 e 20 de Outubro de 1906 entre esta Real Legação e o Ministerio das Relações Exteriores,—accordo pelo qual se estipulou que em compensação da reducção de direitos de entrada do café no Reino de 150 a 130 liras por 100 kilogrammas, os productos italianos conservariam o beneficio das taxas minimas da tarifa brasileira.

Ao accordo em ajuste será substituido o tratado definitivo logo que seja concluido e approvado.

Serei grato a V. Ex. se tiver a bondade de me informar das disposições do Governo Federal a este respeito e, caso se conforme, como creio, com as que animam o meu Governo, proponho que se considere desde hoje prorogado pelo prazo acima indicado o accordo provisorio de 5 de Julho de 1900.

Queira aceitar, Senhor Ministro, as seguranças da minha alta consideração.

(Assignado) BRUNO.

A S. Ex. o Sr. Dr. José Maria da Silva Paranhos do Rio Branco, Ministro das Relações Exteriores.

N. 24

Nota do Governo Brasileiro á Legação Italiana

Ministerio das Relações Exteriores.— Rio de Janeiro, 23 de Setembro de 1908.— 3ª Secção.— N. 8.

Senhor Ministro:

Em resposta á nota n. 609/57, que V. Ex. me dirigiu a 21 do corrente, tenho a honra de lhe declarar, devidamente autorisado pelo Presidente da Republica, que o Governo Federal concorda em que tenha vigôr até 31 de Dezembro de 1910 o accordo commercial provisorio resultante das notas trocadas em 5 de Julho de 1900 entre este Ministerio e a Legação de S. M. o Rei de Italia.

Conseguintemente, fica prorogado o accordo provisorio entre os dois paizes, e em virtude de tal prorogação os productos italianos continuarão a ter até 31 de Dezembro de 1910 o beneficio da tarifa minima brasileira uma vez que o direito de entrada do café brasileiro na Italia não exceda de 130 liras por 100 kilogrammas.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta consideração.

RIO-BRANCO.

A Sua Excellencia o Senhor Luigi Bruno, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Majestade o Rei de Italia.

N. 25

Nota da Legação Italiana ao Governo Brasileiro

R. Legazione d' Italia.— Petropolis, 15 Maggio 1910.— N. 238/25.

Signor Ministro:

Essendo omai troppo breve il lasso di tempo che manca alla scadenza del «modus vivendi» commerciale italo-brasiliano perché se possa utilmente negoziare e stipulare un difinitivo trattato di commercio tra i nostri due Paesi, il Governo di S. M. il Re, mio Augusto Sovrano, mi ha autorizzato ad informare il Governo Federale che, per sua parte, é disposto a prorogare fino a tutto il 31 Dicembre 1912 l'accordo commerciale provvisorio stabilito mediante lo scambio di note del 5 Luglio 1900 e protratto fino al 31 Dicembre 1910 con le note del 21 e 23 Settembre 1908 tra questa R. Legazione e codesto Ministero delle Relazione Estere,— accordo, per il quale fu stipulato che, in cambio della riduzione dei diritti di entrata del caffé nel Regno da 150 a 130 lire per 100 Kilogrammi, i prodotti italiani conserverebbero il beneficio delle tasse minime della Tariffa brasiliana.

All'accordo in parola verrebbe tosto sostituito il trattato definitivo non appena esso venisse concluso ed approvato.

Saró grato all'E. V. se vorrá farmi conoscere a tal riguardo le disposizione del Governo Federale, e nel caso in cui esse fossero, come credo, conformi a quelle dalle quali é animato il mio Governo, propongo che si consideri fin da oggi prorogato per il termine sopra menzionato l'accordo provvisorio del 5 Luglio 1900.

Colgo l'occasione per rinnovarle, Signor Ministro, gli atti della mia alta osservanza.

(Assignado) R. Borghetti.

Sua Eccellenza il Ministro delle Relazioni Estere.

TRADUCÇÃO

Real Legação de Italia.— Petropolis, 15 de Maio de 1910.— N. 238/25.

Senhor Ministro:

Sendo já muito curto o lapso de tempo que falta para o final do «modus-vivendi» commercial Italo Brasileiro para que se possa utilmente negociar e estipular um tratado definitivo de commercio entre nossos

dois paizes, o Governo de S. M. o Rei, Meu Augusto Soberano, me autorizou a informar o Governo Federal que, por sua parte, está disposto a prorogar até 31 de Dezembro de 1912 o accordo commercial provisorio estabelecido mediante a troca das notas de 5 de Julho de 1900 e prorogado até 31 de Dezembro de 1910 pelas notas de 21 e 23 de Setembro de 1908 entre esta R. Legação e o Ministerio das Relações Exteriores, — accordo, pelo qual foi estipulado que, em compensação da reducção dos direitos de entrada do café no Reino de 150 a 130 liras por 100 kilogrammas, os productos italianos conservariam o beneficio das taxas minimas da tarifa brasileira.

Ao accordo em ajuste será substituido o tratado definitivo logo que seja concluido e approvado.

Serei grato a V. Ex. se tiver a bondade de me informar das disposições do Governo Federal a este respeito e, caso se conforme, como creio, com as que animam o meu Governo, proponho que se considere desde hoje prorogado pelo praso acima indicado o accordo provisorio de 5 de Julho de 1900.

Aproveito a occasião para renovar-lhe, Senhor Ministro, as seguranças da minha alta consideração.

R. Borghetti.

A S. Ex. o Sr. Ministro das Relações Exteriores.

N. 26

Nota do Governo Brasileiro á Legação Italiana

Ministerio das Relações Exteriores. — Rio de Janeiro, 4 de Junho de 1910. — 3ª Secção. — N. 6.

Senhor Encarregado de Negocios:

Em resposta á sua nota n. 238/25, de 15 de Maio ultimo, tenho a honra de lhe declarar devidamente autorisado pelo Presidente da Republica, que o Governo Federal concorda em que tenha vigor até 31 de Dezembro de 1912 o Accordo Commercial provisorio resultante das notas trocadas em 5 de Julho de 1900 entre este Ministerio e a Legação de S. M. o Rei de Italia.

Conseguintemente fica prorogado o Accordo provisorio entre os dois paizes, e em virtude de tal prorogação os productos italianos continuarão a

ter até 31 de Dezembro de 1912 o beneficio da tarifa minima brasileira, uma vez que o direito de entrada do café brasileiro na Italia não exceda de 130 liras por 100 kilogrammas.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. S. os protestos da minha mui distincta consideração.

RIO-BRANCO.

Ao Sr. Ricardo Borghetti, Encarregado de Negocios da Italia.

N. 27

Nota da Legação Italiana ao Governo Brasileiro

R. Legazione d'Italia al Brasile. — N. 733|83. — Rio de Janeiro, 25 Novembre 1912.

Signor Ministro:

Essendo ormai troppo breve il lasso di tempo che manca alla scadenza del « modus vivendi » commerciale italo-brasiliano perché si possa utilmente negoziare e stipulare un definitivo trattato di commercio tra i due nostri Paesi, il Governo di S. M. il Re Mio Augusto Sovrano mi ha autorizzato ad informare il Governo Federale che, per parte sua, é disposto a prorogare sino a tutto il 31 Dicembre 1914 l'accordo commerciale provvisorio stabilito mediante lo scambio di note del 5 luglio 1900 e protratto sino al 31 Dicembre 1912 con le Note del 15 Maggio e 4 Giugno 1910 tra questa R. Legazione e codesto Ministero delle Relazioni Exteriori, — accordo, per il quale fu stipulato che, in cambio della riduzione dei dritti di entrata del caffé nel Regno da 150 Lire a 130 per 100 Kilogrammi, i prodotti italiani conserverrebero il beneficio delle Tasse minime della Tariffa Brasiliana.

All' Accordo in parola verrebe tosto sostuito il trattato definitivo non apena esso venisse concluso ed approvato.

Saró grato all' E. V. se vorrá farmi conoscere a tal riguardo le disposizioni del Governo Federale; e, nel caso in cui fossero, come credo, conformi a quelle dalle quali é animato il mio Governo, propongo che si consideri fin da oggi prorogato per il termine sopra-menzionato l'Accordo provvisorio del 5 luglio 1900.

Voglia gradire etc. etc.

(Assignado) BORGHETTI,
Incaricato d'Affari ad interim.

A Sua Eccellenza il Dr. Lauro Müller, Ministro delle Relazioni Esteriori.

TRADUCÇÃO

Regia Legação de Italia no Brasil. — N. 733|83. — Petropolis, 25 de Novembro de 1912.

Senhor Ministro:

Sendo agora demasiadamente curto o prazo que falta para que fique sem effeito o *modus-vivendi* commercial italo-brasileiro, afim de que se possa negociar utilmente e estipular um tratado de commercio definitivo entre os nossos dois paizes, o Governo de Sua Magestade o Rei, meu Augusto Soberano, autorizou-me a informar o Governo Federal que, de sua parte, está disposto a prorogar até 31 de dezembro de 1914 o accôrdo commercial provisorio estabelecido mediante a troca de Notas de 5 de Julho de 1900, prorogado até 31 de Dezembro de 1912, pelas Notas de 15 de Maio e 4 de Junho de 1910 entre esta Régia Legação e este Ministerio das Relações Exteriores, — accôrdo pelo qual ficou estipulado que, em troca da reducção de direitos de entrada sobre o café no Reino de 150 para 130 liras por 100 kilogrammas, os productos italianos conservariam o beneficio das taxas minimas da tarifa brasileira.

O accôrdo citado será em breve substituido por um tratado definitivo, logo que seja concluido e approvado.

Ficarei grato a V. Ex. se quizer dar-me a conhecer a esse respeito as disposições do Governo Federal; e, no caso de serem essas, como penso, eguaes áquellas de que se acha animado o meu Governo, proponho que a partir de hoje se considere prorogado, pelo praso mencionado, o accôrdo provisorio de 5 de Julho de 1900.

Approveito a occasião, Senhor Ministro, para lhe renovar os protestos da minha alta consideração. — (Assignado), *R. Borghetti*.

A S. Ex. o Sr. Dr. Lauro Müller.

Ministro de Estado das Relações Exteriores.

N. 28

Nota do Governo Brasileiro á Legação Italiana

Rio de Janeiro — Ministro das Relações Exteriores, 19 de Dezembro de 1912 — 3ª Secção — N. 18.

Senhor Encarregado de Negocios:

Em resposta á Nota n. 733|83, que V. S. me dirigiu em 25 de Novembro ultimo, tenho a honra de lhe declarar, devidamente autorisado

pelo Presidente da Republica, que o Governo Federal concorda em q[illegible] continue em vigor até 31 de Dezembro de 1914, e com o caracter temporario que se lhe deu, o regimen resultante das Notas trocadas em 5 de Julho de 1900 entre este Ministerio e essa Legação.

Em consequencia, fica prorogado o accôrdo commercial provisorio entre os dois paizes, e em virtude de tal prorogação os productos italianos continuarão a ter até 31 de Dezembro de 1914 o beneficio da tarifa minima brasileira, uma vez que o direito de entrada do café brasileiro na Italia não exceda de 130 liras por 100 kilogrammas.

Approveito o ensejo para renovar a V. S. os protestos da minha mui distincta consideração.

(Assignado), *Lauro Müller*.

Ao Senhor Ricardo Borghetti:

Encarregado dos Negocios da Italia.

---

b) — BRASIL — ESTADOS UNIDOS DA AMERICA

Continúa a reducção, nos direitos de importação no Brasil, para alguns artigos de procedencia norte-americana

N. 29

Nota da Legação dos Estados Unidos da America ao Ministerio das Relações Exteriores

Legation of the United States of America.— Petropolis, Brazil.— January, 31 1904.

Mr. Minister:

Continuing the subject of the proposed tariff reductions referred to in Your Excellency's note of December 19 and in Mr. Thompson's reply thereto of December 24, as well as in his personal note of December 28th, 1903, I desire to confirm what passed on the subject between the Minister of Finance and Mr. Thompson on the 5th of this month and to ask for a formal confirmation of the offer then verbally made by the former as well as to make formal acceptance on the part of our Government.

Mr. Thompson expressed his regret that the Senate had defeated the project granting permission to the Executive to reduce import duties not more than 40 % on one or more articles coming fron countries allowing free entrance to Brazilian coffee, and that it had thereby been rendered impossible for the Executive to carry out the agreement contained in Dr. Assis Brazil's letter of November 24th, which was as follows:

> « The Minister of Finance will immediately ask of Congress authorization to establish a maximum reduction of 40 % in the import duties upon one or more articles proceding from countries admitting Brazilian coffee free; if Congress gives the authorization, as may be espected, the Minister of Finance will reduce the import duty on wheat flour from the United States by 40 % during the coming fiscal year and by from 20 % to 25 % that on the following articles also of American origin: manufactures of rubber, still wines, paints, varnishes, clocks and watches, condensed milk; the Minister of Finance promises further, in case any other countries shall admit coffee free, to reduce the duties on the same articles proceding from such countries in the proportion of the quantity of Brazilian coffee imported by them as compared with the quantity imported by the United States. »

Mr. Thompson added an expression of his sincere appreciation of the efforts made by Dr. Bulhões, the President and yourself, repeating substantially what he wrote to Your Excellency on December 28th.

The Minister of Fazenda said that in spite of the defeat of the 40 % project the recently adopted Revenue Law contained a provision which might enable the Government in part to carry out its intention of aiding American commerce with Brazil by making reductions on the articles recited in Dr. Brazil's note. He said that the Executive was authorized by said law to grant reductions not exceeding 20 %. In addition the tariff law provided that flour in barrels should pay on the weight of the barrel less 20 % tare; that under the present practice of the custom-souses flour paid on its real net weight, that the enforcement of the legal tare would result in a considerable reduction. Dr. Bulhões said he was disposed to grant a 20 % reduction on all the articles included in the previous arrangement and to put into force the 20 % tare on flour in barrels.

Mr. Thompson answered, expressing his gratification at this offer, which he personally deemed to be that most advantageous possible in the present situation. He said that he was just departing for the United States and immediately upon his arrival would recommend to the President and Mr. Hay the acceptance of Dr. Bulhões offer. He also said that if the Brazilian Government would see its way clear to adding butter to the list, it would probably aid him in securing an affirmative reply. Dr. Bulhões replied that the Executive faborably regarded a reduction on butter not only because of its desire to lighten the burdens on com-

merce with countries admitting Brazilian coffee free, but because the present rate was believed to be so high as to limit importations and therefore reduce customs revenues. He said, however, that he desired to study the matter further before giving a definite reply about butter.

Immediately upon Mr. Thompson's arrival in Washington — which was on the 27th or 28th of this month — he informed his Government of the offer above referred to and on the 30th I received a telegram from our State Department instructing me to accept.

Complying with these instructions I have therefore the honor to signify to Your Excellency that my Government accepts the offer above referred to and that I will be glad to be notified of the date upon which the reductions can be put into effect.

I am sure that my Government, while desiring that this date be as early as possible, is perfectly willing that it be fixed according to the convenience of the Brazilian Government. And in this connection I am glad to say that the suggestion made by Dr. Bulhões in the interview I had with him to-day, of the 1st to the 15th of March, seems to me satisfactory.

Dr. Bulhões also said to me that he was not yet prepared to make a definite decision about a reduction on butter, and I replied that my Government would appreciate his action if he found later that a reduction could be given upon that article in addition to the flour, rubber-goods, still wines, paints and varnishes clocks and watches and condensed milk already agreed upon.

I improve the opportunity to renew to Your Excellency the assurances of my highest consideration.

(Assignado) *Thomas C. Dawson.*

To His Excellency, Dr. José Maria da Silva Paranhos do Rio Branco, Minister of Foreign Affairs.

TRADUCÇÃO

Legação dos Estados Unidos da America.— Petropolis, 31 de Janeiro de 1904.

Sr. Ministro — Continuando o assumpto das propostas reducções de tarifas a que se referem a sua nota de 29 de Dezembro, a resposta do Senhor Thompson, de 24 de Dezembro de 1903, e a nota verbal por elle datada de 28 de igual mez, é meu desejo ratificar o que a este respeito se passou entre o Ministro da Fazenda e o Sr. Thompson no dia 5 deste mez, e

pedir formal confirmação do offerecimento verbal então feito pelo primeiro, bem como acceital-o definitivamente por parte do meu Governo.

O Sr. Thompson manifestou o seu pezar por ter o Senado rejeitado o projecto que autorisava o Poder Executivo a diminuir até 40 % os direitos de um ou mais artigos procedentes de paizes que concedessem livre entrada ao café brasileiro, impossibilitando assim o Governo de levar a effeito o ajuste contido na carta do Dr. Assis Brasil, de 24 de novembro e concebido nestes termos:

«O Ministro da Fazenda solicitará immediatamente ao Congresso autorisação para reduzir de 40 %, no maximo, os direitos de importação de um ou mais artigos provenientes de paizes que concedem livre entrada ao café brasileiro; se o Congresso der a autorisação, como é de esperar, o Ministro da Fazenda diminuirá de 40 %, durante o futuro anno financeiro, os direitos sobre a farinha de trigo dos Estados Unidos, e de 20 a 25 % os direitos sobre os seguintes artigos tambem de origem americana: manufacturas de borracha, vinhos não espumantes, tintas, vernizes e leite condensado. No caso de outros paizes concederem entrada livre ao café, o Ministro da Fazenda promette ainda reduzir os direitos que gravam os mesmos artigos procedentes desses paizes, proporcionalmente á quantidade de café brasileiro por elles importada em comparação com a importada pelos Estados Unidos.»

O Sr. Thompson exprime em seguida o sincero apreço em que tem os esforços feitos pelo Dr. Bulhões, pelo Presidente e por V. Ex. reproduzindo em substancia o que elle escrevera a V. Ex. em 28 de dezembro.

O Ministro da Fazenda disse que, não obstante a rejeição do projecto dos 40 % a lei de orçamneto recentemente votada contém uma disposição que habilita o Governo a realisar em parte o seu intento de favorecer o commercio entre o Brasil e os Estados Unidos, mediante a reducção de direitos sobre os artigos mencionados em a nota do Doutor Brasil. Disse que o Governo foi autorisado pela referida lei a conceder reducções até 20 %. Accrescentou que a lei das tarifas estabeleceu que a farinha em barricas pagaria menos 20 % de tára no peso da barrica; que, de accôrdo com a pratica actualmente seguida nas Alfandegas, a farinha paga pelo seu peso liquido real; que o augmento da tára legal daria em resultado uma consideravel reducção. O Dr. Bulhões accrescentou que estava disposto a conceder a reducção de 20 % para todos os artigos incluidos no accôrdo anterior e a cobrar os 20 % de tára sobre a farinha em barricas.

O Sr. Thompson respondeu agradecendo esse offerecimento, que pessoalmente julgava ser o mais vantajoso possivel na presente situação. Disse que ia partir para os Estados Unidos e que logo que alli chegasse recommendaria ao Presidente e ao Sr. Hay a acceitação da proposta do Dr. Bulhões. Accrescentou que se o Governo Brasileiro achasse meio de incluir na relação a manteiga, isso provavelmente concorreria para que elle pudesse garantir uma resposta affirmativa. O Dr. Bulhões re-

plicou que o Governo encarava de modo favoravel uma reducção a respeito da manteiga, não só porque desejava alliviar os onus do commercio com os paizes que franqueavam a importação do café brasileiro, mas tambem porque a actual taxa era considerada tão elevada que restringia as importações, reduzindo por isso as rendas aduaneiras. Affirmou, todavia, que era sua intenção estudar a materia antes de dar uma resposta definitiva com relação á manteiga.

Logo que chegou a Washington, em 27 ou 28 deste mez, o Senhor Thompson informou o seu Governo a respeito do offerecimento a que acima me refiro, e no dia 30 recebi um telegramma da Secretaria de Estado ordenando-me que a acceitasse.

Em cumprimento, pois, dessa ordem, tenho a honra de declarar a V. Ex. que o meu Governo acceita a proposta supramencionada, e eu lhe ficarei grato pela communicação da data em que as reducções começarão a ser effectuadas.

Estou certo que o meu Governo, embora interessado em que essa data seja a mais proxima possivel, desejará comtudo que ella seja fixada segundo a conveniencia do Governo Brasileiro. Assim, pois, é-me grato dizer que me parece satisfactoria a idéa suggerida pelo Dr. Bulhões, na entrevista que com elle tive hoje, de que seja marcado um dia entre o 1 e 15 de março.

Disse-me tambem o Dr. Bulhões que elle ainda não está preparado para resolver definitivamente a respeito de uma reducção sobre a manteiga, e eu respondi que o meu Governo estimaria que elle mais tarde concedesse a esse artigo uma reducção como a que já se havia ajustado com relação á farinha, ás manufacturas de borracha, vinhos não espumantes, tintas, vernizes, relogios e leite condensado.

Aproveito a opportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta consideração.— *Thomas C. Dawson.*

A S. Ex., o Sr. Dr. José Maria da Silva Paranhos do Rio-Branco, Ministro das Relações Exteriores.

N. 30

Aviso do Ministerio da Fazenda ao das Relações Exteriores

Ministerio da Fazenda, em 16 de Abril de 1904.

Sr. Ministro das Relações Exteriores — Recebi em tempo a cópia que V. Ex. me remetteu, do pedido da Legação da Republica dos Estados Unidos da America do Norte para que o Governo Brasileiro tor-

nasse effectiva a reducção dos direitos aqui cobrados sobre alguns artigos de producção daquelle paiz.

Esses artigos eram: farinha de trigo, leite condensado, manufacturas de borracha, relogios, tintas, vernizes e vinhos e tornaram-se objecto de conferencias havidas entre este Ministerio, o Dr. Joaquim Francisco de Assis Brasil e o Sr. Thompson, Ministro Americano.

O Governo procurou então obter do Congresso a inclusão na lei do orçamento para 1904 de um additivo que facultasse a reducção até 40 % dos direitos sobre um ou mais artigos de producção de paizes que importassem com isenção de direitos o café brasileiro.

Como sabeis, esse additivo, que, acceito pela Camara, não foi approvado pelo Senado, facilitava a acção do Governo, pois fazia depender a reducção unicamente da isenção concedida ao café.

Em vez, porém, de approvar o additivo pedido pelo Governo, julgou o Congresso dever autorisal-o, no art. 6º da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, a adoptar uma tarifa differencial, reduzindo até 20 % nos direitos de importação de um ou mais artigos de paizes que fizessem concessões, não já simplesmente no café, mas tambem a outros generos de producção brasileira.

Ora, semelhante disposição veiu collocar o Governo na impossibilidade de estender a reducção aos vinhos de producção norte-americana, porque, dahi resultariam reclamações de paizes productores desse artigo, como a França, Portugal, a Hespanha e a Italia que, em troca de reducção igual á que se fizesse aos visinhos americanos, poderiam offerecer favores para outros productos brasileiros, como o assucar, o fumo, etc.

E como a reducção para os vinhos é, póde-se dizer, sem importancia para os Estados Unidos da America do Norte, pensa este Ministerio que com a expedição do decreto desta data, junto por cópia, manifesta o Governo toda a sua bôa vontade em manter e cada vez mais desenvolver as relações commerciaes com aquelle paiz, estabelecendo uma reducção, no corrente exercicio, de 20 % nos direitos de importação para o consumo da farinha de trigo, leite condensado, manufacturas de borracha, do art. 1.033 da Tarifa, relogios, vernizes e tintas, do art. 173 (excepto para escrever), excepção esta estabelecida, porque ella acarretaria grave prejuizo aos fabricantes nacionaes e porque o pedido apresentado a este Ministerio por intermedio do Dr. Assis Brasil visou, quanto a esse artigo, as tintas preparadas a oleo e semelhantes ás de desenho.

Convém ponderar a V. Ex. que a reducção é feita tão sómente sobre os direitos de importação para consumo, excluidas as taxas de armazenagem, capatazias, etc., que serão integralmente cobradas.

Saude e fraternidade.— *Leopoldo de Bulhões.*

N. 31

Decreto n. 5.192, de 16 de Abril de 1904

Concede reducção nos direitos de importação de alguns artigos de procedencia norte-americana.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no intuito de promover o desenvolvimento das relações commerciaes do Brasil com os Estados Unidos da America do Norte:

Considerando que esse paiz é o maior importador de café, que nos seus mercados tem entrada livre de direitos; que o art. 6º da lei n. 1.144, de 30 de Dezembro de 1903, autoriza o Governo a adoptar uma tarifa differencial para um ou mais generos de producção estrangeira, compensadora de concessões feitas a generos de producção brasileira, decreta:

Art. 1º. Dentro do vigente exercicio, a partir de 20 do corrente mez até 31 de Dezembro, gosarão de uma reducção de 20 % nos direitos de importação para consumo, os seguintes artigos de producção dos Estados Unidos da America do Norte que tiverem entrada no Brasil:

Farinha de trigo;
Leite condensado;
Manufacturas de borracha, do art. 1.033 da Tarifa;
Relogios;
Tintas, do art. 173 da Tarifa, excepto tintas para escrever;
Vernizes.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de Abril de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

N. 32

Nota do Ministerio das Relações Exteriores á Legação Americana

Ministerio das Relações Exteriores — 3ª Secção — N. 8 — Rio de Janeiro, 18 de Abril de 1904.

Sr. Encarregado de Negocios — Com a communicação do texto annexo por cópia, do Decreto presidencial n. 5.192, de 16 deste mez, tenho a honra de responder á nota de V. S. de 31 de Janeiro ultimo, relativa

á reducção de 20 % sobre os direitos de importação para certos artigos de procedencia dos Estados Unidos da America.

Da lista primitivamente estudada, de productos que poderiam beneficiar dessa reducção, foram conservados: a farinha de trigo, o leite condensado, os artefactos de borracha de que trata o art. 1.033 da Tarifa Geral, relogios, vernizes e tintas, do art. 173 da mesma Tarifa, exceptuadas as tintas de escrever. Os vinhos não espumantes foram della retirados, por considerações de ordem fiscal, que a V. S. expoz o meu collega Ministro da Fazenda. Por declaração expressa no Aviso que delle recebi sobre o assumpto, a reducção se faz tão sómente sobre os direitos de importação para o consumo, excluidas as taxas de armazenagem, capatazias e outras, que serão integralmente cobradas, e começará a vigorar no dia 20 do corrente mez de Abril para terminar a 31 de Dezembro proximo futuro.

Ao expedir este Decreto, pensa o Governo Federal manifestar mais uma vez, e de modo pratico, a sua boa vontade em manter, melhorar e cada vez mais desenvolver as relações commerciaes entre o Brasil e os Estados Unidos da America, a que nos liga a mais solida e bem provada amizade.

Aproveito a opportunidade para renovar a V. S. os protestos da minha mui distincta consideração.

RIO-BRANCO.

A' S. S. o Sr. Thomaz C. Dawson, Encarregado de Negocios dos Estados Unidos da America.

N. 33

Decreto n. 6.079, de 30 de Junho de 1906

Concede reducção nos direitos de importação de alguns artigos de procedencia norte-americana.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no intuito de promover o desenvolvimento das relações commerciaes do Brasil com os Estados Unidos da America do Norte e considerando:

Que esse paiz é o maior importador do café, que nos seus mercados tem entrada livre de direitos;

Que o art. 6º da lei n. 1.144 de 30 de Dezembro de 1903, revigorado pelo art. 18 da lei n. 1.452 de 30 de Dezembro de 1905, autorisa o Governo a adoptar uma tarifa differencial para um ou mais generos de producção estrangeira, compensadora de concessões feitas a generos de producção brasileira

Decreta:

Art. 1.° Dentro do vigente exercicio, a partir de 1 de Julho vindouro até 31 de Dezembro, gozarão de uma reducção de 20 % nos direitos de importação para consumo os seguintes artigos de producção dos Estados Unidos da America do Norte que tiverem entrada no Brasil:

Farinha de trigo.
Leite condensado.
Manufacturas de borracha do art. 1.023 da Tarifa.
Relogios.
Tintas do art. 173 da Tarifa, excepto tintas para escrever.
Vernizes.
Machinas de escrever.
Caixas frigorificas.
Pianos.
Balanças.
Moinhos de vento.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de Junho de 1906, 18° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

N. 34

Decreto n. 7.817, de 15 de Janeiro de 1910

Manda observar no exercicio corrente o decreto n. 6.079, de 30 de Junho de 1906, incluindo outros artigos quando despachados desta data em diante.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorisação contida no art. 6° da lei n. 1.144, de 30 de Dezembro de 1903, revigorada pelo art. 13 da lei n. 2.210, de 28 de Dezembro ultimo:

Resolve que seja observado no exercicio actual o Decreto n. 6.079, de 30 de Junho de 1906, accrescentando-se nos artigos nelle mencionados os seguintes: cimento, espartilhos, fructas seccas, mobilias escolar e secretarias: mas só tornando effectiva a reducção de direitos em relação a estes quando despachados desta data em diante.

Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 1910, 89° da Independencia e 22° da Republica.

NILO PEÇANHA.

Leopoldo de Bulhões.

N. 35

Decreto n. 8.520, de 12 de Janeiro de 1911

Manda observar no corrente exercicio os decretos nº. 6.079, de 30 de Junho de 1906 e 7817 de 15 de Janeiro de 1910, elevada a 30 % a reducção da taxa referente á farinha de trigo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorisação contida no art. 23 da Lei n. 2.321, de 30 de Dezembro de 1910, resolve que sejam observados no actual exercicio os decretos nºs 6.079, de 30 de Junho de 1906 e 7.817, de 15 de Janeiro de 1910, elevada a 30 % a reducção da taxa referente á farinha de trigo, compensadora de concessões ao café e outros generos de producção nacional; só se tornando effectiva a reducção de 30 % para os despachos que se effectuarem desta data em diante.

Rio de Janeiro, 12 de Janeiro de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

N. 36

Decreto n. 9.323, de 17 de Janeiro de 1912

Manda observar no exercicio corrente os decretos nº. 6.079, de 30 de Junho de 1906, 7.817 de 15 de Janeiro de 1910 e 8.520 de 12 de Janeiro de 1911.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorisação contida no art. 22 da lei n. 2.524, de 31 de Dezembro proximo findo, resolve que sejam observados no corrente exercicio os decretos nº. 6.079, de 30 de Junho de 1906, 7.817, de 15 de Janeiro de 1910, e 8.520, de 12 de Janeiro de 1911.

Rio de Janeiro. 17 de Janeiro de 1912, 91º da Independencia e 24º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

N. 37

Decreto n. 10.162, de 9 de Abril de 1913

Manda observar até a presente data os decretos nos. 6.079 de 30 de Junho de 1906; 7.817 de 15 de Janeiro de 1910; 8.520 de 12 de Janeiro de 1911 e 9.323 de 17 de Janeiro de 1912.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorisação contida no art. 30 da lei n. 2.719, de 31 de Dezembro de 1912, resolve que sejam observados no corrente erercicio os decretos nos. 6.079, de 30 de Junho de 1906; 7.817, de 15 de Janeiro de 1910; 8.520, de 12 de Janeiro de 1911 e 9.323, de 17 de Janeiro de 1912, em relação aos artigos que tiverem entrado nos portos brasileiros até a presente data.

Rio de Janeiro, 9 de Abril de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

N. 38

Decreto n. 10.209 A, de 6 de Maio de 1913

Manda observar no corrente exercicio os decretos nos. 6.079 de 30 de Junho de 1906; 7.817 de 15 de Janeiro de 1910; 8.520 de 12 de Janeiro de 1911 e 9.323 de 17 de Janeiro de 1912.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorisação contida no art. 30 da lei n. 2.719, de 31 de Dezembro de 1912 resolve em additamento ao decreto nº. 10.162, de 9 de Abril ultimo, que sejam observados no corrente exercicio os decretos nos. 6.079, de 30 de Junho de 1906; 7.817, de 15 de Janeiro de 1910; 8.520, de 12 de Janeiro de 1911 e 9.323 de 17 de Janeiro de 1912 em relação aos artigos que tenham entrado até a presente data ou que venham a entrar nos portos brasileiros, até 31 de Dezembro futuro.

Rio de Janeiro, 6 de Maio de 1913, 92º, da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

POLICIA SANITARIA

a) — Conferencias Sanitarias Internacionaes, reunidas em Paris, em 1903 e 1912.— Convenções nellas assignadas

N. 39

Procès verbal du dépôt des ratifications de la Convention Sanitaire Internationale signée à Paris le 3 décembre 1903

En exécution de l'article 184 de la Convention sanitaire internationale du 3 décembre 1903, les soussignés, Représentants des Puissances cosignataires, à savoir: S. A. S. le Prince de Radolin, Ambassadeur d'Allemagne; S. Exc. le Comte de Khevenhüller-Metsch, Ambassadeur d'Autriche-Hongrie; M. Leghait, Ministre de Belgique; M. de Piza, Ministre du Brésil; M. Vignaud, Chargé d'Affaires des E'tats-Unis d'Amérique; S. Exc. M. Pichon, Ministre des Affaires E'trangères de la République Française; S. Exc. Sir Francis Bertie, Ambassadeur de Sa Majesté Britannique; S. Exc. le Comte Tornielli, Ambassadeur d'Italie; M. Vannerus, Chargé d'Affaires du Luxembourg; M. Brunet, Consul du Montenegro à Paris; M. le Chevalier de Stuers, Ministre des Pays-Bas; Samad Khan, Ministre de Perse; M. Ghika, Ministre de Roumanie; S. Exc. M. de Nélidow, Ambassadeur de Russie, M. Lardy, Ministre de Suisse, se sont réunis au Ministère des Affaires E'trangères à Paris pour procéder au dépôt, entre les mains du Gouvernement de la République Française, des ratifications des Hautes Puissances contractantes.

Les Soussignés prennent acte que:

I. Les Gouvernements de la Grèce et de la Serbie ayant notifié par deux communications remises aux Légations de la République Française à Athènes et à Belgrade, les 16 mai et 14 juillet 1904, qu'ils ne donnaient pas leur adhésion à la dite Convention, il est acquis que la Grèce et la Serbie, dont les Délégués avaient signé cet acte *ad referendum*, ne peuvent pas être considérées comme parties contractantes.

II. La ratification du Président des E'tats-Unis d'Amérique est déposée avec la déclaration suivante, à savoir: « qu'il y a lieu de substituer aux E'tats-Unis « l'observation » à la « surveillance » dans les cas prévus par les articles 21 et suivants, en raison de la législation particulière des différents E'tats de l'Union ».

III. La ratification de S. M. le Roi du Royaume-Uni de la Grande-Bretagne et d'Irlande, Empereur des Indes, est déposée avec les déclarations suivantes:

« 1.° Que l'établissement d'une station sanitaire à l'ile d'Ormuz, par le Conseil supérieur de santé de Constantinople, ne sera réalisé que

lorsque ledit Conseil aura été reconstitué conformément aux prescriptions de la Convention du 3 décembre 1903 et que, par une décision unanime, la Commission mixte des tarifs aura mis, à cet effet, des fonds à la disposition dudit Conseil;

2.° Que les stipulations de ladite Convention ne seront applicables aux colonies, possessions ou protectorats de S. M. Britannique, qu'après notification, à cet effet, adressée par le Représentant de S. M. Britannique, à Paris, au Ministère des Affaires E'trangères de la République Française, au nom de telle colonie, possession ou protectorat.»

IV. La ratification de S. M. le Schah de Perse est déposée avec la déclaration suivante, à savoir: «qu'il demeure entendu que le pavillon qui flottera sur la station sanitaire d'Ormuz sera le pavillon persan et que les gardes armés qui seraient nécessaires pour assurer l'observation des mesures sanitaires seront fournis par le Gouvernement persan».

V. Les Puissances signataires ont fait la double déclaration suivante conforme, d'ailleurs, aux stipulations que contenait la Convention de Venise du 19 mars 1897, à savoir: «que les Puissances contractantes se réservent le droit de se concerter en vue de l'introduction de modifications dans le texte de la présente Convention et que chacune de ces Puissances conserve le droit de dénoncer la présente Convention, cette dénonciation ne devant avoir d'effet qu'à son égard».

VI. Le dépôt de l'instrument des ratifications du Gouvernement égyptien est effectué par l'intermédiaire du Gouvernement de la République ainsi que la demande en a été exprimée dans la lettre du Ministre des Affaires E'trangères de S. A. le Khédive, en date du 25 octobre 1906.»

Les Soussignés déclarent égalment que leurs Gouvernements sont d'accord pour réserver à l'Espagne et au Portugal, dont les Parlements ne se sont pas encore prononcés à l'égard de la Convention du 3 décembre 1903, la faculté de déposer leurs ratifications ultérieurment et dans le plus court délai possible.

Le Gouvernement de la République prendra acte de ces ratifications et donnera connaissance aux autres Puissances ratifiantes du dépôt des ratifications de chacune des deux Puissances susvisées.

Sur ce, toutes les ratifications ayant été présentées et trouvées, après examen, en bonne et due forme, sont confiées au Gouvernement de la République pour être déposées dans les Archives du Département des Affaires E'trangères de la République Française.

En foi de quoi a été dressé le présent procès-verbal dont une copie certifiée sera adressée, par les soins du Gouvernement de la République Française, à chacune des autres Puissances ayant ratifié la Convention sanitaire du 3 décembre 1903.

Fait à Paris le 6 avril 1907.

(Seguem-se as assignaturas.)

b)— Convenção Sanitaria Internacional de 12 de Junho de 1904, assignada no Rio de Janeiro, entre o Brasil e as Republicas Argentina, Oriental do Uruguay e do Paraguay.— Denuncia por parte da Republica Argentina.— Cessam os effeitos da Convenção para todos os paizes signatarios

N. 40

Nota do Governo Brasileiro á Legação Oriental

Rio de Janeiro. — Ministerio das Relações Exteriores, 25 de Outubro de 1912. — N. 12. — 1ª Secção.

Senhor Ministro:

Tenho a honra de communicar a V. Ex. que a Legação Argentina notificou em 21 de Abril ultimo ao Governo do Brasil que o seu Governo, usando da faculdade estabelecida no art. 51 da Convenção Sanitaria Internacional assignada no Rio de Janeiro em 12 de Junho de 1904 entre o Brasil e as Republicas Argentina, Oriental do Uruguay e do Paraguay, resolveu denunciar e denuncia, para ficar sem effeito, a partir de 31 de Outubro corrente, a referida Convenção.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex. os protestos da minha alta estima.

A S. Ex. o Sr. Eduardo Acevedo Diaz.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica Oriental do Uruguay.

ENÉAS MARTINS.

N. 41

Resposta da Legação Oriental á nota do Governo Brasileiro

Legación del Uruguay. — Rio de Janeiro, Octubre 31 de 1912. — N. 127.

Señor Sub-secretario:

Tengo el honor de acusar recibo á la nota de V. Exa. de fecha 25 del corriente, n. 12, 1ª Sección, por la cual V. Exa. me hace saber que la Legación Argentina notificó el 21 de Abril ppdo. al Gobierno del

Brasil que su Gobierno, usando de la facultad que le establece el articulo 51 de la Convención Sanitaria Internacional firmada en Rio Janeiro el 13 de Junio de 1904, entre el Brasil y las Republicas Argentina, Oriental del Uruguay y Paraguay, resolvió denunciar la referida Convención y la denuncia á fin de que quede sin efecto á partir del 31 del corriente.

Me es muy grato aprovechar la oportunidad para renovar á V. Exa. las protestas de mi alta consideración.

EDUARDO ACEVEDO DIAZ.

A S. Exa. el Señor Sub-Secretario de Relaciones Exteriores, doctor Enéas Martins. — Rio de Janeiro.

N. 42

Despacho do Governo Brasileiro á Legação em Assumpção (1)

Rio de Janeiro. — Ministerio das Relações Exteriores, 25 de Outubro de 1912. — N. 2 — 1ª Secção.

Senhor Encarregado de Negocios :

Tenho a honra de communicar a V. S. que a Legação Argentina notificou em 21 de Abril ultimo ao Governo do Brasil que o seu Governo, usando da faculdade estabelecida no art. 51 da Convenção Sanitaria Internacional, assignada no Rio de Janeiro em 12 de Junho de 1904, entre o Brasil e as Republicas Argentina, Oriental do Uruguay e do Paraguay, resolveu denunciar e denuncia, para ficar sem effeito a partir de 31 de Outubro corrente, a referida Convenção.

Nesse sentido, V. S. passará nota a esse Governo.

Aproveito o ensejo para lhe renovar os protestos da minha estima e consideração.

Ao Sr. Luiz Villares Fragoso,
Encarregado de Negocios do Brasil no Paraguay. — Assumpção.

ENÉAS MARTINS.

(1) Dirigido á Legação em Assumpção, por não existir no Rio de Janeiro representante diplomatico do Paraguay.

N. 43

Nota da Legação Brasileira em Assumpção ao Governo do Paraguay

Legação dos Estados Unidos do Brasil.— Assumpção, 22 de Novembro de 1912.

Senhor Ministro :

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que a Republica Argentina, usando da faculdade estabelecida no art. 51 da Convenção Sanitaria Internacional, que assignou no Rio de Janeiro, em 21 de Junho de 1904, com o Brasil e as Republicas Oriental do Uruguay e do Paraguay, resolveu denunciar a referida Convenção, para ficar sem effeito, á partir de 31 de Outubro ultimo.

Prevaleço-me do ensejo para mais uma vez reiterar a V. Ex. as seguranças da minha mais alta consideração.

L. Villares Fragoso.

A S. Ex. o Sr. Dr. Eusebio Ayala,
Ministro de Estado das Relações Exteriores.

N. 44

Resposta do Governo do Paraguay á nota da Legação Brasileira

Sección 1ª. — N. 573. — Ministerio de Relaciones Exteriores. — Asunción, 5 de diciembre de 1912.

Señor Encargado de Negocios:

Tengo el agrado de acusar recibo á la nota de S. S., fecha 22 de noviembre ultimo en la que se sirve comunicar a este Ministerio que la Republica Argentina, usando de la facultad acordada por el Articulo 51 de la Convención Sanitaria Internacional firmada en Rio Janeiro el 21 de Junio de 1904 con el Brasil y las Republicas Oriental del Uruguay y Paraguay, ha resuelto denunciar la referida Convención, debiendo quedar sin efecto, á partir del 31 Octubre próximo pasado.

Este Ministerio toma la debida nota de la comunicación que precede.

Saludo á S. S. con las seguridades de mi consideración distinguida.

Eusebio Ayala.

A S. S. el Señor Encargado de Negocios de los E. E. U. U. del Brasil, Don Luis Villares Fragoso.

N. 45

Decreto n. 9.846 A, de 31 de Outubro de 1912

Publica a denuncia da Convenção Sanitaria Internacional, assignada no Rio de Janeiro, em 12 de Junho de 1904, entre o Brasil e as Republicas Argentina, Oriental do Uruguay e do Paraguay.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publico que deixa de vigorar, a partir desta data, a Convenção Sanitaria Internacional, assignada no Rio de Janeiro, em 12 de Junho de 1904, entre o Brasil e as Republicas Argentina, Oriental do Uruguay e do Paraguay, visto a ter denunciado o Governo Argentino, por nota de 21 de Abril ultimo.

Rio de Janeiro, 31 de Outubro de 1912, 91° da Independencia e 24° da Republica

HERMES R. DA FONSECA.

Lauro Müller.

N. 46

Aviso do Ministerio das Relações Exteriores ao da Justiça e Negocios Interiores

1ª Secção. — N. 53. — Rio de Janeiro, Ministerio das Relações Exteriores, 14 de Novembro de 1912.

Senhor Ministro :

Tenho a honra de communicar a V. Ex. que, no *Diario Official* de 9 do corrente, se acha impresso o Decreto n. 9.846 A, de 31 de Outubro ultimo, que publica a denuncia da Convenção Sanitaria Internacional, assignada no Rio de Janeiro, em 12 de Junho de 1904, entre o Brasil e as Republicas Argentina, Oriental do Uruguay e do Paraguay.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

LAURO MÜLLER.

A S. Ex.ª o Sr. Dr. Rivadavia da Cunha Corrêa, Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

N. 47

Resposta do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores ao das Relações Exteriores

Directoria do Interior. — N. 1.582. — 1ª Secção. — Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Rio de Janeiro, 22 de Novembro de 1912.

Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores :

Tenho a honra de communicar-vos que, na presente data, dou conhecimento ao Director Geral da Saúde Publica, para os devidos effeitos, da publicação, no *Diario Official*, do Decreto n. 9.846 A, de 31 de Outubro proximo findo, relativo á denuncia da Convenção Sanitaria Internacional assignada no Rio de Janeiro, em 12 de Junho de 1904, entre o Brasil e as Republicas Argentina, Oriental do Uruguay e do Paraguay, conforme vos dignastes participar em o aviso n. 53, de 14 do corrente mez.

Aproveito o ensejo para renovar os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

RIVADAVIA DA CUNHA CORRÊA.

UNIFICAÇÃO DO DIREITO PRIVADO

Convenções de 23 de Setembro de 1910, assignadas na Conferencia Internacional de Direito Maritimo, realizada em Bruxellas.—O Brasil é signatario, mas ainda não as poude ratificar.—Documentos relativos á troca das ratificações

N. 48

Nota da Legação da Belgica ao Governo Brasileiro

Légation de Belgique — Rio de Janeiro, le 4 Janvier 1913.

Monsieur le Ministre:

En me référant à ma dépêche du 19 Août dernier j'ai l'honneur de faire connaître à Votre Excellence selon les instructions que j'ai reçues du Gouvernement du Roi que les Pays qui se trouvent en mesure de ratifier les Conventions internationales de droit maritime signées à Bruxelles le 23 Septembre 1910 pourront procéder à cette formalité à partir du 15 Janvier 1913.

Le procès-verbal de dépôt restera ouvert au Ministère des Affaires Etrangères de Belgique jusqu'au 1er. Février 1913; il portera cette dernière date, et les conventions entreront ainsi en vigueur le 1er. Mars suivant, aux termes de leurs articles 16 et 18 respectifs.

Conformément aux stipulations des mêmes articles, les Etats qui n'auront pas déposé leurs ratifications à la date du 1er Février 1913, auront encore une année pour accomplir cette formalité.

Je saisis avec empressement cette occasion d'offrir à Votre Excellence les nouvelles assurances de ma plus haute considération.

Pour le Ministre de Belgique — Le Secrétaire de la Légation.

GUY HEYNDRYCKX.

Son Excellence Monsieur le Dr. Lauro Müller, Ministre des Relations Extérieures. — Rio de Janeiro.

TRADUCÇÃO

Legação da Belgica — Rio de Janeiro, 4 de Janeiro de 1913.

Senhor Ministro:

Com referencia á minha nota de 19 de Agosto ultimo, tenho a honra de levar ao conhecimento de vossa Excellencia que, segundo instrucções por mim recebidas do Governo do Rei, os Paizes que se acharem habilitados a ratificar as Convenções internacionaes de direito maritimo assignadas em Bruxellas a 23 de Setembro de 1910, poderão proceder a esta formalidade a partir de 15 de Janeiro de 1913.

A Acta de deposito ficará aberta no Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Belgica até 1º de Fevereiro de 1913; terá esta ultima data, e as Convenções entrarão assim em vigor no 1º de Março seguinte, nos termos de seus respectivos artigos 16 e 18.

De conformidade com as disposições dos mesmos artigos, os Estados que não tiverem depositado suas ratificações até 1º de Fevereiro, terão ainda um anno para cumprir essa formalidade.

Aproveito com prazer esta occasião para offerecer a Vossa Excellencia as reiteradas seguranças da minha mais alta consideração.

Pelo Ministro da Belgica — O Secretario da Legação.

GUY HEYNDRYCKX.

A Sua Excellencia o Senhor Dr. Lauro Müller, Ministro das Relações Exteriores. — Rio de Janeiro.

N. 49

Officio da Legação Brasileira em Bruxellas ao Governo Brasileiro

Legação dos Estados Unidos do Brasil — Bruxellas, 17 de Dezembro de 1912. — 2.ª Secção — N. 24.

Senhor Sub-Secretario de Estado:

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa nota, por cópia, na qual o Ministro dos Negocios Estrangeiros da Belgica communica a esta Legação que, a partir do dia 15 de Janeiro proximo vindouro, os Paizes que assignaram as Convenções internacionaes de direito maritimo, concluidas em Bruxellas a 23 de Setembro de 1910, poderão proceder á formalidade das respectivas ratificações.

Para esse fim desde aquella data estará aberto no Ministerio dos Negocios Estrangeiros o processo verbal de deposito até o dia 1º de Fevereiro de 1913.

Aproveito esta opportunidade para reiterar a V. Ex. as seguranças da minha respeitosa consideração.

A. DE MELLO FEITOSA.

A. S. Ex. o Sr. Dr. Enéas Martins, Sub-Secretario de Estado das Relações Exteriores.

Annexo ao officio n. 24, de 17 de Dezembro de 1912

Nota do Governo Belga á Legação Brasileira em Bruxellas

(Cópia). — Ministère des Affaires Etrangères — Direction B. n. 892 Bruxelles, le 9 Décembre 1912.

Monsieur le Chargé d'Affaires:

J'ai l'honneur de porter à votre connaissance que les Pays qui se trouvent en mesure de ratifier les Conventions internationales de droit maritime signées à Bruxelles le 23 Septembre 1910 pourront procéder à cette formalité à partir du 15 Janvier 1913.

Le procès-verbal de depôt restera ouvert au Ministère des Affaires Etrangères de Belgique jusqu'au 1er. Février 1913; il portera cette dernière date et les conventions entreront ainsi en vigueur le 1er. Mars suivant, aux termes de leurs articles 16 et 18 respectifs.

Conformément aux stipulations des mêmes articles, les Etats qui n'auront pas déposé leurs ratifications à la date du 1er. Février 1913 auront encore une année pour accomplir cette formalité.

La Légation de Belgique à Rio de Janeiro a été chargée d'adresser une communication à ce sujet au Gouvernement des Etats Unis du Brésil.

Veuillez agréer, Monsieur le Chargé d'Affaires, l'assurance de ma consideration trés distinguée.

(Assignado) J. DAVIGNON.

Monsieur Arminio de Mello Franco.— etc. etc. — Bruxellas.
Conforme. — A. de Mello Franco.

TRADUCÇÃO

(Cópia). — Ministerio dos Negocios Estrangeiros. — Direcção B n. 892. — Bruxellas, 9 de dezembro de 1912.

Tenho a honra de levar ao vosso conhecimento que os Paizes que se acharem habilitados a ratificar as Convenções internacionaes de direito maritimo assignadas em Bruxellas a 23 de Setembro de 1910, poderão proceder a etsa formalidade a partir de 15 de Janeiro de 1913.

A Acta do deposito ficará aberta, no Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Belgica, até 1º de Fevereiro de 1913; terá esta ultima data, e as Convenções entrarão assim em vigor a 1º de março seguinte, nos termos de seus respectivos artigos 16 e 18.

De conformidade com as disposições dos mesmos artigos, os Estados que não tiverem depositado suas ratificações até 1º de Fevereiro de 1913, terão ainda um anno para cumprir essa formalidade.

A Legação da Belgica no Rio de Janeiro foi encarregada de dirigir uma communicação sobre este assumpto ao Governo dos Estados Unidos do Brasil.

Queira acceitar, Senhor Encarregado de Negocios, a segurança de minha mui distincta consideração.

(Assignado) J. DAVIGNON.

Ao Senhor Arminio de Mello Franco. — Etc. etc. — Brùxellas.

N. 50

Nota do Governo Brasileiro á Legação da Belgica

Ministerio das Relações Exteriores. — Rio de Janeiro, 21 de Fevereiro de 1913. — 1ª Secção — N. 7.

Senhor Ministro:

De posse da Nota de 4 de Janeiro proximo findo, que, em nome de Vossa Excellencia, me dirigiu o Senhor Guy Heyndryckx sobre o praso em que póde ser feito o deposito das ratificações da Convenção de Direito Maritimo, assignadas em Bruxellas a 23 de Setembro de 1910, tenho a honra de lhe communicar que o Congresso Nacional, a cujo estudo foram submettidos aquelles actos internacionaes, ainda não se manifestou sobre elles.

Só depois de satisfeito esse dispositivo constitucional, o que, espero, não demorará muito, poderá o Governo Brasileiro providenciar para que se effectue aquella formalidade.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excellencia os protestos da minha alta consideração.

LAURO MÜLLER.

A Sua Excellencia o Senhor Adhemar Delcoigne. — Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Majestade o Rei dos Belgas.

BARÃO DO RIO-BRANCO

Acquisição projectada da Bibliotheca e dos objectos de arte que lhe pertenceram.— Despezas feitas com o seu funeral. — Credito especial pedido para esses fins

N. 51

Mensagem do Presidente da Republica ao Congresso Nacional

Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de vos transmittir a inclusa exposição de motivos que me foi apresentada pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores mostrando a necessidade da abertura de um credito especial, para occorrer ás despezas com os funeraes e homenagens á memoria do eminente servidor da Patria, que foi José Maria da Silva Paranhos do Rio-Branco (Barão do Rio-Branco).

Nutro a fundada convicção de que o Congresso Nacional não duvidará autorizar essas, ou outras medidas que julgar mais convenientes, para honrar aquella veneranda memoria.

Rio de Janeiro, 16 de Outubro de 1912.

(Assignado) HERMES R. DA FONSECA.

Exposição de motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores annexa á Mensagem precedente

Rio de Janeiro, Ministerio das Relações Exteriores, 15 de Outubro de 1912.

Senhor Presidente:

Na Mensagem dirigida ao Congresso Nacional a 3 de Maio do corrente anno, Vossa Excellencia annunciou que em Mensagem especial seriam pedidos ao Poder Legislativo os meios necessarios para completarmos as homenagens á memoria do Barão do Rio Branco, o glorioso brasileiro que, na dedicação pelo nome e pela grandeza da Patria, é exemplo e orgulho para todos os nossos concidadãos.

Da iniciativa da propria Camara dos Senhores Deputados foi já, mediante projecto em andamento, a votação de um auxilio á subscripção nacional aberta para a erecção de uma estatua nesta capital.

Vossa Excellencia manifestou-se tambem de accordo em ser de maior conveniencia que uma das fórmas de perpetuarmos a memoria do eminente servidor da Patria, que foi o Barão do Rio Branco, seja a acquisição de sua preciosa bibliotheca e de todos os valiosos objectos de arte, que lhe pertenceram.

Todos elles se ligam por fórma imperecivel á vida, aos estudos e serviços que o tornaram credor da gratidão nacional pela fórma inequivoca pela qual em todo o tempo ella se manifestou. E' obra de patriotismo conserval-os e, se assim for possivel, reunil-os todos em uma sala especial do Ministerio das Relações Exteriores, que ficará sob o patrocinio do nome glorioso do nosso Grande Ministro.

Com esse intuito, obtido da familia o assentimento para a realisação dos desejos do Governo, que está certo de corresponder com elles ao sentimento unanime da Nação, tratei de fazer examinar por pessoa de absoluta competencia todos os objectos acima referidos e o seu laudo, excluido todo o valor de estimação, precisou em 350:000$000, pelo menos, a acquisição a fazer. Delle se dará conhecimento ao Poder competente para a estimativa que fôr aconselhada.

Não havendo, entretanto, no orçamento actual a verba necessaria para occorrer ás despezas não só com esse preito de gratidão nacional,

mas tambem com os funeraes que foram feitos ao Barão do Rio Branco com honras de Chefe de Estado e outras homenagens prestadas por occasião do seu fallecimento, venho propôr a Vossa Excellencia que se digne de pedir ao Congresso Nacional a abertura de um credito especial, incluindo, além daquella quantia a de 150:000$000 para satisfazer a todas essas despezas.

Tenho a honra de reiterar a Vossa Excellencia os protestos do meu profundo respeito.

(Assignado) LAURO MÜLLER.

EXTRADIÇÃO

Lei n. 2.416, de 28 de Junho de 1911, regulando a materia.— Denuncia dos Tratados e Convenções de extradição entre o Brasil e outras Potencias

N. 52

Lei n. 2.416, de 28 de Junho de 1911

Regula a extradição de nacionaes e estrangeiros e o processo e julgamento dos mesmos quando, fóra do paiz, perpetrarem algum dos crimes mencionados nesta lei.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccciono a seguinte lei:

Art. 1.° E' permittida a extradição de nacionaes e estrangeiros:

§ 1.° A extradição de nacionaes será concedida quando, por lei ou tratado, o paiz requerente assegurar ao Brasil a reciprocidade de tratamento.

§ 2.° A falta de reciprocidade não impedirá a extradição no caso de naturalização posterior ao facto que determinar o pedido do paiz onde a infracção fôr commettida.

Art. 2.° A extradição não póde ser concedida nos casos seguintes:

I. Quando á infracção não estiver imposta pela lei brasileira, pena de prisão de um anno ou mais, comprehendidas a tentativa, a co-autoria e cumplicidade.

II. Quando o extraditando estiver sendo processado ou já tiver sido condemnado ou absolvido pelo Poder Judiciario brasileiro pelo mesmo facto que determinar o pedido.

III. Quando a infracção ou a pena estiver prescripta, segundo a lei do paiz requerente.

IV. Quando o inculpado tiver de responder, no paiz requerente, perante algum tribunal ou juizo de excepção.

Quando a infracção fôr:

a) puramente militar;
b) contra a religião;
c) de imprensa;
d) politica.

A allegação de fim ou motivo politico não impedirá a extradição, quando o facto constituir principalmente uma infracção commum da lei penal.

O Supremo Tribunal Federal, ao conhecer do pedido, apreciará em especie o caracter da infracção.

Concedida a extradição, a entrega ficará dependente de compromisso, por parte do Estado requerente, de que o fim ou motivo politico não concorrerá para aggravar a penalidade.

Art. 3.° Quando o inculpado, contra o qual fôr feito o pedido, estiver sendo processado ou estiver sujeito a cumprimento de pena de prisão ou de pena que nesta se resolva, por facto diverso praticado no Brasil, a extradição será decidida na fórma desta lei, mas a entrega se fará effectiva depois de findo o processo ou de extincta a pena.

Art. 4.° Si fôr de morte ou corporal a pena em que, segundo a legislação do Estado requerente, incorrer o extraditando, a extradição só será permittida sob a condição de ser tal pena commutada na de prisão.

Art. 5.° Obtida a extradição, o Estado requerente se comprometterá a não responsabilisar o extraditando por outros factos anteriores á extradição, sinão pelo facto ou factos que determinarem a sua entrega, salvo si o accusado, livre e expressamente, consentir em ser julgado por esses outros factos ou si, posto em liberdade, permanecer no territorio do Estado requerente por tempo excedente a um mez.

Art. 6.° O Estado requerente não póde, sem consentimento do Estado requerido, entregar o extraditado a um terceiro Estado que o reclame, salvo a ultima excepção assignada no artigo anterior.

Art. 7.° No caso de pedido de extradição por differentes Estados contra a mesma pessoa, si se tratar do mesmo facto, será preferido o pedido do paiz em cujo territorio a infracção foi commettida; si se tratar de factos diversos, será preferido o pedido que versar sobre a infracção mais grave; no caso de igual gravidade, terá preferencia o Estado que, em primeiro logar, tiver solicitado a entrega. Nas duas ultimas hypotheses poderá ser estipulada a extradição para ulterior entrega aos outros requerentes.

Art. 8.° A extradição será solicitada por via diplomatica, acompanhando o pedido de cópia, ou traslado authentico de sentença de condemnação ou da sentença ou acto do processo criminal, emanado do juiz

competente. Estas peças deverão conter a indicação precisa do facto incriminado, o logar e a data em que foi commettido e ser acompanhadas de cópias dos textos da lei applicaveis á especie.

Art. 9.º O Ministro do Exterior remetterá o pedido ao do Interior, o qual providenciará para a prisão do extraditando e sua apresentação ao Supremo Tribunal Federal.

Paragrapho unico. Em casos urgentes, poderá ser a prisão effectuada preventivamente e mantida por 60 dias, dentro de cujo prazo o Estado requerente apresentará ao requerido o pedido formal devidamente instruido.

Art. 10. Nenhum pedido de extradição será attendido sem prévio pronunciamento do Supremo Tribunal Federal sobre a legalidade e procedencia do mesmo.

Effectuada a prisão do extraditando, serão todos os documentos referentes ao pedido enviados ao Supremo Tribunal Federal, de cuja decisão não caberá recurso.

O extraditando, que será apresentado ao Tribunal, poderá fazer-se acompanhar de advogado, consistindo a sua defesa em não ser a pessoa reclamada, nos defeitos de fórma dos documentos apresentados e na legalidade da extradição.

Art. 11. Concedida a extradição e, si dentro de 20 dias da data da communicação de ficar o extraditando á disposição do Estado requerente, não o tiver remettido o respectivo agente diplomatico para o paiz reclamante, dar-se-lhe-ha a liberdade e não será de novo preso pelo mesmo motivo da extradição.

Art. 12. Publicada esta lei, será o seu texto enviado a todas as nações com as quaes o Brasil mantém relações e serão denunciados todos os tratados de extradição ainda vigentes.

Art. 13. Poderão ser processados, até pronuncia inclusive, e ainda que ausentes da Republica, os brasileiros que, em territorio estrangeiro, perpetrem algum dos crimes:

a) contra a independencia, integridade e dignidade da Patria (Codigo Penal, arts. 87, 92, 94, 98, 101, 102 e 104);

b) contra a Constituição da Republica e fórma do seu governo (Codigo Penal, arts. 107 e 108);

c) de moeda falsa (Codigo Penal, arts. 239 e 243);

d) falsificação de titulos e papeis de credito do Governo Federal, dos Estados e dos Bancos (Codigo Penal, arts. 245 a 250).

§ 1.º O julgamento de taes criminosos, porém, só se tornará effectivo quando houverem elles regressado, espontaneamente ou por extradição ao paiz.

§ 2.º O processo e julgamento de estrangeiros que commetterem algum dos crimes presentemente enumerados só se effectuarão quando os criminosos, espontanea ou forçadamente, vierem ao paiz.

Art. 14. Poderá ser processado e julgado no Brasil o nacional ou estrangeiro que, em territorio estrangeiro, perpetrar crime contra bra-

sileiro e ao qual commine a lei brasileira pena de prisão de dous annos, no minimo.

§ 1.° O processo contra o nacional ou estrangeiro só será iniciado mediante requisição do Ministerio do Interior ou queixa da parte, quando, nos casos em que a extradição é permittida, não fôr ella solicitada pelo Estado em cujo territorio foi commettida a infracção.

§ 2.° Não terão logar o processo e o julgamento pelos crimes referidos no art. 14, si os criminosos já houverem sido, no estrangeiro, absolvidos, punidos ou perdoados por taes crimes, ou si o crime ou pena já estiverem prescriptos, segundo a lei mais favoravel.

O processo e julgamento dos crimes do art. 13 não serão obstados por sentença ou qualquer acto de autoridade estrangeira.

Todavia, será computada no tempo da pena a prisão que no estrangeiro tiver, por taes crimes, sido executada.

§ 3.° E' sempre a Justiça Federal competente para conhecer dos crimes commettidos em territorio estrangeiro.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de Junho de 1911, 90° da Independencia e 23° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

ARBITRAMENTO

Tratados e Convenções de Arbitramento permanente celebrados entre o Brasil e outras Nações.—Estado actual dos mesmos Actos

N. 53

Relação summaria dos 31 Actos de Arbitramento permanente celebrados, dispostos na ordem chronologica da assignatura

1) — Tratado com a Republica do Chile, assignado no Rio de Janeiro, a 18 de Maio de 1899. — Approvado pelo Congresso Nacional, em Resolução de 25 de Agosto de 1899, sanccionada pelo Presidente da Republica no dia 31, mas sómente publicada pelo Decreto n. 601, de 6 de Setembro do mesmo anno. — Trocadas as ratificações em Santiago do Chile, a 7 de Março de 1906; sendo a brasileira de 23 de Janeiro e a chilena de 7 de Março d'esse anno. — Promulgado pelo Decreto n. 5.965, de 14 de Abril de 1906. — Prazo de duração: — 10 annos, d'ahi em diante, indefinidamente, até ser denunciado; subsistindo ainda por mais um anno, a partir da notificação da denuncia.

2) — Tratado com a Republica Argentina, assignado no Rio de Janeiro, a 7 de Setembro de 1905. — Approvado pelo Congresso Nacional, em Resolução de 1º de Outubro de 1908, sanccionada pelo Decreto n. 1.971, da mesma data. — Trocadas as ratificações em Buenos Aires, a 5 de Dezembro de 1908; sendo a brasileira de 9 de Novembro e a argentina de 2 de Dezembro d'esse anno.— Promulgado pelo Decreto n. 7.277, de 7 de Janeiro de 1909. — Duração: — periodos successivos de 10 annos.

3) — Convenção com os Estados Unidos da America, assignada em Washington, a 23 de Janeiro de 1909. — Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data. — Trocadas as ratificações em Washington, a 26 de Julho de 1911; sendo a brasileira de 2 de Janeiro d'esse anno e a norte-americana de 1º de Março de 1909. — Promulgada pelo Decreto n. 8.890, de 9 de Agosto de 1911.— Duração:— periodos successivos de 5 annos.

4) — Convenção com Portugal. — Foi assignada em Petropolis, a 25 de Março de 1909. — Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data. — Trocadas as ratificações no Rio de Janeiro, a 29 de Maio de 1911; sendo a brasileira de 9 de Março e a portugueza de 7 de Fevereiro do mesmo anno. — Promulgada pelo Decreto n. 8.766, de 31 de Maio de 1911. — Duração: — periodos successivos de 5 annos.

5) — Convenção com a Republica Franceza, assignada em Petropolis, a 7 de Abril de 1909. — Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data. — Trocadas as ratificações no Rio de Janeiro, a 27 de Junho de 1911; sendo a brasileira de 30 de Janeiro d'esse anno e a franceza de 12 de Junho de 1909.— Promulgada pelo Decreto n. 8.850, de 26 de Julho de 1911.— Duração:— periodos successivos de 5 annos.

6 — Convenção com o Reino da Hespanha, assignada em Petropolis, a 8 de Abril de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data.— Trocadas as ratificações no Rio de Janeiro, a 29 de Junho de 1911; sendo a brasileira de 15 de Março e a hespanhola de 30 tambem de Março d'esse anno.— Promulgada pelo Decreto n. 8.851, de 26 de Julho de 1911.— Duração: — periodos successivos de 5 annos.

7) — Convenção com os Estados Unidos Mexicanos, assignada em Petropolis, a 11 de Abril de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data.— Trocadas as ratificações na cidade do Mexico, a 26 de Dezembro de 1911; sendo a brasileira de 15 de Março d'esse anno e a mexicana de 31 de Janeiro de 1910.— Promulgada pelo Decreto n. 9.389, de 28 de Fevereiro de 1912.— Duração: — periodos successivos de 5 annos.

8) — Convenção com a Republica de Honduras, assignada em Guatemala, a 26 de Abril de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data.— Ratificada pelo Brasil, em 17 de Maio de 1911.— Não promulgada, por ainda não haverem sido trocadas as respectivas ratificações.— Duração: — periodos successivos de 5 annos.

9) — Convenção com os Estados Unidos de Venezuela, assignada em Caracas, a 30 de Abril de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data.— Trocadas as ratificações em Caracas, a 8 de Janeiro de 1912; sendo a brasileira de 6 de Março de 1911 e a venezuelana de 8 de Janeiro de 1912.— Promulgada pelo Decreto n. 9.390, de 28 de Fevereiro de 1912.— Duração: — por um periodo de 5 annos, e, se não fôr denunciada 6 mezes antes da extincção d'esse prazo, ficará renovada por mais um anno, e assim successivamente.

10) — Convenção com a Republica de Panamá, assignada em Washington, a 1° de Maio de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data.— Ratificada pelo Brasil, em 2 de Março de 1911.— Não promulgada, por ainda não haverem sido trocadas as respectivas ratificações.— Duração: — periodos successivos de 5 annos.

11) — Convenção com a Republica do Ecuador, assignada em Washington, a 13 de Maio de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data.— Trocadas as ratificações na cidade de Quito, a 12 de Fevereiro de 1912; sendo a brasileira de 9 de Março de 1911 e a ecuatoriana de 12 de Fevereiro de 1912.— Promulgada pelo Decreto n. 9.516, de 10 de Abril de 1912.— Duração: — periodos successivos de 5 annos.

12) — Convenção com a Republica de Costa Rica, assignada em Washington, a 18 de Maio de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional,

em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data.— Trocadas as ratificações em Washington, a 10 de Agosto de 1911; sendo a brasileira de 8 de Março de 1911, e a de Costa Rica de 20 de Outubro de 1909.— Promulgada pelo Decreto n. 8.987, de 20 de Setembro de 1911.— Duração: — periodos successivos de 5 annos.

13) — Convenção com a Republica de Cuba, assignada em Washington, a 10 de Junho de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data.— Trocadas as ratificações na cidade de Havana, a 2 de Agosto de 1911; sendo a brasileira de 3 de Março e a cubana de 2 de Agosto d'esse anno.— Promulgada pelo Decreto n. 8.892, de 9 de Agosto de 1911.— Duração: — periodos successivos de 5 annos.

14) — Convenção com o Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda, assignada em Petropolis, a 18 de Junho de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data.— Trocadas as ratificações no Rio de Janeiro, a 6 de Maio de 1911; sendo a brasileira de 11 de Janeiro e a britannica de 22 de Março d'esse anno.— Promulgada pelo Decreto n. 8.720, de 10 de Maio de 1911.— Duração: — periodos successivos de 5 annos.

Em 3 de Setembro de 1909, foi assignada na cidade do Rio de Janeiro uma — Declaração de rectificação d'essa Convenção, consignando duas modificações feitas nos exemplares originaes, no artigo 2°, uma no texto brasileiro e outra no texto britannico correspondente.

15) — Tratado com a Republica da Bolivia, assignado em Petropolis, a 25 de Junho de 1909.— Approvado pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data. — Ratificado pelo Brasil, em 17 de Maio de 1911.— Não promulgado, por ainda não haverem sido trocadas as respectivas ratificações.— Duração: — periodos successivos de 10 annos.

16) — Convenção com a Republica de Nicaragua, assignada em Guatemala, a 28 de Junho de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data.— Ratificada pelo Brasil, em 15 de Março de 1911.— Não promulgada, por ainda não haverem sido trocadas as respectivas ratificações.— Duração: — periodos successivos de 5 annos.

17) — Convenção com o Reino da Noruega, assignada em Kristiania, a 13 de Julho de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data.— Trocadas as ratificações no Rio de Janeiro, a 27 de Junho de 1911; sendo a brasileira de 18 de Fevereiro e a da Noruega de 25 do mesmo mez d'esse anno.— Promulgada pelo Decreto n. 8.852, de 26 de Julho de 1911.— Duração: — periodos successivos de 5 annos.

18) — Convenção com a China, assignada em Peking, a 3 de Agosto de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.397, da mesma data.— Trocadas as ratificações em Paris, a 14 de Dezembro de 1911; sendo a brasileira de 3 de Fevereiro d'esse anno e a chineza de data que não poude ser decifrada.— Promulgada pelo Decreto n. 9.388, de 28 de Fevereiro de 1912.— Duração: — periodos successivos de 5 annos.

19) — Convenção com a Republica do Salvador, assignada em San Salvador, a 3 de Setembro de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.397, da mesma data.— Ratificada pelo Brasil, em 2 de Março de 1911.— Não promulgada, por ainda não haverem sido trocadas as respectivas ratificações.— Duração: — periodos successivos de 5 annos.

20) — Tratado com a Republica do Perú, assignado em Petropolis, a 7 de Dezembro de 1909.— Approvado pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.398, da mesma data.— Trocadas as ratificações no Rio de Janeiro, a 13 de Janeiro de 1912, sendo a brasileira de 17 de Fevereiro e a peruana de 2 de Dezembro de 1911.— Promulgado pelo Decreto n. 9.392, de 28 de Fevereiro de 1912.— Duração: — periodos successivos de 10 annos.

21) — Convenção com o Reino da Suecia, assignada em Stockholmo, a 14 de Dezembro de 1909.— Duração: — por um periodo de 10 annos, e, se não fôr denunciada 6 mezes antes do vencimento d'esse prazo, por mais um anno, a partir do dia em que houver sido denunciada.— Ainda não foi remettida ao Congresso Nacional.

22) — Convenção com a Republica do Haiti, assignada em Washington, a 25 de Abril de 1910.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.399, da mesma data.— Ratificada pelo Brasil, em 15 de Feve-

reiro de 1911.— Não promulgada, por ainda não haverem sido trocadas as respectivas ratificações.— Duração: — periodos successivos de 5 annos.

23) — Convenção com a Republica Dominicana, assignada em Washington, a 29 de Abril de 1910.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro do mesmo anno, sanccionada pelo Decreto n. 2.399, da mesma data.— Ratificada pelo Brasil, em 15 de Março de 1911.— Não promulgada, por ainda não haverem sido trocadas as respectivas ratificações.— Duração: — periodos successivos de 5 annos.

24) — Tratado com a Republica da Colombia, assignado em Bogotá, a 7 de Julho de 1910.— Approvado pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.399, da mesma data. — Ratificado pelo Brasil, em 21 de Fevereiro de 1911. — Não promulgado, por ainda não haverem sido trocadas as respectivas ratificações.— Duração: — periodos successivos de 10 annos.

25) — Convenção com o Reino da Grecia, assignada em Berlim, a 28 de Julho de 1910.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 7 de Julho de 1912, sanccionada pelo Decreto n. 2.581, de 17 do mesmo mez e anno.— Duração: — por um periodo de 10 annos, e, se não fôr denunciada 6 mezes antes do fim d'esse periodo, obrigará até um anno, a partir do dia em que houver sido denunciada.

26) — Convenção com o Imperio da Russia, assignada no Rio de Janeiro, a 26/13 de Agosto de 1910. — Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.399, da mesma data.— Trocadas as ratificações no Rio de Janeiro, em 11 de Maio de 1912; sendo a brasileira de 6 de Fevereiro de 1911.— Promulgada pelo Decreto n. 9.586, de 22 de Maio de 1912. — Duração: — por um periodo de 10 annos, e, se não fôr denunciada 6 mezes antes do fim d'este periodo, ficará obrigatoria até mais um anno, a partir do dia em que houver sido denunciada.

27) — Convenção com o Imperio da Austria-Hungria, assignada no Rio de Janeiro, a 19 de Outubro de 1910.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.399, da mesma data.— Trocadas as ratificações no Rio de Janeiro, a 28 de Setembro de 1911; sendo a brasileira de 6 de Fevereiro e a austro-hungara de 5 de Abril d'esse anno.— Promulgada pelo Decreto n. 9.104, de 8 de Novembro de 1911.— Duração: — periodos successivos de 5 annos.

28) — Tratado com a Republica Oriental do Uruguay, assignado em Petropolis, a 6 de Janeiro de 1911.— Approvado pelo Congresso Nacional, em Resolução de 7 de Julho de 1912, sanccionada pelo Decreto n. 2.581, de 17 do mesmo mez e anno.— Duração: — periodos successivos de 10 annos.

29) — Convenção com a Republica do Paraguay, assignada em Asunción, a 24 de Fevereiro de 1911.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 7 de Julho de 1912, sanccionada pelo Decreto n. 2.581, de 17 do mesmo mez e anno.—Duração:—por um periodo de 10 annos, e, se não fôr denunciada 6 mezes antes do vencimento d'esse prazo, vigorará por mais um anno, e assim successivamente.

30) — Convenção com o Reino de Italia, assignada no Rio de Janeiro, a 22 de Setembro de 1911.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 7 de Julho de 1912, sanccionada pelo Decreto n. 2.581, de 17 do mesmo mez e anno.— Duração: — por um periodo de 10 annos, e, se não fôr denunciada 6 mezes antes do vencimento d'esse prazo, continuará obrigatoria até que, havendo denuncia, finde um anno, depois do recebimento d'essa denuncia.

31)— Convenção com o Reino da Dinamarca, assignada em Copenhague, a 27 de Novembro de 1911.— Duração: — por um periodo de 10 annos, e, se não fôr denunciada 6 mezes antes do fim d'esse periodo, ficará obrigatoria até 6 mezes, a partir do dia em que houver sido denunciada.— Ainda não foi remettida ao Congresso Nacional.

Secção do Archivo da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 17 de Maio de 1913. — *Antonio Jansen do Paço.* — Bibliothecario, Director interino da Secção.

N. 54

Relação summaria dos 17 Actos de Arbitramento permanente em vigor, dispostos na ordem em que foram promulgados no Brasil

1) — Tratado com a Republica do Chile, assignado no Rio de Janeiro, a 18 de Maio de 1899.— Approvado pelo Congresso Nacional, em Resolução de 25 de Agosto de 1899, sanccionada pelo Presidente da Republica no dia 31, mas sómente publicada pelo Decreto n. 601, de 6 de Setembro do mesmo anno.— Trocadas as ratificações em Santiago do Chile, a 7 de Março de 1906; sendo a brasileira de 23 de

Janeiro e a chilena de 7 de Março d'esse anno.— Promulgado pelo Decreto n. 5.965, de 14 de Abril de 1906.— Prazo de duração:— 10 annos, e d'ahi em diante, indefinidamente, até ser denunciado; subsistindo ainda por mais um anno, a partir da notificação da denuncia.—(1° Acto assignado.)

2) — Tratado com a Republica Argentina, assignado no Rio de Janeiro, a 7 de Setembro de 1905.— Approvado pelo Congresso Nacional, em Resolução de 1° de Outubro de 1908, sanccionada pelo Decreto n. 1.971, da mesma data.— Trocadas as ratificações em Buenos Aires, a 5 de Dezembro de 1908; sendo a brasileira de 9 de Novembro e a argentina de 2 de Dezembro d'esse anno.— Promulgado pelo Decreto n. 7.277, de 7 de Janeiro de 1909.— Duração:— periodos successivos de 10 annos.—(2° Acto assignado.)

3) — Convenção com o Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda, assignada em Petropolis, a 18 de Junho de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data.— Trocadas as ratificações no Rio de Janeiro, a 6 de Maio de 1911; sendo a brasileira de 11 de Janeiro e a britannica de 22 de Março d'esse anno.— Promulgada pelo Decreto n. 8.720, de 10 de Maio de 1911.— Duração:— periodos successivos de 5 annos.—(14° Acto assignado.)

Em 3 de Setembro de 1909, foi assignada na cidade do Rio de Janeiro uma — Declaração de rectificação d'essa Convenção, consignando duas modificações feitas nos exemplares originaes, no artigo 2°, uma no texto brasileiro e outra no texto britannico correspondente.

4) — Convenção com Portugal. — Foi assignada em Petropolis, a 25 de Março de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data.— Trocadas as ratificações no Rio de Janeiro, a 29 de Maio de 1911; sendo a brasileira de 9 de Março e a portugueza de 7 de Fevereiro do mesmo anno.— Promulgada pelo Decreto n. 8.766, de 31 de Maio de 1911.— Duração:— periodos successivos de 5 annos.— (4° Acto assignado.)

5) — Convenção com a Republica Franceza, assignada em Petropolis, a 7 de Abril de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data.— Trocadas as ratificações no Rio de Janeiro, a 27 de Junho de 1911; sendo a brasileira de 30 de Janeiro d'esse anno e a franceza de 12 de Junho de 1909.— Promulgada pelo Decreto n. 8.850, de 26 de Julho de 1911.— Duração:— periodos successivos de 5 annos.—(5° Acto assignado.)

6) — Convenção com o Reino da Hespanha, assignada em Petropolis, a 8 de Abril de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data.— Trocadas as ratificações, no Rio de Janeiro, a 29 de Junho de 1911; sendo a brasileira de 15 de Março e a hespanhola de 30 tambem de Março d'esse anno.— Promulgada pelo Decreto n. 8.851, de 26 de Julho de 1911.— Duração: — periodos successivos de 5 annos.—(6º Acto assignado.)

7) — Convenção com o Reino da Noruega, assignada em Kristiania, a 13 de Julho de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data.— Trocadas as ratificações, no Rio de Janeiro, a 27 de Junho de 1911; sendo a brasileira de 18 de Fevereiro e a da Noruega de 25 do mesmo mez d'esse anno.— Promulgada pelo Decreto n. 8.852, de 26 de Julho de 1911.— Duração: — periodos successivos de 5 annos.—(17º Acto assignado.)

8) — Convenção com os Estados Unidos da America, assignada em Washington, a 23 de Janeiro de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data.— Trocadas as ratificações, em Washington, a 26 de Julho de 1911; sendo a brasileira de 2 de Janeiro d'esse anno e a norte-americana de 1º de Março de 1909.— Promulgada pelo Decreto n. 8.890, de 9 de Agosto de 1911.— Duração: — periodos successivos de 5 annos.—(3º Acto assignado).

9) — Convenção com a Republica de Cuba, assignada em Washington, a 10 de Junho de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data.— Trocadas as ratificações, na cidade de Havana, a 2 de Agosto de 1911; sendo a brasileira de 3 de Março e a cubana de 2 de Agosto d'esse anno.— Promulgada pelo Decreto n. 8.892, de 9 de Agosto de 1911.— Duração: — periodos successivos de 5 annos.—(13º Acto assignado.)

10) — Convenção com a Republica de Costa Rica, assignada em Washington, a 18 de Maio de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data.— Trocadas as ratificações, em Washington, a 10 de Agosto de 1911; sendo a brasileira de 8 de Março de 1911 e a de Costa Rica de 20 de Outubro de 1909.— Promulgada pelo Decreto n. 8.987, de 20 de Setembro de 1911.— Duração: — periodos successivos de 5 annos.—(12º Acto assignado.)

11) — Convenção com o Imperio da Austria-Hungria, assignada no Rio Janeiro, a 19 de Outubro de 1910.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.399, da mesma data.— Trocadas as ratificações, no Rio de Janeiro, a 28 de Setembro de 1911; sendo a brasileira de 6 de Fevereiro e a austro-hungara de 5 de Abril d'esse anno.— Promulgada pelo Decreto n. 9.104, de 8 de Novembro de 1911.— Duração: — periodos successivos de 5 annos.—(27° Acto assignado.)

12) — Convenção com a China, assignada em Peking, a 3 de Agosto de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.397, da mesma data.— Trocadas as ratificações, em Paris, a 14 de Dezembro de 1911; sendo a brasileira de 3 de Fevereiro d'esse anno e a chineza de data que não poude ser decifrada.— Promulgada pelo Decreto n. 9.388, de 28 de Fevereiro de 1912.— Duração: — periodos successivos de 5 annos.—(18° Acto assignado.)

13)— Convenção com os Estados Unidos Mexicanos, assignada em Petropolis, a 11 de Abril de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data.— Trocadas as ratificações, na cidade do Mexico, a 26 de Dezembro de 1911; sendo a brasileira de 15 de Março d'esse anno e a mexicana de 31 de Janeiro de 1910.— Promulgada pelo Decreto n. 9.389, de 28 de Fevereiro de 1912.— Duração: — periodos successivos de 5 annos.—(7° Acto assignado.)

14) — Convenção com os Estados Unidos de Venezuela, assignada em Caracas, a 30 de Abril de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data.— Trocadas as ratificações, em Caracas, a 8 de Janeiro de 1912; sendo a brasileira de 6 de Março de 1911 e a venezuelana de 8 de Janeiro de 1912.— Promulgada pelo Decreto n. 9.390, de 28 de Fevereiro de 1912.— Duração: — por um periodo de 5 annos, e, se não fôr denunciada 6 mezes antes da extincção d'esse prazo, ficará renovada por mais um anno, e assim successivamente.—(9° Acto assignado.)

15)— Tratado com a Republica do Perú, assignado em Petropolis, a 7 de Dezembro de 1909.— Approvado pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.398, da mesma data.— Trocadas as ratificações, no Rio de Janeiro, a 13 de Janeiro de 1912; sendo a brasileira de 17 de Fevereiro e a peruana de 2 de Dezembro de 1911.— Promulgado pelo Decreto n. 9.392, de 28 de Fevereiro de 1912.— Duração: — periodos successivos de 10 annos.—(20° Acto assignado.)

16)— Convenção com a Republica do Ecuador, assignada em Washington, a 13 de Maio de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data.— Trocadas as ratificações, na cidade de Quito, a 12 de Fevereiro de 1912; sendo a brasileira de 9 de Março de 1911 e a ecuatoriana de 12 de Fevereiro de 1912.— Promulgada pelo Decreto n. 9.516, de 10 de Abril de 1912.— Duração: — periodos successivos de 5 annos.—(11° Acto assignado.)

17)— Convenção com o Imperio da Russia, assignada no Rio de Janeiro, a 26|13 de Agosto de 1910. — Approvada pelo Congresso Nacional em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.399, da mesma data. — Trocadas as ratificações no Rio de Janeiro, a 11 de Maio de 1912, sendo a brasileira de 6 de Fevereiro de 1911. — Promulgada pelo Decreto n. 9.586, de 22 de Maio de 1912. — Duração: — por um periodo de 10 annos, e, se não fôr denunciada 6 mezes antes do fim deste periodo, ficará obrigatoria até mais um anno, a partir do dia em que houver sido denunciada. — (26° Acto assignado.)

Secção do Archivo da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 17 de Maio de 1913. — *Antonio Jansen do Paço.* — Bibliothecario, Director interino da Secção.

N. 55

Relação summaria dos 14 Actos de Arbitramento permanente não ultimados, dispostos na ordem chronologica da assignatura

1) — Convenção com a Republica de Honduras, assignada em Guatemala, a 26 de Abril de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data.— Ratificada pelo Brasil, em 17 de Maio de 1911.— Não promulgada, por ainda não haverem sido trocadas as respectivas ratificações.— Duração: — periodos successivos de 5 annos. —(8° Acto assignado.)

2) — Convenção com a Republica de Panamá, assignada em Washington, a 1° de Maio de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data.— Ratificada pelo Brasil, em 2 de Março de 1911.— Não promulgada, por ainda não haverem sido trocadas as respectivas ratificações.— Duração: — periodos successivos de 5 annos.—(10° Acto assignado.)

3) — Tratado com a Republica da Bolivia, assignado em Petropolis, a 25 de Junho de 1909.— Approvado pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396 da mesma data.— Ratificado pelo Brasil, em 3 de Fevereiro de 1911.— Não promulgado, por ainda não haverem sido trocadas as respectivas ratificações.— Duração: — periodos successivos de 10 annos.—(15° Acto assignado.)

4) — Convenção com a Republica de Nicaragua, assignada em Guatemala, a 28 de Junho de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data.— Ratificada pela Brasil, em 15 de Março de 1911.— Não promulgada, por não haverem sido trocadas as respectivas ratificações.— Duração: — periodos successivos de 5 annos. —(16° Acto assignado.)

5) — Convenção com a Republica do Salvador, assignada em San Salvador, a 3 de Setembro de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.397, da mesma data.— Ratificada pelo Brasil, em 2 de Março de 1911.— Não promulgada, por ainda não haverem sido trocadas as respectivas ratificações.— Duração: — periodos successivos de 5 annos.—(19° Acto assignado.)

6)— Convenção com o Reino da Suecia, assignada em Stockholmo, a 14 de Dezembro de 1909.— Duração: — por um periodo de 10 annos, e, se não fôr denunciada 6 mezes antes do vencimento d'esse prazo, por mais um anno, a partir do dia em que houver sido denunciada.— Ainda não foi remettida ao Congresso Nacional.—(21° Acto assignado.)

7) — Convenção com a Republica do Haiti, assignada em Washington, a 25 de Abril de 1910.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.399, da mesma data.— Ratificada pelo Brasil, em 15 de Fevereiro de 1911.— Não promulgada, por ainda não haverem sido trocadas as respectivas ratificações.— Duração: — periodos successivos de 5 annos.—(22° Acto assignado.)

8) — Convenção com a Republica Dominicana, assignada em Washington, a 29 de Abril de 1910.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro do mesmo anno, sanccionada pelo Decreto n. 2.399, da mesma data.— Ratificada pelo Brasil, em 15 de Março de 1911.— Não promulgada, por ainda não haverem sido trocadas as respectivas ratificações.— Duração: — periodos successivos de 5 annos.—(23° Acto assignado.)

9) — Tratado com a Republica da Colombia, assignado em Bogotá, a 7 de Julho de 1910. — Approvado pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.399, da mesma data. — Ratificado pelo Brasil, em 21 de Fevereiro de 1911. — Não promulgado, por ainda não haverem sido trocadas as respectivas ratificações. — Duração: — periodos successivos de 10 annos — (24° Acto assignado.)

10) — Convenção com o Reino da Grecia, assignada em Berlim, a 28 de Julho de 1910. — Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 7 de Julho de 1912, sanccionada pelo Decreto n. 2.581, de 17 do mesmo mez e anno. — Duração: — por um periodo de 10 annos, e, se não fôr denunciada 6 mezes antes do fim d'esse periodo, obrigará até um anno, a partir do dia em que houver sido denunciada. —(25° Acto assignado.)

11) — Tratado com a Republica Oriental do Uruguay, assignado em Petropolis, a 6 de Janeiro de 1911. — Approvado pelo Congresso Nacional, em Resolução de 7 de Julho de 1912, sanccionada pelo Decreto n. 2.581, de 17 do mesmo mez e anno. — Duração: — periodos successivos de 10 annos. —(28° Acto assignado.)

12) — Convenção com a Republica do Paraguay, assignada em Asunción, a 24 de Fevereiro de 1911. — Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 7 de Julho de 1912, sanccionada pelo Decreto n. 2.581, de 17 do mesmo mez e anno. — Duração: — por um periodo de 10 annos, e, se não fôr denunciada 6 mezes antes do vencimento d'esse prazo, vigorará por mais um anno, e assim successivamente. —(29° Acto assignado.)

13) — Convenção com o Reino de Italia, assignada no Rio de Janeiro, a 22 de Setembro de 1911. — Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 7 de Julho de 1912, sanccionada pelo Decreto n. 2.581, de 17 do mesmo mez e anno. — Duração: — por um periodo de 10 annos e, se não fôr denunciada 6 mezes antes do vencimento d'esse prazo, continuará obrigatoria até que, havendo denuncia, finde um anno depois do recebimento d'essa denuncia. —(30° Acto assignado.)

14) — Convenção com o Reino da Dinamarca, assignada em Copenhague, a 27 de Novembro de 1911. — Duração: — por um periodo de 10 annos e, se não fôr denunciada 6 mezes antes do fim d'esse periodo, ficará obrigatoria até mais 6 mezes, a partir do dia em que houver sido denunciada. — Ainda não foi remettida ao Congresso Nacional. — (31° Acto assignado.)

Secção do Archivo da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 17 de Maio de 1913. — *Antonio Jansen do Paço.* — Bibliothecario, Director interino da Secção.

N. 56

Relação summaria dos 8 Actos de Arbitramento permanente, até agora ratificados sómente pelo Brasil, dispostos na ordem em que foram ratificados

1) — Tratado com a Republica da Bolivia, assignado em Petropolis, a 25 de Junho de 1909.— Approvado pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.397, da mesma data.— Ratificado pelo Brasil, em 3 de Fevereiro de 1911. — Duração: — periodos successivos de 10 annos.—(15° Acto assignado.)

2) — Convenção com a Republica do Haiti, assignada em Washington, a 25 de Abril de 1910.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.399, da mesma data.— Ratificada pelo Brasil, em 15 de Fevereiro de 1911.— Duração: — periodos successivos de 5 annos.—(22 Acto assignado.)

3) — Tratado com a Republica da Colombia, assignado em Bogotá, a 7 de Julho de 1910.— Approvado pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data.— Ratificado pelo Brasil, em 21 de Fevereiro de 1911. — Duração : — periodos successivos de 10 annos. —(24° Acto assignado.)

4) — Convenção com a Republica de Panamá, assignada em Washington, a 1° de Maio de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data.— Ratificada pelo Brasil, em 2 de Março de 1911.— Duração: — periodos successivos de 5 annos.—(10° Acto assignado.)

5) — Convenção com a Republica do Salvador, assignada em San Salvador, a 3 de Setembro de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.397, da mesma data.— Ratificada pelo Brasil, em 2 de Março de 1911.— Duração: — periodos successivos de 5 annos.— (19° Acto asiignado.)

6) — Convenção com a Republica de Nicaragua, assignada em Guatemala, a 28 de Junho de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional.

em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data.— Ratificada pelo Brasil, em 15 de Março de 1911.— Duração: — periodos successivos de 5 annos.—(16º Acto assignado.)

7) — Convenção com a Republica Dominicana, assignada em Washington, a 29 de Abril de 1910.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.399, da mesma data.— Ratificada pelo Brasil, em 15 de Março de 1911.— Duração: — periodos successivos de 5 annos.—(23º Acto assignado.)

8) — Convenção com a Republica de Honduras, assignada em Guatemala, a 26 de Abril de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data. — Ratificada pelo Brasil, em 17 de Maio de 1911. — Duração : — periodos successivos de 5 annos. —(8º Acto assignado.)

Secção do Archivo da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 17 de Maio de 1913. — *Antonio Jansen do Paço*. — Bibliothecario, Director interino da Secção.

ANNEXO B

Pessoal da Secretaria de Estado, Corpo diplomatico e Corpo consular brasileiros e estrangeiros

N. 1

Quadro do pessoal da Secretaria de Estado das Relações Exteriores

Ministro de Estado

Dr. Lauro Müller.

Gabinete do Ministro

Officiaes de Gabinete — .....

Auxiliares — Antonio Alves da Fonseca, 1° Official.
Rodrigo Heraclito Ribeiro, 1° Official.
Helio Lobo Leite Pereira, 1° Official.
Lafayette de Carvalho e Silva, 2° Secretario de Legação.

Addidos — Dr. Alfredo de Barros Moreira, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.
Antonio José de Paula Fonseca, Consul Geral de 1ª classe em Paris.

Sub-Secretario de Estado

Dr. Francisco Regis de Oliveira, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Gabinete do Sub-Secretario de Estado

Official de Gabinete — Sylvio Roméro (filho), 1° Official.
Auxiliar — Antonio de São Clemente, 2° Official.

1° Consultor Juridico

Dr. Clovis Bevilaqua.

2º Consultor Juridico

Dr. Heraclito Alencastro Pereira da Graça.

Directoria Geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos

DIRECTOR GERAL — Frederico Affonso de Carvalho.
Auxiliar — Raphael de Mayrinck, 1º Official.

Secção dos Negocios Politicos e Diplomaticos da America

DIRECTOR — Arthur Eduardo Raoux Briggs.
1º *Official* — José Maria de Campos Paradeda (Serve em commissão no Consulado Geral em Paris).
1º » — Helio Lobo Leite Pereira (Serve no Gabinete do Ministro).
2º » — Matheus de Albuquerque.
3º » — Samuel de Souza Leão Gracie.

Secção dos Negocios Politicos e Diplomaticos da Europa, Asia, Africa e Oceania

DIRECTOR — Napoleão Reys.
1º *Official* — Raphael de Mayrink (Serve de Auxiliar do Director Geral).
1º » — Arthur Guimarães de Araujo Jorge (Serve em commissão na Legação em Berlim).
2º » — Fernando de Azevedo Milanez.
3º » — Gustavo de Souza Bandeira.

Directoria Geral dos Negocios Economicos e Consulares

DIRECTOR GERAL — Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro.
Auxiliar — Henrique José de Saules, 1º Official.

Secção dos Negocios Economicos e Consulares da America

DIRECTOR — Arino Ferreira Pinto.
1° *Official* — Carlos Ferreira de Araujo.
1° » — Rodrigo Heraclito Ribeiro (Serve no Gabinete do Ministro).
2° » — .....
3° » — Francisco Pessôa de Queiroz.

Secção dos Negocios Economicos e Consulares da Europa, Asia, Africa e Oceania

DIRECTOR — Gregorio Pecegueiro do Amaral.
1° *Official* — Henrique José de Saules (Serve no Gabinete do Director Geral).
1° » — Antonio Alves da Fonseca (Serve no Gabinete do Ministro).
2° » — Rodolpho Gonçalves de Siqueira Fritz.
3° » — Carlos Celso de Ouro Preto.

Secção do Protocollo

DIRECTOR — Zacarias de Góes Carvalho.
1° *Official* — Sylvio Roméro (filho) (Serve no Gabinete do Sub-Secretario).
2° » — Ayres de Maya Monteiro.
2° » — Antonio de São Clemente (Serve no Gabinete do Sub-Secretario).
3° » — Carlos Alberto de Moniz Gordilho.
3° » — Paulo Godoy.

Secção da Contabilidade

DIRECTOR — Raul Adalberto de Campos.
1° *Official* — Manoel Raymundo de Menezes.

2° *Official* — Henrique Pecegueiro do Amaral.
2° » — Mario de Barros e Vasconcellos.
3° » — Luiz Pereira Ferreira de Faro Filho.

Secção do Archivo

DIRECTOR — Raymundo Nonato Pecegueiro do Amaral (Serve em commissão no Consulado Geral em Genova).

2° *Official* — Benjamin Borges Ribeiro da Costa.
2° » — João Coelho Gomes Ribeiro.
3° » — Labienno Salgado dos Santos.
3° » — Torquato da Rosa Moreira Junior.
3° » — Adolpho Konder.

Bibliothecario

Antonio Jansen do Paço (Serve de Director interino do Archivo).

Portaria

Porteiro — Antonio Pereira de Miranda.

Ajudante do Porteiro — Miguel José da Costa.

Continuos — Americo Ventura Rodrigues.
Salvador Gonzalez.
Braz José de Oliveira.
Carlos Salgado.

1° *Correio* — Joaquim Fernandes de Sá.
2° » Carlos Pinto da Costa.

Secção da Contabilidade da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 17 de Maio de 1913.

RAUL A. DE CAMPOS,
Director.

N. 2

Quadro do Corpo diplomatico brasileiro

AMERICA

ESTADOS-UNIDOS DA AMERICA

Domicio da Gama, Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario.

José Francisco de Barros Pimentel, 1° Secretario.

José Joaquim Moniz de Aragão, 1° Secretario.

REPUBLICA ARGENTINA

Luiz Martins de Souza Dantas, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Frederico de Castello Branco Clark, 2° Secretario (Está servindo de Encarregado de Negocios em Santiago).

REPUBLICA DA BOLIVIA

Antonio Augusto de Brienne Carneiro do Nascimento Feitosa, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

REPUBLICA DO CHILE

Luiz Rodrigues de Lorena Ferreira, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

João Fausto de Aguiar, 1° Secretario (Ausente).

Frederico de Castello Branco Clark, 2° Secretario (Serve de Encarregado de Negocios).

Luiz Villares Fragoso, 2° Secretario.

REPUBLICA DA COLOMBIA

Epaminondas Leite Chermont, Ministro Residente.

CUBA E AMERICA CENTRAL

Raul Regis de Oliveira, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario em commissão.

Antonio José do Amaral Murtinho, 2° Secretario (Serve de Encarregado de Negocios).

REPUBLICA DO EQUADOR

Rinaldo de Lima e Silva, Ministro Residente.

Jarbas Loretti da Silva Lima, 2° Secretario (Serve de Encarregado de Negocios).

ESTADOS-UNIDOS MEXICANOS

José Manoel Cardoso de Oliveira, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

REPUBLICA ORIENTAL DO URUGUAY

Dr. Bruno Gonçalves Chaves, Enviado Extraordianrio e Ministro Plenipotenciario.

Eusebio de Queirós Coitinho Mattoso Camara, 2° Secretario (Serve de Encarregado de Negocios).

REPUBLICA DO PARAGUAY

Sylvino Gurgel do Amaral, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Carlos Elias de Latorre Lisboa, 2° Secretario.

REPUBLICA DO PERU'

Augusto Cochrane de Alencar, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

ESTADOS UNIDOS DE VENEZUELA

Dr. Dario Galvão, Ministro Residente.

Lucillo Antonio da Cunha Bueno, 2° Secretario (Serve de Encarregado de Negocios).

EUROPA

IMPERIO ALLEMÃO

Brasilio Itiberê da Cunha, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Hippolyto Pacheco Alves de Araujo, 1° Secretario e Conselheiro de Legação.

José Pinto da Fonseca Guimarães, 2° Secretario.

Adolpho da Silva Gordo, 2° Secretario.

AUSTRIA-HUNGRIA

Cyro de Azevedo, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Godofredo de Bulhões, 2° Secretario.

BELGICA E SUECIA

Manoel de Oliveira Lima, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Rinaldo de Lima e Silva, Ministro Residente no Equador (Serve de Encarregado de Negocios).

José de Oliveira Murinelly, 1° Secretario (Serve de Encarregado de Negocios em Stockholmo).

Felix de Barros Cavalcanti de Lacerda, 2° Secretario.

Alfredo Felippe da Luz, 2° Secretario.

REPUBLICA FRANCEZA

Dr. Olyntho Maximo de Magalhães, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Oduvaldo Pacheco e Silva, 1° Secretario.

José Pinto de Souza Dantas, 1° Secretario.

Thomaz Pompeu Lopes Ferreira, 2° Secretario.

Pedro Leão Velloso Netto, 2° Secretario.

GRÃ-BRETANHA

Eduardo Felix Simões dos Santos Lisbôa, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Adalberto Guerra-Duval, 1° Secretario e Conselheiro de Legação (Serve de Encarregado de Negocios).

Abelardo Roças, 1° Secretario.

José de Paula Rodrigues Alves, 1° Secretario.

GRECIA (MISSÃO ESPECIAL)

Carlos Magalhães de Azeredo, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

HESPANHA

Antonio da Fontoura Xavier, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Alfredo de Almeida Brandão, 1° Secretario e Conselheiro de Legação.

Alberto Jorge de Ipanema Moreira, 2° Secretario.

HOLLANDA

José Pereira da Graça Aranha, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Alfredo Carlos Alcoforado, 1° Secretario.

Arminio de Mello Franco, 2° Secretario.

ITALIA

Alberto Fialho, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Luiz de Lima e Silva, 1° Secretario.

Carlos Rostaing Lisboa, 2° Secretario.

NORUEGA E DINAMARCA

Manoel Carlos Gonçalves Pereira, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Abilio Cesar Borges, 1° Secretario e Conselheiro de Legação.

PORTUGAL E MARROCOS

Oscar de Teffé von Hoonholtz, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Annibal Velloso Rebello, 1° Secretario (Serve de Encarregado de Negocios).

Mario de Belfort Ramos, 2° Secretario.

RUSSIA

Alcibiades Peçanha, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Carlos Martins Pereira e Souza, 2° Secretario.

SANTA SÉ

Gastão da Cunha, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Carlos Lemgruber Kropf, 1° Secretario.

Jeronymo de Avellar Figueira de Mello, 2° Secretario.

SUISSA

Raul Paranhos do Rio-Branco, Enviado Extraordinairo e Ministro Plenipotenciario.

Luiz Guimarães Filho, 1° Secretario.

Eduardo de Lima Ramos, 1° Secretario.

Fernando de Souza Dantas, 2° Secretario.

TURQUIA

Carlos Magalhães de Azeredo, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario em commissão.

ASIA

JAPÃO E CHINA

Dr. Alfredo de Barros Moreira, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario (Serve no Gabinete do Ministro).

Gustavo de Vianna Kelsch, 2° Secretario (Serve de Encarregado de Negocios).

Secção do Protocollo da Secretaria das Relações Exteriores, 17 de Maio de 1913.

ZACHARIAS DE GÓES CARVALHO,
Director.

N. 3

Quadro do Corpo diplomatico estrangeiro

ESTADOS-UNIDOS DA AMERICA

Edwin Vernon Morgan, Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario.

George B. Rives, 1° Secretario de Embaixada.

Franklin Mott Gunther, 2° Secretario.

REPUBLICA ARGENTINA

Lucas Ayarragaray, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Raymundo Parravicini, 1° Secretario de Legação.

Dr. Honorio Leguizamón Pondal, 2° Secretario de Legação.

Tenente Coronel Manoel J. Costa, Addido Militar.

REPUBLICA DA BOLIVIA

Dr. Moisés Ascarrunz, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Dr. Armando Chirveches, 1° Secretario de Legação.

Angel Campuzano, Addido á Legação.

REPUBLICA DO CHILE

Alfredo Irarrazaval Zañartu, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario (Nomeado).

Alfredo Goycooléa Walton, 1° Secretario de Legação (Ausente).

Guillermo Medina, Addido á Legação (Ausente).

Samuel Gracie, Encarregado dos Negocios da Legação.

REPUBLICA DA COLOMBIA

José Maria Uricoechea, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario (Ausente).

Francisco Mariño-Herrera, Secretario de Legação, Encarregado de Negocios.

REPUBLICA DE CUBA

Aniceto Valdivia, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario (Ausente).

Dr. Mario Diaz Cruz, Secretario de Legação, Encarregado de Negocios.

REPUBLICA DO EQUADOR

General Treviño, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario (Nomeado).

Carlos M. Tobar Borgoño, 1° Secretario de Legação (Ausente).

REPUBLICA DE GUATEMALA

Dr. Eduardo Poirier, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario (Ausente).

ESTADOS-UNIDOS MEXICANOS

D. Victoriano Salado Alvarez, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Crisóforo Canseco, 1° Secretario de Legação.

REPUBLICA ORIENTAL DO URUGUAY

Eduardo Acevedo Diaz, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Elmano R. Vieira, 2° Secretario de Legação.

REPUBLICA DO PANAMÁ

Belisario Porras, Ministro Residente (Ausente).
Dr. Ramon M. Valdés, Secretario de Legação (Ausente).

REPUBLICA DO PARAGUAY

Ramon Lara Castro, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.
Pacifico de Vargas Filho, Secretario de Legação (Ausente).

REPUBLICA DO PERU'

Dr. Hernán Velarde, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.
Enrique Carrillo, 1° Secretario de Legação.

EUROPA

IMPERIO ALLEMÃO

Dr. G. Michahelles, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario (Ausente).
Dr. Otto Weber, Secretario de Legação, Encarregado de Negocios.
Tenente Hans Prieger, Addido Militar.

AUSTRIA-HUNGRIA

Franz Kolossa, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.
Dr. Alfons Ritter Knaffl-Lenz von Fohnsdorf, Addido.

BELGICA

Adhemar Delcoigne, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Guy Heyndrickx, Secretario de Legação.

REPUBLICA FRANCEZA

Laurence de Lalande (Alexandre), Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Capitão L. Salats, Addido Militar.

GRÃ-BRETANHA

Sir William Haggard, K. C. M. G., C. B., Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

John Henry Stopford Birch, 3° Secretario de Legação.

Capitão Heathcot Grant, Addido Naval (Nomeado).

Tenente-Coronel Sir Edward I. B. Grogan, Baronet, Addido Militar (Ausente).

L. A. H. Parish, Chanceller.

HESPANHA

Manuel Garcia Jove, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Commandante de infanteria Juan Garcia Gomez Caminero, Addido Militar (Ausente).

ITALIA

Barão Camillo Romano Avezzana, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Riccardo Borghetti, Conselheiro de Legação.

NORUEGA

Erik Colban, Encarregado de Negocios.

PAIZES BAIXOS

Gijsbert Diederik Advocaat, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario (Ausente)..

H. F. Palm, Encarregado dos Negocios da Legação.

PORTUGAL

Dr. Bernardino Machado, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Dr. Amadeu Ferreira d'Almeida Carvalho, 1° Secretario de Legação.

Agnelo da Cunha Pessôa, 2° Secretario de Legação.

Alfredo Barbosa dos Santos, Addido á Legação.

RUSSIA

Pierre Maximow, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario (Ausente).

Eugène Stein, Conselheiro de Estado, 1° Secretario de Legação (Ausente).

Theodoro Ptaschnik, Addido á Legação, Encarregado de Negocios.

SANTA SÉ

Monsenhor Giuseppe Aversa, Arcebispo de Sardes, Nuncio Apostolico.

Monsenhor Enrico Gasparri, Auditor da Nunciatura.

Abbade Nicola Rocco, Addido á Nunciatura .

SUISSA

Alberto Gertsch, Encarregado de Negocios.

ASIA

IMPERIO DO JAPÃO

Riotaro Hata, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario (Nomeado).

Toshiro Fujita, Secretario de Legação de 1ª classe, Encarregado de Negocios.

Ryoji Noda, Secretario-Interprete da Legação, de 1ª classe.

Secção do Protocollo da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 17 de Maio de 1913.

ZACHARIAS DE GÓES CARVALHO,
Director.

N. 4

Quadro dos empregados desta Secretaria de Estado, comprehendendo todas as commissões de que têm sido incumbidos desde sua primeira nomeação até o presente (*)

NOMES	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	DATAS DOS DECRETOS E PORTARIAS
Sub-Secretario de Estado			
Dr. Francisco Regis de Oliveira.....	Nomeado.....	Addido de 1ª classe—Bolivia.....	14 de jan. de 1871
		(Partiu a 22 de julho de 1871.)	
	Removido.....	Idem—Austria-Hungria.....	19 de jun. de 1872
	Mandado servir.	Idem—França.....	3 de jun. de 1874
	Promovido.....	Secretario—Perú.....	14 de fev. de 1877
	Mandado servir.	Idem—Uruguay.....	30 de out. de 1878
		(Serviu de encarregado de negocios de 20 de maio a 23 de junho de 1879.)	
		(Esteve em gozo de licença de 12 de abril a 11 de agosto de 1880 e de 20 de abril a 19 de julho de 1881.)	
	Removido.....	Idem—Allemanha.....	22 de jun. de 1881
		(Esteve em gozo de licença de 18 de janeiro de 1885 a 1 de janeiro de 1886.)	
	Promovido.....	Encarregado de negocios—Paraguay....	28 de nov. de 1885
		(Esteve em gozo de licença de 2 de novembro de 1887 a 31 de abril de 1888.)	
	Idem.....	Ministro residente—Hespanha.....	20 de agt. de 1888
	Idem.....	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario—Austria-Hungria.....	2 de agt. de 1890
	Removido.....	Enviado Extraordinario e ministro plenipotenciario de 1ª classe—Russia.....	18 de dez. de 1890
		(Esteve em gozo de licença de 15 de setembro a 11 de dezembro de 1892.)	
	Idem.....	Idem—Italia.....	31 de jul. de 1893
	Acreditado cumulativamente.....	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario—Austria-Hungria.....	7 de fev. de 1898
	Exonerado.....	Idem—Idem.....	7 de jan. de 1899
		(Esteve em commissão de 1 a 25 de agosto de 1900 e em gozo de licença de 27 do mesmo mez até 20 de fevereiro de 1901.)	
	Removido.....	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario—Austria-Hungria.....	23 de jun. de 1902
		(Esteve em gozo de licença de 11 de outubro a 10 de novembro de 1904.)	
	Idem.....	Idem—Grã-Bretanha.....	10 de jan. de 1905

(*) Na organisação deste quadro só foram attendidas as interinidades de 15 ou mais dias.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO N. 4

NOMES	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	DATAS DOS DECRETOS E PORTARIAS
Dr. Francisco Regis de Oliveira.....		(Esteve em gozo de licença de 23 de março a 22 de setembro de 1935.)	
	Nomeado cumulativamente...	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario—Noruega.....	16 de jan. de 19[illegible]
	Exonerado.....	Idem—Idem.....	15 de jan. de 1940
	Nomeado em missão especial.....	Embaixador extraordinario para representar o Brasil nas solemnidades do cincoentenario da unificação da Italia.....	5 de mar. de 1911
	Idem.....	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario em Missão Especial para representar o Brasil nas solemnidades da coroação de Sua Magestade Jorge V —Grã-Bretanha.....	10 de maio de 1911
	Nomeado.....	Sub-Secretario de Estado, em commissão.	1 de mar. de 1913
		(Tomou posse a 3 de março de 1913.)	
	Exonerado.....	Do cargo que exercia, na Grã-Bretanha, por ter sido nomeado Sub-Secretario de Estado.....	1 de mar. de 1913
		—	
Directores Geraes			
Frederico Affonso de Carvalho.....	Nomeado.....	Addido a esta Secretaria de Estado.....	14 de jan. de 1867
		(Entrou em exercicio de seu cargo a 15 de janeiro de 1867).	
	Idem.....	Praticante.....	16 de maio de 1868
	Promovido.....	Amanuense.....	23 de out. de 1869
		(Esteve em goso de licença de 7 de abril a 13 de novembro de 1871.)	
	Idem.....	2º Official.....	5 de maio de 1873
	Idem.....	1º Official.....	11 de ag. de 1883
	Idem.....	Director de Secção.....	28 de nov. de 1889
		(Esteve em goso de licença de 3 de novembro de 1896 a 18 de fevereiro de 1897 e de 4 de julho a 5 de agosto de 1899.)	
		(Serviu de Director Geral de 6 a 20 de julho de 1904, de 10 de janeiro a 28 de fevereiro, de 15 de junho a 1º de setembro de 1906 e de 4 de outubro de 1906 a 9 de maio de 1910.)	
	Nomeado.....	Director Geral.....	10 de maio de 1910
		(Tomou posse na mesma data.)	
	Idem.....	Director Geral da Directoria dos Negocios Politicos e Diplomaticos.....	17 de maio de 1913
		—	
Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro.....	Nomeado.....	Praticante desta Secretaria de Estado...	21 de abril de 1875
		(Entrou em exercicio do seu cargo a 26 de abril de 1875.)	

CONTINUAÇÃO DO QUADRO N. 4

NOMES	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	DATAS DOS DECRETOS E PORTARIAS
Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro.....		(Esteve em goso de licença de 1 a 31 de janeiro de 1879.)	
	Promovido.....	Amanuense.....	5 de dez. de 1879
	Idem.....	2º Official.....	22 de março de 1884
		(Esteve em goso de licença de 17 de janeiro a 16 de fevereiro de 1886.)	
	Idem.....	1º Official.....	26 de jan. de 1889
	Designado.....	Director interino da 3ª Secção.....	23 de nov. de 1891
	Dispensado.....	Idem.....	6 de julho de 1893
	Promovido.....	Director de Secção.....	31 de julho de 1893
		(Serviu de Director Geral de 3 a 20 de março de 1904.)	
		(Serviu de Director Geral de 6 a 31 de março de 1913.)	
	Nomeado.....	Director Geral da Directoria dos Negocios Economicos e Consulares.....	16 de maio de 1913
		—	
Directores de Secção			
Arthur Eduardo Raoux Briggs.....	Nomeado.....	Praticante desta Secretaria de Estado...	12 de julho de 1886
		(Entrou em exercicio de seu cargo a 14 julho de 1886.)	
	Promovido.....	Amanuense.....	21 de jan. de 1888
	Idem.....	2º Official.....	31 de dez. de 1894
	Idem.....	1º Official.....	14 de nov. de 1896
	Designado.....	Archivista interino.....	1 de abril de 1901
		(Serviu até 11 de fevereiro de 1904.)	
		(Serviu de Director da 1ª Secção de 12 de fevereiro a 13 de abril, de 7 de junho a 8 de julho, de 19 de julho a 25 de agosto de 1904, de 30 de setembro de 1904 a 15 de abril de 1905 e de 19 de abril de 1905 a 30 de março de 1906.)	
	Promovido.....	Director de Secção.....	31 de mar. de 1906
		(Tomou posse na mesma data.)	
		—	
Raymundo Nonato Pecegueiro do Amaral....	Nomeado.....	Praticante da Contadoria da Marinha....	22 de ag. de 1885
	Promovido.....	4º Escripturario.....	2 de out. de 1886
	Nomeado.....	Praticante desta Secretaria de Estado...	11 de maio de 1889
		(Entrou em exercicio do seu cargo a 14 de maio de 1889.)	
	Exonerado.....	4º Escripturario da Contadoria da Marinha.....	15 de maio de 1889
	Promovido.....	Amanuense desta Secretaria de Estado...	14 de jan. de 1890
		(Serviu no Gabinete de 1º de setembro a 3 de novembro de 1891.)	

CONTINUAÇÃO DO QUADRO N. 4

NOMES	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	DATAS DOS DECRETOS E PORTARIAS
Raymundo Nonato Peccgueiro do Amaral.....	Designado.....	Official de Gabinete.....	4 de nov. de 1891
	Dispensado.....	Idem.....	23 de nov. de 1891
	Designado.....	Auxiliar da Directoria Geral.....	16 de jan. de 1892
		(Serviu no Gabinete de 7 a 25 de outubro de 1893 e de 15 de novembro de 1894 a 31 de agosto de 1896.)	
	Promovido.....	2º Official.....	2 de maio de 1895
		(Esteve em gozo de licença de 21 de junho a 10 de novembro de 1899.)	
	Idem.....	1º Official.....	27 de fev. de 1902
		(Serviu no Gabinete desde 5 de julho de 1901 até 14 de novembro de 1902.)	
	Nomeado.....	Official de Gabinete.....	15 de nov. de 1902
	Dispensado.....	Auxiliar da Directoria Geral.....	20 de nov. de 1902
	Idem.....	Official de Gabinete.....	2 de dez. de 1902
	Nomeado.....	Idem.....	3 de dez. de 1902
	Promovido.....	Director de Secção.....	21 de nov. de 1907
	Exonerado a pedido.....	Official de Gabinete.....	22 de abril de 1912
		(Está em commissão na Europa desde 23 de abril de 1912.)	
Arino Ferreira Pinto...	Nomeado.....	Praticante desta Secretaria de Estado...	18 de fev. de 1888
		(Entrou em exercicio do seu cargo a 20 de fevereiro de 1888.)	
	Promovido.....	Amanuense.....	11 de maio de 1889
		(Serviu de Archivista de 4 de abril de 1893 a 21 de maio de 1894 e de 2 de janeiro a 6 de abril de 1895.)	
	Idem.....	2º Official.....	31 de dez. de 1895
		(Serviu de Director da 4ª Secção de 15 a 31 de dezembro de 1896.)	
		(Esteve em gozo de licença de 1 de abril a 30 de setembro de 1899.)	
		(Serviu de Director da 1ª Secção de 10 de março a 19 de junho, de 18 de julho a 22 de agosto de 1901, de 2 a 27 de janeiro, de 19 de maio a 4 de agosto e de 20 de setembro a 20 de novembro de 1902.)	
	Idem.....	1º Official.....	22 de out. de 1903
		(Esteve em gozo de licença de 14 de janeiro a 13 de maio de 1904.)	
		(Serviu de Director da 3ª Secção de 27 de janeiro a 11 de abril de 1905; de Director da 1ª Secção de 19 de agosto a 30 de setembro de 1907; de Director de 5ª Secção de 10 a 30 de abril, de 4 a 29 de maio e de 2 de outubro a 6 de novembro de 1909 e de Director da 1ª Secção de 21 de novembro de 1909 a 9 de maio de 1910.)	

CONTINUAÇÃO DO QUADRO N. 4

NOMES	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	DATAS DOS DECRETOS E PORTARIAS
Aripo Ferreira Pinto...	Promovido.....	Director de secção.....	10 de maio de 1910
		(Tomou posse na mesma data.)	
		—	
Gregorio Pecegueiro do Amaral.....	Nomeado.....	Addido á Contadoria da Marinha.....	28 de maio de 1887.
	Idem.....	Praticante.....	30 de abril de 1889
	Promovido.....	4º escripturario.....	23 de junho de 1890
	Nomeado.....	Amanuense desta Secretaria de Estado..	20 de nov. de 1891
		(Entrou em exercicio do seu cargo a 21 de novembro de 1891.)	
		(Serviu de Archivista de 21 de setembro a 7 de outubro de 1896, de 11 a 27 de março de 1897, de 8 a 28 de fevereiro e de 15 de dezembro de 1898 a 14 de janeiro de 1899, de 20 de janeiro a 4 de março, de 15 de maio a 20 de julho e de 23 de outubro a 4 de dezembro de 1899, de 20 de agosto a 8 de outubro e de 17 de novembro de 1900 a 31 de março de 1901.)	
	Promovido	2º Official.....	6 de mar. de 1901
		(Esteve em gozo de licença de 18 de fevereiro a 17 de maio de 1904.)	
	Nomeado.....	Auxiliar do Tribunal Arbitral Brasileiro-Boliviano.....	31 de maio de 1904
	Idem.....	Auxiliar do Tribunal Arbitral Brasileiro-Peruano.....	2 de jan. de 1906
	Promovido.....	1º Official.....	31 de mar. de 1906
		(Serviu de Director da 3ª Secção de 11 de setembro a 14 de novembro de 1906; de 1 de janeiro a 10 de março e de 14 a 31 de agosto de 1908; de 6 de setembro a 5 de outubro de 1909; de 27 de dezembro desse anno a 31 de janeiro de 1911 e de 15 de fevereiro a 31 de março de 1911.)	
	Idem.....	Director de Secção.....	31 de mar. de 1911
		—	
Napoleão Reys.....	Assentou praça.	Escola Militar do Districto Federal.....	1 de mar. de 1890
	Teve.....	Baixa do serviço militar.....	11 de maio de 1891
	Nomeado.....	Praticante supplente da Directoria Geral dos Correios.....	31 de jan. de 1894
	Idem.....	Praticante da Administração dos Correios do Districto Federal.....	25 de maio de 1894
	Idem.....	Amanuense da dita Administração.....	20 de ag. de 1896
	Nomeado.....	Amanuense desta Secretaria de Estado.	31 de out. de 1899
		(Entrou em exercicio do seu cargo a 1 de novembro de 1899.)	

CONTINUAÇÃO DO QUADRO N. 4

NOMES	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	DATAS DOS DECRETOS E PORTARIAS
Napoleão Reys.....	Exonerado.....	Amanuense da Administração dos Correios.....	11 de nov. de 1899
		(Esteve em gozo de licença de 18 novembro de 1901 a 17 de fevereiro de 1902 e de 18 de fevereiro a 22 de março de 1904.)	
	Promovido.....	2º Official desta Secretaria de Estado....	31 de mar. de 1903
		(Serviu de Director da 5ª Secção de 8 a 24 de dezembro de 1909; de 23 de janeiro a 7 de fevereiro e de 25 de fevereiro a 30 de abril de 1910.)	
	Idem.....	1º Official.....	10 de maio de 1910
		(Serviu de Director da 5ª Secção de 14 de maio de 1910 a 31 de março de 1911, de 6 de novembro a 1 de dezembro do mesmo anno e de 5 de fevereiro a 17 de março de 1913.)	
	Idem.....	Director de Secção.....	16 de maio de 1913
		(Tomou posse na mesma data,)	
		—	
Zacarias de Góes Carvalho.....	Nomeado.....	Amanuense desta Secretaria de Estado.	31 de out. de 1899
		(Entrou em exercicio de seu cargo a 1 de novembro de 1899.)	
		(Esteve em gozo de licença de 8 de fevereiro a 9 de março de 1901.)	
	Designado.....	Auxiliar da Directoria Geral.....	20 de nov. de 1902
	Promovido.....	2º Official.....	31 de março de 1903
		(Serviu de Director da 2ª Secção de 18 de fevereiro a 25 de maio de 1907).	
	Nomeado.....	Secretario da Delegação Brasileira na 3ª Conferencia Internacional Americana	19 de julho de 1906
		(Serviu de Director da 2ª Secção de 14 de outubro a 22 de novembro de 1907.)	
	Promovido.....	1º Official.....	10 de maio de 1910
		(Serviu de Director da 1ª Secção de 19 de janeiro a 26 de maio de 1911; de Director da 2ª Secção de 8 a 31 de agosto e de Director da 1ª Secção de 9 de outubro a 31 de dezembro do mesmo anno; de Director da 2ª Secção de 22 de fevereiro a 30 de abril e de Director da 1ª Secção de 11 de maio a 15 de junho de 1912.)	
	Idem.....	Director de Secção.....	16 de maio de 1913
		(Tomou posse na mesma data.)	
		—	
Raul Adalberto de Campos.....	Nomeado.....	Amanuense desta Secretaria de Estado.	15 de março de 1902
		(Entrou em exercicio a 17 de março de 1902.)	
		(Serviu no Gabinete do Ministro de 3 de fevereiro a 15 de outubro de 1903.)	
	Promovido.....	2º Official.....	23 de nov. de 1907
	Idem.....	1º Official.....	31 de março de 1911

CONTINUAÇÃO DO QUADRO N. 4

NOMES	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES ETC.	CATEGORIAS	DATAS DOS DECRETOS E PORTARIAS
Raul Adalberto de Campos.....		(Serviu de Director da 4ª Secção de 22 de setembro a 3 de novembro de 1908 e de 1º abril de 1910 a 15 de maio de 1913.)	
	Promovido.....	Director de Secção.....	16 de maio de 1913
		(Tomou posse na mesma data.)	
		—	
Bibliothecario			
Antonio Jansen do Paço	Nomeado.....	Official da Bibliotheca Nacional.....	6 de mar. de 1883
		(Tomou posse no dia 8.)	
	Promovido.....	Chefe da Secção de manuscriptos da mesma Bibliotheca	2 de agt. de 1890
		(Tomou posse no dia 4.)	
	Exonerado	Idem.....	7 de nov. de 1892
		(Exerceu o seu cargo até 9 de novembro de 1892.)	
	Reintegrado....	Idem.....	10 de out. de 1895
		(Reassumiu no dia 11.)	
	Designado.....	Chefe da Commissão encarregada da reorganisação do Archivo desta Secretaria do Estado.....	17 de dez. de 1903
		(Servia no Gabinete do Ministro desde 14 de agosto de 1903.)	
	Nomeado.....	Bibliothecario, Director da 1ª Secção da Bibliotheca Nacional.....	11 de jun. de 1911
		(Tomou posse, mas não entrou em exercicio, no dia 18.)	
	Idem.....	Bibliothecario desta Secretaria de Estado.	16 de maio de 1913
		(Tomou posse na mesma data.)	
	Exonerado.....	Director de Secção da Bibliotheca Nacional.....	de jun. de 1913
		—	
1os Officiaes			
José Maria de Campos Paradeda.....	Nomeado.....	Amanuense desta Secretaria de Estado..	17 de nov. de 1896
		(Entrou em exercicio do seu cargo a 17 de novembro de 1896.)	
	Promovido.....	2º Official.....	15 de março de 1902
		(Serviu de Director da 2ª Secção de 18 de janeiro a 17 de abril, de 6 a 20 de julho de 1904, de 9 a 25 de junho de 1905, de 13 de janeiro a 28 de fevereiro, de 5 de julho a 1 de setembro de 1906 e de 4 de outubro de 1906 a 16 de fevereiro de 1907.)	
	Idem.....	1º Official.....	23 de nov. de 1907

CONTINUAÇÃO DO QUADRO N. 4

NOMES	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	DATAS DOS DECRETOS E PORTARIAS
José Maria de Campos Paradeda.....		(Serviu de Director da 1ª Secção de 25 de novembro de 1903 a 20 de novembro de 1909 e de Director da 2ª Secção de 14 de fevereiro a 16 de abril de 1910.)	
		(Está em commissão no Consulado Geral do Brasil em Pariz desde 25 de maio de 1911.)	
Manoel Raymundo de Menezes.....	Nomeado.....	Amanuense desta Secretaria de Estado..	16 de jan. de 1899
		(Entrou em exercicio do cargo a 17 de janeiro de 1899.)	
		(Esteve em gozo de licença de 10 de fevereiro a 9 de junho de 1899 e de 13 de fevereiro a 11 de junho de 1902.)	
	Promovido.....	2º Official.....	25 de maio de 1905
		(Esteve em gozo de licença de 3 de novembro de 1905 a 18 de abril de 1906.)	
		(Serviu de Director da 4ª Secção de 1 a 30 de novembro de 1906 e de 4 de fevereiro a 18 de março de 1908.)	
		(Esteve em gozo de licença de 7 de novembro de 1910 a 6 de janeiro de 1911.)	
	Idem.....	1º Official.....	28 de fev. de 1913
		(Tomou posse a 1 de março.)	
Raphael de Mayrinck...	Nomeado.....	Amanuense desta Secretaria de Estado..	21 de fev. de 1900
		(Tomou posse em 22 de fevereiro de 1900.)	
	Promovido.....	2º Official.....	22 de out. de 1903
		(Tomou posse em 23 de outubro de 1902.)	
	Nomeado.....	2º Secretario na Belgica.....	23 de mar. de 1906
	Exonerado.....	2º Official desta Secretaria de Estado....	31 de mar. de 1906
		(Serviu até 31 de março de 1906.)	
		(Esteve em commissão de 1 de abril a 4 de setembro de 1906.)	
	Nomeado.....	Secretario da Delegação Brasileira na 3ª Conferencia Internacional Americana..	19 de jul. de 1906
		(Partiu para Bruxellas em 5 de setembro de 1906 e chegou em 1 de outubro seguinte.)	
		(Serviu de Encarregado de Negocios de 17 outubro de 1906 a 15 de abril de 1907.)	
	Removido.....	2º Secretario na Venezuela.....	19 de julho de 1907
		(Partiu de Bruxellas em 3 de setembro e chegou a Caracas em 4 de outubro de 1907.)	

CONTINUAÇÃO DO QUADRO N. 4

NOMES	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	DATAS DOS DECRETOS E PORTARIAS
Raphael de Mayrinck..		(Esteve em gozo de licença de 18 de fevereiro de 1909 a 17 de fevereiro de 1910.)	
		(Esteve em commissão de 18 de fevereiro a 17 de junho de 1910.)	
	Removido.....	2º Secretario na Colombia.....	11 de março de 1910
		(Serviu de Encarregado de Negocios desde 1 de agosto de 1910 a 12 de dezembro de 1912.)	
		(Esteve em commissão de 13 de dezembro de 1912 a 15 de abril de 1913.)	
	Exonerado.....	2º Secretario de Legação.....	16 de abril de 1913
	Nomeado.....	2º Official desta Secretaria de Estado...	16 do abril de 1913
	Promovido.....	1º Official.....	16 de maio de 1913
		(Tomou posse na mesm data.)	
	Designado.....	Auxiliar da Directoria Geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos.....	17 de maio de 1913
		—	
Henrique José de Saules.....	Nomeado.....	Amanuense desta Secretaria de Estado.	15 de mar. de 1902
		(Entrou em exercicio a 18 de março de 1902.)	
		(Serviu no Gabinete de 3 de fevereiro a 24 de março de 1903.)	
		(Serviu de Auxiliar da Directoria Geral de 10 a 26 de março de 1904; de 18 de fevereiro a 25 de maio e de 11 de outubro a 22 de novembro de 1907.)	
	Promovido.....	2º Official.....	23 de jun. de 1908
	Idem.....	1º Official.....	16 de maio de 1913
		(Tomou posse na mesma data).	
	Designado.....	Auxiliar da Directoria Geral dos Negocios Economicos e Consulares.....	17 de maio de 1913
		—	
Carlos Ferreira de Araujo.....	Nomeado.....	Amanuense desta Secretaria de Estado..	23 de nov. de 1903
		(Entrou em exercicio na mesma data.)	
	Passou a.....	2º Official.....	31 de agosto de 1909
	Promovido.....	2º Official.....	10 de maio de 1910
		(Serviu de Director da 3ª Secção de 6 a 31 de março de 1913.)	
	Idem.....	1º Official.....	16 de maio de 1913
		(Tomou posse na mesma data.)	
		—	
Arthur Guimarães de Araujo Jorge.....	Nomeado.....	Auxiliar do Tribunal Arbitral Brasileiro Boliviano.....	21 de junho de 1905
	Idem.....	Auxiliar do Tribunal Arbitral Brasileiro-Peruano.....	2 de janeiro de 1903

CONTINUAÇÃO DO QUADRO N. 4

NOMES	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	DATAS DOS DECRETOS E PORTARIAS
Arthur Guimarães de Araujo Jorge.....	Nomeado.....	Amanuense desta Secretaria do Estado...	2 de abril de 1906
		(Entrou em exercicio na mesma data.)	
	Idem.....	Secretario da Delegação Brasileira na 3ª Conferencia Internacional Americana	19 de julho de 1906
	Exonerado.....	Auxiliar dos Tribunaes Arbitraes Brasileiro-Boliviano e Brasileiro-Peruano...	1 de agosto de 1907
	Passou a.....	3º Official.....	31 de agosto de 1909
	Promovido.....	2º Official.....	31 de março de 1911
		(Tomou posse na mesma data.)	
		(Serviu no Gabinete do Ministro desde 5 de agosto de 1907 a 8 de fevereiro de 1913.)	
		(Está considerado em commissão na Legação em Berlim desde 9 de fevereiro de 1913.)	
	Promovido.....	1º Official.....	16 de maio de 1913
		—	
Antonio Alves da Fonseca.....	Assentou praça.	Batalhão Academico.....	15 de ag. de 1892
		(Serviu na divisão em operações em Nictheroy durante a revolta em setembro de 1893, sendo elogiado pelo seu zelo, intelligencia, actividade e bravura.)	
	Teve honras de.	Alferes do Exercito por decreto de.....	15 de out. de 1894
	Excluido.....	das fileiras do Exercito por se ter matriculado na Escola Militar.....	9 de mar. de 1895
	Nomeado.....	Amanuense desta Secretaria de Estado..	2 de abril de 1906
		(Entrou em exercicio a 5 de abril de 1906.)	
	Passou a.....	3º Official.....	31 de ag. de 1909
		(Serviu de Auxiliar do Consultor Juridico deste Ministerio de 1 de julho de 1907 a 7 de fevereiro de 1912.)	
		(Serviu no Gabinete do Sub-Secretario de Estado de 7 de fevereiro de 1912 a 19 de janeiro de 1913.)	
		(Serve no Gabinete do Ministro desde 20 de janeiro de 1913.)	
	Promovido.....	2º Official.....	28 de fev. de 1913
	Idem.....	1º Official.....	16 de maio de 1913
		(Tomou posse na mesma data.)	
		—	
Rodrigo Heraclito Ribeiro.....		(Serviu addido a esta Secretaria de Estado de 15 de maio de 1905 a 22 de junho de 1909).	
	Nomeado.....	Amanuense desta Secretaria de Estado...	23 de jun. de 1905
		(Tomou posse na mesma data.)	
	Passou a.....	3º Official.....	31 de ag. de 1909

CONTINUAÇÃO DO QUADRO N. 4

NOMES	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	DATAS DOS DECRETOS E PORTARIAS
Rodrigo Heraclito Ribeiro.....		(Serviu no Gabinete do Sub-Secretario de Estado desde 7 de fevereiro de 1912 a 19 de janeiro de 1913.)	
		(Serve no Gabinete do Ministro de Estado desde 20 de janeiro de 1913.)	
	Promovido.....	1º Official.....	16 de maio de 1913
		(Tomou posse na mesma data.)	
		—	
Sylvio Roméro (filho)...		(Serviu addido a esta Secretaria de Estado de 2 de janeiro a 23 de dezembro de 1908.)	
	Nomeado.....	Amanuense desta Secretaria de Estado..	29 de dez. de 1908
		(Tomou posse na mesma data.)	
	Passou a.....	3º Official.....	31 de ag. de 1909
	Nomeado.....	Official de Gabinete do Sub-Secretario de Estado.....	3 de mar. de 1913
	Promovido.....	1º Official.....	16 de maio de 1913
		(Tomou posse na mesma data.)	
		—	
Helio Lobo Leite Pereira.....	Nomeado.....	Auxiliar do Tribunal Arbitral Brasileiro-Peruano.....	31 de dez. de 1907
	Idem.....	Auxiliar do Tribunal Arbitral Brasileiro-Boliviano.....	3 de nov. de 1908
	Idem.....	Secretario da Delegação Brasileira na 4ª Conferencia Internacional Americana.....	23 de junho de 1910
	Exonerado.....	Auxiliar do Tribunal Arbitral Brasileiro-Peruano.....	1 de out. de 1910
	Nomeado.....	3º Official desta Secretaria de Estado....	1 de out. de 1910
		(Tomou posse na mesma data.)	
	Idem.....	Secretario da Commissão Internacional de Jurisconsultos, encarregada de codificar no Rio de Janeiro o Direito Internacional Americano.....	23 de jun. de 1912
	Idem.....	Secretario da Commissão Internacional de Jurisconsultos na sua Secretaria Geral no Rio de Janeiro.....	2 de jan. de 1913
	Idem.....	Addido á Legação em Buenos Aires.....	8 de abril de 1913
	Promovido.	1º Official.....	16 de maio de 1913
	Nomeado.....	Secretario do Ministro de Estado na sua sua viagem official aos Estados Unidos da America.....	16 de maio de 1913
		(Serve no Gabinete do Ministro desde 16 de maio de 1913.)	
		—	

CONTINUAÇÃO DO QUADRO N. 4

NOMES	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	DATAS DOS DECRETOS E PORTARIAS
2os Officiaes			
Henrique Pecegueiro do Amaral.....	Nomeado.....	Amanuense desta Secretaria de Estado..	25 de maio de 1905
		(Entrou em exercicio a 27 de maio de 1905.)	
	Passou a.....	3º Official.....	31 de agosto de 1909
		(Serviu no Gabinete do Ministro desde 9 de abril de 1906 até 5 de julho de 1910.)	
	Promovido.....	2º Official.....	16 de maio de 1913
		—	
Mario de Barros e Vasconcellos.....		(Serviu addido a esta Secretaria de Estado de 20 de junho de 1906 a 28 de fevereiro de 1913.)	
	Nomeado.....	3º Official desta Secretaria de Estado...	28 de fev. de 1913
		(Tomou posse a 1º de março.)	
	Promovido.....	2º Official.....	16 de maio de 1913
		(Tomou posse na mesma data.)	
		—	
Benjamin Borges Ribeiro da Costa.....		(Serviu addido a esta Secretaria de Estado de 25 de julho de 1905 a 28 de fevereiro de 1913.)	
	Nomeado.....	3º Official desta Secretaria de Estado....	28 de fev. de 1913
		(Tomou posse a 1º de março.)	
	Promovido.....	2º Official.....	16 de maio de 1913
		(Tomou posse na mesma data.)	
		—	
Rodolpho de Siqueira Frits.....	Nomeado.....	Addido á Legação do Brasil na Allemanha.....	25 de out. de 1906
		(Serviu addido a esta Secretaria de Estado de 24 de junho de 1909 a 5 de junho de 1911.)	
	Idem.....	3º Official desta Secretaria de Estado...	31 de maio de 1911
		(Tomou posse em 6 de junho de 1911.)	
		(Esteve em gozo de licença de 19 de fevereiro a 18 de abril de 1912.)	
	Promovido.....	2º Official.....	16 de maio de 1913
		(Tomou posse na mesma data.)	
		—	
Ayres de Maya Monteiro.....	Nomeado.....	3º Official.....	14 de nov. de 1910
		(Tomou posse em 16 de novembro de 1910.)	
	Promovido.....	2º Official.....	16 de maio de 1913
		(Tomou posse na mesma da data.)	
		—	

CONTINUAÇÃO DO QUADRO N. 4

NOMES	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	DATAS DOS DECRETOS E PORTARIAS
Matheus de Albuquerque.....		(Serviu addido a esta Secretaria de Estado de 22 de abril de 1911 a 10 de março de 1913..)	
	Nomeado.....	3º Official desta Secretaria de Estado....	28 de fev. de 1913
		(Tomou posse a 11 de março.)	
	Promovido.....	2º Official.....	16 de maio de 1913
		(Tomou posse na mesma data.)	
		—	
Antonio de S. Clemente.		(Serviu addido a esta Secretaria de Estado de 2 de janeiro de 1912 a 28 de fevereiro de 1913.)	
	Nomeado.....	3º Official desta Secretaria de Estado....	28 de fev. de 1913
		(Tomou posse a 1 de março.)	
	Promovido	2º Official.....	16 de maio de 1913
		(Tomou posse na mesma data.)	
		—	
Fernando de Azevedo Milanez.....		(Serviu addido a esta Secretaria de Estado de 23 de outubro de 1912 a 28 de fevereiro de 1913.)	
	Nomeado.....	3º Official desta Secretaria de Estado....	28 de fev. de 1913
		(Tomou posse a 1 de março.)	
	Promovido	2º Official.....	16 de maio de 1913
		(Tomou posse na mesma data.)	
		—	
João Coelho Gomes Ribeiro.....	Nomeado.....	1º Official desta Secretaria de Estado....	16 de maio de 1913
		—	
3os Officiaes			
Samuel de Souza Leão Gracie.....	Nomeado.....	3º Official desta Secretaria de Estado...	16 de maio de 1913
		(Tomou posse na mesma data.)	
		(Serviu addido ao Gabinete do Sub-Secretario de Estado de 1º de abril de 1912 a 19 de janeiro de 1913 e ao do Ministro de 20 de janeiro a 15 de maio de 1913.)	
		—	
Carlos Alberto Moniz Gordilho.....		(Serviu addido a esta Secretaria de Estado de 14 de outubro de 1912 a 15 de maio de 1913.)	
	Nomeado.....	3º Official desta Secretaria de Estado....	16 de maio de 1913
		(Tomou posse na mesma data.)	
		—	

CONTINUAÇÃO DO QUADRO N. 4

NOMES	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	DATAS DOS DECRETOS E PORTARIAS
Paulo Godoy		(Serviu addido a esta Secretaria de Estado de 5 de fevereiro a 15 de maio de 1913.)	
	Nomeado.....	3º Official desta Secretaria de Estado...	16 de maio de 1913
		(Tomou posse na mesma data.)	
		—	
Carlos Celso de Ouro Preto		(Serviu addido a esta Secretaria de Estado de 4 de março a 15 de maio de 1913.)	
	Nomeado.....	3º Official desta Secretaria de Estado...	16 de maio de 1913
		(Tomou posse na mesma data.)	
		—	
Francisco Pessoa de Queiroz.....		(Serviu addido a esta Secretaria de Estado de 25 de março a 15 de maio de 1913.)	
	Nomeado.....	3º Official desta Secretaria de Estado....	16 de maio de 1913
		(Tomou posse na mesma data.)	
		—	
Gustavo de Souza Bandeira.....		(Serviu addido a esta Secretaria de Estado de 19 de setembro a 20 de dezembro de 1912 e de 3 de abril a 15 de maio de 1913.)	
	Nomeado.....	3º Official desta Secretaria de Estado....	16 de maio de 1913
		(Tomou posse na mesma data.)	
		—	
Luiz Pereira Ferreira de Faro Filho.....	Nomeado.....	3º Official desta Secretaria de Estado...	16 de maio de 1913
		—	
Torquato da Rosa Moreira Junior.....	Nomeado.....	3º Official desta Secretaria de Estado....	16 de maio de 1913
		—	
Labienno Salgado dos Santos.....	Nomeado.....	3º Official desta Secretaria de Estado....	16 de maio de 1913
		—	
Adolpho Konder.....	Nomeado.....	3º Official desta Secretaria de Estado....	16 de maio de 1913
		—	
Porteiro			
Antonio Pereira de Miranda.....	Assentou praça.	Corpo Militar de Policia do Rio de Janeiro.....	1 de set. de 1871
	Promovido	Cabo de esquadra.....	2 de out. de 1879
	Teve baixa.....	.....	8 de dez. de 1885
	Nomeado.....	Continuo desta Secretaria de Estado....	7 de dez. de 1885

CONTINUAÇÃO DO QUADRO N. 4

NOMES	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATHEGORIAS	DATAS DOS DECRETOS E PORTARIAS
Antonio Pereira do Miranda.....		(Entrou em exercicio do seu cargo a 7 de dezembro de 1885.)	
	Designado.....	Ajudante do Porteiro.....	7 de dez. de 1885
	Promovido.....	Idem.....	23 de abril de 1892
		(Serviu de Porteiro do 17 de fevereiro a 31 de março de 1904 e de 13 de agosto a 1 de setembro de 1904; de 14 de agosto a 2 de dezembro de 1905 e de 11 de setembro a 10 de outubro de 1906.)	
		(Esteve em gozo de licença de 23 de julho a 22 de agosto de 1907.)	
		(Serviu de Porteiro de 11 de setembro a 18 de novembro de 1907; de 1 de agosto a 31 de outubro de 1908; de 7 de abril a 7 de maio de 1909; de 7 de maio a 12 de junho de 1910; de 8 de abril a 18 de maio de 1911; de 4 a 24 de julho de 1911 e de 29 de dezembro de 1911 a 20 de novembro de 1912.)	
	Nomeado.....	Porteiro.....	21 de nov. de 1912
Ajudante do porteiro		—	
Miguel José da Costa...	Nomeado.....	Continuo desta Secretaria de Estado.....	6 de maio de 1893
		(Entrou em exercicio do seu cargo na mesma data.)	
		(Anteriormente a essa nomeação conta, em virtude do dec. n. 1930, de 22 de outubro de 1908, tempo de serviço como Servente desta Secretaria de Estado no periodo de 18 de maio de 1889 a 5 de maio de 1893.)	
		(Esteve em gozo de licença de 16 de abril a 20 de setembro de 1900.)	
	Idem.....	Continuo do Tribunal Arbitral Brasileiro-Boliviano.....	1 de jun. de 1904
	Idem.....	Continuo do Tribunal Arbitral Brasileiro-Peruano.....	2 de jan. de 1906
		(Serviu de Ajudante do Porteiro desta Secretaria de Estado de 20 de dezembro de 1911 a 20 de novembro de 1912.)	
	Idem.....	Ajudante do Porteiro.....	21 de nov. de 1913
Continuos:		—	
Americo Ventura Rodrigues.....	Nomeado.....	Continuo desta Secretaria de Estado....	25 de maio de 1905
		(Entrou em exercicio do seu cargo a 27 de maio de 1905.)	
		(Esteve em gozo de licença de 7 de outubro de 1911 a 5 de janeiro de 1912.)	
		—	

CONTINUAÇÃO DO QUADRO N. 4

NOMES	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	DATAS DOS DECRETOS E PORTARIAS
Salvador Gonzalez.....	Nomeado.....	Continuo desta Secretaria de Estado....	23 de fev. de 1912
		(Entrou em exercicio na mesma data.)	
		—	
Braz José de Oliveira...	Nomeado.....	Continuo desta Secretaria de Estado.....	21 de nov. de 1912
		—	
Carlos Salgado.....	Nomeado.....	Continuo desta Secretaria de Estado.....	21 de nov. de 1912
		—	
Correios			
Joaquim Fernandes de Sá.....	Assentou praça	Corpo Militar de Policia do Rio de Janeiro.....	20 de agosto de 1875
	Promovido.....	Cabo de esquadra.....	1 de dez. de 1878
	Teve baixa.....	.....	15 de nov. de 1881
	Nomeado.....	Correio da Secretaria da Justiça.....	11 de nov. de 1881
	Idem.....	Idem desta Secretaria de Estado.....	4 de agosto de 1883
		(Entrou em exercicio do seu cargo a 12 de agosto de 1883.)	
		(Esteve em gozo de licença de 16 de dezembro de 1886 a 12 de março de 1887.)	
	Passou a.....	1º Correio.....	4 de jan. de 1912
		—	
Carlos Pinto da Costa.	Nomeado.....	Correio desta Secretaria de Estado.....	30 de set. de 1903
		(Entrou em exercicio do seu cargo a 1 de outubro de 1903.)	
	Passou a.....	2º Correio.....	4 de jan. de 1912

Secção da Contabilidade da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 17 de Maio de 1913.

O Director,

RAUL A. DE CAMPOS

N. 5

Quadro dos empregados diplomaticos e consulares brasileiros em effectividade e em disponibilidade (1)

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC,	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Cyro de Azevedo.	Nomeado.....	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario. (Partiu a 16 de janeiro de 1890.)	Chile.....	11 de jan. de 1890
	Removido.....	Idem.....	Perú.....	6 de mar. de 1890
	Idem.....	Idem de 1ª classe.....	Hespanha	4 de dez. de 1890
	Idem.....	Idem.....	Republica Argentina.	7 de mar. de 1891
	Idem.....	Idem..... (Esteve em gozo de licença de 1 de julho a 31 de dezembro de 1892 e de 10 de agosto a 9 de dezembro de 1895)	Mexico.....	2 de mar. de 1892
	Idem.....	Idem.....	Vienna.....	16 de dez. de 1895
	Idem.....	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario. (Esteve em gozo de licença de 23 de maio a 29 de agosto de 1900.)	Allemanha.....	10 de jan. de 1898
	Idem.....	Idem.....	Republica Argentina.	26 de jul. de 1900
	Idem.....	Idem..... (Esteve em gozo de licença de 18 de abril a 20 de setembro de 1905.)	Austria-Hungria.....	16 de jan. de 1905
Dr. Francisco Regis de Oliveira..	Nomeado.....	Addido de 1ª classe..... (Partiu a 22 de julho de 1871.)	Republica da Bolivia.	14 de jan. de 1871
	Removido.....	Idem.....	Austria-Hungria.....	19 de jun. de 1872
	Mandado servir.....	.....	França	3 de jun. de 1874
	Promovido ...	Secretario.....	Republica do Perú....	14 de fev. de 1877
	Mandado servir.....	..... (Serviu de encarregado de negocios de 20 de maio a 26 de junho de 1879.)	Republica Oriental do Uruguay.....	30 de out. de 1878

(1) Em virtude de ordem de S. Ex. o Sr. Ministro, na organização deste quadro foram attendidas sómente as reclamações documentadas ou dependentes de verificação por este Ministerio e que interessam á promoção ou aposentadoria.

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Dr. Francisco Regis de Oliveira.		(Esteve em gozo de licença de 12 de abril a 11 de agosto de 1880 e de 20 de abril a 19 de julho de 1881)		
	Removido....	Secretario.....	Allemanha.....	22 de jun. de 1881
		(Esteve em gozo de licença de 18 de janeiro de 1885 a 1 de janeiro de 1883.)		
	Promovido ...	Encarregado de negocios...	Republica do Paraguay.....	28 de nov. de 1885
		(Esteve em gozo de licença de 2 de novembro de 1887 a 31 de abril de 1888.)		
	Idem.....	Ministro residente.....	Hespanha.....	20 de agt. de 1888
	Idem.....	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario.	Austria-Hungria.....	2 de agt. de 1890
	Removido.....	Idem de 1ª classe.....	Russia.....	18 de dez. de 1890
		(Esteve em gozo de licença de 15 de setembro a 14 de dezembro de 1892.)		
	Idem.....	Idem.....	Italia.....	31 de jul. de 1893
	Acreditado cumulativamente.....	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario.	Austria-Hungria.....	7 de fev. de 1898
	Exonerado....	Idem.....	Idem.....	7 de jan. de 1899
		(Esteve em commissão de 1 a 25 de agosto de 1900 e em gozo de licença de 27 do mesmo mez até 20 de fevereiro de 1901.)		
	Removido	Idem.....	Idem.....	23 de jun. de 1902
		(Esteve em gozo de licença de 11 de outubro a 10 de novembro de 1904.)		
	Idem.....	Idem.....	Grã-Bretanha.....	10 de jan. de 1905
		(Esteve em gozo de licença de 23 de março a 22 de setembro de 1905.)		
	Nomeado cumulativamente.....	Idem.....	Noruega	16 de jan. de 1908
	Exonerado.....	Idem.....	Idem.....	15 de jan. de 1910
	Nomeado em missão especial.....	Embaixador extraordinario para representar o Brasil nas solemnidades do cincoentenario da unificação da Italia.....	Italia.....	5 de mar. de 1911
	Idem.....	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario em Missão Especial para representar o Brasil nas solemnidades da coroação de Sua Magestade Jorge V	Grã-Bretanha.....	10 de maio de 1911
	Nomeado.....	Sub-Secretario de Estado, em commissão.....	.....	1 de mar. de 1913

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Dr. Francisco Regis de Oliveira.	Exonerado....	Do cargo que exercia, por ter sido nomeado Sub-Secretario do Estado.....	Grã-Bretanha.....	1 de mar. de 1912
		——		
Brasilio Itiberê da Cunha.....	Nomeado.....	Addido de 1ª classe.....	Prussia.....	8 de jun. de 1871
		(Partiu a 27 de julho de 1871.)		
		(Serviu de secretario de 1 de julho a 6 de agosto de 1872 e de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1875.)		
	Mandado servir.....	.....	Italia.....	2 de out. de 1873
	Removido.....	Addido de 1ª classe.....	Idem.....	30 de nov. de 1875
		(Esteve em gozo de licença de 17 de abril a 31 de outubro de 1882.)		
	Promovido ...	Secretario.....	Belgica.....	31 de out. de 1882
		(Esteve em gozo de licença de 18 de janeiro a 17 de fevereiro de 1884, de 18 de fevereiro a 17 de março de 1885, de 1 a 28 de fevereiro de 1886, de 22 de janeiro a 21 de fevereiro de 1887 e de 18 de maio a 17 de junho de 1888.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 3 a 16 de março de 1883, de 21 de maio a 8 de novembro de 1883, de 1 de agosto a 31 de outubro de 1884, de 23 de agosto a 11 de setembro, de 1 de outubro a 10 de novembro de 1885, de 16 de agosto a 15 de outubro de 1885, de 8 de agosto a 22 de setembro, de 15 a 31 de outubro de 1887, de 17 de julho a 17 de outubro de 1888, de 19 de julho a 30 de setembro de 1889, de 14 de dezembro de 1889 a 15 de março de 1891.)		
	Passou a.....	1º Secretario.....	Idem.....	12 de dez. de 1890
	Promovido....	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de 2ª classe.....	Bolivia	15 de mar. de 1892
	Removido....	Idem.....	Perú	27 de dez. de 1894
	Exonerado.....	E posto em disponibilidade..	.....	29 de mar. de 1895
		(Esteve em disponibilidade inactiva de 4 de abril de 1895 a 21 de janeiro de 1893.)		
	Mandado.....	Exercer o seu cargo no.....	Paraguay	2 de jan. de 1895
		(Esteve em gozo de licença de 1 de janeiro a 18 de junho de 1897, de 1 de julho de 1901 a 6 de junho de 1902 e de 18 de abril a 17 de outubro de 1905.)		

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Brasilio Itiberê da Cunha.....		(Esteve em commissão na Europa de 18 de outubro de 1905 a 26 de dezembro de 1907.)		
	Removido.....	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario.	Portugal.....	3 de dez. de 1907
	Idem.....	Idem.....	Allemanha	25 de maio de 1908
		(Esteve em gozo de licença de 9 a 23 de agosto de 1910, de 16 de outubro a 30 de novembro de 1910 e de 11 a 30 de abril de 1912.)		
		—		
Alberto Fialho....	Nomeado.....	Addido de 1ª classe.....	Austria-Hungria.....	2 de set. de 1882
		(Partiu a 1 de outubro de 1882.)		
	Mandado servir.....	.....	Belgica	15 de agt. de 1885
		(Serviu de secretario de 11 de fevereiro a 2 de março de 1886.)		
	Idem regressar ao seu posto	.....	Austria-Hungria.....	11 de maio de 1886
		(Esteve em gozo de licença de 1 de outubro a 30 de novembro de 1886.)		
		(Em commissão no Ministerio do Imperio desde 1 de dezembro de 1886 a 1 de novembro de 1887.)		
		(Esteve em gozo de licença de 2 de novembro de 1887 a 31 de março de 1888.)		
	Nomeado.....	Secretario do ministro plenipotenciario ao Congresso Internacional de direito privado, reunido em Montevidéo.....	.....	29 de nov. de 1888
	Promovido ...	Secretario.....	Republica Argentina.	26 de jan. de 1889
		(Esteve em gozo de licença de 9 de abril a 9 de junho de 1889.)		
	Passou a.....	1º secretario.....	Idem.....	12 de dez. de 1890
		(Serviu de encarregado de negocios de 26 de novembro de 1890 a 31 de março de 1891.)		
	Removido.....	Idem.....	França.....	3 de agt. de 1891
		(Esteve em gozo de licença de 8 de agosto a 7 de setembro de 1892.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 1 de maio a 20 de julho de 1895.)		

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Alberto Fialho...		(Esteve em gozo de licença de 4 de agosto de 1895 a 3 de fevereiro de 1896.)		
	Promovido...	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario.	Bolivia.....	30 de dez. de 1895
	Removido....	Idem.....	Republica Oriental do Uruguay.....	6 de jan. de 1897
		(Esteve em gozo de licença de 18 de junho a 5 de agosto de 1898, de 23 a 31 de julho de 1899 e de 29 de abril a 27 de agosto de 1901.)		
	Idem.....	Idem.....	Portugal.....	30 de jan. de 1902
		(Esteve em gozo de licença de 31 de julho de 1901 a 30 de janeiro de 1905 e de 5 de setembro a 4 de outubro de 1907.)		
	Idem.....	Idem.....	Italia.....	3 de dez. de 1907
		(Esteve em gozo de licença de 28 de julho a 27 de setembro de 1910 e de 7 de novembro de 1910 a 5 de maio de 1911.)		
	Nomeado em missão especial	Embaixador extraordinario para representar o Brasil na posse do Presidente...	Republica Argentina.	25 de set. de 1910
		—		
Eduardo Felix Simões dos Santos Lisboa	Nomeado.....	Addido de 1ª classe.....	Chile.....	30 de agt. de 1876
		(Partiu a 25 de dezembro de 1876.)		
	Removido.....	Idem.....	Portugal.....	26 de fev. de 1881
		(Serviu de secretario de 11 de julho a 30 de outubro de 1881, de 27 de setembro de 1881 a 25 de março de 1885 e de 12 de dezembro de 1885 a 26 de abril de 1886.)		
	Idem.....	Idem.....	Grã-Bretanha	12 de dez. de 1885
		(Serviu de secretario de 1 de novembro de 1889 a 17 de junho de 1890 e de 3 de julho a 6 de novembro de 1890; serviu de encarregado de negocios de 6 de novembro a 2 de dezembro de 1890.)		
	Promovido....	Secretario.....	Suissa.....	10 de nov. de 1890
		(Serviu de secretario da Legação em Londres de 2 de dezembro de 1890 a 21 de maio de 1891.)		
	Passou a.....	1º secretario.....	Suissa.....	12 de dez. de 1890

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Eduardo Felix Simões dos Santos Lisboa.....		(Foi encarregado da direcção do Consulado Geral em Genebra de 5 de abril a 8 de julho de 1892.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 1 de maio a 8 de julho de 1892.)		
	Removido.....	1º secretario.....	Grã-Bretanha.....	6 de abril de 1892
	Promovido ...	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario.	Bolivia.....	6 de jan. de 1897
	Removido.....	Idem	Perú.....	11 de agt. de 1903
	Idem.....	Idem.....	Hollanda,.....	13 de dez. de 1905
	Nomeado.....	Delegado do Brasil na Segunda Conferencia da Paz na Haya.....	.....	1 de abril de 1907
	Nomeado cumulativamente.....	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario.	Dinamarca.....	16 de jan. de 1908
	Exonerado ...	Idem,.....	Idem.....	15 de jan. de 1910
	Removido	Idem.....	Portugal.....	30 de abril de 1912
	Idem.....	Idem.....	Santa Sé.....	18 de fev. de 1913..
	Idem.....	Idem.....	Grã-Bretanha.....	16 de maio de 1913
		—		
Dr. Olyntho Maximo de Magalhães.....	Nomeado.....	2º secretario.....	Austria-Hungria.....	15 de mar. de 1892
	Designado ...	Servir na missão especial...	Estados Unidos da America	25 de agt. de 1892
	Promovido ...	1º secretario	Mexico.....	31 de out. de 1894
	Dispensado...	Do cargo que exercia na missão especial.....	Estados Unidos da America	14 de fev. de 1895
		(Seguiu para o seu posto no Mexico em 29 de abril de 1895.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 10 de agosto a 31 de dezembro de 1895.)		
	Removido....	1º secretario.....	França	2 de jan. de 1895
	Promovido ...	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario.	Russia.....	17 de abril de 1897
	Removido....	Idem.....	Suissa.....	5 de jan. de 1898
	Chamado.....	A serviço publico no Brasil.	.....	24 de agt. de 1898
	Exonerado ...	E posto em disponibilidade.	.....	14 de nov. de 1898
	Nomeado.....	Ministro de Estado das Relações Exteriores.....	....	15 de nov. de 1898
		(Desempenhou esse cargo até 15 de novembro de 1902.)		

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Dr. Olyntho Maximo de Magalhães.....	Declarada sem effeito.	Sua exoneração e disponibilidade de 11 de novembro de 1898.....	.....	11 de nov. de 1902
	Exonerado ...	E posto em disponibilidade.	.....	11 de nov. de 1902
	Mandado.....	Exercer o seu cargo.....	Suissa.....	30 de abril de 1903
		(Esteve em gozo de licença de 7 de março de 1906 a 28 de fevereiro de 1907 ; de 1 de dezembro de 1908 a 18 de outubro de 1909 e de 1 de março de 1911 a 30 de abril de 1912.)		
	Removido.....	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario.	França.....	30 de abril de 1912
		(Assumiu o exercicio em 1 de julho.)		
		—		
Dr. Bruno Gonçalves Chaves.	Nomeado.....	Addido de 1ª classe.....	Mexico.....	10 de nov. de 1890
	Passou a.....	2º secretario.....	Idem.....	12 de dez. de 1890
	Removido.....	Idem.....	França.....	18 de fev. de 1891
		(Partiu a 10 de abril de 1891.)		
		(Dirigiu o Consulado Geral em Paris de 24 de julho a 5 de novembro e serviu de 1º secretario de 8 de agosto a 7 de setembro de 1892.)		
	Promovido ...	1º secretario.....	Italia	31 de out. de 1894
		(Esteve em gozo de licença de 17 de abril a 16 de setembro de 1895.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 1 de julho a 15 de outubro de 1898.)		
	Idem.....	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario.	Austria-Hungria.....	7 de jan. de 1899
		(Esteve em gozo de licença de 1 de março a 15 de outubro de 1901.)		
	Removido.....	Idem.....	Santa Sé.....	23 de jun. de 1902
		(Esteve em gozo de licença de 21 de março de 1906 a 16 de janeiro de 1907 e de 15 de abril a 15 de dezembro de 1911.)		
	Idem.....	Idem.....	Uruguay.....	18 de fev. de 1913
		—		
Manoel de Oliveira Lima.....	Nomeado.....	Addido de 1ª classe.....	Portugal.....	10 de nov. de 1890
	Passou a.....	2º secretario.....	Idem.....	12 de dez. de 1893

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Manoel de Oliveira Lima.....		(Partiu a 17 de dezembro de 1890.)		
		(Serviu de 1º secretario de 12 de maio a 29 de junho de 1892.)		
	Removido....	Idem.....	Allemanha.....	6 de abril de 1892
		(Serviu de 1º secretario de 1 de maio a 15 de outubro de 1894, de encarregado de negocios de 16 de outubro a 15 de novembro de 1894 e de 1º secretario de 15 de novembro a 15 de abril de 1895.)		
		(Esteve em gozo de licença de 16 de abril de 1895 a 29 de fevereiro de 1896.)		
	Promovido...	1º secretario.....	Estados Unidos da America.....	2 de jan. de 1896
		(Serviu de encarregado de negocios de 19 de maio a 5 de junho de 1898.)		
	Removido....	Idem.....	Grã-Bretanha.....	13 de out. de 1899
		(Serviu de encarregado de negocios de 23 de março de 1900 até 4 de fevereiro de 1901.)		
	Promovido...	Encarregado de negocios...	Japão.....	31 de dez. de 1900
		(Assumiu a direcção da legação em 26 de junho de 1901.)		
	Idem.....	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario.	Perú.....	14 de nov. de 1902
		(Partiu do Japão em 6 de março de 1903.)		
		(Esteve aguardando ordens de 7 de março de 1903 a 20 de novembro de 1904.)		
	Removido....	Idem.....	Venezuela.....	11 de agt. de 1904
		(Assumiu em 12 de março de 1905.)		
		(Esteve em gozo de licença desde 16 de junho de 1906 a 15 de junho de 1907.)		
		(Esteve em commissão de 16 de junho de 1907 a 14 de janeiro de 1908.)		
	Idem.....	Idem.....	Belgica.....	3 de dez. de 1907
		(Partiu do Rio em 14 de janeiro de 1908.)		
	Acreditado cumulativamente.....	Idem.....	Suecia.....	16 de jan. de 1908
		(Está em commissão desde 14 de setembro de 1912.)		

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Manoel Carlos Gonçalves Pereira.....	Nomeado.....	Addido de 2ª classe.....	Republica Oriental do Uruguay.....	12 de dez. de 1885
	Mandado servir.....	.....	Republica Argentina.	16 de dez. de 1885
	Confirmado...	Addido de 2ª classe.....	Idem.....	19 de nov. de 1887
	Nomeado.....	Idem de 1ª classe.....	Bolivia.....	18 de fev. de 1888
		(Partiu a 9 de junho de 1888.)		
	Mandado servir.....	.....	Perú.....	28 de fev. de 1888
		(Serviu de encarregado de negocios de 5 de agosto de 1888 a 23 de abril de 1889 e de secretario de 24 de abril de 1889 a 28 de fevereiro de 1890.)		
	Destacado....	Addido de 1ª classe.....	Chile.....	17 de jan. de 1890
	Passou a.....	2º secretario.....	Perú.....	12 de dez. de 1890
		(Esteve em gozo de licença de 12 maio de de 1891 a 11 de maio de 1892.)		
	Destacado....	Idem.....	Grã-Bretanha	1 de jul. de 1891
	Removido....	Idem.....	Portugal.....	6 de abril de 1892
	Idem.....	Idem.....	Hespanha.	3 de dez. de 1892
		(Serviu de encarregado de negocios de 4 de outubro de 1894 a 20 de março de 1895.)		
		(Esteve em gozo de licença de 11 de abril a 10 de setembro de 1895.)		
	Idem.....	Idem.....	Grã-Bretanha	31 de jul. de 1895
	Promovido...	1º secretario.....	Perú.....	2 de jan. de 1896
		(Serviu de encarregado de negocios de 25 de junho a 3 de agosto de 1895.)		
	Removido....	Idem.....	Japão	17 de abril de 1897
	Exonerado....	E posto em disponibilidade.	.....	24 de dez. de 1898
		(Esteve em disponibilidade inactiva de 1 de janeiro a 1 de outubro de 1899.)		
	Designado....	Exercer o seu cargo.....	Republica Argentina.	31 de jul. de 1899
		(Serviu de encarregado de negocios de 14 de junho a 21 de setembro de 1900.)		
	Idem.....	Para gerir o Consulado Geral em Buenos-Aires.....	.....	1 de abril de 1901
		(Dirigiu o Consulado Geral de 1 de abril a 9 de junho de 1901.)		
		(Esteve em gozo de licença de 27 de setembro de 1901 a 14 de janeiro de 1903.)		

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Manoel Carlos Gonçalves Pereira.....	Promovido...	Encarregado de negocios...	Japão.....	14 de nov. de 1902
		(Partiu em 15 de janeiro de 1903.)		
	Idem.....	Ministro residente.....	Idem.....	31 de dez. de 1904
	Idem.....	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario.	Bolivia.....	21 de mar. de 1906
		(Esteve aguardando ordens de 30 de outubro de 1906 a 25 de agosto de 1908.)		
	Removido....	Idem.....	Japão.....	3 de dez. de 1907
		(Esteve em gozo de licença de 23 de outubro de 1909 a 22 de outubro de 1910 e de 9 de setembro de 1911 a 8 de março de 1912.)		
		(Está em commissão desde 18 de março de 1912.).....		
	Idem.....	Idem.....	Noruega e Dinamarca	16 de maio de 1913
		— —		
Domicio da Gama	Nomeado.....	Auxiliar da Superintendencia Geral do serviço de emigração para o Brasil na Europa (Serviço do Ministerio da Agricultura).	França.....	1 de out. de 1891
		(Serviu até 16 de março de 1893.)		
	Idem.....	Secretario da Missão Especial, antiga denominação, tendo, portanto, a categoria de 1º secretario (Arbitramento da questão de limites com a Republica Argentina).....	Estados Unidos.....	18 de maio de 1893
		(Partiu em 11 de junho de 1893.)		
	Dispensado...	Idem.....	Idem.....	14 de fev. de 1895
		(Serviu até 20 de abril de 1895.)		
	Nomeado.....	Auxiliar do commissario Rio-Branco, encarregado de preparar a defeza do Brasil na questão de limites com a França.....	França.....	31 de dez. de 1895
		(Partiu em 10 de janeiro de 1896.)		
	Idem.....	Secretario da Missão Especial (Arbitramento da questão de limites com a França).....	Suissa	22 de nov. de 1898
	Exonerado....	Idem.....	Idem.....	15 de set. de 1900
	Nomeado.....	Secretario da Missão Especial (Questão de limites com a Grã-Bretanha).....	Grã-Bretanha.....	15 de set. de 1900

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Domicio da Gama	Nomeado.....	2º secretario de Legação....	Santa Sé.....	31 de dez. de 1900
	Mandado.....	Continuar a servir na Missão Especial em.....	Grã-Bretanha.....	11 de jan. de 1901
	Removido....	2º secretario.....	Belgica.....	8 de agt. de 1901
		(Assumiu o exercicio em 7 de outubro de 1901.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 7 de outubro de 1901 a 1 de fevereiro de 1903.)		
	Promovido....	1º secretario.....	.....	24 de jan. de 1903
		(Conta a antiguidade de 1º secretario de Legação desde 22 de novembro de 1898, por applicação do paragrapho unico do artigo 2º do Decreto Legislativo n. 754 de 31 de dezembro de 1900.)		
	Chamado	Serviço Publico no gabinete do Ministro de Estado das Relações Exteriores.....	.....	5 de fev. de 1903
		(Esteve nessa commissão até 3 de março de 1907.)		
	Designado	Para exercer o seu cargo...	França.....	11 de agt. de 1904
	Promovido....	Ministro residente.....	Colombia.....	16 de mar. de 1905
	Idem.....	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario.	Perú.....	13 de dez. de 1906
		(Partiu do Rio em 1 de março de 1907.)		
		(Assumiu o exercicio em 2 de abril de 1907.)		
	Removido	Idem.....	Republica Argentina.	12 de dez. de 1907
		(Partiu de Lima em 4 de junho de 1908.)		
		(Esteve ausente de Buenos Ayres em serviço publico de 19 de junho a 28 de julho de 1909 e de 6 de abril a 20 de maio de 1910.)		
	Nomeado em missão especial.....	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario para representar o Brasil nas festas do centenario de.....	Idem.....	
	Nomeado	Membro da Delegação Brasileira na 4ª Conferencia Internacional Americana e substituto do Presidente da Delegação.....	.....	23 de jun. de 1910
	Idem em missão especial	Embaixador extraordinario e plenipotenciario para representar o Brasil nas festas do centenario do....	Chile.....	26 de agt. de 1910

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Domicio da Gama	Nomeado.....	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario com a commissão de embaixador extraordinario e plenipotenciario	Estados Unidos da America.....	25 de mar. de 1911
		(Esteve em gozo de licença de 5 de julho a 22 de setembro de 1911.)		
		—		
Dr. Enéas Martins	Nomeado.....	Ministro residente em missão especial.....	Colombia	31 de dez. de 1906
	Nomeado em commissão..	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario em missão especial.....	Idem.....	21 de fev. de 1907
	Nomeado.....	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario.	Paraguay.....	3 de dez. de 1907
	Declarada sem effeito esta nomeação.....	.....	.....	12 de dez. de 1907
	Nomeado.....	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario.	Perú.....	12 de dez. de 1907
	Removido....	Idem.....	Portugal.....	25 de maio de 1911
		(Esteve em commissão nesta cidade desde dezembro de 1907 até 6 de fevereiro de 1912.)		
	Nomeado.....	Sub-Secretario de Estado das Relações Exteriores.....	.....	7 de fev. de 1912
		(Eleito Governador do Estado do Pará, partiu a 19 de janeiro de 1913.)		
		—		
Dr. Gastão da Cunha.....	Nomeado.....	Promotor Publico em Rio Novo.....	.....	13 de agt. de 1885
		(Entrou em exercicio a 22 de dezembro de 1885.)		
		(Serviu até 16 de setembro de 1886.)		
	Idem.....	Juiz Municipal de Ubá.....	.....	16 de out. de 1886
		(Entrou em exercicio a 9 de fevereiro de 1887 e serviu até 7 de junho de 1890.)		
	Idem.....	Juiz de Direito da comarca de Tiradentes.....	.....	18 de jun. de 1890
		(Esteve em exercicio desde 29 de julho de 1890 até 7 de março de 1892.)		
	Idem.....	Juiz de Direito da comarca do Rio Preto.....	.....	22 de fev. de 1892
		(Entrou em exercicio em 10 de março de 1892.)		

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Dr. Gastão da Cunha.....		(Serviu até 15 de novembro de 1894.)		
	Nomeado.....	Director da Imprensa Official do Estado e Redactor do «Minas Geraes»	.....	30 de out. de 1894
		(Entrou em exercicio a 17 de novembro de 1894 e serviu até 26 de agosto de 1895.)		
	Idem.....	Su.-Procurador Geral do Estado de Minas Geraes.....	.....	24 de agt. de 1895
		(Entrou em exercicio a 27 de agosto e serviu até 6 de junho de 1899.)		
	Idem.....	Arbitro Brasileiro no Tribunal Arbitral Brasileiro e Boliviano.....	.....	25 de set. de 1905
	Idem.....	Arbitro Brasileiro no Tribunal Arbitral Brasileiro Peruano	.....	2 de jan. de 1906
	Idem.....	Membro da Delegação Brasileira na 3ª Conferencia Internacional Americana.	.....	12 de jul. de 1906
	Idem.....	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario.	Paraguay	12 de dez. de 1907
		(Esteve em commissão no Rio de Janeiro desde essa data até 27 de novembro de 1908 e de 30 de agosto de 1909 até 23 de agosto de 1911.)		
	Idem.....	Membro da Delegação Brasileira na 4ª Conferencia Internacional Americana.	Republica Argentina.	23 de jun. de 1910
	Removido	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario.	Noruega e Dinamarca	25 de maio de 1911
	Idem.....	Idem.....	Santa Sé.....	16 de maio de 1913
		—		
José Manoel Cardoso de Oliveira	Nomeado.....	Promotor Publico.....	Comarca do Brejo Grande, Estado da Bahia.....	16 de abril de 1886
	Idem.....	Juiz Municipal e de Orphãos	Termo da Barra do Rio Grande, Estado da Bahia.....	18 de dez. de 1886
		(Serviu de Juiz de Direito interino da comarca do rio S. Francisco, Estado da Bahia, de 8 de julho a 30 de setembro de 1887, de 24 de setembro a 7 de outubro de 1888, de 21 de outubro de 1889 a 8 de janeiro de 1890.)		
	Exonerado....	Juiz Municipal	Termo da Barra do Rio Grande, Estado da Bahia.....	14 de abril de 1890

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
José Manoel Cardoso de Oliveira.	Nomeado	Promotor Publico.....	Comarca de S. Felix, Estado da Bahia....	14 de abril de 189
		(Serviu de Curador Geral de Orphãos do termo de São Felix de 22 de abril a 27 de agosto de 1890; de Promotor de Capellas e Residuos do mesmo termo de 17 de julho a 27 de agosto do dito anno.)		
	Habilitado....	Ao cargo de Juiz de Direito	.....	9 de set. de 1890
	Nomeado	Auxiliar da Delegacia Fiscal do Ministerio da Fazenda.....	Rio Grande do Sul...	19 de dez. de 1890
	Exonerado....	Idem.....	Idem.....	17 de abril de 1891
	Nomeado	Consul.....	Nova-Orleans.....	13 de jun. de 1891
		(Entrou em exercicio do seu cargo a 20 de dezembro de 1891.)		
		(Esteve em gozo de licença de 25 de abril a 20 de outubro de 1894.)		
	Exonerado....	Idem.....	Idem.....	25 de fev. de 1895
	Posto em.....	Disponibilidade activa.....	.....	19 de agt. de 1895
	Nomeado	2º secretario.....	Allemanha.....	16 de jan. de 1896
		(Serviu de 1º secretario de 16 de outubro a 24 de novembro de 1895 e de 4 de novembro de 1897 a 23 de fevereiro de 1898.)		
	Removido.....	Idem.....	Suissa.....	3 de jan. de 1898
		(Serviu de encarregado de negocios de 1 de outubro de 1898 a 27 de abril de 1901.)		
	Promovido ...	1º secretario.....	Bolivia.....	17 de out. de 1899
	Mandado.....	Continuar como encarregado de negocios.....	Suissa.....	21 de out. de 1899
	Removido.....	1º secretario.....	França.....	31 de dez. de 1900
	Idem.....	Idem.....	Grã-Bretanha.....	23 de jan. de 1901
		(Serviu de encarregado de negocios de 1 de setembro a 1 de outubro de 1901, de 3 de abril de 1902 a 31 de agosto de 1904, de 18 de janeiro a 16 de fevereiro de 1905 e de 23 de março a 14 de dezembro de 1905.)		
	Nomeado	Conselheiro de legação.....	.....	21 de fev. de 1907
	Chamado.....	A serviço publico no Rio de Janeiro.....	.....	17 de maio de 1907
		(Esteve em serviço nesta cidade de 15 de julho de 1907 a 15 de julho de 1912.)		

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
José Manoel Cardoso de Oliveira	Promovido ...	Ministro residente.....	Colombia.....	3 de dez. de 1907
	Idem.....	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario.	Bolivia.....	30 de jan. de 1909
	Removido.....	Idem.....	Mexico.....	30 de abril de 1912
		(Partiu a 16 de julho, assumindo o exercicio a 26 de agosto de 1912.)		
		—		
Alcibiades Peçanha.....	Nomeado	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario.	Russia.....	7 de out. de 1910
		—		
Luiz Rodrigues de Lorena Ferreira	Nomeado	Addido de 1ª classe.....	Chile.....	26 de nov. de 1881
		(Partiu a 6 de fevereiro de 1882.)		
		(Esteve em gozo de licença de 23 de julho de 1885 a 22 de julho de 1886 e sem vencimentos de 23 de julho a 16 de agosto de 1886.)		
	Removido.....	Addido de 1ª classe.....	Republica Argentina.	8 de maio de 1886
		(Serviu de secretario de 24 de agosto a 23 de setembro de 1886 e de 3 de junho a 11 de dezembro de 1887.)		
	Idem.....	Idem.....	Hespanha.....	26 de nov. de 1887
		(Esteve em gozo de licença de 1 de fevereiro a 31 de março e sem vencimentos de 1 a 15 de abril de 1888.)		
	Idem.....	Idem.....	Santa Sé.....	29 de fev. de 1888
	Idem.....	Idem.....	Grã-Bretanha	16 de mar. de 1889
	Promovido ...	Secretario.....	Mexico.....	10 de nov. de 1890
	Passou a.....	1º secretario.....	Idem.....	12 de dez. de 1890
		(Esteve em gozo de licença de 1 de julho a 31 de dezembro de 1891.)		
	Mandado servir.....	.....	Imperio Allemão.....	23 de out. de 1891
	Removido	Idem.....	Santa Sé.....	3 de dez. de 1892
		(Esteve em gozo de licença de 1 de julho de 1893 a 31 de maio de 1894 e sem vencimentos de 1 de agosto de 1894 a 30 de julho de 1895.)		
	Idem.....	1º secretario.....	Imperio Allemão.....	27 de dez. de 1894
	Exonerado	E posto em disponibilidade inactiva.....	.....	1 de jul. de 1893

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Luiz Rodrigues de Lorena Ferreira	Considerado..	Disponibilidade activa.....	.....	1 de jul. de 1898
	Idem.....	Disponibilidade inactiva....	.....	1 de jan. de 1903
	Designado....	Para exercer o seu cargo...	Perú.....	11 de ag. de 1904
	Mandado servir.....	.....	Venezuela.....	7 de out. de 1904
	Promovido....	Ministro residente.....	Japão...	21 de mar. de 1905
		(Serviu de encarregado de negocios na Venezuela de 16 de junho de 1906 a 14 de janeiro de 1908.)		
	Removido....	Idem.....	Venezuela...	3 de dez. de 1907
		(Tomou posse em 15 de janeiro de 1908.)		
	Nomeado em commissão..	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario.	Idem.....	30 de abril de 1908
	Promovido....	Idem.....	Bolivia.....	9 de jan. de 1909
	Declarada sem effeito a promoção...	Idem.....	Idem.....	30 de jan. de 1909
		(Esteve em goso de licença de 6 de julho a 5 de dezembro de 1910.)		
	Nomeado em missão especial	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario para representar o Brasil nas festas do centenario da independencia da.....	Venezuela...	14 de fev. de 1911
	Promovido....	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario.	Paraguay.....	25 de maio de 1911
		(Está em commissão no Rio de Janeiro desde 20 de junho de 1912.)		
	Removido.....	Idem.....	Chile.....	15 de maio de 1913
		—		
Antonio da Fontoura Xavier...	Nomeado.....	Consul privativo.....	Baltimore.....	18 de jul. de 1885
	Removido.....	Consul.....	Porto	14 de nov. de 1891
	Promovido....	Idem geral de 2ª classe.....	Genebra.....	9 de maio de 1893
	Idem.....	Idem de 1ª classe.....	Buenos-Aires	16 de dez. de 1892
	Exonerado....	Idem.....	Idem.....	25 de abril de 1894
		(Deixou o exercicio do seu cargo a 1 de julho de 1894.)		
	Nomeado.....	Consul geral de 1ª classe...	Nova York.....	30 de nov. de 1894
		(Partiu a 17 de janeiro de 1895.)		

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Antonio da Fontoura Xavier...		(Esteve em gozo de licença de 16 de fevereiro a 15 de agosto de 1898.)		
	Declarado reintegrado...	Consul Geral de 1ª classe...	Nova York.....	8 de nov. de 1898
	Nomeado.....	1º secretario da missão especial.....	Mexico.....	14 de set. de 1901
	Exonerado....	Idem.....	Idem.....	20 de set. de 1901
		(Esteve em gozo de licença de 1 de dezembro de 1903 a 31 de janeiro de 1904.)		
	Nomeado.....	Membro da delegação brasileira no 3º Congresso Internacional Americano...	.....	12 de jul. de 1906
		(Esteve em commissão nesta cidade de 5 de janeiro de 1906 a 4 de janeiro de 1907.)		
	Exonerado ...	Consul geral de 1ª classe....	Nova-York.....	13 de dez. de 1906
	Nomeado.....	Ministro residente.....	Cuba, Nicaragua, Honduras, Salvador, Costa Rica e Panamá.....	13 de dez. de 1906
		(Partiu em 5 de janeiro de 1907.)		
	Idem cumulativamente..	Idem.....	Guatemala.....	16 de jan. de 1908
	Nomeado em missão especial.....	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario para representar o Brasil nas festas do centenario da independencia do.....	Mexico.....	15 de jul. de 1910
	Nomeado em commissão.	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario.	Cuba.....	19 de jul. de 1910
	Promovido ...	Idem.....	Mexico.....	25 de maio de 1911
		(Esteve em gozo de licença de 19 de agosto de 1911 a 18 de janeiro de 1912 e em commissão de 19 de janeiro a 23 de julho de 1912.)		
	Removido.....	Idem.....	Hespanha.....	30 de abril de 1912
		(Partiu a 24 de julho de 1912.)		
		—		
Augusto Cochrane de Alencar.....	Nomeado.....	Secretario.....	Republica do Chile....	14 de jan. de 1890
		(Partiu a 16 de janeiro de 1890.)		
	Passou a.....	1º secretario.....	Idem.....	12 de dez. de 1890
		(Serviu de encarregado de negocios de 12 de novembro de 1891 a 4 de março de 1892, de 20 de fevereiro a 16 de agosto de 1893.)		

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Augusto Cochrane de Alencar.....		(Esteve em gozo de licença de 25 de outubro de 1893 a 25 de julho de 1894.)		
	Removido.....	1º secretario.....	Republica Oriental do Uruguay.....	22 de dez. de 1894
		(Serviu de encarregado de negocios de 28 de março a 22 de agosto de 1895.)		
	Idem.....	Idem.....	Allemanha.....	1 de jul. de 1895
		(Serviu de encarregado de negocios de 16 de outubro a 24 de novembro de 1896 e de 4 de novembro de 1897 a 23 de fevereiro de 1898.)		
	Idem.....	Idem.....	Hespanha.....	27 de jan. de 1898
		(Esteve em gozo de licença de 13 de agosto de 1898 a 9 de fevereiro de 1899.)		
	Idem.....	Idem.....	Portugal.....	21 de jan. de 1899
		(Serviu de encarregado de negocios de 1 a 22 de março de 1899 e de 13 de setembro a 15 de outubro de 1900.)		
		(Esteve em gozo de licença de 16 de setembro de 1899 a 11 de março de 1900.)		
	Idem.....	Idem.....	Republica Oriental do Uruguay.....	8 de agt. de 1901
		(Serviu de encarregado de negocios de 20 a 25 de fevereiro de 1902.)		
		(Esteve em gozo de licença de 7 de fevereiro a 13 de março de 1903 e de 1 de maio de 1903 a 24 de junho de 1904.)		
		(Esteve aguardando ordens de 25 de junho de 1904 a 19 de março de 1905.)		
	Idem.....	Idem.....	Paraguay.....	23 de jul. de 1904
		(Partiu em 20 de março de 1905.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 18 de abril de 1905 a 31 de março de 1907.)		
	Nomeado.....	Conselheiro de legação.....	.....	21 de fev. de 1907
	Designado....	1º secretario.....	Equador.....	23 de fev. de 1907
		(Serviu de encarregado de negocios de 21 de outubro de 1907 a 31 de março de 1910.)		
	Promovido...	Ministro residente.....	Colombia.....	22 de jan. de 1910

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Augusto Cochrane de Alencar.....		(Esteve em gozo de licença desde 1 de abril de 1910 a 31 de agosto de 1911.)		
		Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario.	Perú.....	25 de maio de 1911
Raul Paranhos do Rio-Branco.....	Serviu como..	Secretario particular do Chefe da Missão Especial nos Estados Unidos da America (Arbitramento da questão de limites com a Republica Argentina) desde 15 de janeiro até 20 de abril de 1895 e de 5 de julho a 31 de dezembro do mesmo anno como secretario particular, em Paris, do Commissario incumbido de preparar a defeza do Brasil no arbitramento da questão de limites com a França.....	Estados Unidos da America e, depois, França	
	Nomeado.....	Auxiliar do Commissario encarregado de preparar a defeza do Brasil na questão de limites com a França..	França.....	31 de dez. de 1895
		(Tomou posse em 2 de janeiro de 1896.)		
	Idem.....	Addido á Missão Especial na Suissa, antiga denominação (Addido em Missão Especial), tendo, portanto, a categoria de 2º secretario (Arbitramento da questão de limites com a França).....	Suissa.....	16 de mar. de 1899
	Exonerado....	Addido á Missão Especial...	Idem.....	15 de set. de 1900
	Nomeado.....	Secretario de Missão Especial, antiga denominação, tendo, portanto, provisoriamente, a categoria de 1º secretario.....	Idem.....	15 de set. de 1900
	Exonerado ...	Secretario da mesma Missão.....	Idem.....	13 de dez. de 1900
		(Serviu nessa qualidade até 9 de julho de 1901, em Berna e depois como secretario particular em Berlim, até 31 de março de 1902, auxiliando o Ministro no registro da correspondencia e liquidação dos negocios da Missão Especial.)		
	Nomeado.....	2º secretario da Missão Especial junto a S. M. o Rei da Italia (Arbitramento da questão de limites com a Grã-Bretanha).....	Italia.....	30 de jan. de 1902

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Raul Paranhos do Rio-Branco.....		(Tomou posse em 10 de abril de 1902, servindo provisoriamente com o chefe da Missão, na Grã-Bretanha, até janeiro de 1903 e depois na Italia.)		
	Nomeado.....	2º secretario.....	Estados Unidos.....	19 de nov. de 1902
	Mandado.....	Continuar a servir na Missão Especial na.....	Italia	27 de nov. de 1902
		(Conta antiguidade de 2º secretario de Legação desde 2 de janeiro de 1896 por applicação do art. 2º, paragrapho unico, do decreto legislativo n. 754, de 31 de dezembro de 1900.)		
	Removido.....	2º secretario.....	Grã-Bretanha	11 de agt. de 1904
	Chamado.....	Serviço publico no Gabinete		
	Promovido ...	1º secretario.....	Allemanha.....	5 de jun. de 1905
		(Conta antiguidade de 1º secretario desde 15 de setembro de 1900.)		
	Nomeado.....	Official de Gabinete.....	....	30 de dez. de 1907
		(Servia como auxiliar desde maio de 1905.)		
		(Serviu até 17 de janeiro de 1909, partindo para assumir o seu posto em Berlim a 18.)		
	Promovido . .	Ministro residente.....	Venezuela	30 de maio de 1911
	Idem.....	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario.	Suissa.....	30 de abril de 1912
		(Esteve em commissão nesta cidade desde novembro de 1909 a 12 de julho de 1912.)		
		(Partiu do Rio a 13 de julho assumindo o exercicio em 1 de outubro de 1912.)		
		—		
Oscar de Teffé von Hoonholtz.....	Nomeado.....	2º secretario.....	Venezuela	27 de dez. de 1894
		(Partiu a 11 de janeiro de 1895.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 1 de julho a 3 de outubro de 1895.)		
	Removido.....	Idem.....	Colombia.....	2 de jan. de 1896
	Idem.....	Idem.....	Suissa..... .	30 de jun. de 1896
	Idem.....	Idem.....	Russia.....	23 de jan. de 1897
	Idem.....	Idem.....	Bolivia	3 de jan. de 1898
	Idem.....	Idem.....	Austria-Hungria.....	21 de jan. de 1899

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Oscar de Teffé von Hoonholtz.. ...		(Serviu de encarregado de negocios de 1 de março a 15 de outubro de 1901.)		
	Promovido ...	1º secretario.....	Republica Argentina.	19 de nov. de 1902
	Removido.....	Idem.....	Estados Unidos.....	4 de jan. de 1903
		(Partiu de Vienna em 5 de março de 1903.)		
		(Esteve em gozo de licença de 25 de março de 1903 a 2 de dezembro de 1904 e de 21 de fevereiro a 20 de maio de 1905.)		
	Idem.....	Idem.....	Republica Argentina	28 de abril de 1905
		(Serviu de encarregado de negocios de 11 de julho a 3 de novembro de 1905; de 15 de janeiro a 27 de maio e de 20 de setembro a 19 de outubro de 1907; e de 14 de janeiro a 10 de julho de 1908.)		
	Idem.....	Idem.....	Portugal.....	11 de agt. de 1908
		(Serviu de encarregado de negocios de 5 de outubro a 27 de novembro de 1908.)		
	Promovido ...	Ministro residente.....	Turquia	25 de maio de 1911
	Nomeado cumulativamente.....	Idem em missão especial....	Grecia	6 de jun de 1911
	Idem.....	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario em commissão.....	Idem...	6 de out. de 1911
	Promovido ...	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario.	Bolivia.....	30 de abril de 1912
		(Está em commissão desde 2 de setembro de 1912.)		
	Removido	Idem.....	Portugal.	15 de maio de 1913
		—		
José Pereira da Graça Aranha..	Nomeado.....	Secretario da missão especial.....	Grã-Bretanha	5 de abril de 1900
	Exonerado ...	Idem.....	Idem.....	31 de dez. de 1900
	Nomeado.....	1º secretario da missão especial.....	Italia	30 de jan. de 1902
	Idem.....	1º secretario do Tribunal Arbitral Brasileiro-Boliviano.....	.....	31 de maio de 1904
	Idem.....	2º secretario de legação	.....	15 de jan. de 1905
	Idem.....	1º secretario do Tribunal Arbitral Brasileiro-Peruano.....	.....	2 de jan. de 1906
	Promovido ...	1º secretario de legação....	.....	20 de nov. de 1906

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
José Pereira da Graça Aranha..		(Serviu no Tribunal Arbitral Brasileiro-Peruano até 23 de fevereiro de 1909.)		
	Designado....	1º secretario.....	Suissa.....	.....
		(Partiu do Rio em 24 de fevereiro de 1909.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 29 de março a 18 de outubro de 1909.)		
	Removido	Idem.....	Noruega e Dinamarca	11 de mar. de 1910
		(Serviu de encarregado de negocios em Christiania em 1910.)		
	Promovido ...	Ministro residente.....	Cuba e America Central.....	25 de maio de 1911
	Nomeado em commissão.	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario.	Cuba e Guatemala....	4 de out. de 1911
		(Esteve em commissão no Rio de Janeiro desde 13 de outubro de 1911 até 9 de abril de 1912.)		
		(Partiu para o seu posto em 10 de abril de 1912.)		
	Promovido ...	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario.	Hollanda.....	30 de abril de 1912
		—		
Dr. Alfredo de Barros Moreira.	Nomeado.....	Addido de 2ª classe.....	Belgica	1 de mar. de 1884
	Idem.....	Addido de 1ª classe.....	Venezuela	18 de jul. de 1885
		(Partiu a 6 de agosto de 1885.)		
	Mandado servir	.....	Santa Sé.....	18 de agt. de 1885
	Removido	Idem.....	Perú.....	8 de maio de 1886
	Mandado servir	.....	Belgica	12 de maio de 1886
		(Esteve em gozo de licença de 21 de maio a 20 de agosto de 1886.)		
		(Serviu de secretario de 22 de janeiro a 23 de fevereiro de 1887.)		
	Idem.....	.....	Austria-Hungria.....	15 de dez. de 1886
		(Esteve em gozo de licença de 22 de abril a 21 de outubro de 1888.)		
	Idem.....	.....	Italia.....	29 de out. de 1888
		(Esteve em gozo de licença de 12 de agosto a 23 de setembro de 1889.)		

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Dr. Alfredo de Barros Moreira.		(Serviu de secretario de 8 de dezembro de 1889 a 31 de março de 1890.)		
		(Esteve em gozo de licença de 16 de julho a 12 de novembro de 1890.)		
	Passou a.....	2º secretario.....	.....	12 de dez. de 1890
		(Serviu de 1º secretario de 29 de setembro a 1 de novembro de 1891.)		
	Mandado seguir para seu posto...	.....	Perú.....	9 de abril de 1892
		(Esteve em gozo de licença de 25 de outubro de 1892 a 5 de maio de 1893 e de 26 de agosto de 1893 a 10 de janeiro de 1895.)		
	Removido....	2º secretario.....	França	30 de nov. de 1894
		(Serviu de 1º secretario de 1 de maio a 20 de julho de 1895, de 4 de agosto de 1895 a 12 de fevereiro de 1896 e de 18 do mesmo mez a 16 de abril de 1897.)		
	Promovido....	1º secretario.....	Venezuela	23 de jan. de 1897
	Exonerado ...	E posto em disponibilidade.	.....	2 de jan. de 1899
		(Esteve em disponibilidade inactiva de 2 de janeiro a 22 de fevereiro de 1899.)		
	Mandado exercer o seu cargo..	.....	Italia	21 de jan. de 1899
		(Esteve em gozo de licença de 13 de maio a 21 de julho de 1900.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 1 de agosto de 1900 a 20 de fevereiro de 1901, de 15 de setembro de 1902 a 31 de outubro de 1904, de 11 de dezembro de 1905 a 15 de maio de 1906 e de 21 de junho de 1907 a 10 de março de 1908.)		
	Nomeado.....	Conselheiro de legação.....	.....	21 de fev. de 1907
	Removido	1º secretario.....	Belgica e Suecia	11 de abril de 1908
		(Serviu de encarregado de negocios em Stockolmo.)		
	Promovido....	Ministro residente.....	Equador	9 de jan. de 1909
		(Esteve em commissão no Rio de Janeiro desde 1 de abril de 1909 até 17 de julho de 1910, data em que partiu para assumir o seu posto.)		

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Dr. Alfredo de Barros Moreira.	Nomeado em commissão..	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario.	Equador.....	4 de out. de 1911
	Chamado.....	Serviço publico nesta cidade	.....	26 de mar. de 1912
	Promovido...	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario, servindo provisoriamente no.	Equador.....	15 de nov. de 1912
	Removido.....	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario.	Japão.....	16 de maio de 1913
		(Considerado addido ao gabinete do Ministro desde 26 de março de 1912.)		
Sylvino Gurgel do Amaral.....	Nomeado.....	2º secretario.....	Russia.....	2 de jan. de 1896
		(Partiu a 26 de janeiro de 1896.)		
	Mandado servir.....	.....	Hespanha.....	15 de out. de 1896
	Removido....	Idem.....	Idem.....	23 de jan. de 1897
	Exonerado....	Idem.....	Idem.....	31 de dez. de 1897
	Nomeado.....	Idem.....	Republica do Uruguay	4 de mar. de 1898
	Declarada sem effeito a nomeação...	2º secretario.....	Idem.....	1 de abril de 1898
	Nomeado	Idem.....	Grã-Bretanha	1 de abril de 1898
	Mandado servir.....	.....	Republica do Uruguay	4 de abril de 1898
		(Serviu de encarregado de negocios de 18 de junho a 5 de agosto de 1898.)		
	Mandado seguir para o seu posto....	.....	Grã-Bretanha.....	15 de dez. de 1898
		(Serviu de 1º secretario de 15 de junho a 3 de setembro, de 15 de setembro a 30 de outubro, de 23 de dezembro de 1899 a 10 de janeiro de 1900, de 23 de março de 1900 a 4 de fevereiro de 1901 e de 23 de março a 2 de maio de 1901.)		
		(Esteve em gozo de licença de 3 de agosto de 1901 a 2 de março de 1902.)		
		(Excedeu a licença de 3 a 22 de março de 1902.)		
		(Serviu de 1º secretario de 3 de abril de 1902 a 9 de março de 1903.)		
	Promovido....	1º secretario.....	Republica Argentina.	24 de jan. de 1903
		(Partiu de Londres em 27 de março de 1903.)		
		(Esteve em commissão de 5 de janeiro a 15 de julho de 1905.)		

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Sylvino Gurgel do Amaral.....	Removido.....	1º secretario.....	Estados Unidos.....	28 de abril de 1905
		(Serviu de encarregado de negocios de 15 de junho a 14 de novembro de 1906.)		
	Nomeado.....	Conselheiro de embaixada...	.....	21 de fev. de 1907
		(Serviu de encarregado de negocios de 1 de junho a 1 de outubro de 1907.)		
	Removido.....	1º secretario.....	Grã-Bretanha.....	21 de jan. de 1909
		(Serviu de encarregado de negocios de 22 de março a 24 de abril de 1911.)		
	Mandado servir.....	.....	Hespanha.....	4 de maio de 1911
	Promovido....	Ministro residente.....	Colombia	25 de maio de 1911
	Nomeado em commissão..	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario.	Idem.....	4 de out. de 1911
		(Serviu de encarregado de negocios na Hespanha de 4 de maio de 1911 a 29 de fevereiro de 1912.)		
	Promovido....	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario.	Paraguay.....	18 de fev. de 1913
		(Esteve em commissão de 1 de março de 1912 a 26 de março de 1913.)		
		—		
Luis Martins de Souza Dantas..	Nomeado.....	Addido.....	Suissa.....	23 de jan. de 1897
	Exonerado ...	Idem	Idem.....	28 de dez. de 1899
	Nomeado.....	2º secretario.....	Russia.....	16 de mar. de 1900
		(Serviu de encarregado de negocios de 1 de dezembro de 1900 a 31 de maio de 1901.)		
	Removido. ...	Idem.....	Italia	1 de jan. de 1902
		(Serviu de 1º secretario de 15 de setembro de 1902 a 31 de outubro de 1904 e de 11 de dezembro de 1905 a 15 de maio de 1906.)		
	Promovido....	1º secretario.....	.....	2 de maio de 1908
	Designado....	Idem.....	Republica Argentina	9 de maio de 1908
	Nomeado.....	Conselheiro de legação.....	.....	10 de out. de 1910
		(Serviu de encarregado de negocios de 19 de junho a 28 de julho de 1909, de 6 de abril a 20 de maio de 1910 e de 10 a 30 de setembro de 1910; de 3 de novembro de 1910 a 4 de fevereiro de 1911; de 28 de abril a 5 de outubro de 1911 e de 1 de março a 10 de abril e de 6 de julho de 1912 a 11 de março de 1913.)		

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Luiz Martins de Souza Dantas...	Promovido ...	Ministro residente.....	Turquia	11 de jun. de 1912
	Idem.....	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario. (Tomou posse na mesma data.)	Republica Argentina.	12 de mar. de 1913
		—		
Antonio Augusto de Brienne Carneiro do Nascimento Feitosa..	Nomeado.....	Addido de 1ª classe.....	França	16 de jul. de 1890
	Passou a.....	2º secretario.....	Idem.....	12 de dez. de 1890
	Promovido ...	1º secretario.....	Colombia e Ecuador..	17 de abril de 1897
	Declarada sem effeito sua promoção.....	Idem.....	Idem.....	28 de abril de 1897
	Posto	Em disponibilidade.....	.....	28 de abril de 1897
	Demittido.....	2º secretario.....	.....	30 de jul. de 1897
	Posto	Em disponibilidade inactiva	.....	30 de nov. de 1899
	Designado para exercer provisoriamente o seu cargo.....	2º secretario..... (Partiu para o seu posto a 29 de janeiro de 1902.)	Bolivia	10 de jan. de 1902
	Removido.....	Idem.....	Republica Oriental do Uruguay.....	30 de nov. de 1903
	Declarada sem effeito sua remoção	Idem.....	Idem.....	30 de mar. de 1904
	Promovido ...	1º secretario..... (Serviu de encarregado de negocios na Bolivia de 16 de junho de 1904 a 5 de maio de 1907.) (Partiu para o Perú em 6 de maio de 1907.) (Regressou do Perú e continuou a servir de encarregado de negocios em La Paz desde 1 de junho de 1907 a 14 de maio de 1913.)	Perú.....	21 de mar. de 1906
	Promovido ...	Ministro residente.....	Venezuela.....	11 de jun. de 1912
	Removido....	Idem.....	Equador.....	12 de mar. de 1913
	Promovido ...	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario. (Tomou posse na mesma data.)	Bolivia.....	15 de maio de 1913

MINISTROS RESIDENTES

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Carlos Magalhães de Azeredo.....	Nomeado.....	2º secretario.....	Republica do Uruguay	30 de nov. de 1894
		(Partiu a 16 de janeiro de 1895.)		
		(Serviu de 1º secretario de 28 de março a 22 de agosto e de 4 de outubro a 17 de dezembro de 1890.)		
	Removido....	Idem.....	Santa Sé.....	2 de jan. de 1896
		(Partiu de Montevidéo em 6 de junho de 1896.)		
	Demittido.....	Idem.....	Idem.....	16 de fev. de 1897
		(Deixou o exercicio de seu cargo a 17 de março de 1897.)		
	Nomeado.....	Idem.....	Idem.....	3 de jan. de 1898
		(Entrou em exercicio de seu cargo a 17 de março de 1898.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 10 de maio a 21 de setembro de 1898.)		
	Promovido....	1º secretario.....	Bolivia.....	31 de dez. de 1900
	Mandado servir.....	.....	Santa Sé.....	11 de jan. de 1901
	Idem.....	.....	França.....	7 de jan. de 1902
		(Esteve em goso de licença de 10 de maio de 1902 a 26 de fevereiro de 1903.)		
	Idem.....	.....	Santa Sé.....	26 de jan. de 1903
		(Serviu de encarregado de negocios de 1 a 24 de setembro de 1903 e de 21 de março de 1906 a 16 de janeiro de 1907.)		
	Chamado.....	Serviço publico nesta cidade	.....	9 de fev. de 1907
		(Partiu de Roma em 13 de março de 1907.)		
		(Esteve em serviço no Rio até 8 de setembro de 1907.)		
	Nomeado.....	Conselheiro de legação.....	.....	25 de out. de 1911
		(Serviu de encarregado de negocios de 16 de abril a 15 de dezembro de 1911.)		
	Promovido....	Ministro residente.....	Cuba e America Central.....	11 de jun. de 1912
	Removido.....	Idem.....	Turquia.....	12 de mar. de 1913
	Nomeado cumulativamente.....	Ministro residente em missão especial.....	Grecia.....	12 de mar. de 1913

MINISTROS RESIDENTES

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Carlos Magalhães de Azeredo.....	Nomeado.....	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario em commissão.....	Grecia.....	12 de mar. de 1913
		—		
Raul Regis de Oliveira.....	Nomeado.....	Addido.....	Italia.....	31 de dez. de 189[illegible]
	Idem.....	2º secretario.....	Idem.....	17 de abril de 1897
		(Entrou em exercicio em 20 de maio de 1897.)		
	Exonerado....	Idem.....	Idem.....	31 de dez. de 1897
	Nomeado.....	Idem.....	Estados Unidos da America.....	10 de jan. de 1902
		(Partiu em 16 de abril de 1902 e assumiu o exercicio em 28 do mesmo mez)		
		(Serviu de 1º secretario de 28 de abril de 1902 a 15 de março de 1903.)		
	Removido.....	2º secretario.....	Austria-Hungria.....	19 de nov. de 1902
		(Partiu de Washington em 17 de março e chegou a Vienna em 1 de abril de 1903.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 11 de outubro a 10 de novembro de 1904 e de 14 de março a 14 de setembro de 1905.)		
	Idem.....	Idem.....	Italia.....	11 de abril de 1908
	Promovido....	1º secretario.....	.....	9 de jan. de 1909
	Designado....	Idem.....	Republica Oriental do Uruguay.....	14 de jan. de 1909
	Removido.....	Idem.....	Perú.....	8 de fev. de 1909
		(Esteve em commissão no Rio de Janeiro até 5 de abril de 1910.)		
		(Esteve em goso de licença de 6 abril a 30 de setembro de 1910.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 1 de outubro de 1910 a 8 de outubro de 1911.)		
		(Em commissão nesta cidade de 16 de abril de 1912 a 8 de maio de 1913.)		
	Promovido....	Ministro residente.....	Cuba e na America Central.....	12 de mar. de 1913
	Nomeado.....	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario em commissão.....	Idem.....	12 de mar. de 1913
		—		
Dr. Dario Barreto Galvão.....	Nomeado.....	2º secretario da Missão Especial.....	China.....	6 de out. de 1893
	Exonerado....	Idem.....	Idem.....	23 de nov. de 1894

MINISTROS RESIDENTES

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Dr. Dario Barreto Galvão.....	Nomeado.....	2º secretario.....	Santa Sé.....	18 de mar. de 1897
	Exonerado....	Idem.....	Idem.....	31 de dez. de 1897
	Considerado..	Em disponibilidade desde 8 de janeiro de 1898.....	.....	14 de nov. de 1898
		(Esteve em disponibilidade inactiva até 7 de novembro de 1899.)		
	Mandado exercer o seu cargo...	.....	Suissa.....	17 de out. de 1899
		(Partiu a 8 de novembro de 1899.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 28 de abril a 20 de maio de 1901.)		
	Removido....	2º secretario.....	Santa Sé.....	10 de jan. de 1902
		(Esteve em goso de licença de 11 de agosto de 1903 a 10 de agosto de 1904.)		
	Promovido....	1º secretario.....	Republica do Uruguay	23 de jul. de 1904
		(Esteve em commissão de 10 de fevereiro a 16 de março de 1906.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 21 de abril a 21 de setembro de 1907.)		
	Chamado a serviço publico.....	.....	.....	26 de set. de 1908
		(Esteve em commissão até 24 de janeiro de 1909.)		
	Removido....	1º secretario.....	Mexico.....	17 de out. de 1908
	Idem.....	Idem.....	Chile.....	14 de jan. de 1909
		(Partiu do Rio em 25 de janeiro de 1909.)		
		(Esteve em goso de licença de 9 de julho de 1910 a 31 de agosto de 1911.)		
	Idem.....	Idem.....	França.....	21 de jun. de 1911
		(Serviu de encarregado de negocios desde 1 de setembro de 1911 a 21 de junho de 1912.)		
	Nomeado.....	Conselheiro de Legação....	.....	25 de out. de 1911
	Removido....	.....	Belgica e Suecia.....	22 de jun. de 1912
		(Serve de encarregado de negocios em Stockholmo desde 6 de setembro de 1912.)		
	Promovido....	Ministro residente.....	Venezuela.....	12 de mar. de 1913

MINISTROS RESIDENTES

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Epaminondas Leite Chermont.	Nomeado.....	Consul.....	S. Francisco da California.....	13 de jun. de 1891
	Declarada sem effeito a nomeação.....	Idem.....	Idem.....	14 de nov. de 1891
	Nomeado.....	Idem.....	Baltimore.....	14 de nov. de 1891
		(Partiu a 1 de janeiro de 1892 e assumiu o exercicio em 24 de maio de 1892.)		
		(Esteve em goso de licença de 10 de fevereiro a 29 de agosto de 1895.)		
	Removido....	Idem.....	S. Petersburgo.....	12 de jul. de 1895
	Idem.....	Idem.....	Londres.....	17 de abril de 1897
		(Esteve em goso de licença de 6 de novembro a 31 de dezembro de 1897.)		
	Exonerado e posto em disponibilidade	.....	.....	31 de dez. de 1897
		(Esteve em disponibilidade inactiva até 12 de fevereiro de 1901.)		
	Designado para exercer o seu cargo	.....	Londres.....	24 de jan. de 1901
	Nomeado.....	2º secretario.....	Grã-Bretanha.....	21 de jan. de 1903
		(Assumiu o exercicio do cargo em 10 de março de 1903.)		
		(Serviu de 1º secretario de 10 de março de 1903 a 31 de agosto de 1904 : de 18 de janeiro a 16 de fevereiro de 1905 e de 23 de março a 9 de maio de 1905.)		
	Removido....	Idem.....	Estados Unidos.....	31 de dez. de 1904
		(Partiu de Londres em 10 e chegou a Washington em 19 de maio de 1905.)		
		(Serviu de 1º secretario de 19 de maio a 18 de agosto de 1905.)		
	Chamado a serviço publico.....	.....	.....	30 de maio de 1906
	Nomeado.....	Secretario da delegação brasileira no 3º Congresso Internacional Americano.	.....	19 de jul. de 1906
		(Esteve ausente do posto por esse motivo de 15 de junho a 14 de novembro de 1906.)		
		(Esteve em goso de licença de abril a 18 de setembio de 1909.)		

MINISTROS RESIDENTES

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Epaminondas Leite Chermont.		(Serviu de encarregado de negocios de 17 de janeiro a 4 de fevereiro de 1910.)		
	Promovido....	1º secretario.....	.....	22 de jan. de 1910
	Designado....	Idem.....	Mexico.....	30 de jul. de 1910
		(Serviu de encarregado de negocios de 11 de outubro de 1910 a 25 de agosto de 1912.)		
	Removido....	Idem.....	Estados Unidos.....	21 de mar. de 1913
	Nomeado.....	Conselheiro de Embaixada.	.....	16 de abril de 1913
	Promovido....	Ministro residente.....	Colombia.....	16 de maio de 1913
		—		
Rinaldo de Lima e Silva.....	Nomeado.....	Addido sem vencimentos....	Austria-Hungria.....	31 de dez. de 1895
	Idem.....	2º secretario.....	Estados Unidos.....	25 de maio de 1893
		(Começou a receber vencimentos a partir de 25 de maio de 1895.)		
	Mandado servir.....	.....	Republica Argentina	17 de jan. de 1895
		(Serviu de 1º secretario de 20 de junho a 25 de novembro de 1895 e de 30 de janeiro a 25 de março de 1897.)		
	Removido....	Idem.....	Japão.....	17 de abril de 1897
		(Partiu de Buenos Aires em 28 de maio de 1897 e chegou a Tokio em 10 de setembro seguinte.)		
		(Serviu de 1º secretario de 10 de setembro a 31 de dezembro de 1897.)		
	Exonerado....	Idem.....	Idem.....	31 de dez. de 1897
		(Deixou o exercicio na mesma data.)		
	Nomeado interinamente..	Idem.....	Estados Unidos.....	26 de nov. de 1902
		(Partiu em 17 de dezembro de 1902 e chegou a Washington em 8 de janeiro de 1903.)		
		(Serviu de 1º secretario de 25 de março a 22 de abril de 1903; de encarregado de negocios de 23 de abril a 13 de maio de 1903 e de 1º secretario de 14 de maio de 1903 a 25 de dezembro de 1904 e de 21 de fevereiro a 19 de maio de 1905.)		
	Removido....	2º secretario.....	Grã-Bretanha.....	31 de dez. de 1904

MINISTROS RESIDENTES

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Rinaldo de Lima e Silva..... —		(Partiu de Washington em 25 de maio de 1905 e chegou a Londres em 25 de junho seguinte.)		
		(Serviu de 1º secretario de 28 de junho a 14 de dezembro de 1905.)		
	Promovido....	1º secretario.....	.....	3 de dez. de 1907
		(Tomou posse em 8 de dezembro de 1907.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 15 de julho a 7 de setembro de 1908.)		
		(Esteve em goso de licença de 2 de outubro de 1908 até janeiro de 1909.)		
	Removido....	Idem.....	Estados Unidos.....	21 de jan. de 1909
	Nomeado.....	Conselheiro de Embaixada..	.....	21 de jan. de 1909
		(Esteve em goso de licença de 5 de janeiro a 4 de fevereiro de 1910.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 5 de fevereiro de 1910 a 10 de junho de 1911 e de 5 de julho a 22 de setembro de 1911.)		
	Removido....	.....	Noruega.....	14 de jun. de 1912
		(Serviu de encarregado de negocios de 5 de agosto de 1912 a 1 de abril de 1913.)		
	Idem.....	Idem.....	Belgica.....	31 de dez. de 1912
		(Está servindo de Encarregado de Negocios desde 16 de abril de 1913.)		
	Promovido....	Ministro residente.....	Equador.....	16 de maio de 1913

PRIMEIROS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Alfredo Carlos Alcoforado.....	Nomeado.....	Addido de 1ª classe.....	Austria-Hungria.....	26 de jan. de 1889
		(Partiu a 24 de fevereiro de 1890.)		
	Removido.....	Idem.....	Belgica.....	27 de ag. de 1889
	Passou a.....	2º secretario.....	Idem.....	12 de nov. de 1890
		(Serviu de 1º secretario de 1 de janeiro a 11 de fevereiro, de 23 de setembro a 18 de novembro de 1891 e de 1 de abril a 30 de maio de 1892.)		
	Removido.....	Idem.....	Suissa.....	1 de jul. de 1892
	Mandado.....	Idem.....	Vienna.....	11 de out. de 1892.
		(Serviu de encarregado de negocios de 20 de abril de 1893 a 11 de abril de 1896.)		
	Idem.....	Para seu posto.....	Suissa.....	25 de jan. de 1896
	Promovido....	1º secretario.....	Republica Argentina.	30 de jun. de 1898
		(Esteve em goso de licença de 23 de julho de 1897 a 22 de janeiro de 1898).		
		(Serviu de encarregado de negocios de 30 de janeiro a 25 de março de 1898.)		
	Removido.....	Idem.....	Hespanha.....	3 de jan. de 1898
	Idem.....	Idem.....	Allemanha.....	27 de jan. de 1898
	Idem.....	Idem.....	Bolivia.....	31 de jul. de 1899
	Mandado servir.....	.....	Portugal.....	28 de ag. de 1899
	Declarada sem effeito sua remoção....	.....	Bolivia.....	17 de out. de 1899
	Removido.....	1º secretario.....	Republica Oriental do Uruguay.....	17 de out. de 1899
		(Serviu de encarregado de negocios de 20 de abril a 30 de agosto de 1901.)		
		(Esteve em goso de licença de 30 setembro de 1901 a 20 de março de 1902.)		
	Removido.....	Idem	Perú.....	28 de ag. de 1901

PRIMEIROS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Alfredo Carlos Alcoforado.....		(Serviu de encarregado de negocios de 25 de maio de 1902 a 9 de outubro de 1903.)		
	Exonerado...	E posto em disponibilidade inactiva, a pedido.....	.....	3 de set. de 1903
		(Esteve em disponibilidade inactiva de 10 de outubro de 1903 a 31 de outubro de 1905.)		
	Considerado..	Em disponibilidade activa..	.....	22 de nov. de 1905
		(Esteve em disponibilidade activa de 1 de novembro de 1905 a 18 de abril de 1907).		
	Designado....	1º secretario.....	Russia.....	23 de fev. de 1907
		(Partiu em 19 de abril de 1907.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 5 de junho de 1907 a 20 de agosto de 1908.)		
	Removido.....	Idem.....	Hollanda.....	29 de set. de 1908
		(Está em gozo de licença desde 12 de março de 1913).		
		—		
João Fausto de Aguiar.....	Nomeado.....	2º secretario.....	Venezuela.....	12 de dez. de 1890
		(Partiu a 1 de janeiro de 1891.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 7 de agosto a 31 de dezembro de 1891 e de 1 de janeiro a 21 de agosto de 1892.)		
	Removido.....	Idem.....	Republica Argentina.	6 de set. de 1892
	Idem.....	Idem.....	Republica do Uruguay	25 de nov. de 1892
	Idem.....	Idem.....	Portugal.....	3 de dez. de 1892
		(Serviu de 1º secretario de 25 de junho a 24 de setembro de 1893 e de 8 de fevereiro a 16 de maio de 1894.)		
	Mandado servir.....	.....	Russia.....	30 de mar. de 1895

PRIMEIROS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
João Fausto de Aguiar.....	Mandado servir.....	.....	Allemanha.....	10 de maio de 1895
		(Serviu de encarregado de negocios de 16 de outubro a 15 de novembro de 1895.)		
		(Serviu de 1º secretario de 13 de junho a 15 de outubro e de 16 de novembro de 1895 a 7 de janeiro de 1896.)		
	Idem voltar para o seu posto.....	.....	Portugal.....	14 de fev. de 1896
		(Serviu de 1º secretario de 8 de junho a 10 de setembro de 1896.)		
	Promovido....	1º secretario.....	Perú.....	17 de abril de 1897
	Mandado servir.....	.....	Republica Argentina.	11 de set. de 1897
	Removido....	Idem.....	Idem.....	3 de jan. de 1898
		(Serviu de encarregado de negocios de 7 de fevereiro a 6 de agosto de 1898.)		
		(Esteve em goso de licença de 10 de fevereiro a 31 de outubro de 1899.)		
	Idem.....	Idem.....	Allemanha.....	31 de jul. de 1899
		(Serviu de encarregado de negocios de 23 de maio de 1900 a 27 de maio de 1901, de 28 de junho a 9 de julho de 1901 e de 11 de novembro de 1902 a 16 de agosto de 1903.)		
		(Esteve em goso de licença de 21 de setembro de 1903 a 20 de junho de 1904.)		
	Idem.....	Idem.....	França.....	16 de mar. de 1905
	Nomeado.....	Conselheiro de Legação....	.....	21 de fev. de 1907
		(Serviu de encarregado de negocios de 14 de janeiro a 12 de abril de 1908 e de 1 de junho a 30 de agosto do mesmo anno.)		
	Removido.....	1º secretario.....	Belgica e Suecia.....	11 de jan. de 1909

PRIMEIROS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
João Fausto de Aguiar.....		(Serviu de encarregado de negocios em Stockholmo de 1 de maio de 1909 a dezembro de 1910.)		
	Idem.....	Idem.....	Paraguay.....	16 de nov. de 1910
		(Esteve em commissão no Rio, de 9 de março a 12 de outubro de 1911.)		
	Idem.....	Idem.....	Hespanha.....	25 de set. de 1911
		(Serviu de encarregado de negocios de 17 de abril a 26 de novembro de 1912.)		
	Idem.....	Idem.....	Perú.....	6 de fev. de 1913
	Idem.....	Idem.....	Chile.....	12 de maio de 1913
		——		
Abilio Cesar Borges.....	Nomeado.....	Addido de 1ª classe.....	Allemanha.....	18 de jul. de 1885
		(Partiu a 9 de agosto de 1885).		
		(Serviu de secretario de 15 de novembro a 20 de janeiro de 1886.)		
		(Esteve em goso de licença de 15 de agosto de 1887 a 14 de fevereiro de 1888.)		
	Removido.....	Idem.....	Italia.....	25 de ag. de 1887
	Mandado servir.....	.....	França.....	10 de jan. de 1888
	Removido.....	Idem.....	Santa Sé.....	10 de nov. de 1890
	Passou a.....	2º secretario.....	.....	12 de dez. de 1890
		(Assumiu a direcção da Legação como encarregado de negocios em 10 de maio de 1890.)		
	Removido.....	Idem.....	Bolivia.....	12 de dez. de 1890
		(Esteve em goso de licença de 9 de abril a 8 de outubro de 1891.)		
	Exonerado....	E posto em disponibilidade.	.....	23 de maio de 1893
		(Esteve em disponibilidade inactiva de 23 de maio de 1893 a 10 de abril de 1895.)		

PRIMEIROS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Abilio Cesar Borges.....	Designado para exercer o seu cargo.	.....	Russia.....	29 de mar. de 1895
		(Serviu de encarregado de negocios de 8 de junho de 1895 a 30 de abril de 1896.)		
	Removido.....	2º secretario.....	Grã-Bretanha	2 de jan. de 1896
		(Esteve em goso de licença de 12 de outubro de 1896 a 11 de fevereiro de 1897.)		
	Idem.....	Idem.....	França.....	23 de jan. de 1897
		(Serviu de 1º secretario de 5 de julho a 24 de agosto de 1897, de 10 de agosto a 28 de setembro, de 23 de outubro a 18 de dezembro de 1899.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 29 de setembro a 22 de outubro de 1899.)		
	Promovido....	1º secretario.....	Paraguay.....	27 de jan. de 1900
		(Serviu de encarregado de negocios de 1 de julho de 1901 a 8 de junho de 1902.)		
		(Esteve em goso de licença de 8 de junho de 1902 a 7 de junho de 1903.)		
	Exonerado....	E posto em disponibilidade inactiva, a pedido.....	.....	31 de out. de 1903
		(Esteve em disponibilidade inactiva até 15 de março de 1907.)		
	Designado....	1º secretario.....	Hespanha.....	23 de fev. de 1907
		(Serviu de encarregado de negocios de 1 de outubro a 30 de novembro de 1907; de 1 de setembro a 30 de novembro de 1909 e de 1 de agosto a 31 de outubro de 1910.)		
		(Esteve em goso de licença de 1 de junho a 31 de agosto de 1908 e de 1 de maio a 30 de setembro de 1911.)		
	Removido.....	1º secretario.....	Russia.....	25 de set. de 1911
	Idem.....	Idem.....	Dinamarca e Noruega	8 de nov. de 1911
		(Esteve em goso de licença de 1 de agosto a 31 de dezembro de 1912 e em commissão de 1 de janeiro a 10 de março de 1913).		

PRIMEIROS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Abilio Cesar Borges.....	Nomeado.....	Conselheiro de Legação.....	.....	26 de mar. de 1913
		(Serve de Encarregado de Negocios em Christiania desde 12 de abril de 1913.)		
		—		
Luiz de Lima e Silva.....	Nomeado.....	Addido.....	Russia.....	31 de dez. de 1895
	Idem.....	2º secretario.....	Portugal.....	17 de abril de 1897
	Removido....	Idem.....	França.....	22 de maio de 1897
		(Entrou em exercicio do seu cargo a 14 de junho de 1897.)		
	Exonerado....	Idem.....	Idem.....	31 de dez. de 1897
	Nomeado.....	Idem.....	Hespanha.....	21 de jan. de 1899
		(Serviu de encarregado de negocios de 1 de junho de 1903 a 30 de abril de 1904.)		
	Promovido...	1º secretario.....	Chile.....	31 de dez. de 1904
		(Chegou a Santiago em 12 de agosto de 1905.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 1 de abril a 4 de outubro de 1907.)		
	Chamado a serviço publico.....	.....	.....	29 de abril de 1908
		(Esteve em commissão no Rio até 3 de novembro de 1908.)		
	Removido....	Idem.....	Italia.....	17 de out. de 1908
		(Serviu de encarregado de negocios de 28 de julho de 1910 a 5 de maio de 1911.)		
	Nomeado.....	Conselheiro de legação.....	.....	25 de out. de 1911
		—		
Alfredo de Almeida Brandão.....	Nomeado.....	Addido.....	Grã-Bretanha.....	31 de dez. de 1895
	Idem.....	2º secretario.....	Republica da Colombia.....	30 de jun. de 1896
		(Partiu a 3 de outubro de 1896.)		
	Removido....	Idem.....	Estados Unidos da America.....	17 de abril de 1897
	Exonerado....	Idem.....	Idem.....	31 de dez. de 1897
	Nomeado.....	Idem.....	Russia.....	21 de jan. de 1899
	Exonerado....	Idem.....	Idem.....	16 de mar. de 1900
	Nomeado.....	Idem.....	Republica Argentina	10 de jan. de 1902

PRIMEIROS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Alfredo de Almeida Brandão.....		(Entrou em exercicio no dia 31 de janeiro de 1902.)		
		(Serviu de 1º secretario de 31 de janeiro de 1902 a 21 de fevereiro de 1903.)		
	Removido....	2º Secretario	Suissa.....	21 de jan. de 1902
	Mandado servir.....	.....	Belgica.....	30 de mar. de 1903
		(Serviu de encarregado de negocios em Berna de 3 a 14 de outubro de 1903.)		
	Removido....	Idem.....	Idem.....	20 de ag. de 1903
	Mandado servir.....	.....	Grã-Bretanha.....	30 de mar. de 1905
		(Partiu de Bruxellas em 8 de abril de 1905.)		
		(Serviu de 1º secretario de 10 de maio a 28 de junho de 1905.)		
		(Regressou a Bruxellas em 2 de julho de 1905.)		
	Promovido....	1º secretario.....	Mexico.....	26 de mar. de 1906
		(Partiu de Bruxellas em 17 de abril e chegou ao Mexico em 7 de maio de 1906.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 7 de maio de 1906 a 8 de fevereiro de 1907.)		
	Removido.....	1º secretario.....	Austria-Hungria.	
		(Partiu do Rio, onde estava em commissão, a 24 de junho de 1908.)		
	Idem..	Idem.....	Russia.....	17 de out. de 1908
		(Serviu de encarregado de negocios de 1 de fevereiro a 31 de maio de 1909.)		
	Idem.....	Idem.....	Suissa.....	4 de jun. de 1910
		(Serviu de encarregado de negocios de 1 de março de 1911 a 30 de Setembro de 1912.)		
	Removido.....	Idem.....	Hespanha.....	24 de mar. de 1913
	Nomeado.....	Conselheiro de Legação.....	.....	26 de mar. de 1913
Carlos Lemgruber Kropf.....	Nomeado.....	Addido.....	Grã-Bretanha.....	13 de out. de 1895
	Mandado.....	Servir na Secretaria de Estado das Relações Exteriores.....	.....	13 de out. de 1895
	Nomeado.....	2º secretario.....	Japão.....	17 de abril de 1897
		(Partiu em 27 de maio e chegou a Tokio em 10 de setembro de 1897.)		

PRIMEIROS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Carlos Lemgruber Kropf.....	Exonerado....	2º Secretario.....	Japão.....	31 de dez. de 1897
		(Serviu até 28 de fevereiro de 1898.)		
	Nomeado.....	Promotor Publico.....	Comarca do Carmo, Estado do Rio de Janeiro.....	20 de out. de 1900
	Exonerado....	Idem.....	Idem.....	25 de fev. de 1901
	Nomeado.....	Promotor da Justiça.....	Comarca de Além Parahyba, Estado de Minas Geraes.....	13 de abril de 1901
	Nomeado.....	Juiz Substituto.....	Idem.....	5 de junho de 1903
	Exonerado....	Idem.....	Idem.....	18 de set. de 1903
	Nomeado.....	2º secretario (servindo em commissão).....	Suissa.....	20 de ag. de 1903
		(Partiu em 23 de setembro de 1903.)		
		(Chegou a Berna em 22 de outubro de 1903.)		
	Confirmada a nomeação...	2º secretario.....	Idem.....	31 de dez. de 1904
	Mandado servir.....	Idem.....	Hespanha.....	24 de maio de 1905
		(Serviu de 7 de junho a 31 de dezembro de 1905.)		
	Mandado regressar.....	.....	Suissa.....	18 de dez. de 1905
		(Serviu de encarregado de negocios de 7 de março de 1906 a 28 de fevereiro de 1907.)		
		(Serviu como 1º delegado á Conferencia Internacional de revisão da Convenção de Genebra (Cruz Vermelha) que se reuniu naquella cidade de 11 de junho a 6 de julho de 1906.)		
	Designado....	Idem.....	Hollanda.....	23 de fev. de 1907
		(Partiu de Berna em 4 de março de 1907 e chegou a Haya em 8 do mesmo mez.)		
		(Serviu como 1º secretario da Delegação brazileiro na 2ª Conferencia Internacional da Paz na Haya em 1907.)		
	Promovido....	1º secretario.....	.....	18 de abril de 1907
		(Serviu de encarregado de negocios de 8 de março a 18 de setembro de 1907.)		
		(Esteve em goso de licença de 11 de agosto a 9 de outubro de 1908.)		

PRIMEIROS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Carlos Lemgruber Kropf.....	Removido.....	1º secretario.....	Uruguay.....	26 de set. de 1908
		(Partiu do Rio em 10 de outubro de 1908.)		
	Nomeado.....	Conselheiro de Embaixada da missão especial enviada a Buenos Aires por occasião da posse do Presidente Sans Pena.....	.....	25 de nov. de 1910
		(Serviu de encarregado de negocios de 31 de janeiro a 7 de abril de 1909.)		
	Removido.....	1º Secretario.....	Paraguay.....	14 de jan. de 1909
	Declarada sem effeito a remoção.....	Idem.....	Idem.....	8 de fev. de 1909
		(Esteve em goso de licença de 23 de março a 22 de abril de 1910.)		
	Nomeado.....	Conselheiro de Legação.....	.....	10 de out. de 1910
		(Serviu de encarregado de negocios de 9 de julho a 7 de setembro de 1911 e de 7 de julho de 1912 a 15 de abril de 1913.)		
	Removido.....	.....	Santa-Sé.....	12 de maio de 1913
		—		
Hippolyto Pacheco Alves de Araujo	Nomeado.....	Addido.....	Grã-Bretanha.....	15 de out. de 1896
	Mandado servir.....	Como auxiliar de commissario encarregado de preparar a defeza do Brasil no arbitramento da questão de limites com a.....	França.....	10 de mar. de 1898
	Nomeado.....	(Addido á Missão Especial na Suissa, antiga denominação (addido em Missão Especial), tendo, portanto, a categoria de 2º secretario (Arbitramento da questão de limites com a França)..	Suissa.....	16 de mar. de 1899
	Exonerado....	Addido.....	Grã-Bretanha.....	28 de dez. de 1899
	Idem.....	Idem á missão especial.....	Suissa.....	27 de jan. de 1900
	Nomeado.....	2º secretario.	França.....	27 de jan. de 1900
		(Conta antiguidade de 2º secretario de Legação desde 10 de março de 1898, por applicação do art. 2º, paragrapho unico, do Decreto Legislativo n. 754, de 31 de dezembro de 1900.)		
		(Esteve em goso de licença de 15 de julho a 16 de novembro de 1901 e de 22 de julho a 15 de setembro de 1904.)		

PRIMEIROS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Hippolyto Pacheco Alves de Araujo		(Serviu de 1º secretario de 14 de dezembro de 1901 a 20 de maio de 1902 e de 6 de maio de 1904 a 5 de novembro de 1905.)		
	Designado....	2º Secretario.....	Republica Oriental do Uruguay.....	23 de fev. de 1907
		(Esteve em goso de licença de 11 de junho de 1907 a 10 de setembro de 1908, de 14 de dezembro de 1908 a 11 de março de 1909 e de 18 de março a 17 de agosto de 1911.)		
	Promovido ...	1º secretario.....	.....	
	Designado....	Idem.....	Allemanha.....	25 de maio de 1911
	Nomeado.....	Conselheiro de Legação.....	.....	18 de ag. de 1911
		—		26 de mar. de 1913
Luiz Guimarães Filho.....	Nomeado.....	Addido.....	Republica Argentina..	13 de set. de 1898
	Exonerado ...	Idem.....	Idem.....	28 de dez. de 1899
	Nomeado.....	2º secretario da missão especial (Conferencia Pan-Americana).....	Mexico.....	14 de set. de 1901
	Exonerado ...	Idem.....	Idem.....	20 de dez. de 1901
	Nomeado.....	2º secretario.....	Republica Oriental do Uruguay.....	10 de jan. de 1902
		(Partiu a 28 de abril de 1902.)		
		(Serviu de 1º secretario de 7 de fevereiro a 14 de março e de 30 de abril de 1903 a 23 de setembro de 1904.)		
	Exonerado e mandado servir em commissão..	Idem.....	Bolivia.....	30 de nov. de 1903
	Declarada sem effeito sua exoneração.....	Idem.....	.....	30 de abril de 1904
		(Esteve em goso de licença de 15 de outubro de 1904 a 14 de abril de 1905.)		
	Removido.....	2º secretario.....	Japão.....	31 de dez. de 1904
		(Partiu em 25 de abril de 1905.)		
		(Chegou a Tokio em 8 de agosto de 1905.)		
		(Serviu de encarregado de negocios no Japão de 9 de junho de 1906 a 29 de março de 1909 e no Japão e na China de 23 de outubro de 1909 a 4 de novembro de 1910.)		

PRIMEIROS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Luiz Guimarães Filho.....		(Serviu de secretario da missão especial para assistir aos funeraes do Imperador da China de 21 de abril a 4 de maio de 1909.)		
		(Esteve em goso de licença de 5 de novembro de 1910 a 4 de outubro de 1911.)		
	Promovido....	1º secretario.....	.....	25 de maio de 1911
	Designado....	Idem.....	Cuba e America Central.	20 de set. de 1911
		(Serve de encarregado de negocios desde 11 de dezembro de 1911.)		
	Removido....	Idem.....	Suissa.....	31 de dez. de 1912
		—		
Adalberto Guerra Duval.....	Nomeado.....	2º secretario.....	Republica Argentina.	7 de out. de 1895
	Mandado servir.....	.....	Paraguay.....	22 de out. de 1895
		(Partiu desta cidade em 1 de novembro de 1895.)		
		(Chegou a Assumpção em 30 do mesmo mez.)		
		(Serviu de 1º secretario de 1 de janeiro a 23 de março de 1895.)		
	Mandado regressar....	.....	Republica Argentina.	10 de fev. de 1895
		(Partiu de Assumpção em 5 de abril de 1895 e chegou a Buenos Aires em 9 do mesmo mez.)		
	Mandado servir.....	Idem.....	Portugal.....	25 de mar. de 1896
		(Partiu de Buenos Aires em 20 de abril de 1896 e chegou a Lisboa em 24 de julho seguinte.)		
		(Esteve em goso de licença de 29 de março a 31 de dezembro de 1897.)		
	Removido....	Idem.....	Colombia e Equador..	17 de abril de 1897
	Exonerado e posto em disponibilidade.	.....	.....	31 de dez. de 1897
		(Estava em goso de licença quando foi exonerado, não tendo nunca seguido para a Colombia.)		

PRIMEIROS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Adalberto Guerra Duval.....		(Esteve em disponibilidade inactiva de 1 de janeiro de 1898 a 31 de dezembro de 1903, deixando de pertencer ao Corpo Diplomatico em virtude do disposto no art. 14 da Consolidação Diplomatica.)		
	Nomeado.....	2º secretario.....	Russia.....	31 de dez. de 1904
		(Partiu em 3 de maio de 1905 e chegou a São Petersburgo em 15 de junho seguinte.)		
	Mandado servir.....	2º secretario.....	Perú.....	9 de fev. de 1906
	Declarada sem effeito a ordem.....	.....	.....	11 de fev. de 1906
		(Serviu de encarregado de negocios em S. Petersburgo de 1 de setembro de 1906 a 5 de junho de 1907.)		
	Designado....	Idem.....	Republica Argentina.	23 de fev. de 1907
		(Partiu de S. Petersburgo em 15 de junho e chegou a Buenos Aires em 14 de setembro de 1907.)		
	Idem.....	Idem.....	Paraguay.....	11 de abril de 1908
		(Partiu de Buenos Aires a 23 e chegou a Asuncion a 29 de agosto de 1908.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 30 de agosto de 1909 a 21 de novembro de 1911.)		
	Promovido....	1º secretario.....	.....	25 de maio de 1911
	Designado....	Idem.....	Grã-Bretanha.....	21 de set. de 1911
	Nomeado.....	Conselheiro de Legação.....	.....	26 de mar. de 1913
		(Serve de encarregado de negocios desde 14 de janeiro de 1913.)		
		—		
Annibal Velloso Rebello.....	Nomeado.....	Amanuense do Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos.....	.....	25 de jan. de 1892
	Exonerado....	Idem.....	.....	27 de out. de 1892
	Nomeado.....	Amanuense do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	.....	27 de out. de 1892
		(Tomou posse no dia 3 do mesmo mez.)		
	Exonerado....	Idem.....	.....	28 de mar. de 1894

PRIMEIROS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Annibal Velloso Robello.....	Nomeado.....	Addido de Legação.....	Italia.....	7 de jan. de 1899
	Exonerado,...	Idem.....	Idem.....	28 de dez. de 1899
	Nomeado.....	Addido á missão especial....	Idem.....	14 de nov. de 1902
	Idem.....	2º secretario.....	Colombia.....	31 de dez. de 1904
		(Não partiu.)		
	Mandado servir.....	.....	Estados Unidos.....	5 de abril de 1905
		(Partiu para Washington em 19 de abril e chegou em 19 de maio de 1905.)		
		(Serviu de 1º secretario de 15 de junho a 14 de novembro de 1906.)		
	Removido....	Idem	Belgica.....	17 de ag. de 1907
		(Serviu de encarregado de negocios de 17 de fevereiro a 1 de março de 1908 e de 15 de setembro á 20 de dezembro de 1909.)		
		(Esteve em goso de licença de 15 de abril a 14 de setembro de 1911.)		
	Promovido....	1º secretario.....	.....	31 de maio de 1911
	Designado....	Idem.....	Portugal.....	21 de set. de 1911
		(Serviu de encarregado de negocios de 1 de dezembro de 1911 a 27 de agosto de 1912.)		
		—		
José de Oliveira Murinelly.....	Nomeado.....	2º secretario.....	Japão.....	17 de abril de 1897
	Exonerado....	Idem.....	Idem.....	31 de dez. de 1897
	Nomeado.....	Idem.....	Suissa.....	10 de jan. de 1902
		(Serviu de encarregado de negocios de 3 de novembro a 31 de dezembro de 1902.)		
		(Esteve em goso de licença de 6 de janeiro á 3 de junho de 1903.)		
	Removido....	Idem.....	Russia.....	21 de jan. de 1903
		(Serviu de encarregado de negocios de 1 de agosto a 9 de dezembro de 1903 e de 1 de junho de 1904 a 15 de abril de 1905.)		
	Idem.....	Idem.....	Santa Sé.....	11 de ag. de 1904
		(Não assumiu o exercicio nessa Legação.)		

PRIMEIROS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
José de Oliveira Murinelly.....	Removido.....	2º secretario.....	França.....	31 de dez. de 1904
		(Assumiu o exercicio em 1 de maio de 1905.)		
		(Esteve em goso de licença de dezembro de 1908 a 21 de maio de 1909.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 1 de julho a 31 de agosto de 1909.)		
	Nomeado para, no caracter de.....	1º secretario, fazer parte da Embaixada Brasileira ás festas commemorativas da Unificação da.....	Italia.....	5 de mar. de 1911
	Promovido....	1º secretario.....	.....	11 de jun. de 1912
	Removido.....	Idem.....	Estados Unidos.....	22 de jun. de 1912
	Idem.....	Idem.....	Italia.....	6 de fev. de 1913
		—		
Oduvaldo Pacheco e Silva.....	Nomeado.....	2º secretario da missão especial.....	Italia.....	30 de jan. de 1902
		(Assumiu o exercicio em 18 de março de 1902.)		
	Idem.....	2º secretario.....	Republica Oriental do Uruguay.....	31 de dez. de 1904
		(Partiu para Montevidéo a 8 e chegou a 16 de agosto de 1905.)		
		(Serviu de 1º secretario de 10 de fevereiro a 16 de março de 1905.)		
		(Esteve em goso de licença de 14 de outubro de 1906 a 25 de março de 1907.)		
	Designado....	Idem.....	França.....	23 de fev. de 1907
		(Partiu em 26 de março de 1907 e chegou a Paris em 15 de abril seguinte.)		
		(Esteve em goso de licença de 3 de outubro de 1911 a 14 de abril de 1912.)		
	Promovido....	1º secretario.....	.....	11 de jun. de 1912
		—		
José Pinto de Souza Dantas.....	Nomeado.....	2º secretario.....	.....	1 de jul. de 1908
	Designado....	Idem.....	França.....	9 de jul. de 1908
		(Partiu desta cidade em 9 de agosto de 1908 e chegou a 1 de setembro.)		
	Promovido....	1º secretario.....	.....	11 de jun. de 1912

PRIMEIROS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
José Pinto de Souza Dantas.....		(Está encarregado do Consulado Geral em Paris desde 15 de outubro de 1912.)		
		—		
Eduardo de Lima Ramos.....	Nomeado.....	Addido sem vencimentos....	Russia.....	30 de jul. de 1897
	Mandado servir nesta Secretaria de Estado.....	.....	.....	31 de jul. de 1897
		(Serviu de 3 agosto de 1897 a 28 de fevereiro de 1898 e de 26 de setembro de 1898 a 11 de fevereiro de 1899.)		
	Declarada sem effeito a nomeação.....	Addido sem vencimentos....	Russia.....	28 de dez. de 1899
	Nomeado.....	2º secretario.....	Idem.....	10 de jan. de 1902
		(Partiu em 10 de fevereiro de 1902 e assumiu o exercicio em 14 de abril de 1902.)		
	Mandado servir.....	.....	França.....	20 de set. de 1902
		(Partiu de S. Petersburgo em 1 e chegou a Paris em 6 de outubro de 1902.)		
	Exonerado....	Idem.....	Russia.....	24 de jan. de 1903
		(Recebeu vencimentos até 13 de março de 1903.)		
	Mandado servir em commissão.....	Idem.....	França.....	26 de jan. de 1903
		(Assumiu o exercicio em 14 de março de 1903.)		
	Nomeado em commissão..	Idem.....	Allemanha.....	14 de abril de 1905
		(Partiu de Paris em 6 e chegou a Berlim em 9 de novembro de 1905.)		
		(Esteve em goso de licença de 9 de abril de 1906 a 17 de janeiro de 1907.)		
	Confirmada a nomeação...	Idem.....	.....	29 de nov. de 1906
	Designado....	Idem.....	Suissa.....	23 de fev. de 1907
		(Serviu de encarregado de negocios de 1 de dezembro de 1908 a 28 de março de 1909.)		
	Promovido ...	1º secretario.....	.....	16 de maio de 1913
		—		

PRIMEIROS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
José Francisco de Barros Pimentel	Nomeado.....	2º secretario.....	Santa Sé.....	31 de dez. de 1901
	Mandado servir nesta Secretaria de Estado.....	.....	.....	30 de mar. de 1905
		(Serviu de 1 de abril a 18 de julho de 1905.)		
	Removido.....	Idem.....	Grã-Bretanha.....	29 de jun. de 1905
		(Partiu em 19 de julho de 1905 e chegou a Londres em 25 de agosto seguinte.)		
	Idem.....	Idem.....	Hollanda.....	11 de abr. de 1908
		(Serviu de encarregado de negocios de 1 a 26 de outubro de 1908.)		
	Idem.....	Idem.....	Venezuela.....	8 de fev. de 1909
		(Chegou a Caracas em 6 de abril de 1909.)		
		(Esteve em goso de licença de 29 de agosto de 1.09 a 28 de fevereiro de 1910 e em commissão de 1 de março a 5 de abril de 1910.)		
	Idem.....	Idem.....	Estados-Unidos.....	17 de mar. de 1910
		(Partiu do Rio em 6 de abril de 1910.)		
		(Esteve em goso de licença de 22 de novembro de 1910 a 15 de fevereiro de 1911.)		
	Promovido....	1º secretario.....	.....	16 de maio de 1913
		—		
Abelardo Roças..	Nomeado.....	2º secretario.....	.....	29 de nov. de 1905
		(Serviu nesta Secretaria de Estado de 7 de dezembro de 1.05 a 23 de março de 1907.)		
	Designado....	Idem.....	Estados-Unidos.....	23 de fev. de 1907
	Mandado servir.....	.....	Hollanda.....	....
		(Partiu desta capital em 27 de março de 1907 e chegou a Haya a 22 de maio do mesmo anno.)		
	Designado ...	Idem.....	Grã-Bretanha.....	8 de jan. de 1908
		(Chegou a Londres a 13 de fevereiro de 1908.)		
	Nomeado.....	2º secretario da Embaixada Brasileira ás festas commemorativas do cincoentenario da Unificação da...	Italia.....	5 de mar. de 1911
	Promovido....	1º secretario.....	.....	16 de maio de 1913
		—		

PRIMEIROS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
José de Paula Rodrigues Alves..	Nomeado.....	3º secretario.....	.....	29 de nov. de 1905
		(Serviu nesta Secretaria de Estado de 18 de dezembro de 1906 a 7 de maio de 1907.)		
	Designado....	Idem.....	Hollanda.....	23 de fev. de 1907
		(Partiu desta capital em 8 de maio de 1907 e chegou a Haya em 5 de junho do mesmo anno.)		
	Removido.....	Idem.....	Grã-Bretanha.....	25 de fev. de 1908
		(Chegou a Londres em 28 de março de 1908.)		
	Nomeado.....	2º secretario da Embaixada Brasileira ás festas commemorativas do cincoentenario da Unificação da....	Italia.....	5 de mar. de 1911
	Promovido....	1º secretario.....	.....	16 de maio de 1913
		—		
José Joaquim Moniz de Aragão..		(Serviu addido a esta Secretaria de Estado de 30 de junho de 1908 a 9 de maio de 1910.)		
	Nomeado.....	3º official desta Secretaria de Estado.....	.....	10 de maio de 1910
		(Tomou posse na mesma data.)		
	Nomeado.....	2º secretario.....	.....	25 de maio de 1911
		(Tomou posse em 1 de junho de 1911.)		
	Exonerado ...	3º official da Secretaria de Estado.....	.....	31 de maio de 1911
		(Serviu no Gabinete do Ministro até 13 de fevereiro de 1912.)		
	Designado....	2º secretario.....	Estados Unidos.....	20 de fev. de 1912
		(Partiu do Rio a 20 de março de 1912.)		
	Promovido....	1º secretario.....	.....	16 de maio de 1913

SEGUNDOS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Gustavo de Vianna Kelsch..	Nomeado.....	Addido sem vencimentos....	Allemanha.....	28 de jan. de 1898
	Exonerado.....	Idem.....	Idem	28 de dez. de 1899
	Nomeado.....	Addido á missão especial...	Italia.....	3 de abril de 1902
	Exonerado....	Idem.....	Idem	14 de abril de 1902
	Nomeado.....	2º secretario.....	Portugal.....	14 de abril de 1902
		(Partiu em 14 de maio de 1902 e tomou posse em 28 do mesmo mez.)		
	Removido	Idem.....	Allemanha.....	24 de jan. de 1903
		(Partiu de Lisboa em 26 de março de 1903 e chegou a Berlim em 27 de abril de 1903.)		
		(Serviu de 1º secretario de 27 de abril a 16 de agosto de 1903 e de 21 de setembro de 1903 a 20 de junho de 1904.)		
		(Dirigiu o Consulado em Berlim de 7 de julho a 7 de agosto de 1904.)		
		(Serviu de 1º secretario de 3 de novembro de 1905 a 27 de março de 1907.)		
	Exonerado ...	Idem.....	.....	27 de mar. de 1907
	Nomeado.....	Idem.....	.....	9 de maio de 1907
	Designado....	Idem.....	Estados Unidos.....	27 de jan. de 1908
	Removido	Idem.....	Japão.....	26 de abril de 1911
	Declarada sem effeito essa remoção.....	.....	.....	7 de maio de 1911
	Posto em disponibilidade	.....	.....	10 de maio de 1911
		(Esteve em disponibilidade inactiva de 18 de maio a 11 de julho de 1911)		
	Feito reverter á effectividade do cargo.....	2º secretario.....	.....	30 de jun. de 1911
	Designado....	Idem.....	Japão.....	5 de jul. de 1911
		(Serve de encarregado de negocios desde 17 de setembro de 1911.)		
		—		
Alberto Jorge de Ipanema Moreira.....	Nomeado.....	Addido.....	França.....	16 de set. de 1898
		(Serviu de 7 de novembro de 1898 a 30 de janeiro de 1900.)		

SEGUNDOS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Alberto Jorge de Ipanema Moreira.....	Exonerado...	Addido.....	França.....	28 de dez. de 1899
	Nomeado.....	2º secretario.....	Portugal.....	21 de jan. de 1903
		(Partiu em 12 de fevereiro de 1903 e assumiu o exercicio em 23 de março de 1903.)		
		(Serviu de 1º secretario de 31 de agosto de 1904 a 23 de abril de 1905 e de 4 de junho a 31 de agosto de 1906.)		
		(Esteve em gozo de licença de 20 de setembro a 22 de outubro de 1906.)		
	Designado....	Idem.....	Republica Argentina.	23 de fev. de 1907
		(Assumiu o exercicio em 1 de maio de 1907.)		
		(Serviu de 1º secretario de 11 a 27 de maio e de 20 de setembro a 19 de outubro de 1907.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 11 de julho a 20 de agosto de 1908.)		
		(Esteve em gozo de licença de 5 de junho a 8 de julho de 1909.)		
	Idem.....	2º secretario na Conferencia de Direito Maritimo de Bruxellas.....	.....	1 de jul. de 1909
		(Partiu do Rio em 9 de julho de 1909.)		
		(Esteve no desempenho dessa commissão de 9 de julho a 30 de dezembro de 1909.)		
	Removido.....	2º secretario.....	Chile.....	23 de mar. de 1910
		(Chegou a Santiago a 23 de abril de 1910.)		
	Idem.....	Idem.....	Hespanha	31 de jul. de 1912
		(Está em commissão desde 31 de março de 1913.)		
		—		
Mario de Belfort Ramos.....	Nomeado.....	Addido sem vencimentos....	Republica Argentina.	21 de jul. de 1897
		(Serviu nesta Secretaria de Estado até 31 de dezembro de 1899.)		
	Declarada sem effeito a nomeação...	Idem.....	Idem.....	28 de dez. de 1899
	Nomeado.....	2º secretario (servindo em commissão.....	Perú.....	22 de jul. de 1903
		(Partiu em 25 de agosto de 1903.)		

SEGUNDOS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Mario de Belfort Ramos.....		(Serviu de encarregado de negocios de 10 de outubro de 1903 a 28 de dezembro de 1904.)		
	Removido.....	2º secretario.....	Santa Sé.....	29 de jun. de 1905
		(Partiu de Lima em 14 de abril de 1903.)		
		(Esteve em commissão de 9 de maio a 25 de setembro de 1906, interrompendo o transito.)		
	Mandado servir.....	Idem.....	Suissa.....	29 de maio de 1905
		(Partiu em 23 de setembro de 1905.)		
		(Assumiu o exercicio em 15 de novembro de 1905.)		
	Designado....	Idem.....	Portugal.....	23 de fev. de 1907
		(Esteve em gozo de licença de 10 de setembro de 1909 a 19 de abril de 1910.)		
		—		
Carlos de Rostaing Lisbôa...	Nomeado.....	Addido sem vencimentos....	Japão.....	30 de jun. de 1898
		(Tomou posse em 5 de setembro de 1898.)		
	Exonerado ...	Idem.....	Idem.....	3 de jan. de 1899
		(Serviu até 31 de dezembro de 1899.)		
	Nomeado.....	2º secretario.....	Equador.....	31 de dez. de 1904
	Mandado servir.....	Idem.....	Chile.....	24 de abril de 1905
		(Já servia desde 1 de janeiro de 1905.)		
	Mandado seguir para o seu posto...	Idem.....	Equador.....	18 de dez. de 1905
		(Não chegou a partir.)		
	Mandado servir.....	Idem.....	Perú.....	11 de fev. de 1903
		(Partiu de Santiago em 18 de fevereiro de 1906 e chegou a Lima em 13 de março seguinte.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 23 de novembro a 25 de dezembro de 1907 e de 4 de junho de 1908 a 30 de setembro de 1910.)		
	Removido.....	Idem.....	Republica Argentina.	23 de abril de 1910
	Idem.....	Idem.....	Italia.....	25 de set. de 1911
		—		

SEGUNDOS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Thomaz Pompeu Lopes Ferreira.	Nomeado.....	2º secretario.....	Hespanha.....	31 de dez. de 1904
	Mandado servir.....	Idem.....	Secretaria de Estado.	23 de jan. de 1905
		(Serviu de 30 de janeiro a 18 de julho de 1905.)		
		(Partiu para Madrid em 19 de julho e chegou em 11 de agosto de 1905.)		
	Chamado a serviço publico.....	.....	....	28 de fev. de 1907
		(Partiu de Madrid em 9 de abril de 1907.)		
		(Serviu nesta Secretaria de Estado de 14 de maio de 1907 a 15 de janeiro de 1908.)		
	Mandado servir.....	2º secretario.....	Uruguay.....	31 de jul. de 1907
		(Partiu do Rio em 16 e assumiu o exercicio em 31 de janeiro de 1908.)		
		(Esteve em commissão no Rio de Janeiro de junho de 1909 até 19 de abril de 1910.)		
	Idem.....	Idem.....	Hollanda.....	23 de mar. de 1910
		(Partiu do Rio em 20 de abril de 1910.)		
		(Chegou a Haya em 12 de junho de 1910.)		
	Removido....	Idem.....	Belgica.....	15 de fev. de 1911
	Idem.....	3º secretario da missão especial.....	Grecia	8 de nov. de 1911
	Declarada sem effeito essa remoção.....	.....	.....	14 de dez. de 1911
	Removido....	.....	França.....	31 de jul. de 1912
		(Assumiu o exercicio em Paris a 5 de outubro.)		
		—		
Felix de Barros Cavalcanti de Lacerda.....	Nomeado.....	2º secretario.....	Venezuela.....	31 de dez. de 1904
	Mandado servir.....	Idem.....	Secretaria de Estado.	30 de mar. de 1905
		(Serviu de 1 de abril a 20 de setembro de 1905.)		
	Idem.....	Idem.....	Grã-Bretanha.....	11 de set. de 1905
		(Partiu em 21 de setembro de 1905 e chegou a Londres em 18 de outubro seguinte.)		

SEGUNDOS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Felix de Barros Cavalcanti de Lacerda.....	Chamado a serviço.....	.....	.....	17 de maio de 1907
		(Serviu nesta Secretaria de Estado de 16 de junho a 27 de agosto de 1907.)		
	Mandado servir.....	2º secretario.....	Mexico.....	31 de jul. de 1907
		(Partiu do Rio em 28 de agosto e chegou ao Mexico em 19 de outubro de 1907.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 30 de janeiro de 1908 a 5 de junho de 1909 e de 12 de agosto de 1909 a 10 de outubro de 1910.)		
		(Esteve em gozo de licença de 12 de outubro a 9 de dezembro de 1910.)		
	Removido.....	2º secretario.....	Estados Unidos.....	4 de nov. de 1910
		(Chegou a Washington em 10 de dezembro de 1910.)		
	Idem.....	Idem.....	Dinamarca.....	21 de set. de 1911
	Declarada sem effeito essa remoção	Idem.....	.....	8 de nov. de 1911
		(Esteve em gozo de licença desde 10 de fevereiro a 2 de julho de 1912.)		
	Removido.....	Idem.....	Belgica.....	31 de dez. de 1912
		(Assumiu o exercicio em Bruxellas em 18 de abril de 1913.)		
		—		
Godofredo de Bulhões.....	Nomeado em commissão..	2º secretario.....	Belgica.....	4 de dez. de 1905
		(Partiu em 20 de dezembro de 1905 e chegou a Bruxellas em 12 de janeiro de 1906.)		
	Confirmada a nomeação...	2º secretario.....	.....	29 de nov. de 1906
	Designado....	Idem.....	Perú.....	23 de fev. de 1909
		(Esteve em gozo de licença de 12 de novembro de 1907 a 11 de agosto de 1908.)		
	Removido.....	Idem.....	Suissa.....	20 de jul. de 1908
	Idem.....	Idem.....	Austria Hungria.....	17 de fev. de 1909
		—		

SEGUNDOS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Jarbas Loretti da Silva Lima.....	Nomeado em commissão..	2º secretario.....	Perú.....	4 de dez. de 1905
	Mandado servir.....	Idem.....	Austria Hungria.....	15 de fev. de 1906
		(Partiu em 21 de fevereiro de 1906 e chegou a Vienna em 26 de março seguinte.)		
	Confirmada a nomeação..	Idem.....	.....	29 de nov. de 1906
	Designado....	Idem.....	Equador.....	23 de fev. de 1907
		(Partiu de Vienna em 5 de março de 1907 e chegou a Quito em 13 de maio seguinte.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 1 de abril a 18 de julho de 1910 e está servindo actualmente desde 26 de março de 1912.)		
		—		
Arminio de Mello Franco.....	Nomeado.....	Addido sem vencimentos....	Belgica.....	26 de maio de 1897
		(Serviu nesta Secretaria de Estado até 28 de dezembro de 1899.)		
	Declarada sem effeito a nomeação.	Idem.....	Idem.....	28 de dez. de 1899
	Nomeado.....	2º secretario.....	.....	29 de nov. de 1906
		(Serviu nesta Secretaria de Estado de 3 de dezembro de 1906 a 24 de março de 1907.)		
	Designado....	2º secretario.....	Chile.....	23 de fev. de 1907
	Mandado servir.....	Idem.....	Bolivia.....	21 de mar. de 1907
		(Partiu em 25 de março e chegou a La Paz em 27 de abril de 1907.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 6 a 31 de maio de 1907.)		
		(Partiu de La Paz em 9 de setembro e chegou a Santiago em 7 de outubro de 1907.)		
	Removido....	Idem.....	Noruega e Dinamarca	11 de mar. de 1910
		(Partiu de Santiago em 9 de abril de 1910 e chegou a Copenhague a 20 de junho de 1910.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 12 a 21 de outubro de 1911.)		

SEGUNDOS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Arminio de Mello Franco.....		(Esteve em gozo de licença de 1 de janeiro a 31 de maio de 1912.)		
	Removido....	2º secretario.....	Belgica e Suecia.....	31 de jul. de 1912
		(Serviu de encarregado de negocios em Bruxellas de 11 de setembro de 1912 a 15 de abril de 1913.)		
	Idem.....	Idem.....	Hollanda.....	21 de mar. de 1913
		—		
José Pinto da Fonseca Guimarães	Nomeado.....	2º secretario.....	.....	29 de nov. de 1905
		(Serviu nesta Secretaria de Estado de 6 de dezembro de 1906 a 28 de fevereiro de 1907.)		
	Designado....	Idem.....	Allemanha.....	23 de fev. de 1907
		(Partiu em 1 de março de 1907 e chegou a Berlim em 4 de abril seguinte.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 17 de outubro a 25 de novembro de 1908, de 9 a 23 de agosto de 1910 e de 17 de outubro a 30 de novembro de 1910.)		
		—		
Carlos Martins Pereira e Souza	Nomeado.....	2º secretario.....	.....	29 de nov. de 1905
		(Serviu nesta Secretaria de Estado de 6 de dezembro de 1906 a 28 de fevereiro de 1907.)		
	Designado....	Idem.....	Paraguay.....	21 de fev. de 1907
		(Partiu desta cidade em 1 de março de 1907 e chegou em 27 do mesmo mez a Assumpção.)		
	Removido.....	Idem.....	Austria Hungria.....	11 de abril de 1908
	Idem.....	Idem.....	Allemanha.....	9 de jul. de 1908
	Idem.....	Idem.....	Austria Hungria.....	15 de jan. de 1909
	Idem.....	Idem.....	Russia.....	17 de set. de 1909
		(Serviu de encarregado de negocios de 1 de outubro de 1909 a 30 de abril de 1911.)		
		(Esteve em gozo de licença de 1 de setembro de 1911 a 31 de janeiro de 1912.)		
		(Esteve em commissão no Rio de 1 de fevereiro a 15 de março de 1912.)		

SEGUNDOS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Antonio José do Amaral Murtinho.....	Nomeado.....	2º secretario.....	.....	29 de nov. de 1906
		(Serviu nesta Secretaria de Estado de 10 de dezembro de 1903 a 23 de março de 1907.)		
	Designado....	Idem.....	Cuba e America Central.....	23 de fev. de 1907
		Partiu desta capital em 27 de março de 1907.)		
		(Assumiu o exercicio em Panamá em 3 de julho de 1907.)		
		(Serve de encarregado de negocios na America Central.)		
		—		
Jeronymo de Avellar Figueira de Mello.....	Nomeado.....	2º secretario.....	.....	27 de mar. de 1907
	Mandado servir.....	Idem.....	Secretaria de Estado	1 de abril de 1907
		(Serviu de 3 de abril de 1907 a 15 de março de 1908.)		
	Designado....	Idem.....	Bolivia.....	25 de jan. de 1908
		(Partiu para assumir o seu posto em 16 de março de 1908.)		
		(Chegou a La Paz a 27 de abril de 1908.)		
	Removido....	Idem.....	Perú.....	28 de set. de 1908
		(Chegou a Lima a 14 de outubro de 1908.)		
		(Esteve em gozo de licença de 13 de dezembro de 1910 a 2 de maio de 1911.)		
	Idem.....	Idem.....	Austria Hungria.....	21 de mar. de 1911
		(Chegou a Vienna em 31 de maio de 1911.)		
	Idem.....	Idem.....	Santa Sé.....	21 de mar. de 1913
		—		
Adolpho da Silva Gordo Junior...	Nomeado.....	2º secretario.....	.....	18 de abril de 1907
		(Serviu nesta Secretaria de Estado de 16 de maio a 30 de julho de 1907.)		
	Designado....	Idem.....	Uruguay.....	17 de jul. de 1907
		(Partiu a 31 de julho e chegou a Montevidéo a 4 de agosto de 1907.)		

SEGUNDOS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Adolpho da Silva Gordo Junior...	Removido....	2º secretario.....	Republica Argentina.	11 de abril de 1908
		(Chegou a Buenos Aires a 21 de maio de 1908.)		
	Idem.....	Idem.....	Allemanha	31 de dez. de 1909
		(Chegou a Berlim a 1 de março de 1911.)		
		—		
Eusebio de Queirós Coitinho Mattoso Camara....	Nomeado.....	2º secretario.....	.....	3 de dez. de 1907
	Mandado servir.....	Idem.....	Secretaria de Estado.	15 de dez. de 1907
		(Serviu de 16 de dezembro de 1907 a 1 de maio de 1910.)		
	Designado....	Idem.....	Uruguay.....	23 de mar. de 1910
		(Partiu desta cidade a 2 e chegou a Montevidéo a 6 de maio de 1910.)		
		(Esteve em gozo de licença de 9 de junho a 8 de julho de 1911.)		
		(Serve de encarregado de de negocios desde 17 de abril de 1913.)		
		—		
Lucillo Antonio da Cunha Bueno...	Nomeado.....	Amanuense desta Secretaria de Estado.....	.....	25 de maio de 1905
		(Tomou posse a 27 de maio de 1905.)		
	Idem.....	Auxiliar do Tribunal Arbitral Brasileiro-Peruano...	.....	2 de jan. de 1906
	Exonerado....	Idem.....	.....	1 de agt. de 1907
		(Esteve em gozo de licença de 20 de março de 1908 a 19 de março de 1909.)		
	Nomeado.....	2º secretario.....	.....	4 de nov. de 1909
	Designado....	Idem.....	Venezuela.....	23 de mar. de 1910
		(Serviu nesta Secretaria até 19 de abril de 1910. Partiu para Caracas a 20 de abril de 1910 e chegou a 21 de junho.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 6 de julho de 1910 a 21 de fevereiro de 1911 e está servindo desde 12 de agosto de 1911.)		
		—		

SEGUNDOS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Pedro Leão Velloso Netto.....	Nomeado.....	Auxiliar do Tribunal Arbitral Brasileiro-Peruano...	.....	10 de set. de 1907
	Idem.....	Auxiliar do Tribunal Arbitral Brasileiro-Boliviano..	.....	3 de nov. de 1908
	Exonerado....	Auxiliar do Tribunal Arbitral Brasileiro-Peruano...	.....	22 de jan. de 1910
		(Serviu nessas commissões de 10 de setembro de 1907 a 23 de janeiro de 1910.)		
	Nomeado.....	2º secretario.....	.....	22 de jan. de 1910
		(Tomou posse e serviu nesta Secretaria de Estado de 25 de janeiro de 1910 a 17 de outubro de 1911.)		
	Designado....	Idem.....	Italia	21 de set. de 1911
		(Partiu a 18 de outubro e chegou a Roma em 25 de novembro de 1911.)		
	Removido.....	Idem.....	França.....	30 de abril de 1913
		—		
Luiz Villares Fragoso.....	Nomeado.....	2º secretario.....	.....	25 de maio de 1911
		(Serviu nesta Secretaria de Estado de 7 de junho a 16 de outubro de 1911.)		
	Designado....	Idem.....	Paraguay	25 de set. de 1911
		(Partiu para Assumpção em 17 de outubro de 1911 e chegou a 31 do mesmo mez.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 20 de junho de 1912 a 9 de abril de 1913.)		
	Removido.....	Idem.....	Chile.....	14 de mar. de 1913
		—		
Frederico de Castello Branco Clark.....	Nomeado.....	Addido sem vencimentos....	Grã-Bretanha.....	11 de fev. de 1908
	Idem.....	Secretario da Delegação Brasileira na 4ª Conferencia Internacional Americana..	.....	23 de jun. de 1910
	Idem.....	2º secretario.....	.....	31 de maio de 1911
	Designado....	Idem.....	Uruguay.	2 de set. de 1911
	Removido.....	Idem.....	Argentina.....	25 de set. de 1911
		(Partiu do Rio em 6 de novembro de 1911 e chegou a Buenos Aires em 12 do mesmo mez.)		
	Mandado servir.....	Idem.....	Chile.....	15 de mar. de 1913
		(Serve de encarregado de negocios desde 31 de março de 1913.)		
		—		

SEGUNDOS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Fernando de Souza Dantas.....	Nomeado.....	2º secretario.....	.....	17 de out. de 1911
		(Serviu nesta Secretaria de Estado de 3 de novembro de 1911 a 3 de setembro de 1912.)		
	Designado....	Idem.....	Suissa.....	31 de jul. de 1912
		(Partiu do Rio a 4 de setembro e assumiu o exercicio em Berna a 1 de outubro de 1912.)		
		—		
Lafayette de Carvalho e Silva...		(Serviu addido a esta Secretaria de Estado de 18 de fevereiro de 1908 a 5 de novembro de 1909.)		
	Nomeado.....	3º official da Secretaria de Estado.....	.....	6 de nov. de 1909
		(Tomou posse na mesma data.)		
		(Serviu no Gabinete do Sub-Secretario de Estado de 7 de fevereiro de 1912 a 19 de janeiro de 1913 e serve no Gabinete do Ministro desde 20 de janeiro de 1913.)		
	Idem.....	2º secretario.....	.....	4 de jul. de 1912
		—		
Carlos Elias Latorre Lisbôa....	Idem.....	2º secretario.....	.....	16 de jul. de 1912
		(Tomou posse na mesma data tendo estado addido a esta Secretaria de Estado de 22 de abril de 1912 a 29 de março de 1913.)		
	Designado....	.....	Paraguay.....	14 de mar. de 1913
		(Partiu do Rio a 30 de março de 1913 e chegou a Asunción a 10 de abril de 1913.)		
		—		
Alfredo Felippe da Luz.....	Nomeado.....	Addido sem vencimentos....	Grã-Bretanha.....	27 de jul. de 1910
	Idem.....	2º secretario.....	.....	16 de jul. de 1912
	Designado....	Idem.....	Belgica.....	31 de jul. de 1913
		(Assumiu o exercicio em Bruxellas a 24 de agosto de 1912.)		
		—		

SEGUNDOS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Luiz Avelino Gurgel do Amaral..	Nomeado.....	Amanuense da Secretaria de Estado.....	.....	25 de maio de 1905
		(Entrou em exercicio a 27 de maio de 1905.)		
	Promovido ...	2º official.....	.....	10 de maio de 1910
		(Serviu em commissão na Legação em Buenos Aires de 7 de abril a 10 de julho de 1912.)		
	Nomeado.....	2º secretario.....	.....	16 de maio de 1913
		(Tomou posse na mesma data.)		
	Exonerado....	2º official da Secretaria de Estado.....	.....	17 de maio de 1913
		—		
Carlos Taylor....	Nomeado.....	Addido sem vencimentos....	Belgica.....	5 de abril de 1908
	Idem.....	2º secretario.....	.....	16 de maio de 1913
		(Tomou posse na mesma data.)		
		(Serve addido a esta Secretaria de Estado desde 19 de julho de 1912.)		
		—		
Octavio Fialho...		(Serviu addido a esta Secretaria de Estado de 24 de janeiro a 9 de maio de 1910.)		
	Nomeado.....	3º official da Secretaria de Estado.....	.....	10 de maio de 1910
		(Tomou posse na mesma data.)		
	Idem.....	2º secretario.....	....	16 de maio de 1913
		(Tomou posse na mesma data.)		
	Exonerado....	3º official da Secretaria de Estado.....	.....	17 de maio de 1913
		— —		
Paulo Coelho de Almeida.....	Nomeado.....	Addido sem vencimentos...	Allemanha.....	27 de jan. de 1912
	Idem.....	2º secretario.....	.....	16 de maio de 1913
		(Tomou posse na mesma data.)		
		(Serve addido a esta Secretaria de Estado desde 27 de dezembro de 1912.)		
		—		

SEGUNDOS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
João Leopoldo Modesto Leal.....		(Serviu addido a esta Secretaria de Estado de 24 de julho de 1912 a 11 de fevereiro de 1913.)		
	Nomeado.....	2º secretario.....	.....	16 de maio de 1913
		—		
Mario Pimentel Brandão.....		(Serviu addido a esta Secretaria de Estado de 16 de agosto de 1912 a 14 de fevereiro de 1913.)		
	Nomeado.....	2º secretario.....	.....	16 de maio de 1913
		(Tomou posse na mesma data.)		
		(Serve de official do Gabinete do Presidente da Republica desde 15 de fevereiro de 1913.)		
		—		
Fernando de Lara Palmeiro.....		(Serviu addido a esta Secretaria de Estado de 2 de agosto a 4 de novembro de 1912 e no Consulado Geral em Montevidéo d'ahi até 15 de maio de 1913.)		
	Nomeado	2º Secretario.....	... .	16 de maio de 1913
		(Tomou posse na mesma data.)		

CONSULES GERAES DE 1ª CLASSE

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	LUGARES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Arthur Teixeira de Macedo.....	Nomeado.....	Consul geral.....	Nova York.....	12 de abril de 1890
		(Partiu a 4 de maio de 1890.)		
	Considerado..	Consul geral de 1ª classe...	Idem.....	6 de jun. de 1891
	Removido.....	Idem.....s.....	Lisboa.....	9 de maio de 1892
	Exonerado e posto em disponibilidade.	.....	.....	24 de set. de 1892
	Nomeado.....	Consul geral de 1ª classe...	Hamburgo.....	30 de nov. de 1894
		(Esteve em gozo de licença de 7 de junho a 15 de outubro de 1899).		
	Removido....	Consul geral de 1ª classe...	Buenos Aires.....	31 de ag. de 1901
		(Esteve em gozo de licença de 1 de junho a 23 de outubro de 1903.)		
	Idem	Idem.....	Hamburgo.....	22 de jul. de 1903
		(Esteve em gozo de licença de 23 de abril a 10 de outubro de 1903.)		
	Idem.....	Idem.....	Nova York.....	16 de maio de 1910
	Idem.....	Idem.....	Lisboa.....	23 de set. de 1910
		—		
João Carlos da Fonseca Pereira Pinto.....	Nomeado.....	Consul geral.....	Buenos Aires.....	2 de ag. de 1890
		(Partiu a 17 de setembro de 1890.)		
	Considerado..	Consul geral de 1ª classe...	Idem.....	6 de jun. de 1891
	Removido.....	Idem.....	Antuerpia.....	22 de nov. de 1892
	Exonerado....	Idem.....	Idem.....	9 de dez. de 1893
	Posto em disponibilidade.	.....	.....	30 de nov. de 1894
		(Esteve em disponibilidade inactiva de 1 de dezembro de 1894 a 29 de julho de 1895.)		
	Designado....	Idem.....	Trieste.....	12 de jul. de 1895
	Removido....	Idem.....	Liverpool.....	30 de dez. de 1895
		(Esteve em gozo de licença de 13 de junho a 9 de dezembro de 1907).		
	Idem.....	Idem.....	Hamburgo.....	22 de jan. de 1913
		—		
José Fortunato da Silveira Bulcão.	Nomeado.....	Consul geral.....	Marselha.....	12 de abril de 1890
		(Partiu a 25 de maio de 1890.)		

CONSULES GERAES DE 1ª CLASSE

NOMES DOS INTERESSADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	LUGARES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
José Fortunato da Silveira Bulcão.	Removido....	Consul geral.....	Porto	11 de out. de 1890
	Considerado..	Consul geral da 2ª classe...	Idem.....	6 de jun. de 1891
	Removido....	Idem.....	Marselha.....	31 de out. de 1891
	Idem.....	Idem.....	Trieste.....	9 de maio de 1892
		(Esteve em gozo de licença de 25 de maio a 10 de setembro de 1895.)		
	Promovido....	Consul geral de 1ª classe...	Antuerpia.....	12 de jul. de 1895
		(Esteve em gozo de licença de 15 de junho a 14 de dezembro de 1899 e de 10 de novembro de 1910 a 30 de abril de 1911.)		
		—		
Manoel Jacintho Ferreira da Cunha.....	Nomeado. ...	Consul.....	Rosario de Santa Fé.	8 de ag. de 1891
		(Partiu a 1 de janeiro de 1892.)		
	Exonerado ...	Idem.....	Idem.....	22 de mar. de 1892
	Posto em disponibilidade.	.....	.....	23 de ag. de 1892
		(Foi posto em disponibilidade activa a contar de 17 de maio de 1892.)		
	Designado,...	Consul...	Vigo.....	6 de dez. de 1892
	Removido.....	Idem.....	Vera Cruz.....	30 de dez. de 1895
	Idem.....	Idem.....	Kobe.....	5 de jan. de 1898
	Exonerado e posto em disponibilidade	.....	.....	24 de dez. de 1898
		(Esteve em disponibilidade inactiva de 1 de janeiro a 31 de julho de 1899.)		
	Considerado em disponibilidade activa.....	.....	.....	1 de ag. de 1899
	Nomeado.....	Consul.....	Napoles.....	16 de jan. de 1902
		(Partiu no dia 4 de fevereiro de 1902.)		
	Promovido ...	Consul geral de 2ª classe,..	Idem.....	8 de ag. de 1903
	Idem.....	Consul geral de 1ª classe...	Buenos Aires.....	30 de dez de 1905
		(Esteve aguardando ordens nesta capital de 26 de junho a 6 de outubro de 1906)		
	Removido....	Idem.....	Genebra.....	25 de jul. de 1906
		(Partiu desta capital em 7 de outubro de 1906.)		

CONSULES GERAES DE 1ª CLASSE

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	LUGARES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Manoel Jacintho Ferreira da Cunha.....		(Esteve em commissão de 29 de janeiro a 20 de outubro de 1908.)		
	Removido.....	Consul geral de 1ª classe...	Lisboa.....	21 de dez. de 1908
	Idem.....	Idem.....	Nova York.....	22 de set. de 1910
		— —		
Francisco Alves Vieira.....	Nomeado.....	Praticante desta Secretaria de Estado.....	.....	31 de mar. de 1884
		(Entrou em exercicio do seu cargo a 3 de abril de 1884.)		
	Promovido...	Amanuense.....	.....	28 de abril de 1885
	Idem.....	2º official.....	.....	26 de jan. de 1889
		(Esteve em gozo de licença de 22 de setembro a 30 de novembro de 1891 e de 14 de março a 13 de abril de 1892.)		
	Designado....	Director interino da 4ª secção.....	.....	24 de maio de 1893
	Dispensado...	Idem.....	.....	31 de ag. de 1893
	Designado....	Official de gabinete.....	.....	5 de jul. de 1893
	Dispensado...	Idem.....	.....	10 de out. de 1893
	Promovido....	1º official.....	.....	31 de dez. de 1894
	Exonerado....	Idem.....	.....	30 de dez. de 1895
		(Deixou o exercicio do seu cargo a 31 de dezembro de 1895.)		
	Nomeado.....	Consul geral de 2ª classe, servindo provisoriamente no Vice-Consulado.....	Francfort.....	30 de dez. de 1896
		(Partiu a 4 de abril de 1898.)		
	Removido....	Consul geral de 2ª classe...	Londres.....	31 de jan. de 1898
		(Esteve em gozo de licença de 14 de maio a 22 de junho de 1898 e de 15 a 21 de outubro de 1900.)		
	Exonerado e posto em disponibilidade.	.....	.....	24 de jan. de 1901
		(Esteve em disponibilidade de 7 de maio de 1901 a 6 de março de 1903.)		
	Mandado exercer o seu cargo.....	.....	Londres.....	24 de jan. de 1903
	Promovido....	Consul geral de 1ª classe...	.....	28 de fev. de 1903
		(Esteve em commissão nesta capital de 1 de maio de 1907 a 7 de abril de 1908.)		

CONSULES GERAES DE 1ª CLASSE

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	LUGARES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Francisco Alves Vieira	Nomeado.....	Consul geral de 1ª classe...	Londres.....	2 de maio de 1911
		(Está em commissão desde 8 de novembro de 1912.)		
		—		
Antonio José de Paula Fonseca.	Nomeado.....	Praticante desta Secretaria de Estado.....	.....	28 de abril de 1885
		(Entrou em exercicio do seu cargo a 2 de maio de 1885.)		
	Promovido....	Amanuense.....	.....	12 de jun. de 1885
	Idem.....	2º official	.....	27 de abril de 1889
		(Esteve em gozo de licença de 8 de março a 7 de abril de 1893.)		
	Idem.....	1º official.....	.....	1 de jun. de 1895
		(Serviu de director da 3ª Secção de 3 de setembro a 31 de dezembro de 1897, de 1 a 17 de fevereiro de 1898, de 15 de abril a 2 de junho e de 23 de setembro a 31 de dezembro de 1899 e de 25 de maio a 1 de setembro de 1900.)		
		(Esteve em gozo de licença de 9 de fevereiro a 7 de maio de 1900.)		
		(Serviu de director da 3ª Secção de 23 de junho a 12 de julho e de 6 a 20 de agosto de 1902 e de 3 a 19 de janeiro, 1 a 28 de fevereiro e de 4 a 23 de maio de 1903.)		
		(Serviu no Gabinete de 21 de setembro de 1903 a 23 de novembro de 1905).		
	Promovido...	Director de secção.....	.....	25 de maio de 1905
	Nomeado.....	Consul geral de 1ª classe...	Marselha.....	28 de fev. de 1906
	Exonerado....	Director de secção desta Secretaria de Estado.....	.....	31 de mar. de 1905
		(Partiu para Marselha em 24 de novembro de 1906.)		
		(Está em commissão desde 16 de outubro de 1909.)		
	Nomeado.....	Consul geral de 1ª classe....	Paris.....	3 de jul. de 1910
		(Continúa em commissão nesta cidade, no Gabinete do Ministro.)		
		—		

CONSULES GERAES DE 1ª CLASSE

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	LUGARES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Eduardo Drothe Fasciotti.....	Nomeado.....	Consul.....	Cardiff.....	24 de out. de 1891
	Promovido....	Consul geral de 2ª classe....	Valparaiso.....	30 de dez. de 1895
		(Partiu a 31 de janeiro de 1893.)		
	Exonerado e posto em disponibilidade.	.....	.....	14 de nov. de 1893
		(Esteve em disponibilidade inactiva de 1 de janeiro a 16 de fevereiro de 1897.)		
	Considerado em disponibilidade activa.....	.....	.....	17 de fev. de 1897
		(Esteve em disponibilidade activa até 17 de fevereiro de 1899.)		
	Mandado.....	Reger provisoriamente o Vice-consulado em.....	Assumpção.....	12 de jan. de 1899
		(Esteve em gozo de licença de 1 de outubro a 6 de dezembro de 1903.)		
	Removido.....	Consul geral de 2ª classe...	Salto.....	3 nov. de 1903
	Promovido....	Consul geral de 1ª classe...	Buenos Aires.....	12 de jul. de 1906
	Removido.....	Idem.....	Valparaiso.....	24 de dez. de 1908
		(Em goso de licença desde 26 de abril de 1912.)		
		—		
Sully José de Souza.....	Nomeado.....	Consul privativo.....	Baltimore.....	3 de maio de 1876
	Promovido....	Consul geral.....	Russia.....	23 de maio de 1885
	Posto em disponibilidade.	.....	.....	20 de nov. de 1886
	Mandado exercer o seu cargo.....	Cosul geral.....	Prussia e Saxonia....	21 de maio de 1887
		(Entrou em exercicio do seu cargo a 26 de junho de 1887.)		
		(Esteve em goso de licença de 16 de junho a 15 de outubro de 1889.)		
	Considerado..	Consul geral de 2ª classe...	Idem.....	6 de jun. de 1891
	Removido.....	Idem.....	Trieste.....	30 de dez. de 1895
	Idem.....	Idem.....	Bordéos.....	3 de jan. de 1898
		(Serviu na guerra do Paraguay de 3 de janeiro de 1835 até 1 de março de 1870.)		
		(Esteve em goso de licença de 1 de julho a 30 de setembro de 1903 e de 12 de maio a 11 de agosto de 1905.)		

CONSULES GERAES DE 1ª CLASSE

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	LUGARES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Sully José de Souza.....	Promovido....	Consul geral de 1ª classe...	.....	11 de out. de 190[illegible]
	Removido.....	Idem.....	Genebra.....	24 de dez. de 190[illegible]
	Nomeado.....	Idem.....	Hamburgo.....	29 de jul. de 191[illegible]
		(Esteve em gozo de licença de 7 de dezembro de 1910 a 8 de maio de 1912.)		
	Removido....	Idem.....	Liverpool	22 de jan. de 191[illegible]
		(Está em goso de licença desde 15 de maio de 1913.)		
		—		
Dr. Alberto Baez Conrado.....	Nomeado.....	Consul.....	Salto.....	29 de nov. de 1892
		(Partiu a 12 de dezembro de 1892.)		
	Removido.....	Idem.....	Rosario.....	12 de mar. de 1894
		(Esteve em goso de licença de 16 de outubro a 31 de dezembro de 1895.)		
	Exonerado....	Idem.....	Idem.....	30 de dez. de 1895
	Nomeado.....	Consul.....	Havre.....	14 de nov. de 189[illegible]
	Exonerado e posto em disponibilidade	.....	.....	31 de dez. de 1897
		(Esteve em disponibilidade inactiva de 12 de janeiro de 1898 a 17 de janeiro de 1899.)		
	Mandado exercer o seu cargo.....	Consul...	Marselha.....	11 de jan. de 1899
	Removido.....	Idem.....	Porto.....	28 de fev. de 1901
		(Esteve em gozo de licença de 1 a 31 de agosto de 1905.)		
	Promovido....	Consul geral de 2ª classe...	Napoles.....	30 de dez. de 1905
	Removido....	Idem.....	Valparaiso.....	13 de dez. de 190[illegible]
		(Por despacho de 11 de maio de 1907, foi mandado aguardar ordens em Montevidéo.)		
	Promovido....	Consul geral de 1ª classe...	Buenos Aires.....	24 de dez. de 1908
	Removido....	Idem.....	Montevidéo.....	5 de mar. de 191[illegible]
		—		
Antonio Araujo Silva.....	Nomeado.....	Praticante da Thesouraria de Fazenda.....	Rio Grande do Sul....	15 de set. de 1876
	Mandado addir.....	Thesouro Nacional.....	.....	19 de set. de 1876
	Nomeado.....	2º Escripturario da Alfandega.....	Rio Grande do Norte..	26 de dez. de 1876

CONSULES GERAES DE 1ª CLASSE

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	LUGARES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Antonio Araujo Silva.....	Designado....	Administrador em commissão da Mesa de Rendas do porto de.....	Mossoró.....	3 de abril de 1877
	Nomeado.....	2º escripturario da Alfandega.....	Aracajú.....	30 de jan. de 1880
	Exonerado....	Idem.....	Idem.....	14 de jul. de 1881
		(Chanceller do Consulado Geral em Buenos-Aires de 19 de abril a 2 de julho de 1883.)		
		(Consul em Gualeguaychú de 1 de setembro de 1883 a 12 de setembro de 1888.)		
		(Chanceller em Buenos Aires de 20 de setembro de 1888 a 3 de janeiro de 1893.)		
		(Dirigiu o Consulado Geral em Buenos Aires no caracter de Vice-Consul de 3 de janeiro de de 1893 a 2 de novembro de 1894.)		
		(Serviu no Ministerio das Relações Exteriores em Commissão relativa á questão de limites com a Guyana Franceza de 17 de agosto a 31 de dezembro de 1895.)		
	Nomeado.. ..	Vice-Consul.....	Rosario de Santa Fé	2 de jan. de 1896
		(Tomou posse a 21 do mesmo mez e serviu até o dia 31 de maio de 1898.)		
	Nomeado.....	Consul sem vencimentos....	Idem.....	1 de jun. de 1898
	Exonerado....	Idem.....	Idem.....	9 de mar. de 1899
	Nomeado.....	Idem.....	New-Castle on Tyne..	28 de nov. de 1899
	Exonerado....	Idem.....	Idem.....	8 de maio de 1902
	Nomeado.....	Vice-Consul.....	Rosar o de Santa Fé..	30 de ag. de 1902
	Promovido ...	Consul.....	.....	8 de out. de 1903
	Removido.....	Idem.....	Villa Bella.....	28 de fev. de 1905
	Promovido ...	Consul geral de 2ª classe...	Assumpção.....	31 de ag. de 1906
	Removido....	Idem.....	Iquitos.....	3 de dez. de 1907
		(Esteve em gozo de licença de 1 de julho a 19 de novembro de 1909 e em commissão de 20 de novembro de 1909 a 23 de março de 1910.)		
	Promovido ...	Consul geral de 1ª classe...	Iquitos.....	2 de maio de 1910
		(Esteve em gozo de licença de 11 de agosto de 1911 a 21 de janeiro de 1912.)		
		(Está em commissão desde 11 de agosto de 1912.)		
	Removido.....	Idem.....	Havre.....	5 de mar. de 1913

CONSULES GERAES DE 1ª CLASSE

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES ETC.	CATEGORIAS	LUGARES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Gervasio Pires Ferreira.....	Nomeado.....	Consul.....	Havre.....	16 de dez. de 18[illegible]
		(Partiu a 12 de janeiro de 1893.)		
	Removido....	Idem.....	Bordéos.....	14 de nov. de 18[illegible]
	Exonerado e posto em disponibilidade.	.....	.....	31 de dez. de 1897
		(Esteve em disponibilidade inactiva desde 1 de fevereiro de 1898 até 30 de junho de 1900.)		
	Considerado em disponilidade activa.	.....	.....	1 de jul. de 1900
	Nomeado.....	Consul.....	Cardiff.....	30 de abril de 1902
	Promovido....	Consul geral de 2ª classe...	.....	29 de out. de 1903
	Removido....	Idem.....	Trieste.....	3 de nov. de 1903
		(Esteve em goso de licença de 6 de abril a 5 de outubro de 1907, de 9 de novembro de 1908 a 7 de maio de 1909 e de 5 de janeiro a 12 de junho de 1911.)		
	Promovido....	Consul geral de 1ª classe...	.....	21 de ag. de 1912
		—		
Francisco José da Silveira Lobo...	Nomeado.....	Consul geral de 1ª classe...	Antuerpia.....	18 de maio de 1894
		(Partiu a 12 de junho de 1894.)		
	Declarado sem effeito.....	Idem.....	Idem.....	12 de jul. de 1895
	Nomeado.....	Consul.....	Baltimore.....	12 de jul. de 1895
	Removido.....	Idem.....	Posadas.....	20 de dez. de 1895
	Exonerado....	Idem.....	Idem.....	28 de maio de 1896
	Nomeado.....	Idem.....	S. Petersburgo.....	17 de abril de 1897
	Exonerado e posto em disponibilidade.....	.....	.....	31 de dez. de 1897
		(Esteve em disponibilidade inactiva de 11 de janeiro de 1898 a 21 de janeiro de 1899.)		
	Mandado exercer o seu cargo.....	Consul.....	Trieste.....	6 de jan. de 1899
	Removido.....	Consul.....	Marselha.....	28 de fev. de 1901
		(Esteve em goso de licença de 4 de junho a 30 de setembro de 1905.)		
	Promovido....	Consul geral de 2ª classe..	Rotterdam.....	28 de fev. de 1905

CONSULES GERAES DE 1ª CLASSE

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES ETC.	CATEGORIAS	LUGARES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Francisco José da Silveira Lobo...	Exonerado e posto em disponibilidade.	.....	.....	31 de ag. de 1903
		(Esteve em disponibilidade inactiva de 18 de setembro a 27 de outubro de 1905.)		
		(Esteve em disponibilidade activa de 28 de outubro de 1903 a 31 de maio de 1908.)		
	Mandado exercer seu cargo	Consul Geral de 2ª classe..	Rotterdam.....	2 de maio de 1908
	Promovido....	Consul geral de 1ª classe...	Havre.....	21 de ag. de 1912
	Removido....	Idem.....	Buenos Aires.....	5 de mar. de 1913
		—		
Dr. Raymundo de Sá Valle.....	Nomeado.....	Consul.....	Rosario de Santa Fé.	31 de maio de 1892
		(Partiu a 22 de julho de 1892).		
	Promovido...	Consul geral de 2ª classe...	Genebra.....	18 de maio de 1894
	Removido....	Idem.....	Valparaiso.....	27 de jun. de 1895
	Idem.....	Idem.....	Barcelona.....	30 de dez. de 1895
		(Esteve em goso de licença de 27 de junho a 25 de outubro de 1901, de 28 de abril a 10 de outubro de 1906 e de 1 de julho a 31 de dezembro de 1911.)		
	Idem.....	Idem.....	Genebra.....	12 de jul. de 1906
	Declarado sem effeito.....	Idem.....	Idem.....	25 de jul. de 1906
	Promovido....	Consul geral de 1ª classe...	Genova	22 de jan. de 1913
		—		
Nicoláo Pinto da Silva Valle.....	Nomeado.....	Praticante desta Secretaria de Estado.....	.....	13 de ag. de 1883
		(Entrou em exercicio do seu cargo a 14 de agosto de 1883.)		
	Promovido....	Amanuense.....	.....	17 de set. de 1884
		(Esteve em goso de licença de 1 a 30 de maio de 1885 e de 6 de março a 31 de maio de 1888.)		
	Idem.....	2º official.....	.....	16 de dez. de 1887
	Idem.....	1º official.....	.....	31 de jul. de 1893
	Exonerado....	Idem.....	.....	14 de nov. de 1896
	Nomeado.....	Consul geral de 2ª classe...	Montreal.....	14 de nov. de 1893
	Removido. ...	Idem.....	Cayena.....	3 de jan. de 1898
	Exonerado e posto em disponibilidade.	.....	.....	24 de dez. de 1898

CONSULES GERAES DE 1ª CLASSE

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	LUGARES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS RESOLUÇÕES
Nicoláo Pinto da Silva Valle.....		(Esteve em disponibilidade inactiva de 1 de janeiro a 2 de abril de 1899.)		
	Considerado em disponibilidade activa.	.....	.....	3 de abril de 1899
		(Esteve em disponibilidade activa de 3 de abril de 1899 a 31 de janeiro de 1901.)		
	Mandado exercer o seu cargo.....	Consul geral de 2ª classe...	Assumpçáo.....	30 de nov. de 1903
	Removido.....	Idem.....	Rotterdam.....	31 de ag. de 1905
	Idem.....	Idem.....	Porto.....	15 de out. de 1906
	Idem.....	Idem.....	Rotterdam.....	21 de ag. de 1912
	Promovido....	Consul geral de 1ª classe...	Assumpção.....	22 de jan. de 1913
		—		
Filinto Elysio Rodrigues Vianna de Abreu.....	Nomeado.....	Praticante da Alfandega do Rio de Janeiro.....	.....	15 de mar. de 1890
	Exonerado....	Idem.....	.....	25 de maio de 1891
	Nomeado.....	Chanceller provisorio do Consulado Geral em.....	Hamburgo.....	5 de jan. de 1895
		(Partiu a 5 de março de 1895.)		
	Idem.....	Chanceller effectivo.....	Idem.....	28 de ag. de 1897
		(Esteve em goso de licença de 1 de outubro de 1901 a 29 de fevereiro de 1902.)		
	Promovido...	Consul, servindo provisoriamente em.....	La Plata.....	16 de jan. de 1901
		(Esteve em goso de licença de 1 de novembro de 1905 a 31 de janeiro de 1906.)		
	Removido....	Consul.....	Bremen.....	28 de fev. de 1906
	Idem.....	Idem.....	Rotterdam.....	27 de out. de 1905
	Promovido....	Consul geral de 2ª de classe	Idem.....	23 de abril de 1907
	Exonerado e posto em disponibilidade	.....	.....	2 de maio de 1908
		(Esteve em disponibilidade inactiva de 1 de julho a 13 de agosto de 1908 e em disponibilidade activa de 14 de agosto de 1908 a 28 de julho de 1910.)		
	Nomeado.....	Consul geral de 2ª classe..	Napoles.....	29 de jul. de 1910
		(Assumiu o exercicio a 1 de outubro de 1910.)		
	Removido....	Idem.....	Yokohama.....	17 de out. de 1911
		(Assumiu o exercicio a 23 de dezembro de 1911.)		
	Promovido....	Consul geral de 1ª classe..	Iquitos.....	5 de mar. de 1913

CONSULES GERAES DE 2ª CLASSE

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	LUGARES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Dario Freire.....	Nomeado.....	Amanuense da Secretaria de Estado dos Negocios do Interior.....	.....	15 de maio de 1890
	Promovido....	2º official da mesma Secretaria.....	.....	22 de maio de 1894
	Nomeado.....	Chanceller effectivo do Consulado em.....	Londres.....	5 de jan. de 1895
		(Partiu a 14 de fevereiro de 1895.)		
		(Em consequencia desta ultima nomeação foi exonerado do cargo de 2º official da Secretaria supra.)		
	Removido....	Idem.....	Lisboa.....	2 de jul. de 1896
	Idem.....	Idem.....	Genova.....	2 de dez. de 1902
	Promovido....	Consul, servindo provisoriamente no Vice-Consulado em.....	Bremen.....	22 de jul. de 1903
	Removido.....	Consul.....	Yokohama.....	28 de fev. de 1905
		(Chegou e assumiu a direcção do Consulado em 1 de agosto de 1905.)		
	Promovido...	Consul geral de 2ª classe..	Iquitos.....	11 de out. de 1906
		(Chegou a 13 e assumiu o exercicio no Consulado Geral em 20 de abril de 1907.)		
		(Esteve em goso de licença de 8 de outubro de 1907 a 22 de março de 1908.)		
	Removido.....	Idem.....	Assumpção.....	3 de dez. de 1907
	Idem.....	Idem.....	Cadiz.....	29 de jul. de 1910
		(Esteve em goso de licença de 15 de agosto a 5 de outubro de 1911. Está em goso de licença desde 15 de maio de 1913.)		
		—		
Manoel Pinto de Souza Dantas...	Nomeado.....	Consul.....	Bordéos.....	24 de dez. de 1908
		(Partiu em 21 de abril de 1909.)		
	Promovido....	Consul geral de 2ª classe..	Genebra.....	29 de jul. de 1910
		(Assumiu o exercicio a 2 de novembro de 1910.)		
		—		
Dr. José Marcellino de Moraes Barros.....	Nomeado.....	Encarregado interino do Consulado Geral.....	Genebra.....	5 de jan. de 1892
	Idem.....	Vice-Consul.....	Idem.....	3 de out. de 1892
	Idem.....	Idem.....	Bremen.....	2 de jan. de 1896

CONSULES GERAES DE 2ª CLASSE

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	LUGARES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Dr. José Marcellino de Moraes Barros.....	Exonerado....	Vice-Consul.....	Bremen	3 de jan. de 18[illegible]
	Nomeado.....	Consul sem vencimentos....	Marselha.....	31 de jan. de 189[illegible]
	Exonerado....	Idem.....	Idem.....	31 de jan. de 18[illegible]
	Nomeado.....	Vice-Consul.....	Bremen.....	11 de jan. de 189[illegible]
	Promovido....	Consul.....	Southampton.....	22 de jul. de 190[illegible]
	Idem.....	Consul geral de 2ª classe..	.....	31 de dez. de 1910
	Nomeado.....	Addido commercial.....	Argentina, Chile, Paraguay e Uruguay.	31 de dez. de 1910
	Exonerado....	Idem.....	Idem.....	23 de jul. de 1911
	Designado....	Consul geral de 2ª classe...	Assumpção.....	23 de jul. de 1911
		(Esteve em goso de licença de 16 de março a 15 de dezembro de 1912.)		
		(Esteve em commissão de 16 de dezembro de 1912 a 15 de março de 1913.)		
	Removido....	Idem.....	Barcelona.....	22 de jan. de 1913
		—		
Dr. Francisco Emilio Eugenio Emery.....	Nomeado.....	Vice-Consul.....	Buenos Aires.....	13 de jul. de 1897
	Idem.....	Idem.....	Rosario de Santa Fé..	24 de out. de 1907
		(Esteve em goso de licença de 1 de setembro de 1908 a 30 de novembro de 1909.)		
	Promovido....	Consul.....	Idem.....	2 de maio de 1910
	Idem.....	Consul geral de 2ª classe..	.....	31 de dez. de 1910
	Nomeado.....	Addido commercial.....	França, Grã-Bretanha, Belgica, Suissa e Italia.....	31 de dez. de 1910
	Removido.....	Idem.....	Republica Argentina e Chile.....	28 de fev. de 1913
		—		
Henrique Carlos de Martins Pinheiro.....	Nomeado.....	Chanceller effectivo do Consulado geral em.....	Liverpool.....	5 de jan. de 1895
		(Partiu a 14 de fevereiro de 1895.)		
	Promovido....	Consul.....	.....	28 de fev. de 1903
	Designado....	Idem.....	Salto.....	12 de jul. de 1905
	Removido.....	Idem.....	Cardiff.....	13 de dez. de 1905
	Promovido....	Consul Geral de 2ª classe...	Rotterdam.....	22 de jan. de 1913
		—		

CONSULES GERAES DE 2ª CLASSE

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Dr. José Basileu Neves Gonzaga Filho	Nomeado.....	Praticante interino do Hospital do Corpo Militar de Policia da Côrte.....	.....	30 de dez. de 1871
		(Entrou em exercicio em 6 de janeiro de 1872.)		
	Exonerado....	Idem.....	.....	27 de jan. de 1874
	Nomeado.....	Lente substituto da Cadeira de Grego do Externato Pedro II.....	.....	4 de mar. de 1876
		(Entrou em exercicio em 7 de março de 1876.)		
	Exonerado....	Idem.....	.....	30 de ag. de 1876
	Nomeado.....	Consul sem vencimentos...	Montreal.....	26 de jan. de 1898
	Removido.....	Idem:.....	Glasgow.....	11 de mar. de 1898
		(Esteve em goso de licença de 10 de janeiro a 7 de maio de 1907.)		
	Nomeado.....	Consul.....	Idem.....	30 de jan. de 1908
		(Esteve em gozo de licença de 1 de maio a 25 de agosto de 1912.)		
	Promovido....	Consul Geral de 2ª classe..	Yokohama.....	15 de mar. de 1913

CONSULES

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Joaquim Carneiro de Mendonça .	Nomeado.....	Consul.....	Londres.....	21 de set. de 1892
		(Partiu a 12 do novembro de 1892.)		
	Removido.....	Idem.....	Georgetown.....	30 de dez. de 1895
		(Esteve em goso de licença de 4 de fevereiro a 3 de agosto e sem vencimentos de 4 de agosto a 29 de setembro de 1897.)		
	Exonerado e posto em disponibilidade.	.....	.....	30 de set. de 1897
		(Esteve em disponibilidade inactiva de 30 de setembro de 1897 a 31 de agosto de 1930.)		
	Considerado em disponibilidade activa	.....	.....	1 de set. de 1930
	Nomeado.....	Para reger o Consulado....	Porto Alonso.....	8 de ag. de 1901
	Dispensado...	Idem.....	Idem.....	27 de abril de 1902
		(Esteve em disponibilidade inactiva de 30 de abril de 1902 a 31 de outubro de 1905.		
	Designado....	.....	Villa Bella.....	17 de nov. de 1905
	Removido.....	Consul.....	Georgetown.....	28 de fev. de 1905
		(Esteve em commissão nesta cidade de 1 de novembro de 1905 a 23 de janeiro de 1911.)		
	Exonerado e posto em disponibilidade.	.....	.....	24 de jan. de 1911
		(Esteve em disponibilidade activa de 24 de janeiro de 1911 a 10 setembro de 1912.)		
	Nomeado.....	Consul.....	Porto.....	21 de ag. de 1912
		(Partiu a 11 de setembro de 1912.)		
		—		
Alcino dos Santos Silva.....		(Alumno da Escola Naval de 21 de novembro de 1890 a 13 de novembro de 1891.)		
		(Addido á Secretaria de Estado da Guerra de 2 de junho de 1892 a 24 de junho de 1895.)		
	Nomeado.....	Auxiliar do Consulado Geral	Yokohama.....	17 de abril de 1897
	Idem.....	Chanceller.....	Idem.....	27 de abril de 1897
	Exonerado....	Idem.....	Idem.....	31 de dez. de 1897

CONSULES

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Alcino dos Santos Silva.....		(Serviu como Auxiliar dos Consulados em Yokohama e Kobe de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1898.)		
	Nomeado.....	Consul sem vencimentos...	La Pallice (Rochelle).	30 de set. de 1899
	Promovido....	Vice-Consul de carreira....	.....	28 de fev. de 1906
	Idem.....	Consul.....	Yokohama.....	11 de out. de 1906
		(Assumiu a direcção do Consulado em 9 de maio de 1907.)		
	Removido.....	Idem.....	Vigo.....	23 de abril de 1909
		(Esteve em commissão de 10 de julho de 1909 a 4 de fevereiro de 1910.)		
		(Reassumiu o exercicio em 8 de março de 1910.)		
		(Esteve em goso de licença desde 11 de julho de 1912 a 28 de fevereiro de 1913.)		
		—		
Landulpho Borges da Fonseca....	Nomeado.....	Praticante interino dos Correios.....	Pernambuco.....	11 de jan. de 1893
		(Tomou posse em 19 do mesmo mez.)		
	Removido.....	Idem para a Directoria Geral.....	.....	23 de mar. de 1893
	Nomeado.....	Praticante effectivo.....	.....	25 de maio de 1894
	Promovido....	Amanuense.....	Districto Federal.....	29 de ag. de 1894
	Exonerado a pedido.....	Idem.....	Idem.....	25 de set. de 1897
	Nomeado.....	Consul sem vencimentos....	Braga.....	8 de ag. de 1901
		(Esteve em goso de licença de 1 de fevereiro a 27 de julho de 1904.)		
	Idem.....	Vice-Consul de carreira....	.....	11 de out. de 1906
	Idem.....	Vice-Consul.....	Rosario de Santa Fé.	27 de out. de 1906
	Promovido....	Consul.....	Salto Oriental.....	13 de dez. de 1906
		(Esteve em goso de licença de 17 de janeiro a 7 de julho de 1911.)		
	Removido.....	Idem.....	Cardiff.....	22 de jan. de 1913
		—		
José Monteiro de Godoy.....	Nomeado.....	Vice-Consul de carreira....	Vigo.....	17 de abril de 1897
	Idem.....	Consul sem vencimentos...	Idem.....	15 de ag. de 1898
	Exonerado....	Idem.....	Idem.....	2 de jan. de 1904
	Nomeado.....	Vice-Consul de carreira....	Idem.....	2 de jan. de 1904

CONSULES

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
José Monteiro do Godoy.....		(Esteve em goso de licença de 3 de dezembro de 1906 a 1 de abril de 1907.)		
	Promovido....	Consul.....	Vigo.....	30 de jan. de 1908
	Removido.....	Idem.....	Yokohama.....	23 de abril de 1909
	Idem.....	Idem.....	Cadiz	2 de maio de 1910
	Declarado sem effeito.....	Idem.....	Idem.....	29 de julho de 1910
	Removido.....	Idem.....	Bordéos.....	29 de julho de 1910
		(Esteve em goso de licença de 14 de julho a 30 de dezembro de 1911.)		
		—		
Augusto Sarmento Pereira Brandão.....	Nomeado.....	Chanceller effectivo.....	Lisboa.....	16 de jan. de 1904
		(Tomou posse em 15 de fevereiro de 1904.)		
	Promovido....	Consul.....	Villa Bella.....	24 de dez. de 1908
		(Tomou posse em 11 de outubro de 1909.)		
		(Esteve em commissão no Rio de Janeiro de 1 de janeiro a 18 de março de 1913).		
	Removido.....	Idem.....	Glasgow.....	5 de mar. de 1913
		—		
Dr. Bento Carvalho do Paço....	Nomeado.....	Consul sem vencimentos...	Manchester.....	6 de dez. de 1900
	Idem.....	Vice-Consul de carreira.....	Rosario.....	28 de fev. de 1906
	Exonerado....	Consul sem vencimentos....	Manchester.....	2 de abril de 1906
	Removido.....	Vice-Consul.....	Bremen.....	27 de out. de 1906
		(Esteve em commissão de 1 de junho a 31 de dezembro de 1908.)		
	Promovido....	Consul.....	Idem.....	2 de maio de 1910
		—		
Leonardo Clavo da Silva Castro.	Nomeado.....	Chanceller do Consulado Geral.....	Lisboa.....	24 de dez. de 1908
	Promovido....	Consul.....	Cayenna.....	2 de maio de 1910
		—		
Dr. Alfredo Varella.....	Nomeado.....	Consul sem vencimentos...	Cadiz.....	3 de out. de 1908
		(Esteve em goso de licença de 3 de outubro de 1909 a 2 de maio de 1910.)		
	Idem.....	Consul.....	Yokohama.....	2 de maio de 1910
	Removido.....	Idem.....	Napoles.....	17 de nov. de 1911
		—		

CONSULES

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Dr. Manoel da Costa Barradas.	Nomeado.....	Vice-Consul.....	Paso de los Libres....	21 de fev. de 1907
		(Assumiu o exercicio em 6 de agosto de 1907.)		
		(Esteve em goso de licença de 16 de junho de 1908 a 15 de março de 1909.)		
	Promovido....	Consul.....	.....	31 de dez. de 1910
	Nomeado.....	Addido commercial.....	Estados Unidos da America e Mexico..	31 de dez. de 1910

Philomeno Padula	Nomeado.....	Auxiliar do Consulado Geral em.....	Genova.....	1 de dez. de 1900
		(Assumiu o exercicicio em 3 de janeiro de 1901.)		
	Idem.....	Chanceller interino do mesmo Consulado Geral.....	Idem.....	9 de ag. de 1902
	Nomeado.....	Chanceller provisorio do Consulado Geral em.....	Genova.....	22 de jul. de 1903
	Idem.....	Chanceller effectivo.....	Idem.....	24 de out. de 1903
	Idem.....	Vice-Consul.....	Idem.....	31 de ag. de 1910
	Promovido....	Consul.....	Rosario de Santa Fé.	28 de jan. de 1911

Domingos de Oliveira Alves.....	Nomeado.....	Auxiliar do Consulado Geral	Havre.....	5 de dez. de 1903
	Idem.....	Vice-Consul.....	Idem.....	18 de mar. de 1904
	Idem.....	Chanceller effectivo.....	Liverpool.....	17 de jul. de 1906
		(Tomou posse em 20 de outubro de 1906.)		
	Idem.....	Vice-Consul.....	Idem.....	22 de out. de 1906
	Promovido....	Consul.....	Georgetown.....	28 de jan. de 1911
		(Tomou posse em 6 de junho de 1911.)		
		(Esteve em goso de licença de 16 de outubro de 1912 a 16 de março de 1913.)		
	Removido.....	Idem.....	Salto.....	22 de jan. de 1913

Deoclecio de Campos.....	Nomeado.....	Consul..	Southampton.....	22 de jan. de 1911
	Exonerado....	Idem.....	Idem.....	8 de mar. de 1911
	Nomeado.....	Addido commercial.....	Allemanha, Austria-Hungria, Dinamarca, Noruega e Grecia.....	8 de mar. de 1911

Fabio Ramos.....	Nomeado.....	Consul.....	Boulogne sur Mer....	3 de fev. de 1911

CONSULES

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	LUGARES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Alvaro da Cunha.	Nomeado.....	Auxiliar do Consulado.....	Marselha.....	19 de fev. de 1907
	Idem.....	Chanceller.....	Montevidéo.....	2 de maio de 1910
		(Esteve em goso de licença de 22 de novembro de 1910 a 21 de maio de 1911.)		
	Promovido....	Consul.....	Beyruth.....	25 de fev. de 1911
		—		
Hippolyto Hermes de Vasconcellos.	Nomeado.....	Consul.....	Southampton.....	8 de mar. de 1911
		—		
Roberto de Mesquita.....	Nomeado.....	Auxiliar do Consulado.....	Paris.....	1 de out. de 1898
	Idem.....	Consul.....	Cayena.....	24 de dez. de 1908
	Exonerado ...	Idem.....	Idem.....	2 de maio de 1910
	Nomeado.....	Chanceller.....	Londres.....	2 de maio de 1910
	Removido.....	Idem.....	Liverpool.....	11 de fev. de 1911
		(Esteve em commissão de fevereiro a 20 de setembro de 1912).		
	Promovido ...	Consul.....	Marselha.....	1 de ag. de 1912
		—		
Socrates Moglia..	Nomeado.....	Vice-Consul.....	S. Thomé.....	21 de jun. de 1896.
	Exonerado ...	Idem.....	Idem.....	3 de jan. de 1898.
	Nomeado.....	Idem.....	Posadas.....	23 de jan. de 1901.
		(Esteve em goso de licença de 1 de janeiro a 31 de maio de 1907 e de 20 de novembro de 1911 a 10 de abril de 1912.)		
	Promovido....	Consul.....	Villa Bella.....	28 de fev. de 1913.
		—		
Americo Santos..	Nomeado.....	Auxiliar do Consulado Geral	Lisbôa.....	10 de fev. de 1898.
	Idem.....	Chanceller effectivo.....	Genova.....	14 de nov. de 1902.
	Removido....	Idem.....	Lisbôa.....	2 de dez. de 1902.
		(Tomou posse em 11 de fevereiro de 1903 e serviu até 14 de fevereiro de 1904.)		
	Idem.....	Idem.....	Hamburgo	16 de jan. de 1904.
		(Entrou em exercicio em 22 de abril de 1904.)		
		(Regeu o Vice-Consulado em Bremen de 1 de junho a 31 de dezembro de 1908.)		
	Promovido....	Vice-consul.....	Corrientes.....	2 de maio de 1910.
		(Entrou em exercicio em 1 de dezembro de 1910.)		
	Promovido....	Consul.....	Georgetown.....	5 março de 1913.

VICE-CONSULES

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	LOGARES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Narciso Peixoto de Magalhães.....	Nomeado.....	Vice-Consul provisorio.....	Alvear.....	21 de fev. de 1907.
		(Assumiu o exercicio em 1 de maio de 190..)		
		—		
Orestes dos Santos Corrêa	Nomeado.....	Vice-consul provisorio.....	Rivera.....	21 de fev. de 1907.
		(Assumiu o exercicio em 15 de junho de 1907.)		
		(Esteve em goso de licença de 4 de outubro de 1909 a 30 janeiro de 1910.)		
		—		
Antonio de Azambuja Cidade. ...	Nomeado.....	Vice-consul provisorio.....	Melo.....	21 de fev. de 1907.
		(Assumiu o exercicio em 12 de julho de 1907.)		
	Removido.....	Idem.....	Santa Rosa.....	22 de nov. de 1907.
		—		
Joaquim Maria Pedreira Junior...	Nomeado.....	Vice-consul provisorio.....	Melo.....	22 de nov. de 1907.
		(Assumiu o exercicio em 5 de fevereiro de 190<.)		
		—		
Chrysantho de Miranda Freitas...	Nomeado.....	Consul sem vencimentos....	Funchal (Ilha da Madeira).....	4 de jun. de 1908
	Idem.....	Vice-Consul.....	Idem.....	4 de maio de 1910
		—		
Dr. Jango Fischer.....	Nomeado.....	Vice-Consul sem vencimentos.....	Cobija.....	30 de mar. de 1909
	Idem.....	Vice-Consul.....	Idem.....	2 de maio de 1910
		—		
Frederico Ponciano Lobato.....	Nomeado.....	Vice-Consul.....	San Eugenio.....	2 de maio de 1910
		—		
Dr. Joaquim Pereira da Costa..	Nomeado.....	Vice-Consul.....	Paysandú.....	2 de maio de 1910
		—		
Carlos Carlton Coelho Cintra..	Nomeado.....	Chanceller.....	Lisbôa.....	2 de maio de 1910
	Idem.....	Vice-Consul provisorio.....	Artigas.....	2 de set. de 1910
		—		

VICE-CONSULES

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	LOGARES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Eduardo de Aguiar Vallim.....	Nomeado.....	Consul sem vencimentos....	Genebra.....	21 de mar. de 1895
	Exonerado ...	Idem.....	Idem.....	16 de jan. de 1907
	Nomeado.....	Vice-Consul sem vencimentos.....	Idem.....	13 de dez. de 1907
	Idem.....	Vice-Consul de carreira.....	Paso de los Libres....	3 de fev. de 1911
	Removido.....	Idem.....	Milão	13 de mar. de 1913
		—		
Dr. Protasio Baptista Gonçalves	Nomeado.....	Vice-Consul provisorio.....	Santo Tomé.....	21 de out. de 1911
		—		
Carlos de Carvalho e Souza	Nomeado.....	Auxiliar do Consulado Geral	Genova.....	12 de nov. de 1912
	Idem.....	Vice-Consul provisorio.....	Milão.....	20 de abril de 1912
	Removido	Idem.....	Paso de los Libres....	13 de mar. de 1913
		—		
Antonio Pinheiro Machado.....	Nomeado.....	Vice-Consul.....	Posadas.....	28 de fev. de 1913
		—		
Lavoisier Escobar Bueno.....	Nomeado.....	Vice-Consul.....	Corrientes.....	13 de mar. de 1913

CHANCELLERES

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	LUGARES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Francisco Garcia Pereira Leão...	Nomeado.....	Chanceller provisorio do Consulado Geral em.....	Nova-York.....	5 de jan. de 1895
		(Entrou em exercicio do seu cargo a 6 de março de 1895.)		
	Idem.....	Chanceller effectivo.....	Idem.....	28 de ag. de 1897
		(Esteve na gerencia do Consulado Geral de 12 de outubro de 1901 a 15 de janeiro de 1902, de 1 de dezembro de 1903 a 31 de janeiro de 1904.)		
		(Esteve gerindo o Consulado Geral de 4 de janeiro de 1903 a 30 de junho de 1907).		
		— —		
Jorge Francisco Henrique Feldtmann.....	Nomeado.....	Auxiliar do Consulado Geral	Hamburgo.	1 de out de 1887
	Idem.....	Vice-Consul	Idem.....	14 de maio de 1901
	Idem.....	Chanceller.....	Idem.....	2 de maio de 1910
		— —		
Fernando Augusto Georlette.....	Nomeado.....	Auxiliar do Consulado Geral	Antuerpia.....	21 de nov. de 1887
	Idem.....	Vice-Consul.....	Idem.....	8 de maio de 1909
	Idem.....	Chanceller	Idem.....	2 de maio de 1910
		— —		
Mario de Azevedo	Nomeado.....	Auxiliar do Consulado Geral	Montevidéo	14 de abril de 1895
		(Serviu até 14 de abril de 1904.)		
	Idem.....	Idem.....	Buenos-Aires.....	15 de abril de 1904
		(Serviu até 2 de maio de 1910.)		
	Idem.....	Vice-Consul.....	Idem.....	2 de abril de 1909
	Idem.....	Chanceller.....	Idem.....	2 de maio de 1910
		— —		
Heraclito Hermes de Vasconcellos.	Nomeado.....	Chanceller	Liverpool	28 de fev. de 1913
		— —		
Luiz de Almeida Araujo Paranhos Cavalcanti.	Nomeado.....	Auxiliar do Consulado.....	Paris.....	23 de set. de 1904
	Idem.....	Chanceller.....	Idem.....	2 de maio de 1910
		— —		
Oscar Paranhos da Silva.....	Nomeado.....	Chanceller.....	Genova.....	11 de fev. de 1911.
		— —		

CHANCELLERES

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	LOGARES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Luiz Augusto da Costa.....	Nomeado.....	Chanceller.....	Londres.....	11 de fev. de 1911.
		—		
Braz Calmon da Gama.....	Nomeado.....	Chanceller	Montevidéo.....	1 de mar. de 1911
		—		
Dr. Vicente Ferrer de Barros Wanderley e Araujo.....	Nomeado.....	Chanceller ..... (Em goso de licença desde 14 de março de 1913.)	Lisbôa.....	8 de fev. de 1911.

ADDIDOS COMMERCIAES

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	LOGARES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Dr. Francisco Eugenio Emilio Emery.....	Nomeado.....	Addido Commercial.....	França, Grã-Bretanha, Belgica, Suissa e Italia.....	31 de dez. de 1910
	Removido.....	Idem.....	Republica Argentina e Chile.....	28 de fev. de 1913
		(Vide o quadro dos «Consules Geraes de 2ª classe».)		
		—		
Dr. Manoel da Costa Barradas.	Nomeado.....	Addido Commercial.....	Estados Unidos da America e Mexico..	31 de dez. de 1910
		(Vide o quadro dos «Consules».)		
		—		
Deoclecio de Campos.....	Nomeado.....	Addido Commercial.....	Allemanha, Austria-Hungria, Dinamarca, Noruega e Grecia	8 de mar. de 1911
		(Vide o quadro dos «Consules».)		
		—		
Francisco Guimarães.....	Nomeado.....	Vice-Consul.....	Buenos-Aires.....	19 de fev. de 1895
	Exonerado a pedido.....	Idem.....	Idem.....	22 de jun. de 1896
	Nomeado.....	Fiscal do Governo Fiscal, junto á «Aachener und Munschener Feuer Versicherung Gesellschaft».....	.....	7 de dez. de 1904
	Exonerado a pedido.....	Idem.....	.....	31 de out. de 1907
	Nomeado.....	Agente de 1ª classe da Commissão de Propaganda e Exposição Economica do Brasil no estrangeiro.....	....	21 de out. de 1907
	Exonerado...	Idem.....	....	31 de mar. de 1907
	Nomeado.....	Encarregado do Escriptorio da Commissão do Brasil na Exposição de Turim e Roma.....	Paris	1 de maio de 1911
	Exonerado...	Idem.....	Idem.....	31 de dez. de 1911
	Nomeado.....	Auxiliar do Escriptorio de Informações do Brasil....	Idem.....	1 de jan. de 1912
	Exonerado...	Idem.....	Idem.....	31 de mar. de 1913
	Nomeado.....	Addido Commercial,.....	França, Grã-Bretanha, Belgica, Suissa e Italia.....	28 de fev. de 1913

AGENTES DIPLOMATICOS E CONSULARES QUE SE ACHAM EM DISPONIBILIDADE

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	LOGARES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Dr. Gabriel de Toledo Piza e Almeida.....	Nomeado.....	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario..	Imperio Allemão.....	11 de jan. de 1890
		(Partiu a 1 de julho de 1890.)		
	Removido.....	Idem.....	França.....	2 de ag. de 1890
	Considerado..	Idem de 1ª classe.....	Idem.....	31 de dez. de 1890
		(Esteve em goso de licença de 1 de maio a 19 de julho de 1895 e de 10 de agosto a 18 de dezembro de 1899, de 14 de janeiro a 12 de abril de 1903, de 1 de junho a 30 de agosto de 1908 e de 20 de setembro de 1910 a 28 de fevereiro de 1911.)		
	Posto em disponibilidade	.....	.....	25 de dez. de 1911
		— —		
Graccho de Sá Valle.....	Nomeado.....	Secretario do Governo.....	Maranhão.....	23 de jul. de 1880
	Exonerado ...	Idem.....	Idem.....	10 de maio de 1884
	Nomeado.....	Addido de 1ª classe.....	Republica Oriental do Uruguay.....	10 de maio de 1884
	Mandado servir.....	Idem.....	França.....	13 de out. de 1884
		(Entrou em exercicio do seu cargo a 20 de novembro de 1884.)		
	Idem.....	Idem.....	Grã-Bretanha.....	16 de dez. de 1885
	Passou a.....	2º secretario.....	Idem.....	12 de dez. de 1890
	Mandado servir.....	Idem.....	Austria-Hungria.....	11 de jun. de 1891
		(Serviu de 1º secretario de 8 de setembro de 1891 a 31 de março de 1892.)		
		(Esteve em goso de licença de 21 de agosto a 30 de setembro de 1892.)		
	Removido.....	Idem.....	Republica Argentina..	25 de nov. de 1892
	Promovido....	1º secretario.....	Mexico.....	23 de maio de 1893
		(Serviu de encarregado de negocios na Republica Argentina de 1 de janeiro a 6 de junho de 1891.)		
	Removido.....	Idem.....	Chile.....	22 de dez. de 1894
	Idem.....	Idem.....	Republica Oriental do Uruguay.....	1 de jul. de 1895
		(Serviu de encarregado de negocios na Republica do Uruguay de 9 de maio a 12 de dezembro de 1896 e de 9 de janeiro a 6 de abril de 1897.)		

AGENTES DIPLOMATICOS E CONSULARES QUE SE ACHAM EM DISPONIBILIDADE

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	LOGARES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Gracchо de Sá Valle.....	Exonerado e posto em disponibilidade.	.....	.....	4 de mar. de 1898
		(Esteve em disponibilidade inactiva de 20 de março a 7 de abril de 1899.)		
	Considerado em disponibilidade activa	.....	.....	8 de abril de 1899
		(Esteve em disponibilidade activa até 30 de janeiro de 1900.)		
	Mandado exercer o seu cargo.....	1º secretario.....	Chile.....	16 de out. de 1899
	Designado....	Reger provisoriamente o Consulado.....	Valparaiso.....	13 de jun. de 1902
		(Geriu o Consulado de 20 de junho a 14 de outubro de 1902.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 6 de janeiro a 12 de novembro de 1903.)		
	Promovido....	Encarregado de negocios...	Equador e Colombia..	16 de abril de 1904
	Idem.....	Ministro residente.....	Equador.....	31 de dez. de 1904
	Nomeado em commissão..	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario....	Idem.....	21 de fev. de 1907
		(Esteve em goso de licença de 21 de outubro de 1907 a 20 de março de 1909.)		
	Exonerado e posto em disponibilidade.	.....	.....	21 de jan. de 1910
		(Está em disponibilidade activa desde 21 de janeiro de 1910.)		
		—		
Arthur de Carvalho Moreira.....	Nomeado.....	Addido de 1ª classe.....	Allemanha.....	24 de mar. de 1876
	Removido....	Idem.....	Grã-Bretanha.....	9 de jun. de 1880
	Promovido....	Secretario.....	Italia.....	12 de dez. de 1885
		(Serviu de encarregado de negocios de 12 de maio a 18 de junho de 1888, de 1 de agosto a 30 de setembro de 1888, de 25 de agosto a 25 de outubro de 1889, de 8 de dezembro de 1889 a 21 de maio de 1890 e de 29 de setembro a 1 de novembro de 1891.)		
	Passou a.....	1º secretario.....	.....	12 de dez. de 1890
	Aposentado..	Idem.....	.....	3 de mar. de 1892

AGENTES DIPLOMATICOS E CONSULARES QUE SE ACHAM EM DISPONIBILIDADE

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	LOGARES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Arthur de Carvalho Moreira....	Declarado sem effeito o decreto que o aposentou e mandado readmittir no quadro, na categoria de	1º secretario.....	.....	20 de dez. de 1906
		Posto em disponibilidade a contar de 20 de dezembro de 1906.....	.....	15 de abril de 1907
		(Está no quadro de disponibilidade activa desde essa data.)		
	Nomeado.....	1º secretario da missão especial.....	Hollanda.....	15 de abril de 1907
		(Serviu de 20 de maio a 13 de dezembro de 1907.)		
		(Está novamente em disponibilidade activa desde 14 de dezembro de 1907.)		
		—		
Benjamin Graça..	Nomeado.....	Consul geral.....	Iquitos.....	14 de jan. de 1890
		(Partiu a 30 de janeiro de 1890.)		
	Considerado..	Consul geral de 2ª classe...	Idem.....	6 de jun. de 1891
	Exonerado e posto em disponibilidade.	.....	.....	30 de nov. de 1894
		(Esteve em disponibilidade inactiva de 1 de abril a 2 de outubro de 1895.)		
	Considerado em disponibilidade activa.....	.....	.....	3 de out. de 1895
		—		
Felix Bocayuva...	Nomeado.....	2º secretario.....	Republica Argentina.	11 de ag. de 1904
		(Tomou posse em 1 de novembro de 1904.)		
		(Serviu de 1º secretario de 5 de janeiro a 30 de março de 1905 e de 11 de julho a 3 de novembro de 1905.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 31 de março a 30 de junho de 1905.)		
	Promovido....	1º secretario.....	.....	29 de nov. de 1906
	Designado....	Idem.....	Paraguay.....	23 de fev. de 1907
		(Partiu de Buenos Aires em 17 e chegou a Assumpção em 22 de março de 1907.)		

AGENTES DIPLOMATICOS E CONSULARES QUE SE ACHAM EM DISPONIBILIDADE

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	LOGARES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Felix Bocayuva...		(Serviu de encarregado de negocios de 1 de abril de 1907 a 18 de dezembro de 1908.)		
	Removido.....	1º secretario.....	França	14 de jan. de 1909
		(Serviu de encarregado de negocios de 20 de setembro de 1910 a 28 de fevereiro de 1911.)		
	Mandado servir provisoriamente...	Idem.....	Allemanha.....	29 de maio de 1911
	Removido.....	Idem.....	Chile	21 de jun. de 1911
		(Esteve em goso de licença de 6 de julho a 5 de dezembro de 1912.)		
	Posto em disponibilidade activa.....	.....	.....	26 de mar. de 1913
		—		
Carlos Gonçalves da Silva.....	Nomeado.....	Secretario da Missão Especial.....	Colombia.....	2 de abril de 1905
		(Partiu a 30 de agosto e chegou a Bogotá a 25 de dezembro de 1905.)		
	Nomeado.....	2º secretario.....	.....	2 de maio de 1908
		(Serviu de encarregado de negocios de 23 junho de 1907 a 31 de julho de 1910.)		
	Designado....	Idem.....	Perú.....	11 de mar. de 1910
		(Esteve em commissão de 20 de agosto de 1910 a 16 de janeiro de 1912.)		
		(Partiu para o seu posto em 17 de janeiro e chegou a Lima em 12 de fevereiro de 1912.)		
		(Esteve em goso de licença de 10 de maio a 9 de outubro de 1912.)		
		(Esteve em commissão de 10 de outubro de 1912 a 25 de março de 1913.)		
	Posto em disponibilidade	.....	.....	23 de mar. de 1913

Secção de Contabilidade da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 17 de maio de 1913.

RAUL A. DE CAMPOS,

Director.

N. 6

Quadro do Corpo Consular Brasileiro (*)

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DA NOMEAÇÃO
Allemanha.....	Consul.....	Mathias Hechler.	Altona.....	28 de jun. de 1911
	Vice-Consul.....	Franz Gartmann.....	Idem....	0 de out. de 1912
	Encarregado do Consulado.....	José Pinto Guimarães	Berlim.....	7 de abril de 1913
	Vice-Consul.....	J. Carl Heins.....	Idem.....	30 de set. de 1910
	Idem.....	Johannes Theodor Muller...	Brake.....	11 de nov. de 1903
	Agente Commercial.	Wilhelme Clemens	Idem.....	27 de jul. de 1912
	Consul.....	Dr. Bento Carvalho do Paço.	Bremen	2 de maio de 1910
	Vice-Consul.....	Carlos Weltmann.....	Idem.....	12 de jan. de 1911
	Idem.....	Fritz Ehrlich.....	Breslau.....	27 de jun. de 1911
	Agente Commercial.	Curt Werthen.....	Idem.....	27 de jul. de 1912
	Vice-Consul.....	Carl Layh.....	Carlsruhe.....	25 de mar. de 1907
	Agente Commercial.	August Kö'schen.....	Idem.....	27 de jul. de 1912
	Vice-Consul.....	Robert Langen.....	Colonia.....	31 de mar. de 1904
	Agente Commercial.	Carl Gottlieb August Richter.....	Idem.....	28 de maio de 1912
	Consul.....	Eugen Biehn	Dresden.....	4 de jul. de 1907
	Vice-Consul	Dr. Ataliba Florence.....	Idem.....	17 de jun. de 1911
	Consul.....	Heinrich Hoelcke.....	Dusseldorf.....	5 de out. de 1905
	Vice-Consul.....	Johann Franz	Idem.....	26 de jul. de 1907
	Idem.....	Eduardo Schmidt.....	Elberfeld.....	29 de nov. de 1894
	Agente Commercial.	Willy Sachse.....	Idem.....	27 de jul. de 1912
	Consul.....	Dr. Eduard Dettmann.....	Francfort S. M.	30 de abril de 1913
	Vice-Consul.....	Eduardo Simonis.....	Idem.....	17 de ag. de 1908
	Consul Geral de 1a Classe.....	João Carlos da Fonseca Pereira Pinto.....	Hamburg	22 de jan. de 1913
	Vice-Consul.....	Jorge Francisco Henrique Feldtmann.....	Idem.....	11 de maio de 1901
	Chanceller.....	Idem.....	Idem.....	2 de maio de 1910
	Vice-Consul.....	August Paul Schueller.....	Hannover.....	5 de dez. de 1908
	Agente Commercial.	Pindaro Tasso Jatahy.....	Idem.....	27 de jul. de 1912
	Vice Consul.....	Jacob Heinrich Viller.....	Kiel.....	21 do set. de 1909
	Agente Commercial.	Hugo Shroder.....	Idem.....	27 de jul. de 1912
	Vice-Consul.....	Dr. Léo Laser.....	Königsberg.....	20 de set. de 1901
	Agente Commercial.	Leopoldo Less.....	Idem.....	27 de jul. de 1912

(*) Os cargos grvphados são desempenhados por funccionarios de carreira.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR BRASILEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DA NOMEAÇÃO
Allemanha.....	Consul.....	Hermann Meyer.....	Leipzig	23 de fev. de 1907
	Vice-Consul.....	Hugo List.....	Idem.....	27 de fev. de 1909
	Idem.....	Carlos Scharff.....	Lubeck.....	8 de ag. de 1896
	Agente Commercial.	Arthur Scharff.....	Idem.....	17 de jun. de 1911
	Vice-Consul.....	Arthur Philips.....	Mayença.....	24 de dez. de 1905
	Agente Commercial.	Carl A. Ganns	Idem.....	30 de out. de 1912
	Consul.....	Siegfried Ballin	Munich.....	17 de set. de 1906
	Vice-Consul...	Frederico Ballin.....	Idem.....	15 de abril de 1903
	Idem.....	Max Lehman.....	Nueremberg....	31 de dez. de 1907
	Agente Commercial.	Max Southeimer.....	Idem.....	27 de jul. de 1.12
	Vice-Consul.....	.....	Remscheid	.....
	Agente Commercial.	Diedrich Wieda.....	Idem.....	27 de jul. de 1912
	Vice-Consul.....	Rodolpho Abel.....	Stettin.....	9 de ag. de 1883
	Agente Commercial.	Otto Sieber.....	Idem.....	8 de maio de 1907
	Vice-Consul.....	Johannes Adolpho Louis Hermanny.....	Stuttgart.....	11 de nov. de 1893
	Agente Commercial	Frederico Guilherme Luiz José Maximiliano Huth....	Idem.....	24 de ag. de 1895
	Vice-Consul.....	Eugen Jacob Gradewitz.....	Wiesbaden.....	16 de ag. de 1902
	Agente Commercial.	Emil Bencler.....	Idem.....	27 de jul. de 1912
America (Estados Unidos da).....	Vice-Consul.....	Léonce Rabillon.....	Baltimore.....	30 de maio de 1908
	Agente Commercial.	James F. Fergusson.....	Idem.....	20 de jun. de 1908
	Vice-Consul.....	Jayme Mackay d'Almeida..	Boston.....	16 de fev. de 1901
	Agente Commercial.	Pedro Mackay d'Almeida...	Idem.....	30 de maio de 1901
	Vice-Consul.....	Waldemar B. Cook.....	Brunswick.....	25 de jun. de 1896
	Agente Commercial.	E. D. Walter.....	Idem.....	4 de jun. de 1901
	Vice-Consul.....	William A. Murchie.....	Calais.....	9 de jul. de 1877
	Idem.....	Carlos F. Huchet.....	Charleston	10 de jun. de 1879
	Agente Commercial.	Daniel O. Neill.....	Idem.....	28 de nov. de 1891
	Vice-Consul.....	Stuart E. Alexander.....	Chicago.....	1 de set. de 1892
	Agente Commercial.	James H. Holmes	Darien.....	12 de maio de 1880
	Vice-Consul.....	Percival Strother Bacon....	Fernandina	27 de fev. de 1909
	Agente Commercial.	J. B. G. Hall.....	Idem.....	17 de nov. de 1906
	Vice-Consul.....	Gabriel Bruner Dantzler....	Gulfport.....	26 de mar. de 1909
	Agente Commercial.	William Ross.....	Idem.....	31 de maio de 1909
	Consul.....	J. M. Poizat.....	Manilla (Philippinas).....	15 de jan. de 1913
	Vice-Consul.....	T. G. Mc. Gonigal.....	Mobile.....	9 de dez. de 1911
	Agente Commercial.	Drew Linard.....	Idem.....	4 de mar. de 1913

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR BRASILEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DA NOMEAÇÃO
America (Estados Unidos da).....	Vice-Consul.....	Charles Dittmann	New Orleans...	27 de abril de 1898
	Agente Commercial.	Emmanuel Dittmann.....	Idem.....	4 de jun. de 1901
	Consul Geral de 1ª classe.....	Manoel Jacintho Ferreira da Cunha	New-York.....	22 de set. de 1910
	Vice-Consul.....	Francisco Garcia Pereira Leão.....	Idem.....	13 de mar. de 1899
	Chanceller.....	Idem.....	Idem.....	13 de mar. de 1899
	Vice-Consul.....	Barton Myers.....	Norfolk.....	12 de maio de 1883
	Agente Commercial.	R. Baldwin Myers	Idem.....	19 de mar. de 1903
	Vice-Consul.....	Manoel Rosa.....	Pascagoula.....	9 de jun. de 1905
	Agente Commercial.	Andrew Gray.....	Idem.....	4 de jun. de 1901
	Vice-Consul.....	Ignacio J. Diaz	Pensacola.....	9 de dez. de 1911
	Agente Commercial.	Leoncio L. Borras.....	Idem.....	31 de ag. de 1901
	Vice-Consul.....	Napoleão Bonaparte Kelly..	Philadelphia....	14 de set. de 1901
	Agente Commercial.	Henry C. Sheppard.....	Idem.....	14 de maio de 1901
	Vice-Consul.....	Christopher Stephen Flanagan.....	Port Arthur....	31 de ag. de 1911
	Vice-Consul.....	Jorge A. Barksdale	Richmond.....	17 de nov. de 1899
	Agente Commercial.	R. S. Brooke.....	Idem.....	28 de nov. de 1891
	Vice-Consul.....	H. P. Adams.....	Savannah.....	30 de jul. de 1907
	Agente Commercial.	F. S. Hincks.....	Idem.....	28 de nov. de 1891
	Vice-Consul.....	Archibald Barnard.....	S. Francisco da California....	10 de out. de 1903
	Agente Commercial.	Eugenio Gesvret.....	Idem.....	.....
	Vice-Consul.....	Waldemar E. Lee.....	S. João do Porto Rico.....	19 de dez. de 1901
	Idem.....	Affonso de Figueiredo	St. Louis.....	17 de maio de 1877
	Idem.....	William D. Parsley.....	Wilmington (Carolina do Norte).....	14 de mar. de 1883
	Agente Commercial.	Henry N. Parsley.....	Idem.....	28 de nov. de 1891
Argentina (Republica).....	*Vice-Consul*.....	Narciso Peixoto de Magalhães.....	Alvear.....	21 de fev. de 1907
	Agente Commercial.	Bernardo Antonio da Silva..	Idem.....	3 de fev. de 1908
	Vice-Consul.....	Augusto Guimarães.....	Baía Blanca....	17 de maio de 1902
	Agente Commercial.	João B. Cavalló.....	Idem.....	21 de jan. de 1919
	Consul Geral de 1ª Classe.....	Francisco José da Silveira Lobo.....	Buenos Aires...	5 de mar. de 1913
	Vice-Consul.....	Mario Augusto de Azevedo.	Idem.....	15 de jan. de 1909
	Chanceller.....	Idem.....	Idem.....	2 de maio de 1910
	Vice-Consul.....	Dario Del Castillo.....	Conceição do Uruguay.....	20 de ag. de 1909

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR BRASILEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DA NOMEAÇÃO
Argentina (Republica).....	*Vice-Consul*.....	Lavoisier Escobar Bueno...	Corrientes.....	13 de mar. de 1913
	Agente Commercial.	Manuel Delfino.....	Idem.....	31 de jan. de 1912
	Vice-Consul.....	Arturo Costa Alvarez.....	La Plata.....	18 de dez. de 1902
	Agente Commercial.	Abelardo B. Parodi.....	Idem.....	13 de dez. de 1907
	Vice-Consul.....	Carlos de Carvalho e Souza.	Libres.....	13 de mar. de 1913
	Agente Commercial.	Florentino Corso.....	Idem.....	14 de out. de 1907
	Vice-Consul.....	Clotario Luiz Vianna.....	Monte Caseros..	5 de maio de 1909
	Idem.....	Antonio Pinheiro Machado..	Posadas.....	28 de fev. de 1913
	Agente Commercial.	Israel Rossi.....	Idem.....	14 de nov. de 1905
	Consul.....	Philomeno Padula.....	Rosario.....	28 de jan. de 1911
	Vice-Consul.....	Constantino Oreste Raffo....	Idem.....	15 de out. de 1904
	Idem.....	Dr. Protasio Baptista Gonçalves.....	S. Thomé.....	21 de fev. de 1907
	Agente Commercial.	Benito Centeno.....	Idem.....	17 de out. de 1912
	Vice-Consul.....	.....	Tucuman.....	.....
Austria-Hungria..	Consul Geral.....	Emilio Kuranda.....	Budapesth.....	20 de out. de 1904
	Vice-Consul.....	Joseph Kovács.....	Idem.....	10 de abril de 1906
	Idem.....	Veit Benedikt.....	Carlsbad.....	16 de jan. de 1873
	Consul.....	Hugo Eidlitz.....	Fiume.....	31 de maio de 1905
	Vice-Consul	Aroldo Zanata.....	Idem.....	10 de abril de 1906
	Consul Geral de 1ª Classe.....	Gervasio Pires Ferreira....	Trieste.....	21 de ag. de 1912
	Vice-Consul.....	André Luxich.....	Idem.....	17 de nov. de 1906
	Consul.....	Alfredo Freund.....	Vienna.....	24 de out. de 1891
	Vice-Consul.....	Carlos Jaeger.....	Idem.....	31 de jan. de 1912
Belgica.....	*Consul Geral de 1ª Classe*.....	José Fortunato da Silveira Bulcão.....	Antuerpia.....	12 de jul. de 1895
	Vice-Consul.....	Fernando Augusto Georlette	Idem.....	8 de maio de 1909
	Chanceller.....	Idem.....	Idem.....	2 de maio de 1910
	Vice-Consul.....	Alberto Frayes.....	Bruges.....	25 de ag. de 1902
	Idem.....	Victor Thomas.....	Bruxellas.....	12 de fev. de 1910
	Agente Commercial.	Manoel J. de Macedo Filho..	Idem.....	29 de set. de 1910
	Vice-Consul.....	Charles Pety de Thozée....	Charleroi.....	11 de out. de 1890
	Agente Commercial.	Henrique Gobbe.....	Idem.....	18 de ag. de 1893
	Vice-Consul.....	Gustavo Moreels.....	Gand.....	10 de ag. de 1910
	Agente Commercial.	Julio De Bruyne Myrt.....	Idem.....	29 de jul. de 1907
	Vice-Consul.....	Armand Gamain	Liège.....	26 de maio de 1891
	Agente Commercial.	Affonso Benekens.....	Idem.....	14 de jan. de 1901

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR BRASILEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DA NOMEAÇÃO
Belgica.....	Vice-Consul.....	.....	Namur.....	.....
	Agente-Commercial.	Augusto Mersch.....	Idem.....	31 de jul. de 1895
	Vic -Consul.....	George Périer.....	Ostende.....	20 de abril de 1905
	Agente Commercial.	Raymundo Serruys.....	Idem.....	17 de ag. de 1887
	Vice-Consul.....	José Le Costy.....	Verviers.....	25 de ag. de 1902
Bolivia.....	*Vice-Consul*.....	Dr. Jango Fischer.....	Cobija.....	2 de maio de 1910
	Consul.....	José Gutierrez Guerra.....	La Paz.....	24 de out. de 1907
	Vice-Consul.....	Agustin Sujet.....	Manôa.....	13 de jun. de 1910
	Idem.....	Estanisláu Senseve.....	Pedra Branca..	8 de jul. de 1882
	Idem.....	José Cronembold.....	Santa Cruz de la Sierra.....	24 de jul. de 1902
	Idem.....	Carlos Burton.....	Santa Rosa de las Minas....	1 de fev. de 1888
	Idem.....	Pedro Ramirez.....	S. José.....	4 de jul. de 1889
	Idem.....	Arturo Urriolagoitia.....	Sucre.....	22 de nov. de 1887
	Idem.....	Ignacio Aguilera.....	Trinidad.....	9 de nov. de 1887
	Consul.....	Socrates Moglia.....	Villa-Bella.....	5 de mar. de 1913
	Vice-Consul.....	Oswaldo Vaca Diez.....	Idem.....	12 de jan. de 1911
Chile.....	Vice-Consul.....	Patricio R. Mulgrew.....	Concepción.....	8 de mar. de 1905
	Agente Commercial.	Dr. Carlos Ugalde Barrios..	Idem.....	31 de out. de 1911
	Vice-Consul.....	Arturo William Burrows...	Coronel.....	17 de maio de 1905
	Agento Commercial.	Eduardo Cooper..... ..	Idem.....	31 de out. de 1911
	Consul.....	Alfredo Gomes.....	Iquique.....	27 de ag. de 1905
	Vice-Consul.....	Jorge Braithwaite.....	Idem.....	13 de jun. de 1910
	Idem.....	Herbert Maguirre.....	Lota.....	31 de ag. de 1893
	Agente Commercial.	Heriberto Henrique Maguirre.....	Idem.....	31 de out. de 1911
	Consul.....	Harold Wulff.....	Santiago.....	31 de out. de 1911
	Vice-Consul.....	Adolfo Schlegel.....	Idem.....	20 de dez. de 1911
	Idem.....	Guilherme T. Turner.....	Talcahuano.....	5 de jan. de 1903
	Agente Commercial.	Carlos Bennett Turner.....	Idem.....	31 de out. de 1911
	Consul Geral de 1ª Classe.....	Eduardo Drolhe Fasciotti...	Valparaiso.....	24 de dez. de 1905
	Vice-Consul.....	Eduardo Aguiar de Souza...	Idem.....	7 de mar. de 1907
China.....	Consul.....	Hugo Suter.....	Shanghai.....	15 de jul. de 1910
	Idem.....	.....	Tientsin.....	.....
Colombia (Estados Unidos de)..	Consul.....	J. Henry Helm.....	Barranquilla....	16 de dez. de 1907
	Consul Geral.....	.....	Bogotá.....	.....

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR BRASILEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DA NOMEAÇÃO
Colombia (Estados Unidos de).	Consul.....	Frank Basilfearon.....	Cathagena.....	31 de jul. de 1906
Costa Rica.....	Consul.....	Emilio Challe	Costa Rica.....	14 de nov. de 1902
Cuba.....	Consul.....	Dr. Gonzalo de Arostegui	Havana.....	19 de mar. de 1908
	Vice-Consul.....	Juan Ramirez de Arellano y Gonsalez de Mendoza.....	Idem.....	17 de out. de 1912
	Idem.....	Dr. Felipe S. Veranes.....	Santiago.....	17 de out. de 1912
Dominicana (Republica).....	Consul.....	Silvestre Aybar y Nuñez....	Santo Domingo.	19 de abril de 1911
Dinamarca.....	Vice-Consul.....	Hans Bie.....	Aalborg.....	18 de jul. de 1912
	Consul.....	Dr. Francisco de Ipanema Langgaard.....	Copenhague.....	7 de mar. de 1878
	Vice-Consul.....	Peter Lauritz Fisker.....	Idem.....	8 de jul. de 1898
	Idem.....	Jorgen Christian Stanow...	Elseneur.....	13 de fev. de 1911
	Agente Commercial.	Carsten Jespersen.....	Idem.....	31 de jan. de 1912
	Consul.....	Prospero H. Moron.....	Ilha de S. Thomas.....	25 de abril de 1910
Ecuador.....	Consul.....	Remigio Crespo Toral.....	Cuenca.....	21 de set. de 1904
	Idem.....	Francisco de Aguirre y Overweg.....	Guayaquil.....	28 de mar. de 1903
	Idem.....	Francisco de Paula Arias...	Loja.....	21 de set. de 1904
	Consul Geral.....	Dr. Enrique Freile Zaldumbide.....	Quito.....	23 de fev. de 1910
Egypto.....	Consul Geral.....	José Nicoláo Debbané.....	Alexandria.....	31 de maio de 1884
	Vice-Consul interino	G. A. Eid.....	Cairo.....	29 de dez. de 1888
França.....	Vice-Consul.....	Charl s von Leckwyck.....	Amiens.....	22 de jul. de 1903
	Agente Commercial.	Joseph Rosen.....	Idem.....	10 de mar. de 1904
	Vice-Consul.....	C. Molinié.....	Bayonne.....	12 de jun. de 1874
	Agente Commercial.	Ernest Soulez Lacaze.....	Idem.....	31 de maio de 1911
	Consul.....	José Monteiro de Godoy.....	Bordéos.....	29 de jul. de 1910
	Vice-Consul.	André Piganeau.....	Idem.....	1 de out. de 1897
	Consul.....	Dr. Fabio Ramos.....	Boulogne S. M.	3 de fev. de 1911
	Vice-Consul.....	Roger Lesage.....	Idem.....	20 de dez. de 1906
	Idem.....	Charles Bastit.....	Brest.....	10 de ag. de 1910
	Agente Commercial.	Raoul de la Menardière.....	Idem.	3 de fev. de 1906
	Vice-Consul.....	Jacques Philippe Vendroux.	Calais.....	12 de jan. de 1894
	Agente Commercial.	Charles Marie Louis Vendroux.....	Idem.....	12 de nov. de 1895
	Consul.....	Gerard Plakemann Akins..	Cannes.....	25 de set. de 1913

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR BRASILEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DA NOMEAÇÃO
França.....	Vice-Consul.....	.....	Cannes.....	.....
	Consul.....	Leonardo Olavo da Silva Castro.....	Cayenna.....	2 de maio de 1910
	Vice-Consul.....	Frederico Rambaud	Idem.....	9 de set. de 1912
	Idem.....	Ernest Congo.....	Cette.....	23 de maio de 1912
	Agente Commercial.	Auguste Cours.....	Idem.....	23 de nov. de 1907
	Consul.....	Armand Postel.....	Cherburgo.....	31 de out. de 1901
	Vice Consul.....	Auguste Hamelin.....	Idem.....	30 de jul. de 1902
	Consul.....	Paul Bancal.....	Dakar.....	12 de abril de 1911
	Vice-Consul.....	Edouard de Clebsattel.....	Dunkerque.....	30 de mar. de 1905
	Agente Commercial.	Albert Thily.....	Idem.....	18 de ag. de 1909
	Consul Geral de 1ª Classe.....	Antonio Araujo Silva.....	Havre.....	5 de mar. de 1913
	Vice-Consul.....	Léonce Maraude	Idem.....	8 de out. de 1903
	Idem.....	Dr. Emile Léon Vidal.....	Hyéres.....	30 de jul. de 1885
	Agente Commercial.	Joseph Vidal.....	Idem.....	5 de jan. de 1894
	Consul.....	João Baptista Borges Machado.....	La Rochelle-Pallice.....	23 de fev. de 1907
	Vice-Consul.....	Alfredo Ernesto Meyer.....	Idem.....	8 de ag. de 1895
	Idem.....	Auguste Adolphe Alphonse Paulier.....	Lille.....	8 de ag. de 1901
	Agente Commercial.	Gustavo Venot.....	Idem.....	20 de mar. de 1879
	Vice-Consul.....	Eduardo Payen.....	Lyon.....	1 de ag. de 1877
	Agente Commercial.	Gaetan Payen.....	Idem.....	30 de mar. de 1903
	Consul.....	Roberto de Mesquita.....	Marselha.....	1 de ag. de 1912
	Vice-Consul.....	Hugo Porto	Idem.....	30 de set. de 1908
	Idem.....	Maurice Lagottelerie.....	Nantes.....	29 de jul. de 1905
	Agente Commercial.	Xavier Obalski.....	Idem.....	1 de maio de 1903
	Consul	Dr. John Kent Monnet.....	Nice.....	15 de abril de 1911
	Vice-Consul.....	Francis Légé.....	Idem.....	20 de dez. de 1911
	Idem.....	Joseph Lasry.....	Oran.....	28 de mar. de 1908
	Agente Commercial.	Joseph Darmon.....	Idem.....	15 de jan. de 1909
	Consul Geral de 1ª Classe.....	Antonio José de Paula Fonseca.....	Paris.....	3 de jul. de 1910
	Vice-Consul.....	Virgilio Ramos Gordilho....	Idem.....	3 de set. de 1909
	Chanceller.....	Luiz de Almeida Araujo Paranhos Cavalcanti.....	Idem.....	2 de maio de 1910
	Vice-Consul.....	Augustin Jore.....	Rouen.....	30 de mar. de 1905
	Agente Commercial.	Maurice Jore.....	Idem.....	9 de ag. de 1905
	Vice-Consul.....	Benjamin Ambroise Jouve..	Toulon.....	30 de dez. de 1899

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR BRASILEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DA NOMEAÇÃO
França.....	Agente Commercial.	Louis Jean Baptiste Victor Jouve.....	Toulon.....	23 de mar. de 1905
	Vice-Consul.....	Jules Ritaine Descamps.. ..	Tourcoing.....	12 de nov. de 1895
	Agente Commercial.	Louis Watteau.....	Idem.....	20 de ag. de 1907
	Vice-Consul.....	Dr. Francisco Deléage.....	Vichy.....	31 de jan. de 1910
	Agente Commercial.	Georges Dubessay.....	Idem.....	10 de nov. de 1904
Grã-Bretanha e suas possessões.	Vice-Consul.....	John Watson Canaway.....	Adelaide (Australia).....	31 de mar. de 1909
	Agente Commercial.	Henry Nicolas Robin.....	Idem.....	28 de fev. de 1903
	Vice-Consul.....	Valdemar Hänschell.....	Barbados.....	29 de nov. de 1911
	Agente Commercial.	Waldemar Carl Hänschel...	Idem.....	17 de out. de 1912
	Vice-Consul.....	John Mc. Caldin Loewenthal.....	Belfast.....	14 de maio de 1905
	Agente Commercial.	James More Loewenthal....	Idem.....	23 de jun. de 1908
	Vice-Consul.....	John Courtenay Lord	Birmingham....	16 de jun. de 1886
	Agente Commercial.	John Campbell Orr.....	Idem.....	21 de abril de 1887
	Vice-Consul.....	John Zuberbuhler.....	Bombaim.....	21 de nov. de 1902
	Agente Commercial.	H. F. C. Hummel.....	Idem.....	9 de set. de 1912
	Vice-Consul.....	Henry Hunter Duncan.....	Bradford.....	20 de abril de 1907
	Agente Commercial.	Stephen Jefferson Gordon...	Idem.....	15 de abril de 1912
	Vice-Consul.....	Benjamin Alfredo Baker....	Bristol.....	14 de maio de 1900
	Agente Commercial.	Francis Henry Cecil Barnard	Idem.....	25 de jun. de 1885
	Vice-Consul.....	John Thomas Moulton... ..	Burgeo.....	16 de ag. de 1911
	Agente Commercial.	William Hubert Moulton....	Idem.....	15 de abril de 1912
	Consul.....	G. Phineas Supp..... .	Cabo da Boa Esperança....	15 de jan. de 1913
	Consul.....	Landulpho Borges da Fonseca.....	Cardiff.....	22 de jan. de 1913
	Vice-Consul.....	Thomas Brookes.....	Idem.....	31 de dez. de 1903
	Consul.....	Winfried Freudenberg.....	Colombo (Ilha de Ceylão)...	30 de mar. de 1909
	Agente Commercial.	James Charles Rohan.....	Cork.....	8 de fev. de 1897
	Vice-Consul.....	Thomas William Burnell Faulkner.....	Cowes.....	10 de set. de 1902
	Agente Commercial.	William Thomas Mahy. ...	Idem.....	24 de ag. de 1905
	Consul.....	Francis William Prescott..	Dover.....	23 de fev. de 1907
	Vice-Consul.....	Percy Crundall.....	Idem.....	30 de out. de 1912
	Idem.....	Henry Charles Neilson Junior.....	Dublin.....	29 de maio de 1895
	Agente Commercial.	Henry Charles Neilson.....	Idem.....	11 de set. de 1895
	Vice-Consul.....	David Small Junior.....	Dundee.....	20 de abril de 1893
	Agente Commercial.	William Scott.....	Idem.....	25 de jan. de 1903

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR BRASILEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DA NOMEAÇÃO
Grã-Bretanha e suas possessões	Vice-Consul.....	Jorge Henrique Fox.....	Falmouth.....	2 de maio de 1[illegible]
	Agente Commercial,	Howard Fox.....	Idem.....	1 de jul. de 187[illegible]
	Vice-Consul.....	Charles Suiton Le Boutillier	Gaspé (Canadá).....	6 de maio de 1[illegible]
	Agente Commercial.	Philip Edward Le Gros.....	Idem.....	18 de out. de 1[illegible]
	Consul.....	Americo Santos.....	Georgetown....	5 de mar. de 191[illegible]
	Vice-Consul.....	Jorge Camacho.....	Idem.....	28 de maio de 1912
	Consul.....	Aurelio Cnetti.....	Gibraltar.....	4 de jul. de 1891
	Vice-Consul.....	Juan J. Onetti.....	Idem.....	30 de jun. de 1[illegible]2
	Consul.....	Augusto Sarmento Pereira Brandão.....	Glasgow	5 de mar. de 191[illegible]
	Vice-Consul.....	William Hobart Campbell...	Idem.....	15 de abril de 1911
	Idem.....	William Henry Smith.....	Guernesey.....	30 de jun. de 1911
	Agente Commercial.	Leonel Albert Spencer.....	Idem.....	31 de jan. de 1912
	Vice-Consul.....	George R. Hart.....	Halifax.....	4 de fev. de 189[illegible]
	Agente Commercial.	Frederick William Mosher.	Idem..	14 de jan. de 1909
	Vice-Consul.....	W. H. Thompson.....	Harbour Grace.	16 de ag. de 1911
	Agente Commercial.	Eugen Kennett Thompson...	Idem.....	15 de abril de 1912
	Vice-Consul.....	John Hugh Germain Murdoch.....	Hobart (Tasmania).....	24 de out. de 190[illegible]
	Agente Commercial	Germain Murdoch.....	Idem.....	13 de dez. de 190[illegible]
	Consul.....	João Joaquim Leiria.....	Hong-Kong....	23 de abril de 190[illegible]
	Vice-Consul.....	Gordon Rheam Sanderson...	Hull.....	30 de jan. de 188[illegible]
	Agente Commercial.	Allan Gordon Sanderson....	Idem.....	30 de jan. de 1901
	Vice-Consul.....	John Jourdan Le Sueur.....	Jersey.....	30 de jan. de 1901
	Agente Commercial.	Percy Herbert Mollet.....	Idem.....	31 de dez. de 190[illegible]
	Consul.....	E. A. H. Haggart.....	Kingston (Jamaica).....	.....
	Vice-Consul.....	Alfred Edward Evans	Leeds.....	25 de nov. de 1902
	Agente Commercial.	William Smith.....	Idem.....	22 de jul. de 1903
	Vice-Consul.....	David W. Stevenson.....	Leith.....	30 de set. de 1901
	Agente Commercial.	James Chalmers.....	idem.....	30 de nov. de 1901
	Consul Geral de 1ª Classe.....	Sully José de Souza.....	Liverpool.....	23 de jan. de 191[illegible]
	Vice-Consul honorario.....	William Oliver Pearshon...	Idem.....	.....
	Chanceller.....	Heraclito Hermes de Vasconcellos.....	Idem.....	22 de jan. de 1913
	Consul Geral de 1ª Classe.....	Francisco Alves Vieira.....	Londres.....	24 de jan. de 1903
	Vice-Consul.....	Luiz Augusto da Costa.....	Idem.....	11 de out. de 1[illegible]8
	Chanceller.....	Idem.....	Idem.....	11 de fev. de 1911

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR BRASILEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DA NOMEAÇÃO
Grã-Bretanha e suas possessões	Enc. do Consulado..	John Dunbar Vella.....	Malta.....	20 de nov. de 1912
	Consul.....	Alvaro de Magalhães.....	Manchester.....	3 de dez. de 1907
	Vice-Consul.....	Manoel Alexandre Fontes...	Idem.....	9 de dez. de 1911
	Idem.....	Wilfried Hine.....	Maryport.....	5 de abril de 1910
	Consul.....	.....	Mauricia.....	.....
	Vice-Consul.....	Haliburton Arthur Sheppard	Melbourne.....	20 de set. de 1899
	Idem.....	George Stuart Kelway.....	Milford-Haven..	23 de ag. de 1892
	Agente Commercial.	Herbert Fisher Thomas....	Idem.....	11 de nov. de 1893
	Vice-Consul.....	George Bourgouin.....	Montreal.....	29 de nov. de 1911
	Idem.....	Herbert Gardiner Williams.	New-Castle....	27 de jun. de 1905
	Agente Commercial.	Ravencroft Williams.....	Idem.....	17 de ag. de 1905
	Vice-Consul.....	Bonn Henry Jones.....	New-Port.....	21 de out. de 1901
	Agente Commercial.	Alan Teverton Jones.....	Idem.....	13 de abril de 1912
	Vice-Cousul.....	Walter Hamon.....	Paspebiac.....	4 de set. de 1882
	Agente Commercial.	Eugenio A. A. Bouillon....	Idem.....	21 de ag. de 1890
	Vice-Consul.....	Thomas Were Fox.....	Plymouth.....	24 de jul. de 1883
	Agente Commercial.	John Cumming.....	Idem.....	23 de jul. de 1883
	Consul.....	Dr. Ferdinand Joseph Maingot.....	Port-of-Spain (I. de Trinidad).....	18 de out. de 1911
	Vice-Consul.....	John Main.....	Portsmouth.....	20 de abril de 1893
	Agente Commercial.	Alfred Sidney German.....	Idem.....	24 de ag. de 1905
	Vice-Consul.....	.....	Pretoria.....	.....
	Idem.....	Théophile Le Vasseur.....	Quebec.....	27 de out. de 1902
	Agente Commercial.	Jean Baptiste Morissette....	Idem.....	5 de dez. de 1904
	Vice-Consul.....	John Renwick Halliday.....	Rangoon.....	28 de mar. de 1903
	Agente Commercial.	James Frederick Brown....	Idem.....	10 de jun. de 1908
	Consul.....	Gregor Mc. Gregor Peter...	Santa Lucia....	25 de abril de 1910
	Vice-Consul.....	Charles Edward Leonard Jarvis.....	S. John (New Brunswick)..	4 de dez. de 1895
	Agente Commercial.	Murray Maclean Leonard Jarvis.....	Idem.....	5 de mar. de 1901
	Vice-Consul.....	William Frederick Smith...	Sheffield.....	23 de ag. de 1892
	Agente Commercial.	Thomas Peter Lockwood....	Idem.....	15 de abril de 1912
	Consul.....	Hans Becker.....	Singapura.....	11 de abril de 1911
	Idem.....	Hippolyto Hermes de Vasconcellos.....	Southampton...	8 de mar. de 1911
	Vice-Consul.....	John de Grouchy.....	Idem.....	20 de jul. de 1901
	Idem.....	Robert H. Brown.	Swansea.....	14 de jan. de 1899
	Agente Commercial.	David H. Morgan.....	Idem.....	31 de maio de 1899

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR BRASILEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DA NOMEAÇÃO
Grã-Bretanha e suas possessões	Consul Geral.....	Ernesto William Thomas Dunn.....	Sydney.....	10 de set. de 19[illegible]
	Vice-Consul.....	Dr. Selim Nicolás Alti.....	Idem.....	13 de jun. de 19[illegible]
	Consul.....	Charles Blackburn.....	Terra Nova.....	12 de abril de 1911
	Vice-Consul.....	John Fénelon.....	Idem.....	31 de out. de 191[illegible]
	Idem.....	George Musson.....	Toronto.....	17 de nov. de 18[illegible]
	Idem.....	Alfred Henry Miles.....	Willington (Nova Zelandia).....	19 de jun. de 19[illegible]
	Agente Commercial.	James Webster.....	Idem.....	21 de jul. de 19[illegible]
Grecia.....	Consul.....	Dr. Nicoláo S. Alivisatos...	Athenas.....	20 de out. de 19[illegible]
Guatemala (Republica de).....	Consul.....	D. José H. Muñoz.....	Guatemala.....	22 de nov. de 1[illegible]
Haiti (Republica).	Consul.....	Alfredo de Matteis.....	Port-au-Prince.	16 de ag. de 1[illegible]
	Vice-Consul interino	Arthuro de Matteis.....	Idem.....	13 de maio de 191[illegible]
Hespanha.....	Vice-Consul.....	Guilherme Campos Carreras	Alicante.....	31 de mar. de 19[illegible]
	Agente Commercial.	Domingos Martinez Balboa.	Idem.....	28 de nov. de 19[illegible]
	Vice-Consul.....	José de Burgos y Tamarit...	Almeria.....	19 de maio de 18[illegible]
	Consul Geral de 2ª Classe.....	Dr. José Marcellino de Moraes Barros.....	Barcelona.....	22 de jan. de 191[illegible]
	Vice-Consul.....	.....	Idem.....	.....
	Idem.....	Ignacio de Abaitua.....	Bilbáo.....	19 de maio de 18[illegible]
	Agente Commercial.	Juan Bautista de Omézaga..	Idem.....	17 de jun. de 19[illegible]
	Consul Geral de 2ª Classe.....	Dario Freire.....	Cadiz.....	2 de maio de 191[illegible]
	Vice-Consul.....	Luiz Damazo da Costa de Moraes.....	Idem.....	18 de abril de 19[illegible]
	Idem.....	José Sanchez Domeneck y Manzanares.....	Cartagena.....	13 de jul. de 18[illegible]
	Agente Commercial.	Lucio Alcaraz y Cañavate..	Idem.....	13 de out. de 18[illegible]
	Vice-Consul.....	José de Viguera y Espejo...	Cordova.....	11 de jan. de 187[illegible]
	Idem.....	Augusto Abella Perez.....	Corunha.....	30 de mar. de 18[illegible]
	Agente Commercial.	Manoel Botana y Entrerios.	Idem.....	6 de ag. de 18[illegible]
	Vice-Consul.....	Mariano Piñeiro Picallo....	Ferrol.....	28 de maio de 191[illegible]
	Agente Commercial.	.....	Idem.....	.....
	Vice-Consul.....	José Salcedo y Fernandez...	Gijon.....	9 de set. de 1912
	Agente Commercial.	.....	Idem.....	.....
	Vice-Consul.....	José Maurell y Lopes.....	Granada.....	10 de dez. de 18[illegible]
	Idem.....	Fidencio Marco.....	Irun.....	20 de dez. de 19[illegible]
	Idem.....	José de Chávarri y Batres..	Madrid.....	22 de fev. de 1913

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR BRASILEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DA NOMEAÇÃO
Hespanha.....	Agente Commercial	.....	Madrid.....	.....
	Vice-Consul.....	Francisco Crook y Heredia..	Málaga.....	23 de maio de 1901
	Agente Commercial.	Eugenio Campos Torre-blanca.....	Idem.....	23 de out. de 1901
	Vice-Consul.....	José Acuña y Santos Fernandez.....	Marin.....	8 de jun. de 1893
	Agente Commercial.	João Manoel Martinez.....	Idem.....	23 de jan. de 1905
	Vice-Consul.....	Bartolomé Morey.....	Palma (Mallorca).....	30 de out. de 1912
	Agente Commercial.	.....	Idem.....	.....
	Consul.....	Alfredo de Sierra Valle.....	Palmas (Grã-Canaria).....	9 de abril de 1913
	Vice-Consul.....	Leoncio de la Torre y Sarmiento.....	Idem.....	20 de set. de 1906
	Idem.....	Antonio Cabrera de Las Casas.....	Santa Cruz da Palma.....	12 de mar. de 1897
	Idem.....	Francisco de Egana y Arregui.....	S. Sebastião....	17 de fev. de 1905
	Idem.....	Francisco Garcia.....	Santander.....	11 de abril de 1907
	Agente Commercial.	Fernando Garcia Castillo...	Idem.....	31 de dez. de 1910
	Vice-Consul.....	José Maria Bemjumea y Pareja.....	Sevilha.....	17 de abril de 1905
	Agente Commercial.	Carlos Sanchez y Pineda...	Idem.....	16 de abril de 1895
	Vice-Consul.....	José Villar y Thomás.....	Tarragona.....	9 de mar. de 1901
	Consul.....	Angelo Crosa y Costa.....	Tenerife.....	20 de jun. de 1898
	Vice-Consul.....	Diego Crosa y Costa.....	Idem.....	23 de out. de 1901
	Idem..	José Mora Martinez.....	Torrevieja.....	29 de fev. de 1912
	Agente Commercial.	.....	Idem.....	.....
	Vice-Consul..... .	Percival Bourgoyne y Stone	Valença.....	30 de out. de 1903
	Agente Commercial.	Rodolfo Valero y Almudever.....	Idem.....	31 de mar. de 1910
	Consul.....	Alcino Santos Silva.....	Vigo.....	23 de abril de 1909
	Vice-Consul.....	Antonio Gonzalez de Castro	Idem.....	31 de jul. de 1912
	Idem.....	Eduardo Fernandez.....	Villagarcia.....	13 de fev. de 1898
	Agente Commercial.	Wenceslão Gonz. lez.....	Idem.....	23 de nov. de 1893
	Vice-Consul..... ..	Pedro Nolasco Gonzalez	Xerez.....	18 de out. de 1878
	Agente Commercial.	Carlos Silgé...	Idem.....	23 de dez. de 1893
Italia.....	Vice-Consul.....	Matteu Guillot.....	Alghero.....	6 de jul. de 1881
	Agente-Commercial.	Antonio Pes di San Vittorio	Idem.....	15 de abril de 1912
	Idem.....	Adolpho Schelini.....	Ancona.....	1 de mar. de 1890
	Agente Commercial.	Alessandro Archibugi.....	Idem.....	25 de jan. de 1912
	Vice-Consul.....	Ottavio Spagnoletti.....	Bari.....	31 de mar. de 1911

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR BRASILEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DA NOMEAÇÃO
Italia.....	Vice-Consul.....	Frederico Balsamo.....	Brindisi.....	6 de abril de 1885
	Idem.....	Nicoló Carossino.....	Cagliari.....	21 de out. de 1901
	Agente Commercial.	Antonio Carossino.....	Idem.....	10 de fev. de 1902
	Vice-Consul.....	Francisco Spadaro Reitano.	Catania.....	4 de jun. de 1901
	Agente Commercial.	Lourenço Monaco.	Idem.....	30 de abril de 1902
	Vice-Consul.....	Emilio Americo Podestá....	Chiavari.....	22 de dez. de 1903
	Idem.....	Orsino Crispini.....	Civita-Vecchia..	15 de abril de 1912
	Idem.....	Commendador Alexandre Kraus Filho.....	Florença.....	6 de abril de 1885
	Agente Commercial.	Antonio Orsini.....	Idem.....	10 de jun. de 1905
	Consul Geral de 1a Classe.....	Dr. Raymundo de Sá Valle.	Genova.....	22 de jan. de 1913
	Vice-Consul.....	Oscar Paranhos da Silva...	Idem.....	31 de jul. de 1911
	Chanceller.....	Idem.....	Idem.....	11 de fev. de 1911
	Vice-Consul.....	Alberto Paoletti.....	Liorne.....	19 de ag. de 1907
	Agente Commercial.	Guglielmo Paoletti.....	Idem.....	15 de abril de 1907
	Vice-Consul.....	Conde Amedeo Cenami.....	Lucca.....	21 de dez. de 1910
	Agente Commercial.	Basilio Casentini.....	Idem.....	5 de abril de 1910
	Vice-Consul.....	Adolpho Loteta.....	Messina.....	28 de nov. de 1901
	Idem.....	Eduardo de Aguiar Vallim..	Milão.....	13 de mar. de 1913
	Idem.....	Tommaso Laquidara.....	Milazo.....	28 de nov. de 1901
	Consul.....	Dr. Alfredo Varela.....	Napoles.....	17 de out. de 1911
	Vice-Consul.....	Eugenio Oddino.....	Idem.....	12 de jan. de 1903
	Idem.....	Francisco Paolo Dichiara Russo.....	Palermo.....	31 de mar. de 1901
	Agente Commercial.	Vincenzo Dichiara Martines	Idem.....	4 de jul. de 1907
	Vice-Consul.....	Professor Salvatore Puglisi.	Riposto.....	30 de dez. de 1901
	Consul.....	Vincenzo Grossi.....	Roma.....	2. de out. de 1907
	Vice-Consul.....	Ignacio Manari.....	Idem.....	14 de jan. de 1888
	Idem.....	Hugo Kinsmann Brodie.....	San Remo.....	31 de ag. de 1907
	Agente Commercial.	Francisco Semeria.....	Idem.....	31 de dez. de 1909
	Vice-Consul.....	Guglielmo Turi.....	Spezzia.....	11 de maio de 1910
	Agente Commercial.	Carlo Paganini.....	Idem.....	15 de abril de 1912
	Consul.....	Maggiorino Capello.....	Turim.....	21 de ag. de 1912
	Agente Commercial.	Enrico Soppetti.....	Idem.....	7 de dez. de 1910
	Consul.....	Leopoldo Bizio.....	Veneza.....	30 de jul. de 1908
	Agente Commercial	Andréa Bizio.....	Idem.....	.....
Japão.....	Vice-Consul.....	Frank Emil Popert.....	Kobé.....	15 de set. de 1908
	Agente Commercial.	Heinrich Hoffmann.....	Idem.....	11 de abril de 1910

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR BRASILEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DA NOMEAÇÃO
Japão.....	*Consul Geral de 2ª Classe*.....	Dr. José Basilen Nevez Gonzaga Filho.....	Yokohama.....	5 de mar. de 1913
	Vice-Consul.....	Johann Andréas Harmssen.	Idem.....	13 de dez. de 1909
Marrocos.....	Vice-Consul.....	Lazaro Eljarrat.....	Mazagão.....	22 de jul. de 1893
	Idem.....	José Ratto	Mogador.....	25 de out. de 1893
	Idem.....	Jacob Raphael Benatar	Rabat.....	6 de set. de 1893
	Encarregado do Consulado.....	Salomão Marrache.....	Tanger.....	.....
Mexico.....	Consul.....	.....	Mexico.....	.....
	Vice-Consul.....	Carl Hegner.....	Idem.....	15 de abril de 1912
	Idem.....	Armando Deschamps	Vera Cruz.....	5 de set. de 1893
	Agente Commercial.	Luiz E. Cazaurang.....	Idem.....	4 de dez. de 1911
Monaco.....	Consul.....	Henry Teub.....	Monte Carlo....	12 de abril de 1911
Nicaragua (Republica de).....	Consul..	.....	Managua.....	.....
Noruega.....	Vice-Consul.....	Johan Amelu Junior.....	Bergen.....	28 de mar. de 1908
	Agente Commercial.	Christian Amelu.....	Idem.....	31 de ag. de 1908
	Consul.....	Otto Berentzen.....	Christiania.....	20 de out. de 1906
	Vice-Consul.....	Thomas Botler Chalmer....	Idem.....	11 de out. de 1909
	Idem.	Emil Silvius Werring.....	Christiansund...	27 de jan. de 1893
	Agente Commercial.	Eward Werring.....	Idem.....	31 de ag. de 1895
	Vice-Consul.....	Ingvar Klingenberg.....	Trondhjem.....	30 de set. de 1906
Paizes-Baixos....	Vice-Consul.....	Mario Costa.....	Amsterdam.....	10 de nov. de 1909
	Agente Commercial.	Dr. Martinus Abraham van Booven.....	Idem.....	7 de dez. de 1910
	Consul Geral de 2ª Classe..	Henrique Carlos de Martins Pinheiro.....	Rotterdam.....	22 de jan. de 1913
	Vice-Consul.....	Gerard A. Elinck Schuurman.....	Idem.....	30 de ag. de 1907
	Consul.....	Julio E. Leyba.....	Willemstad (Ilha de Curação).....	22 de out. de 1908
Panamá.....	Consul.....	Ramon Arias Féraud.....	Panamá.....	21 de jul. de 1904
	Vice-Consul.....	Ramon Arias Féraud Junior.	Idem.....	10 de abril de 1906
Paraguay (Republica do).....	*Consul Geral de 1ª Classe*.....	Nicoláo Pinto da Silva Valle	Assumpção.....	22 de jan. de 1913
	Vice-Consul.....	Miguel Eleuterio Corrêa....	Idem.....	6 de jul. de 1904

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR BRASILEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DA NOMEAÇÃO
Paraguay (Republica do).....	Vice-Consul.....	Gabriel Cord'homme.....	Concepción.....	12 de fev. de 1911
	Agente Commercial.	Juan Ramon Vera.....	Idem.....	7 de dez. de 1910
	Vice-Consul.....	Aristides Campos.....	Villa Encarnación.....	17 de nov. de 1903
	Agente Commercial.	Emilio Closs.....	Idem.....	13 de jan. de 1908
Perú.....	Vice-Consul.....	Lautario Cantuarias.....	Arequipa.....	29 de dez. de 1891
	Idem.....	Alcibiades Alvarez da Silva Brazil.....	Caballo Cocha..	30 de jul. de 1910
	Consul Geral de 1ª Classe.....	Fil nto F. Rodrigues Vianna de Abreu.....	Iquitos.....	5 de mar. de 1913
	Vice-Consul.....	Felippe de Mello.....	Idem.....	14 de out. de 1907
	Consul.....	Juan Garland.....	Lima.....	24 de set. de 1903
	Vice-Consul.....	Edgard Washbourne Pauson	Idem.....	9 de set. de 1912
	Idem.....	Guilherme Elias.....	Mollendo.....	23 de mar. de 1906
	Idem.....	Pio de Azevedo Veiga.....	Nazareth.....	30 de jul. de 1910
	Agente Commercial.	Luiz de Menezes Veiga.....	Idem.....	27 de jun. de 1911
	Vice-Consul.....	Elias J. Higginson.....	Paita.....	9 de set. de 1912
	Idem.....	Manoel da Veiga Menezes.	Santa Rosa.....	6 de maio de 1911
Portugal e seus dominios.....	Consul.....	Rozo Lagôa.....	Braga.....	7 de nov. de 1906
	Vice-Consul.....	Agostinho Dias de Castro...	Idem.....	30 de abril de 1907
	Idem.....	.....	Caminha.....	.....
	Agente Commercial.	João de Magalhães e Silva..	Idem.....	6 de jul. de 1896
	Vice-Consul.....	Francisco José Pinto	Faro.....	17 de abril de 1906
	Agente Commercial.	Antonio Mario Leitão Corrêa	Idem.....	3 de maio de 1883
	Vice-Consul.....	Affonso Ernesto de Barros..	Figueira.....	20 de maio de 1865
	Agente Commercial.	Henrique Raymundo de Barros.....	Idem.....	12 de mar. de 1898
	Vice-Consul.....	José Rodrigues.....	Ilha do Fayal (Horta).....	12 de nov. de 1890
	Agente-Commercial.	Roque Maria Neves..... ...	Idem.....	30 de set. de 1911
	Vice-Consul.....	Chrysanto de Miranda Freitas.....	Ilha da Madeira	2 de maio de 1910
	Idem.....	Antonio Euzebio dos Santos.	Idem.....	24 de jun. de 1904
	Idem.....	Julio Simas Vera Cruz.....	Ilha do Sal.....	12 de maio de 1895
	Agente Commercial.	Francisco José de Oliveira..	Idem.....	4 de set. de 1889
	Vice-Consul.....	Albano de Azevedo Oliveira.	Ilha de S. Miguel (Ponta Delgada).....	17 de out. de 1912
	Agente Commercial.	Idem.....	Idem.....	30 de set. de 1901
	Consul.....	Augusto Vera Cruz.....	Ilha de S. Vicente.....	30 de dez. de 1903

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR BRASILEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DA NOMEAÇÃO
Portugal e seus dominios.....	Vice-Consul.....	Julio Augusto Alves da Veiga.....	Ilha de S. Vicente.....	12 de jan. de 1911
	Idem.....	João Carlos da Silva.....	Ilha Terceira (Angra).....	5 de mar. de 1886
	Agente Commercial.	Jacintho Carlos da Silva....	Ilha Terceira (Angra).....	14 de abril de 1899
	Vice-Consul.....	Joaquim Lobo de Miranda..	Lagos.....	6 de maio de 1870
	Consul Geral de 1ª Classe.....	Arthur Teixeira de Macedo.	Lisboa.....	22 de set. de 1910
	Vice-Consul.....	Dr. Vicente Ferrer de Barros Wanderley Araujo....	Idem.....	23 de mar. de 1912
	Chanceller.....	Idem.....	Idem.....	8 de fev de 1912
	Vice-Consul.....	Luiz da Camara Leme.....	Loanda.....	25 de fev. de 1897
	Agente Commercial.	Joaquim de Brito Pires.....	Idem.....	25 de jun. de 1903
	Consul.....	Joaquim Carneiro de Mendonça.....	Porto.....	21 de ag. de 1912
	Vice-Consul.....	Antonio Tavares Bastos.....	Idem.....	20 de mar. de 1901
	Consul.....	Rodolpho Huber.....	Quelimane.....	16 de nov. de 1911
	Vice-Consul.....	.....	Idem.....	.....
	Idem.....	Antonio Joaquim Ribeiro....	S. Thiago.....	22 de dez. de 1906
	Idem.....	Manoel José do Nascimento e Oliveira.....	Setubal.....	15 de dez. de 1893
	Idem.....	Manoel Joaquim Gonçalves de Araujo.....	Vianna do Castello.....	30 de set. de 1907
	Agente Commercial.	Alvaro Salema Garção de Araujo.....	Idem.....	29 de jul. de 1908
	Vice-Consul.....	João Pereira Galvão.....	Villa do Conde.	22 de jul. de 1910
	Agente Commercial.	Alfredo d'Amaral Corrêa ...	Idem.....	31 de jul. de 1911
	Vice-Consul.....	Alvaro E. da Costa Lobo Junior.....	Villa Real.....	14 de maio de 1904
	Agente Commercial.	José Maria Rodrigues de Carvalho.....	Idem.....	25 de abril de 1909
Russia.....	Encarregado do Vice-Consulado...	Henry Seth.....	Abo.....	.....
	Vice-Consul.....	Ingwale Thorsen.....	Cronstadt.....	22 de abril de 1903
	Idem.....	Victor Ek.....	Helsingfort.....	6 de abril de 1889
	Idem.....	Georges Schmidt.....	Libau.....	14 de abril de 1907
	Agente Commercial.	Louis Rosenerantz.....	Idem.....	28 de jun. de 1912
	Vice-Consul.....	Gabriel Gerieke.....	Moscow.....	23 de dez. de 1911
	Idem.....	Miguel Landau.....	Nicolayeff.....	21 de set. de 1900
	Agente Commercial	Elixar Idelson.....	Idem.....	28 de jun. de 1912
	Vice-Consul.....	Jacques Brodsky.....	Odessa.....	14 de abril de 1907
	Agente Commercial.	Wladimir Ivanowick Karpoff	Idem.....	28 de jun. de 1912

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR BRASILEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DA NOMEAÇÃO
Russia.....	Vice-Consul.....	Eduardo Batge.....	Reval.....	14 de set. de 1875
	Agente Commercial.	Richard Grinnberg.....	Idem.....	28 de jun. de 1912
	Vice-Consul.....	Carlos W. Lang.....	Riga.....	25 de jan. de 1902
	Agente Commercial.	Guillaume Glasow.....	Idem.....	28 de jun. de 1912
	Vice-Consul.....	Carlos Eugenio Botta.....	Rostoff.....	31 de dez. de 1902
	Consul.....	Emile Tottien.....	S. Petersburgo.	9 de jun. de 1910
	Vice-Consul.....	Carlos Gericke.....	Idem.....	7 de abril de 1898
	Idem.....	Wladislas Rupniewsky.....	Varsovia.....	28 de jun. de 1899
	Agente Commercial.	Stanislas Wiodkowsky.....	Idem.....	28 de jun. de 1912
Salvador (Republica do).....	Consul.....	Roman Mayorga Rivas....	S. Salvador....	7 de out. de 1909
Suecia.....	Vice-Consul.....	Victor Elfverson.....	Calmar.....	25 de jul. de 1893
	Agente Commercial.	Iven V. T. Elfverson.....	Idem.....	26 de set. de 1912
	Vice-Consul.....	Vilhelm Meyer.....	Carlsham.....	18 de ag. de 1909
	Agente Commercial.	Oscar E. Lundström.....	Idem.....	23 de set. de 1912
	Vice-Consul.....	Gustaf Lorentz Hjalmar Ljungberg.....	Gefle.....	10 de ag. de 1910
	Agente Commercial.	Carl Emil Bjork.....	Idem.....	23 de set. de 1912
	Vice-Consul.....	Wilhelm Frodi.....	Gothemburgo...	2 de set. de 1893
	Agente Commercial.	Roland Gustav Adolf Frodi.	Idem.....	26 de set. de 1912
	Vice-Consul.....	Carlos Gustavo Ringblom...	Hernösand.....	23 de fev. de 1898
	Agente Commercial.	Nilo Frederick Isakson.....	Idem.....	26 de set. de 1912
	Vice-Consul.....	Johan Hug Hallgren.....	Hudiksvall.....	6 de out. de 1903
	Agente Commercial.	Erik Arnat.....	Idem.....	23 de set. de 1912
	Vice-Consul.....	Ernesto Frus.....	Malmo.....	26 de ag. de 1897
	Agente Commercial.	Edwin H. Thomée.....	Idem.....	26 de set. de 1912
	Vice-Consul.....	Carl Gustaf Julius Johanson.....	Norrköping.....	27 de jun. de 1905
	Agente Commercial.	Erik Beckman.....	Idem.....	23 de set. de 1912
	Vice-Consul.....	K. G. Hedberg.....	Ornköldsvick....	19 de mar. de 1907
	Consul.....	Dr. Goran Björkman.....	Stockholmo.....	18 de dez. de 1909
	Vice-Consul.....	August Magnus Collander.	Idem.....	21 de mar. de 1904
	Idem.....	C. G. Wickberg.....	Sundsvall.....	4 de ag. de 1891
	Agente Commercial.	Knut M. Wickberg.....	Idem.....	23 de set. de 1912
	Vice-Consul.....	Carl F. Ekman.....	Visby.....	6 de mar. de 1897
	Agente Commercial.	Karl Axel Edmund Lundberg.....	Idem.....	11 de fev. de 1893
	Vice-Consul.....	Gustaf Albert Tryselius....	Westerwick....	30 de set. de 1905
	Agente Commercial.	Otto E. Mobäck.....	Idem.....	23 de set. de 1912

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR BRASILEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DA NOMEAÇÃO
Suissa.....	Vice-Consul.....	Dr. Joachim de Giacomi....	Berna.....	22 de fev. de 1906
	Consul Geral de 2ª Classe.....	M. P. de Souza Dantas.....	Genebra.....	29 de jul. de 1910
	Vice-Consul.....	Mario Alves de Moraes.....	Idem.....	31 de jul. de 1911
	Idem.....	Jacques Schwob.....	Lausanne.....	17 de set. de 1911
Turquia.....	*Consul*.....	Alvaro da Cunha.....	Beyruth.....	25 de fev. de 1911
	Idem.....	Ferdinand Philibert.....	Jaffa.....	20 de jul. de 1895
Uruguay (Republica Oriental do).....	*Vice-Consul*.....	Carlos Carlton Coelho Cintra	Artigas.....	2 de set. de 1910
	Agente Commercial.	Eugenio Augusto Villas-Boas.....	Idem.....	20 de maio de 1909
	Vice-Consul.....	Joaquim Maria Pedreira Junior.....	Cerro Largo.... (Melo).....	14 de ag. de 1893
	Agente Commercial.	Ruben Germano Pedreira...	Idem.....	13 de abril de 1901
	Consul Geral de 1ª Classe.....	Dr. Alberto Baez Conrado..	Montevidéo.....	5 de mar. de 1913
	Vice-Consul.....	Joaquim José de Souza Imenes.....	Idem.....	16 de set. de 1895
	Chanceller.....	Braz Calmon da Gama.....	Idem.....	1 de mar. de 1911
	Vice-Consul.....	Dr. Joaquim Pereira da Costa.....	Paysandú.....	2 de maio de 1910
	Idem.....	Orestes dos Santos Corrêa..	Rivera....,...	21 de set. de 1907
	Agente Commercial.	Antonio Bassedas Ballré....	Idem.....	13 de set. de 1905
	Vice-Consul.....	.....	Rocha.....	.....
	Agente Commercial.	.....	Idem.....	.....
	Consul.....	Domingos de Oliveira Alves.....	Salto.....	22 de jan. de 1913
	Vice-Consul.....	Carlos Bilbáo.....	Idem.....	13 de fev. de 1911
	Idem.....	Frederico Ponciano Lobato.	San Eugenio....	2 de maio de 1910
	Agente Commercial.	Candido A. Nario.....	Idem.....	15 de jan. de 1909
	Vice-Consul.....	Antonio de Azambuja Cidade.....	Santa Rosa.....	22 de nov. de 1907
	Agente-Commercial.	Sergio de Azambuja Cidade.	Idem.....	31 de jan. de 1912
	Vice-Consul.....	Dr. José Adolpho R. Ferreira.....	Taquarembó....	14 de set. de 1898
	Agente Commercial.	José Cabas.....	Idem.....	8 de jun. de 1905
Venezuela.....	Vice-Consul.....	Dr. Antonio Maria Delgado.	Bolivar.....	9 de dez. de 1903
	Consul Geral.....	Luiz Avino Castillo.....	Caracas.....	30 de set. de 1905
	Vice-Consul.....	Jerónimo Martinez Mendoza	Idem.....	12 de fev. de 1909
	Idem.....	Genaro de Legorburu.....	La Guaira.....	12 de fev. de 1909
	Idem.....	Miguel Rivas Sosa.....	Puerto Cabello.	12 de fev. de 1909

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR BRASILEIRO

ADDIDOS COMMERCIAES	DATAS DA NOMEAÇÃO
Manoel da Costa Barradas, Addido Commercial á Embaixada nos Estados Unidos da America e á Legação no Mexico.....	31 de dez. de 1910
Deoclecio de Campos, Addido Commercial ás Legações na Allemanha, Austria-Hungria, Dinamarca, Noruega e Suecia.....	8 de mar. de 1911
Dr. Francisco Emilio Eugenio Emery, Addido Commercial ás Legações na Argentina, Chile e outras que forem opportunamente designadas.....	28 de fev. de 1913
Francisco Guimarães, Addido Commercial ás Legações na França, Grã-Bretanha, Belgica, Suissa e Italia.....	28 de fev. de 1913

2a Secção da Directoria Geral dos Negocios Economicos e Consulares da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 17 de maio de 1913.

O Director,

GREGORIO PEDREGUEIRO DO AMARAL

N. 7

Quadro do Corpo Consular estrangeiro residente no Brasil

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DO EXEQUATUR
Allemanha.....	Enc. do Consulado..	Walter Barre	Bahia.....	.....
	Consul.....	Rudolf von Bulow.....	Belém.....	16 de dez. de 1900
	Consul honorario...	Franz Berringer.....	Idem.....	6 de mar. de 1912
	Idem.....	Gustavo Salinger.....	Blumenau.....	15 de maio de 1891
	Consul.....	Friedrick Grouven.....	Curityba.....	21 de fev. de 1913
	Enc. do Consulado..	Wilhelm Schack.....	Idem.....	.....
	Vice-Consul honorario.....	Henry Hesslein.....	Cuyabá.....	30 de jan. de 1904
	Consul.....	Georg Gerincke.....	Florianopolis....	5 de mar. de 1900
	Enc. do Consulado..	Karl Pistor.....	Idem.....	.....
	Consul honorario...	Karl Hoepcke.....	Idem.....	28 de nov. de 1885
	Idem.....	Ildefonso Albano.....	Fortaleza.....	24 de abril de 1912
	Idem.....	.....	Itajahy.....	.....
	Idem.....	Ottomar Kaiser.....	Joinville.....	29 de dez. de 1910
	Vice-Consul honorario.....	G. F. Grande.....	Juiz de Fóra....	11 de abril de 1906
	Agente Consular....	Antonio Brandt.....	Laguna.....	6 de fev. de 1901
	Vice-Consul honorario.....	Oscar Gensen.....	Maceió.....	22 de abril de 1910
	Consul honorario...	Emil Albert Zarges.....	Manáos.....	11 de abril de 1911
	Enc. do Vice-Consulado.....	Mathias Bohn.....	Paranaguá.....	.....
	Consul.....	Felix von Stein.....	Porto Alegre...	25 de set. de 1912
	Consul honorario...	Albert Groschke.....	Recife.....	29 de dez. de 1910
	Consul.....	Sigismund Rössler.....	Rio Grande.....	30 de jun. de 1912
	Enc. do Consulado..	Von Stein.....	Idem.....	.....
	Consul Geral.....	Wilhelm Muenzenthaler....	Rio de Janeiro..	14 de ag. de 1912
	Enc. do Consulado Geral.....	Jayme von der Heyde.....	Idem.....	.....
	Consul honorario...	Ernest Bormann.....	Santos.....	29 de dez. de 1904
	Idem.....	Carlos Ferreira Coelho.....	S. Luiz.....	15 de jun. de 1892
	Enc. do Consulado..	Eugen Vill.....	S. Paulo.....	.....
	Consul honorario...	Augusto Arens.....	Victoria.....	23 de ag. de 1900
America (Estados-Unidos da).....	Consul Geral sem jurisdicção fixa.....	Charles C. Eberhardt.....	.....	....
	Consul.....	David R. Brich.....	Bahia.....	20 de nov. de 1912
	Vice-Consul.....	Omar E. Mueller.....	Idem.....	30 de jun. de 1910

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR ESTRANGEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DO EXEQUATUR
America (Estados-Unidos da).....	Consul.....	George H. Pickerell.....	Belém.....	20 de out. de 191
	Vice-Consul.....	Eduard C. Holden.....	Idem.....	20 de jul. de 1912
	Agente Consular...	Antonio Epaminondas da Frota.....	Fortaleza.....	30 de jul. de 1907
	Idem.....	George Simpson.....	Maceió.....	23 de maio de 190
	Idem.....	Froderic H. Sanford.....	Manáos.....	31 de out. de 1912
	Idem.....	Henry J. Green.....	Natal.....	31 de maio de 1911
	Consul.....	P. Merrill Griffith.....	Recife.....	24 de mar. de 1910
	Vice-Consul.....	Enrique Bachilleres.....	Idem.....	7 de jul. de 1902
	Agente Consular...	Gustav C. Feddersen.....	Rio Grande.....	25 de fev. de 1913
	Consul Geral.....	Julius G. Lay.....	Rio de Janeiro..	30 de jan. de 1910
	Deputy Consul Geral	Frank G. Lewis.....	Idem.....	.....
	Vice e Deputy Consul Geral.....	Albro L. Burnell.....	Idem.....	25 de mar. de 1912
	Consul.....	Jay White.....	Santos.....	5 de nov. de 1909
	Vice e Deputy Consul.....	James W. Reeves.....	Idem.....	13 de jun. de 1910
	Agente Consular....	Joaquim M. A. dos Santos..	S. Luiz.....	30 de nov. de 1908
	Idem.....	William E. Lee.....	S. Paulo.....	7 de ag. de 1908
	Idem.....	João Zinzen.....	Victoria.....	5 de maio de 1899
Argentina (Republica).....	Vice-Consul honorario.....	Francisco A. Marçallo	Antonina.....	30 de nov. de 1909
	Idem.....	Francisco Gonzalez Montes de Oca.....	Bahia.....	11 de abril de 1905
	Idem.....	Joaquim Vieira Miranda....	Belém.....	3 de dez. de 1908
	Idem.....	Alberto Gomes Moreira.....	Corumbá.....	12 de set. de 1907
	Vice-Consul.....	Savas Nicolas Savas.....	Florianopolis...	31 de out. de 1907
	Idem.....	Manuel Marenco.....	Itaqui.....	20 de set. de 1911
	Idem honorario.....	Antonio de Miranda Araujo.	Manáos.....	11 de abril de 1905
	Consul.....	Eugenio C. del Busto.....	Paranaguá.....	17 de jul. de 1912
	Enc. do Consulado..	Caetano Muñoz da Rocha...	Idem.....	.....
	Vice-Consul honorario.....	Giulio Bozano.....	Porto Alegre...	30 de abril de 1913
	Idem.....	A. V. da Cunha Porto.....	Recife.....	30 de set. de 1907
	Consul.....	Francisco Antonio Susini...	Rio Grande.....	16 de jun. de 1883
	Consul Geral.....	Carlos Lix Klett.....	Rio de Janeiro..	25 de nov. de 1904
	Consul.....	Diego Gonzalez Victorica...	Santos.....	23 de ag. de 1911
	Vice-Consul.....	Cipriano de la Peña.....	S. Francisco do Sul.....	20 de abril de 1909
	Idem.....	Baldomero Barbará.....	Uruguayana....	11 de abril de 1905

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR ESTRANGEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DO EXEQUATUR
Austria-Hungria.	Consul honorario...	Manoel José Machado.....	Bahia.....	29 de jan. de 1903
	Vice-Consul honorario.....	Peter Steiner.....	Belém.....	9 de jun. de 1910
	Consul honorario...	Friedrick De Jaegher.....	Bello Horizonte.	6 de jun. de 1907
	Agente Consular...	Leopoldo Hoeschl.....	Blumenau.....	23 de ag. de 1909
	Enc. do Consulado..	Artur von Ocelkiewicz.....	Curityba.....	.....
	Consul honorario...	Ernst Vahl.....	Florianopolis...	6 de jun. de 1907
	Vice-Consul honorario.....	Joaquim Barroso.....	Fortaleza.....	30 de mar. de 1909
	Agente Consular....	Giovanni Fronchetti.....	Garibaldi.....	3 de ag. de 1908
	Idem.....	Peter Mayerls.....	Joinville.....	17 de nov. de 1909
	Vice-Consul honorario.....	João Tavares da Costa.....	Maceió.....	27 de ag. de 1909
	Idem.....	Waldemar Scholz.....	Manáos.....	20 de abril de 1909
	Agente Consular....	Ceciliano da Silva Corrêa...	Paranaguá.....	27 de dez. de 1910
	Enc. do Consulado..	Josef Kostanjovic.....	Porto Alegre...	.....
	Consul honorario...	Constantino Barza.....	Recife.....	20 de set. de 1897
	Vice-Consul.....	Christian Meissner.....	Rio Grande.....	28 de dez. de 1911
	Consul.....	Oscar Prochaska.....	Rio de Janeiro..	30 de abril de 1913
	Idem.....	Louis Karl Jauckens.....	Santos.....	24 de fev. de 1912
	Vice-Consul.....	Adolf Fridheim.....	S. Luiz.....	9 de jun. de 1910
	Consul.....	Karl Remy Berzenkovich von Szillas.....	S. Paulo.....	21 de fev. de 1912
	Consul honorario...	Anton Hegner.....	Victoria.....	25 de maio de 1905
	Agente Consular....	Carlos Bertoldi.....	Alfredo Chaves (E. Santo)...	19 de mar. de 1913
Belgica.....	Consul honorario...	Antonio Petersen.....	Bahia.....	17 de jan. de 1912
	Idem.....	A. Balaguer.....	Belém.....	24 de dez. de 1908
	Idem.....	J. M. Verdussen.....	Bello Horizonte.	7 de jan. de 1909
	Idem.....	M. P. de Thier David.....	Corumbá.....	13 de jun. de 1907
	Idem.....	P. P. Vanherweck.....	Curityba.....	16 de jul. de 1904
	Idem.....	Carlos Wendhausen.....	Florianopolis...	31 de dez. de 1908
	Idem.....	Eduardo Studart.....	Fortaleza.....	10 de out. de 1901
	Enc. do Consulado..	Herminio Barrego.....	Idem.....	.....
	Consul honorario...	Theodoro Oeckinghaus.....	Goyaz.....	17 de set. de 1905
	Vice-Consul honorario.....	J. Rippol.....	Maceió.....	17 de jul. de 1902
	Consul honorario...	E. J. Reuter.....	Manáos	22 de abril de 1910
	Idem.....	João Ludewitz	Porto Alegre...	21 de fev. de 1912
	Consul.....	E. Robin de Schneidauer...	Idem.....	30 de maio de 1907
	Consul honorario...	J. M. de Andrade.....	Recife.....	30 de dez. de 1903

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR ESTRANGEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DO EXEQUATUR
Belgica.....	Consul honorario...	Antonio Chaves Campello...	Rio Grande.....	23 de nov. de 1895
	Idem.....	D. Guilmot.....	Rio de Janeiro..	20 de set. de 1911
	Idem.....	Albert Lion.....	Santos.....	5 de jun. de 1906
	Idem.....	Alfredo José Tavares.....	S. Luiz.....	31 de maio de 1913
	Consul Geral.....	E. Soubre.....	S. Paulo.....	24 de jan. de 1912
	Consul honorario...	V. Andrigo.....	Idem.....	16 de abril de 1904
	Idem.....	J. Zinzen.....	Victoria.....	18 de jul. de 1898
Bolivia.....	Consul Geral.....	Adolfo Dias Romero.....	Belém.....	19 de fev. de 1913
	Vice-Consul.....	Arturo F. Seligmann.....	Idem.....	7 de ag. de 1912
	Consul.....	Vicente Peñarande J. C....	Corumbá.....	12 de mar. de 1913
	Vice-Consul honorario.....	Aurelio Jantsch.....	Idem.....	25 de jan. de 1913
	Consul.....	Maximiniano Leite Barbosa.	Fortaleza.....	10 de nov. de 1902
	Vice-Consul.....	Otto Ahlers.....	Manáos.....	22 de fev. de 1911
	Idem.....	Bento Albino da Costa.....	Pelotas.....	11 de set. de 1886
	Consul.....	Eduardo Secco.....	Porto Alegre...	27 de jan. de 1888
	Idem.....	João Eustachio Pereira.....	Recife.....	5 de jun. de 1908
	Idem.....	Alfredo José de Freitas.....	Rio de janeiro..	31 de jul. de 1905
	Idem.....	José Manoel Gutierrez.....	Santo Antonio do Rio Madeira.....	29 de jan. de 1913
Chile.....	Consul honorario....	Manoel José Machado.....	Bahia.....	25 de set. de 1912
	Idem.....	Gil Augusto de Novaes Rodrigues.....	Belém.....	31 de maio de 1905
	Idem.....	José Gentil Alves de Carvalho.....	Fortaleza.....	30 de mar. de 1909
	Vice-Consul honorario.....	Augustin Olivet.....	Joinville.....	23 de fev. de 1907
	Consul honorario...	Raul de Azevedo.....	Manáos.....	24 de jul. de 1902
	Idem.....	Octacilio Barbedo.....	Porto Alegre...	28 de dez. de 1911
	Vice-Consul honorario.....	Antonio Loyo d'Amorim....	Recife.....	27 de ag. de 1908
	Consul honorario...	Alfredo Soares do Nascimento.....	Rio Grande.....	28 de dez. de 1911
	Consul Geral honorario.....	Samuel Grac'e.....	Rio de Janeiro..	29 de dez. de 1906
	Consul honorario...	Alfredo Pedro dos Santos...	Idem.....	7 de maio de 1908
	Vice-Consul honorario.....	João Pedro da Cruz Ribeiro.....	S. Luiz.....	30 de mar. de 1909
Colombia.....	Consul.....	Affonso Sanchez Santamaria	Belém.....	31 de jul. de 1911
	Consul Geral.....	Dr. José Torralbo.....	Manáos.....	16 de nov. de 1911

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR ESTRANGEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DO EXEQUATUR
Colombia.....	Agente Consular....	Dr. Jorge Gómez Posada....	Marim (Baixo Japurá).....	.....
	Idem.....	Dr. A. R. Navarro.....	Porto Velho....	.....
	Consul Geral honorario.....	Luiz Tosta da Silva Nunes..	Rio de Janeiro..	5 de jun. de 1893
	Vice-Consul honorario.....	Manoel José Francisco Jorge	S. Luiz.....	.....
Costa Rica.....	Consul.....	Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto.....	Recife.....	31 de maio de 1909
	Consul Geral.....	Joaquim F. Fonseca Penaforte.....	Rio de Janeiro..	5 de maio de 1903
Cuba.....	Vice-Consul.....	Juan Iruretagoyena y Lanz.	Rio de Janeiro..	27 de ag. de 1910
	Enc. do Vice-Consulado.....	Julio Fabre y Gonzalez.....	Idem.....	.....
Dinamarca.....	Consul.....	Theodoro Teixeira Gomes...	Bahia.....	3 de ag. de 1857
	Enc. do Consulado..	A. Pertersen.....	Idem.....	.....
	Vice-Consul.....	Sidney Fall.....	Belém.....	31 de out. de 1910
	Idem.....	Carlos Hoepcke Junior.....	Florianopolis...	14 de mar. de 1899
	Idem.....	Theodorico Julio dos Santos.	Paranaguá.....	20 de fev. de 1891
	Consul.....	Oscar Christiano Paulzen...	Porto Alegre...	5 de abril de 1913
	Idem.....	Hermenegildo da Silva Loyo	Recife.....	14 de nov. de 1895
	Enc. do Consulado..	Sinclair Robinson.....	Rio Grande.....	.....
	Consul Geral.....	Germano Boettcher.....	Rio de Janeiro..	31 de out. de 1910
	Vice-Consul.....	Louis Jauckens.....	Santos.....	15 de maio de 1902
	Idem.....	Julius D. Jacobsen.....	S. Luiz.....	29 de abril de 1911
	Idem.....	A. von Bulow.....	S. Paulo.....	15 de maio de 1902
Equador.....	Consul.....	Hannibal Porto.....	Belém.....	16 de fev. de 1905
	Idem.....	Joaquim Nunes Lima.....	Manáos.....	28 de fev. de 1905
	Consul Geral.....	.....	Rio de Janeiro..	.....
Estados U. Mexicanos.....	Consul.....	Ignacio Hasselmann.....	Bahia.....	28 de nov. de 1903
	Idem.....	Manuel Ignacio Pereira da Motta.....	Belém.....	21 de fev. de 1913
	Idem.....	Ernesto Pereira Carneiro...	Recife.....	30 de nov. de 1904
	Consul Geral.....	Felippe Simões dos Santos..	Rio de Janeiro..	23 de ag. de 1894
	Vice-Consul.....	J. G. Cramer.....	Santos.....	31 de mar. de 1910
	Idem.....	João Alves Santos.....	S. Luiz.....	12 de fev. de 1908
França.....	Vice-Consul.....	Jean Estival Nayna.....	Bahia.....	22 de abril de 1910
	Consul.....	M. C. Ludovic de Francqueville.....	Belém.....	22 de fev. de 1911

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR ESTRANGEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DO EXEQUATUR
França.....	Agente Consular....	Joseph De Jaegher	Bello Horizonte.	10 de jan. de 1[illegible]
	Idem.....	Pierre Jules Sellier.....	Campos.....	1 de maio de 19[illegible]
	Idem.....	Maurice Louis Francfort....	Curityba.....	3 de ag. de 190[illegible]
	Enc. da Agencia Consular.....	Louis Reynier.....	Cuyabá.....	.....
	Agente Consular....	Achilles Boris.....	Fortaleza.....	11 de jul. de 19[illegible]
	Enc. da Agencia Consular.....	Albert Weil.....	Fortaleza.....	.....
	Agente Consular...	Dominique Sabaté.....	Florianopolis....	13 de dez. de 19[illegible]
	Idem.....	Felix Vandesmet.....	Maceió.....	20 de jan. de 189[illegible]
	Idem.....	Pierre Rouaix.....	Manáos.....	31 de out. de 1912
	Idem.....	Elias Alfred Cerf.....	Parahyba.....	18 de nov. de 190[illegible]
	Idem.....	Joaquim Soares Gomes.....	Paranaguá.....	4 de nov. de 187[illegible]
	Idem.....	Moïse Marc Désiré Jacob...	Parnahyba.....	11 de jul. de 189[illegible]
	Enc. da Agencia Consular.....	Lazare Aimé Jacob.....	Idem.....	.....
	Agente Consular....	Paul Alphonse Meyselle....	Pelotas.....	30 de dez. de 1911
	Agente Consular interino.....	Courtheil.....	Porto Alegre..	.....
	Agente Consular....	Georges Béraud.....	Recife.....	19 de set. de 1911
	Consul.....	James Alexandre Dupas....	Rio de Janeiro..	14 de ag. do 1912
	Agente Consular....	Louis Antoine Marie Joseph Henry de Court.....	Santos.....	25 de jul. de 1912
	Idem.....	Manoel Jansen Ferreira....	S. Luiz.....	15 de jun. de 1903
	Consul.....	Ernest Charles Birlé.....	S. Paulo.....	14 de ag. de 1912
	Agente Consular....	Jean Zacoutegny.....	Uruguayana....	17 de set. de 1901
	Idem.....	Hyacinthe Gatine.....	Victoria.....	30 de dez. de 1911
Grã-Bretanha....	Vice-Consul.....	Thales Ferraz.....	Aracajú.....	10 de jul. de 1902
	Consul.....	W. H. M. Sinclair.....	Bahia.....	13 de dez. de 190[illegible]
	Vice-Consul.....	Francis Stevenson.....	Idem.....	27 de set. de 1905
	Consul.....	George Ambrose Pogson....	Belém.....	18 de mar. de 190[illegible]
	Vice-Consul.....	Harry H. Gomm.....	Curityba.....	23 de fev. de 1905
	Idem.....	John Leslie Hart Atkinson..	Cuyabá.....	17 de ag. de 1909
	Idem.....	Roland O'Neill Addison....	Florianopolis...	29 de fev. de 1912
	Idem.....	Dr. William Studart.....	Fortaleza.....	23 de ag. de 1879
	Enc. do Vice-Consulado.....	Albert Rogers.....	Idem.....	.....
	Vice-Consul.....	Edward Guy Paton.....	Maceió.....	31 de jul. de 1911
	Idem.....	Wyndham Robilliard.....	Manáos.....	12 de mar. de 1910
	Idem.....	Dr. John Spear.....	Morro Velho...	31 de mar. de 1909
	Idem.....	William John Knox Little...	Parahyba	12 de mar. de 1910

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR ESTRANGEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DO EXEQUATUR
Grã-Bretanha.....	Pro-Consul.....	Marius P. Lauritzen.....	Parahyba.....	.....
	Vice-Consul.....	Joaquim Soares Gomes.....	Paranaguá.....	7 de maio de 1872
	Consul.....	Kerster Wilson Sefton.....	Porto Alegre...	21 de ag. de 1912
	Idem.....	Henry Elford Dicki.....	Recife.....	21 de maio de 1913
	Vice-Consul.....	James Stuart Wilde.....	Idem.....	29 de nov. de 1911
	Consul.....	Edward James Wigg.....	Rio Grande.....	21 de ag. de 1912
	Consul Geral.....	Roger Casement.....	Rio de Janeiro..	18 de fev. de 1909
	Enc. do Consulado Geral.....	Ernest Hamblock.....	Idem.....	.....
	Vice-Consul.....	Idem	Idem.....	18 de jan. de 1910
	Idem.....	R. A. Sandall.....	Santos.....	12 de mar. de 1910
	Pro-Consul.....	Arthur Richards.....	Idem.....	.....
	Vice-Consul.....	Charles Causer.....	S. João d'El Rey.....	23 de set. de 1908
	P o-Consul.....	Octavio Duguet Coelho.....	Idem.....	15 de maio de 1911
	Vice-Consul.....	Charles Ernest Clissold.....	S. Luiz.....	12 de mar. de 1910
	Consul.....	O' Sillivan Beare.....	S. Paulo.....	20 de abril de 1900
	Vice-Consul.....	Charles W. Miller.....	Idem.....	20 de dez. de 1910
	Idem.....	Arthur Frederick Lock-wood-Thompson.....	Uruguayana....	15 de maio de 1911
	Idem.....	Brian Barry..... ...	Victoria.....	28 de fev. de 1910
Grecia *	Vice-Consul.....	José Marques Braga.....	Belém.....	11 de mar. de 1892
	Idem.....	Candido Gomes dos Reis....	Fortaleza.....	23 de maio de 1888
	Idem.....	.....	Recife.....	.....
	Idem interino.....	Urbano Martins Garcia.....	Rio Grande.....	15 de dez. de 1883
	Consul Geral.....	Othon Leonardos.....	Rio de Janeiro..	25 de nov. de 1882
	Vice-Consul interino	Carlos Ferreira Coelho.....	S. Luiz.....	29 de nov. de 1883
Guatemala.....	Consul.....	João Manoel Alfaya Rodrigues.....	Santos.....	13 de jun. de 1907
	Idem.....	Dr. Leopoldo de Freitas.....	S. Paulo.....	24 de abril de 1907
Hespanha.....	Vice-Consul honorario.....	Manuel Sobrino.....	Bahia.....	8 de abril de 1911
	Agente Consular...	Manuel Fraguas Ogando...	Bebedouro.....	27 de nov. de 1900
	Vice-Consul honorario.....	Frederico Pastor y Olivet...	Belém.....	27 de jun. de 1908
	Idem.....	Leonardo Alvarez Gutierrez	Bello Horizonte.	1 de jun. de 1893
	Idem.....	José Maria Morgade.....	Campos.....	30 de set. de 1907

* Os funccionarios consulares de Hespanha estão encarregados da protecção dos interesses hellenicos onde não houver Consulado da Grecia.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR ESTRANGEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DO EXEQUATUR
Hespanha.....	Vice-Consul honorario.....	José Mateo Gambús.....	Curityba.....	25 de abril de 1912
	Enc. do Vice-Consulado.....	José Theodoro de Souza Lobo.....	Florianopolis...	.....
	Vice-Consul honorario.....	Manuel Villanova y Cervino.....	Fortaleza.....	20 de mar. de 1911
	Idem.....	José Garcia Fernandez.....	Jahú.....	25 de jan. de 1912
	Consul.....	Rafael Secco y Fabres.....	Manáos.....	12 de nov. de 1908
	Enc. do Consulado.	Manoel Ocaña y Lavin.....	Idem.....	.....
	Consul honorario...	Carlos Castro de Alba.....	Nictheroy.....	10 de mar. de 1910
	Idem.....	Joaquim Pardo Vieira.....	Parahyba.....	25 de nov. de 1905
	Idem.....	Rafael Bassols y Pascual...	Pelotas.....	31 de maio de 1910
	Idem.....	Agustin Fernandez de la Peña.....	Porto Alegre....	25 de fev. de 1911
	Idem.....	Francisco Affonso de Carvalho.....	Recife.....	25 de jan. de 1912
	Idem.....	Andrés Legeren y Villar....	Rio Grande....,	23 de mar. de 1910
	Enc. do Consulado.	Tomás Rodriguez y Rodriguez.....	Rio de Janeiro..	.....
	Vice-Consul honorario.....	Eloy San Juan.....	Sant'Anna do Livramento...	6 de out. de 1893
	Idem.....	Secundino Troncoso.....	Santos.....	15 de fev. de 1907
	Idem.....	Antonio Rodrigues Martins.	S. Luiz.....	.....
	Consul.....	Juan N. Solorzano y Costa..	S. Paulo.....	25 de dez. de 1912
	Vice-Consul honorario.....	José de Asprer.....	Idem.....	23 de out. de 1911
	Idem.....	José Carballido.....	Uruguayana....	14 de abril de 1882
	Idem.....	Gabriel Amorós.....	Victoria.....	31 de dez. de 1907
	Agente Consular...	Juan Sanchez y Haro.....	Itapira.....	18 de maio de 1912
	Idem.....	Angel Fontaina y Garcia...	Botucatú.....	18 de maio de 1912
	Idem.....	Fernando Vicent y de Silva.	Araraquára.....	18 de maio de 1912
	Idem.....	Juan Bobadilla y Marin....	Atibaia.....	18 de maio de 1912
	Idem.....	Raimond Gramero y Moya...	Espirito Santo do Pinhal.....	18 de maio de 1912
	Idem.....	José Troncoso y Gonsalez...	Ribeirão Preto..	18 de maio de 1912
	Idem.....	Elicio Miguel Fernandez....	S. Carlos.....	18 de maio de 1912
	Idem.....	Dionisio Rodriguez y Vasques.....	Descalvado.....	18 de maio de 1912
	Idem.....	Felipe Dias y Rubia.....	Piracicaba.....	18 de maio de 1912
Honduras (Republica de).....	Consul.....	Roberto J. Kinsman Benjamin.....	Rio de Janeiro..	16 de fev. de 1895

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR ESTRANGEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DO EXEQUATUR
Italia.....	Agente Consular...	Andréa Orlandi.....	Amparo.....	30 de abril de 1904
	Idem.....	Nicola Cironi.....	Bagé.....	31 de maio de 1900
	Vice-Consul.....	Rafaelle Boscarelli.....	Bahia.....	28 de jun. de 1912
	Consul.....	Conde Luigi Provana del Rabbione.....	Belém.....	18 de out. de 1911
	Idem.....	Luigi Provana del Sabbione.	Bello Horizonte.	26 de dez. de 1912
	Agente Consular...	Luigi Petrocchi.....	Bento Gonçalves	15 de jun. de 1903
	Idem.....	Olivo Andolfato.....	Botucatú.....	10 de nov. de 1911
	Vice-Consul.....	Alberto Tuozzi.....	Campinas.....	30 de abril de 1913
	Agente Consular...	Carlo Fasani.....	Campos.....	26 de maio de 1905
	Idem.....	Giovanni Della Ragione.....	Caxias.....	21 de set. de 1909
	Consul.....	Carlo Umittá.....	Curityba.....	30 de abril de 1913
	Agente Consular...	Giuseppe Orlando.....	Cuyabá.....	27 de mar. de 1901
	Consul.....	Cav. Emilio Eles.....	Florianopolis...	15 de mar. de 1911
	Agente Consular...	Gaetano Petraglia.....	Franca.....	30 de ag. de 1902
	Idem.....	Giuseppe Caruso Mac Donald.....	Itapetininga....	31 de ag. de 1911
	Idem.....	Pasquale Martini.....	Itú.....	13 de jun. de 1910
	Idem.....	Dr. Filippo Di Filippo.....	Jaboticabal.....	13 de jun. de 1910
	Idem.....	Giuseppe de Mori.....	Jahú.....	30 de set. de 1911
	Vice-Consul.....	Massimo Goffredo.....	Juiz de Fóra....	.....
	Agente Consular...	Giacinto Tasso.....	Laguna.....	11 de abril de 1910
	Idem.....	Giovanni Battista Laura...	Maceió.....	14 de dez. de 1901
	Consul.....	Felippo Gioacchino dei Marchese Da Passano.....	Manáos.....	30 de maio de 1912
	Agente Consular...	Giovanni Battista Petrocelli	Mococa.....	8 de set. de 1910
	Idem.....	Ciro de Pasquale.....	Nova Friburgo..	20 de abril de 1909
	Idem.....	Vittorio Migliora.....	Nictheroy.....	26 de dez. de 1903
	Idem.....	Giovanni Battista Gervasone.....	Ourinho.....	20 de dez. de 1910
	Idem.....	Luigi Morganti.....	Ouro Fino.....	30 de nov. de 1907
	Idem.....	Giovanni Battista Borio.....	Paranaguá.....	31 de out. de 1912
	Idem.....	Frederico Alberto Trebbi...	Pelotas.....	30 de maio de 1894
	Idem.....	Fellipo Gelli.....	Petropolis.....	27 de abril de 1912
	Idem.....	Ruggero Pentagna.....	Piracicaba.....	4 de fev. de 1908
	Consul.....	Giovanni Battista Beverani.	Porto Alegre....	5 de nov. de 1908
	Idem.....	Pietro Spanó.....	Recife.....	21 de maio de 1913
	Vice-Consul.....	Carlo Cesare Tornelli de Crestvolant.....	Ribeirão Preto..	30 de abril de 1913
	Agente Consular...	Ricardo Giovannini.....	Rio Grande.....	10 de jun. de 1902
	Consul.....	Giulio Ricciarde	Rio de Janeiro..	26 de dez. de 1912

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR ESTRANGEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS do EXEQUATUR
Italia.....	Agente Consular...	Dr. Gennaro Lanzara.....	Sant'Anna do Livramento...	24 de jun. de 1901
	Idem.....	Agostino Chiarelli.....	Santa Cruz das Palmeiras....	29 de set. de 1905
	Idem.....	Luigi Brundi.....	Santa Victoria do Palmar....	14 de abril de 1903
	Vice-Consul.....	Guglielmo Vivaldi.....	Santos.....	14 de maio de 1903
	Idem.....	Agostinho Ferrante.....	S. Carlos do Pinhal.....	30 de abril de 1913
	Agente Consular...	Angelo Lacreta.....	S. José do Rio Pardo.....	14 de maio de 1904
	Idem.....	Roberto Mojoli.....	S. Luiz.....	6 de set. de 1897
	Idem.....	Raffaele Sanseverino.....	S. Manoel.....	12 de dez. de 1903
	Idem.....	Umberto Ancarani.....	Santa Maria da Bocca do Monte.....	18 de maio de 1912
	Consul Geral.....	Pietro Baroli.....	S. Paulo.....	30 de maio de 1907
	Agente Consular...	Cav. Rosalbino Santoro.....	Taubaté.....	19 de jun. de 1900
	Idem.....	Giovanni Valente.....	Uruguayana....	19 de nov. de 1900
	Consul.....	Onorato Gaetani d'Aragona di Castelmola.....	Victoria.....	20 de nov. de 1912
	Vice-Consul.....	Luigi Petrocchi.....	Idem.....	17 de fev. de 1913
	Agente Consular...	Francesco Tesla.....	Uberaba.....	31 de out. de 1912
Japão.....	Consul, enc. do Consulado Geral.....	Toshiro Fujita.....	Rio de Janeiro..	31 de jul. de 1911
	Vice-Consul.....	Ryoji Noda.....	Idem.....	24 de dez. de 1909
Montenegro.....	Consul Geral.....	Antonio Januzzi.....	Rio de Janeiro..	17 de out. de 1907
Nicaragua.....	Consul Geral.....	R. J. Kinsman Benjamin...	Rio de Janeiro..	31 de out. de 1899
Noruega.....	Vice-Consul.....	Manoel José do Conde.....	Bahia.....	15 de out. de 1905
	Idem.....	Augustine Beverly Wilson..	Belém.....	22 de nov. de 1910
	Idem	Adrien Seligmann.....	Fortaleza.....	6 de fev. de 1907
	Idem.....	Carl Josias Cornils Leisner.	Florianopolis...	22 de abril de 1911
	Idem.....	Oscar Jensen.....	Maceió.....	6 de fev. de 1907
	Idem.....	Marius Petersen Lauritzen..	Parahyba.....	31 de ag. de 1911
	Idem.....	Manuel Hermogenes Vidal..	Paranaguá.....	30 de set. de 1912
	Idem.....	Waldemar Bromberg.....	Porto Alegre...	6 de fev. de 1907
	Idem.....	Anton Richard Ludvig Ommundsen.....	Recife.....	15 de out. de 1905
	Idem.....	Wilhelm Theodor Gottfried. Heidtmann.....	Rio Grande.....	6 de fev. de 1907
	Consul Geral.....	Erik Colban.....	Rio de Janeiro..	3 de nov. de 1911
	Consul.....	Erik Arentz.....	Idem.....	.....

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR ESTRANGEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DO EXEQUATUR
Noruega.....	Vice-Consul honorario.....	Jorgen Engelhardt.....	Rio de Janeiro..	16 de ag. de 1912
	Vice-Consul.....	João Gustavo Cramer.....	Santos.....	31 de maio de 1912
	Idem.....	José Pedro Ribeiro.....	S. Luiz.....	6 de fev. de 1907
Paizes-Baixos....	Consul honorario...	Manoel José do Conde Junior.....	Bahia.....	20 de jun. de 1891
	Idem.....	Franz Berringer.....	Belém.....	25 de maio de 1911
	Idem.....	W. Schack.....	Curityba.....	18 de mar. de 1909
	Idem.....	Carlos Hoepcke Junior.....	Florianopolis...	18 de mar. de 1899
	Idem.....	Joaquim Costa e Souza.....	Fortaleza	28 de mar. de 1901
	Idem.....	H. F. Söhsten.....	Maceió.....	6 de set. de 1899
	Idem.....	L. Nelson.....	Natal.....	20 de jun. de 1891
	Idem	W. Krönke.....	Parahyba.....	14 de maio de 1903
	Enc. do Consulado.	Gustav Möllmann.....	Idem.....	.....
	Consul honorario...	Emil Petersen.....	Porto Alegre...	22 de jan. de 1906
	Idem.....	J. von Söhsten.....	Recife.....	19 de jan. de 1901
	Idem....	Joaquim Martins Garcia....	Rio Grande.....	30 de maio de 1885
	Vice-Consul.....	J. J. G. t' Sas.....	Idem.....	13 de nov. de 1912
	Consul.....	Henrique Frederico Palm...	Rio de Janeiro..	29 de jan. de 1913
	Vice-Consul.....	W. H. T. Theunisse.....	Idem.....	14 de fev. de 1913
	Vice-Consul honorario.....	Luiz Jauckens.....	Santos.....	5 de ag. de 1899
	Consul honorario...	João Pedro Collares Moreira	S. Luiz.....	20 de nov. de 1909
	Idem.....	J. C. A. F. Zerrener.....	S. Paulo.....	20 de jun. de 1891
	Idem.....	J. Zinzen.....	Victoria.....	25 de jul. de 1894
Panamá.....	Consul.....	Theodoro de Langgaard Menezes.....	Rio de Janeiro..	18 de mar. de 1909
	Idem.....	Samuel Augusto das Neves.	S. Paulo.....	18 de mar. de 1909
Paraguay.....	Consul Geral.....	Juan Portam Martinez.....	Corumbá.....	23 de dez. de 1912
	Vice-Consul.....	Benigno R. Rojas.....	Corumbá.....	20 de nov. de 1911
	Consul.....	Clemente Castello Branco...	Rio de Janeiro..	20 de set. de 1910
	Consul Geral.....	Daniel Monteiro d'Abreu....	S. Paulo.....	23 de ag. de 1912
	Vice-Consul.....	Jorge Thompson.....	Ponta Porã, Matto Grosso.	25 de dez. de 1912
Persia.....	Consul Geral.....	Carl Heins.....	Rio de Janeiro..	7 de dez. de 1903
	Vice-Consul, Enc. do Consulado Geral..	Peter Trinks.....	Idem.....	11 de mar. de 1905
Perú.....	Consul interino.....	D. Roberto Cavero.....	Belém.....	.....
	Consul.....	Minervino Abreu.....	Fortaleza.....	14 de nov. de 1910

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR ESTRANGEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DO EXEQUATUR
Perú.....	Consul Geral.....	Enrique Zegarra.....	Manáos.....	26 de dez. de 1912
	Vice-Consul.....	Luiz Pinto Guimarães.....	Porto Alegre...	5 de jun. de 1902
	Consul.....	Joaquim Rodrigues da Costa Magalhães.....	Recife.....	14 de nov. de 1910
	Consul Geral.....	Othon Leonardos Junior....	Rio de Janeiro..	5 de nov. de 1903
	Consul.....	Cunegundes Machado.....	Teffé.....	13 de mai. de 1912
Portugal.....	Vice-Consul honorario.....	Manoel José Gomes.	Amparo.....	30 de set. de 1902
	Idem.....	Antonio José da Silva Cardoso.....	Aracajú.....	11 de fev. de 1887
	Enc. do Vice-Consulado.....	Joaquim Rodrigues de Almeida.....	Araraquara.....	.....
	Vice-Consul honorario.....	Antonio Nunes Ribeiro Magalhães.....	Bagé.....	11 de fev. de 1889
	Enc. do Vice-Consulado.....	Antonio Augusto Ferreira Moraes..... ...	Idem.....	.....
	Consul.....	Carlos d'Almeida Affonsecca de Sampayo Garrido.....	Bahia.....	14 de ag. de 1912
	Vice-Consul honorario.....	Antonio José Lomba de Abreu.....	Bananal.....	8 de nov. de 1905
	Idem.....	José Augusto da Costa Ferreira.....	Barbacena.....	18 de mar. de 1911
	Consul.....	José Theodoro Dias Soares..	Belém.....	29 de nov. de 1911
	Vice-Consul honorario.....	Alvaro José dos Santos.....	Bello Horizonte.	25 de abril de 1912
	Idem.....	Daniel C. M. Jordão da Rocha Peixoto.....	Botucatú.....	14 de out. de 1905
	Idem.....	Joaquim da Silva Gallo.....	Cabo Frio.....	21 de out. de 1905
	Idem.....	José Pereira de Andrada....	Campinas.....	23 de nov. de 1899
	Idem.....	Eustachio Adolpho Cavalleiro.....	Campos.....	28 de fev. de 1912
	Enc. do Vice-Consulado.....	Abilio dos Santos Mattos...	Casa Branca...	.....
	Vice-Consul honorario.....	Antonio Joaquim Ferreira Guimarães.....	Caxias.....	12 de out. de 1883
	Enc. do Vice-Consulado.....	Gonçalo Christovão.....	Corumbá.....	.....
	Agente Consular interino.....	José Gaspar Rodrigues Picanço.....	Cururupú.....	.....
	Vice-Consul honorario.....	Manoel Rodrigues Palma...	Cuyabá.....	13 de dez. de 1906
	Vice-Consul.....	Eduardo Otto Horn.....	Florianopolis..	23 de jun. de 1912
	Vice-Consul honorario.....	João de Pontes Medeiros....	Fortaleza.....	21 de jan. de 1910

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR ESTRANGEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DO EXEQUATUR
Portugal.....	Vice-Consul honorario.....	Antonio Gouvêa da Silva...	Granja.....	24 de jul. de 1906
	Enc. do Vice-Consulado.....	Zacharias Augusto Teixeira	Iguape.....	.....
	Vice-Consul honorario.....	José Joaquim Affonso Antunes.....	Itacoatiara.....	17 de ag. de 1909
	Enc. do Vice-Consulado.....	João Julio de Souza.....	Jaboticabal.....	.....
	Vice-Consul honorario.....	Gabriel Tavares Leite.....	Jaguarão.....	2 de set. de 1899
	Idem.....	José de Campos Serafino....	Juiz de Fóra....	11 de jul. de 1912
	Idem.....	Francisco de Assis Pinheiro Junior.....	Leopoldina.....	.....
	Idem.....	Antonio da Costa Motta....	Macahé.....	31 de jan. de 1912
	Enc. do Vice-Consulado.....	Manoel Affonso Vianna.....	Maceió.....	.....
	Consul.....	José Jorge Rodrigues dos Santos.....	Manáos.....	25 de set. de 1912
	Vice-Consul.....	Antonio de Oliveira Mendes Cavaleiro.....	Idem.....	25 de set. de 1912
	Vice-Consul honorario.....	Francisco Gomes Valle Miranda.....	Natal.....	4 de jan. de 1908
	Idem.....	Francisco Rodrigues da Cruz.....	Nictheroy.....	30 de set. de 1904
	Idem.....	Victorino Antonio Dias.....	Ouro Preto.....	21 de jun. de 1906
	Agente Consular interino.....	Joaquim José Tinoco.....	Parahyba do Sul	.....
	Vice-Consul honorario.....	Alfredo dos Santos Corrêa..	Paranaguá.....	31 de out. de 1912
	Idem.....	Joaquim Antonio dos Santos.....	Parnahyba.....	10 de ag. de 1905
	Idem.....	Joaquim Eleuterio de Almeida Pires.....	Pelotas.....	6 de mar. de 1903
	Enc. do Vice-Consulado.....	Antonio Maria Ferreira ...	Idem.....	.....
	Vice-Consul honorario.....	Galdino Ferreira da Costa..	Petropolis.....	16 de jan. de 1908
	Enc. do Vice-Consulado.....	Geraldo Lopes dos Santos...	Piracicaba.....	.....
	Vice-Consul honorario.....	Domingos José Martins.....	Pirassinunga...	14 de out. de 1905
	Consul.....	Manuel d'Arriaga Brum da Silveira.....	Porto Alegre...	14 de ag. de 1912
	Idem.....	José Augusto Ribeiro de Mello.....	Recife.....	18 de out. de 1911
	Enc. do Consulado..	Francisco Pinto.....	Idem.....	.....
	Chanceller.....	Antonio Rodrigues Nogueira Lima.....	Idem.....	.....

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR ESTRANGEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DO EXEQUATUR
Portugal.....	Vice-Consul.....	Lucrecio de Oliveira Leite .	Rio Grande.....	.....
	Consul Geral.....	Fernão Botto Machado.....	Rio de Janeiro..	10 de abril de 1912
	Enc. do Consulado Geral.....	Daniel Pinto Corrêa.....	Idem.....	.....
	Agente Consular interino.....	José Augusto de Albuquerque.....	Santa Luzia de Carangola ...	.....
	Idem.....	Manoel Amorim Brenha....	Santa Rita do Paraizo.....	.....
	Vice-Consul honorario.....	Gregorio Teixeira de Araujo	Santa Victoria do Palmar....	6 de jul. de 1911
	Idem.....	Vasco Martins Morgado....	Santos.....	19 de abril de 1911
	Idem.....	Manoel Gomes de Mattos...	S. Carlos do Pinhal.....	19 de abril de 1915
	Idem.....	Joaquim José Gonçalves Maia.....	S. Fidelis.....	11 de jul. de 1908
	Agente Consular interino.....	Silvestre Pinto Caldeira....	S. João d'El-Rey	.....
	Consul honorario...	Manoel Fran Pacheco.....	S. Luiz.....	30 de set. de 1911
	Vice-Consul honorario.....	Francisco Martins de Freitas	Idem.....	31 de out. de 1912
	Consul.....	Francisco Paulino d'Oliveira	S. Paulo.....	21 de jul. de 1911
	Vice-Consul honorario.....	José Rodrigues Moreira.....	S. Paulo de Muriahé.....	5 de fev. de 1913
	Agente Consular interino.....	Alfredo de Castro.....	Sorocaba.....	.....
	Vice-Consul honorario.....	Luiz Moreira da Silva.....	Taubaté.....	10 de out. de 1910
	Idem.....	Ricardo José Teixeira.....	Therezina.....	21 de jun. de 1881
	Idem.....	Manoel Evaristo Pessoa....	Victoria.....	14 de abril de 1893
Russia.....	Vice-Consul.....	Hans Carl Stoltemberg.....	Bahia.....	16 de jan. de 1913
	Idem.....	José de Miranda Pombo.....	Belém.....	25 de jan. de 1912
	Idem.....	Arthur Hass.....	Bello Horizonte.	24 de dez. de 1908
	Idem.....	Luiz Lara da Fontoura Palmeira.....	Porto Alegre...	23 de ag. de 1889
	Enc. do Vice-Consulado.....	Pedro Benjamin de Oliveira.	Idem.....	.....
	Vice-Consul.....	W. Gildemeister.....	Recife.....	16 de fev. de 1911
	Idem.....	Eduard Ventz.....	Rio de Janeiro..	23 de set. de 1906
	Enc. do Consulado.	Theodore Ptaschnik.....	Idem.....	.....
	Vice-Consul.....	Carlos Engelhardt.....	Rio Grande.....	19 de abril de 1911
	Vice-Consul honorario.....	Guilherme Santos.....	Santos	13 de jan. de 1913
	Vice-Consul.....	José Francisco Jorge.....	S. Luiz	27 de dez. de 1910

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR ESTRANGEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DO EXEQUATUR
Salvador.....	Consul Geral.....	Dr. Sixto A. Padilha.....	Rio de Janeiro..	19 de abril de 1911
	Enc. do Consulado Geral.....	Dr. Felix Locarni.....	Idem.....	.....
Suecia.....	Vice-Consul.....	John Diedrick Brussell.....	Bahia.....	25 de mar. de 1908
	Idem.....	Hermann Schiele.....	Belém.....	28 de mar. de 1908
	Idem.....	João Paetzel.....	Porto Alegre...	4 de jan. de 1908
	Idem.....	C. Woermke.....	Recife.....	31 de ag. de 1909
	Enc. do Vice-Consulado.....	Heidtmann.....	Rio Grande.....	.....
	Enc. do Consulado Geral.....	Herman Haupt.....	Rio de Janeiro..	.....
	Vice-Consul.....	Roberto A. Sandall.....	Santos.....	11 de jan. de 1908
	Idem.....	Emilio José Lisboa.....	S. Luiz.....	3 de fev. de 1908
	Idem.....	Alberto Lofgren.....	S. Paulo.....	30 de jun. de 1911
Suissa.....	Consul.....	Emil Wilberger.....	Bahia.....	15 de fev. de 1906
	Idem.....	Fréderic Hartje.....	Belém.....	27 de maio de 1905
	Enc. do Consulado..	Carl Schumann.....	Idem.....	.....
	Consul.....	René Louis Hausheer.....	Recife.....	16 de nov. de 1911
	Idem.....	Fritz Luchsinger.....	Rio Grande.....	20 de mar. de 1913
	Vice-Consul.....	Rodolfo Dietiker.....	Idem.....	21 de ag. de 1902
	Consul Geral.....	Alberto Gertsch.....	Rio de Janeiro..	16 de jan. de 1908
	Consul.....	Achilles Isella.....	S. Paulo.....	20 de mar. de 1913
Turquia.....	Consul interino.....	Othon Leonardos Junior....	Rio de Janeiro..	.....
	Consul Geral.....	Munir Sureya Bey.....	S. Paulo.....	30 de out. de 1910
Uruguay.....	Vice-Consul.....	Erasmo Ribeiro Vianna....	Antonina.....	25 de jan. de 1905
	Consul.....	José de Barros Pimentel Filho.....	Aracajú.....	6 de abril de 1877
	Idem.	Cassildo Carrión.....	Bagé.....	26 de abril de 1884
	Enc. do Consulado.	Augustin J. Fernandes.....	Idem.....	.....
	Vice-Consul.....	Joaquim da Costa Freitas...	Bahia.....	14 de maio de 1904
	Consul.....	Carlos Baptista Noronha da Motta.....	Belém.....	31 de jul. de 1911
	Vice-Consul.....	Fortunato Alves de Souza Junior.....	Idem.....	23 de out. de 1903
	Idem.....	Teobaldo Carámbula.....	D. Pedrito.....	9 de maio de 1907
	Consul.....	Juan M. Vallejo, hijo.....	Corumbá.....	31 de mar. de 1910
	Idem.....	Roberto de las Carreras....	Curityba	6 de jun. de 1907
	Idem.....	Martinho José Callado e Silva.....	Florianopolis....	30 de nov. de 1912

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR ESTRANGEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DO EXEQUATUR
Uruguay.....	Consul.....	João Antonio Coelho.....	Fortaleza.....	31 de out. de 1876
	Enc. do Vice-Consulado.....	Hugo von Frankenberg Ludwigsdorff.....	Imbituba.....	.....
	Vice-Consul.....	Marcos Konder.....	Itajahy.....	7 de ag. de 1912
	Consul.....	Rafael Alvarez	Jaguarão.....	14 de maio de 1904
	Vice-Consul.....	Francisco Leite da Silva....	Manáos.....	7 de nov. de 1895
	Consul.....	Federico Torres.....	Pelotas.....	21 de fev. de 1912
	Idem.....	Vicente M. Carrió.....	Porto Alegre....	29 de jan. de 1913
	Vice-Consul.....	Carlos M. Schmitz.....	Porto Murtinho.	28 de jun. de 1911
	Idem.....	Antonio Serrano, hijo.....	Quarahy.....	29 de jul. de 1909
	Consul.....	Caetano Moscarelli.....	Recife.....	23 de out. de 1912
	Idem.....	Simon Alcina y Alvarez.....	Rio Grande.....	13 de jun. de 1898
	Enc. do Consulado.	Edmundo P. da Silva.....	Idem.....	.....
	Consul Geral.....	Manuel Bernardez.....	Rio de Janeiro..	17 de mar. de 1910
	Vice-Consul.....	Erico A. Peña.....	Idem.....	20 de out. de 1906
	Consul.....	Gabriel Vasquez.....	Sant'Anna do Livramento...	31 de mar. de 1907
	Enc. do Consulado..	Gabriel Vasquez Reissig....	Idem.....	.....
	Consul.....	Aurelio Susini y Nunes.....	Santa Victoria do Palmar....	31 de maio de 1895
	Idem	José Rodrigues Milhomens, hijo.....	Santos.....	6 de maio de 1907
	Vice-Consul.....	José Antonio de Oliveira....	São Francisco do Sul.....	20 de fev. de 1904
	Consul.....	Julio Nicolas Herrera.....	S. Gabriel.....	23 de ag. de 1911
	Consul interino.....	Joaquim Francisco Vinhas Junior.....	S. Luiz.....	.....
	Consul.....	José Rodrigues Milhomens.	S. Paulo.....	13 de mar. de 1893
	Idem.....	Augustin Bergallo.....	Uruguayana....	11 de abril de 1904
Venezuela.....	Consul Geral.....	Luiz F. Calvani.....	Manáos.....	25 de dez. de 1911
	Consul.....	Benedicto A. Bueno.....	Rio de Janeiro..	7 de maio de 1913

2ª Secção da Directoria Geral dos Negocios Economicos e Consulares da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 17 de maio de 1913.

O Director,

GREGORIO PEÇEGUEIRO DO AMARAL.

ANNEXO C

Leis, Decretos e Circulares

N. 1

LEIS

Decreto n. 2.579 -- de 7 de Junho de 1912

Approva o Protocollo celebrado com o Governo da Bolivia em 14 de Novembro de 1910 e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancciono a Resolução seguinte:

Art. 1.° Fica approvado o Protocollo celebrado com o Governo da Bolivia, em 14 de Novembro de 1910, para a substituição do ramal da «Estrada de Ferro Madeira-Mamoré» autorisada pelo art. 1° do Decreto n. 8.347, de 8 de Novembro do mesmo anno.

Art. 2.° Para a construcção do novo ramal, que seria feita nas mesmas condições da linha tronco, e de accordo com o contracto, fica o Governo autorisado a fazer as necessarias operações de credito.

Art. 3.° O Governo poderá fazer as necessarias operações de credito para pagamento das despezas autorisadas e já feitas pela «Companhia Estrada de Ferro Madeira-Mamoré».

Paragrapho unico. Identicas autorisações poderão ser feitas, tambem, para pagamento das despezas que foram ou forem autorisadas, de accordo com a clausula XVI do contracto de 14 de Novembro de 1906.

Art. 4.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de Junho de 1912, 91° da Independencia e 24° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Lauro Müller.

José Barbosa Gonçalves.

Decreto n. 2.581 -- de 17 de Junho de 1912

Approva o Tratado de Arbitramento assignado em Petropolis a 6 de Janeiro de 1911 entre o Brasil e o Uruguay, e as Convenções para igual fim assignadas com a Grecia em 1910 e com o Paraguay e a Italia em 1911.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancciono a Resolução seguinte:

Art. 1.° Ficam approvados: A Convenção de Arbitramento entre o Brasil e a Grecia, assignada em Berlim a 28 de Julho de 1910; o Tratado de Arbitramento entre o Brasil e o Uruguay, assignado em Petropolis a 6 de Janeiro de 1911; a Convenção de Arbitramento entre o Brasil e o Paraguay, assignada em Assumpção a 24 de Fevereiro de 1911 e a Convenção de Arbitramento entre o Brasil e a Italia, assignada no Rio de Janeiro a 22 de Setembro de 1911.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de Junho de 1912, 91° da Independencia e 24° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Lauro Müller.

Decreto n. 2.609 -- de 28 de Agosto de 1912

Approva a Convenção Complementar do Tratado de Limites de 6 de Outubro de 1898, entre o Brasil e a Republica Argentina, assignada em Buenos Aires a 4 de Outubro de 1910.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancciono a Resolução seguinte:

Art. 1.° Fica approvada a Convenção Complementar do Tratado de Limites de 6 de Outubro de 1898, entre o Brasil e a Republica Argentina, assignada em Buenos Aires a 4 de Outubro de 1910.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de Agosto de 1912, 91° da Independencia e 24° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Lauro Müller.

Decreto n. 2.695 — de 21 de Dezembro de 1912

Concede um anno de licença, em prorogação e com dois terços dos respectivos vencimentos, em ouro, ao Consul Geral do Brasil, Eduardo Drolhe Fasciotti.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccciono a Resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorisado a conceder um anno de licença, em prorogação, com dois terços dos respectivos vencimentos, em ouro, e para gozal-a onde lhe convier, ao Consul Geral do Brasil em Valparaiso, Republica do Chile, Eduardo Drolhe Fasciotti; revogando-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de Dezembro de 1912, 91° da Independencia e 24° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Lauro Müller.

Decreto n. 2.696 — de 23 de Dezembro de 1912

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de Rs. 300:000$000, supplementar á 1ª consignação da verba 3ª do art. 14 da Lei n. 2.544, de 4 de Janeiro ultimo para attender á despeza do corrente exercicio, com a recepção de hospedes illustres em representação de Governos estrangeiros.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccciono a Resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorisado a abrir, pelo Ministerio das Relações Exteriores, o credito de Rs. 300:000$000, supplementar á 1ª consignação da verba 3ª do art. 14 da Lei n. 2.544, de 4 de Janeiro ultimo e para attender á despeza do corrente exercicio, com a recepção de hospedes illustres em representação de Governos estrangeiros; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de Dezembro de 1912, 91° da Independencia e 24° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Lauro Müller.

N. 2

DECRETOS

Decreto n. 9.576 — de 8 de Maio de 1912

Publica a adhesão do Imperio de Marrocos á Convenção Telegraphica Internacional de S. Petersburgo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão do Imperio de Marrocos á Convenção Telegraphica Internacional de S. Petersburgo de 22 de Julho de 1875, revista em Lisboa em 1908, conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Legação de Portugal, por nota de 17 do mez de Abril ultimo, cuja cópia e traducção officiaes a este acompanham.

Rio de Janeiro, 8 de Maio de 1912, 91° da Independencia e 24° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Lauro Müller.

*
* *

Cópia. — Legação de Portugal. — Rio de Janeiro, 17 de Abril de 1912. — N. 180. — Illmo. e Exmo. Sr. — Por ordem do meu Governo e para cumprimento do estipulado no art. 18 da Convenção Telegraphica Internacional de 22 de Julho de 1875 e do respectivo Regulamento de 11 de Junho de 1908, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que o Governo de Marrocos adheriu á mencionada Convenção, conforme consta da nota que tambem envio por cópia.

Aproveito esta occasião para reiterar a V. Ex. os protestos da minha mais alta consideração.

DOMINGOS LOPES FIDALGO.

Illmo. e Exmo. Sr. Dr. Lauro Severiano Müller, Ministro das Relações Exteriores.

*
* *

TRADUCÇÃO. — Tanger, 14 de Março de 1912. — Senhor Ministro da Republica Portugueza em Marrocos, Tanger. — Sua Majestade o Sultão de Marrocos, tendo decidido adherir á Convenção Telegraphica Internacional de S. Petersburgo (1875), revista em Lisboa (1908), encar-

rega-me de dar junto ao Vosso Governo os necessarios passos para que essa adhesão seja notificada ás Potencias signatarias da dita Convenção. Meu Governo compromette-se naturalmente a applicar as disposições da mencionada Convenção em todas as estações telegraphicas abertas ao serviço publico no Imperio.

Queira aceitar, Senhor Ministro, as seguranças da minha alta consideração. — O Grão Vizir de Sua Majestade o Sultão de Marrocos.

Decreto n. 9.585 — de 22 de Maio de 1912

Publica a adhesão da União Sul-Africana á Convenção Telegraphica Internacional de S. Petersburgo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão da União Sul-Africana á Convenção Telegraphica Internacional de S. Petersburgo de 22 de Julho de 1875, conforme communicou a Legação de Portugal ao Ministerio das Relações Exteriores, em nota de 6 do corrente mez, cuja cópia official a este acompanha.

Rio de Janeiro, 22 de Maio de 1912, 91° da Independnncia e 24° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Lauro Müller.

*
* *

Cópia. — Legação de Portugal. — Rio de Janeiro, 6 de Maio de 1912. — N. 188. — Illmo. e Exmo. Sr. — Para cumprimento do estipulado no art. 18 da Convenção Telegraphica Internacional de 22 de Julho de 1875 e no respectivo Regulamento de 11 de Junho de 1908, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. a adhesão da União Sul-Africana á mencionada Convenção, como consta da cópia da nota junto.

Aproveito a occasião para renovar a V. Ex. os protestos da minha mais alta consideração.

DOMINGOS LOPES FIDALGO.

Illmo. e Exmo. Sr. Dr. Lauro Severiano Müller, Ministro das Relações Exteriores.

*
* *

Traducção da nota da Legação Britannica a que se refere a precedente. — Lisboa, 3 de Abril de 1912. — Pelo art. 18 da ultima revisão da Convenção Telegraphica Internacional assignada em Lisboa em 11 de

Junho de 1908, o Governo Portuguez assumiu o dever de notificar as adhesões ás Potencias signatarias.

Mas, quando se desejou notificar a accessão da União Sul-Africana, o Governo Britannico não tinha reconhecido formalmente o Governo da Republica Portugueza e, consequentemente, o Ministro de Sua Majestade em Berna recebeu instrucções para notificar esta accessão á Secretaria Internacional naquella capital, o que fez em 17 de Abril de 1911.

Deseja-se, comtudo, agora que a notificação formal estabelecida pelo art. 18 da Convenção seja communicada por via diplomatica e tenho, portanto, a honra de informar o Governo Portuguez, de accôrdo com instrucções do Principal Secretario de Estado de Sua Majestade para os Negocios Estrangeiros, que a União Sul-Africana accede, como um só Estado, á Convenção Telegraphica Internacional, devendo a accessão datar de 17 de Abril de 1911; e devo accrescentar que, em virtude de accordos feitos, aquella União contribuirá para as despezas da Secretaria Internacional como um Estado de 1ª classe, na proporção de 25 unidades.

Aproveito esta opportunidade para renovar a Vossa Excellencia as seguranças da minha mais alta consideração.

ARTHUR HARDINGE.

Decreto n. 9.586 — de 22 de Maio de 1912

Promulga a Convenção de Arbitramento entre o Brasil e a Russia, assignada na cidade do Rio de Janeiro a 26 (13) de Agosto de 1910.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Tendo sanccionado pelo Decreto n. 2.399, de 31 de Dezembro de 1910, a Resolução do Congresso Nacional, da mesma data, que approvou a Convenção de Arbitramento entre o Brasil e a Russia, assignada na cidade do Rio de Janeiro aos vinte e seis (treze) dias do mez de Agosto de mil novecentos e dez, e havendo sido trocadas as respectivas ratificações na referida cidade do Rio de Janeiro aos onze dias do corrente mez de Maio,

Decreta que a mesma Convenção seja executada e cumprida tão inteiramente como nella se contém.

Rio de Janeiro, 22 de Maio de 1912, 91º da Independencia e 24º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Lauro Müller.

*
* *

O MARECHAL HERMES RODRIGUES DA FONSECA

Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil

Faço saber aos que a presente Carta de ratificação virem que entre os Estados Unidos do Brasil e a Russia, pelos respectivos Plenipotenciarios, foi concluida e assignada na cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e seis (treze) dias do mez de Agosto de mil novecentos e dez, a Convenção de Arbitramento do teor seguinte:

Convention d'Arbitrage entre le Brésil et la Russie.

Le Président des Etats Unis du Brésil et Sa Majesté l'Empereur de Toutes les Russies, désirant conclure une Convention d'Arbitrage en application des principes énoncés dans les articles 15 à 19 et 21 de la Convention pour le règlement pacifique des conflits internationaux, signée à La Haye le 29 Juillet 1899, et des articles 37 à 40 et 42 de la Convention signée à la même ville de La Haye le 18 Octobre 1907, ont nommé Ministre Plénipotentiaire au Brésil,

Le Président des Etats Unis du Brésil, Monsieur José Maria da Silva Paranhos do Rio-Branco, Ministre d'Etat des Relations Extérieures; et Sa Majesté l'Empereur de Toutes les Russies, Monsieur Pierre Maximow, Son Conseiller d'Etat actuel et Son Envoyé Extraordinaire et Ministre Plénipotentiaire au Brésil.

Lesquels, dûment autorisés, sont convenus des articles suivants:

ARTICLE 1.

Les différends qui viendraient à se produire entre les Hautes Parties Contractantes, dans les cas énumérés à l'article troisième, seront soumis à la Cour Permanente d'Arbitrage établie, par la Convention du 29 Juillet 1899, à La Haye, pour autant qu'ils ne touchent ni à l'honneur, ni à l'indépendance ou à la souveraineté des Etats Contractants et qu'une solution amiable n'ait pu être obtenue par des négociations diplomatiques directes ou par toute autre voie de conciliation; étant, en outre, entendu que si l'une des deux Parties Contractantes le préfère, tout arbitrage résultant de la présente Convention sera soumis à un Chef d'Etat, à un gouvernement ami, ou à un ou plusieurs arbitres choisis en dehors des listes du Tribunal de La Haye.

ARTICLE 2.

Il appartient à chacune des Hautes Parties Contractantes d'apprécier si le différend qui se sera produit met en cause son honneur, son indépendance ou sa souveraineté et, par conséquent, est de nature à être compris parmi ceux qui, d'après l'article précédent, sont exceptés de l'arbitrage obligatoire.

ARTICLE 3.

Sous les réserves indiquées aux articles 1 et 2 l'arbitrage sera obligatoire pour les deux Hautes Parties Contractantes dans les cas suivants:

I — En cas de contestations lorsqu'il s'agit de l'interprétation ou de l'application de toute convention conclue ou à conclure entre les Hautes Parties Contractantes et relatives:

1 — Aux matières de droit international privé.

2 — Au régime des sociétés commerciales et industrielles légalement constituées dans l'un des pays.

3 — Aux matières de procédure soit civile, soit pénale et à l'extradition.

II — En cas de contestations concernant des réclamations pécuniaires lorsque l'obligation de verser une indemnité ou un autre payement quelconque est reconnu en principe par les Parties.

ARTICLE 4.

Il est entendu que les articles précédents ne seront pas applicables aux différends qui pourraient s'élever entre un ressortissant de l'une des Parties et l'autre Etat Contractant lorsque les tribunaux auront, d'aprés la législation de cet Etat, compétence pour juger la contestation.

ARTICLE 5.

Aucun des arbitres ne pourra être sujet des Etats signataires de la présente Convention, ni domicilié dans leurs territoires. Ils ne devront avoir aucun intérêt dans les questions qui feront l'objet de l'arbitrage.

ARTICLE 6.

Dans chaque cas particulier les Hautes Parties Contractantes, avant de s'adresser à la Cour Permanente d'Arbitrage ou aux arbitres choisis par elles, signeront un compromis spécial dans la forme prévue à l'article 52 de la Convention du 18 Octobre 1907 pour le règlement pacifique des conflits internationaux, déterminant nettement l'objet du litige, l'étendue des pouvoirs des arbitres ou du Tribunal Arbitral et les conditions à observer en ce qui concerne les délais pour la constitution du Tribunal ou le choix des arbitres, ainsi que les règles de la procédure.

Ces compromis spéciaux ne deviendront obligatoires que lorsqu'ils seront confirmés par un échange de notes entre les deux Gouvernements.

ARTICLE 7.

La sentence arbitrale contiendra l'indication des délais dans lesquels elle devra être exécutée.

ARTICLE 8.

A défaut de clauses compromissoires contraires, les Hautes Parties Contractantes se conformeront, pour tout ce qui concerne la procédure arbitrale, aux dispositions établies par la Convention signée à La Haye le 18 Octobre 1907 pour le règlement pacifique des conflits internationaux, le Brésil maintenant ses réserves sur l'article 53, alinéas 2, 3 et 4 de la dite Convention et sur l'article 54.

ARTICLE 9.

La présente Convention est conclue pour la durée de dix ans. Elle entrera en vigueur un mois après l'échange des ratifications. Dans le cas où aucune des Hautes Parties Contractantes n'aurait notifié, six mois avant la fin de la dite période, son intention d'en faire cesser les effets, la Convention demeurera obligatoire jusqu'à l'expiration d'une année à partir du jour où l'une ou l'autre des Hautes Parties Contractantes l'aura dénoncée.

ARTICLE 10.

La présente Convention sera ratifiée dans le plus bref délai possible et les ratifications seront échangées à Rio de Janeiro.

En foi de quoi, nous, les Plénipotentiaires ci-dessus nommés, nous signons le présent instrument en deux exemplaires et y apposons nos cachets.

Fait à Rio de Janeiro, le vingt six (treize) Août mil neuf cent dix

(L. S.) Rio-Branco.

(L. S.) P. Maximow.

E tendo sido a mesma Convenção, cujo teor fica acima transcripto, approvada pelo Congresso Nacional, a confirmo e ratifico e, pela presente, a dou por firme e valiosa para produzir os seus devidos effeitos, promettendo que ella será cumprida inviolavelmente.

Em firmeza do que mandei passar esta Carta, que assigno e é sellada com o sello das Armas da Republica e subscripta pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Dada no Palacio da Presidencia, no Rio de Janeiro, aos seis dias do mez de Fevereiro de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

(L. S.) Hermes R. da Fonseca.

Rio-Branco.

Decreto n. 9.618 — de 13 de Junho de 1912

Publica a adhesão da Austria-Hungria, pela Bosnia e Herzegowina, á Convenção Internacional Radiotelegraphica, assignada em Berlim a 3 de Novembro de 1906.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão da Austria-Hungria, pela Bosnia e Herzegowina, á Convenção Internacional Radiotelegraphica, assignada em Berlim a 3 de Novembro de 1906, e ao Accordo Addicional da mesma data, conforme communicou a Legação da Allemanha em nota de 19 de Abril ultimo ao Ministerio das Relações Exteriores, cuja traducção official a este acompanha.

Rio de Janeiro, 13 de Junho de 1912, 91° da Independencia e 24° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Lauro Müller.

*
* *

TRADUCÇÃO. — Imperial Legação da Allemanha no Brasil. — J. N. 576. — Petropolis, 19 de Abril de 1912. — Senhor Ministro. — Em additamento á minha nota datada de 11 do corrente — J. N. 525 — tenho a honra de communicar a Vossa Excellencia, de ordem do meu Governo, que, segundo uma declaração feita em 5 do mez proximo passado pelo Embaixador da Austria-Hungria em Berlim, a Austria-Hungria adheriu, pela Bosnia Herzegowina, ao Convenio Radiotelegraphico Internacional de 3 de Novembro de 1906 e ao Accordo Addicional do mesmo dia.

Queira acceitar, Senhor Ministro, tambem por esta occasião, os protestos reiterados da minha alta consideração.

MICHAHELLES.

A Sua Excellencia o Ministro das Relações Exteriores, Senhor Doutor Lauro Müller. — Rio de Janeiro.

Decreto n. 9.619 — de 13 de Junho de 1912

Publica a adhesão do Japão, pelo territorio inteiro da Korea, Formosa, pelo territorio japonez da Ilha Sachalin e pela parte arrendada da Peninsula Kwantung, á Convenção Internacional Radiotelegraphica, assignada em Berlim a 3 de Novembro de 1906.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão do Japão, pelo territorio inteiro da Korea, Formosa, Ilha Sa-

chalin e Peninsula Kwantung, á Convenção Internacional Radiotelegraphica, assignada em Berlim a 3 de Novembro de 1906, conforme communicou a Legação da Allemanha ao Ministerio das Relações Exteriores em nota de 19 de Abril ultimo, cuja traducção official a este acompanha.

Rio de Janeiro, 13 de Junho de 1912, 91° da Independencia e 24° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Lauro Müller.

*
* *

TRADUCÇÃO. — Imperial Legação Allemã no Brasil. — J. N. 525 — Petropolis, 11 de Abril de 1912. — Senhor Ministro. — Com referencia á nota desta Imperial Legação, datada de 22 de Fevereiro ultimo J. N. 297 — tenho a honra de communicar a Vossa Excellencia, de ordem do meu Governo, que, segundo uma declaração do Embaixador do Governo Imperial do Japão em Berlim feita em 12 de Fevereiro do corrente anno, o Japão adheriu ao Convenio Radiotelegraphico Internacional de Berlim de 3 de novembro de 1906, pelo territorio inteiro da Korea, Formosa, pelo territorio japonez da Ilha Sachalin e pela parte arrendada da Peninsula Kwantung. O Governo Imperial do Japão, porém, declara expressamente que os territorios acima mencionados sómente em relação á referida Convenção são tratados independentemente do Japão propriamente dito (« que c'est dans la relation seule de la dite Convention que les contrées susmentionnées sont traitées indépendamment du Japon proprement dit »).

Queira acceitar, Senhor Ministro, por mais este ensejo os protestos reiterados da minha alta consideração.

MICHAHELLES.

A Sua Excellencia o Ministro de Estado das Relações Exteriores, Senhor Doutor Lauro Müller. — Rio de Janeiro.

Decreto n. 9.620 — de 13 de Junho de 1912

Declara de caracter nacional a Sociedade da Cruz Vermelha Brasileira.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo a que a Sociedade da Cruz Vermelha Brasileira foi reconhecida officialmente pelo Comité Internacional da Cruz Vermelha de Genebra e acreditada junto aos Comités Centraes de outras nações e que é a unica que se organisou até hoje de conformidade com o Decreto n. 2.380, de 31 de Dezembro de 1910, e com as prescripções da Lei n. 173, de 10 de Setembro de 1893, tendo estatutos approvados e registrados legalmente,

Resolve declarar de caracter nacional a mesma Sociedade para poder funccionar no Brasil, e ser considerada de utilidade internacional e reconhecida por todas as nações cultas.

Rio de Janeiro, 13 de Junho de 1912, 91° da Independencia e 24° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Lauro Müller.

Decreto n. 9.642 — de 4 de Julho de 1912

Publica a adhesão da Bolivia ao Accôrdo assignado em Roma em 9 de dezembro de 1907 estabelecendo em Pariz uma Repartição Internacional de Hygiene Publica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão da Bolivia ao Accordo assignado em Roma a 9 de Dezembro de 1907 estabelecendo em Paris uma Repartição Internacional de Hygiene Publica, conforme communicou a Legação de Italia ao Ministerio das Relações Exteriores em nota de 19 de Maio ultimo, cuja traducção official a este acompanha.

Rio de Janeiro, 4 de Julho de 1912, 91° da Independencia e 24° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Lauro Müller.

*
* *

TRADUCÇÃO. — R. Legação de Italia no Brasil. — N. 236|28. — Rio de Janeiro, 19 de Maio de 1912. — Senhor Ministro. — De ordem do meu Governo, tenho a honra de participar a Vossa Excellencia que a Legação da Bolivia em Berlim, em nota de 10 de Abril do corrente anno, notificou ao R. Ministerio dos Negocios Estrangeiros a adhesão do seu Governo ao Accordo Internacional assignado em Roma a 9 de Dezembro de 1907, para a creação de uma Repartição Internacional de Hygiene Publica, inscrevendo-se na sexta categoria (art. 11 dos «Estatutos organicos» annexos ao Accordo).

Queira acceitar, Senhor Ministro, os protestos da minha mais alta consideração.

ROMANO AVEZZANA.

Sua Excellencia Sr. Dr. Lauro Müller, Ministro das Relações Exteriores. — Rio de Janeiro.

Decreto n. 9.676 — de 24 de Julho de 1912

Publica a adhesão da França, Grã-Bretanha e Italia, pela Ethiopia, á Convenção assignada em Roma em 26 de Maio de 1906, relativa á troca de cartas e caixas com valor declarado.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão da França, Grã-Bretanha e Italia, pela Ethiopia, á Convenção assignada em Roma em 26 de Maio de 1906, relativa á troca de cartas e caixas com valor declarado, conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Legação da Suissa, por nota de 27 de Junho ultimo, cuja traducção official a este acompanha.

Rio de Janeiro, 24 de Julho de 1912, 91° da Independencia e 24° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Lauro Müller.

*
* *

TRADUCÇÃO. — Rio de Janeiro, 27 de Junho de 1912. — Senhor Ministro. — De ordem do meu Governo, tenho a honra de informar a V. Ex. que, por nota datada de 27 de Abril ultimo, junto por cópia, a Embaixada de França em Berna notificou ao Alto Conselho Federal Suisso, da parte do seu Governo, a adhesão da Ethiopia ao accordo concluido em Roma em 26 de Maio de 1906 para a troca de cartas e caixas com valor declarado. Na mesma data as Legações da Grã-Bretanha e da Italia em Berna informaram ao Conselho Federal, pelas notas inclusas por cópia, de que a notificação da Embaixada de França fôra feita de accôrdo entre a França, a Grã-Bretanha e a Italia.

Em consequencia de um pedido de informações que o Conselho Federal lhe dirigira antes de notificar a adhesão, a Embaixada de França fez saber ao meu Governo, por nota de 24 de Maio seguinte, tambem annexa por cópia á presente, que a participação da Ethiopia á troca de cartas e caixas com valor declarado deve entrar immediatamente em execução.

O Conselho Federal Suisso me encarrega de notificar essa adhesão a V. Ex. de conformidade com o art. 15 do accordo citado e com o art. 24 da convenção postal universal.

Aproveito esta occasião para reiterar a V. Ex., Senhor Ministro, as seguranças da minha alta estima e da minha mais distincta consideração.

ALBERT GERTSCH.

A S. Ex. o Sr. Dr. Lauro Müller, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

*
* *

Cópias. — Embaixada da Republica Franceza na Suissa. — Berna, 27 de Abril de 1912. — Sr. Presidente, — Segundo as instrucções que recebi do Governo da Republica e de accordo com os representantes da Grã-Bretanha e de Italia, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. a adhesão da Ethiopia á convenção concluida em Roma em 26 de Maio de 1906 para a troca de cartas e caixas com valor declarado.

Queira aceitar, Senhor Presidente, as seguranças da minha alta consideração.

BEAU.

*
* *

Legação Britannica, Berna. — Berna, 27 de Abril de 1912. — Senhor Presidente, — Segundo as instrucções que acabo de receber, tenho a honra de informar a Vossa Excellencia que a notificação da Embaixada de França ao Alto Conselho Federal relativa á adhesão da Ethiopia á convenção concluida em Roma em 26 de Maio de 1906 para a troca de cartas e caixas com valor declarado foi feita de accordo entre a França, a Italia e a Grã-Bretanha.

Queira aceitar, Senhor Presidente, as seguranças da minha mais alta consideração.

ESME HOWARD.

*
* *

R. Legação da Italia em Berna. — Berna, 27 de Abril de 1912. — Senhor Presidente, — Segundo as instrucções que acabo de receber, tenho a honra de informar a Vossa Excellencia que a notificação da Embaixada de França ao Alto Conselho Federal relativa á adhesão da Ethiopia á convenção concluida em Roma em 26 de Maio de 1906 para a troca de cartas e caixas com valor declarado foi feita de accordo entre a França, a Gra-Bretanha e a Italia.

Queira aceitar, Senhor Presidente, as seguranças da minha mais alta consideração.

CUCCHI.

*
* *

Embaixada da Republica Franceza na Suissa. — Berna, 24 de Maio de 1912. — Senhor Presidente, — Em resposta á carta de Vossa Excellencia de 7 do corrente mez, tenho a honra de levar ao seu conhecimento que, segundo uma communicação do Encarregado de Negocios da França em Addis-Abbeba, a convenção de Roma de 26 de Maio de 1906 para troca de cartas e caixas com valor declarado deve entrar immediatamente em

execução na Ethiopia. O accordo provisorio, que vigora a esse respeito, tendo findado no dia 1º de Maio, os valores declarados só são acceitos por tolerancia, e uma interrupção desse serviço traria prejuizo a todos os negociantes estrangeiros na Abyssinia.

Queira aceitar, Senhor Presidente, as seguranças da minha alta consideração.

BEAU.

Decreto n. 9.735 — de 21 de Agosto de 1912

Crêa um Consulado em Turim.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Usando da autorisação concedida pelo art. 3º da Lei n. 322, de 8 de Novembro de 1895,

Decreta

Artigo unico. Fica creado um Consulado em Turim, com jurisdicção na Provincia do mesmo nome.

Rio de Janeiro, 21 de Agosto de 1912, 91º da Independencia e 24º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Lauro Müller.

Decreto n. 9.801 — de 5 de outubro de 1912 (*)

Faz publico o regulamento assignado a 25 de Junho do corrente anno para a execução da Convenção concernente á permuta de encommendas postaes, sem declaração de valor, concluida entre o Brasil e a França a 3 de Junho de 1909.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publico o regulamento que a este acompanha, assignado a 25 de Junho do corrente anno para a execução da Convenção concernente á permuta de encommendas postaes, sem declaração de valor, concluida entre o Brasil e a França a 3 de Junho de 1909, devendo este regulamento só entrar em vigor no dia em que a Convenção começar a ser executada.

Rio de Janeiro, 5 de Outubro de 1912, 91º da Independencia e 24º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Lauro Müller.

(*) Não é publicado o Regulamento, por ainda não ter entrado em vigor a respectiva Convenção.

Decreto n. 9.837 — de 23 de Outubro de 1912

Publica a adhesão da Austria-Hungria á Convenção Internacional de 20 de março de 1883 e actos consecutivos para a Protecção da Propriedade Industrial.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão da Austria-Hungria á Convenção Internacional de 20 de Março de 1883 e actos consecutivos para a Protecção da Propriedade Industrial, segundo communicou a Legação Suissa ao Ministerio das Relações Exteriores em nota de 29 de Dezembro de 1908, cuja traducção official a este acompanha.

Rio de Janeiro, 23 de Outubro de 1912, 91° da Independencia e 24° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Lauro Müller.

*
* *

TRADUCÇÃO. — N. 345|2. — Rio de Janeiro, 29 de Dezembro de 1908, — Senhor Ministro. — Tenho a honra de inclusa transmittir a Vossa Excellencia a nota circular que o Conselho Federal Suisso dirige aos Ministerios dos Negocios Estrangeiros dos Estados que fazem parte da união para protecção da propriedade industrial, para lhes notificar a adhesão da Austria-Hungria a essa união, a partir de 1° de janeiro de 1909.

Aproveito esta occasião para renovar-vos, Senhor Ministro, as seguranças da minha alta estima e da minha mais distincta consideração.

A. GERTSCH.

A Sua Excellencia o Senhor Paranhos do Rio-Branco, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

*
* *

Berna, 1 de Dezembro de 1908. — Senhor Ministro. — Por nota datada de 30 de Novembro ultimo, a Legação da Austria-Hungria em Berna annunciou-nos a adhesão da Austria e da Hungria, a partir do 1° de Janeiro de 1909: 1) á convenção internacional de Pariz de 20 de Março de 1883 para a protecção da propriedade industrial, com o protocollo de encerramento; 2) ao accôrdo de Madrid de 14 de Abril de 1891, concernente ao registro internacional das marcas de fabricas ou de commercio; 3) ao protocollo de Madrid de 15 de Abril de 1891, concernente á dotação da secretaria internacional da união para a protecção da propriedade industrial; 4) ao acto addicional de Bruxellas de 14 de Dezembro de 1900, modificando a convenção de 20 de Março de 1883; 5) ao acto addicional de Bruxellas, de 14 de Dezembro de 1900, modificando o accordo de Madrid

acima citado de 14 de Abril de 1891. A Legação declarou outrosim que, nos termos das leis da Austria e da Hungria, a adhesão desses dous paizes se applica *ipso jure* á Bosnia e á Herzegovina. Sob o ponto de vista da contribuição ás despezas da secretaria internacional, cada um dos dous paizes será collocado na primeira classe. Temos a honra de notificar essa adhesão a Vossa Excellencia pela presente nota.

Queira aceitar, Senhor Ministro, as seguranças renovadas da nossa alta consideração.

Em nome do Conselho Federal Suisso

O Presidente da Confederação

BRENNER

O Chanceller da Confederação

RINGIER.

Ao Senhor Ministro dos Negocios Estrangeiros dos Estados Unidos do Brasil no Rio de Janeiro.

Decreto n. 9.838 — de 23 de Outubro de 1912

Publica as adhesões do Reino de Sião e da Republica de São Marino á Convenção Internacional Radiotelegraphica assignada em Berlim a 3 de Novembro de 1906.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão do Reino de Sião á Convenção Internacional Radiotelegraphica assignada em Berlim a 3 de Novembro de 1906, ao Accordo Addicional, ao Protocollo Final e ao Regulamento de Serviço, e a adhesão da Republica de São Marino á mesma Convenção, ao Protocollo Final e ao Regulamento de Serviço, conforme communicou a Legação da Allemanha em nota de 26 de Junho ultimo ao Ministerio das Relações Exteriores, cuja traducção official a este acompanha.

Rio de Janeiro, 23 de Outubro de 1912, 91º da Independencia e 24º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Lauro Müller.

*
* *

TRADUCÇÃO — Imperial Legação Allemã no Brasil. — J. N. 907. — Petropolis, 26 de Junho de 1912. — Senhor Ministro. — De ordem do meu Governo e em additamento á minha nota datada de 21 do corrente, J. N. 880, tenho a honra de communicar a Vossa Excellencia que o Reino de Sião declarou a sua adhesão á Convenção Internacional Radiotelegraphica assignada em Berlim a 3 de Novembro de 1906, ao Accordo Addi-

cional, ao Protocollo Final e ao Regulamento de Serviço, é que a Republica de São Marino adheriu á mesma Convenção, ao Protocollo Final e ao Regulamento de Serviço.

Queira aceitar, Senhor Ministro, tambem por esta occasião, os protestos reiterados da minha alta consideração.

MICHAHELLES.

A Sua Excellencia o Senhor Dr. Lauro Müller, Ministro das Relações Exteriores.

Decreto n. 9.839 — de 23 de Outubro de 1912

Publica a adhesão do Egypto á Convenção Internacional Radiotelegraphica assignada em Berlim a 3 de Novembro de 1906 e ao Accordo Addicional da mesma data.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão do Egypto á Convenção Internacional Radiotelegraphica assignada em Berlim a 3 de Novembro de 1906 e ao Accordo Addicional da mesma data, conforme communicou a Legação da Allemanha ao Ministerio das Relações Exteriores em nota de 24 de Maio ultimo, cuja traducção official a este acompanha.

Rio de Janeiro, 23 de Outubro de 1912, 91° da Independencia e 24° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Lauro Müller.

*
* *

TRADUCÇÃO — Imperial Legação Allemã no Brasil. — J. N. 747. — Petropolis, 24 de Maio de 1912. — Sr. Ministro. — De ordem do meu Governo e em additamento á minha nota de 19 do mez proximo passado — J. N. 576 — tenho a honra de communicar a Vossa Excellencia que, em 20 de Janeiro ultimo, o Governo do Egypto declarou a sua adhesão á Convenção Internacional Radiotelegraphica assignada em Berlim a 3 de Novembro de 1906 e ao Accordo Addicional da mesma data.

Queira aceitar, Senhor Ministro, tambem nesta occasião, os protestos reiterados da minha alta consideração.

MICHAHELLES.

A Sua Excellencia o Senhor Doutor Lauro Müller, Ministro das Relações Exteriores.

Decreto n. 9.840 — de 23 de Outubro de 1912

Publica a adhesão da Hespanha pela sua possessão no Golfo de Guiné á Convenção Internacional Radiotelegraphica assignada em Berlim a 3 de Novembro de 1906.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão da Hespanha pela sua possessão no golfo de Guiné á Convenção Internacional Radiotelegraphica assignada em Berlim a 3 de Novembro de 1906, conforme communicou a Legação Allemã ao Ministerio das Relações Exteriores em nota n. 863, de 18 de Junho ultimo, cuja traducção official a este acompanha.

Rio de Janeiro, 23 de Outubro de 1912, 91° da Independencia e 24° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Lauro Müller.

*
* *

TRADUCÇÃO — Imperial Legação Allemã no Brasil. — J. N. 863. — Petropolis, 18 de Junho de 1912. — Senhor Ministro. — De ordem do meu Governo e em additamento á minha nota, datada de 24 de Maio ultimo — J. N. 747 — tenho a honra de communicar a Vossa Excellencia que a Convenção Internacional Radiotelegraphica assignada em Berlim em 3 de Novembro de 1906 acaba de ser ratificada pelos Estados Unidos da America. Tambem a Hespanha pela sua possessão no golfo de Guiné adheriu á mesma Convenção.

Queira aceitar, Senhor Ministro, por mais esta occasião, os protestos reiterados da minha alta consideração.

MICHAHELLES.

A Sua Excellencia o Senhor Doutor Lauro Müller, Ministro das Relações Exteriores. — Rio de Janeiro.

Decreto n. 9.846 A — de 31 de Outubro de 1912

Publica a denuncia da Convenção Sanitaria Internacional assignada no Rio de Janeiro em 12 de Junho de 1904 entre o Brasil e as Republicas Argentina, Oriental do Uruguay e do Paraguay.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publico que deixa de vigorar, a partir desta data, a Convenção Sanitaria Internacional assignada no Rio de Janeiro em 12 de Junho de 1904 entre o Brasil

e as Republicas Argentina, Oriental do Uruguay e do Paraguay, visto a ter denunciado o Governo Argentino, por nota de 21 de Abril ultimo.

Rio de Janeiro, 31 de Outubro de 1912, 91° da Independencia e 24° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Lauro Müller.

Decreto n. 9.956 — de 21 de Dezembro de 1912

Publica a adhesão de Portugal por suas ilhas e possessões de Angola, Moçambique, Cabo Verde, Guiné, S. Thomé e Principe, Goa, Damão, Diu, Macáo e Timor á Convenção Internacional Radiotelegraphica assignada em Berlim a 3 de Novembro de 1906.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão de Portugal por suas ilhas e possessões de Angola, Moçambique, Cabo Verde, Guiné, S. Thomé e Principe, Goa, Damão, Diu, Macáo e Timor á Convenção Internacional Radiotelegraphica assignada em Berlim a 3 de Novembro de 1906, conforme communicou a Legação da Allemanha ao Ministerio das Relações Exteriores na segunda parte da nota n. 297, de 23 de Fevereiro ultimo, cuja traducção official a este acompanha.

Rio de Janeiro, 21 de Dezembro de 1912, 91° da Independencia e 24° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Lauro Müller.

*
* *

TRADUCÇÃO — Imperial Legação Allemã no Brasil. — J. N. 297. — Petropolis, 23 de Fevereiro de 1912. — Senhor Ministro. — Com referencia á nota desta Imperial Legação datada de 23 de Dezembro ultimo — J. N. 1.689 — tenho a honra de communicar a Vossa Excellencia, de ordem do meu Governo, que a Convenção Internacional Radiotelegraphica de 3 de Novembro de 1906, concluida em Berlim, acaba de ser ratificada tambem pela Republica Argentina. O documento de ratificação já chegou a Berlim, tendo sido archivado pelo Governo Imperial.

Tambem Portugal, por suas ilhas e possessões de Angola, Moçambique, Cabo Verde, Guiné, S. Thomé e Principe, Goa, Damão, Diu, Macáo e Timor, adheriu á mesma Convenção com excepção do Accordo Additional. O Governo Portuguez reservou-se porém o direito de, para as

mencionadas ilhas e possessões, eximir algumas das estações radiotelegraphicas das obrigações impostas no art. 3° da Convenção Principal.

Queira aceitar, Senhor Ministro, por mais esta occasião os protestos reiterados da minha alta consideração.

MICHAHELLES.

A Sua Excellencia o Senhor Dr. Lauro Müller, Ministro das Relações Exteriores. — Rio de Janeiro.

Decreto n. 9.958 — de 23 de Dezembro de 1912

Abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de Rs. 300:000$000, papel, supplementar á 1ª consignação da verba 3ª do art. 14 da Lei n. 2.544, de 4 de Janeiro ultimo, para attender á despeza do corrente exercicio, com a recepção de hospedes illustres em representação de Governos estrangeiros.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorisação concedida pelo Decreto Legislativo n. 2.696, de 23 de Dezembro de 1912.

Decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de Rs. 300:000$000, supplementar á 1ª consignação da verba 3ª do art. 14 da Lei n. 2.544, de 4 de Janeiro ultimo, para attender á despeza do corrente exercicio, com a recepção de hospedes illustres em representação de Governos estrangeiros.

Rio de Janeiro, 23 de Dezembro de 1912, 91° da Independencia e 24° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Lauro Müller.

Decreto n. 10.067 — de 19 de Fevereiro de 1913

Publica a adhesão da Noruega ao Accordo assignado em Roma a 9 de Dezembro de 1907, estabelecendo em Paris uma Repartição Internacional de Hygiene Publica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão da Noruega ao Accordo assignado em Roma a 9 de Dezembro de 1907, estabelecendo em Paris uma Repartição Internacional de Hygiene Publica, conforme communicou a Legação de Italia ao Ministerio das Re-

lações Exteriores em nota de 18 de Dezembro ultimo, cuja traducção official a este acompanha.

Rio de Janeiro, 19 de Fevereiro de 1913, 92° da Independencia e 25° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Lauro Müller.

*
* *

TRADUCÇÃO. — Real Legação de Italia no Brasil. — N. 772|86. — 18 de Dezembro de 1912. — Senhor Ministro. — Em additamento ás communicações anteriores desta Real Legação, tenho a honra de communicar a V. Ex. que a Legação da Noruega em Berlim, acreditada tambem junto ao Governo de S. Majestade, communicou a este, em nota de 29 de Outubro ultimo, haver o Governo Norueguez adherido ao Accordo Internacional assignado em Roma a 9 de Dezembro de 1907, para a creação de uma Repartição Internacional de Hygiene Publica, inscrevendo-se na quinta categoria (art. II dos Estatutos Organicos annexos ao Accordo).

Aproveito a occasião para reiterar-lhe, Senhor Ministro, os protestos da minha alta consideração.

RICCARDO BORGHETTI.

A Sua Excellencia o Ministro das Relações Exteriores. — Rio de Janeiro.

Decreto n. 10.068 — de 19 de Fevereiro de 1913

Publica a adhesão da Italia pelas suas Colonias da Erythréa e de Somalia á Convenção Internacional Radiotelegraphica, assignada em Berlim a 3 de Novembro de 1906.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão da Italia pelas suas Colonias da Erythréa e de Somalia á Convenção Internacional Radiotelegraphica, assignada em Berlim a 3 de Novembro de 1906, conforme communicou a Legação da Allemanha em nota de 7 de Janeiro ultimo ao Ministerio das Relações Exteriores, cuja traducção official a este acompanha.

Rio de Janeiro, 19 de Fevereiro de 1913, 92° da Independencia e 25° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Lauro Müller.

*
* *

TRADUCÇÃO. — Imperial Legação Allemã no Brasil. — Petropolis, 7 de Janeiro de 1913. — Senhor Ministro. — De ordem do meu Governo e em additamento á minha nota de 23 de Julho ultimo, tenho a honra de communicar a Vossa Excellencia que a Italia adheriu á Convenção Internacional Radiotelegraphica de Berlim, de 3 de Novembro de 1906, pelas colonias de Erythréa e Somalia.

Queira aceitar, Senhor Ministro, tambem por esta occasião os protestos reiterados da minha alta consideração.

MICHAHELLES

A Sua Excellencia o Ministro das Relações Exteriores, Senhor Doutor Lauro Müller. — Rio de Janeiro.

Decreto n. 10.072 — de 19 de Fevereiro de 1913

Publica a adhesão da Ilha Mauricia ao Accordo relativo ao Trafico de Mulheres Brancas, assignado em Paris a 18 de Maio de 1904.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão da Ilha Mauricia ao Accordo relativo ao Trafico de Mulheres Brancas, assignado em Paris a 18 de Maio de 1904, conforme communicou a Legação da Republica Franceza ao Ministerio das Relações Exteriores em nota de 20 de Novembro do anno proximo findo, cuja traducção official a este acompanha.

Rio de Janeiro, 19 de Fevereiro de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Lauro Müller.

*
* *

TRADUCÇÃO. — Legação da Republica Franceza no Brasil. — Petropolis, 20 de Novembro de 1912. — Senhor Ministro. — Em additamento á communicação desta Legação de 22 de Maio ultimo, tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia, de ordem do meu Governo, que o Governo da Ilha Mauricia adheriu ao Accordo administrativo de 18 de Maio de 1904 relativo á repressão do Trafico de Mulheres Brancas.

O Chefe de policia da ilha (the Inspector General of police) foi designado como funccionario encarregado de centralisar as informações sobre

o alliciamento de mulheres virgens ou não, com o fim de prostituil-as no estrangeiro.

Queira aceitar, Sr. Ministro, as seguranças da minha mais alta consideração.

SALIGNAC-FÉNÉLON.

A Sua Excellencia o Senhor Lauro Müller, Ministro das Relações Exteriores. — Rio de Janeiro.

Decreto n. 10.073 — de 19 de Fevereiro de 1913

Publica a adhesão do Chile ao Accordo assignado em Roma em 9 de Dezembro de 1907 estabelecendo em Paris uma Repartição Internacional de Hygiene Publica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão do Chile ao Accordo assignado em Roma a 9 de Dezembro de 1907 estabelecendo em Paris uma Repartição Internacional de Hygiene Publica, conforme communicou a Legação de Italia ao Ministerio das Relações Exteriores em nota de 28 de Dezembro ultimo, cuja traducção official a este acompanha.

Rio de Janeiro, 19 de Fevereiro de 1913, 92° da Independencia e 25° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Lauro Müller.

*
* *

TRADUCÇÃO. — R. Legação de Italia no Brasil. — N. 785|88. — Petropolis, 28 de Dezembro de 1912. — Senhor Ministro. — Em additamento ás minhas precedentes communicações, tenho a honra de participar a V. Ex. que a Legação do Chile em Roma, por nota de 18 de Novembro ultimo, informou o Real Governo da adhesão do Governo Chileno ao Accordo firmado em Roma a 9 de Dezembro de 1907 para creação de uma Repartição Internacional de Hygiene Publica, inscrevendo-se na quarta categoria (art. 11 dos «Estatutos Organicos» annexos ao Accordo).

Queira acceitar, Senhor Ministro, os protestos da minha alta consideração.

RICCARDO BORCHETTI.

A Sua Excellencia o Ministro das Relações Exteriores. — Rio de Janeiro.

Decreto n. 10.127 — de 19 de Março de 1913

Publica a denuncia do Tratado de Extradição de criminosos assignado no Rio de Janeiro, em 4 de Maio de 1907, entre o Brasil e o Chile.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil faz publico que deixou de vigorar, a partir de 21 de Janeiro do corrente anno, o Tratado de Extradição de criminosos assignado no Rio de Janeiro, em 4 de Maio de 1907, entre o Brasil e o Chile.

Rio de Janeiro, 19 de Março de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Lauro Müller.

Decreto n. 10.151 — de 2 de Abril de 1913

Publica a denuncia do Tratado de Extradição de criminosos assignado em Assumpção, em 16 de Janeiro de 1872, entre o Brasil e a Republica do Paraguay.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publico que deixou de vigorar, a partir de 1º do corrente mez, o Tratado de Extradição de criminosos assignado na cidade de Assumpção, em 16 de Janeiro de 1872, entre o Brasil e a Republica do Paraguay.

Rio de Janeiro, 2 de Abril de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Lauro Müller.

Decreto n. 10.209 — de 30 de Abril de 1913

Publica a denuncia da Convenção para a prevenção e repressão do crime de falsificação de moedas e papeis de credito com curso legal nos dous paizes assignada em Lisboa, a 12 de Janeiro de 1855, entre o Brasil e Portugal.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publico que deixou de vigorar, a partir de 15 de Março do corrente anno, a Convenção para a prevenção e repressão do crime de falsificação de moeda e papeis de credito com curso legal nos dous paizes assignada em Lisboa, a 12 de Janeiro de 1855, entre o Brazil e Portugal.

Rio de Janeiro, 30 de Abril de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Lauro Müller.

N. 3

CIRCULARES

Circular ao Corpo consular brasileiro sobre imposto de siza.

3ª Secção. — N. 24. — Sub-Secretaria d'Estado. — Circular. — Rio de Janeiro, Ministerio das Relações Exteriores, 28 de Junho de 1912.

Senhor.....

Tenho a honra de communicar a V. S. que o Ministerio da Fazenda, consultado, por Aviso de 4 de Outubro de 1911 deste Ministerio, se continúa em vigor a disposição que isenta do pagamento do imposto de siza o comprador de um navio que solicita a mudança da bandeira estrangeira para a brasileira, respondeu affirmativamente.

Accrescentou ainda aquelle Ministerio não ter sido alterada a doutrina estabelecida pelo Aviso de 3 de Abril de 1897, publicado no *Diario Official* de 28 do mesmo mez, que diz o seguinte:

«Em resposta á consulta constante do Aviso desse Ministerio, n. 126, de 11 de Fevereiro proximo passado, sobre a intelligencia que deve ser dada ao disposto no art. 35 da Lei n. 428, de 10 de Dezembro de 1896, declaro que o imposto de transmissão relativo á venda de navios estrangeiros a cidadãos brasileiros foi igualmente dispensado para navios a vapor e a vela, não comprehendendo, porém, tal isenção o imposto de sello, que é perfeita e legalmente cobravel no caso a que se refere a alludida consulta.»

Tenho a honra de renovar a V. S. os protestos da minha estima e consideração.

Enéas Martins.

Ao Sr.....

Circular ao Corpo consular brasileiro sobre facturas consulares para os cadaveres.

3ª Secção. — N. 25. — Sub-Secretaria d'Estado. — Circular. — Rio de Janeiro, Ministerio das Relações Exteriores, 28 de Junho de 1912.

Senhor.....

Para os devidos fins communico a V. S. que o Sr. Ministro da Fazenda resolveu tornar dispensavel a expedição de facturas consulares

para os cadaveres, por não lhes serem applicaveis as disposições do Decreto n. 1.103, de 21 de Novembro de 1903, uma vez que, comquanto não incluidos nas excepções no art. 3º do referido Decreto, não estão sujeitos a direitos aduaneiros, nem figuram em estatisticas.

Aproveito o ensejo para renovar a V. S. os protestos da minha estima e consideração.

Enéas Martins.

Ao Sr.....

Circular ao Corpo consular brasileiro sobre attribuições de tabelliães de notas inherentes aos Consules.

3ª Secção. — N. 26. — Sub-Secretaria d'Estado. — Circular. — Rio de Janeiro, Ministerio das Relações Exteriores, 28 de Junho de 1912.

Senhor.....

Para evitar a continuação de duvidas que já se têm suscitado, communico a V. S., depois de ouvido o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, que cabem aos Consules as attribuições de tabelliães de notas, quando se tratar de ajustes entre brasileiros, á vista do disposto nos arts. 268, 272 e 281 do Decreto n. 3.259, de 11 de Abril de 1899, sendo que em muitos dos casos ahi mencionados elles exercem as funcções de tabelliães de notas, principalmente quando o contracto é complemento do acto ou do ajuste entre as partes.

Aproveito o ensejo para renovar a V. S. os protestos da minha estima e consideração.

Enéas Martins.

Ao Sr.....

Circular aos Corpos diplomatico e consular brasileiros sobre saques de ajuda de custo.

4ª Secção. — N. 27. — Sub-Secretaria d'Estado. — Circular. — Rio de Janeiro, Ministerio das Relações Exteriores, 22 de Agosto de 1912.

Senhor.....

Communico a V. ... que, sendo as quantias concedidas por este Ministerio a titulo de ajudas de custo destinadas a despezas de viagem e de

estabelecimento, deverão d'ora em deante ser sacadas da seguinte maneira: metade antes do funccionario partir para o posto para onde foi nomeado, designado, removido ou promovido, e a outra metade depois que alli chegar.

Isso não impede que o funccionario saque toda a importancia da ajuda de custo de uma só vez, desde que o faça depois da chegada ao seu novo posto.

Só em casos excepcionaes, devidamente justificados, e com autorisação prévia deste Ministerio, poderá o Delegado do Thesouro em Londres aceitar os saques integralmente antes da partida do funccionario para o novo posto.

Exceptuam-se das disposições da presente circular as quantias concedidas apenas a titulo de despezas de viagem, as quaes poderão ser sacadas indifferentemente, como até agora.

Tenho a honra de reiterar a V. os protestos da minha.....

Enéas Martins.

Ao Sr.....

Circular aos Corpos diplomatico e consular brasileiros sobre o uso do telegrapho.

4ª Secção. — N. 28. — Sub-Secretaria d'Estado. — Circular. — Rio de Janeiro, Ministerio das Relações Exteriores, 22 de Agosto de 1912.

Senhor.....

Estando a generalisar-se o facto de funccionarios diplomaticos e consulares fazerem uso do telegrapho para assumptos de interesse que só lhes dizem respeito, communico a V... que não haverá direito a indemnisação dos telegrammas dessa natureza e que só serão respondidos os que trouxerem resposta paga, estando assim em inteiro vigor as disposições dos arts. 110 da Consolidação diplomatica e 194 e 195 da Consolidação consular e das circulares desta Secção n. 3, de 24 de Janeiro de 1895, e n. 4, de 23 de Junho de 1897, reproduzidas em annexo.

Assim, só deve ser feito uso do telegrapho quando se tratar de communicação official urgente ou para responder a telegrammas desta Secretaria de Estado.

Em qualquer dos casos convém ainda utilisar-se do telegrapho sem redacção que, sem prejudicar a clareza, se torne quasi epistolar.

Tenho a honra de reiterar a V... os protestos da minha.....

Enéas Martins.

Ao Sr.....

*
* *

Annexos á circular n. 28

4ª Secção. — N. 3. — Circular. — Rio de Janeiro, Ministerio das Relações Exteriores, 24 de Janeiro de 1895.

Attendendo á reclamação do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, recommendo-vos que deis fiel cumprimento á disposição do art. 102 do Regulamento da Repartição Geral dos Telegraphos, approvado pelo Decreto n. 1.663, de 30 de Janeiro de 1894, em virtude da qual nenhum funccionario federal deve expedir, como officiaes, telegrammas que tratem de assumptos alheios ás suas attribuições legaes.

Cumpre accrescentar que os telegrammas expedidos em contrario a essa recommendação não serão indemnisados nem respondidos por este Ministerio.

Saúde e fraternidade.

Carlos de Carvalho.

*
* *

4ª Secção. — N. 4. — Circular. — Rio de Janeiro, Ministerio das Relações Exteriores, 23 de Junho de 1897.

Em additamento á Circular n. 3, de 24 de Janeiro de 1895, declaro-vos que só devem ser expedidos telegrammas por motivos urgentes, empregando-se nelles apenas o numero de palavras indispensavel á boa intelligencia do assumpto.

Os funccionarios que transgredirem essa disposição serão responsaveis pelo custo dos telegrammas ou palavras inuteis.

Quanto aos telegrammas de interesse particular, só serão respondidos quando trouxerem resposta paga.

Saúde e fraternidade.

Dionisio E. de Castro Cerqueira.

Circular ao Corpo diplomatico estrangeiro sobre isenção de direitos.

1ª Secção. — N. 29. — Circular. — Rio de Janeiro, Ministerio das Relações Exteriores, 31 de Agosto de 1912.

Senhor.....

Pelo art. 2º da Lei n. 2.524, de 31 de Dezembro ultimo, que orça a Receita da Republica dos Estados Unidos do Brasil para o exercicio de 1912, as isenções de direitos de que trata o regulamento que baixou com o decreto n. 8.592, de 8 de Março de 1911, ficam restringidas aos objectos mencionados no art. 2º, §§ 1 a 28, 31, 32 e 33, das disposições preliminares da tarifa vigente, e n. 2 da alinea VII do art. 1º do Decreto n. 8.592, de 8 de Março de 1911, e contractos em vigor, prohibidos, porém, novos com essa clausula.

Dos supracitados paragraphos interessam ao Corpo diplomatico e consular estrangeiro os do teor seguinte:

E' concedida isenção de direitos:

« 5.º A todos os objectos de uso proprio dos embaixadores e ministros estrangeiros e, em geral, de todas as pessoas empregadas na diplomacia, considerados como pertencentes á sua bagagem, que chegarem á Republica.

« 6º Aos generos e effeitos importados pelos embaixadores, ministros residentes e encarregados de negocios acreditados junto ao Governo da Republica, na fórma da lesgislação em vigor, e pelos Consules Geraes de carreira das nações que não teem Legação no Brasil; e aos moveis e outros objectos de uso proprio dos Consules Geraes e Consules de carreira, importados para o seu primeiro estabelecimento.

« 8º Aos generos e objectos importados para uso dos navios de guerra das nações amigas e de seus officiaes ou tripulações, que chegarem em transportes dos respectivos Estados, em paquetes ou em navios mercantes, mediante requisição da competente Legação ou Chefe da Estação Naval.

« 11. Aos instrumentos, livros e utensilios de uso proprio de litteratos e de qualquer sabio que se destinar á exploração da natureza do Brasil, precedendo requisição da competente Legação. »

Tomo a liberdade de fazer a presente communicação a V. ... e de lhe pedir que dê conhecimento della aos consules do seu paiz residentes no Brasil, afim de evitar pedidos e recusas inuteis, cumprindo-me accrescentar que essas vantagens só serão concedidas aos consules de carreira dos paizes que prometterem reciprocidade.

Devo dizer-lhe ainda que pelo n. VII da mencionada Lei n. 2.524, de 31 de Dezembro ultimo, na expressão « livre de direitos » ou « livre de

direitos aduaneiros» consignada em lei ou decreto especial ou contracto, só se comprehendem os direitos de importação para consumo.

Aproveito este ensejo para ter a honra de reiterar a V. ... os protestos da minha.....

Lauro Müller.

A.....

Circular aos Governos dos Estados sobre communicação de obitos dos estrangeiros.

3ª Secção. — N. 31. — Sub-Secretaria d'Estado. — Circular. — Rio de Janeiro, Ministerio das Relações Exteriores, 21 de Setembro de 1912.

Senhor.....

Tendo a Legação de Hespanha reclamado por nota que dirigiu a este Ministerio contra o facto de frequentemente não ser communicado ás autoridades consulares o fallecimento de subditos do seu paiz, peço a V. Ex. o obsequio de providenciar afim de que as autoridades judiciarias desse Estado façam aquellas communicações, de accôrdo com o art. 33 do Decreto n. 2.433, de 15 de Junho de 1859.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

Enéas Martins.

A S. Ex. o Sr.....

Circular ao Corpo consular brasileiro sobre dispensa de facturas para encommendas e amostras inferiores a £ 10-0-0.

3ª Secção. — N. 33. — Sub-Secretaria d'Estado. — Circular. — Rio de Janeiro, Ministerio das Relações Exteriores, 24 de Setembro de 1912.

Senhor.....

Para os devidos fins, tenho a honra de communicar a V. S. que, consultado sobre o assumpto, o Ministerio da Fazenda declarou não serem necessarias facturas consulares sobre encommendas postaes de valor inferior a £ 10-0-0.

A fim de que não haja embaraço na fiscalisação, aquelle Ministerio deseja, porém, e assim deve ser feito, que nos conhecimentos das encommendas e amostras se declare sempre o respectivo valor, além das demais formalidades exigidas pela legislação.

Aproveito o ensejo para renovar a V. S. os protestos da minha estima e consideração.

Enéas Martins.

Ao Sr.....

Circular aos Corpos diplomatico e consular brasileiros sobre endereço de correspondencia postal e telegraphica.

1ª Secção. — N. 6. — Sub-Secretaria d'Estado. — Circular. — Rio de Janeiro, Ministerio das Relações Exteriores, 20 de Março de 1913.

Senhor.....

Peço a V... o obsequio de dar as necessarias providencias no sentido de que por est.... continuem a ser observadas as disposições relativas á correspondencia official destinada a este Ministerio. Essa correspondencia, quando se trate de officios, deve ser endereçada — *Ao Ministerio das Relações Exteriores* —, deixando de se declarar na sobrecarta o nome e titulo do Senhor Ministro e, quando se trate de telegrammas, a — *Exteriores — Rio*.

Fica, porém, entendido que, no caso da correspondencia versar sobre assumptos particulares ou de interesse privado, será ella dirigida nominalmente ao Senhor Ministro.

Tenho a honra de reiterar a V..., os protestos da minha.....

Regis de Oliveira.

A .....

Circular ao Corpo consular brasileiro sobre dispensa de facturas para encommendas e amostras inferiores a £ 10-0-0.

3ª Secção. — N. 8. — Sub-Secretaria de Estado. — Circular. — Ministerio das Relações Exteriores. — Rio de Janeiro, 5 de Maio de 1913.

Senhor.....

Com referencia á circular n. 33, de 24 de Setembro do anno findo, por equivoco, foi feita allusão a « encommendas postaes » quando, como se vê do segundo periodo d'aquella circular, o assumpto é « encommendas

e amostras». Para estas ultimas é que está dispensada a apresentação de facturas consulares, desde que seu valor seja inferior a £ 10-0-0.

A esse respeito o Ministerio da Fazenda expediu em 9 de Dezembro do anno findo a seguinte circular, sob n. 57, que peço a V. S. ter sempre presente:

«Declaro aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, para seu conhecimento e devidos fins, que, em relação ás amostras dos tecidos de seda ou outra qualquer materia, sómente se deverão considerar sem valor mercantil, para poderem ser despachadas livres de direitos, as vindas em um só exemplar, de minimas dimensões, que bastem para dar idéa da mercadoria que representam, como exige o § 1º do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa das Alfandegas, e não possam ser utilizadas no fabrico de gravatas ou outros artefactos.»

Aproveito o ensejo para renovar a V. S. os protestos de minha estima e consideração.

Regis de Oliveira.

Ao.....

ANNEXO D

Contabilidade

Resumo da proposta do orçamento da despeza do Ministerio das Relações Exteriores para o exercicio de 1914

VERBAS		PEDIDO PARA 1914		VOTADO PARA 1913	
		Ouro	Papel	Ouro	Papel
1	Secretaria de Estado	—	873:000$000	—	843:000$000
2	Empregados em disponibilidade	—	100:000$000	—	100:000$000
3	Extraordinarias no interior	—	616:000$000	—	566:000$000
4	Commissões de limites	—	1.500:000$000	—	850:000$000
5	Recepções officiaes	—	100:000$000	—	100:000$000
6	Congressos e Conferencias	200:000$000	400:000$000	200:000$000	150:000$000
7	Repartições internacionaes	46:488$991	—	46:488$991	—
8	Corpo Diplomatico	1.355:000$000	—	1.342:500$000	—
9	Corpo Consular	681:500$000	—	681:500$000	—
10	Ajudas de custo	400:000$000	—	300:000$000	—
11	Extraordinarios no exterior	475:000$000	—	475:000$000	—
12	Aposentados	—	400:000$000	—	—
		3.157:988$991	3.989:000$000	3.045:488$991	2.609:000$000

Tabellas explicativas da proposta do orçamento da despeza do Ministerio das Relações Exteriores para o exercicio de 1914

NATUREZA DA DESPEZA		LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	TOTAES	VOTADO PARA 1913
Verba 1ª (papel)						
Secretaria de Estado						
PESSOAL						
Ministro de Estado.....	Ord..	Dec. n. 27 H, de 1 de dez. de 1889	21:000$000			
	Rep..	Lei n. 2.544, de 4 de jan. de 1912.....	24:000$000			
Sub-Secretario de Estado	Ord..	Lei n. 2.544, de 4 de jan. de 1912.....	16:000$000			
	Grat.	Idem.....	8:000$000			
	Rep..	Idem.....	6:000$000			
2 Directores Geraes..	Ord..	Dec. n. 2.092, de 31 de agosto de 1909.	24:000$000			
	Grat.	Idem.....	12:000$000			
	Rep..	Idem n. 1.343 A, de 25 de maio de 1905	6:000$000			
1º Consultor Juridico..	Grat.	Lei n. 2.544, de 4 de jan. de 1912.....	16:000$000			
2º Consultor Juridico..	Grat.	Idem.....	12:000$000			
7 Directores de Secção.....	Ord..	Dec. n. 2.092, de 31 agosto de 1909....	56:000$000			
	Grat.	Idem.....	28:000$000			
	Rep..	Dec. n. 1.343 A, de 25 de maio de 1905	12:000$000			
10 Primeiros Officiaes..	Ord..	Idem n. 2.092, de 31 de agosto de 1909.	64:000$000			
	Grat.	Idem.....	32:000$000			
10 Segundos Officiaes..	Ord..	Idem.....	48:000$000			
	Grat.	Idem.....	24:000$000			
12 Terceiros Officiaes..	Ord..	Idem.....	43:200$000			
	Grat.	Idem.....	21:600$000			
4 Praticantes.....	Ord..	Lei n. 2.544, de 4 de jan. de 1912.....	7:200$000			
	Grat.	Idem.....	3:600$000			
1 Bibliothecario.....	Ord.	Idem.....	6:800$000			
	Grat.	Idem.....	3:400$000			
3 Auxiliares do Bibliothecario.....	Ord..	Idem.....	7:800$000			
	Grat.	Idem.....	3:600$000			
1 Cartographo.....	Grat.	Idem.....	6:000$000			
1 Calligrapho.....	Grat.	Idem.....	3:000$000			
1 Porteiro.....	Ord..	Dec. n. 2.092, de 31 de agosto de 1909.	4:000$000			
	Grat.	Idem.....	2:000$000			
1 Ajudante do Porteiro.....	Ord..	Lei n. 2.544, de 4 de jan. de 1912.....	3:200$000			
	Grat.	Idem.....	1:600$000			
7 Continuos.....	Ord..	Idem.....	16:800$000			
	Grat.	Idem.....	8:400$000			
1º Correio.....	Ord..	Idem.....	2:400$000			
	Grat.	Idem.....	1:200$000			
2º Correio.....	Ord..	Idem.....	2:000$000			
	Grat.	Idem.....	1:000$000			
2 Officiaes de Gabinete do Ministro.....	Grat.	Dec. n. 1.343 A, de 25 de maio de 1905	12:000$000			
1 Official do Gabinete do Sub-Secretario de Estado.....	Grat.	Lei n. 2.544, de 4 de jan. de 1912.....	6:000$000			
2 Auxiliares dos Directores Geraes.....	Grat.	Dec. n. 1.343 A, de 25 de maio de 1905	4:800$000			
			583:600$000			

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	TOTAES	VOTADO PARA 1913
Transporte.....	.....	583:600$000			
Para o pagamento da gratificação annual extraordinaria que deverá receber um dos Directores Geraes por ter mais de 40 annos de serviços publicos.....	Dec. n. 1.313 A, de 25 de maio de 1905	3:000$000			
Para gratificações addiccionaes aos 1os, 2os e 3os Officiaes que tiverem mais de 8 annos de exercicio nesses cargos.	Lei n. 2.544, de 4 de jan. de 1912.....	5:000$000			
Para duplicata de vencimentos por substituições..... ..	.....	20:000$000	611:600$000		
MATERIAL					
1 — Objectos necessarios para o expediente, compra e concerto de moveis, acquisição de livros, almanaques, collecções de leis e decisões do Governo, encadernações e assignaturas de jornaes e revistas.....	.....	.....	50:000$000		
2 — Conservação do jardim e asseio da casa, despezas de garagem (pessoal e material), despezas de cocheira (pessoal, animaes e material), conducção dos empregados em serviço, consumo de gaz e luz electrica, artigos para illuminação e agua e despezas miudas...	.....	.....	60:000$000		
3 — Organização, revisão e impressão do relatorio, publicação dos actos do Governo, do expediente e de quaesquer trabalhos officiaes.....	.....	.....	60:000$000		
4 — Diarias aos Correios na razão de 1$, salarios dos serventes, e gratificações dos ordenanças.....	.....	.....	50:000$000		
5 — Fardamento do pessoal da Portaria e Correios.....	.....	.....	15:000$000		
6 — Despezas de conducção do Ministro e do Sub-Secretario de Estado.....	.....	.....	24:000$000		
7 — Aluguel da casa para residencia do Porteiro na razão de 200$ por mez.....	.....	.....	2:400$000	873:000$000	813:600$000

Pede-se para o pessoal a mesma quantia votada para 1913.

Para o material pedem-se mais 29:400$, sendo: 10:000$ para a 4ª consignação e 5:000$ para a 5ª consignação, por ser absolutamente imprescindivel o augmento do numero de serventes necessarios á conservação, guarda e limpeza do edificio da Secretaria de Estado, bibliotheca, archivo, etc.; 12:000$ para a 6ª consignação para despezas de conducção do Sub-Secretario de Estado e 2:400$ para uma 7ª consignação destinada ao aluguel de casa para o Porteiro, por não convir, nem haver accommodação apropriada para elle residir no edificio da Secretaria de Estado.

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	TOTÁES	VOTADO PARA 1913
Verba 2ª (papel)					
Empregados em disponibilidade					
Para empregados em disponibilidade.....	.....	.....	.....	100:000$000	100:000$000
Para esta verba pede-se a mesma quantia votada para 1913.					
Verba 3ª (papel)					
Extraordinarias no interior					
1 — Para diversos serviços extraordinarios no interior e despezas eventuaes, ostensivas ou reservadas.....	.....	.....	130:000$000		
2 — Para a correspondencia postal e telegraphica da Secretaria de Estado.....	.....	.....	150:000$000		
3 — Para obras e reparos no edificio da Secretaria de Estado.....	.....	.....	300:000$000		
4 — Para despezas de representação especial do Ministerio, na razão de 3:000$ por mez.....	.....	.....	33:000$000	616:000$000	586:000$000
Pedem-se para a 2ª consignação desta verba mais 50:000$, em virtude da disposição contida no art. 1º, n. 33, letra e da lei n. 2.719, de 31 de dezembro de 1912, destinadas á acquisição de sellos para a correspondencia da Secretaria de Estado. Para as demais consignações, pedem-se as mesmas quantias votadas para 1913.					
Verba 4ª (papel)					
Commissões de limites					
Para despezas ostensivas ou reservadas relativas a commissões de limites.....	.....	.....	.....	1.500:000$000	850:000$000
Pedem-se para esta verba mais 650:000$, visto ter sido augmentado o numero de commissões em funccionamento com a creação da de demarcação com o Perú, sendo assim insufficiente a quantia votada, o que obrigou o Governo a solicitar para o corrente exercicio um credito supplementar de..... 650:000$, importancia igual á do augmento que se pede para 1914. Ha actualmente em trabalhos de demarcação quatro commissões com a Bolivia, a Venezuela, o Uruguay e o Perú e em breve talvez tenhamos de iniciar novas demarcações em virtude de Tratados já assi-					

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	TOTAES	VOTADO PARA 1913
gnados e a que convém dar a mais prompta execução para ficar definitivamente demarcada toda a nossa extensa fronteira, já tendo o Governo recebido para isso solicitações dos dos diversos paizes que confinam com o nosso. Seria, por isso, da maior conveniencia ficar o Poder Executivo autorisado a abrir, em qualquer mez do exercicio, os creditos que se tornarem necessarios para a creação de novas Commissões demarcadoras, uma vez verificada para tal a insufficiencia da verba então existente.					
Verba 5ª (papel)					
Recepções Officiaes					
Para despezas ostensivas ou reservadas com a recepção e hospedagem de representantes de Governos estrangeiros e hospedes illustres em visita ao Brasil.....				100:000$000	100:000$000
Pede-se para esta verba a mesma quantia votada para 1913.					
Verba 6ª					
Congressos e Conferencias					
1ª CONSIGNAÇÃO (PAPEL)					
Para despezas ostensivas ou reservadas relativas a todos os Congressos e Conferencias Internacionaes que se reunirem no Brasil.....				400:000$000	150:000$000
2ª CONSIGNAÇÃO (OURO)					
Para despezas ostensivas ou reservadas relativas á representação do Brasil nos Congressos e Conferencias internacionaes que se reunirem no exterior.....				200:000$000	200:000$000
Podem-se para a 1ª consignação desta verba mais 250:000$, visto ter de se reunir novamente nesta capital, em julho de 1914, a Commissão Internacional de Jurisconsultos para a codificação do Direito Internacional Publico e Privado. Essa quantia é igual á que foi votada para o exercicio de 1912, por occasião da reunião da mesma Commissão. Para a 2ª consignação, pede-se a mesma quantia votada para 1913.					

NATUREZA DA DESPEZA		LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	TOTAES	VOTADO PARA 1913
Verba 7ª (ouro)						
Repartições internacionaes						
Para o pagamento, ao cambio de 27 d. por mil réis, das contribuições com que o Brasil concorre para diversas repartições internacionaes, sendo:						
para o *Bureau of American Republic*.....		.....	.....	24:931$000		
para o Instituto Internacional de Agricultura de Roma...		.....	.....	14:132$040		
para a Repartição Internacional de Hygiene Publica.		.....	.....	5:555$555		
para a Secretaria das Tarifas Aduaneiras.....		.....	.....	508 333		
para o Congresso Internacional Permanente de Navegação.....		.....	.....	705$000		
para o Escriptorio Internacional das Estradas de Ferro.		.....	.....	353$000	46:488$991	46:488$991
Verba 8ª (ouro)						
Corpo Diplomatico						
PESSOAL						
Allemanha						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.....	Ord..	Dec. n. 1.561 A, de 22 nov. de 1905...	6:666$666			
	Grat.	Idem.....	3:333$334			
	Rep..	Lei n. 1.453, de 30 de dez. de 1905...	15:000$000	25:000$000		
Argentina						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.....	Ord..	Dec. n. 1.561 A, de 22 de nov. de 1906	6:666$666			
	Grat.	Idem.....	3:333$334			
	Rep..	Lei n. 2.738, de 4 de jan. de 1913.....	30:000$000	40:000$000		
Austria-Hungria						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.....	Ord..	Dec. n. 1.561 A, de 22 de nov. de 1905	6:666$666			
	Grat.	Idem.....	3:333$334			
	Rep..	Lei n. 1.453, de 30 de dez. de 1905...	12:000$000	22:000$000		
Belgica e Suecia						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.....	Ord..	Dec. n. 1.561 A, de 22 de nov. de 1906	6:666$666			
	Grat.	Idem.....	3:333$334			
	Rep..	Lei n. 2.738, de 4 de jan. de 1913.....	12.000$000	22:000$000		
				110:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA		LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	TOTAES	VOTADO PARA 1913
Transporte.....		.....	.....	110:000$000		
Bolivia						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.....	Ord..	Dec. n. 1.561 A, de 22 de nov. de 1906	6:666$666			
	Grat.	Idem.....	3:333$334			
	Rep..	Lei n. 322, de 8 de nov. de 1895.....	10:000$000	20.000$000		
Chile						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.....	Ord..	Dec. n. 1.561 A, de 22 de nov. de 1906	6:666$666			
	Grat.	Idem.....	3:333$334			
	Rep..	Lei n. 2.378, de 4 de jan. de 1913.....	25:000$000	35:000$000		
Colombia						
1 Ministro Residente...	Ord..	Dec. n. 1.561 A, de 22 nov. de 1905...	4:000$000			
	Grat.	Idem.....	2:000$000			
	Rep..	Lei n. 2.050, de 31 de dez. de 1908...	12:000$000	18:000$000		
Cuba e America Central						
1 Ministro Residente...	Ord..	Dec. n. 1.561 A, de 22 de nov. de 1906	4:000$000			
	Grat.	Idem.....	2:000$000			
	Rep..	Lei n. 2.059, de 31 de dez. de 1908...	12:000$000	18:000$000		
Equador						
1 Ministro Residente...	Ord..	Dec. n. 1.561 A, de 22 de nov. de 1906.	4:000$000			
	Grat.	Idem.....	2:000$000			
	Rep..	Lei n. 2.059, de 31 de dez. de 1908...	12:000$000	18:000$000		
Estados Unidos da America						
1 Embaixador.....	Ord..	Dec. n. 1.561 A, de 22 de nov. de 1906	6:666$666			
	Grat.	Idem.....	3:333$334			
	Rep..	Lei n. 1.453, de 30 de dez de 1905....	40:000$000	50:000$000		
França						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.....	Ord..	Dec. n. 1.561 A, de 22 de nov. de 1906	6:666$666			
	Grat.	Idem.....	3:333$334			
	Rep..	Lei n. 322, de 8 de nov. de 1895.....	20:000$000	30:000$000		
				299:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA		LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	TOTAES	VOTADO PARA 1913
Transporte.....		.....	.....	200:000$000		
Gran-Bretanha						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.....	Ord..	Dec. n. 1.561 A, de 22 de nov. de 1905	6:666$666			
	Grat.	Idem.....	3:333$331			
	Rep..	Lei n. 322, de 5 de nov. de 1895.....	20:000$000	30:000$000		
Hespanha						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.....	Ord..	Dec. n. 1.561 A, de 22 de nov. de 1905	6:666$666			
	Grat.	Idem.....	3:333$331			
	Rep..	Lei n. 2.738, de 4 de jan. de 1913.....	15:000$000	25:000$000		
Hollanda						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.....	Ord..	Dec. n. 1.561 A, de 22 de nov. de 1905	6:666$666			
	Grat.	Idem.....	3:333$331			
	Rep..	Lei n. 2.050, de 31 de dez. de 1908...	10:000$009	20:000$000		
Italia						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.....	Ord..	Dec. n. 1.561 A, de 22 de nov. de 1905	6:666$666			
	Grat.	Idem.....	3:333$331			
	Rep..	Lei n. 1.453, de 30 de dez. de 1905...	16:000$000	25:000$009		
Japão e China						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.....	Ord..	Dec. n. 1.561 A, de 22 de nov. de 1905	6:666$666			
	Grat.	Idem.....	3:333$331			
	Rep..	Lei n. 1.341, de 31 de dez. de 1907...	16:000$000	26:000$000		
Mexico						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.....	Ord..	Dec. n. 1.561 A, de 22 de nov. de 1905	6:666$666			
	Grat.	Idem.....	3:333$334			
	Rep..	Lei n. 2.050, de 31 de dez. de 1908...	10:000$000	20:000$000		
Noruega e Dinamarca						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.....	Ord..	Dec. n. 1.561 A, de 22 de nov. de 1905	6:666$666			
	Grat.	Idem.....	3.333$331			
	Rep..	Lei n. 2.488, de 22 de nov. de 1909...	14:000$000	24:000$000		
				471:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA		LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	TOTAES	VOTADO PARA 1913
Transporte.....		.....	.....	171:000$000		
Paraguay						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.....	Ord..	Dec. n. 1.551 A, de 22 de nov. de 1905	6:666$666			
	Grat.	Idem.....	3:333$334			
	Rep..	Lei n. 2.738, de 1 de jan. de 1913.....	20:000$000	30:000$000		
Perú						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.....	Ord..	Dec. n. 1.551 A, de 22 de nov. de 1905	6:666$666			
	Grat.	Idem.....	3:333$334			
	Rep..	Lei n. 2.059, de 31 de dez. de 1908...	12:000$000	22:000$000		
Portugal e Marrocos						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.....	Ord..	Dec. n. 1.551 A, de 22 de nov. de 1905	6:666$666			
	Grat.	Idem.....	3:333$334			
	Rep..	Lei n. 1.453, de 30 de dez. de 1905...	16:000$000	26:000$000		
Russia						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.....	Ord..	Dec. n. 1.551 A, de 22 de nov. de 1905	6:666$666			
	Grat.	Idem.....	3:333$334			
	Rep..	Lei n. 322, de 8 de nov. de 1895.....	10:000$000	20:000$000		
Santa Sé						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.....	Ord..	Dec. n. 1.551 A, de 22 de nov. de 1905	6:666$666			
	Grat.	Idem.....	3:333$334			
	Rep..	Lei n. 1.811, de 31 de dez. de 1907...	15:000$000	25:000$000		
Suissa						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.....	Ord..	Dec. n. 1.551 A, de 22 de nov. de 1905	6:666$666			
	Grat.	Idem.....	3:333$334			
	Rep..	Lei n. 322, de 8 de nov. de 1895.....	10:000$000	20:000$000		
Turquia						
1 Ministro Residente...	Ord..	Dec. n. 1.551 A, de 22 de nov. de 1905	4:000$000			
	Grat.	Idem.....	2:000$000			
	Rep..	Lei n. 322, de 8 de nov. de 1895.....	12:000$000	18:000$000		
				633:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA		LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	TOTAES	VOTADO PARA 1913
Transporte.....		.....	.....	633:000$000		
Uruguay						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.....	Ord..	Dec. n. 1.551 A, de 22 de nov. de 1905	5:666$666			
	Grat.	Idem.....	3:333$334			
	Rep..	Lei n. 1.453, de 30 de dez. de 1905.....	16:000$000	25:000$000		
Venezuela						
1 Ministro Residente...	Ord..	Dec. n. 1.551 A, de 22 de nov. de 1906	1:000$000			
	Grat.	Idem.....	2:000$000			
	Rep..	Lei n. 2.050, de 31 de dez. de 190....	11:000$000	29:000$000		
SECRETARIOS DE LEGAÇÃO						
Para 18 Primeiros Secretarios de Legação.	Ord..	Dec. n. 1.551 A, de 22 de nov. de 1906	9:000$000			
	Grat.	Idem.....	18:000$000	144:000$000		
Para 30 Segundos Secretarios de Legação.	Ord..	Idem.....	120:000$000			
	Grat.	Idem.....	60:000$000	180:000$000		
Para o accrescimo de vencimentos aos Primeiros Secretarios de Legação que já attingiram e para os que attingirem a 5 e 10 annos de serviço effectivo durante o exercicio.....		.....	.....	10:000$000		
GRATIFICAÇÕES DE RESIDENCIA						
Para o pagamento das gratificações de residencia aos Chefes de Missão e Secretarios de Legação.....		Dec. n. 2.333, de 31 de dez. de 1910...	.....	130:000$000	1.173:000$000	1.163:000$000
MATERIAL						
ALUGUEIS						
Para o aluguel da casa para a Embaixada nos Estados Unidos da America.....		Lei n. 2.050, de 31 de dez. de 190...	.....	22:000$000		
Para o aluguel das casas para as Chancellarias das seguintes Legações:						
na Republica Argentina.....		Lei n. 2.738, de 4 de jan. de 1913.....	.....	22:000$000		
na Italia.....		.....	.....	13:000$000		
na França.....		Lei n. 2.544, de 4 de jan. de 1912...	.....	12:000$000		
no Uruguay.....		Idem n. 2.059, de 31 de dez. de 1908...	.....	9:000$000		
na Allemanha.....		Idem 2.544, de 4 de jan. de 1912.....	.....	8:000$000		
na Austria-Hungria.....		Idem.....	.....	8:000$000		
na Gran-Bretanha.....		Idem..	.....	8:000$000		
				102:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	TOTAES	VOTADO PARA 1913
Transporte.....	.....	.....	102:000$000		
no Perú.....	Lei n. 2.050, de 31 de dez. de 1908...	.....	8:000$000		
no Chile.....	Idem n. 2.541, de 4 de jan. de 1912...	.....	6:000$000		
na America Central.....	Idem n. 322, de 8 de nov. de 1895.....	.....	2:000$000		
na Belgica e na Suecia.....	Idem.....	.....	2:000$000		
na Bolivia.....	Idem.....	.....	2:000$000		
na Colombia.....	Idem.....	.....	2:000$000		
em Cuba.....	Idem.....	.....	2:000$000		
na Dinamarca.....	Idem.....	.....	2:000$000		
no Equador.....	Idem.....	.....	2:000$000		
na Hespanha.....	Idem.....	.....	2:000$000		
na Hollanda.....	Idem.....	.....	2:000$000		
no Japão e China.....	Idem.....	.....	2:000$000		
no Mexico.....	Idem.....	.....	2:000$000		
na Noruega.....	Idem.....	.....	2:000$000		
no Paraguay.....	Idem.....	.....	2:000$000		
em Portugal e Marrocos.....	Idem.....	.....	2:000$000		
na Russia.....	Idem.....	.....	2:000$000		
junto á Santa Sé.....	Idem.....	.....	2:000$000		
na Suissa.....	Idem.....	.....	2:000$000		
na Turquia.....	Idem.....	.....	2:000$000		
na Venezuela.....	Idem.....	.....	2:000$000	151:000$000	153.000$000
EXPEDIENTE					
Para o expediente da Embaixada nos Estados Unidos da America.....	Lei n. 1.453, de 31 de dez. de 1905...	.....	3:500$000		
Para o expediente das seguintes Legações:					
na França.....	Lei n. 560, de 31 de dez. de 1898.....	.....	2:000$000		
na Republica Argentina.....	Idem n. 2.221, de 30 de dez. de 1909...	.....	2:000$000		
na Gran-Bretanha.....	.....	.....	3:000$000		
no Perú.....	Lei n. 2.221, de 30 de dez. de 1909...	.....	1:500$000		
no Chile.....	Idem.....	.....	1:500$000		
no Uruguay.....	Idem.....	.....	1:500$000		
no Paraguay.....	Idem.....	.....	1:250$000		
na Bolivia.....	Idem.....	.....	1:250$000		
em Portugal e Marrocos.....	Idem n. 560, de 31 de dez. de 1898...	.....	1:000$000		
na Allemanha.....	Idem.....	.....	500$000		
na America Central.....	Idem.....	.....	500$000		
na Austria-Hungria.....	Idem.....	.....	500$000		
na Belgica e Suecia.....	Idem.....	.....	500$000		
na Colombia.....	Idem.....	.....	500$000		
em Cuba.....	Idem.....	.....	500$000		
na Dinamarca.....	Idem.....	.....	500$000		
no Equador.....	Idem.....	.....	500$000		
na Hespanha.....	Idem.....	.....	500$000		
na Hollanda.....	Idem.....	.....	500$000		
na Italia.....	Idem.....	.....	500$000		
no Japão e China.....	Idem.....	.....	500$000		
no Mexico.....	Idem.....	.....	500$000		
na Noruega.....	Idem.....	.....	500$000		
na Russia.....	Idem.....	.....	500$000		
junto á Santa Sé.....	Idem.....	.....	500$000		
na Suissa.....	Idem.....	.....	500$000		
na Turquia.....	Idem.....	.....	500$000		
na Venezuela.....	Idem.....	.....	500$000	25:000$000	26:500$000
				1.355:000$000	1.312:500$000

Para esta verba podem-se mais 12:500$, sendo 10:000$ na parte do «Pessoal» para accrescimo de vencimentos de 1os Se-

NATUREZA DA DESPEZA		LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	TOTAES	VOTADO PARA 1913
crotarios de Legação, em virtude do estabolecido no Decreto n. 1.561 A, de 22 de novembro de 1906, e 2:500$, na parte do «Material» sendo 1:000$ para o aluguel da chancellaria da Legação na Italia e 1:500$ para o expediente da Legação em Londres, por serem do todo insufficientes as quantias votadas para esse fim.						
Verba 9ª (ouro)						
Corpo Consular						
PESSOAL						
Allemanha						
1 Consul Geral em Hamburgo	Ord..	Dec. n. 2.364, de 31 de dez. de 1910...	9:333$333			
	Grat.	Idem	4:666$667			
1 Chancoller em Hamburgo	Ord..	Dec. n. 1.561 A, de 22 de nov. de 1906	2:666$666			
	Grat.	Idem	1:333$334			
1 Consul em Bremen	Ord..	Idem	5:333$333			
	Grat.	Idem	2:666$667	26:000$000		
Argentina						
1 Consul Geral em Buenos Ayres	Ord..	Dec. n. 2.364, de 31 de dez de 1910....	9:333$333			
	Grat.	Idem	4:666$667			
1 Chancoller em Buenos Aires	Ord..	Idem	3:333$333			
	Grat.	Idem	1:666$667			
1 Consul no Rosario de Santa Fé	Ord..	Idem	6:666$666			
	Grat.	Idem	3:333$334			
1 Vice-Consul em Alvear	Ord..	Idem	3:333$333			
	Grat.	Idem	1:666$667			
1 Vice-Consul em Corrientes	Ord..	Idem	3:333$333			
	Grat.	Idem	1:666$667			
1 Vice-Consul em Paso de los Libres	Ord..	Idem	3:333$333			
	Grat.	Idem	1:666$667			
1 Vice-Consul em Posadas	Ord..	Idem n. 1.561 A, de 22 de nov. de 1906	2:666$666			
	Grat.	Idem	1:333$334			
1 Vice-Consul em Santo Thomé	Ord..	Idem n. 2.364, de 31 de dez. de 1910...	3:333$333			
	Grat.	Idem	1:666$667	53:000$000		
Austria-Hungria						
1 Consul Geral em Trieste	Ord..	Dec. n. 2.364, de 31 de dez. de 1910...	9:333$333			
	Grat.	Idem	4:666$667	14:000$000		
					93:000$000	

NATUREZA DA DESPEZA		LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	TOTAES	VOTADO PARA 1913
Transporto.....		.....	.....	93:000$000		
Belgica						
1 Consul Geral em Antuerpia.....	Ord..	Dec. n. 2.364, de 31 de dez. de 1910...	9:333$333			
	Grat.	Idem.....	4:666$667			
1 Chanceller em Antuerpia.....	Ord..	Idem n. 1.561 A, de 22 de nov. de 1905	2:666$666			
	Grat.	Idem.....	1:333$334	18:000$000		
Bolivia						
1 Consul em Villa Bella	Ord..	Dec. n. 2.364, de 31 de dez. de 1910...	6:666$666			
	Grat.	Idem.....	3:333$334			
	Grat. suppl.	Idem n. 2.250, de 29 de abril de 1910...	4:000$000			
1 Consul em Cobija.....	Ord..	Dec. n. 2.364, de 31 de dez. de 1910...	6:666$666			
	Grat.	Idem.....	3:333$334			
	Grat. suppl.	Idem n. 2.250, de 29 de abril de 1910...	4:000$000	28:000$000		
Chile						
1 Consul Geral em Valparaiso.....	Ord..	Dec. n. 2.364, de 31 de dez. de 1910...	9:333$333			
	Grat.	Idem.....	4:666$667	14:000$000		
Estados Unidos da America						
1 Consul Geral em Nova York.....	Ord..	Dec. n. 2.364, de 31 de dez. de 1910...	9:333$333			
	Grat.	Idem.....	4:666$667			
1 Chanceller em Nova York.....	Ord..	Idem.....	3:333$333			
	Grat.	Idem.....	1:666$667	19:000$000		
França						
1 Consul Geral em Paris	Ord..	Dec. n. 2.364, de 31 de dez. de 1910...	9:333$333			
	Grat.	Idem.....	4:666$667			
1 Chanceller em Paris.	Ord..	Idem n. 1.561 A, de 22 de nov. de 1905	2:666$666			
	Grat.	Idem.....	1:333$334			
1 Consul Geral no Havre.....	Ord..	Idem n. 2.364, de 31 de dez. de 1910...	9:333$333			
	Grat.	Idem.....	4:666$667			
1 Consul em Marselha.:	Ord..	Idem.....	6:666$666			
	Grat.	Idem.....	3:333$334			
1 Consul em Bordéos...	Ord..	Idem n. 1.561 A, de 22 de nov. de 1905	5:333$333			
	Grat.	Idem.....	2:666$667			
1 Consul em Cayenna..	Ord..	Idem n. 2.364, de 31 de dez. de 1910...	6:666$666			
	Grat.	Idem.....	3:333$334			
	Grat. suppl.	Idem n. 2.250, de 29 de abril de 1910...	4:000$000			
1 Consul em Boulogne-sur-Mer.....	Ord..	Idem n. 1.561 A, de 22 de nov. de 1905	5:333$333			
	Grat.	Idem.....	2:666$667	72:000$000		
				241:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA		LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	TOTAES	VOTADO PARA 1913
Transporte.....		.....	.....	214:000$000		
Gran-Bretanha						
1 Consul Geral em Londres.....	Ord..	Dec. n. 2.364, de 31 de dez. de 1910...	9:333$333			
	Grat.	Idem.....	4:666$667			
1 Chanceller em Londres.....	Ord..	Idem n. 1.561 A, de 22 nov. de 1906...	2:666$666			
	Grat.	Idem.....	1:333$334			
1 Consul Geral em Liverpool.....	Ord..	Idem n. 2.364, de 31 de dez. de 1.910..	9:333$333			
	Grat.	Idem.....	4:666$667			
1 Chanceller em Liverpool.....	Ord..	Idem n. 1.561 A, de 22 de nov. de 1906	2:666$666			
	Grat.	Idem.....	1:333$334			
1 Consul em Cardiff....	Ord..	Idem.....	5:333$333			
	Grat.	Idem.....	2:666$667			
1 Consul em Southampton	Ord..	Idem.....	5:333$333			
	Grat.	Idem.....	2:666$667			
1 Consul em Glasgow..	Ord..	Idem.....	5:333$333			
	Grat.	Idem.....	2:666$667			
1 Consul em Georgetown.....	Ord..	Idem.....	5:333$333			
	Grat.	Idem.....	2:666$667	63:000$000		
Hespanha						
1 Consul Geral em Barcelona.....	Ord..	Dec. n. 2.364, de 31 de dez. de 1910...	8:000$000			
	Grat.	Idem.....	4:000$000			
1 Consul Geral em Cadiz	Ord..	Idem.....	8:000$000			
	Grat.	Idem.....	4:000$000			
1 Consul em Vigo.....	Ord..	Idem n. 1.561 A, de 22 de nov. de 1906	5:333$333			
	Grat.	Idem.....	2:666$667	32:000$000		
Hollanda						
Consul Geral em Rotterdam.....	Ord..	Dec. n. 2.364, de 31 de dez. de 1910...	8:000$000			
	Grat.	Idem.....	4:000$000	12:000$000		
Italia						
1 Consul Geral em Genova.....	Ord..	Lei n. 2.544, de 4 de jan. de 1912.....	9:333$333			
	Grat.	Idem.....	4:666$667			
Chanceller em Genova	Ord..	Dec. n. 2.364, de 31 de dez. de 1910...	3:333$333			
	Grat.	Idem.....	1:666$667			
1 Consul em Napoles...	Ord..	Idem n. 1.561 A, de 22 de nov. de 1906	5:333$333			
	Grat.	Idem.....	2:666$667			
1 Vice-Consul em Milão	Ord..	Idem.....	2:666$666			
	Grat.	Idem.....	1:333$334	31:000$000		
Japão						
1 Consul Geral em Yokohama.....	Ord..	Dec. n. 2.364, de 31 de dez. de 1910...	8:000$000			
	Grat.	Idem.....	4:000$000	12:000$000		
				399:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA		LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	PARCIAES	TOTAES	VOTADO PARA 1913
Transporte.....		.....	.....	392:000$000		
Paraguay						
1 Consul Geral em Assumpção.....	Ord..	Dec. n. 2.364, de 31 de dez. de 1910..	9:333$333			
	Grat.	Idem.....	4:666$667	14:000$000		
Perú						
1 Consul Geral em Iquitos.....	Ord..	Dec. n. 2.364, de 31 de dez. de 1910...	9:333$333			
	Grat.	Idem.....	4:666$667			
	Grat. suppl.	Idem n. 2.250, de 29 de abril de 1910...	4:000$000	18:000$000		
Portugal						
1 Consul Geral em Lisboa.....	Ord..	Dec. n. 2.364, de 31 de dez. de 1910...	9:333$333			
	Grat.	Idem.....	4:666$667			
1 Chanceller em Lisboa.	Ord..	Idem n. 1.561 A, de 22 de nov. 1906	2:666$666			
	Grat	Idem.....	1:333$334			
1 Consul no Porto.....	Ord..	Idem n. 2.364, de 31 de dez. de 1910...	6:666$666			
	Grat.	Idem.....	3:333$334			
1 Vice-Consul em Funchal (Ilha da Madeira).....	Ord..	Idem n. 1.561 A, de 22 de nov. de 1906	2:666$666			
	Grat.	Idem.....	1:333$334	32:000$000		
Suissa						
1 Consul Geral em Genebra.....	Ord..	Dec. n. 1.561 A, de 22 de nov. de 1906	6:666$666			
	Grat.	Idem.....	3:333$334	10:000$000		
Turquia						
1 Consul em Beyruth....	Ord.	Dec. n. 1.561 A, de 22 de nov. de 1906	5:333$333			
	Grat.	Idem.....	2:666$667	8:000$000		
Uruguay						
1 Consul Geral em Montevidéo.....	Ord..	Dec. n. 2.364, de 31 de dez. de 1910...	9:333$333			
	Grat.	Idem.....	4:666$667			
1 Chanceller em Montevidéo.....	Ord..	Idem.....	3:333$333			
	Grat.	Idem.....	1:666$667			
1 Consul no Salto.....	Ord..	Idem.....	6:666$666			
	Grat.	Idem.....	3:333$334			
1 Vice-Consul em Artigas.....	Ord.	Idem.....	3:333$333			
	Grat.	Idem.....	1:666$667			
1 Vice-Consul em Melo..	Ord..	Idem.....	3:333$333			
	Grat.	Idem.....	1:666$667			
1 Vice-Consul em Paysandú.....	Ord..	Idem.....	3:333$333			
	Grat.	Idem.....	1:666$667			
			41:000$000	481:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA		LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	TOTAES	VOTADO PARA 1913
Transporte.....		.....	11:000$000	481:000$000		
1 Vice-Consul em Rivera.....	Ord..	Dec. n. 2.364, de 31 de dez. de 1910...	3:333$333			
	Grat.	Idem.....	1:666$667			
1 Vice-Consul em San Eugenio.....	Ord..	Idem.....	3:333$333			
	Grat.	Idem.....	1:666$667			
Vice-Consul em Santa Rosa.....	Ord..	Idem.....	3:333$333			
	Grat.	Idem.....	1:666$667	59:000$000		
ADDIDOS COMMERCIAES						
Para quatro Addidos Commerciaes.....	Ord..	Dec. n. 2.364, de 31 de dez. de 1910...	32:000$000			
	Grat.	Idem.....	16:000$000	48:000$000		
GRATIFICAÇÕES DE RESIDENCIA						
Para o pagamento de gratificações de residencia a Consules Geraes, Consules, Vice-Consules e Chancelleres e gratificações aos Vice-Consules que substituam os Consules Geraes.....		Dec. n. 2.364, de 31 de dez. de 1910...	.....	80:000$000	668:000$000	668:000$000
MATERIAL						
ALUGUEIS						
Para aluguel das casas para as Chancellarias dos seguintes Vice-Consulados:						
em Alvear.....		Dec. n. 2.364, de 31 de dez. de 1910...	.....	1:200$000		
em Artigas.....		Idem.....	.....	1:200$000		
em Corrientes.....		Idem.....	.....	1:200$000		
em Paso de los Libres.....		Idem.....	.....	1:200$000		
em Melo.....		Idem.....	.....	1:200$000		
em Paysandú.....		Idem.....	.....	1:200$000		
em Rivera.....		Idem.....	.....	1:200$000		
em San Eugenio.....		Idem.....	.....	1:200$000		
em Santa Roza.....		Idem.....	.....	1:200$000		
em Santo Tomé.....		Idem.....	.....	1:200$000	12:000$000	12:000$000
EXPEDIENTE						
Para o expediente do Consulado Geral em Genebra.....		Lei n. 1.617, de 30 de dez. de 1906...	.....	500$000		
Idem idem do Consulado em Cayenna.....		Idem n. 1.316, de 31 de dez. de 1904...	.....	500$000		
Idem idem do Consulado em Villa Bella.....		Idem n. 1.404, de 4 de nov. de 1905...	.....	500$000	1:500$000	1:500$000
					681:500$000	681:500$000
Pedo-se para esta verba a mesma quantia votada para 1913.						

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	TOTAES	VOTADO PARA 1913
Verba 10ª (ouro)					
Ajudas de custo					
Para ajudas de custo de nomeações, remoções, exonerações, retiradas e expressos,	.....	.....	.....	400:000$000	300:000$000
Pedem-se mais 100:000$, por ser absolutamente insufficiente a quantia votada, tendo-se já por esta verba pedido, no corrente anno, um credito supplementar.					
Verba 11ª (ouro)					
Extraordinarias no Exterior					
Para soccorros a brasileiros desvalidos e naufragos em paizes estrangeiros, telegrammas e outras despezas eventuaes ostensivas e reservadas.....	.....	.....	.....	475:000$000	475:000$000
Pede-se para esta verba a mesma quantia votada para 1913.					
Verba 12ª (papel)					
Aposentados					
Para o pagamento dos ordenados dos funccionarios aposentados do Ministerio e dos que venham a aposentar-se..	.....	.....	.....	400:000$000	
Esta verba é creada na presente proposta, afim de dar cumprimento ao disposto no art. 118 da Lei n. 2.738, de 4 de janeiro do corrente anno, que manda discriminar por Ministerios a verba do pessoal inactivo. Ella não constitue propriamente augmento de despeza, porque é destacada do orçamento do Ministerio da Fazenda.					

Secção de Contabilidade da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Maio de 1913.

RAUL A. DE CAMPOS,
Director.

ANNEXO E

Montepio

Quadro dos contribuintes do montepio dos funccionarios do Ministerio das Relações Exteriores, que falleceram e a cujas familias foram abonadas quantias para funeral ou luto e pensões, de 1890 até 17 de maio de 1913

NOMES DOS CONTRIBUINTES	CATEGORIAS	DATA DO FALLECIMENTO	QUANTIA ABONADA PARA FUNERAL OU LUTO	NOMES DOS PENSIONARIOS	DATA DOS TITULOS	IMPORTANCIA DA PENSÃO ANNUAL
Francisco Gil Castello Branco.	Consul Geral de 2ª classe	6 de setembro de 1891	200$000	(*) Theodora de Britto Castello Branco, viuva	23 de janeiro de 1892...	750$000
				Filhos.. (*) Francisco Gil	Idem	375$000
				Filhos.. Dóca Antonietta	Idem	375$000
José Coelho Gomes	2º Secretario de Legação	6 de julho de 1892	200$000	Luiza Hatcher Gomes, viuva	5 de setembro de 1892.	1:250$000
Dr. Luiz Pires Garcia	Consul Geral de 1ª classe	24 de outubro de 1892	200$000	(*) Rosa de Amorim Pires Garcia, viuva	26 de dezembro de 1892.	2:000$000
Francisco Paulo de Faria	Continuo desta Secretaria de Estado	16 de abril de 1893	200$000	(*) Rita Maria de Farias, viuva	17 de abril de 1893	300$000
				Filhos... (*) Horacio	Idem	100$000
				Filhos... (*) Julieta	Idem	100$000
				Filhos... (*) Carlos	Idem	100$000
Francisco Xavier da Costa Aguiar de Andrade	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de 1ª classe	25 de março de 1893	200$000	Filhos ... Georgina	23 de maio de 1893	750$000
				Filhos ... Helena	Idem	750$000
				Filhos ... (*) Eduardo	Idem	750$000
				Filhos ... Maria	Idem	750$000
Luiz Caetano da Silva	Director de Secção desta Secretaria de Estado.	22 de julho de 1893	200$000	(*) Firmina Caetano da Silva Cromona, irmã	27 de julho de 1893	1:200$000
				Marietta Bastos Monteiro de Oliveira, sobrinha	Idem	1:200$000
José Gurgel do Amaral Valente	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de 1ª classe	3 de junho de 1893	200$000	(*) Leopoldina Gasselsedor, viuva	24 de agosto de 1893	3:000$000
João Carneiro do Amaral	Director de Secção desta Secretaria de Estado.	1 de outubro de 1893	200$000	Lavinia Ludwig do Amaral, nota	7 de outubro de 1893	2:400$000
Antonio Augusto de Castilho	Consul Geral de 1ª classe	19 de janeiro de 1894	200$000	Maria Oliveira de Castilho, viuva	17 de março de 1894	1:000$000
				Maria de Castilho, filha	Idem	1:000$000

NOMES DOS CONTRIBUINTES	CATEGORIAS	DATA DO FALLECIMENTO	QUANTIA ABONADA PARA FUNERAL OU LUTO	NOMES DOS PENSIONARIOS	DATA DOS TITULOS	IMPORTANCIA DA PENSÃO ANNUAL
Thomaz Fortunato de Brito	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de 1ª classe	27 de fevereiro de 1894	200$000	(*) Maria Fortunata Hartley, irmã	31 de março de 1894	1:000$000
				(*) Elisa Fortunata de Brito Azambuja, irmã	Idem	1:000$000
				Carolina Saldanha da Gama, sobrinha	Idem	500$000
Cesar Augusto Vianna do Lima	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de 2ª classe	15 de setembro de 1894	200$000	Germanoza Vianna do Lima, viuva	28 de dezembro de 1894	2:000$000
Quirino Augusto da Cunha Bastos	1º Official desta Secretaria de Estado	1 de maio de 1895	200$000	Alzira Herminia Bruce da Cunha Bastos, viuva	27 de maio de 1895	950$000
				Filhos.... (*) Irineu	Idem	237$500
				Filhos.... (*) Quirino	Idem	237$500
				Filhos.... Hortencia	Idem	237$500
				Filhos.... Laura	Idem	237$500
Pedro Candido Affonso de Carvalho	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de 2ª classe	11 de maio de 1895	200$000	Manuela Affonso de Carvalho, viuva	19 de setembro de 1895.	1:250$000
				Filhos.... (*) Julia Adelia	Idem	416$666
				Filhos.... (*) Henrique José Sebastião	25 de maio de 1896	416$666
				Filhos.... (*) Frederico Affonso	19 de setembro de 1895	416$666
Rita Maria de Faria	Viuva do continuo desta Secretaria do Estado Francisco Paula de Faria	16 de janeiro de 1893		(*) Carlos Paulo de Faria, filho	4 de março de 1894	300$000
João Francisco Leite Nunes	Consul	20 de janeiro de 1893	200$000	Thereza da Conceição Castro Nunes, viuva	25 de março de 1896	625$000
				Filhos.... Francisca	Idem	78$125
				Filhos.... Clelia	Idem	78$125
				Filhos.... (*) José	Idem	78$125
				Filhos.... Thereza	Idem	78$125
				Filhos.... Maria Estella	Idem	78$125
				Filhos.... Marianna	Idem	78$125
				Filhos.... Carlos	Idem	78$125
				Filhos.... (*) Plinio	Idem	78$125

NOMES DOS CONTRIBUINTES	CATEGORIAS	DATA DO FALLECIMENTO	QUANTIA ABONADA PARA FUNERAL OU LUTO	NOMES DOS PENSIONARIOS	DATA DOS TITULOS	IMPORTANCIA DA PENSÃO ANNUAL
Joaquim Maria Nascentes de Azambuja	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario aposentado	12 de junho de 1893	200$000	(*) Feliciana Vandelli de Andrade Azambuja, viuva	3 de julho de 1893	1:000$000
Pedro Pinheiro Guimarães	Director de Secção desta Secretaria de Estado	3 de junho de 1893	200$000	(*) Henriqueta Ferreira Pinheiro Guimarães, viuva	15 de outubro de 1893	2:100$000
Antonio de Araujo Itajubá	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	3 de novembro de 1897	200$000	Maria Elisa Pereira da Silva, viuva	12 de março 1898	3:000$000
Francisco Vieira Monteiro	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	29 de fevereiro de 1898	200$000	Joaquina de Amorim Vieira Monteiro, viuva	15 de junho de 1898	1:500$000
				Filhos — Maria Izabel	Idem	750$000
				Filhos — Joaquina Maria Anna	Idem	750$000
Napoleão de Siqueira Lamaix	1º Secretario Legação aposentado	31 de outubro de 1891	200$000	Frederica de Siqueira Lamaix, viuva	10 de outubro de 1898	1:500$000
				Filhos — (*) Ricardo	23 de novembro de 1898	208$333
				Filhos — (*) Maria Theroza	Idem	208$333
Dr. Casemiro Dias Vieira Junior	Consul	30 de janeiro de 1897	200$000	Filhos — (*) Amalia	Idem	208$333
				Filhos — (*) Mercedes	Idem	208$333
				Filhos — (*) Delia	Idem	208$333
				Filhos — (*) Fernando	Idem	208$333
Alfredo José Ferreira Baptista	2º Official desta Secretaria de Estado	21 de outubro de 1899	200$000	Maria Carolina Ferreira Baptista, viuva	8 de novembro de 1899	750$000
				Filhos — Nestor	Idem	250$000
				Filhos — Walkyria	Idem	250$000
				Filhos — (*) Eduardo	Idem	250$000
Bacharel Luiz Caetano Pereira Guimarães	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario aposentado	19 de maio de 1898	200$000	Filhos — Iracema	20 de março de 1900	625$000
				Filhos — Gabriella	Idem	625$000
				Filhos — (*) Horacio	Idem	625$000
				Filhos — (*) Gabriel	Idem	625$000

NOMES DOS CONTRIBUINTES	CATEGORIAS	DATA DO FALLECIMENTO	QUANTIA ABONADA PARA FUNERAL OU LUTO	NOMES DOS PENSIONARIOS	DATA DOS TITULOS	IMPORTANCIA DA PENSÃO ANNUAL
Theodora de Beito Castello Branco	Viuva do Consul Geral de 2ª classe Francisco Gil Castello Branco	25 de março de 1892		Filhos — (*) Francisco Gil	Apostilla de 20 de fevereiro de 1900	375$000
				Filhos — Dona Antonietta		375$000
Leonardo Lessa Junior	Amanuense desta Secretaria de Estado	15 de fevereiro de 1900	200$000	Emilia Carolina Coelho Lessa, idem	3 de abril de 1900	1:100$000
Egas Muniz Barreto de Aragão	1º Secretario de Legação	8 de outubro de 1898	200$000			
Oscar Roydner do Amaral	1º Secretario de Legação	20 de setembro de 1899	200$000			
Dr. José Joaquim Ferreira Valle	Consul Geral de 1ª classe	2 de fevereiro de 1900	200$000	Filhos — (*) Josephina Hoffmann do Destarro	14 de julho de 1900	1:000$000
				Filhos — (*) Carolina Hoffmann do Destarro	Idem	1:000$000
Bacharel Carlos Vieira Ferreira	Ex-2º Secretario de Legação	3 de junho de 1900	200$000	(*) Albertina de Gusmão Vieira Ferreira, viuva	21 de outubro de 1900	1:850$000
João Pereira de Andrade	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario aposentado	28 de agosto de 1900	200$000	Filhas — Julia de Argollo Ferrão, casada	19 de janeiro de 1901	1:000$000
				Filhas — Alexandrina Olga de Andrada e Silva, casada	Idem	1:000$000
				Filhas — Paulina Andrada Accioli de Brito, casada	Idem	1:000$000
Bacharel Americo de Campos	Consul Geral de 2ª classe	21 de janeiro de 1900	200$000	(*) Anna Amalia Peixoto de Azevedo Campos, viuva	8 de março 1901	750$000
				(*) Maria Amalia de Campos, filha	Idem	750$000
Joaquim Tobias Pinheiro Guimarães	2º Official desta Secretaria de Estado	21 de fevereiro de 1901	200$000	Cecilia Roxo Pinheiro Guimarães, viuva	8 de abril de 1901	750$000
				Filhos — Heloisa	Idem	187$500
				Filhos — Jayme	Idem	187$500
				Filhos — Abelardo	Idem	187$500
				Filhos — Nair	Idem	187$500

NOMES DOS CONTRIBUINTES	CATEGORIAS	DATA DO FALLECIMENTO	QUANTIA ABONADA PARA FUNERAL OU LUTO	NOMES DOS PENSIONARIOS	DATA DOS TITULOS	IMPORTANCIA DA PENSÃO ANNUAL
Manoel do Azevedo Barroso Bastos	Consul Geral de 1ª classe	9 de abril de 1901	200$000	Mathilde do Azevedo Barroso Bastos, viuva	31 de dezembro de 1901	2:000$000
Antonio Joaquim Netto dos Reys	Consul Geral de 2ª classe	22 de agosto de 1901	200$000	Filhos: Maria Antonia	22 de fevereiro de 1902	300$000
				(*) Hugo	Idem	300$000
				(*) Mario	Idem	300$000
				Francisca Hilda	Idem	300$000
				Luiz	Idem	300$000
Miguel Francisco do Monte Junior	1º Official desta Secretaria de Estado	29 de janeiro de 1902	200$000	Florencia de Castro Monte, viuva	13 de março de 1902	950$000
				Filhos: Dulce	Idem	118$750
				Anna	Idem	118$750
				(*) Rubens	Idem	118$750
				Cordelia	Idem	118$750
				Heloisa	Idem	118$750
				Luiz	Idem	118$750
				Abelardo	Idem	118$750
				(*) Maria de Lourdes	Idem	118$750
Luiz Pedro da Silva Rosa	Director de Secção aposentado desta Secretaria de Estado	21 de novembro de 1903	200$000	(*) Amalia Lisboa de Oliveira Rosa, viuva	3 de dezembro de 1903	1:200$000
				Filhos: Albertina Lisboa da Silva Rosa	Idem	600$000
				(*) Maria Olympia Lisboa da Silva Rosa	Idem	600$000
José Antonio de Oliveira Leitão	Correio aposentado desta Secretaria de Estado	24 de setembro de 1903	200$000	(*) Josepha Honorata Pereira Leitão, viuva	11 de janeiro de 1904	600$000
João Germano Vieira de Barros	Director de Secção aposentado desta Secretaria de Estado	13 de janeiro de 1904	200$000	Abigail de Barros, filha solteira	3 de fevereiro de 1904	2:400$000
José de Almeida e Vasconcellos	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	29 de julho de 1903	200$000	Adelaide de Almeida e Vasconcellos, viuva	23 de fevereiro 1904	3:000$000

NOMES DOS CONTRIBUINTES	CATEGORIAS	DATA DO FALLECIMENTO	QUANTIA ABONADA PARA FUNERAL OU LUTO	NOMES DOS PENSIONARIOS	DATA DOS TITULOS	IMPORTANCIA DA PENSÃO ANNUAL
Domingos José da Silva Azevedo	Consul Geral de 1ª classe	21 de julho de 1903	200$000	Maria Isabel do Azevedo, viuva	29 de fevereiro de 1904	1:000$000
				Filhos: Esther de Azevedo	Idem	333$333
				Euridyce Inah de Azevedo	Idem	333$333
				(*) Luiz de Azevedo	Idem	333$333
Henriques de Barros Cavalcanto da Lacerda	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario aposentado	21 de novembro de 1901	200$000	Luiza Maria Peixoto de Brito e Mello Cavalcante de Lacerda, viuva	19 de dezembro de 1901	3:000$000
José Pedro Wormeck Ribeiro de Aguilar	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de 1ª classe aposentado	18 de outubro de 1903	200$000	Albertina Wormeck Ribeiro de Aguilar, viuva, interdicta	21 de março de 1905	3:000$000
Eduardo Octaviano	Consul Geral de 2ª classe	13 de novembro de 1903	200$000	Vera Octaviano, viuva	19 de março de 1903	1:500$000
Carlos Mauricio da Silva	Correio aposentado desta Secretaria de Estado	15 de julho de 1901	200$000	(*) Carlota Joaquina das Dores, viuva	20 de março de 1903	300$000
				(*) Marianna Mauricia da Silva, filha	Idem	300$000
Carlos Fraenkel	Consul aposentado	12 de maio de 1903	200$000	Aldina de Magalhães Fraenkel, viuva	31 de agosto de 1906	700$000
				Filhos: (*) Walter	Idem	175$000
				Edith	Idem	175$000
				Benjamin Constant	Idem	175$000
				Carlos	Idem	175$000
Pedro de Castro Pereira Sodré	Consul Geral de 1ª classe	8 de julho de 1903	200$000	Isabel Rosa Pereira Sodré, viuva	23 de dezembro de 1903	2:000$000
Olympio Adolpho de Souza Pitanga	Consul Geral de 1ª classe	13 de outubro de 1903	200$000	Regina Lydia Pitanga, filha maior e solteira	2 de julho de 1907	2:000$000
José Alexandrino de Oliveira	Director de Secção desta Secretaria de Estado	20 de novembro de 1907	200$000	Engonia Baptista de Oliveira, viuva	11 de dezembro de 1907	3:000$000

NOMES DOS CONTRIBUINTES	CATEGORIAS	DATA DO FALLECIMENTO	QUANTIA ABONADA PARA FUNERAL OU LUTO	NOMES DOS PENSIONARIOS	DATA DOS TITULOS	IMPORTANCIA DA PENSÃO ANNUAL
Francisco Ignacio de Carvalho Moreira	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario aposentado	1 de abril de 1910	200$000	Carlota de Carvalho Moreira, viuva	6 de maio de 1913	3:000$000
Vital do Espirito Santo Fontenello	2º Official desta Secretaria do Estado	22 de junho de 1908	200$000	(*) Castorina de Oliveira Fontenelle, viuva	30 de julho de 1908	800$000
				Gilda, filha	Idem	800$000
Felicciano José da Costa	Director da Secção aposentado desta Secretaria do Estado	17 de julho de 1910	200$000	Filhas solteiras e maiores: Amelia Mattos da Costa	3 de setembro de 1910	800$000
				Filhas solteiras e maiores: Elvira Mattos da Costa	Idem	800$000
				Filhas solteiras e maiores: Maria da Gloria Mattos da Costa	Idem	800$000
Francisco de Paula Araujo e Silva	2º Secretario de Legação	20 de agosto de 1910	200$000	Luiza Carolina de Araujo e Silva, irmã solteira	27 de setembro 1909	2:000$000
Dr. Alfredo Sergio Teixeira de Macedo	Ex-Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	10 de janeiro de 1913	200$000	Anna Francisca da Silveira Teixeira de Macedo, viuva	7 de junho de 1910	3:000$000
Ernesto Augusto Ferreira	1º Official desta Secretaria do Estado	9 de maio de 1910	200$000	Maria Augusta Ferreira, irmã maior e solteira	28 de junho de 1910	3:100$000
José Cordeiro do Rego Barros	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	31 de dezembro de 1908	200$000	Ellen do Rego Barros, viuva	20 de julho de 1910	3:333$333
José Augusto Ferreira da Costa	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	1 de abril de 1910	200$000	Candida Dyonisia da Costa, irmã maior e solteira	16 de fevereiro de 1911	1:666$666
				Maria Aurea Porciuncula da Costa, irmã maior e solteira	Idem	1:666$666
Castorina de Oliveira Fontenelle	Viuva do 2º Official desta Secretaria do Estado, Vital do Espirito Santo Fontenello			Gilda, filha menor e solteira	28 de março de 1911	800$000

NOMES DOS CONTRIBUINTES	CATEGORIAS	DATA DO FALLECIMENTO	QUANTIA ABONADA PARA FUNERAL OU LUTO	NOMES DOS PENSIONARIOS	DATAS DOS TITULOS	IMPORTANCIA DA PENSÃO ANNUAL
José Antonio d'Espinheiro	Director da Secção desta Secretaria do Estado	30 de março de 1911	200$000	Maria Carlota da Conceição Espinheiro, viuva	7 de julho de 1911	3:600$000
José Joaquim Gomes dos Santos	Consul Geral de 1ª classe	23 de julho de 1910	200$000	Firmina Ferraz de Gomes dos Santos, viuva	25 de julho de 1911	3:600$000
José Belmiro Leoni	Consul Geral de 1ª classe	3 de junho de 1910	200$000	Mercedes Werneck Leoni, filha menor e solteira	25 de julho de 1911	1:800$000
				Carmen Werneck Leoni, filha menor e solteira	Idem	1:800$000
Dr. David Moretzsohn Campista	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	12 de outubro de 1911	200$000	Jovita Maia Campista, viuva	20 de julho de 1912	1:666$666
				Olga Campista, menor e solteira	Idem	416$666
				Filhas menores: Lucilia	Idem	416$666
				Filhas menores: Dora	Idem	416$666
				Filhas menores: Elsa	Idem	416$666
Joaquim da Silva Lessa Paranhos	Vice-Consul	9 de abril de 1912	200$000	Amelia Sabina Jacomelia Paranhos, viuva	20 de julho de 1912	1:333$333
Julio Henrique de Mello e Alvim	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	9 de março de 1912	200$000	Henriqueta da Terra Vianna, filha casada	5 de novembro de 1912	3:333$333
Paulino José Soares Pereira	Porteiro desta Secretaria do Estado	13 de novembro de 1912	200$000	Evangelina Pereira Franco de Sá, filha casada	9 de janeiro de 1913	2:000$000
Eugenio Ferraz de Abreu	1º Official desta Secretaria do Estado	22 de outubro de 1912	200$000	Carmen Ferraz de Oliveira, filha casada	24 de janeiro de 1913	3:200$000
João Ventura Rodrigues	Continuo desta Secretaria do Estado	10 de novembro de 1912	200$000	Cecilia Ventura Rodrigues, filha maior e solteira	7 de março de 1913	1:800$000
João Vieira da Silva	Consul Geral de 1ª classe	18 de Agosto de 1912	200$000	Ida Reis Vieira da Silva, viuva	12 de março de 1913	3:600$000

As pensões marcadas com um asterisco (*) não estão mais em vigor.

Secção da Contabilidade da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 17 de maio de 1913.

RAUL A. DE CAMPOS,
Director.